Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2300 | Quarta-feira - 19 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alto Bela Vista 5
Anchieta 6
Anita Garibaldi 8
Apiuna 9
Arroio Trinta 19
Arvoredo 27
Atalanta 41
Aurora 42
Balneário Piçarras 43
Bandeirante 44
Barra Bonita 45
Barra Velha 46
Bela Vista do Toldo 47
Benedito Novo 48
Biguaçu 49
Blumenau 50
Bom Jardim da Serra 57
Bom Jesus do Oeste 92
Bom Retiro 102
Botuvera 103
Braço do Trombudo 106
Brunópolis 107
Brusque 108
Caçador 114
Caibi 130
Camboriú 131
Campo Alegre 133
Campo Erê 151
Campos Novos 152
Canelinha 162
Canoinhas 163
Capinzal 176
Catanduvas 182
Caxambu do Sul 183
Chapadão do Lageado 184
Chapecó 186
Cocal do Sul 188
Concórdia 198
Cordilheira Alta 200
Coronel Freitas 228
Coronel Martins 229
Corupá 231
Cunha Porã 232
Curitibanos 233
Descanso 234
Dionisio Cerqueira 235
Doutor Pedrinho 236
Ermo 237
Faxinal dos Guedes 238
Forquilhinha 239
Fraiburgo 243
Frei Rogério 248
Galvão 249
Garopaba 253
Garuva 260
Gaspar 261
Governador Celso Ramos 263
Gravatal 265
Guaraciaba 270
Guaramirim 303
Guarujá do Sul 322
Guatambú 323
Herval d'Oeste 327
Ibiam 328
Ibirama 335
Ilhota 336
Imbituba 337
Indaial 338
Iporã do Oeste 353
Ipumirim 356
Irineópolis 363
Itá 365
Itapema 366
Itapoá 367
Jaborá 375
Jaraguá do Sul 376
Joaçaba 449
Lacerdópolis 458
Lages 465
Laguna 469
Lauro Muller 470
Lebon Regis 481
Leoberto Leal 482
Lindóia do Sul 483
Lontras 486
Luzerna 493
Mafra 500
Major Vieira 502
Maravilha 505
Massaranduba 506
Meleiro 509
Modelo 512
Mondaí 513
Monte Carlo 523
Morro da Fumaça 524
Morro Grande 528
Navegantes 534
Nova Trento 536
Orleans 540
Ouro Verde 542
Palhoça 544
Palma Sola 579
Papanduva 581
Paraíso 595
Passos Maia 596
Paulo Lopes 597
Penha 598
Peritiba 610
Pinheiro Preto 611
Piratuba 613
Planalto Alegre 614
Pomerode 615
Ponte Alta do Norte 616
Ponte Serrada 619
Praia Grande 620
Presidente Nereu 621
Princesa 623
Rio das Antas 625
Rio do Sul 626
Rio Fortuna 635
Salto Veloso 647
Santa Cecilia 650
Santa Rosa do Sul 651
São Bento do Sul 652
São Carlos 656
São Cristóvão do Sul 657
São Domingos 658
São João Batista 659
São João do Oeste 660
São José 661
São José do Cedro 666
São Lourenço do Oeste 676
São Miguel da Boa Vista 677
São Miguel do Oeste 705
São Pedro de Alcântara 708
Schroeder 710
Seara 720
Serra Alta 724
Sombrio 726
Sul Brasil 759
Tangará 760
Tijucas 763
Timbé do Sul 764
Timbó 765
Treze Tílias 766

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2300 | Quarta-feira - 19 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Tunápolis 769
União do Oeste 775
Urupema 790
Vargem Bonita 792
Videira 793
Vitor Meireles 795
Xanxerê 796
Xavantina 805
Xaxim 808
Zortéa 835

Associações

AMFRI 837

Consórcios

ARIS 840
CIMCATARINA 840
CIMVI 847
CODEPLAN 848
CVC 848
CIAPS 850

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

LEI 1101
LEI Nº 1101/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA A RECEBER EM DOAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES À G-12 AGRONÔMICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA E J1000 EMPREDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Município autorizado a receber em doação, sem encargo, os seguintes imóveis, conforme mapa anexo:

I - Uma área de terra medindo 1.825,07 m² (mil oitocentos e vinte e cinco vírgula zero sete metros quadrados), pertencente à matrícula nº 20.590, de propriedade de G-12 Agronômica Administradora de Imóveis Próprios LTDA, com inscrição no CNPJ n. 11.856.212/0001-91.

II – Uma área de terra medindo 379,69 m² (trezentos e setenta e nove virgula sessenta e nove metros quadrados) pertencente a matrícula nº 43.896, de propriedade de J1000 Empreendimentos Imobiliários Ltda, com inscrição no CNPJ 14.603.114/0001-30..

Art. 2º - A área a que se refere aos incisos do artigo anterior destina-se a abertura de logradouro público, que facilitará o acesso dos munícipes entre as ruas Ida Claudino dos Santos e Urbano da Cunha.

Parágrafo único. O município somente receberá em Doação Área de Terra após a conclusão dos seguintes itens, ocorrendo às despesas por conta dos doadores:

I – Drenagem Pluvial;
II – Rede de abastecimento de água;
III – Rede Elétrica;
IV – Pavimentação em lajotas sextavadas em concreto;
V – Meio-fio.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Agronômica.

Art.4º - Fica revogada a Lei 923/2012 de 07 de Maio de 2012.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 50/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL 50/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de material de limpeza para a Administração Geral, Secretarias e órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 01 de agosto de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 18 de julho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 51/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual contratação de serviços de conserto de calçamento, calçadas, passeios públicos, meio-fios e bocas de lobo, o qual será processado e julgado no dia 01 de agosto de 2017 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 18 de julho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

O Município de Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de mesas, cavaletes e cadeiras empilháveis, sofreu alteração na alínea "d" do subitem 5.1. Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação ficam alterados para o dia 01 de agosto de 2017, às 08h50, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 09h.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Alto Bela Vista, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 18 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 17 DE JULHO DE 2017

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
647	ANDRE SCHNEIDER	14/10/2015	13/10/2016	17/07/2017	31/07/2017
279	DANIELA OHLWEILER TESSMANN	13/09/2015	12/09/2016	17/07/2017	31/07/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 17 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 015 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 015/2017 PP Nº 021/2017
OBJETO: Contratação de Seguros para Veículos/Passageiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.
VALOR R$: 17.030,00
ASSINATURA: Pelo FMS, Martinhos Scantamburlo – Gestor Municipal; e pela
Empresa: Marcelo Wais.
Anchieta, 18 de julho de 2017.

CONTRATO 016 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 016/2017 PP Nº 021/2017
OBJETO Contratação de Seguros para os Prédios das Unidades Básica de Saúde do Centro e João Café Filho e Veículos/Passageiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
VALOR R$: 13.200,00
ASSINATURA: Pelo FMS, Martinhos Scantamburlo – Gestor Municipal; e pela
Empresa: Francisco Edinaldo Moreira de Souza.
Anchieta, 18 de julho de 2017.

CONTRATO 065 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 065/2017 PP 025/2017
OBJETO: Contratação de Seguros para os Veículos da Secretaria de Educação, Administração e Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.
VALOR R$: 17.065,00
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: MARCELO WAIS.
Anchieta, 18 de julho de 2017.

CONTRATO 066 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 066/2017 PP 025/2017
OBJETO: Contratação de Seguros para os Veículos da Secretaria de Educação do Município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.
VALOR R$: 11.610,00
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA.
Anchieta, 18 de julho de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 030/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 030/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para Contratação de Seguros para os Prédios das Unidades Básica de Saúde do Centro e João Café Filho e Veículos/Passageiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.
EMPRESAS VENCEDORAS:
GENTE SEGURADORA S/A.
VALOR R$: 17.030,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
VALOR R$: 13.200,00
VALOR TOTAL R$: 30.230,00
Anchieta, 18 de julho de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 042/2017 – Pregão Presencial nº 025/2017.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 042/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para Contratação de Seguros para os Veículos da Secretaria de Educação, Administração e Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta / SC, para o período de 12 meses.
Empresas Vencedoras:
GENTE SEGURADORA S/A.
VALOR R$: 17.065,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
VALOR R$: 11.610,00
VALOR TOTAL R$: 28.675,00
Anchieta, 18 de julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

LEI Nº 2327/2017
LEI Nº 2.327/2017
INSTITUI COMO AGOSTO LARANJA, O MÊS DE AGOSTO E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Anchieta o mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2º O Poder Executivo, através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura,

Desenvolvimento Local e Infraestrutura, em conjunto com a APAE e as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º Durante todo o mês de Agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentadas as rótulas e espaços públicos, privados e comerciais, feita divulgação nos meios de comunicações, distribuição de panfletos, confecção de banner, promovido caminhadas de conscientização e esportes inclusivos, mês este de orientação à medidas de prevenção às deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 18 de julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br em 19/07/2017
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 259/2017

PORTARIA Nº 259/2017
De, 18 de julho de 2017.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.323 de 03 de julho de 2017 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Anchieta – SC;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Anchieta – SC:
a) representantes do Poder Executivo Municipal: Camila Baronio (Titular) e Josemir Forgiarini (Suplente), Claudecir Viera (Titular) e Benício Wildner (Suplente);
b) representante da Câmara Municipal de Vereadores: Angélica Antonelli (Titular) e Edemar Luiz Griebler (Suplente);
c) representante da Secretaria de Agricultura: Eloe Schweizer (Titular) e Vilmar Piovezani (Suplente);
d) representante de entidade privada voltada ao empreendedorismo turístico e cultural: Anderson Angelo Cavasin (Titular) e Guilherme Angelo Cavasin (Suplente);
e) representante do setor hoteleiro: Elio Cristófoli (Titular) e Valdir Trevisol (Suplente);
f) representante do setor restauranteiro: Marcia dos Santos (Titular) e Solange Ribeiro (Suplente);
g) representante da Associação Comercial: Analine Parpinelli (Titular) e Cleci da Silva Martins (Suplente);
h) representante Arquiteto e Urbanista: Roberta Piovezani (Titular) e Daniela Caron (Suplente);
i) representante de Associação Rural: Emelson Bonamigo dos Santos (Titular) e Raquel Teresinha Perin (Suplente);
§ 1º. O mandato dos conselheiros de Turismo é de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 2º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

Art. 2º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes deste Conselho não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em 18 de julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br - Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

Anita Garibaldi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
Pregão Presencial nº. 031/2016

Objeto: OBJETO - AQUISIÇÃO DOIS TRATORES NOVOS: Especificação: Trator agrícola ano/modelo 2017 de pneus novos; motor a diesel; com no mínimo 3 cilindros; potência mínima de 75 CV na rotação nominal; transmissão sincronizada com no mínimo 9 marchas a frente e 3 a ré; tração 4x4; diferencial traseiro com sistema de bloqueio; tomada de potência com acionamento mecânico e independente; rotação mínima de 540 RPM; com sistema de segurança que não liga o trator com a tomada de força acionada; Sistema hidráulico categoria II; com vazão de bomba de no mínimo 43L/min; direção hidrostática; Com freios a discos banhados a óleo; auto ajustável; plataforma de operação; revestida com tapete de borracha; capota de proteção, (equipamento de proteção contra capotamento) com toldo; pneus novos com no mínimo12 lonas, dianteiros 12.4-24 RI e traseiros 18.4-30 RL; 3° ponto, chave de roda; com 02 pesos dianteiros e 02 pesos traseiros, além dos demais itens de segurança e componentes originais de série.

EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, E A EMPRESA NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TRATOR AGRICOLA COM RECURSOS DO CONTRATO REPASSE N.º 841308/2016/MAPA.
A licitante NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA sagrou-se vencedora do item 01 com o menor valor de R$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Anita Garibaldi, SC, 18 de Junho de 2017.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

Apiuna

Prefeitura

0309/2017
PORTARIA Nº 0309/2017
De 17 de julho de 2017
DESIGNA PATRICIA BUGMANN VITORIA PARA ATUAR JUNTO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE APIUNA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública efetiva, PATRICIA BUGMANN VITORIA, formada em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, para atuar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° - Conceder Função Gratificada VI no valor de R$ 333,81 para servidora PATRICIA BUGMANN VITORIA por realizar as atribuições acima descritas.
Art. 3° - Revogar a Portaria n° 0282/2017 de 28 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0310/2017
PORTARIA Nº 0310/2017
De 17 de julho de 2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR EFETIVO
MAICON FABRICIO NAFFIEN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 18 e 21 da Lei Complementar 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE

CONCEDER Progressão Funcional por Nova Titulação, para o servidor efetivo MAICON FABRICIO NAFFIEN – com habilitação anterior de Ensino Superior em Educação Física para habilitação atual em Pós-Graduação em Treinamento Desportivo. De acordo com a nova progressão o mesmo se encontrará com o vencimento correspondente à Classe 1 Nível II.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0311/2017
PORTARIA Nº 0311/2017
De 17 de julho de 2017
ALTERA CARGA HORÁRIA DE
ANGELO FERNANDO PERES DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

ALTERAR a carga horária do servidor efetivo, ANGELO FERNANDO PERES DA SILVA, contrato 43915-2, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL – 20H semanais passando a exercer 10H semanais a partir de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO EDITAL PP. REGISTRO DE PREÇO N° 89/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Errata 2/2017 ao Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 89/2017
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alterações no edital. O Edital original e a alteração estão disponíveis no site www.apiuna.sc.gov.br.
Data/ Hora credenciamento e protocolo envelopes: 21/07/2017 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 21/07/2017 – Às 09 horas e 40 minutos
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000 – Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 84/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSERTOS DE CALÇAMENTOS COM LAJOTAS, PAVERS E PEDRAS, CONSERTO DE BOCAS DE LOBO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DESTE MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 84/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSERTOS DE CALÇAMENTOS COM LAJOTAS, PAVERS E PEDRAS, CONSERTO DE BOCAS DE LOBO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DESTE MUNICIPIO, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - LOTE 1				
106216 - ANTONIO DA LUZ-ME				
Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE PAVIMENTAÇÕES COM LAJOTAS DO TIPO HEZAGONAL	10000	R$11,0000	R$ 110.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE PAVIMENTAÇÕES COM PEDRAS DO TIPO PARALELEPÍPEDO	5000	R$13,0000	R$ 65.000,00
3	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE PAVIMENTAÇÕES E PASSEIOS COM PAVER	1000	R$11,0000	R$ 11.000,00
4	MÃO DE OBRA PARA REBAIXAMENTO, FIXAÇÃO E CONSERTO DE GRELHAS DE BOCA DE LOBO	60	R$99,0000	R$ 5.940,00
5	MÃO DE OBRA PARA ELEVAÇÃO, FIXAÇÃO E CONSERTO DE GRELHAS DE BOCA DE LOBO	70	R$49,0000	R$ 3.430,00
Total Fornecedor:			R$ 195.370,00	
Total Lote:			R$ 195.370,00	
Total Geral:			R$ 195.370,00	

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 84/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 18/07/2018.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 02 (dois) dias após emissão e entrega da ordem de compra.
4.1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, nas ruas do perímetro urbano deste município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
4.1.2 A contratada deverá emitir ART de execução.
4.1.3 O serviço terá garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias.
4.2 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.3 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de

vigência do Contrato.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 Não será permitida a subcontratação.
4.7.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços é exclusiva da Contratada.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após prestação do serviço, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 a 2018.

Dotação
166.6.1.1063.333903916000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 18 de julho de 2017.

JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	

EMPRESA:		
ANTONIO DA LUZ-ME ANTONIO DA LUZ Contratada		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 86/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK) A SEREM CONSUMIDOS EM ENCONTROS REALIZADOS JUNTO AO CRAS, BOLSA FAMÍLIA, GRUPO DE TERCEIRA IDADE, ECA, CONF. MUNICIPAL DO IDOSO, CONF. MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMS DE APIÚNA, GABINETE DO PREFEITO SEC. ADMINISTRAÇÃO E SEC. AGRICULTURA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 86/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK) A SEREM CONSUMIDOS EM ENCONTROS REALIZADOS JUNTO AO CRAS, BOLSA FAMÍLIA, GRUPO DE TERCEIRA IDADE, ECA, CONF. MUNICIPAL DO IDOSO, CONF. MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMS DE APIÚNA, GABINETE DO PREFEITO SEC. ADMINISTRAÇÃO E SEC. AGRICULTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

43087 - ROBERTO SENEN - EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	COFFEE BREAK TIPO 2 (PARA 10 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 35 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 10 GRAMAS CADA, 20 MINI-SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE E CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 02 CUCAS COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 02 BOLOS COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 02 BOLOS COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA (INGLÊS, DE AIPIM, DE CENOURA OU NEGA MALUCA)	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	203	R$76,0000	R$ 15.428,00
4	COFFEE BREAK TIPO 4 (PARA 20 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 75 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 40 MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE E CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 40 MINI CHURROS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS, 02 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 02 BOLOS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (INGLÊS, DE AIPIM, DE CENOURA OU NEGA MALUCA)	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	155	R$152,5000	R$ 23.637,50
1	COFFEE BREAK TIPO 1 (PARA 06 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 20 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 10 GRAMAS CADA, 10 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO, 01 CUCA COM NO MINIMO 500 GRAMAS (SABORES DIVERSOS)	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	63	R$39,5000	R$ 2.488,50
3	COFFEE BREAK TIPO 3 (PARA 15 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 50 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 30 MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE COM CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 01 CUCA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS (SABORES DIVERSOS), 01 BOLO TIPO NEGA MALUCA COM NO MINIMO 500 GRAMAS	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	26	R$125,0000	R$ 3.250,00
5	COFFEE BREAK TIPO 5 (PARA 50 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 150 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 150 MINI SALGADINHOS VARIADOS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA (PASTELZINHO DE FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, TROUXINHA DE PIZZA OU SALSICHA, RIZOLIS DE CARNE, COXINHA DE FRANGO OU PIZZA, ETC), 100 MINI CHURROS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA, 04 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 04 BOLOS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (INGLÊS, DE AIPIM, DE CENOURA OU NEGA MALUCA)	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	38	R$276,8000	R$ 10.518,40

10	COFFEE BREAK TIPO 10 (PARA 10 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 25 MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE E CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 02 PACOTES DE TORRADA SALGADA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS CADA PACOTE, FRUTA DA ÉPOCA SENDO 1/2 UNIDADE PARA CADA PESSOA (EXEMPLO BANANA, MAÇA, LARANJA, ETC), 02 LITROS DE BEBIDA LÁCTEA (SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE SIE OU SIF, CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM), NO MÍNIMO 02 SABORES	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	225	R$89,7500	R$ 20.193,75
11	REFRIGERANTE ENVASADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS. SABORES VARIADOS, COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE, ACIDULANTE E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAAL, ACIDULANTE, CONSERVADOR, ESTABILIZANTES, CORANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA, ACIDULANTES, CONSERVADOR, CORANTES AROMA ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CORANTE, AROMA ARTIFICIAL IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LIMÃO - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO, ACIDULANTE, E CONSERVADOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	50	R$7,5000	R$ 375,00
14	SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA O CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 01 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM REGISTRO SIE OU SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	281	R$6,7500	R$ 1.896,75
6	COFFEE BREAK TIPO 6 (PARA 100 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 300 MINI SALGADINHOS VARIADOS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA (PASTELZINHO DE FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, TROUXINHA DE PIZZA OU SALSICHA, RIZOLIS DE CARNE, COXINHA DE FRANGO OU PIZZA, ETC), 175 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 100 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO), 150 MINI CHURROS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA, 06 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	16	R$517,0000	R$ 8.272,00

13	MILHO PARA PIPOCA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	30	R$4,2000	R$ 126,00
15	MANTEIGA, SEM SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	12	R$7,2500	R$ 87,00
12	REFRIGERANTE DIET OU ZERO (AUSÊNCIA DE AÇÚCAR) - REFRIGERANTE ENVASADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, GASEIFICADA, SEM GLÚTEN, NOS SABORES: COLA, LARANJA, UVA, GUARANÁ E LIMÃO), VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SENEM PAES, DOCES E SALGADOS	15	R$7,5000	R$ 112,50
Total Fornecedor:			R$ 86.385,40		
61204 - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS-BAR ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

7	COFFEE BREAK TIPO 7 (PARA 20 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 20 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO, 20 PASTEIS FRITOS DE CARNE, COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS (MASSA PARA PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA E DEMAIS TEMPEROS), 02 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS-BAR-ME	32	R$118,0000	R$ 3.776,00
8	COFFEE BREAK TIPO 8 (PARA 50 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 50 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO, 50 PASTEIS FRITOS DE CARNE COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS (MASSA PARA PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA E DEMAIS TEMPEROS), 06 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS-BAR-ME	46	R$288,0000	R$ 13.248,00
9	COFFEE BREAK TIPO 9 (PARA 100 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 100 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO), 100 PASTEIS FRITOS DE CARNE COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS (MASSA PARA PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA E DEMAIS TEMPEROS), 12 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS-BAR-ME	46	R$550,0000	R$ 25.300,00
Total Fornecedor:			R$ 42.324,00		
Total Geral:			R$ 128.709,40		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 86/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 18/07/2018.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues, no local indicado, até a data e horário estipulado na Ordem de Compra, que será encaminhada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
4.3 Locais para entrega:
- Prefeitura Municipal de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
- Secretaria de Educação e Cultura, Rua Quintino Bocaiúva, nº 770, Centro, Apiúna/SC.
- CRAS, Avenida Florianópolis, 408, Centro, Apiúna/SC.
- NAES Avenida Florianópolis, 183, Centro, Apiúna/SC.
- Câmara de Vereadores, Rua Ponta Grossa, 93, Centro, Apiúna/SC.
- Núcleo de Gestão da Assistência Social, Rua Itajubá, 250, ap. 02, Centro, Apiúna/SC.
- Centro de Múltiplo uso, Avenida Florianópolis, s/n (ao lado da Unidade de Saúde Centro), Centro, Apiúna/SC.
- Unidade de Saúde Centro, Avenida Florianópolis, 107, Centro, Apiúna/SC.
- Salão Paroquial da Igreja Matriz Santa Ana (Encontros do ECA), Rua Quintino Bocaiúva, 12, Centro, Apiúna/SC.
4.4 Os kits descritos nos itens 1 à 10, deverão ser entregues prontos para o consumo.
4.4.1 Os produtos fritos/assados deverão ser entregues quentes e acondicionados em embalagens apropriadas.
4.5 No ato da entrega dos produtos, a proponente deverá apresentar nota fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.5.1 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.8 O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, respondendo a mesma por quaisquer danos ou prejuízos causados aos consumidores finais dos produtos.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 a 2018.

Dotação
124.7.1.2070.333903007000000.1000000
124.7.1.2070.333903941000000.1000000
159.8.1.2086.333903007000000.1000000
159.8.1.2086.333903941000000.1000000
179.3.1.2030.333903007000000.1390300
179.3.1.2030.333903941000000.1390300
191.9.1.2091.333903007000000.1000000
191.9.1.2091.333903941000000.1000000
208.9.1.2092.333903007000000.1000000
208.9.1.2092.333903941000000.1000000
214.3.1.2030.333903007000000.1000000
214.3.1.2030.333903941000000.1000000
215.4.1.2047.333903941000000.1010000
220.2.1.2020.333903007000000.1000000
220.2.1.2020.333903941000000.1000000
247.10.1.2111.333903007000000.1000000
247.10.1.2111.333903941000000.1000000
362.9.1.2091.333903007000000.1350100
362.9.1.2091.333903941000000.1350100
408.9.1.2091.333903007000000.3350100
408.9.1.2091.333903941000000.3350100
410.9.1.2091.333903007000000.3350600
410.9.1.2091.333903941000000.3350600
423.5.1.2050.333903007000000.3380600
423.5.1.2050.333903941000000.3380600
439.9.1.2091.333903007000000.3650100
439.9.1.2091.333903941000000.3650100
48.5.1.2052.333903007000000.1020000
48.5.1.2052.333903941000000.1020000
51.5.1.2050.333903007000000.1380600
51.5.1.2050.333903941000000.1380600
84.8.1.2085.333903007000000.1000000
84.8.1.2085.333903941000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso

no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria/prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 18 de julho de 2017.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESAS:		
ROBERTO SENEN - EPP ROBERTO SENEN Contratada		
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS-BAR ME LUIS HENRIQUE DOS SANTOS Contratada		

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0054/2017 - CARAS REVESTIMENTOS EIRELI ME

CONTRATO Nº 054/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2017, PINTURA ESCOLA PROJAF – PAVILHÃO 3, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E CARAS REVESTIMENTOS EIRELI - ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa CARAS REVESTIMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.089.947/0001-27, com sede na Rua Izabete Griza nº508 no Município de Irani – Estado do Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, Administrador, Portador do CPF sob nº 790.044.669-91 e CI sob nº 2818573, residente e domiciliado na Rua Izabete Griza nº526, no município de Irani – Estado do Santa Catarina que de acordo com o Processo Licitatório N° 0071/2017, Pregão Presencial Nº 0023/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

Cláusula Primeira – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO, CORREÇÃO DE RACHADURAS E PINTURA DA ESCOLA PROJAF – PAVILHÃO 3, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme especificações abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr.	Vlr. Total.
6	27009 - ESCOLA PROJAF – PAVILHÃO 3 Lixamento, correção de rachaduras e pinturas internas e externas, perfazendo um total de 1.419m², contendo paredes de concreto, forro de madeira e de concreto, abas de madeira, marquise externa, portas e aberturas metálicas e de madeira, colunas e balaústres externos, sendo de responsabilidade do executante todos os materiais necessários, bem como tinta adequada e de primeira qualidade. Dacar	M²	1.419	6,50	9.223,50
Total					9.223,50

1.1 – A Contratada deverá colocar todo material necessário para a realização dos serviços (lixas, pincéis, tintas de 1ª qualidade, massa corrida, entre outros), que poderão ser necessários à Execução do Objeto do presente Contrato.
1.1.1 - Nos preços deverão estar inclusos os serviços mão de obra e os materiais.

1.2. – Toda pintura (paredes, aberturas, abas, colunas, etc.) deverão ser feitas conforme as cores atuais existentes em cada Obra, sendo que a tinta deverá ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.3 – Os serviços a serem executados e as tintas deverão ter garantia de no mínimo 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.

1.4 – Quanto ao prazo para pintura dos Escola PROJAF – pavilhão 03, estabelece o edital e ratifica o presente instrumento que deverá ser executado e até no máximo 30/08/2017.

1.5 – Quando da finalização dos serviços, as proponentes deverão deixar os lugares limpos, isto é, recolherem todos os materiais que foram utilizados nas pinturas (lixas, latas, papelões, pincéis, panos, etc.).

Cláusula Segunda – Os Serviços serão acompanhados e fiscalizados por uma Equipe Técnica Qualificada.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$9.223,50 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo para a prestação dos serviços será de 20 de junho de 2017 a 20 de julho de 2017, mediante Assinatura do Contrato. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2017:

66 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

71 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

83 - 1 . 2007 . 23 . 695 . 22 . 2.42 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

35 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

4 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

5.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas conforme Pé-empenho emitido pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 – Quando da emissão das notas fiscais, as empresas deverão citar no corpo das notas (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.
5.1.2 – Deverá ser informado também o número da agência com respectiva conta corrente para depósito.
5.1.3 – A conta corrente deverá estar no nome da Empresa proponente, não sendo aceito em nome de Pessoas Físicas.

5.2 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10(dez) dias após a realização dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

5.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).

§ 2º - Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

6.1 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

6.2 – Os Serviços serão acompanhados e fiscalizados por uma Equipe Técnica Qualificada.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato poderá ser subcontratado até o quantitativo máximo de 60% (sessenta por cento), respondendo a contratada pela execução total do objeto contratado não havendo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, àquela é plenamente responsável.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação dos serviços, assim como, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

11.1 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da Contratada.

11.2 – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

11.3 – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

11.4 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 0023. /2017, obrigando-se

à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quarta - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARAS REVESTIMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº 21.089.947/0001-27
CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS
CPF nº 790.044.669-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO N.º 0054/2017
PROCESSO PREGÃO Nº 0023/2017
OBJETO: PINTURA ESCOLA PROJAF – PAVILHÃO 03
CONTRATADA: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$9.223,50

CONTRATO Nº 0059/2017 - LUIZ ALTAMIR RODRIGUES

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 0059/2017

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, e LUIZ ALTAMIR RODRIGUES, brasileiro, casado, motorista, Portador do CPF sob nº 787.644.839-91 e CI sob nº 7.746.162, residente e domiciliado na Rua Albino Possenti nº 30, Centro de Arroio Trinta - SC doravante denominada CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo nº0067/2017, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2017, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A Permissão de Uso de bem público, que se regerá pelas cláusulas e condições do presente Termo, pelas normas e princípios das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95, pelo Procedimento Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO Nº 0002/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O objeto é a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (BAR E LANCHONETE) DO GINÁSIO MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING E MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELI E DO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA E QUADRA ESPORTIVA CLAUDIO CIVIDINI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
2.1 - O valor total do presente contrato é de R$540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), OU SEJA R$90,00(NOVENTA REAIS) MENSAIS.

2.2 - Os valores mensais de Permissão de Uso serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços

ao Consumidor ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo em decorrência de política econômica governamental.

2.3 - O permissionário pagará a mensalidade devida pela permissão de uso, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, na tesouraria da Prefeitura.

2.4 - Todos os custos, diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, contribuições, luz, água, material de limpeza, eventuais seguros decorrentes de objeto da permissão em pauta, bem como pelas instalações para atendimento, correrão por conta do permitente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 - O início da execução dar-se-á de 03 DE JULHO DE 2017 E SEU TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

3.2 - O Termo de Outorga de Permissão de Uso, poderá ser prorrogado, conforme art. 57, através de Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de elementos do Orçamento de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

5.2 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

7.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da Contratada:
8.1.1- OBRIGAÇÕES PARA COM O GINÁSIO MUNICIPAL SENADOR VILSON PEDRO KLEINUBING E MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELI.
I) Zelar pela conservação do Ginásio Municipal e Módulo Esportivo e todos os seus pertences, mantendo a ordem e proibindo qualquer um de bater bola nos corredores, arquibancadas, palco e complexo esportivo;
II) Zelar pela limpeza e higiene dos banheiros, arquibancadas, vestiários, cancha de bochas, sala de reuniões, palco, depósitos, caixas d'água e de todas as demais instalações e departamentos, principalmente em dias de evento onde o fluxo de pessoas é maior e merece um cuidado constante principalmente em banheiros e vestiários.
III) Cuidado e economia com luz e água, procurando sempre evitar o desperdício em momentos que a quadra ou o complexo não estejam sendo utilizados.

8.1.2 – OBRIGAÇÕES PARA COM O BAR E LANCHONETE DO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA E DA QUADRA ESPORTIVA CLAUDIO CIVIDINI.
I) Zelar pela conservação, higiene e limpeza do bar, espaço para torcida no piso superior, vestiários, banheiros, cabine de rádio, depósito e todos os seus pertences.
II) Manter a ordem nos vestiários, proibindo o uso inadequado dos espaços, (bater bola, brincadeiras, etc. ...) especialmente nos dias de jogos e eventos municipais ou regionais.
III) Atentar para a economia de energia e água, evitando desperdícios.
IV) Em dias de jogos no Estádio Municipal, colocar as redes nas balizas (traves) e as bandeiras de escanteio, bem como retirar esse material ao final dos jogos.
V) Estar presente no local nos horários vendidos na Quadra de Grama Sintética Cláudio Cividini, para abrir e fechar a mesma, e ficar à disposição caso sejam solicitados banheiros e vestiários pelos atletas.
VI) - Responsabilizar-se pela limpeza da Arquibancada Vergínio Biava.

8.2 - Pagamento de Taxa mensal.

8.3 - Horário de funcionamento permitido, sem prejuízo de ulterior alteração em razão do interesse público: das 08:00h às 00:00 horas.

8.4 - Comunicar o Departamento de Esportes sobre todas as ocorrências que acontecem no recinto, tais como necessidade de reformas, atos de indisciplinas, entre outros.

8.5 - Manter-se no gozo da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial todas as condições de qualificação exigidas no presente edital.

8.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros no gozo da permissão.

8.7 - Não modificar a estrutura física do bem objeto da permissão, sem previa anuência do Poder Público Municipal.

8.8 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, mesmo que precariamente, a posse direta do bem objeto da permissão, sob pena de imediata cassação da permissão.

8.9 - Em caso de cassação do termo de permissão de uso, as benfeitorias eventualmente adicionadas ao bem objeto do presente edital passarão, sem indenização, a pertencer ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9.1 - Efetuar a manutenção do imóvel às suas exclusivas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do ocorrido, sobre eventuais danos ou defeitos existentes.

9.2 - Conservação das instalações elétricas e hidráulicas do objeto da permissão.

9.3 - Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, contribuições e eventuais seguros decorrentes de objeto da permissão em pauta.

9.4 - À Permitente é assegurado o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das condições dos Termos de Permissão de Uso.

9.5 - Constitui obrigação do Permitente, por fim, na forma deste edital e dentro de seu âmbito de competências, em prol dos Permissionários propiciar as condições ao bom desempenho da finalidade da permissão concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS
10.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações.

10.2 - Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta - SC, 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

LUIZ ALTAMIR RODRIGUES
CPF nº 787.644.839-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº: 0059/2017
PROCESSO Nº: 0067/2017
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2017
CONTRATADO: LUIZ ALTAMIR RODRIGUES
FINALIDADE: OUTORGA GINÁSIO, ESTÁDIO E OUTROS
VALOR R$ 540,00

CONTRATO Nº 0062/2017 - AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

TERMO DE CONTRATO Nº 0062/2017, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Sardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a Empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA LTDA - ME, empresa privada, CNPJ 04.419.138/0001-80, com sede na Ru Ângelo Grazziotin, 500 AP. 202, Matriz – Município de Videira - SC, representada neste ato pelo Senhor ARLY VALIS ALVES JUNIOR, brasileiro, sócio administrador, devidamente inscrito no CPF sob nº 749.875.189-53 e CI n.º 2.404.481, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A REALIZAÇÃO EXPOTRINTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, a seguir detalhadas.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	27130 - LOCAÇÃO DE TENDA PARA FESTIVITÀ ALL'ITALIANA E EXPOTRINTA Contratação de oito coberturas tipo chapéu de bruxa, com medidas de 05m x 10m, totalizando 50m2 de cobertura, com estrutura de ferro, com vão livre, cobertura em lona vinílica reforçada, e em bom estado de conservação, com fechamento de fundo e laterais. Pé direito de 3 a 4 metros com alongador, equipadas com calhas e tesouras de ferro treliçadas, a serem instaladas junto à Praça dos Motoristas e pátio da Escola Municipal Professora Jaci Falchetti nos dias 28/07/2017 a 30/08/2017, para abrigar o público participante dos shows e demais apresentações culturais durante a Expotrinta e Festività All'Italiana/2017. • Deixar um técnico à disposição durante toda a programação.	Un	8	498,99	3.991,92
13	27131 - LOCAÇÃO DE TENDA PARA FESTIVITÀ ALL'ITALIANA E EXPOTRINTA Contratação coberturas para palco com estrutura em alumínio nas dimensões de 12 metros x 10 metros, com mão francesa em estrutura de alumínio, com lona branca (Black-out), sistema de duas águas, totalmente treliçada, sem sustentação em cima do palco, com altura mínima de 6 metros reguláveis, com fechamento em três lados com tela perfurada (sombrite de 80 %), a serem instaladas junto à Praça dos Motoristas e pátio da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti nos dias 28/07/2017 a 30/07/2017, para abrigar o público participante dos shows e demais apresentações culturais durante a Expotrinta e Festività All'Italiana/2017. • Deixar um técnico à disposição durante toda a programação.	Un	1	2.449,99	2.449,99
Total					6.441,91

§ 1º - Toda e qualquer despesa com transporte ou deslocamento do material, bem como: combustíveis, peças e quaisquer outros necessários à realização do serviço, correrá por conta da Contratada.

§ 2º - Todo e qualquer serviço relacionado a este Contrato, só poderá ser executado mediante autorização de fornecimento/serviço, emitida pelo Município de Arroio Trinta.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO
A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução direta, regime por preço unitário.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$6.441,91 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
68 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
CLÁUSULA QUINTA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a efetiva realização dos serviços, em até 10 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura.
§ 1º - Os valores constantes no presente Contrato não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos, transportes ou quaisquer outras despesas.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO
Ficam assim definidos os prazos para prestação dos serviços:
a) Item 12 e 13 (tendas): Todas as tendas deverão estar instaladas, e prontas para que as equipes do Município realizem a sua ornamentação, impreterivelmente até às 12:00 (doze horas) do dia 27 de Julho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA
A Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais por todo o período de realização do evento.
§ 1º - Em decorrência da garantia prestada, a Contratada se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas os repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para o Contratante, imediatamente após solicitação realizada pela Comissão Central Organizadora.
§ 2º - A Contratada estará sujeita à Multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:
1 – 15 (quinze) minutos , em caso de acidentes ou defeitos que paralisem a realização do evento.
2 – 2 (duas) horas nos demais casos.
§ 3º – A Contratada, salvo motivo justificado, ficará sujeita às penalidades contratuais, caso não garanta o regular funcionamento dos equipamentos/materiais em 2 horas, após a constatação do defeito, quando ele prejudicar de alguma forma a realização do evento.
§ 4º - Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, debitando da Contratada o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral prevista neste fornecimento.
CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto Licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante
1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, fara fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme previsto no item 10 – Condições da Entrega, do Edital.
2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3 – Permitidas à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.
4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, Edital, e seus anexos.
5 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
6 – Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital e no Contrato, garantida a ampla defesa
7 – Solicitar por escrito, durante o evento, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.
8 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
1 – Cumprir todas as obrigações constantes no edital, em seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7 – Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
8 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, ainda que involuntariamente, ao Contratante.
9 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
10 – Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia dos equipamentos entregues, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A correta realização dos serviços será fiscalizada pela Comissão Central Organizadora, especialmente, pelos servidores nomeados no edital, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, quais sejam:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Tudo em caso de desvio de finalidade ou qualquer outra forma de irregularidades observadas na prestação dos serviços.

§ 3º A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao serviço contratado, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 4º O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 5º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta - SC, 11 de julho de 2017

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
CNPJ 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE

AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 04.419.138/0001-80
ARLY VALIS ALVES JUNIOR
CPF nº749.875.189-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº: 0062/2017
PROCESSO Nº: 0077/2017
PREGÃO: 0026/2017
CONTRATADA: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS FESTIVITÁ 2017 E EXPOTRINTA
VALOR: R$ 6.441,91

Arvoredo

Prefeitura

CONTRATO 041/2017

Município de Arvoredo - SC
Extrato de Contrato

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 24/2017, Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 031/2017.
Contrato Administrativo nº: 041/2017.
Objeto: Fornecimento de caminhão novo, destinado a Gerencia de Agricultura.
Valor: R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais) Vigência: 31/12/2017.
Contratantes: Município de Arvoredo.
Contratada: VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.199.760/0001-05.

Arvoredo, SC, 18 de julho de 2017.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

DECRETO 2.095

Decreto nº 2.095, de 30 de junho de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2016, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.114,65 (três mil cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

09.00	DIRETORIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
09.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.1.032	Mobiliário e Equipamentos para o CRAS
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.03.0545	Aplicações Diretas
	R$ 3.114,65

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, no vínculo Recursos Vinculados IGDBF (01.0545), no valor de R$ 3.114,65 (três mil cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), 30 de junho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.096

Decreto nº 2.096, de 04 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1.110 de 04 de julho de 2017;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.089,15 (trinta e quatro mil e oitenta e nove reais e quinze centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.01	Programa de Alimentação Escolar
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar
12.306.0012.2.022	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 28.038,15
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.047	Atividades Gerais de Esportes e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 6.051,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, abertos nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.362	Ensino Médio
12.362.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.362.0013.2.035	Serviços Indiretos de Transporte Escolar/Ensino Médio
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 6.338,15
12.362.0017	Auxílio-Financeiro a Estudantes
12.362.0017.2.036	Assistência Estudantes do Ensino Médio
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 3.700,00
12.364	Ensino Superior
12.364.0017	Auxílio Financeiro a Estudantes
12.364.0017.2.038	Assistência Estudantes Universitários
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 18.000,00
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.049	Manutenção Veículos/Esporte e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 6.051,00

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 04 de julho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.097

Decreto nº 2.097, de 06 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2016, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.413,22 (quatro mil e quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
6	Segurança Publica
6.181	Policiamento
6.181.0005	Defesa Civil e Segurança Pública
6.181.0005.2.081	Atividades de Segurança Bombeiros Militar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0737	Aplicações Diretas
	R$ 3.513,22
09.00	DIRETORIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
09.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0570	Aplicações Diretas
	R$ 900,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos vínculos;

I - Recursos Vinculados Bombeiros Militar (01.0737), no valor de R$ 3.513,22 (três mil quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos);

II - Recursos Vinculados Assistência Social IGDSUAS (01.0570), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), 06 de julho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.098

Decreto nº. 2.098 de 07 de julho de 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos estabelecidos art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 683, de 08 de maio de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, conforme determinado pelas disposições do art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 683, de 08 de maio de 2008, nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, nos termos deste artigo:

I – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de Arvoredo:

a) Edeceldo de Oliveira
b) Evandro Carlos Mocellin

II – Representante da Gerência de Administração e Gestão, Jacir Nardi, titular do órgão.

III – Representante da Gerência de Infraestrutura, Domingos Battiston, titular do órgão.

IV – Representante da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente, Diego Picolli, titular do órgão.

V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Vereador Ivanir Antonio Araldi
b) Vereador Ademir Antonio Bavaresco.

Art. 2º O mandato dos conselheiros do CMDE, nomeados nos termos dos incisos I e IV do artigo anterior, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Os conselheiros nomeados, nos termos dos incisos II, III e IV, serão substituídos sempre que houver alteração na titularidade dos respectivos cargos.

Art. 3º Na Primeira reunião, presidida pelo representante da Gerência de Administração e Gestão, haverá a eleição do Presidente do CMDE.

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE é eleito para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 2º Nas deliberações do CMDE o seu Presidente terá o voto de qualidade, nas ocorrências de empates.

Art. 4º O CMDE, por convocação de seu Presidente, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que lhe forem submetidas mátrias ou projetos para avaliação.

§ 1º Recebida matéria, projeto para avaliação de viabilidade, consulta, ou proposta para a obtenção de incentivos fiscais e estímulos materiais e operacionais para a implantação e expansão de empreendimentos e a geração de emprego e renda, nos termos da Lei Municipal n°. 683, de 08 de maio de 2008, o Presidente convocará imediatamente os membros do CMDE, para reunião no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º O CMDE reunir-se-á extraordinariamente, também, a pedido do Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de relevante interesse para a economia local.

Art. 5º Sempre que necessário o Presidente do CMDE poderá convocar, para auxiliar e assessorar o Conselho, servidores públicos municipais, ocupantes de cargos técnicos na Administração Municipal ou assessores que prestam serviços à mesma e outros ligados à atividades econômicas privadas no Município.

Parágrafo único. Os convocados, nos termos do caput deste artigo, não serão remunerados pelos serviços solicitados ou prestados ao CMDE, por se tratar de relevantes serviços de interesse público.

Art. 6º Além das atribuições estabelecidas neste Decreto, o CMDE pautará sua conduta operacional e deliberativa em estrita obediência às disposições da Lei Municipal nº 683/2008, submetendo suas deliberações à homologação do Prefeito Municipal.

§ 1º O CMDE poderá promover reuniões e audiências públicas para debater assuntos setoriais ou gerais relacionados ao desenvolvimento econômico do Município e à geração de oportunidades de emprego e renda.

§ 2º Poderá também, o CMDE convocar pessoas ligadas à entidades representativas de setores econômicos, com área de abrangência local, regional, estadual ou nacional e autoridades para palestrar ou participar de fóruns de discussão de assuntos relacionados ao desenvolvimento econômico e à geração de emprego e renda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo/SC, em 07 de julho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Jacir Nardi
Responsável pela Publicação

DECRETO 2.099

Decreto nº 2.099, de 10 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2016, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 244,62 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.02	Fundo Municipal de Agricultura – FMA
20	Agricultura
20.601	Promoção de Produção Vegetal
20.601.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.601.0007.2.015	Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0309	Aplicações Diretas
	R$ 244,62

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de

2016, no vínculo Recursos Conv. Gov. Federal - Máquinas Agrícolas (01.0309), no valor de R$ 244,62 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), 10 de julho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.100

Decreto nº 2.100, de 11 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1.111 de 11 de julho de 2017;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Câmara Municipal de Vereadores, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para atender à dotação orçamentária;

11.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
11.01	Câmara Municipal de Vereadores
1	Legislativa
1.31	Ação Legislativa
1.31.0028	Poder Legislativo e Controle Externo
1.31.0028.2.086	Atividades do Poder Legislativo Municipal
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0100	Aplicações Diretas
	R$ 9.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária;

11.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
11.01	Câmara Municipal de Vereadores
1	Legislativa
1.31	Ação Legislativa
1.31.0028	Poder Legislativo e Controle Externo
1.31.0028.2.086	Atividades do Poder Legislativo Municipal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0100	Aplicações Diretas
	R$ 9.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, 11 de julho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.101

Decreto nº 2.101, de 13 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2016, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.510,00 (onze mil quinhentos e dez reais), nas seguintes ações orçamentárias;

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Programa de Saúde Bucal
10.301.0034.2.074	Atividades de Saúde Bucal
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0741	Aplicações Diretas
	R$ 5.940,00
3.3.90.00.00.00.03.0707	Aplicações Diretas
	R$ 5.570,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos vínculos;

I - Recursos Vinc. Próteses Dentaria Estado (01.0741), no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais);

II - Recursos Vinc. Brasil Sorridente (01.0707), no valor de R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), 13 de julho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

LEI 1.109

Lei Municipal n° 1.109, de 04 de julho de 2017.
RATIFICA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SEARA, XAVANTINA E ARVOREDO, PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, DE DENOMINAÇÃO FANTASIA ABRIGO INSTITUCIONAL.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo do Protocolo de Intenções firmado em 11 de novembro de 2014, entre os Municípios de Seara, Xavantina e Arvoredo, para constituição do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional, de denominação Fantasia ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 2º O Primeiro Termo Aditivo de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo:

I - atualizar os valores, estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Abrigo Institucional;

II - adequar requisitos para admissão dos cargos Auxiliar de Cuidador e Cuidador.

Art. 3º A ratificação do Primeiro Termo Aditivo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SEARA, XAVANTINA E ARVOREDO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os municípios de Seara, Xavantina e Arvoredo, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, firmam o Primeiro Termo Aditivo do Protocolo de Intenções que constituiu o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, o qual foi devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Seara através da Lei nº 1.802, de 12 de março de 2015; Xavantina, Lei nº 1.416, de 16 de dezembro de 2014 e, Arvoredo, Lei nº 1.021, de 12 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O Primeiro Termo Aditivo do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO ABRIGO INSTITUCIONAL têm como objetivo atualizar os valores, estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Consórcio, bem como adequar requisitos para admissão dos cargos Auxiliar de Cuidador e Cuidador.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DATA BASE E ÍNDICE ANUAL DE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO ABRIGO INSTITUCIONAL

A revisão dos salários dos empregados do Consórcio, prevista no item XIV do Protocolo de Intenções, passa a vigor com a seguinte redação:
"XIV – Do número, das formas de provimento e da remuneração dos empregados do Consórcio e dos casos de contratação temporária.
[...]
A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses.

Além da revisão geral, por decisão da Assembleia Geral, poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio, desde que previsto no orçamento." (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS SALÁRIOS DOS CARGOS DO QUADRO DO CONSÓRCIO, DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR E CUIDADOR E, DAS ATRIBUIÇÕES DE TODOS OS CARGOS

Os salários dos cargos do quadro do Consórcio Abrigo Institucional previstos no Anexo I do Protocolo de Intenções firmado em 11 de novembro de 2014, passam a vigorar com os valores previstos no Anexo I deste Termo Aditivo.

Os requisitos para admissão do cargo de auxiliar de cuidador e cuidador previstos no Anexo II do Protocolo de Intenções firmado em 11 de novembro de 2014, passam a vigorar com as exigências previstas no Anexo II deste Termo Aditivo, sendo necessária formação completa no ensino fundamental para o cargo de Auxiliar de Cuidador e ensino médio completo para o cargo de Cuidador.

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as atribuições dos cargos de Coordenador, Cuidador, Auxiliar de Cuidador, Assistente Social e Psicólogo, constantes do anexo II do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Protocolo de Intenções firmado em 11de novembro de 2014.

Concórdia SC, 12 de maio de 2017

EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo	

VISTO:

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	Vencimento R$	Carga Horária Semanal
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Cuidador	III	06	1.350,00	40 horas
3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Cuidador	II	02	1.600,00	40 horas
	Coordenador Social	I	01	3.400,00	CC
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Assistente Social	IV	01	1.800,00	20 horas
	Psicólogo	IV	01	1.800,00	20 horas

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Apoio às funções do cuidador. · Realizar atividades ou cuidados com a moradia (organização e limpeza geral do ambiente, lavar e passar roupas e utensílios; · Preparar todas as refeições/alimentos conforme cardápio da instituição; · Auxiliar o cuidador, equipe técnica e coordenador quando necessário; · Participar de reuniões e capacitações. · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; · Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade. · Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes acolhidos; · Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação e à equipe técnica, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; · Auxiliar em toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes , tais como cuidados com higiene, atividades escolares, extra-escolares, ente outras; · Levar e acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; · Auxiliar nas atividades de elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico; · Proporcionar momentos de recreação para as crianças e adolescentes. · Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). · Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade. · Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. · Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); · Participar de reuniões e capacitações. · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO	COODENADOR SOCIAL
REQUISITOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Coordenar as atividades e ações desenvolvidas no abrigo com disponibilidades semi-integral; · Gestão da entidade; · Coordenação financeira, administrativa e logística; · Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; · Articulação com a rede de serviços; · Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; · Levar as crianças e adolescentes ao medico sempre que necessário acompanhado do cuidador; · Planejar e executar atividades culturais, recreativas e de discussão sobre a realidade do abrigo; · Elaborar escala de trabalho para a instituição; · Verificar e solicitar a lista de alimentos sempre que necessário; · Agendar os encaminhamentos necessários as crianças e adolescentes; · Manter contato semanal com equipe multiprofissional; · Manter atualizado o banco de dados do Abrigo na CEJA - Comissão Estadual Judiciária de Adoção, de Santa Catarina e enviar relatórios quando necessário. · Manter arquivo com documentos dos acolhidos; · Participar de reuniões e capacitações. · Realizar outras tarefas correlatas à função. · Realizar outras tarefas correlatas à função
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais · funcionários;Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Participar de reuniões e capacitações.
CARGO: PSICÓLOGO	

REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais · funcionários;Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Participar de reuniões e capacitações.

LEI 1.110

Lei Municipal n° 1.110, de 04 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.089,15 (trinta e quatro mil e oitenta e nove reais e quinze centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.01	Programa de Alimentação Escolar
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar
12.306.0012.2.022	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 28.038,15
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.047	Atividades Gerais de Esportes e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 6.051,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, abertos nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental

12	Educação
12.362	Ensino Médio
12.362.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.362.0013.2.035	Serviços Indiretos de Transporte Escolar/Ensino Médio
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 6.338,15
12.362.0017	Auxílio-Financeiro a Estudantes
12.362.0017.2.036	Assistência Estudantes do Ensino Médio
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 3.700,00
12.364	Ensino Superior
12.364.0017	Auxílio Financeiro a Estudantes
12.364.0017.2.038	Assistência Estudantes Universitários
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 18.000,00
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.049	Manutenção Veículos/Esporte e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 6.051,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 04 de julho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

LEI 1.111

Lei Municipal n° 1.111, de 11 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Câmara Municipal de Vereadores, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para atender à dotação orçamentária;

11.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
11.01	Câmara Municipal de Vereadores
1	Legislativa
1.31	Ação Legislativa
1.31.0028	Poder Legislativo e Controle Externo
1.31.0028.2.086	Atividades do Poder Legislativo Municipal
4	DESPESAS DE CAPITAL

4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0100	Aplicações Diretas
	R$ 9.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária;

11.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
11.01	Câmara Municipal de Vereadores
1	Legislativa
1.31	Ação Legislativa
1.31.0028	Poder Legislativo e Controle Externo
1.31.0028.2.086	Atividades do Poder Legislativo Municipal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0100	Aplicações Diretas
	R$ 9.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, 11 de julho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

LEI 1.112

Lei Municipal n° 1.112, de 11 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE REPRESENTANTE DE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SEARA – LUDOVICO DE MARCO, inscrição no CNPJ sob nº 06.296.761/0001-19.

Art. 2° O repasse mensal tem por objetivo a manutenção das despesas da entidade durante o desenvolvimento das atividades, dentre elas:

I - aquisição de materiais de expediente, pagamento de taxas de água, energia elétrica e telefone;
II - melhoria e manutenção da estrutura física;
III - aquisição de uniformes;
IV - aquisição de material didático e pedagógico de uso por parte dos alunos;
VI – outras despesas de custeio decorrentes da manutenção da entidade.

Art. 3º Para o custeio da execução e do cumprimento das ações e atividades estabelecidas no artigo anterior, o Município contribuirá com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que serão repassados de acordo com Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão consignadas na dotação orçamentária: 05.03.12.361.0016.2.028 - Atividades Gerais da Educação Básica/Ensino Fundamental.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 11 de julho de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 144/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 144, DE 05 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora SANDRA MARA GIARETTA, que ocupa o cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde UBS, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 04 até 14 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 145/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 145, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término da licença maternidade,

Considerando, o encerramento da Chamada Pública N°. 001/2016
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a servidora ANDREIA DO NASCIMENTO, do cargo de Professor I - 20 H, do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, de forma irrevogável.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 11 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 146/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 146, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor GILBERTO LUIZ BEDENDO, que ocupa o cargo de Técnico em Agropecuária, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 17/07/2017 até 15/08/2017.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 10-06-2015 á 10-06-2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PROCESSO SELETIVO 001 2017 HOMOLOGA INSCRIÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2017
PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARVOREDO/SC.

A empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda. e com acompanhamento da Comissão Especial designada pela Administração Municipal, nos termos do Edital nº 001/2017, após a fase de recursos, quanto ao deferimento e indeferimento dos inscritos, publica listagem definitiva dos candidatos considerados aptos a prestarem a prova objetiva, concorrendo às vagas do quadro de pessoal temporário, conforme consta dos quadros seguintes, ordenados por cargo conforme a seguir:

1. Ficam homologadas e aptos a prestarem as provas os candidatos inscritos e com suas inscrições deferidas, em conformidade com o edital de processo seletivo simplificado nº. 001/2017, conforme listagem a seguir por ordem de cargo:

CARGO: ODONTÓLOGO						
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E	Qual Necessidade Especial?	Cond Especial	Qual condição Especial?
634337	25/01/1993	Alexandre Lazzari Konflanz	Não		Não	
634855	01/02/1994	Aline Forcelini	Não		Não	
634167	03/11/1994	Ana Carolina Telo	Não		Não	
633706	23/05/1983	Anderson Da Silva Brites	Não		Não	
634180	20/06/1995	Andresa Rovani Pavan	Não		Não	
634867	26/12/1993	Andressa Priscila Cunico	Não		Não	
636152	18/04/1991	Andreza Silva Rosa	Não		Não	
633952	29/12/1995	Angela Aiolfi	Não		Não	
635746	15/11/1995	Betina Marchioro	Não		Não	
635750	18/04/1995	Brenda Marmentini	Não		Não	
634578	08/03/1995	Camila Pezzini	Não		Não	

636655	29/10/1996	Caroline Jose Luiz	Não		Não	
633733	04/10/1989	Caroline Stanguerlin	Não		Não	
636589	25/07/1992	Daniela Aline Conte	Não		Não	
633991	09/06/1993	Dauane De Oliveira	Não		Não	
633779	26/02/1988	Douglas Kleinert	Não		Não	
638037	27/10/1992	Erica Tezza Rezin	Não		Não	
634174	22/07/1984	Felippe Lacava Moschetta	Não		Não	
634123	02/04/1990	Fernanda Piaia	Não		Não	
639544	27/01/1993	Gabriela Guth Floss	Não		Não	
633876	25/04/1995	Glauciane Baccin	Não		Não	
634629	30/03/1995	Gustavo Schuller Forchesatto	Não		Não	
634833	17/03/1992	Janaina Alves	Não		Não	
635069	20/06/1991	Juliana De Lara	Não		Não	
636291	04/08/1991	Junior Jose Goettems	Não		Não	
634582	22/08/1992	Karine Battestin Dalla Vecchia	Não		Não	
639737	22/10/1991	Karissa Trevisan	Não		Não	
633868	12/07/1993	Karoline Markoski	Não		Não	
634265	11/08/1995	Katiane Ferla	Não		Não	
636170	10/08/1992	Kauani Dos Santos	Não		Não	
635804	30/05/1994	Kevin Luiz Simon	Não		Não	
637201	29/07/1994	Leonardo Mantelli Reis	Não		Não	
634663	16/10/1992	Luanda Mingori	Não		Não	
635603	22/11/1994	Maeli Julia Torres De Almeida	Não		Não	
639296	12/01/1995	Maira Caroline Conte	Não		Não	
639766	04/03/1989	Mariana Branco	Não		Não	
637658	10/01/1992	Matheus Oltramari	Não		Não	
639888	04/08/1993	Mikael Junior Fraittag	Não		Não	
639274	19/06/1986	Monica Regeane Menegatti Breciani	Não		Não	
633610	14/09/1995	Monique Baggio	Não		Não	
633987	13/09/1995	Naiandra Batisti Baldissera	Não		Não	
635701	30/03/1994	Natalia Ariéli Fontana	Não		Não	
635465	15/11/1990	Natalia Camargo Duarte	Não		Não	
638708	14/06/1993	Paola Tibolla	Não		Não	
634933	19/07/1993	Patricia Graciela Franke	Não		Não	
635568	27/12/1993	Priscielli Cararo	Não		Não	
639880	14/12/1994	Raian Antonio Malvessi	Não		Não	
635718	23/09/1983	Renata Mrur Tanh Padilha	Não		Não	
634463	15/06/1994	Roger Reche	Não		Não	
639351	05/07/1992	Shanshaly Costa	Não		Não	
634394	23/06/1990	Sonia Franchini	Não		Não	
635456	02/06/1995	Tamires Michele Marschall	Não		Não	
636428	31/07/1990	Tamires Pizutti	Não		Não	
636553	19/02/1993	Thais Cristina Testa Negri	Não		Não	
634780	07/10/1995	Valeria Fasolo Molozzi	Não		Não	
639843	22/01/1992	Victorio Poletto Neto	Não		Não	
636249	22/09/1990	Vinícius Augusto De Marco	Não		Não	
636861	19/02/1981	Vinicius Germano Dal'asta	Não		Não	
638718	20/06/1979	Willian Carlos Reis Rocha	Não		Não	

RESUMO DE INSCRITOS POR CARGO COM MÉDIA POR VAGA

Cargo	Vagas ampla concorrência	Deferidas	Média por vaga	Indeferidas	Total
Odontólogo	1	59	59	14	73
Total	1	59	59	14	73

2. Não houve inscrições homologadas para portadores de necessidades especiais e também não houve candidatos inscritos com pedido de condição especial para a realização da prova objetiva.

3. A prova escrita será aplicada no dia 22 de julho de 2017 (sábado), nas dependências da Escola de Educação Básica Benta Cardoso, situada na Rua Fioravante Massolini, nº87, Centro, CEP 89778-000, na Cidade de Arvoredo/SC, das 09h00min às 11h30min. Os concorrentes deverão comparecer à referida escola com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4. Nos termos do edital, não cabem recursos administrativamente das decisões da banca examinadora e com o acompanhamento da comissão especial designa pela administração municipal para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado.

Chapecó/SC, em 18 de julho de 2017.

IOPLAN instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.

Atalanta

Prefeitura

EDITAL C.P. 1/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
Edital de Concorrência Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 1/2017, para o seguinte objeto: CONCESSÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTE LEOPOLDO VOSS DA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, MUNICÍPIO DE ATALANTA.. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 21 de agosto de 2017, ás 14:30 horas. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br,ou www.atalanta.sc.gov.br - licitações ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 18 de julho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

EDITAL C.P. 2/2017 - F.M.S

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017
Processo Concorrência N 2º /2017

O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 2/2017 - FMS, para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, NAS MODALIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ÀS PESSOAS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 21 de Agosto de 2017, ás 15:30 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 18 de julho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 31 de Julho de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 029/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Aurora, 18 de Julho de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Chamada Pública Nº. 002/2017. Vencedor o Sr. José Flavio Gesser com o valor total de R$ 19.999,02 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Aurora, 18 de Julho de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 31/2017 PMBP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de combustível (arla 32, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento de veículos pertencentes à frota das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
POSTO DE GASOLINA SAO MIGUEL LTDA Total do Fornecedor: R$417.690,00
TRANSPORTES AVILA LTDA Total do Fornecedor: R$1.042.020,00
A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando até o dia 6 de julho de 2018.
Balneário Piçarras, 7 de julho de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - FME - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - FME - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 - FME
Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, para contratação de Contratação de FACULDADE OU INSTITUTO CUJO A MANTENEDORA SEJA FACULDADE, CREDENCIADA NO MEC PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIAS ESPECIALIZADAS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Recebimento dos Envelopes até: 04/08/2017 às 09:00h. Data da Sessão Pública: 04/08/2017 às 09:00h, na Secretaria de Administração e Fazenda, Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 13 de julho de 2017.
Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PMBP

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial, Tipo Menor Preço global, para contratação de seguro para os veículos que compõem a frota Municipal e Corpo de Bombeiro Militar. Recebimento dos Envelopes até: 01/08/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 01/08/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 18 de julho de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PMBP

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação do passeio com acessibilidade na Avenida Takata KM 100+900 – BR 101. Recebimento dos Envelopes até: 03/08/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 03/08/2017às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 18 de julho de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, para uso junto as unidades escolares municipais e Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Sonho, para o segundo semestre de 2017, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 31/07/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 18 de julho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

LEI Nº 1234_2017

LEI Nº 1.234, DE 19 DE JULHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.203/2016, de 20/12/2016 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.204/2016, de 20/12/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2017 e a Lei Municipal nº 1.205/2016, de 20/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2017, de acordo com os prescritos neste ato e seus Anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a seguir:
R$

06.01.12.365.0002.1.022 Obras no Centro de Educação Infantil	
(43)4.4.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas Recursos de Próprios da Educação	19.000,00
Total da Suplementação	19.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado neste ato, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, fica autorizado a utilização da seguinte fonte de recurso:
R$

06.01.12.365.0002.2.021 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
(47)3.3.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas Recursos de Próprios da Educação	19.000,00
Total da Suplementação	19.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de julho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1235_2017

LEI Nº 1.235, DE 19 DE JULHO DE 2017.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina a proceder Doação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal deste Ente Federado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder Doação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal deste Ente Federado a entidade Grupo de Jovens Alegres de Linha Reno, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ nº 83.829.507/0001-80, estabelecida na Linha Reno, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, declarada como Entidade de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.202/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os bens móveis inservíveis de que trata esta Lei, são os constantes da Tabela I – Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio do Município, a seguir:

TABELA I
BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Patrimônio	Descrição
1520	AR CONDICIONADO MARCA CONSUL 12.000 BTUS
1530	AR CONDICIONADO MARCA CONSUL 12.000 BTUS

Art. 2º A doação de bens de que trata esta Lei, será procedida através de Ato de Recebimento e Transferência de Bens Inservíveis entre o Chefe do Executivo Municipal e o Presidente da Entidades e seus respectivos Tesoureiros.

Art. 3º As despesas da presente Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 19 de julho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2017 - FMDR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017

OBJETO: Recauchutagem de pneu 23.1 X 30 da Secretaria Municipal de Agricultura.

FORNECEDOR:AR PNEUS LTDA ME
Endereço: Rua Waldemar Rangrab, 4101, São Miguel do Oeste/SC
CNPJ: 09.243.567/0001-63
Valor Contratado: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

SADI PANDOLFO
Gestor FMDR

Barra Velha

Prefeitura

39° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

39° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 15ª convocação através do Edital nº 38º/2017, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA SOLICITAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO, CONFORME ITEM Nº 17.7 DO EDITAL Nº 002/2015.

1.1 COMPARECERAM para solicitar a reclassificação para o último lugar dos classificados, conforme 15ª Convocação, o seguinte candidato:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Superior
Professor de Educação Física
13º Rafael Jose Mariani (conforme protocolo nº 6999/2017)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

2.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 18 de julho de 2.017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

2º TERMO DE ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

2º TERMO DE ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Contratação de serviço de radiodifusão com abrangência no Município de Barra Velha

Com base no § 4 do artigo 21 da Lei Federal n. 8.666/93, o Edital de credenciamento acima epigrafado, publicado neste diário e no site www.camarabarravelha.sc.gov.br, cujo objeto trata da Contratação de serviço de radiodifusão com abrangência no Município de Barra Velha, sofrerá alterações no edital, tendo em vista o não comparecimento de empresas devidamente habilitadas, nos seguintes termos:

FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ITEM - DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

ONDE SE LÊ:
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 [Razão social da empresa licitante] [Nome da Rádio] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante].
A documentação será recebida para análise de 18/05/2017 a 16/06/2017, no horário das 13:30h ás 19:30h, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Barra Velha, situada na Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125, centro, Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

LEIA-SE:
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 [Razão social da empresa licitante] [Nome da Rádio] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante].
A documentação será recebida para análise de 18/05/2017 a 17/08/2017, no horário das 13:30h ás 19:30h, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Barra Velha, situada na Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125, centro, Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

Os demais termos e exigências do edital permanecem inalterados.

Barra Velha, 17 de julho de 2017.
Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 16/2017
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 17/07/2017
CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.034.057-67/2016 SIAFI 834958
VALOR: R$ 19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Bela Vista do Toldo, (SC) 17 de Julho de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 17/07/2017
CONTRATADO: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELLI - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.034.057-67/2016 SIAFI 834958
VALOR: R$ 55.190,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais).
Bela Vista do Toldo, (SC) 17 de Julho de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 17/07/2017
CONTRATADO: NILO MEURER - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.034.057-67/2016 SIAFI 834958
VALOR: R$ 29.070,00 (Vinte nove mil, e setenta reais).
Bela Vista do Toldo, (SC) 17 de Julho de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Benedito Novo

Prefeitura

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
GABARITO PRELIMINAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

ENSINO FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais I e II:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	A	A	D	B	B	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	A	D	C	A	D	B
21	22	23	24	25					
D	C	D	B	D					

ENSINO MÉDIO

Técnico em Saúde Bucal - ESF:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	D	A	A	C	A	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	D	C	D	C
21	22	23	24	25					
C	B	C	D	A					

ENSINO SUPERIOR

Médico I e Médico Clínico Geral ESF:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	D	A	A	C	A	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	A	D	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	C	C	D					

Médico Pediatra:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	D	A	A	C	A	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	A	D	A	B	A
21	22	23	24	25					
C	B	A	A	D					

Psicopedagogo:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	D	A	A	C	A	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	A	D	B	B	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	C	D	A					

Benedito Novo, 18 de julho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 11 EDITAL 01/2016

CONVOCAÇÃO Nº 11 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 17 de julho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE

63 – JÉSSICA NASCIMENTO CEVEI DE SOUZA

CARGO: SOCIÓLOGO

01 – RICARDO SILVA BAPTISTA

REPUBLICAÇÃO - PP149/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PP 149/2017 PMB
OBJETO: Aquisição de Caixa de Água e Tanque para Lavar Roupa para a Casa Lar.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 10:15 horas, do dia 02 agosto de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:30 horas, do dia 02 agosto de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 18 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.443/2017

LEI Nº 8.443, DE 17 DE JULHO DE 2017.
DENOMINA DE "ADELINA HESS DE SOUZA", CENTRO DE INOVAÇÃO, EM CONSTRUÇÃO NO BAIRRO ITOUPAVA SECA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado de Adelina Hess de Souza, o Centro de Inovação, em construção na Rua São Paulo nº 3.366, no Bairro Itoupava Seca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.382/2017

DECRETO Nº 11.382, DE 14 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE BNU-SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 31.579/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.579/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
19728-9	DOLORES VANIL DE MIRANDA	2017/405	14/06/2017	13/07/2017
18755-0	IVAN GONÇALO VERGARA	2017/428	25/06/2017	15/07/2017
23114-3	VERA LUCIA BORGES	2017/430	26/06/2017	10/07/2017
12223-8	SILVANA BATISTA MELLO	2017/431	24/06/2017	07/08/2017
19101-9	SILVANA MACHADO NAZARIO	2017/433	25/06/2017	23/08/2017
21441-8	MARCELO LUIS DOS SANTOS	2017/441	27/06/2017	11/07/2017
23046-2	ANDIARA PATRICIA ANTUNES ROSA	2017/444	21/06/2017	20/07/2017
23052-7	SIDNEI HEIZEN	2017/446	18/06/2017	16/08/2017
22892-6	MILENE DA ROSA	2017/447	26/06/2017	02/07/2017
22978-7	DENISE GARRUCHO RODRIGUES LEITE	2017/449	03/07/2017	23/07/2017
22972-6	LUCIANA CREUZ	2017/450	28/06/2017	04/07/2017
22951-9	KIRA REGINA HOSTINS LUCIANO	2017/452	03/07/2017	07/07/2017
23121-3	DEBORA KAMMER	2017/455	28/06/2017	12/07/2017
18368-7	VANILDE MARIA TAMBANI	2017/463	04/07/2017	18/07/2017
14386-3	ALCIONE LAZARINI	2017/465	07/07/2017	05/08/2017
17582-0	JUSSARA PRADA MICHALAK	2017/468	29/06/2017	14/07/2017
23063-7	MARILDA FARIA DE SOUZA	2017/469	30/06/2017	05/07/2017
20374-2	DORLI IDA DA SILVA	2017/471	03/07/2017	23/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.545/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.545/2017
RENOVA A CEDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013 e conforme ofício nº 0114/2017, da Presidência da Fundação Pró-Família, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência, dos servidores públicos municipais, abaixo indicados, a contar de 26 de junho de 2017.

FABIANA NEUMANN BARROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
LEANDRO GUARIENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ANGELA REZENDE, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CELIA MARIA DA CONCEICAO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DEBORA ROEDEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
GABRIELA COMIN RUFATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

IRENE APARECIDA COSTA GONCALVES DOMINGOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

LETICIA HOLETZ BRETZKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
MARA RUBIA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
MARLENE FRANKE ULIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
SANDRA MAISE DE ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SIMONE CRISTINA WACHHOLZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SIMONE SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMI Nº 12/2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 12/2017
APROVA A PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e com base no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, sobre o Conselho Municipal do Idoso, cria o Fundo Municipal Idoso e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 8358, de 22 de fevereiro de 2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Idoso;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 13 de julho de 2017:

- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em Plenária Ordinária, realizada em 18 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta do Plano Plurianual do Fundo Municipal do Idoso – FMI, para o período 2018 a 2021, para atender ao programa: " Promover os Direitos e Garantir Proteção Social ao Idoso".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de julho de 2017.

André Rene Nader Rodrigues
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2015 – 2017

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017
PARTES: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB E A ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO DE BLUMENAU
OBJETO:Manutenção da Cultura Germânica Através da Contratação de Bandas Típicas Para As festas de Rei e Rainha Realizadas Pelos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES: DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016; DECRETO MUNICIPAL 11.235/2017 E Lei Municipal autorizativa nº. 8.352/2016
VIGÊNCIA - DE 18/07/2017 A 18/01/2018(SEIS MESES)
NÚMERO DE PARCELAS: 05(CINCO)
VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 110.700,00(cento e dez mil e setecentos reais)
Ricardo Stodieck - Presidente da PROEB

PORTARIA Nº 5968/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5968/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO BERNHARD DISSE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

ROBERTO BERNHARD DISSE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 16.805,94 (Dezesseis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), a partir de 10 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02256/06/2017.

Blumenau, 10 de julho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5969/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5969/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À JUREMA RODRIGUES BRANCO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JUREMA RODRIGUES BRANCO, cônjuge de SALOMÃO LUIZ BRANCO, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na PROEB - Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 24 de junho de 2017, devendo perceber mensalmente, o valor de a R$ 1.420,01 (Mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 02326/06/2017.

Blumenau, 11 de julho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5970/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5970/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI AZEREDO LACH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei

Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARLI AZEREDO LACH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 17 de julho de 2017, conforme Processo n.° 02339/06/2017.

Blumenau, 13 de julho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5971/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5971/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA SCHULTZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, artigo 63, da Lei Complementar nº 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

SANDRA MARA SCHULTZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 15.681,76 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), a partir de 17 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02314/06/2017.

Blumenau, 13 de julho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5972/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5972/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIKE LIA FALD DE KRAUSSER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-H, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MAIKE LIA FALD DE KRAUSSER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.318,61 (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), a partir de 17 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02352/07/2017.

Blumenau, 13 de julho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 278/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 278/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADITIVO Nº 01 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO MÚLTIPLO, COM NUMERAÇÃO EMITIDA PELO CORREIO DE Nº. 9912400275 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2016.

OBJETO: contratação de serviços de correspondências/encomendas não exclusivos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Alterações:

Clausula Primeira – Do objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Anexo do serviço "Serviços Telemáticos" no contrato múltiplo nº 9912400275, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviços incluído.
Clausula Segunda – Da inclusão:
Inclusão do Anexo – Serviços de "Serviços Telemáticos, apenso ao Termo.
Cláusula Terceira – Da vigência:
A partir da data de sua assinatura até o término do contrato original.
Clausula Quarta – Da Ratificação:
Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato em questão.

Blumenau, 17 de julho de 2017.

EXTRATO Nº 280/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 280/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADITIVO Nº 03 – PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL

CONTRATO MÚLTIPLO, COM NUMERAÇÃO EMITIDA PELO CORREIO DE Nº. 9912400275 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2016.

OBJETO: contratação de serviços de correspondências/encomendas não exclusivos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Alterações:

Clausula Primeira – Do objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto Ia prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. Clausula Segunda – Da Prorrogação:
Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 1º/08/2017 a 31/07/2018.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:
Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
A Classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Projeto/Atividade: 01.09.12.365.0076.2009 – Pró-reitora de Administração da FURB.
Clausula Quarta – Da Ratificação:
Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato em questão e aditivos nº 01 e 02.

Blumenau, 17 de julho de 2017.

EXTRATO Nº 283/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 283/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADITIVO Nº 01 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO MÚLTIPLO, COM NUMERAÇÃO EMITIDA PELO CORREIO DE Nº. 9912400275 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2016.

OBJETO: contratação de serviços de correspondências de exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Alterações:
Clausula Primeira – Do objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Anexo do serviço "Serviços Telemáticos" no contrato múltiplo nº 9912400275, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviços incluído.
Clausula Segunda – Da inclusão:
Inclusão do Anexo – Serviços de "Serviços Telemáticos, apenso ao Termo.
Cláusula Terceira – Da vigência:
A partir da data de sua assinatura até o término do contrato original.
Clausula Quarta – Da Ratificação:
Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato em questão.

Blumenau, 18 de julho de 2017.

EXTRATO Nº 284/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 284/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADITIVO Nº 02 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO MÚLTIPLO, COM NUMERAÇÃO EMITIDA PELO CORREIO DE Nº. 9912400275 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2016.

OBJETO: contratação de serviços de correspondências de exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Alterações:
Clausula Primeira – Do objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912400275, no subitem 2.3 da Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, incluir os serviços de Encomendas Nacionais e excluir os serviços de PAC e SEDEX no contrato múltiplo nº 9912400275 por meio do anexo correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
Clausula Segunda – Da inclusão:
2.1 - Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DS SERVIÇOS, com a seguinte redação:
"2.3. A contratante será categorizada pela ECT, conforme tabela definhada no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br"
Cláusula Terceira – Da Exclusão:
3.1 – Exluir o serviço de SEDEX e PAC.
Clausula Quarta – Da Vigência:
O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data e sua assinatura até o término do contrato original.
Clausula Quinta – Da Ratificação:
Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato em questão e aditivo nº 01.

Blumenau, 18 de julho de 2017.

EXTRATO Nº 285/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 285/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADITIVO Nº 03 – PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL
CONTRATO MÚLTIPLO, COM NUMERAÇÃO EMITIDA PELO CORREIO DE Nº. 9912400275 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2016.

OBJETO: contratação de serviços de correspondências de exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Alterações:
Clausula Primeira – Do objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto Ia prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. Clausula Segunda – Da Prorrogação:
Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 1º/08/2017 a

31/07/2018.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:
Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
A Classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Projeto/Atividade: 01.09.12.365.0076.2009 – Pró-reitora de Administração da FURB.
Clausula Quarta – Da Ratificação:
Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato em questão e aditivos nº 01 e 02.

Blumenau, 18 de julho de 2017.

EXTRATO Nº 281/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 281/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATO Nº. 115/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Contratação de serviços de suporte técnico para os softwares Oracle® instalados na Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 113/2016 e Contrato nº. 115/2016, firmado em 29 de julho de 2016.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 115/2016 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 01 de agosto de 2017 até 31 de julho de 2018, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 115/2016 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço anual de R$ 180.152,91 (cento e oitenta mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo os seguintes preços unitários e descrições básicas dos itens:

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Total (em R$)
1	4 Serv.	Despesa com pagamento de serviço de suporte técnico e atualização por 1 (um) ano para Oracle® Database Enterprise Edition.	66.851,70
2	4 Serv.	Despesa com pagamento de serviço de suporte técnico e atualização para 1 (um) ano para Oracle® Real Application Cluster.	32.371,69
3	4 Serv.	Despesa com pagamento de serviço de suporte técnico e atualização por 1 (um) ano para Oracle® Diagnostics Pack.	10.556,25
4	4 Serv.	Despesa com pagamento de serviço de suporte técnico e atualização por 1 (um) ano para Oracle® Tuning Pack.	7.037,34
5	4 Serv.	Despesa com pagamento de serviço de suporte técnico e atualização por 1 (um) ano para Oracle® Fusion Middleware Weblogic Suite.	63.335,93
Preço Total		R$ 180.152,91	
Preço Total		Cento e oitenta mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos.	

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 115/2016, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 06 de julho de 2017.

EXTRATO Nº 282/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 282/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
CARLOS EDUARDO DUARTE MEI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 113/2015

OBJETO: Contratação de serviços de lavação de rouparia, com transporte, para diversos setores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 169/2015 e Contrato nº. 113/2015, firmado em 29 de outubro de 2015.

TERMO:

Fica rescindido o Contrato nº 113/2015 a contar de 01º de agosto de 2017, com fundamento nos artigos 78, inciso XI e 79, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

DATA: 14 de julho de 2017.

EXTRATO Nº 286/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 286/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ZFM Administradora e Incorporadora Ltda.

ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 048/2015

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Inovação, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos/Orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 168/2014 e Contrato Nº 048/2015, de 25 de junho de 2015.

ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O valor residual para o período de vigência do aditivo nº 03 (26/06/2017 a 25/06/2018), devidamente reajustado, corresponde a R$ 5.787.656,35 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica registrado que o valor global contratado passa a ser R$ 7.801.467,24 (sete milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente a soma de R$ 5.787.656,35 (valor residual reajustado) + R$ 676.955,05 (valor já pago à contratada pelos serviços executados no período de 26/06/2015 até 25/06/2016) + R$ 1.336.855,84 (valor pago à contratada pelos serviços executados no período de 26/06/2016 a 25/06/2017).

DATA: 18/07/2017.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.167.675,35	0,00
Pessoal Ativo	6.135.077,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	32.597,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.167.675,35**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.487.749,50**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.167.675,35**	**37,41**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.892.649,70**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.398.017,21**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.903.384,73**	**54,00**

FONTE:

RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 2

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**714.830,67**	**632.553,90**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	714.830,67	632.553,90	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.007.302,99**	**7.277.428,76**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	6.999.882,79	7.270.008,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.059.370,83	8.053.542,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.059.488,04	783.533,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.420,20	7.420,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.647.310,32**	**16.487.749,50**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,29%**	**3,84%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.976.772,38**	**19.785.299,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.979.095,15**	**17.806.769,46**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	80.576,05	167.070,07	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.115,36	150.837,58	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**16.647.310,32**	**16.487.749,50**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.662.408,27**	**3.627.304,89**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.296.167,44**	**3.264.574,40**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 4

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.487.749,50**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.638.039,92**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.374.235,93**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.154.142,47**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 5

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.055.786,81	322.169,67	71.531,91	3.856,00	(15.536,41)	0,00	6.673.765,64	17.858,52	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(164.748,16)	0,00	0,00	0,00	30.888,52	0,00	(195.636,68)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	275.092,14	0,00	13.010,02	0,00	4.592,64	0,00	257.489,48	600,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	57.062,41	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	54.542,41	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	33.736,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.736,39	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	431,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431,70	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.854.212,33	322.169,67	58.521,89	1.336,00	(51.017,57)	0,00	6.523.202,34	17.258,52	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	997.755,26	194.070,03	195.761,90	21.259,36	245.076,59	0,00	341.587,38	71.017,92	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	9,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,71	0,00	0,00
Recursos Ordinários	997.745,55	194.070,03	195.761,90	21.259,36	245.076,59	0,00	341.577,67	71.017,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.053.542,07	516.239,70	267.293,81	25.115,36	229.540,18	0,00	7.015.353,02	88.876,44	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	16.487.749,50

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.167.675,35	37,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.892.649,70	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.398.017,21	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.785.299,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.627.304,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.638.039,92	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.154.142,47	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	88.876,44	7.015.353,02

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.000.000,00**	**18.000.000,00**	**3.029.151,58**	**16,83**	**7.940.550,41**	**44,11**	**10.059.449,59**
RECEITAS CORRENTES	**15.720.729,10**	**15.720.729,10**	**3.029.151,58**	**19,27**	**7.940.550,41**	**50,51**	**7.780.178,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.410.180,00	1.410.180,00	224.990,83	15,95	416.101,56	29,51	994.078,44
IMPOSTOS	1.293.900,00	1.293.900,00	211.521,32	16,35	390.933,10	30,21	902.966,90
TAXAS	116.280,00	116.280,00	13.469,51	11,58	25.168,46	21,64	91.111,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.220,00	83.220,00	25.743,26	30,93	72.894,93	87,59	10.325,07
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	83.220,00	83.220,00	25.743,26	30,93	72.894,93	87,59	10.325,07
RECEITA PATRIMONIAL	44.460,00	44.460,00	82.434,08	185,41	274.761,94	618,00	-230.301,94
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	44.460,00	44.460,00	82.434,08	185,41	274.761,94	618,00	-230.301,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.679.839,10	13.679.839,10	2.676.276,65	19,56	7.134.917,17	52,16	6.544.921,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.629.609,10	12.629.609,10	2.187.053,89	17,32	6.585.207,06	52,14	6.044.402,04
TRANSF. DE CONV.	1.050.230,00	1.050.230,00	489.222,76	46,58	549.710,11	52,34	500.519,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.030,00	503.030,00	19.706,76	3,92	41.874,81	8,32	461.155,19
MULTAS E JUROS DE MORA	16.986,00	16.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.986,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220.590,00	220.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.590,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	52.440,00	52.440,00	17.725,25	33,80	35.922,91	68,50	16.517,09
RECEITAS DIVERSAS	213.014,00	213.014,00	1.981,51	0,93	5.951,90	2,79	207.062,10
RECEITAS DE CAPITAL	**2.279.270,90**	**2.279.270,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.279.270,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	873.240,00	873.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.240,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	873.240,00	873.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.240,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.406.030,90	1.406.030,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.030,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.406.030,90	1.406.030,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.030,90
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.000.000,00**	**18.000.000,00**	**3.029.151,58**	**16,83**	**7.940.550,41**	**44,11**	**10.059.449,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.000.000,00**	**18.000.000,00**	**3.029.151,58**	**16,83**	**7.940.550,41**	**44,11**	**10.059.449,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.029.151,58	16,83	7.940.550,41	44,11	10.059.449,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.000.000,00**	**18.875.693,64**	**2.315.154,26**	**7.903.190,26**	**10.972.503,38**	**2.352.000,04**	**7.814.313,82**	**11.061.379,82**	**7.547.020,01**
DESPESAS CORRENTES	**12.806.015,79**	**13.099.377,81**	**2.231.829,08**	**6.771.988,02**	**6.327.389,79**	**2.268.730,43**	**6.683.167,15**	**6.416.210,66**	**6.448.601,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.405.211,26	6.636.366,84	1.457.530,17	4.075.730,12	2.560.636,72	1.459.757,24	4.059.316,71	2.577.050,13	4.002.653,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.320.804,53	6.383.010,97	774.298,91	2.696.257,90	3.686.753,07	808.973,19	2.623.850,44	3.759.160,53	2.445.948,30
DESPESAS DE CAPITAL	**5.153.984,21**	**5.736.315,83**	**83.325,18**	**1.131.202,24**	**4.605.113,59**	**83.269,61**	**1.131.146,67**	**4.605.169,16**	**1.098.418,02**
INVESTIMENTOS	5.053.984,21	5.636.315,83	47.569,75	1.048.925,47	4.587.390,36	47.514,18	1.048.869,90	4.587.445,93	1.016.141,25
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	35.755,43	82.276,77	17.723,23	35.755,43	82.276,77	17.723,23	82.276,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.000.000,00**	**18.875.693,64**	**2.315.154,26**	**7.903.190,26**	**10.972.503,38**	**2.352.000,04**	**7.814.313,82**	**11.061.379,82**	**7.547.020,01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.000.000,00**	**18.875.693,64**	**2.315.154,26**	**7.903.190,26**	**10.972.503,38**	**2.352.000,04**	**7.814.313,82**	**11.061.379,82**	**7.547.020,01**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	37.360,15	—	—	126.236,59	—	393.530,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.875.693,64	2.315.154,26	7.940.550,41	—	2.352.000,04	7.940.550,41	—	7.940.550,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 10

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 11

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	559,78	0,00	559,78

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.507.500,00	2.636.386,34	1.854.755,82	70,35	1.844.925,33	69,98
Pessoal e Encargos Sociais	1.756.000,00	1.833.066,34	1.381.401,05	75,36	1.381.401,05	75,36
Outras Despesas Correntes	751.500,00	803.320,00	473.354,77	58,92	463.524,28	57,70
DESPESAS DE CAPITAL	219.000,00	246.040,00	50.461,98	20,51	50.461,98	20,51
Investimentos	219.000,00	246.040,00	50.461,98	20,51	50.461,98	20,51

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	219.000,00	246.040,00	50.461,98	20,51	50.461,98	20,51
Investimentos	219.000,00	246.040,00	50.461,98	20,51	50.461,98	20,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.726.500,00	2.882.426,34	1.905.217,80	66,10	1.895.387,31	65,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	282.500,00	270.460,00	56.371,68	2,96	56.371,68	2,97
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	182.500,00	182.500,00	27.582,90	1,45	27.582,90	1,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	100.000,00	87.960,00	28.788,78	1,51	28.788,78	1,52
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	282.500,00	270.460,00	56.371,68	2,96	56.371,68	2,97
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.444.000,00	2.611.966,34	1.848.846,12	97,04	1.839.015,63	97,03

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.839.015,63

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.744.500,00	2.945.860,00	1.980.284,20	99,75	1.970.453,71	99,75
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00	4.867,26	0,25	4.867,26	0,25
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.796.000,00**	**2.962.360,00**	**1.985.151,46**	**100,00**	**1.975.320,97**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

BOM JARDIM DA SERRA , 18/07/2017

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 14

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.000.000,00
Previsão Atualizada	18.000.000,00
Receitas Realizadas	7.940.550,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.000.000,00
Créditos Adicionais	875.693,64
Dotação Atualizada	18.875.693,64
Despesas Empenhadas	7.903.190,26
Despesas Liquidadas	7.814.313,82
Despesas pagas	7.547.020,01
Superavit Orçamentário	126.236,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.903.190,26
Despesas Liquidadas	7.814.313,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.487.749,50

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	285.400,00	0,00	0,00
Resultado Primário	738.134,00	7.665.788,47	1.038,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.115,36	0,00	0,00	25.115,36
EXECUTIVO	25.115,36	0,00	0,00	25.115,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.059.488,04	0,00	543.248,34	516.239,70
EXECUTIVO	1.059.488,04	0,00	543.248,34	516.239,70
TOTAL:	**1.084.603,40**	**0,00**	**543.248,34**	**541.355,06**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	447.908,86	25%	10,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	873.240,00
Despesa de Capital Líquida	1.131.146,67	4.605.169,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.839.015,63	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 2

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.000.000,00	18.875.693,64	2.315.154,26	7.903.190,26	100,00	10.972.503,38	2.352.000,04	7.814.313,82	100,00	11.0
Legislativa	860.000,00	860.000,00	123.357,32	332.104,44	4,20	527.895,56	123.357,32	332.104,44	4,25	5
Ação Legislativa	860.000,00	860.000,00	123.357,32	332.104,44	4,20	527.895,56	123.357,32	332.104,44	4,25	5
Administração	1.347.000,00	1.347.000,00	310.558,40	982.429,18	12,43	364.570,82	312.991,90	982.429,18	12,57	3
Administração Geral	460.000,00	460.000,00	86.892,65	247.983,03	3,14	212.016,97	86.892,65	247.983,03	3,17	2
Administração Financeira	847.000,00	847.000,00	221.021,94	724.753,03	9,17	122.246,97	223.455,44	724.753,03	9,27	1
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	2.643,81	9.693,12	0,12	30.306,88	2.643,81	9.693,12	0,12	
Segurança Pública	259.000,00	259.380,00	10.189,44	12.881,98	0,16	246.498,02	7.272,00	9.964,54	0,13	2
Policiamento	229.000,00	229.380,00	10.189,44	12.881,98	0,16	216.498,02	7.272,00	9.964,54	0,13	2
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.179.000,00	1.196.187,00	74.062,28	265.577,19	3,36	930.609,81	76.288,66	258.901,05	3,31	9
Assistência ao Idoso	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.000,00	222.000,00	10.670,38	30.932,57	0,39	191.067,43	10.670,38	30.932,57	0,40	1
Assistência Comunitária	881.000,00	898.187,00	63.391,90	234.644,62	2,97	663.542,38	65.618,28	227.968,48	2,92	6
Saúde	3.042.000,00	3.208.360,00	676.927,17	2.080.930,99	26,33	1.127.429,01	679.727,17	2.071.100,50	26,50	1.1
Atenção Básica	2.744.500,00	2.945.860,00	639.052,45	1.980.284,20	25,06	965.575,80	641.852,45	1.970.453,71	25,22	9
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00	984,20	4.867,26	0,06	11.632,74	984,20	4.867,26	0,06	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	246.000,00	246.000,00	36.890,52	95.779,53	1,21	150.220,47	36.890,52	95.779,53	1,23	1
Educação	4.866.710,00	4.874.710,00	665.143,68	1.732.004,17	21,92	3.142.705,83	680.655,74	1.714.145,65	21,94	3.1
Ensino Fundamental	3.271.710,00	3.279.710,00	617.311,03	1.587.296,10	20,08	1.692.413,90	620.245,43	1.576.092,90	20,17	1.7
Educação Infantil	1.242.000,00	1.242.000,00	47.832,65	114.575,07	1,45	1.127.424,93	53.410,31	107.919,75	1,38	1.1
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	0,00	40,00	0,00	77.960,00	0,00	40,00	0,00	
Educação Especial	275.000,00	275.000,00	0,00	30.093,00	0,38	244.907,00	7.000,00	30.093,00	0,39	2
Cultura	70.000,00	70.000,00	6.379,55	24.863,55	0,31	45.136,45	6.379,55	24.863,55	0,32	
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	6.379,55	24.863,55	0,31	45.136,45	6.379,55	24.863,55	0,32	
Urbanismo	2.163.000,00	2.236.000,00	29.224,84	133.579,15	1,69	2.102.420,85	29.224,84	133.579,15	1,71	2.1
Infra-Estrutura Urbana	1.925.000,00	1.925.000,00	0,00	0,00	0,00	1.925.000,00	0,00	0,00	0,00	1.9
Serviços Urbanos	238.000,00	311.000,00	29.224,84	133.579,15	1,69	177.420,85	29.224,84	133.579,15	1,71	1
Habitação	472.000,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	4
Habitação Urbana	472.000,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	4

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
61.379,82
27.895,56
27.895,56
64.570,82
12.016,97
22.246,97
30.306,88
49.415,46
19.415,46
30.000,00
37.285,95
76.000,00
91.067,43
70.218,52
37.259,50
75.406,29
11.632,74
0,00
50.220,47
60.564,35
03.617,10
34.080,25
77.960,00
44.907,00
45.136,45
45.136,45
02.420,85
25.000,00
77.420,85
72.000,00
72.000,00

ontinua 1/2

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.000.000,00	18.875.693,64	2.315.154,26	7.903.190,26	100,00	10.972.503,38	2.352.000,04	7.814.313,82	100,00	11.0
Agricultura	728.790,00	752.724,80	77.776,87	282.147,59	3,57	470.577,21	93.205,53	230.553,74	2,95	5
Extensão Rural	728.790,00	752.724,80	77.776,87	282.147,59	3,57	470.577,21	93.205,53	230.553,74	2,95	5
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	215.000,00	230.000,00	13.239,95	74.245,00	0,94	155.755,00	13.239,95	74.245,00	0,95	1
Turismo	215.000,00	230.000,00	13.239,95	74.245,00	0,94	155.755,00	13.239,95	74.245,00	0,95	1
Transporte	2.295.000,00	2.866.831,84	239.987,05	1.747.488,91	22,11	1.119.342,93	241.349,67	1.747.488,91	22,36	1.1
Transporte Rodoviário	2.295.000,00	2.866.831,84	239.987,05	1.747.488,91	22,11	1.119.342,93	241.349,67	1.747.488,91	22,36	1.1
Desporto e Lazer	130.500,00	130.500,00	29.017,63	80.481,03	1,02	50.018,97	29.017,63	80.481,03	1,03	
Desporto Comunitário	130.500,00	130.500,00	29.017,63	80.481,03	1,02	50.018,97	29.017,63	80.481,03	1,03	
Encargos Especiais	342.000,00	342.000,00	59.290,08	154.457,08	1,95	187.542,92	59.290,08	154.457,08	1,98	1
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	35.755,43	82.276,77	1,04	97.723,23	35.755,43	82.276,77	1,05	
Outros Encargos Especiais	162.000,00	162.000,00	23.534,65	72.180,31	0,91	89.819,69	23.534,65	72.180,31	0,92	
TOTAL **(III) = (I + II)**	18.000.000,00	18.875.693,64	2.315.154,26	7.903.190,26	100,00	10.972.503,38	2.352.000,04	7.814.313,82	100,00	11.0

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 2/2

LDO (a-d)
61.379,82
22.171,06
22.171,06
30.000,00
30.000,00
55.755,00
55.755,00
19.342,93
19.342,93
50.018,97
50.018,97
87.542,92
97.723,23
89.819,69
61.379,82

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.487.477,93**	**1.374.089,26**	**1.307.482,89**	**1.526.970,98**	**1.923.947,54**	**2.659.586,77**	**1.414.082,12**	**1.551.960,76**	**1.340.589,11**	**1.395.859,02**	**1.550.882,34**	**1.665.976,17**	**19.198.904,89**	**17.219.329,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	77.493,65	93.516,95	60.337,78	74.571,84	35.408,52	338.551,17	24.525,43	46.927,53	87.373,03	32.284,74	155.569,51	69.421,32	1.095.981,47	1.410.180,00
I.P.T.U.	4.447,54	4.730,10	2.889,09	5.990,80	2.551,39	2.582,26	997,93	2.584,59	3.856,05	197,50	105.271,94	17.503,11	153.602,30	95.760,00
I.R.R.F	6.310,66	4.338,20	8.807,12	956,54	1.736,28	168.884,55	0,00	112,83	36.583,85	0,00	117,77	203,05	228.050,85	215.460,00
I.S.S.	27.375,27	73.054,53	42.992,48	59.031,36	25.652,18	157.545,46	19.942,02	41.186,32	35.391,55	22.929,71	26.619,25	37.148,43	568.868,56	934.800,00
I.T.B.I.	37.519,88	10.246,26	5.167,90	8.053,02	5.089,96	8.321,69	3.000,48	2.708,09	7.620,86	2.300,00	20.593,56	4.064,21	114.685,91	47.880,00
Outras Receitas Tributárias	1.840,30	1.147,86	481,19	540,12	378,71	1.217,21	585,00	335,70	3.920,72	6.857,53	2.966,99	10.502,52	30.773,85	116.280,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.391,02	12.064,64	9.099,72	14.283,62	13.673,71	12.234,28	12.122,73	11.883,52	10.151,49	12.993,93	12.238,82	13.504,44	145.641,92	83.220,00
RECEITA PATRIMONIAL	62.423,66	63.253,32	55.212,23	47.501,12	49.346,75	52.846,06	54.845,70	51.632,53	43.970,49	39.842,50	42.255,09	39.506,72	602.636,17	37.620,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.333.136,60	1.193.162,37	1.173.428,71	1.388.164,12	1.817.661,92	2.250.324,03	1.318.950,64	1.438.842,41	1.188.773,84	1.305.202,45	1.328.449,12	1.536.206,73	17.272.302,94	15.185.279,10
Cota-Parte do F.P.M.	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.466.557,82	7.295.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	488.886,85	482.893,91	521.643,37	539.609,40	522.310,06	574.842,95	518.879,80	459.015,78	481.375,92	499.509,22	457.007,96	479.996,79	6.025.972,01	3.948.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.226,19	24.654,07	24.589,82	23.407,89	20.863,68	15.008,40	10.381,73	17.430,29	26.089,16	33.414,04	36.201,64	26.384,66	285.451,57	239.400,00
Cota-Parte do ITR.	5.486,77	888,63	8.265,12	98.611,22	18.465,25	10.028,86	7.249,57	2.003,58	2.434,33	4.597,61	6.264,29	3.519,53	167.814,76	71.820,00
Outras Transferências Correntes	83.422,28	61.591,55	78.260,45	83.161,22	230.731,51	130.223,03	70.837,88	97.338,93	80.136,87	72.648,53	66.926,05	306.287,62	1.361.565,92	1.565.779,10
Transferências da LC 61/1989	6.580,35	6.010,75	7.281,47	7.696,13	8.043,06	8.557,05	6.559,55	7.212,89	5.668,07	6.844,20	6.421,77	6.456,68	83.331,97	57.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.034,98	2.034,98	2.034,98	2.034,98	2.034,98	2.034,98	1.759,02	1.759,02	1.759,02	1.759,02	1.759,02	1.759,02	22.764,00	13.680,00
Transferências do FUNDEB	144.983,83	149.247,86	152.532,01	173.793,76	176.424,40	198.085,30	145.559,50	139.095,29	143.327,54	146.686,55	141.622,82	147.486,03	1.858.844,89	1.993.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.033,00	12.091,98	9.404,45	2.450,28	7.856,64	5.631,23	3.637,62	2.674,77	10.320,26	5.535,40	12.369,80	7.336,96	82.342,39	503.030,00
DEDUÇÕES (II)	**181.170,00**	**196.464,34**	**188.527,04**	**226.241,66**	**282.100,00**	**324.965,76**	**220.503,92**	**240.481,42**	**193.061,68**	**217.173,33**	**223.979,84**	**216.486,40**	**2.711.155,39**	**2.287.980,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	181.170,00	196.464,34	188.527,04	226.241,66	282.100,00	324.965,76	220.503,92	240.481,42	193.061,68	217.173,33	223.979,84	216.486,40	2.711.155,39	2.287.980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.306.307,93**	**1.177.624,92**	**1.118.955,85**	**1.300.729,32**	**1.641.847,54**	**2.334.621,01**	**1.193.578,20**	**1.311.479,34**	**1.147.527,43**	**1.178.685,69**	**1.326.902,50**	**1.449.489,77**	**16.487.749,50**	**14.931.349,10**

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	714.830,67	668.309,33	632.553,90
DEDUÇÕES (II)	7.007.302,99	6.683.736,24	7.544.722,57
Disponibilidade de Caixa	6.999.882,79	6.676.316,04	7.537.302,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.059.370,83	7.194.118,56	8.053.542,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.059.488,04	517.802,52	516.239,70
Demais Haveres Financeiros	7.420,20	7.420,20	7.420,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**285.400,00**

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 6

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**15.676.269,10**	**7.665.788,47**	**7.498.224,90**
Receita Tributária	1.410.180,00	416.101,56	759.932,10
I.P.T.U.	95.760,00	130.411,12	153.577,01
I.S.S.	934.800,00	183.217,28	212.472,17
I.T.B.I.	47.880,00	40.287,20	168.379,40
I.R.R.F.	215.460,00	37.017,50	212.304,95
Outras Receitas Tributárias	116.280,00	25.168,46	13.198,57
Receita de Contribuição	83.220,00	72.894,93	62.036,14
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	83.220,00	72.894,93	62.036,14
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	44.460,00	274.761,94	356.132,53
(-) Aplicações Financeiras	44.460,00	274.761,94	356.132,53
Transferências Correntes	13.679.839,10	7.134.917,17	6.641.249,35
F.P.M.	5.814.000,00	2.749.598,91	2.550.726,25
I.P.V.A	191.520,00	119.928,15	106.260,05
I.C.M.S.	3.218.400,00	2.316.628,87	2.391.091,64
Convênios	1.050.230,00	549.710,11	74.892,80
Outras Transferências Correntes	3.405.689,10	1.399.051,13	1.518.278,61
Demais Receitas Correntes	503.030,00	41.874,81	35.007,31
Dívida Ativa	52.440,00	35.922,91	32.252,92
Diversas Receitas Correntes	450.590,00	5.951,90	2.754,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.279.270,90**	**0,00**	**844.134,40**
Operações de Crédito (III)	873.240,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.406.030,90	0,00	844.134,40
Convênios	1.406.030,90	0,00	844.134,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.406.030,90**	**0,00**	**844.134,40**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.082.300,00**	**7.665.788,47**	**8.342.359,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13.099.377,81**	**6.771.988,02**	**6.401.040,80**	**6.683.167,15**	**6.368.675,09**
Pessoal e Encargos Sociais	6.636.366,84	4.075.730,12	3.576.571,54	4.059.316,71	3.576.571,54
Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.383.010,97	2.696.257,90	2.824.469,26	2.623.850,44	2.792.103,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.019.377,81**	**6.771.988,02**	**6.401.040,80**	**6.683.167,15**	**6.368.675,09**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.736.315,83**	**1.131.202,24**	**561.058,67**	**1.131.146,67**	**519.101,76**
Investimentos	5.636.315,83	1.048.925,47	504.838,54	1.048.869,90	462.881,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	82.276,77	56.220,13	82.276,77	56.220,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.636.315,83**	**1.048.925,47**	**504.838,54**	**1.048.869,90**	**462.881,63**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**40.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.695.693,64**	**7.820.913,49**	**6.905.879,34**	**7.732.037,05**	**6.831.556,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.613.393,64**	**-155.125,02**	**1.436.479,96**	**-66.248,58**	**1.510.802,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**738.134,00**

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 7

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	554.102,48	505.385,56	543.248,34	-	516.239,70	23.779,36	1.336,00	-	-	-	25.115,36	541.355,06
EXECUTIVO	554.102,48	505.385,56	543.248,34	0,00	516.239,70	23.779,36	1.336,00	0,00	0,00	0,00	25.115,36	541.355,06
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	554.102,48	505.385,56	543.248,34	0,00	516.239,70	23.779,36	1.336,00	0,00	0,00	0,00	25.115,36	541.355,06
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.080,47	7.000,00	7.000,00	0,00	9.080,47	2.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00	11.955,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	64.136,10	70.233,32	86.644,68	0,00	47.724,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.724,74
GABINETE DO PREFEITO	1.111,20	2.176,00	0,00	0,00	3.287,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.287,20
SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTO E TUR	263.971,81	8.211,50	7.074,80	0,00	265.108,51	20.904,36	1.336,00	0,00	0,00	0,00	22.240,36	287.348,87
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, AGRIC. E MEIO AMBI	206.802,90	412.240,07	437.358,96	0,00	181.684,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.684,01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.200,00	5.329,39	5.169,90	0,00	1.359,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359,49
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	7.800,00	195,28	0,00	0,00	7.995,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.995,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**554.102,48**	**505.385,56**	**543.248,34**	**0,00**	**516.239,70**	**23.779,36**	**1.336,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.115,36**	**541.355,06**

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 8

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.370,00	23.370,00	12.713,83	54,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.665,00	19.665,00	9.954,72	50,62
1.1.1- IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		19.665,00	9.954,72	50,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.705,00	3.705,00	2.759,11	74,47
1.3.1- ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		3.705,00	2.759,11	74,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.245.367,00	9.245.367,00	4.256.506,30	46,04
2.1- Cota-Parte FPM	7.296.000,00	7.296.000,00	3.436.998,40	47,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.296.000,00	7.296.000,00	3.436.998,40	47,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.776.600,00	1.776.600,00	723.946,53	40,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.420,00	3.420,00	2.638,56	77,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	48.450,00	48.450,00	33.288,67	68,71
2.5- Cota-Parte ITR	61.047,00	61.047,00	22.158,58	36,30
2.6- Cota-Parte IPVA	59.850,00	59.850,00	37.475,56	62,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.268.737,00	9.268.737,00	4.269.220,13	46,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.670,00	131.670,00	101.131,82	76,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	68.400,00	68.400,00	85.244,26	124,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.210,00	30.210,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	33.060,00	33.060,00	15.887,56	48,06
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.750,00	80.750,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	80.750,00	80.750,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.820,00	14.820,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	227.240,00	227.240,00	101.131,82	44,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.287.980,00	2.287.980,00	1.311.686,59	57,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.482.000,00	1.482.000,00	687.399,49	46,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	729.600,00	729.600,00	579.156,60	79,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.736,00	2.736,00	2.110,80	77,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.400,00	11.400,00	7.832,61	68,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.364,00	14.364,00	5.213,72	36,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.880,00	47.880,00	29.973,37	62,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.993.600,00	1.993.600,00	863.777,73	43,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.993.600,00	1.993.600,00	863.777,73	43,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-294.380,00	-294.380,00	-447.908,86	152,15

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-447.908,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-447.908,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	447.908,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	72.700,00	83.700,00	29.775,33	35,57	29.775,33	35,57
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.851.010,00	4.852.010,00	1.690.414,49	34,84	1.683.159,17	34,69
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.923.710,00	4.935.710,00	1.720.189,82	34,85	1.712.934,50	34,70
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.931.710,00	4.943.710,00	1.720.189,82	34,80	1.712.934,50	34,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	98.843,25	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	863.777,73	85.244,26
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	845.819,69	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	843.646,51	0,00
48.2 Restos a Pagar	2.173,18	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.801,29	85.244,26
51- (+) Ajustes	(2.163,37)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(2.163,37)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	114.637,92	85.244,26

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**873.240,00**	**0,00**	**873.240,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.736.315,83	1.131.202,24	1.131.146,67	0,00	4.605.113,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.736.315,83**	**1.131.202,24**	**1.131.146,67**	**0,00**	**4.605.113,59**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.863.075,83**	**-1.131.202,24**	**-**	**-**	**-3.731.873,59**

FONTE:

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 123/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 123/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos a concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Raquel Baczinski	13.02.15 a 16.02.16	20.07.17 a 29.07.17	383-2
Evandro Boyaski	09.06.15 a 08.06.16	20.07.17 a 29.07.17	677-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 124/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. TRAUDI ARENDT KERKHOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do serviço público municipal, a partir da data de 17/07/2017, a servidora Sra. TRAUDI ARENDT KERKHOFF, inscrita na matricula sob nº 564-9 e CPF sob nº 020.058.899-03, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, nomeada na data de 04/04/2012.

Art. 2º. A Aposentadoria será concedida a servidora, ora exonerada, pela Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro social – INSS, através do benefício n° 178.060.205-4.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

RGF 1ºS 2017

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.903.079,91	-
Pessoal Ativo	5.903.079,91	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.903.079,91	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.492.036,07	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.492.036,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.903.079,91	47,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.745.699,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.408.414,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.071.129,53	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2017, 07h e 46m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Página: 2 de 2
18/07/2017 07:46

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.278.323,97	2.023.792,02	-
Disponibilidade de Caixa[1]	1.278.323,97	2.023.792,02	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.278.323,97	2.023.792,02	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.926.234,25	12.492.036,07	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	-	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2017, 08h e 32m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Página: 3 de 4
18/07/2017 08:32

Página: 4 de 4
18/07/2017 08:32

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	11.926.234,25	12.492.036,07	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2017, 08h e 35m.

Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	-	-
TOTAL (I)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.492.036,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2017, 08h e 39m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

RONALDO LUIZ SENGER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Contador CRC 020.101-/0-8

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	12.492.036,07

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	5.903.079,91	47,25
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	6.745.699,48	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	6.408.414,50	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2017, 09h e 11m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

(1/1)

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA EDITAL PP 21/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 21/2017 para Aquisição de materiais escolares e materiais de expediente, para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Funrebom. A abertura dos envelopes será dia 31/07/17 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 19 de julho 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

ATA CLASSIFICATÓRIO DAS PROPOSTAS - PL Nº 36/2017 PP Nº 30/2017-SRP - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos Doze dias do mês de Julho de dois mil e dezessete (12.07.2017), às 14:15 (Quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 126/2017 de 1 de Julho de 2017, com o objetivo de realização nesta sessão a abertura do Processo Licitatório Nº 36/2017, Edital Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 30/2017, tendo como objeto registrar preço para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR pelo "Menor Preço Por Lote", nas condições e especificações expressas no edital.

Ato preliminar da sessão, foi efetuado o credenciamento e registro de entrega dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" das proponentes deste processo, conforme abaixo relacionados:

1. MODELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 94.510.682/0001-26, situada na Rua Marechal Humberto de Alencar castelo Branco, 56, Bairro Planalto, CEP: 95705-880, Bento Gonçalves/RS, Fone/Fax: (54) 3261-6579 e-mail: filial@modelopneus.com.br,
Enquadramento: Normal
Representante: não credenciou

2. AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP, CNPJ: 83.513.945/0001-34, situada na Rua Sete de Setembro, 548 e, Bairro Centro, CEP: 89602-220, Chapecó/SC, Fone: (49)3319-0800
Enquadramento: Empresa Pequena Porte
Representante: não credenciou

3. COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. – CNPJ: 45.987.005/0063-03, Rua Pref. Germano Schaefer, 38, centro, CEP-88.350-000, Brusque/SC, Fone: e-mail: administrativo068@dpaschoal.com.br (47) (47) 3211-7500
Enquadramento; Normal
Representante: Carla Cecília Ern-CPF: 053.992.689-22

4. COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP, CNPJ: 03.725.261/0001-67, Rua Fredolino Oenning, 31, centro, CEP-88.760-000, Rio Fortuna/SC, Fone: (48)3653-1209, e-mail: pneusoenning@gmail.com
Enquadramento: normal
Representante: Rosimar Borba, CPF-946.854.959-34

5. PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ:06.880.642/0001-09, Av. Marginal Paraguai, 469, Rio Verde, CEP-83.405-280, Colombo/PR, e-mail: terezapneus@terezapneus.com.br
Enquadramento: MICROEMPRESA
Representante: Tercio Gustavo Senff, CPF: 064.038.449-89

6. JOAÇABA PNEUS LTDA, CNPJ: 84.587.245/0010-48, Rod. BR282, Km392, Aeroporto, CEP-89.600-000, Joaçaba/SC, e-mail: br282@joacabapneus.com.br , fone(49)3522-3814.
Enquadramento: Normal
Representante: Gilmar José Daros

7. RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.889.977/0001-98, Rua Tancredo de Almeida neves, 5056, São Cristóvão, CEP-89.711-650, Concórdia/SC, e-mail: cristian@rodabrasildistribuidora.com.br, fone(49)3442-0077.
Enquadramento: Normal
Representante: João Marco Kriek de Souza, CPF; 046.957.909-98

8. AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA, CNPJ: 82.722.646/0001-47, Av. Paulo VI, 199, centro, CEP-88.295-000, Botuverá/SC, e-mail: autopostobotuvera@terra.com.br, fone: (47)3359-1155
Enquadramento: Normal
Representante: Anderson Alex Bambinetti, CPF: 035.062.089-00

DO CREDENCIAMENTO: As proponentes MODELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 94.510.682/0001-26 e AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA, CNPJ: 83.513.945/0001-34, apenas enviaram os envelopes "Proposta" e "Habilitação", não efetuando o credenciamento de representante para participar da sessão. As demais proponentes acima relacionadas foram credenciadas sem nenhuma restrição. Dando sequência aos trabalhos, foi determinado pelo pregoeiro a abertura dos envelopes contendo a proposta inicial das proponentes, para fins de classificação e análise da conformidade do objeto com as exigências do edital.

PROPOSTAS INICIAIS E CLASSIFICAÇÃO

EMPRESAS	MODELO	PNEUSCOM.	OENNING	AUTOPOSTO	DPASCHOAL	JOAÇABA	RODA BRASIL	BRANSALES
LOTE 01	230.056,00	224.136,00	222.224,00	204.520,80	191.664,00	185.888,00	-	-
CLASSIFICAÇÃO	6º	5º	4º	3º	2º	1º	DESCLASS.	DESCLASS.

EMPRESAS	PNEUSCOM.	MODELO	JOAÇABA	DPASCHOAL	RODA BRASIL	OENNING	AUTO POSTO	
LOTE 02	273.424,00	260.112,00	247464,00	232.686,00	-	-	-	
CLASSIFICAÇÃO	4º	3º	2º	1º	DESCLASS.	DESCLASSI.	DESCLASSI.	
EMPRESAS	MODELO	JOAÇABA	PNEUSCOM	AUTOPOSTO	DPASCHOAL	OENNING		
LOTE 03	79.320,00	63.680,00	60.480,00	57.068,00	49.040,00	-		
CLASSIFICAÇÃO	5º	4º	3º	2º	1º	DESCLASSI.		
EMPRESAS	AUTOPOSTO	MODELO	PNEUSCOM	JOAÇABA	DPASCHOAL	RODA BRASIL	OENNING	BRANSALES
LOTE 04	515.081,00	488.640,00	456.784,00	427.920,00	406.008,00	384.624,00	-	-
CLASSIFICAÇÃO	6º	5º	4º	3º	2º	1º	DESCLASSI.	DESCLASS.
EMPRESAS	JOAÇABA	OENNING	PNEUSCOM	MODELO	RODA BRASIL	DPASCHOAL	AUTO POSTO	
LOTE 05	71.560,00	69.992,00	66.428,00	64.660,00	57.080,00	55.612,00	-	
CLASSIFICAÇÃO	6º	5º	4º	3º	2º	1º	DESCLASSI.	
EMPRESAS	JOAÇABA	DPASCHOAL	OENNING	RODA BRASIL	AUTO POSTO	PNEUSCOM		
LOTE 06	52.900,00	50.450,00	44.700,00	42.500,00	41.634,00	-		
CLASSIFICAÇÃO	5º	4º	3º	2º	1º	DESCLASSI.		

Da classificação:
Abertos os envelopes das propostas, foram disponibilizadas aos proponentes presentes para procederem rubrica em todos os documentos a análise da conformidade do objeto com as exigências do edital, com apontamento das irregularidades encontradas. Feita a análise, foram apontados pelos representantes diversos questionamentos. O pregoeiro, em razão do grande número de questionamentos, e não tendo possibilidade de analisar e responder de imediato, suspendeu a sessão para posterior divulgação do resultado classificatório das propostas. O pregoeiro em razão da suspensão, fixou a data para etapa de lances, para as proponentes classificadas para 25/07/2017, às 14:00 horas.

OCORRÊNCIAS APONTADAS PELAS PROPONENTES:
1- AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP:
a) – Apresentou catálogos descrito nas línguas Inglês/Chinês.
Resposta: Verificou-se junto à a proposta do proponente, que os catálogos não atendem o item 6.1.10 do edital, pois os mesmos, não estão em Língua Portuguesa.
b) - Itens 03 e 04 do Lote 01, não foram cotados pneus mistos.
Resposta: Verificou-se junto à proposta do proponente, e em consulta em sites de fornecedores, revendas e demais veículos de busca online, os itens apontados não atendem o edital.

2 - JOAÇABA PNEUS LTDA:
a) - Não indicação do INMETRO dos produtos
Resposta: Verificou-se junto a proposta da proponente, e a mesma comprovou o registro no INMETRO.
b) - Lote 02 – Item 08: Solicitado Pneu Borrachudo, cotado Pneu Misto/Liso.
Resposta: Verificou-se o item apontado, e mediante analise, o item atende o edital.
c) - Item 16 – catalogo não é do fabricante.
Resposta: Verificou-se o item apontado, e mediante analise, o catalogo do item atende o edital.

3 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
a) - Lote 2 – Itens 05 e 07 – Cotados Pneu para uso rodoviário.
Resposta: Verificou-se junto à proposta do proponente, e em consulta em sites de fornecedores, revendas e demais veículos de busca online, os itens apontados não atendem o edital.
b) - Lote 3 - Itens 12 e 13 – Catálogos não são do fabricante.
Resposta: Verificou-se o item apontado, e mediante analise, o catalogo dos item não atende o edital.
c) - Lote 04 – Catálogos não são do fabricante.
Resposta: Verificou-se o item apontado, e mediante analise, o catalogo não atende o edital.
4 - AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA:
a) - Lote 02 – Item 08 – Cotado Pneu liso/Misto, quando o solicitado era Pneu Borrachudo.
Resposta: Verificou-se junto à proposta do proponente, e em consulta em sites de fornecedores, revendas e demais veículos de busca online, o item apontado não atendem o edital.
b) - Lote 03 – itens 12 e 13 faltou comprovação do INMETRO.
Resposta: Verificou-se junto a proposta da proponente, e a mesma apresenta o INMETRO
c) - Lote 05 - Itens 28 e 29 não possuem catalogo.
Resposta: Verificou-se junto à a proposta do proponente, e não foram apresentados os catálogos.

5 - PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
a) - Lote 06 - Não apresenta catalogo dos produtos.
Resposta: Verificou-se junto à a proposta do proponente, e não foram apresentados os catálogos.

6 - RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
a) - Lote 01 - Item 03 e 04 não são Pneus Mistos.
Resposta: Verificou-se junto à proposta do proponente, e em consulta em sites de fornecedores, revendas e demais veículos de busca online, o itens apontados não atendem ao edital.
b) - Lote 02 - Item 07 não é Pneu Misto.
Resposta: Verificou-se junto a proposta do proponente, e em consulta em sites de fornecedores, revendas e demais veículos de busca online, o item apontado é considerado Pneu Liso, e não misto, desta forma, não atendendo o edital. (Obs.: Catalogo do Pneu em anexo à este documento para comprovação)

c) - Lote 04 - Itens (14,15,17,18,19,20 e 21) catálogos apresentados não são do fabricante.
Resposta: Verificou-se o item apontado, e mediante analise, verificou-se os catálogos dos itens atendem o edital.

O Pregoeiro e equipe de apoio após a analisar e responder os questionamentos e divergências apontados pelos proponentes, e nada mais havendo a constar das propostas, efetivou a classificação das propostas de conformidade com o edital e ordenadas para a etapa de lances, conforme relacionadas no quadro abaixo:

PARTICIPANTES CLASSIFICADAS PARA ETAPA DE LANCES

LOTE 01	AUTOPOSTO 3º	DPASCHOAL 2º	JOAÇABA 1º
	204.520,80	191.664,00	185.888,00
LOTE 02	MODELO 3º	JOAÇABA 2º	DPASCHOAL 1º
	260.112,00	247464,00	232.686,00
LOTE 03	PNEUSCOM. 3º	AUTOPOSTO 2º	DPASCHOAL 1º
	60.480,00	57.068,00	49.040,00
LOTE 04	JOAÇABA 3º	DPASCHOAL 2º	RODABRASIL 1º
	427.920,00	406.008,00	384.624,00
LOTE 05	MODELO 3º	RODABRASIL 2º	DPASCHOAL 1º
	64.660,00	57.080,00	55.612,00
LOTE 06	OENNING 3º	RODABRASIL 2º	AUTOPOSTO 1º
	44.700,00	42.500,00	41.634,00

Sem mais para o momento

Márcio A. de Oliveira Pregoeiro	João K. Paulini Equipe de apoio	Maiara Jordão Equipe de apoio

EDITAL PL Nº 39/2017 PP Nº 32/2017 - S.R.P. - AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, CAPAS, DENTES E ACESSÓRIOS DIVERSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 39/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 32/2017-SRP, para AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, CAPAS, DENTES E ACESSÓRIOS DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 02/08/2017. Abertura da sessão: dia 02/08/2017 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 19 de Julho de 2017.
Alcir Merizio
Prefeito Municipal em Exercício

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 02/2017

Notificação/Advertência nº 02/2017
Por Descumprimento de Obrigação
Botuverá, 18 de julho de 2017.

Para
Provalle Comércio e Serviços Ltda ME
CNPJ nº 01.262.927/0001-62
Tijucas-SC

Assunto: Apresentação de CND da matrícula CEI da obra civil do Contrato Administrativo nº 27/2015.

Prezado Senhor,
Venho pelo presente, em nome do Município de Botuverá, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com amparo no item g, da Cláusula Nona, e Cláusula Décima Quarta, do Contrato Administrativo nº 27/2015, solicitamos a emissão e encaminhamento da certidão negativa da matrícula CEI da obra civil de construção de academia de saúde do bairro Centro, o qual comprova o recolhimento devido das contribuições previdenciárias do INSS.
A partir desta "Advertência", e ao não atendimento no prazo de 48 horas, a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no edital, do contrato, bem como todas as demais previstas na Lei 8.666/93 (Art.77 a 87) e Lei nº 12.846/2013.
Assim sendo, ficamos no aguardo do recebimento do referido documento.
Atenciosamente,

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N° 059 2017
DECRETO Nº. 059/2017.
Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0875/2016 de 13.12.2016, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais.), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO

2.064 – Manutenção da Iluminação Pública
(122) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0008.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2016 do recurso 3.0008 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 12 de julho de 2017.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

LEI MUN. Nº 896

LEI DO N. 896 DE 18 DE JULHO DE 2017.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 722/2013.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazanda

Registrada e Publicada esta lei no DOM.

LEI MUN. Nº 897

LEI Nº 897, DE 18 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 859/15 de 11 de dezembro de 2015, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1st - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.042 – Módulos Sanitários Domiciliares
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0034 ..... R$ 40.781,72

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0034 – Transf. de Conv. – Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.042 – Módulos Sanitários Domiciliares
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0034 ..... R$ 41.023,29

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0034 – Transf. De Conv. - União/Outros, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3rd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 18 de julho de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazanda

Registrada e Publicada esta lei no DOM.

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2017 - CODEB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BRUSQUE
CNPJ – 75.294.264/0001-02 NIRE – 423.000.18268

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE DE SENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BRUSQUE – CODEB, pessoa jurídica, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n. 75.294.264/0001-02, instituída pela Lei Municipal n. 881/1980 - a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Brusque (nas dependências do Salão Nobre), Praça das Bandeiras n. 77, no Município de Brusque – SC, às 14:00h, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria constante da Ordem do dia:

1 – Deliberação sobre a extinção da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque – CODEB;

2 – Deliberação acerca da nomeação ou contratação de Liquidante e demais auxíliares, caso necessário;

3 – Outros assuntos de interesse da Companhia.

Brusque, 17 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002-2017 IBPREV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002-2017
Processo IBPREV nº. 19F/2016

Após análise para apuração de irregularidades no processo de concessão de aposentadoria/pensão do plano financeiro gerenciado pelo instituto, forte no art. 12 da LCM 174/2011. Segue o relato para conhecimento relativo ao servidor inativo e que veio a óbito na data de 02/06/2011 o senhor VALDIR NICACIO. Nos valemos do presente para NOTIFICAR a senhora ADALZIRA NICACIO, que recebe o benefício de Pensão por Morte, sobre os procedimentos que serão adotados. Assegurando a pensionista o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo máximo de 30 dias após o recebimento desta notificação.
O servidor Senhor VALDIR NICASIO, Aposentado por Invalidez, conforme Portaria nº 3.512/02 em 01 de julho de 2002. A deliberação por parte da procuradoria e do conselho no sentido de concessão de aposentadoria por invalidez se baseou em especial pela Ata de Junta Médica do dia 23/03/2001.
Encaminhado para registro junto ao Tribunal de Contas, processo nº SPE 06/00368343, analisado em 27/03/2007, restou a seguinte restrição: "Ausência de laudo conclusivo certificando a incapacidade definitiva do servidor inativando, em desacordo com a Resolução do Tribunal de Contas 16/94, art. 76, inciso VIII". (pag. 40, 41).
Em 04 de junho de 2007, a prefeitura fez a juntada das atas da junta médica.
No dia 20/06/2007 o Tribunal de Contas, mantém a decisão anterior após análise das Atas de Junta Médica, pois entende que em nenhuma ata fica claro e conclusivo a condição do servidor, ausência de laudo conclusivo, certificando a invalidez permanente do servidor inativando, requisito fundamental para a validade do ato aposentatório nos termos em foi concedido, contrariando o disposto no art. 76, VII, da Resolução TC 16/94.
A prefeitura diante da decisão do Tribunal, convoca a Junta Médica, para que apresente conclusões relativa a condição de saúde do servidor e sua provável incapacidade laborativa.
No dia 15/07/2008, conforme Ata da Junta Médica, "VALDIR NICÁCIO, 59 anos, portador de osteoartrose da coluna dorsal e lombar, doença crônica e incapacitante, tendo como profissão auxiliar de serviços gerais/obras. Em ambos os casos, a Junta mèdica concluir que: A incapacidade é definitiva, e a enfermidade que determinou a aposentadoria por invalidez impossibilita, face à sua gravidade, a readaptação para toda e qualquer atividade laborativa".
Após nova análise pelo Tribunal de Contas datada de 12/08/2008, conclui pela denegação do registro do ato de aposentadoria, em face da seguinte restrição: "Concessão irregular de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, sem a necessária comprovação da enfermidade enquadrar-se dentre as doenças elencadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23/08/2001. "Apresentação de laudo conclusivo, certificando a incapacidade definitiva do servidor inativando, insuficiente para a comprovação da legalidade da concessão de aposentadoria integral, em desacordo Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, (item, 2.1.1.1.1, deste relatório)".
Em decisão de nº 3200/2008, datada de 24/09/2008, Mantém a denegação do registro do ato aposentatório, e determina à Prefeitura Municipal a adoção de providências necessárias com vistas a retificação do laudo para permitir a integralidade ou do ato aposentatório para concessão do benefício proporcional, dando ciência ao servidor para o exercício de seu direito de defesa.
Em ofício TCE/SEG nº 4.509/10 do dia 13/05/2010, encaminhado para o Instituto de Previdência Municipal que nesta data já estava extinto, foram devolvidos os autos do processo e comunicado encerramento do mesmo perante o Tribunal.
No dia 02/06/2011, o servidor inativo veio a óbito, cessando o seu benefício de aposentadoria.
Deixou como viúva a Senhora Adalzira Nicacio, sua esposa, que requereu o benefício de pensão, que foi concedido em 30/06/2011, conforme portaria 7.564/2011.
O registro da pensão da senhora Adalzira Nicácio não foi encaminhado para registro junto ao Tribunal de Contas.
Para que possamos realizar o encaminhamento desse registro, precisamos regularizar a situação da aposentadoria do Senhor Valdir Nicácio, atendendo o que o Tribunal de Contas solicitou, ou seja: "anular o ato aposentatório que lhe foi concedido de aposentadoria por invalidez integral, e fazer um novo ato de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição".
O tempo total contabilizado de contribuição foi de 24 anos 03 meses e 06 dias.
Com Base no tempo de serviço e a modalidade de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição, sua remuneração corresponderá a 69,38%.
Diante do exposto NOTIFICAMOS a pensionista, que o ato aposentatório do Servidor VALDIR NICACIO será anulado, restando a municipalidade confeccionar novo ato de Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Serviço considerando o tempo de 24 anos, 03 meses e 06 dias, o que reduzirá o seu provento de Pensão Por Morte para o percentual de 69,38%.
Reiteramos que fica assegurando a pensionista o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo máximo de 30 dias após o recebimento desta notificação.

Brusque, 05 de Julho de 2017
DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
DIRETOR – PRESIDENTE
IBPREV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2017 - SEFAZ

Publicação/SEFAZ n. 010/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 009/2017

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §9º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, torna público, para conhecimento dos Representantes Legais a divulgação das Empresas que transcorrido o prazo previsto no edital n. 008/2017 – SEFAZ, não manifestaram interesse em regularizar a situação junto a Fazenda Municipal. Dessa forma, tiveram a baixa de ofício deferido, ressalvado que a baixa não implica em quitação de qualquer débito de sua responsabilidade existente ou que venha a ser apurado.

Nome Empresarial	CNPJ
A C W Comércio e Confecções LTDA	02.027.935/0001-97
Alvina de Souza e Silva ME	05.748.909/0001-46
Ariberto Schlindwein	95.848.933/0001-40
Arnoldo Schulenburg ME	82.139.957/0001-88
Arte & Encanto Brinquedos e Presentes LTDA	00.661.568/0001-53
Arte Final Indústria e Comércio de Artesanatos LTDA ME	80.993.280/0001-15
Ashley Wear Confecções LTDA ME	05.771.96/0001-75
Azulpapel Indústria e Comércio LTDA ME	00.549.716/0001-42
Bahia Sul Promoções e Eventos	07.024.705/0001-98
Bar e Lanchonete JZZ LTDA ME	83.030.106/0001-65
Bazar do Italiano LTDA ME	04.547.827/0001-70
Berger & Cia Modas LTDA ME	02.582.977/001-90
Bilmaq Comércio de Máquinas LTDA ME	00.800.914/0001-37
Brasil Tubos de Papelão LTDA ME	03.998.942/0001-07
Café com Banana LTDA ME	79.851.739/0001-67
Carturano Representações LTDA	81.798.415/0001-54
Casauto Comércio de Veículos de Particulares LTDA	95.854.071/0001-68
Castro Purificadores de Água LTDA ME	04.174.469/0001-06
CB. Fisio Clínica de Fisioterapia e Reabilitação LTDA	01.682.642/0001-80
Ceridó Indústria de Confecções LTDA	82.091.315/0001-56
Cervi Informática LTDA ME	81.815.748/0001-44
Claudete Fantini dos Santos	81581.260/0001-07
Comercial Ico Máquinas LTDA	76.851.120/0001-64
Comércio de Automóveis Colo LTDA	81.552.527/0001-91
Comércio de Tintas Riccio LTDA EPP	79.410.536/0001-35
Comércio e Representações Teixeira LTDA ME	79.302.949/0001-04
Confecções Brusque LTDA ME	02.392.248/0001-95
Confecções Lui LTDA ME	02.539.059/0001-88
Confecções Pantufinha LTDA	82.122.409/0001-45
Costa Comércio de Vetsuário LTDA EPP	05.062.454/0001-00
Cristiane Imhof ME	00.970.263/0001-23
Damiam Comércio e Representações LTDA	00.131.668/0001-78
Decorações Boufleur LTDA ME	00.118.488/0001-56
Decorvil Comércio e Decorações LTDA ME	72.152.614/0001-08
Dehli Confecções Indústria e Comércio LTDA ME	82.163.916-0001-27
Delthacollor Representações LTDA ME	03.178.598/0001-00
Distribuidora Vitoria LTDA ME	01.953.088/0001-29
Dyleto Confecções LTDA	00.086.084/0001-28
E L F Automação Industrial LTDA	01.012.967/0002-37
Edenilson Leandro de Sousa ME	03.675.415.0002-34
Edson Luiz Haag ME	00.649.899/0001-78
Eduardo Agência e Viagens e Turismo LTDA ME	03.350.673/0001-60
Elisiane Kormann	04.391.388/0001-50
Elsa Teresinha Dalmarco Pavesi ME	00.525.653/0001-94
Endeavor Designs LTDA	03.282.349/0001-51
Espaço Vital Comércio	95.807.459/0001-08
Estilo Comércio e Representações LTDA ME	79.010.047/0001-96
Everson Fidelis da Silva ME	03.303.270/0001-60
Fábrica e Comércio de Esquadrias Pinho LTDA ME	79.386.389/0001-05
Fanthasy Indústria e Comércio de Confecções e Decorações LTDA EPP	03.359.677/0004-51
For Flatry Comércio de Confecções Ltda ME	05.768.500/0001-91
Franel Textil Indústria e Comércio Ltda	85.231.355/0001-44
FW Materiais de Construção LTDA ME	04.664.789/0001-36
Garcia e Reis Comércio e Confecções	72.461.098/0002-76
Gelci Langaro ME	06.325.336/0001-44
Gelmaster Refrigeração LTDA ME	03.540.918/0001-11
Giacomelli & Dias Indústria e Comércio de Calçados LTDA ME	06.311.277/0002-00
Gianesini Crianções LTDA ME	95.831.822/0002-01
Gilmar Merizio ME	06.892.943/000-52
Gilmartek Comércio de Conexões	06.197.517/0001-07
Giraldi Comércio e Transportes de Gás LTDA ME	85.351.781/0001-11
Gladel Indústria Comércio e Representação LTDA EPP	72.326.390/0001-03
Grazy's Boutique Intima EIRELI ME	09.590.475/0001-78
Gruta Modas Comércio LTDA ME	86.783.503/0001-04
Gugel Schneider Comércio de Confecções Eireli	07.107.746/0003-00
H.P Plásticos LTDA ME	05.908.889/0001-23
Harroba Serviços de Montagem de Móveis LTDA ME	04.817.483/0001-72
Haskel Pisos Comércio de Materiais de Construção LTDA ME	75.514.059/0001-05
Hassmann Indústria e Comércio de Confecções LTDA ME	06.829.264/0002-10
Hermes Comércio de Automóveis LTDA ME	01.611.462/0001-08
Hier Indústria e Comércio de Confecções LTDA ME	01.926.309/0001-70
Hildegard Ferreira ME	02.705.072/0001-60
Holcim Brasil S/A	60.869.336/0106-94
Ihlar Indústria e Comércio de Produtos Têxteis LTDA	79.013.884/0002-50
Indústria de Calçados Flower LTDA ME	80.160.765/0001-28
Indústria e Comércio de Confecções Big Ben LTDA	81.541.179/0001-96
Indústria e Comércio de Confecções Cremona LTDA ME	00.353.941-0002-90
Ivanete Marlis Duarte Costa ME	86.839.230/0001-64
J S M E Factoring Formento Comercial LTDA	79.646.220/0002-28
J&E Confecções LTDA ME	03.815.176/0001-90
Jeferson Lana & Cia LTDA ME	06.093.084/0002-12
Jeitinho Mineiro Modas LTDA ME	80.494.214/0001-09
João Miguel Hodecker ME	76.834.746/0001-62
Jonemar Transportes LTDA	76.596.188/0001-44
José Bosio ME	81.813.792/0001-15
José Elias de Souza ME	04.539.925/0001-66
Josi Malhas LTDA ME	81.803.165/0001-01
Josiane Salvador Tarter ME	05.865.892/0001-07
Juliano Alberto Machiavelli EPP	03.308.992/0001-98
Juritex Indústria e Comércio LTDA	81.521.288/0002-22
KJHG Transportes Rodoviários de Carga LTDA	00.000.000/0000-00
Kor e Phorma Indústria Comércio e Representações LTDA	85.397.529/0001-43

Livre Leve e Solta Confecções LTDA ME	10.696.568/0003-04
LM Representações LTDA	07.740.611/0001-15
Lorencette Comércio e Representações LTDA ME	01.252.792/0001-54
Luis Tiofilo Machado ME	01.984.127/0001-55
M S Imóveis LTDA	81.601.130/0001-81
Malharia SC LTDA	04.058.409/0001-10
Marciana Groh Tarter ME	85.350.874/0001-21
Marcos Batisti ME	72.402.613/0001-66
Maria Elisa Ely ME	01.545.848/0001-69
Martinho Schmidt ME	04.066.332/0001-20
Mary Lee Confecções LTDA ME	05.087.857/0001-04
Mercado Tomodachi LTDA ME	04.547.660/0001-48
Merceis Terezinha Uller EPP	02.024.662/0002-08
Miamohr Indústria Comércio e Confecções LTDA ME	02.000.962/0001-76
Micali Indústria e Comércio de Confecções LTDA ME	05.943.617/0001-64
Milana Zanon ME	00.408.631/0001-44
Minimercado Freitas e Silva LTDA ME	00.158.950/0001-49
Miriam Danker Feuser ME	00.563.136/0001-00
Moria Automóveis LTDA ME	04.920.257/0001-12
Movelar Comércio e Representações LTDA ME	79317.129/0001-88
Muller Representações Texteis LTDA	78.659.547/0001-90
N V Comunicação e Publicidade LTDA	00.588.406/0001-37
Nabhan Comércio de Roupas LTDA	85.248.862/0001-90
Nara Rubia de Faria ME	03.887.225/0001-08
Narcides Maria dos Santos Conceição ME	03.409.629/0003-40
Nassa Modas LTDA ME	02.802.680/0001-92
Neysimara Terezinha Boika ME	00.349.185/0001-44
Nilmarc Suporte em Informática LTDA ME	03.758.712/0001-62
Omini Industrial LTDA ME	83.810.424/0001-49
Orange Instituto de Linguas LTDA ME	03.512.030/0001-75
Orides Schaeffer EPP	01.867.649/0001-77
Orly Aly's Indústria e Comércio de Confecções LTDA ME	79.419.610/0002-65
Osmar Grespky ME	79.305.561/0001-59
Panificadora Frisanco LTDA ME	04.813.147/0001-51
Patrícia Regina Alves EPP	02.843.484/0001-66
Produtex Indústria e Comércio de Produtos Texteis EIRELI	80.428.709/0002-02
Queila Indústria e Comércio de Confecções LTDA ME	81.594.921/0001-21
Reconcar Comércio e Representações LTDA ME	83.199.190/0001-45
Rede Sid LTDA	01.180.508/0003-43
Refinata Modas LTDA ME	05.253.771-0001-04
Regiane Machado de Oliveira	02.682.873/0001-57
Reprotex Indústria Comércio e Representações LTDA	77.853.166/0001-85
Ricardo Com e Repres LTDA	83.033.621/0001-07
Roberto Schlindwein ME	01.437.157/0001-41
Rosane Schmelzer da Silva ME	02.839.626/0001-11
Roselis Bononomi ME	03.375.159/0001-89
Royal Center Instrumentos LTDA ME	01.386.437/0001-78
Salete Teresinha da Silva Ventura ME	05.350.957/0001-81
Schmitt Indústria e Comércio de Confecções LTDA	04.664.750/0001-19
Silvio Rogério Martins	04.0163.880/0001-70
Sparta Indústria de Confecções e Comércio Atacado e Varejo LTDA	03.087.074/0001-03
Spin Trading LTDA	05.218.418/0003-55
Superficie Jeans Indústria e Comércio de Confecções LTDA	85.355.121/0003-70
Tapeçaria Rio Branco LTDA ME	82.748.708/0001-90
Tecelagem Poço Fundo LTDA ME	04.533.087/0001-13
Tipo Comércio de Confecções LTDA ME	06.373.978/0001-85
Tosatto Confecções LTDA EPP	02.831.465/0003/81
Universo Original Indústria e Comércio de Confecções LTDA	04.599.162/0001-49
V.Freitas Instaladora ME	80.706.427/0001-49
Vedapeças Distribuidora de Autopeças LTDA	00.444.310/0001-03
Venzze Indústria Comércio e Representações de Confecções LTDA	03.357.136/0001-41
Waltrudes da Silva Scheibel ME	80.110.752/0001-44
Wool Indústria e Comércio LTDA EPP	73.227.662/0002-53
Zonta Costa Material de Construção LTDA ME	72.328.511/0001-48

Brusque, 18 de julho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Beatriz Baumgartner Lira
Auditora Fiscal Tributária
Matr. 103.162-7

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2016 SMS

EXTRATO CONTRATO N° 002/2016

ESPÉCIE: Oitavo termo aditivo ao Contrato nº 002/2016, entre o Município de Brusque e o HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM 10/07/2017. OBJETO: Promover o repasse financeiro para realização de cirurgias eletivas, considerando a DELIBERAÇÃO 129/CIB/2017 e 124/CIB/2017 que aprova realização da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina até setembro/2017; a)O recurso é disponibilizado por repasse EXTRA TETO, ou seja, conforme produção. As cirurgias deverão ser processadas e devidamente aprovadas no SIHD e os procedimentos ambulatoriais através do SIA, pela Secretaria Municipal de Saúde. b)O repasse será efetuado após a transferência de recursos federal, por meio dos seus respectivos fundo nacional de saúde ao fundo municipal de saúde. c)As respectivas cirurgias eletivas serão autorizadas em numeração específica para esse fim, disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde. As quantidades e valores estão descritos na Tabela I, conforme Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas já assinado em 04 de julho de 2017, referente ao terceiro Trimestre (Julho a Setembro/2017). – VALOR:R$121.918,38. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a)DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/13.817.VIGÊNCIA: 90 dias. Signatários: Secretário Municipal de Saúde Humberto Martins Fornari e representante do Hospital Pe. Nélio Roberto Schwanke.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2016 SMS

EXTRATO CONTRATO N° 001/2016

ESPÉCIE: Sexto termo aditivo ao Contrato nº 001/2016, entre o Município de Brusque e o HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX 10/07/2017. OBJETO: Promover o repasse financeiro para realização de cirurgias eletivas, considerando a DELIBERAÇÃO 129/CIB/2017 e 124/CIB/2017 que aprova realização da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina até setembro/2017; a)O recurso é disponibilizado por repasse EXTRA TETO, ou seja, conforme produção. As cirurgias deverão ser processadas e devidamente aprovadas no SIHD e os procedimentos ambulatoriais através do SIA, pela

Secretaria Municipal de Saúde. b)O repasse será efetuado após a transferência de recursos federal, por meio dos seus respectivos fundo nacional de saúde ao fundo municipal de saúde. c)As respectivas cirurgias eletivas serão autorizadas em numeração específica para esse fim, disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde. As quantidades e valores estão descritos na Tabela I, conforme Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas já assinado em 04 de julho de 2017, referente ao terceiro Trimestre (Julho a Setembro/2017). – VALOR:R$33.925,61. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a)DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/13.817.VIGÊNCIA: 90 dias. Signatários: Secretário Municipal de Saúde Humberto Martins Fornari e representante do Hospital Pe. Nélio Roberto Schwanke.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2017 FMAC

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 FMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 FMAC

I – DO OBJETO.

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas a celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Fundação Cultural de Brusque e a Sociedade Amigos de Brusque, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 83.721.639/0001-93 e que atua na administração e conservação do Museu Casa de Brusque SC.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de manutenção e salvaguarda museológica no município de Brusque SC, considerando que esta instituição museológica guardam muito da história de nosso município de um modo geral, além de realizar diversas ações, tais como: espetáculos musicais, teatrais, visitas monitoradas para grupos escolares, entre outras atividades que visam a salvaguarda e difusão da história de nosso município e que também servem de contrapartida com vistas a formalização de parceria com a administração municipal. Os serviços são executados pela própria entidade, que fica localizada na Avenida Otto Renaux, 285, bairro São Luiz, Brusque SC.

Os recursos para manutenção da casa museológica serão disponibilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; O fundamento principal para a presente iniciativa é o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, que possibilita a administração pública tornar inexigível o chamamento público;

Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (…..)

III - DA JUSTIFICATIVA.
Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para posterior celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Cultural de Brusque e as Organizações da Sociedade Civil, neste caso a Sociedade Amigos de Brusque (CASA DE BRUSQUE), uma vez que os Serviços de Guarda e Manutenção do Patrimônio Histórico são desenvolvidos por três instituições diferentes, onde cada uma têm suas características na atuação e patrimônio próprio, inviabilizando assim a competição entre si, em razão da natureza singular do objeto.

Assim, na qualidade de Secretário Municipal de Educação e Responsável pela Fundação Cultural de Brusque e, Gestor do Fundo Municipal de Apoio a Cultura do Município de Brusque, consoante art. 31, da Lei Federal n°13.019 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria (….), apresento a justificativa para INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vistas à celebração de parceria por meio do TERMO DE FOMENTO tendo em vista o plano de trabalho da instituição interessada, que atende as exigências e requisitos previsto no inciso do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

IV – DA CONCLUSÃO.
Diante do exposto, verificamos que a Inexigibilidade de Chamamento Público revela-se imperiosa mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, sendo assim, o Município de Brusque, através da Fundação Cultural, TORNA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE e a SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE (CASA DE BRUSQUE), visando a Guarda e Manutenção do Patrimônio Histórico do Município.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Brusque, 22 de junho de 2017.
José Zancanaro
Secretário de Educação e Responsável pela Fundação Cultural

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2017 FMAC

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 FMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 FMAC

I – DO OBJETO.
O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas a celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Fundação Cultural de Brusque e o INSTITUTO ALDO KRIEGER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 05.745.094/0001-41 e que atua na administração e conservação do Museu INSTITUTO ALDO KRIEGER, Brusque SC.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de manutenção e salvaguarda museológica no município de Brusque SC, considerando que esta instituição museológica guardam muito da história de nosso município de um modo geral, principalmente história da música e do músico Aldo Krieger, além de realizar diversas ações, tais como: espetáculos musicais, teatrais, visitas monitoradas para grupos escolares, entre outras atividades que visam a salvaguarda e difusão da história de nosso município e que também servem de contrapartida com vistas a formalização de parceria com a administração municipal. Os serviços são executados pela própria entidade, que fica localizada na Rua Paes Leme, 63, Centro, Brusque SC.

Os recursos para manutenção da casa museológica serão disponibilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado.

II - DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; O fundamento principal para a presente iniciativa é o

artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, que possibilita a administração pública tornar inexigível o chamamento público;

Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (…..)

III - DA JUSTIFICATIVA.
Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para posterior celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Cultural de Brusque e as Organizações da Sociedade Civil, neste caso a INSTITUTO ALDO KRIEGER, uma vez que os Serviços de Guarda e Manutenção do Patrimônio Histórico são desenvolvidos por três instituições diferentes, onde cada uma têm suas características na atuação e patrimônio próprio, inviabilizando assim a competição entre si, em razão da natureza singular do objeto.

Assim, na qualidade de Secretário Municipal de Educação e Responsável pela Fundação Cultural de Brusque e, Gestor do Fundo Municipal de Apoio a Cultura do Município de Brusque, consoante art. 31, da Lei Federal n°13.019 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria (….), apresento a justificativa para INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria por meio do TERMO DE FOMENTO tendo em vista o plano de trabalho da instituição interessada, que atende as exigências e requisitos previsto no inciso do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a Dispensa de Chamamento Público revela-se imperiosa mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, sendo assim, o Município de Brusque, através da Fundação Cultural, CONSIDERA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE e o INSTITUTO ALDO KRIEGER, visando a Guarda e Manutenção do Patrimônio Histórico do Município.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Brusque, 10 de julho de 2017.
José Zancanaro
Secretário de Educação e Responsável pela Fundação Cultural

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2017 FMAC

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 FMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 FMAC

I – DO OBJETO.
O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vista a celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Fundação Cultural de Brusque e o MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 82.986.910/0002-30 e que atua na administração e conservação do MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM, Brusque SC.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de manutenção e salvaguarda museológica no município de Brusque SC, considerando que esta instituição museológica guarda muito da história de nosso município de um modo geral, além de realizar diversas ações, tais como: espetáculos musicais, teatrais, visitas monitoradas para grupos escolares, entre outras atividades que visam a salvaguarda e difusão da história de nosso município e que também servem de contrapartida com vistas a formalização de parceria com a administração municipal. Os serviços são executados pela própria entidade, que fica localizada na Rua Azambuja, 960, Bairro Azambuja, Brusque SC.

Os recursos para manutenção da casa museológica serão disponibilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado.

II - DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; O fundamento principal para a presente iniciativa é o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, que possibilita a administração pública tornar inexigível o chamamento público;

Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (…..)

III - DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para posterior celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Cultural de Brusque e as Organizações da Sociedade Civil, neste caso a MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM, uma vez que os Serviços de Guarda e Manutenção do Patrimônio Histórico no município de Brusque são desenvolvidos por três instituições diferentes, onde cada uma têm suas características na atuação e patrimônio próprio, inviabilizando assim a competição entre si, em razão da natureza singular do objeto.

Assim, na qualidade de Secretário Municipal de Educação e Responsável pela Fundação Cultural de Brusque e, Gestor do Fundo Municipal de Apoio a Cultura do Município de Brusque, consoante art. 31, da Lei Federal n°13.019 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria (….), apresento a justificativa para INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria por meio do TERMO DE FOMENTO tendo em vista o plano de trabalho da instituição interessada, que atende as exigências e requisitos previsto no inciso do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a Inexigibilidade de Chamamento Público revela-se imperiosa mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, sendo assim, o Município de Brusque, através da Fundação Cultural, CONSIDERA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE e o MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM, visando a Guarda e Manutenção do Patrimônio Histórico do Município.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Brusque, 10 de julho de 2017.
José Zancanaro
Secretário de Educação e Responsável pela Fundação Cultural

PORTARIA N° 2399/ 2017
PORTARIA Nº 2.399/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor BARTOLOMEU DA SILVA FILHO, matrícula nº 732281, ocupante do cargo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria de Orçamento e Gestão/Patrimônio-Cemitério

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/07/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de julho de 2017
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

RICARDO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2144-2017
Portaria nº 2144/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANTONIO IVANDEL ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 26/06/2017 a 23/09/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.194

DECRETO Nº 7.194, de 18 de julho de 2017.
Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 6.527, de 02 de setembro de 2015 e suas alterações, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

7 - Fundação Municipal de Cultura
Titular: Karla Vanessa Velasquez

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de julho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 76/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 39-2017-PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 76/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 39-2017-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/07/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/07/2017 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 18 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015 CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

A Comissão Especial de Licitação e Julgamento, nomeada para dar continuidade ao Processo de Licitação n.º 17/2015, Concorrência nº 03/2015, informa às licitantes que foi interposto recurso pela empresa Consórcio Água e Esgoto de Caçador – AEGEA, relativo ao julgamento da proposta comercial, realizado dia 06 de julho de 2017

Ficam as demais licitantes participantes do certame intimadas para, querendo, até 26/07/2017, às 19:00 horas, apresentar as contrarrazões ao recurso.

Caçador – SC, 19 de julho de 2017.
Claudio Favero Junior
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2017

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 7.153/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se regerá pelas Leis Complementares 56/2004, 163/2010, 286/2014 e 298/2015 e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.1.1. A Prefeitura Municipal de Caçador - SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, preencher com atenção os quadros solicitados, conferir todos os dados, confirmar a inscrição e realizar o pagamento do boleto gerado.
1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Caçador.
1.5. As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo, de acordo com Anexo I;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da contratação);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
3.4. Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.6. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.7. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.9. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
3.10. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá receber de volta o valor pago a título de inscrição.
3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.16. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
4.1. Período: de 19 de julho a 17 de agosto de 2017, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Os interessados em se inscreverem e que não possuem acesso à internet, poderão fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Caçador, situada à Rua Curitibanos, 600 – Centro, Caçador, no horário de funcionamento da mesma.
4.1.2. Neste espaço serão disponibilizados computadores com acesso à internet, porém o ato de inscrição é de responsabilidade do candidato.

4.1.3. Valores de inscrição:

FUNÇÃO / ESCOLARIDADE	VALOR
Habilitados	R$ 80,00
Não Habilitados (Superior Incompleto)	R$ 50,00

4.2. O candidato deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 19 de julho e 18 (dezoito) horas do dia 17 de agosto de 2017.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.5. Terão direito a solicitar isenção do pagamento de inscrição, no período de 19 a 28 de julho de 2017, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008.
4.5.1. Para ter direito à isenção como componente de família de baixa renda, o candidato deverá indicar o NIS – Número de Identificação Social e declaração de que atende a condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).
4.5.2. Os candidatos que queiram requerer a isenção deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, juntamente com os demais comprovantes para o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 19 a 28 de julho de 2017.
4.6. A coordenadoria técnica/administrativa do IBAM deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 09 de agosto de 2017.
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser formalizado nos termos do item 7.2 deste Edital.
4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos

definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.3.
4.7. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site (www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a Prefeitura e demais órgãos não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. Não haverá possibilidade de alteração de cargo.
4.12. O candidato que optar por se inscrever em mais de um cargo, mesmo que tenha as inscrições regularizadas com o pagamento, terá que optar por um dos cargos para realização da prova.
4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data da prova descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. PROCESSO SELETIVO
5.1. Provas
5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas no Município de Caçador no dia 17 de setembro, às 14 horas, para todos os cargos e terão a duração de 03 (três) horas.
5.2.3. O local da realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado via Internet, a partir de 06 de setembro, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato ou no link Documentação do Concurso.
5.2.4. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.5. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
5.2.6. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.7. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munidos de documento original de identidade oficial e com fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.8. Serão considerados documentos de identidade, os documentos oficiais e com fotografia. Preferencialmente Cédula Oficial de Identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum documento oficial com foto, no dia da realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vedar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 01 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.
5.3.Títulos
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:
- Experiência em regência de turma: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
- Será considerada como válida a experiência realizada a partir do mês de janeiro de 2000.
- O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
- Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponderem

ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- Não será computado o tempo estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
- Formação continuada: Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, mediante apresentação de cópia autenticada, do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 400 horas.
- Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível acumular até 10 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos.
5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
5.3.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
5.3.4. Não serão considerados como títulos as especializações exigidas como requisito de escolaridade/formação para investidura no cargo.
5.4. Apresentação de títulos:
5.4.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais, os títulos deverão ser entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, 195 – Centro, no horário das 13h às 19h, exclusivamente no período de inscrições.
5.4.2. Os títulos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos", contendo cópia autenticada dos títulos e comprovante de inscrição.
5.4.3. A Secretaria Municipal de Educação não fará a conferência de documentação, sendo exclusiva do candidato a responsabilidade pela documentação entregue.

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério a seguir:
O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada um dos núcleos da prova objetiva e de títulos, quando for o caso.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caçador e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, 195 – Centro, no horário das 13h às 19h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;
c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item anterior.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
a) para todos os cargos:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação Educacional;
3º) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.
8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.
8.4. Após decididos todos os recursos, será publicada uma relação final, com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, seu endereço e telefone para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
8.6. Os gabaritos serão divulgados no dia 18 de setembro de 2017, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

9. DA ESCOLHA DE VAGAS
9.1. A escolha de vagas ocorrerá em datas e horários a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/01/2018.
9.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou através de seu procurador, desde que munida da procuração pública outorgada para este fim.
9.3. Para a escolha de vagas o candidato deverá apresentar documento de identidade com fotografia e/ou procuração pública, quando se tratar de procurador.
9.4. O candidato que não aceitar a vaga disponível, ou estiver ausente no dia da escolha de vagas, será recolocado no final da lista de classificados.
9.5. Após feita a escolha da vaga, o candidato não poderá solicitar redução da carga horária, exceto em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
9.6. Após escolhida a vaga, não serão permitidas trocas de local de trabalho, exceto em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
9.7. O quadro de vagas será afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Caçador – SME, a partir de 22/01/2018, sendo responsabilidade do candidato tomar conhecimento do mesmo.
9.8. Fica reservada à Direção das Unidades de Ensino a distribuição

das aulas nos respectivos horários.
9.9. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que já escolheu vaga para complementar sua carga horária até 40 (quarenta horas), conforme a necessidade e o surgimento de novas vagas, antes do prosseguimento da listagem.
9.10. Os aprovados na condição de estudantes (Não Habilitados) somente serão contratados após esgotar a listagem de aprovados dos habilitados.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
10.1. Após a homologação os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Processo Seletivo, através de contato da Secretaria Municipal de Educação de Caçador.
10.2. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional.
10.3. O exame médico é eliminatório, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar outros exames específicos além dos previstos neste edital para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.
10.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
11.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Caçador, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
11.3. O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2018, a contar da data da publicação de sua homologação.
11.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
11.5. Será excluído do certame o candidato que:
a) faltar a prova objetiva;
b) não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
c) deixar de assinar o cartão-resposta;
d) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
f) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
g) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
11.6. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de cargos, na forma das Leis Complementares Municipais Nº 56/2004, Nº 163/2010, Nº 286 de 2014 e Lei Nº 298 de 2015.
11.7. Aos Professores de Projetos Esportivos não será paga gratificação a título de Regência de Classe.
11.8. Considerando que os contratos terão vigência durante o ano letivo de 2018, com períodos inferiores a 12 meses, os professores contratados não terão direito à fruição de recesso escolar, tendo suas férias indenizadas por ocasião do encerramento do contrato.
11.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
11.10. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
11.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
11.12. Após a homologação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
11.14. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.
11.15. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponibilizados no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

Caçador, 17 julho de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2017 - ANEXO I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR HABILITADOS – COM LICENCIATURA CONCLUÍDA						
201	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA	Licenciatura na Área de Educação Básica.	Conforme a necessidade	Até 40 h	1.731,20
202	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	GESTÃO ESCOLAR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, em Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
203	PROFESSOR I	ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
204	PROFESSOR II	ARTE	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
205	PROFESSOR	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, com Especialização em AEE, Educação Especial ou Educação Inclusiva e, no mínimo, 60 horas curso de Libras (formação continuada).	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38

206	PROFESSOR II	CIÊNCIAS	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
207	PROFESSOR II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
208	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - ATLETISMO	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
209	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - BADMINTON	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
210	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - BASQUETE	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR HABILITADOS – COM LICENCIATURA CONCLUÍDA						
211	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - CAPOEIRA	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
212	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - DANÇA	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
213	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - FUTSAL	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
214	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - HANDEBOL	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
215	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - JUDÔ	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
216	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - TAEKWONDO	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
217	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS – TÊNIS DE MESA	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
218	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - VOLEIBOL	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR HABILITADOS – COM LICENCIATURA CONCLUÍDA						
219	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - XADREZ	Diploma de graduação em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
220	PROFESSOR I	EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
221	PROFESSOR II	ENSINO RELIGIOSO	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
222	PROFESSOR I	FILOSOFIA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
223	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
224	PROFESSOR II	HISTÓRIA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
225	PROFESSOR II	INGLÊS	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
226	PROFESSOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de Pedagogia e, no mínimo, 120 horas de curso de Libras.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38

227	PROFESSOR	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E TELECENTRO	Licenciatura na Área de Educação Básica e, no mínimo, 80 horas de curso de Informática.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
228	PROFESSOR II	LÍNGUA PORTUGUESA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
229	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR HABILITADOS – COM LICENCIATURA CONCLUÍDA						
230	PROFESSOR I	PROJETO NOVAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM	Habilitação em nível superior, em curso de Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.139,38
231	SECRETÁRIO ESCOLAR	UNIDADES EDUCACIONAIS	Licenciatura na Área de Educação Básica.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.628,28
NÍVEL SUPERIOR – NÃO HABILITADOS (ESTUDANTES)						
300	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA	Comprovante de matrícula em curso de nível superior, na área de Educação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	1.473,63
301	PROFESSOR I	ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
302	PROFESSOR II	ARTE	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
303	PROFESSOR II	CIÊNCIAS	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
304	PROFESSOR II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
305	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - ATLETISMO	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
306	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - BADMINTON	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
307	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - BASQUETE	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR – NÃO HABILITADOS (ESTUDANTES)						
308	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - CAPOEIRA	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
309	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - DANÇA	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
310	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - FUTSAL	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
311	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - HANDEBOL	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
312	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - JUDÔ	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
313	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - TAEKWONDO	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
314	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS – TÊNIS DE MESA	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
315	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETOS ESPORTIVOS - VOLEIBOL	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR – NÃO HABILITADOS (ESTUDANTES)						
316	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA –PROJETOS ESPORTIVOS - XADREZ	Comprovante de matrícula em curso de Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
317	PROFESSOR I	EDUCAÇÃO INFANTIL	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
318	PROFESSOR II	ENSINO RELIGIOSO	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
319	PROFESSOR I	FILOSOFIA	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
320	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
321	PROFESSOR II	HISTÓRIA	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
322	PROFESSOR II	INGLÊS	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
323	PROFESSOR	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E TELECENTRO	Comprovante de matrícula em qualquer curso de licenciatura e, no mínimo, 80 horas de curso de Informática.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
324	PROFESSOR II	LÍNGUA PORTUGUESA	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
325	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
326	PROFESSOR	PROJETO NOVAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM	Comprovante de matrícula em curso de Pedagogia	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.254,04
327	SECRETÁRIO ESCOLAR	UNIDADES EDUCACIONAIS	Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura e curso de informática com duração de, no mínimo, 80 horas.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.442,10

(*) valor referente a 40 horas semanais

Vencimento – Professores Licenciados
40 horas - R$ 3.139,38
30 horas – R$ 2.354,54
20 horas – R$ 1.569,69
10 horas – R$ 784,84

Vencimento – Professores Não Habilitados (estudantes)
40 horas – R$ 2.254,04
30 horas – R$ 1.690,53
20 horas – R$ 1.127,02
10 horas – R$ 563,51

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
AUXILIAR DE BIBLIOTECA:
- Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico;
- Efetuar o preparo físico do material bibliográfico;
- Auxiliar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, manuais, painéis e na preparação de feiras e/ou exposições escolares;
- pesquisar, preparar, organizar e atualizar base de dados do acervo, cadastrar alunos e professores e usuários, realizar a manutenção de banco de dados;
- realizar levantamentos bibliográficos, pesquisas e disseminação das informações manuais e automatizadas;
- coletar dados e elaborar relatórios estatísticos;
- realizar atividades administrativas de biblioteca;
- atender e orientar os alunos e professores sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da unidade de informação, bem como divulgar material bibliográfico recebido;
- executar cobrança de taxas e aplicar penalidades;
- localizar material no acervo;
- listar, organizar e manter atualizado o acervo bibliográfico;
- executar tarefas do serviço de comutação bibliográfica;
- indexar títulos e artigos de periódicos;
- executar atividades relacionadas a Biblioteca Digital;
- colaborar nos programas de treinamento;
- realizar o inventário do acervo;
- guardar material nas estantes, repor fichas, organizar fisicamente o acervo;
- ordenar fichas catalográficas e inseri-las no catálogo geral;

- preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
- receber, conferir e organizar o controle de obras a serem restauradas e/ou conservadas;
- solicitar ordem e silêncio nas dependências da biblioteca sempre que necessário;
- dar baixa do material restaurado/conservado e encaminhar para o processamento físico;
- restaurar e conservar material bibliográfico e outros documentos, encadernar, gravar e outros procedimentos quando necessário;
- proceder a desinfecção de material bibliográfico, fazer velatura e/ou remendo, utilizando técnicas e materiais apropriados;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:
- Contribuir para que a escola cumpra seus objetivos;
- Promover o acesso e permanência do aluno na escola, comunicando ao Diretor os casos de baixa frequência e evasão escolar, participando ativamente nas soluções dos problemas apresentados;
- Coordenar o Conselho de Classe em todas as suas etapas;
- Contribuir para que a avaliação tenha a função de informar sobre o processo pedagógico, subsidiando os profissionais da educação na revisão e na dinamização do mesmo;
- Contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere a realidade social dos educandos;
- Promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão dos educandos por qualquer motivo;
- Trabalhar cooperativamente com outros profissionais e seguimentos, cujos objetivos sejam voltados para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
- Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
- Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento pedagógico do educando;
- Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução;
- Ativar o processo de integração escola família comunidade;
- Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos;
- Promover o aconselhamento pedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
- Participar na construção do Projeto Político Pedagógico;
- Participar do diagnóstico da escola junto à Unidade Escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
- Estimular a reflexão coletiva de valores morais éticos, visando à construção da cidadania;
- Participar na elaboração do Regimento Escolar;
- Buscar atualizar-se permanentemente;
- Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
- Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometa com o atendimento das reais necessidades do aluno;
- Executar outras atividades compatíveis com a sua função, inclusive na organização e desenvolvimento das atividades do Grêmio Estudantil;
- Promover a articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental;
- Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais mais adequados aos alunos, coerentes com as concepções de homem e de sociedade que direcionem a ação pedagógica;
- Viabilizar a globalidade do conhecimento;
- Oportunizar que a escola cumpra com sua função social de socialização e construção do conhecimento;
- Avaliar o desempenho da Escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
- Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
- Assessorar a Direção e as demais atividades e serviços da escola;
- Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicas;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da Unidade Escolar que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas Associações Escolares, Associação de Pais e Professores, Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares;
- subsidiar a Direção na definição do Calendário Escolar em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhando o seu cumprimento;
- articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas às finalidades da educação;
- colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO), FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano) e PROJETOS ESPECIAIS
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente;
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de

acordo com a legislação educacional vigente;
- Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos;
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor dos mesmos;
- Participar e/ou organizar eventos sociais, culturais e pedagógicos;
- Elaborar e executar a regência de classe e atividades afins;
- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção;
- Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros;
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico;
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno;
- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissionais;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, em sua área de atuação, quando convidado;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres sempre que for solicitado.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:
- Participar do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica;
- Colaborar permanentemente no processo de desenvolvimento das atividades técnico/pedagógicas;
- Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações no trato e atendimento à clientela;
- Realizar registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- Participar das reuniões com pais e responsáveis;
- Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- dominar noções primárias de saúde;
- ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
- zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais,
- solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- participar de programas de capacitação corresponsável;
- Executar outros encargos semelhantes.

SECRETÁRIO ESCOLAR:
- Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos;
- Organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
- redigir, revisar, organizar, digitar expediente a ser submetido ao diretor da unidade escolar;
- elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
- coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- comunicar ao diretor da unidade escolar toda irregularidade que venha a ocorrer no órgão;
- auxiliar na aquisição de suprimento, material permanente e de consumo;

- expedir registro, históricos escolares e outros documentos, sob orientação do diretor da unidade escolar;
- colaborar, no que for da sua área de atuação, na execução de programas e projetos educacionais;
- atuar no controle da frequência dos alunos e professores;
- auxiliar a Direção da unidade escolar no que se refere às atividades de administração de pessoal, controle de férias, distribuição das folhas de pagamento e instrução de processos relativos às solicitações de benefícios;
- auxiliar na área de coleta e processamento de dados utilizando sistemas manuais e mecanizados.
- Saber hierarquizar as suas tarefas em função dos propósitos de seu trabalho;
- Saber distribuir o tempo e programar o trabalho;
- Atender os órgãos de administração, a direção, a equipe pedagógica, o corpo docente, os funcionários do estabelecimento de ensino e a clientela (pais e alunos);
- Controlar e guardar os livros registro de classe, livro ponto e documentos pertinentes às rotinas da escola;
- Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;
- Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas de avaliações e fichas individuais dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar.
- Expedir e assinar documentos juntamente com a Direção da escola, previamente solicitados: declarações, históricos escolares e outros;
- Executar a redação e a gestão de correspondências;
- Elaborar atas de reuniões;
- Articular a comunidade interna: divulgar as informações pertinentes recebidas;
- Manter os quadros estatísticos da escola em dia;
- Manter afixados em mural os atos do estabelecimento de ensino;
- realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitados;
- coletar e digitar dados estatísticos quanto a avaliação escolar, alimentando o sistema informatizado;
- zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e com demais segmentos da comunidade escolar;
- exercer as demais atribuições do Regimento Escolar conforme estas atribuições e aquelas que concernem à especificidade de sua função;
- cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
- cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida;
- participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando o aprimoramento profissional de sua função;
- controlar a entrada e saída de documentos escolares, restando informações obre os mesmos a quem de direito;
- efetivar registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificado e outros, garantindo sua idoneidade;
- manter atualizado o Sistema operacional das Secretarias Escolares, informar, retificar e preencher os dados do Programa Educacenso e Bolsa Família.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2017 - ANEXO II

Cargo	Núcleo de Prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Todos os Cargos.	Conhecimento Técnico-profissional	10	10	10
	Legislação Educacional	10	10	10
	Português	10	10	10

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2017 - ANEXO III

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS. 1. Interpretação de textos. 2. Funções da linguagem. 3. Colocação pronominal. 4. Acentuação gráfica. 5. Pontuação. 6. Ortografia. 7. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. 8. Regência nominal e verbal. 9. Crase. 10. Concordância nominal e verbal. 11.Tempos e modos verbais. 12. Aspectos sintáticos e semânticos. 13. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. 14. Sentido dos vocábulos no texto. 15. Significação das palavras. 16. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA TODOS OS CARGOS. Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Caçador, LC 286/2014 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador LC nº 56/2004.

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

CARGO: 201 e 300 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Mídias Contemporâneas. Pesquisa bibliográfica e eletrônica. Noções de organização de bibliotecas. Conceito de texto e leitura. Tipologia Textual. Gêneros textuais. Intertextualidade. Autoria e plágio. História da Leitura. Práticas de Leitura. Leitura e relações entre textos. Elaboração de projetos de leitura. Papel do Auxiliar de Biblioteca. Ética. Noções de Informática: Windows XP e Windows 7: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: E-mail, Segurança

na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

CARGO: 202 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Didática e trabalho pedagógico. O currículo escolar e seus fundamentos. As funções sociais da escola pública contemporânea. Perspectivas metodológicas. Planejamento educacional: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento. e gestão educacional. Planejamento escolar e de ensino O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. A Avaliação no Processo de Apropriação do Conhecimento; Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. A Função Social dos Especialistas em Assuntos Educacionais na sociedade Contemporânea. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Relação conhecimento, escola e cultura. Escola Inclusiva – acolhimento, socialização e aprendizagem. Ação integrada dos especialistas na coordenação pedagógica da escola, (ações, procedimentos e técnicas).

CARGO: 203 e 301 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL I
ÁREA DE ATUAÇÃO – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) 1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

CARGO: 204 e 302 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II
ÁREA DE ATUAÇÃO - ARTE 1. História da Arte: movimentos, artistas e obras. 2. História da Arte Catarinense: artistas e obras. 3. Arte: linguagens, materiais e conceitos. 4. Arte-educação: propostas metodológicas. 5. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. 6. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. 7. A Educação Musical no contexto atual. 7. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes.

CARGO: 205 - PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
ÁREA DE ATUAÇÃO – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno invasivo de desenvolvimento. Libras. Língua Portuguesa para Surdos.

CARGO: 206 e 303 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II
ÁREA DE ATUAÇÃO - CIÊNCIAS 1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi, 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

CARGO: 207 e 304 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II
ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO FÍSICA 1. A História da Educação Física. Metodologia para o ensino da Educação Física. Função social da Educação Física. Educação Física adaptadas: como trabalhar o conceito de inclusão. Concepções psicomotoras na Educação Física escolar. Processo avaliativo na Educação Física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Biomecânica. Fisiologia. Esporte e regras: Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Ginástica – Ginástica Geral; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica. Recreação: Jogos e recreação. Psicomotricidade.

CARGO: 208 e 305 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - ATLETISMO Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais. Treinamento físico aplicado ao atletismo. Treinamento dos fundamentos técnicos das corridas, saltos, arremesso e lançamentos. Elaboração e aplicação do treinamento. Preparação para competições.

CARGO: 209 e 306 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - BADMINTON Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras do badminton. Processos de ensino-aprendizagem dos fundamentos técnicos do badminton aplicados no jogo. Treinamento físico e tático. Desenvolvimento dos sistemas ofensivos e defensivos. Equipamentos da modalidade.

CARGO: 210 e 307 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - BASQUETE Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras do basquetebol. Processos de ensino-aprendizagem dos fundamentos técnicos do basquetebol aplicados no jogo. Treinamento físico e tático. Desenvolvimento dos sistemas ofensivos e defensivos.

CARGO: 211 e 308 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - CAPOEIRA Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Aquecimento; Movimentos básicos; Sequências; Golpes desequilibrantes; Cintura desprezada; Roda de capoeira; Vestuário oficial; Classificação das cordas por categoria; História da capoeira no Brasil; Origem da capoeira.

CARGO: 212 e 309 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - DANÇA Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Consciência Corporal e ritmo. Abordagem metodológica para o ensino do ballet clássico e da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. Características do processo de composição coreográfica.

CARGO: 213 e 310 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - FUTSAL Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras atuais. Métodos e conteúdos para o ensino de futsal. Treinamento físico. Desenvolvimento das capacidades técnicas e táticas do jogador. Princípios táticos: Movimentações e ações ofensivas e defensivas básicas. Sistemas de jogo.

CARGO: 214 e 311 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - HANDEBOL Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras do handebol. Treinamento dos fundamentos técnicos do handebol. Desenvolvimento da tática individual e coletiva. Sistemas de jogo ofensivos e defensivos. Treinamento físico aplicado ao handebol.

CARGO: 215 e 312 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - JUDÔ Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Contextualização histórica, social, filosófica e educacional do Judô. Procedimentos metodológicos que levam à uma aprendizagem, vivência e aprimoramento do praticante. Regras técnicas do Judô. Treinamento físico aplicado ao Judô.

CARGO: 216 e 313 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS - TAEKWONDO Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras técnicas do Taekwondo. Métodos e conteúdos para o ensino do Taekwondo. Treinamento físico aplicado. Desenvolvimento das capacidades técnicas: Movimentações e ações ofensivas e defensivas básicas dentro dos diversos estilos do Taekwondo.

CARGO: 217 e 314 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – TÊNIS DE MESA Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras do Tênis de Mesa. Métodos de ensino-aprendizagem dos movimentos básicos aplicados no jogo. Desenvolvimento das habilidades técnicas e táticas específicas ao Tênis de Mesa. Fundamentos de ataque, defesa e contra-ataque. Desenvolvimento físico dos jogadores de Tênis de Mesa.

CARGO: 218 e 315 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – VOLEIBOL Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: Regras oficiais. Treinamento dos fundamentos técnicos. Treinamento tático individual e coletivo. Treinamento físico aplicado ao voleibol. Composição e organização de uma equipe. Sistemas ofensivos e defensivos aplicados a cada sistema de jogo.

CARGO: 219 e 316 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETOS ESPORTIVOS – XADREZ Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Esportes coletivos e individuais. Atividade física, saúde e qualidade de vida; Anatomia humana e cinesiologia; Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Específico: As regras do xadrez. Fundamentos básicos do jogo (movimentação das peças e estratégias). O ensino do xadrez com objetivos educacionais. Métodos e conteúdos aplicados ao xadrez. Organização de torneios.

CARGO: 220 e 317 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL I
ÁREA DE ATUAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol.1 e 2. 02. Plano Nacional pela Primeira Infância/2010. 03. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil. 04. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. 05. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. 06. Avaliação na educação infantil. 07. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. 08. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 09. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil.

CARGO: 221 e 318 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II
ÁREA DE ATUAÇÃO- ENSINO RELIGIOSO 1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. Proposta curricular de Santa Catarina: implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 6. Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010.

CARGO: 222 e 319 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL I
ÁREA DE ATUAÇÃO- FILOSOFIA Educação para o pensar filosófico na infância; lógico das relações; formação de conceitos; o ensino de filosofia para criança; pilares do ensino de filosofia; habilidades do pensamento; comunidade de investigação; metodologia do ensino de filosofia aplicada a criança; desenvolvimento do raciocínio lógico; mediação pedagógica frente aos questionamentos da criança; importância do ensino de filosofia para criança; filosofia e interdisciplinaridade.

CARGO: 223 e 320 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II
ÁREA DE ATUAÇÃO- GEOGRAFIA A didática e a metodologia do ensino da Geografia. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de Caçador; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação; Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos. Geografia Crítica. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia.

CARGO: 224 e 321 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II
ÁREA DE ATUAÇÃO- HISTÓRIA A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História de Santa Catarina; a História da região de Caçador; o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Parâmetros Curriculares Nacionais em História.

CARGO: 225 e 322 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II
ÁREA DE ATUAÇÃO- INGLÊS 1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva. 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto.

CARGO: 226 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- INTÉRPRETE DE LIBRAS História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. Língua de sinais brasileira. O código de ética. Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. Resoluções do encontro de Montevidéu. O intérprete educacional. Modelos de tradução de interpretação. Tecnologia Assistiva. 3. Cultura e identidade surda. Libras. Aquisição e aprendizagem de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Língua Portuguesa para Surdos.

CARGO: 227 e 323 - PROFESSOR
ÁREA DE ATUAÇÃO- LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E TELECENTRO Informática na educação no Brasil e no mundo; Tecnologia e Educação: PROINFO, O professor e a informática. O computador como ferramenta de construção do conhecimento; Formas de Utilização do Computador na Educação; Informática na educação especial; Softwares educativos; Linux; MovieMaker; Media Player. Windows XP e Windows 10: Word; Excel; Power Point; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e anti-vírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

CARGO: 228 e 324 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II
ÁREA DE ATUAÇÃO- LÍNGUA PORTUGUESA 1. Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. 2. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. 3. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. 4. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. 5. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. 6. Regência nominal e verbal. Crase. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). 9. Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. 10. Pontuação. 11. Acentuação gráfica.

CARGO: 229 e 325 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II
ÁREA DE ATUAÇÃO- MATEMÁTICA 1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1o grau, do 2o grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1o grau, do 2o grau. Sistema de equações e inequações do 1o e do 2o grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções

de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas.

CARGO: 230 e 326 - PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL I ÁREA DE ATUAÇÃO- PROJETOS NOVAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM 1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

CARGO: 231 e 327 - SECRETÁRIO ESCOLAR 1. Conhecimento da legislação da escola: matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. 2. Tipos de documentos administrativos da escola: Matrícula; Transferência; Adaptação e conclusão de curso; Histórico Escolar, Ficha de Avaliação, Boletim Escolar, Calendário, Certificados, Diplomas, Registros e Atas. 3. Escrituração dos documentos pertinentes à vida escolar do aluno e sua guarda. Conhecimento das determinações legais de um Regimento Escolar. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. 4. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. 5. CNE Parecer 16/97 CP aprovado em 04/11/97 disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PNCP1697.pdf. 6. Administração escolar: Autonomia e gestão escolar democrática, interação comunicativa, funções e papéis na administração escolar. 7. Administração e ambiente de trabalho: organização do local de trabalho. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Atendimento ao público. Organograma e fluxograma. Protocolo e arquivo de documentos. Teorias e técnicas administrativas. Administração de conflitos. Ética no exercício profissional. 8. Comunicação oficial: atributos básicos. Definição e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ofício, memorando, mensagem, edital, ata, carta, declaração, despacho, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, resolução, relatório, contrato, convênio. 9. Informática Básica: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2010, Microsoft Excel 2010, Microsoft PowerPoint 2010, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express, Noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática. Noções sobre o Novo Serviço público e a estrutura de poderes executivo e legislativo municipais.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2017 - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 03/2017 ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA PONTUAÇÃO TÍTULO
NOME DO CANDIDATO:	
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2017 - ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL No 03/2017
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Nome do Candidato: _____
_____
Nº de inscrição (nosso número do boleto): _____
Cargo para o qual se inscreveu: _____
_____
Solicitação de isenção para componentes de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

De acordo com o edital:
4.5.1. Para ter direito à isenção como componente de família de baixa renda, o candidato deverá indicar o NIS – Número de Identificação Social e declaração de que atende a condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

Número do NIS – Número de Identificação Social: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

De acordo com o Edital de abertura:
4.5.2. Os candidatos que queiram requerer a isenção deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, juntamente com os demais comprovantes para o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 19 a 28 de julho de 2017.

Câmara Municipal

PORTARIA 056 - 2017 - CONCEDE AUXILIO NATALIDADE A DIMALEICY PEREIRA

PORTARIA nº 056 de 18 de julho de 2017.
Concede Auxilio Natalidade à servidora Dimaleicy Aparecida Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 166 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxilio Natalidade, no valor equivalente ao menor vencimento do serviço público municipal, em razão do nascimento de Ayla Sofia Lisko, à servidora Dimaleicy Aparecida Pereira, ocupante do cargo de Assistente Administrativa do quadro permanente da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO 126/2017

DECRETO Nº. 126/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2475/2016 de 13 de dezembro de 2016, deCRETA:
Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2017, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(997) Fonte: 0360 Superávit FNDE Brasil Carinhoso ..... R$ 208,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte 0360 Superávit Recursos FNDE Brasil Carinhoso no valor de R$ 208,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 18 de julho de 2017.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 066/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 081/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA E CITRAN DO MUNICIPIO DE CAMBORIU, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/07/2017
1ª Publicação.

DL 032/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 032/2017 – FMS
Data: 18/07/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA MASTER PLACA MKU 6523 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, TAL VEICULO REALIZA OS TRANSPORTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ESTADUALEINTERESTADUAL, BEM COMO DE PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE POR SI SÓ SE DESLOCAR ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE.
Valor total: R$ 6.070,00 (Seis Mil e Setenta Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CLAUDINEI DA SILVA NDJ EPP
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 18 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 084/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRETA TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS PARA O TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:30 horas do dia 03 (Três) de Agosto de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 15/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA nos itens 15 ao 19"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 17 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PR 21/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA no item 01"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 18 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO 020/2017 AO 023/2017

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

ESPORTES

Termo de Colaboração n° 020/2017
Instituição: Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antônio Dias
Data: 05/07/2017
Prazo: 06 (seis) meses
Valor do repasse: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais),

Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antônio Dias, com a finalidade de auxiliar na manutenção e execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa, durante o ano de 2017, que se destina ao acolhimento asilar de até 06 (seis) idosos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou pelo Poder Judiciário da Comarca de Camboriú.

Termo de Colaboração n° 021/2017
Instituição: Lar Menino Deus
Data: 05/07/2017
Prazo: 06 (seis) meses
Valor do repasse: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao Lar Menino Deus, com a finalidade de custear, durante o ano de 2017, as despesas com o acolhimento do Sr. Roberto Silvano Schlickmann, com deficiência intelectual e múltipla, desprovido de familiares e de recursos necessários a uma vida digna, em atendimento à recomendação efetuada pelo Ministério Público da Comarca de Camboriú.

Termo de Colaboração n° 022/2017
Instituição: Associação Lar Maternal Bom Pastor
Data: 05/07/2017
Prazo: 06 (seis) meses
Valor do repasse: R$ 325.860,30 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Lar Maternal Bom Pastor, com a finalidade de custear parte das despesas com a execução do Projeto "Dando Amor e Carinho a Quem Precisa", durante o ano de 2017, que se destina ao acolhimento institucional de até 15 (quinze) crianças entre 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, que se encontram em situação de abandono e/ou de rua, cujos direitos familiar, de convivência familiar e comunitária estejam sendo violados ou ameaçados, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e/ou Poder Judiciário da Comarca de Camboriú.

Termo de Colaboração n° 023/2017
Instituição: Comunidade Terapêutica Viver Livre
Data: 05/07/2017
Prazo: 06 (seis) meses
Valor do repasse: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Comunidade Terapêutica Viver Livre, com a finalidade de custear as despesas, durante o ano de 2017, de serviço especializado, em caráter temporário, de atendimento e acolhida de pessoas em situação de rua de ambos os sexos.

Ramon Marcides Jacob
Secretário Municipal de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO Nº 003/2017

ADITIVO Nº 003/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD

CONTRATADA: BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD, no Cargo Público e exercendo a Função de Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais – Não Habilitado, portadora do CPF/MF nº 010.604.339-07, residente domiciliada na Rua Donaldo Tascheck, nº 106, Centenário, Município de São José do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso IX e VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.
Contratação Temporária para prestar serviços no CMEI Alegre Infância em substituição da profissional Mariluci Nunes dos Santos Buchmann, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 110/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA: Prorroga Contrato Por Prazo Determinado.

PRAZO: Prorrogação: 18 de julho de 2017;

Término: 16 de setembro de 2017 ou até o retorno da servidora conforme decisão do laudo pericial.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD Contratada

Testemunhas:
1. _____

2. _____

ATA PREGÃO PRESENCIAL 55/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 55/2017)
Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se as dez horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 55/2017, modalidade Pregão Presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: MECÂNICA HIDROPEÇAS COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 09.553003/0001-27, MILIMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 07.716.317/0001-78 e MICHAEL CARDOSO MEI – CNPJ: 27.851.136/0001-61. Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo Sr. João Roberto Friedrich representante da licitante MECÂNICA HIDROPEÇAS COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, Sr. Claudinei Fust representante da empresa MILIMAQ EQUIPAMENTOS LTDA e Sr. Michael Cardoso representante do licitante MICHAEL CARDOSO MEI. A licitante MECÂNICA HIDROPEÇAS COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA não comprovou enquadramento com ME ou EPP. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta e passou-se aos lances, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	Situação classificação	Situação Habilitação
MILIMAQ	30.400,00	18.000,00	1ª	Habilitada
MICHAEL	32.000,00	19.000,00	2º	------
HIDROPEÇAS	32.000,00	23.500,00	3º	-----

Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, estando de acordo com o exigido no Edital. A Pregoeira julgou a empresa MILIMAQ EQUIPAMENTOS LTDA vencedora do processo licitatório epigrafado, com o valor unitário de R$ 18.000,00, adjudicando sua proposta. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 10.610 DE 18 DE JULHO DE 20

DECRETO Nº 10.610 DE 18 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.140 -	Despesas Correntes		
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.140 -	Aplicação Direta		
339036.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 900,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da seguinte Dotação Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.140 -	Despesas Correntes		
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.140 -	Aplicação Direta		
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 900,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.610 DE 18 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 10.610 DE 18 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.140 -	Despesas Correntes		
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.140 -	Aplicação Direta		
339036.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 900,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da seguinte Dotação Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		

12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.140 -	Despesas Correntes		
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.140 -	Aplicação Direta		
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 900,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.611 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.611 DE 18 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário firmado com BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD, para exercer o Cargo Público de Professor I, "Não Habilitado", na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955710, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Piso Nacional no valor de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos) mensais, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o Caput deste Artigo pelo período de 18 de julho de 2017 a 16 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.431 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.431 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, Matrícula Funcional nº 000517, Registro no Sistema sob nº 954615, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.432 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.432 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública DANIELA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000637, Registro no Sistema sob nº 955066, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.433 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.433 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA, Matrícula Funcional nº 000766, Registro no Sistema sob nº 955373, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.434 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.433 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA, Matrícula Funcional nº 000766, Registro no Sistema sob nº 955373, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.435 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.435 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública GILCIANE FERRARI, Matrícula Funcional nº 000636, Registro no Sistema sob nº 955064, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de

2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.436 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.436 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000765, Registro no Sistema sob nº 955663, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 08 de fevereiro de 2017 á 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.437 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.437 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora IVONE GORNIACK DA COSTA, Matrícula Funcional nº 000754, Registro no Sistema sob nº 955346, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.438 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.438 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora, JOCELI SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 000873, Registro no Sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.439 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.439 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora, JUÇARA MARIA PESCHEL, Matrícula Funcional nº 000626, Registro no Sistema sob nº 955053, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.440 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.440 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora, LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, Matrícula Funcional nº 000730, Registro no Sistema sob nº 955247, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.441 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.441 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LOURDES GALLAS MARCZAK, Matrícula Funcional nº 000120, Registro no Sistema sob nº 385900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.442 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.442 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000120, Registro no Sistema sob nº 385900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.443 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.443 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIA APARECIDA SMENTCOSKI LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000091, Registro no Sistema sob nº 295560, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 09 de junho de 2017 a 08 de junho de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.444 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.444 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCILDA TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 000664, Registro no Sistema sob nº 955090, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.445 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.445 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal REGINA GROSSKOPF, Matrícula Funcional nº 000657, Registro no Sistema sob nº 955083, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de

2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.446 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.446 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILMARA PRESTES MACHADO, Matrícula Funcional nº 000700, Registro no Sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.447 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.447 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE GARCIA, Matrícula Funcional nº 000750, Registro no Sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.448 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.448 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUELE DE ALMEIDA COELHO LIMA, Matrícula Funcional nº 000769, Registro no Sistema sob nº 955385, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.449 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.449 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BLASZKOVSKY DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 000739, Registro no Sistema sob nº 955264, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.450 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.450 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal VALDIANE APARECIDA FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000757, Registro no Sistema sob nº 955354, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.451 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.451 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000535, Registro no Sistema sob nº 954638, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.452 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.452 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal KELLY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL, Matrícula Funcional

nº 000882, Registro no Sistema sob nº 955609, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.453 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.453 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000175, Registro no Sistema sob nº 300150, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor em Extinção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.454 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.454 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, Matricula Funcional nº 000523, Registro no Sistema sob o nº 954621, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.455 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.455 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA HACKE DE FARIAS, Matricula Funcional nº 000861, Registro no Sistema sob o nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.456 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.456 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000842, Registro no Sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.457 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.457 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 06 (zero seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153, Registro no Sistema sob nº 181300, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 29 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.458 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.458 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO DIRETOR PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000153, Registro no Sistema sob nº 181300, no Cargo Público de Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 15 de janeiro de 2016 a 14 de janeiro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 02 de agosto de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.459 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.459 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional nº 000711, Registro no Sistema sob nº 955181, no Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo a Função Gratificada de Diretora Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 02 de agosto de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.460 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.460 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA ZUMBACH, Matrícula Funcional nº 000807, Registro no Sistema sob nº 955476, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos periodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 05 (zero cinco) dias e 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 02 de agosto de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.461 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.461 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA ZUMBACH, Matrícula Funcional nº 000807, Registro no Sistema sob nº 955476, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos periodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 05 (zero cinco) dias e 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 02 de agosto de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.462 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.462 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública

Municipal, ADRIELLI CHAVES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000876, Registro no Sistema sob nº 955596, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 24 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.463 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.463 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA CAROLINE KROL UHLIG, Matrícula Funcional nº 000872, Registro no Sistema sob nº 955571, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.464 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.464 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ALCIOLI RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000793, Registro no Sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.465 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.465 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000526, Registro no Sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a aquisição de lavadora profissional de pressão para o 2º Grupo de Bombeiros de Campo Alegre, conforme tabela abaixo:

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Unidade	Lavadora de alta pressão, monofásica, 220 volts, profissional, potência 3.200W, pressão de trabalho 10,3 a (103 bares/1500Ibs), pressão máxima mínima Mpa 13,3 (133 bares/1928 Ibs), vazão máxima 11,5 I/min, capacidade do reservatório de detergente 7,5I, peso 54kg	5.590,00	5.590,00
VALOR TOTAL				R$ 5.590,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 19/07/2017 até as 13h45min do dia 02/08/2017;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 02/08/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.01	FUNREBOM
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	0071	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 19 de julho de 2017.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a troca das portas, colocação de grade e abertura de guichê na Delegacia de Polícia Civil do município de Campo Alegre - SC, conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	1	Unidade	Porta vidro temperado 10mm fumê 1,80x2,00	1.700,00	1.700,00
02	1	Unidade	Porta vidro temperado 10mm fumê 1,80x2,00 + arco	2.000,00	2.000,00
03	2	Unidade	Porta pantográfica 2,00x2,10	1.300,00	1.300,00
04	1	Unidade	Grade circular 63cm	200,00	200,00
05	1	Unidade	Abertura de guichê no hall de entrada 1,20x0,80, com vidro transparente e base de granito.	400,00	400,00
06	1	Serviço	Serviço de mão de obra	2.300,00	2.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01				9.200,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 04/08/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 04/08/2017
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	50	Convênio com Polícia Militar e Civil
Projeto	2.040	Manutenção e Coordenação das Ativ. Da Polícia Civil e Militar
Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Materiais	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 58/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 19 de julho de 2017.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 59/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne) destinados a alimentação escolar, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

			LOTE 01		
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2.550	KG	CARNE BOVINA MOÍDA e CONGELADA, produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 10% de gordura, com embalo e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente -18ºC, em embalagem primária de Polietileno resistente. Embalagem primária de 1 kg. Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias. Elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. Produto registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante. Entrega mensal, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	15,00	38.250,00
02	3.600	KG	CARNE DE FRANGO, coxa e sobrecoxa, produto IN NATURA, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; Embalagem variando entre 2,0 a 2,5 Kg, Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias; Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no Ministério da Agricultura. Entrega mensal, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	10,00	36.000,00
03	2.850	KG	CARNE DE MÚSCULO BOVINO, em pedaços e congelado. O produto deve ser obtido com teor de godura máximo de 20% do peso, embalado em saco de polietileno resistente e congelado imediatamente após o corte na temperatura de -18ºC. Cada pacote deve conter 1 Kg de carne já cortada em pedaços e o processo de industrialização deve acontecer com, no máximo, 20 dias antes da entrega e a validade mínima estabelecida é de 90 dias. O produto deve ser elaborado em frigorífico inspecionado, no mínimo, pela esfera Estadual, de boa procedência e garantia de rigoroso padrão de higiene; registrado no Ministério da Agricultura, com selos de inspeção, rotulagem e marca do fabricante. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter o alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	26,00	74.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 148.350,00	

LOTE 02

			LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP		
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	850	KG	CARNE BOVINA MOÍDA e CONGELADA, produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 10% de gordura, com embalo e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente -18ºC, em embalagem primária de Polietileno resistente. Embalagem primária de 1 kg. Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias. Elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. Produto registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante. Entrega mensal, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	15,00	12.750,00
02	1.200	KG	CARNE DE FRANGO, coxa e sobrecoxa, produto IN NATURA, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; Embalagem variando entre 2,0 a 2,5 Kg, Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias; Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no Ministério da Agricultura. Entrega mensal, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter o alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	10,00	12.000,00
03	950	KG	CARNE DE MÚSCULO BOVINO, em pedaços e congelado. O produto deve ser obtido com teor de gordura máximo de 20% do peso, embalado em saco de polietileno resistente e congelado imediatamente após o corte na temperatura de -18ºC. Cada pacote deve conter 1 Kg de carne já cortada em pedaços e o processo de industrialização deve acontecer com, no máximo, 20 dias antes da entrega e a validade mínima estabelecida é de 90 dias. O produto deve ser elaborado em frigorífico inspecionado, no mínimo, pela esfera Estadual, de boa procedência e garantia de rigoroso padrão de higiene; registrado no Ministério da Agricultura, com selos de inspeção, rotulagem e marca do fabricante. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	26,00	24.700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 49.450,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 03/08/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 03/08/2017
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.05	Serviço de Controle da Merenda Escolar
Função	12	Educação

Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	12	Merenda Escolar
Projeto	2.015	Merenda Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 59/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 19 de julho de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 01/2017

DECRETO LEGISLATIVO NR. 01/2017
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO EXERCÍCIO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:
Artigo 1º. – Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC), referentes ao exercício financeiro do ano de 2015, com as ressalvas e recomendações apontadas no parecer prévio do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina
Artigo 2º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2.017
JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK
PRESIDENTE

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 02/2017/CRESIM

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE EDITAL

Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no Município de Campo Ere - SC, através de seu Presidente Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que até às 14:00horas do dia 31 de Julho de 2017, o Pregoeiro Oficial do Consórcio, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 02/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 02/2017 – PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações - Centro Administrativo Municipal - Rua 1º de Maio, 736, Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e 13:15hs às 17:15hs, ou pelo e-mail adm-cresim@gmail.com , Campo Erê - SC, 18 de Julho de 2017 – Odilson Vicente de Lima – Presidente do CRESIM.

PREGÃO PRESENCIAL 65/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1535/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 03 de agosto de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1535/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 65/2017 – Registro de Preços tipo menor preço por item para a contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Erê, conforme especificado neste Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e 13:15hs às 17:15hs, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 18 de julho de 2017. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

ATA REGISTRO PREÇOS 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 1/9

Processo Nº.: 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2017

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) ADMINISTRADOR GERAL, o Sr(a). CANISIO ISIDORO WINKELMANN, inscrito no CPF sob o nº. 376.367.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2017, Processo Licitatório nº. 17/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7617	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1, 5, 6, 19, 30, 31, 32
7168	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49
7162	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	7, 16, 23, 24, 28, 29, 36, 37, 47, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	75.408.153/0001-71	LUIZ CARLOS SCHMIDT	386.396.109-91
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	WAGNER FERREIRA DA SILVA	008.632.511-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BULE EM INOX P/ CHÁ - CAP. 500ML	UN	ARTINOX	24,000	34,0000	816,00
16	CONJ. DE POTES COM TAMPA HERMETICOS: C/ 05 PEÇAS: 900 ML; 1,4 LTS; 2, 3 LTS; 4,1 LTS E7,3 LTS	CJ	plasutil	4,000	50,0000	200,00
23	PEGADOR DE MASSA EM INOX 28 CM	UN	ARTINOX	6,000	34,6000	207,60
24	PEGADOR MULTIUSO EM INOX 28 CM	UN	ARTINOX	4,000	29,6000	118,40
28	POTE PLÁSTICO POLIETILENO HERMÉTICO REDONDO COM TAMPA 7,5 LITROS EM DIAM: ALT 14 CM E DIAMETRO 31,5 CM	UN	PLASUTIL	12,000	20,0000	240,00
29	PORTA COMIDA TÉRMICO EM INOX COM 3 DIVISORIAS COM TAMPA; DIMENSÕES: 29 X 23,5 X 8,5, CONSERVA O ALIMENTO QUENTE, FUNDO DUPLO PARA BANHO MARIA.	UN	ANTINOX	15,000	104,7000	1.570,50
36	COLHER PARA ARROZ PROFISSIONAL 8,5 X 51,5 CM	UN	CINQUENTI	2,000	150,0000	300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 2/9
Processo Nº.: 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	BULE TÉRNICO DESCRIÇÃO DO PRODUTO FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO), MATERIAL BASTANTE RESISTENTE; PODE SER LEVADO AO MICROONDAS POR ATÉ 2 MINUTOS; EMPILHÁVEL, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; NÃO QUEBRA E NÃO AMASSA; PODE SER PERSONALIZADO COM LOGO EM ATÉ 3 CORES; REPOSIÇÃO DE PEÇAS AVULSAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 320 ML; CORES DISPONÍVEIS: PRETO (CAFÉ), MARFIM (LEITE) E VERDE (CHÁ OU SUCO); GARANTIA: 1 ANO PARA PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO	UN	MOR	30,000	43,5000	1.305,00
47	PALLET PLÁSTICO LEVE EMPILHÁVEL VAZADO- DIMENSÕES (ALT X LARGURA X COMP) INTERNAS:ND - EXTERNAS: 150X1000X1200 - CAPACIDADE 700 KG - CORE: BRANCA - MATÉRIA PRIMA: PP - POLIPROPILENO - PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (VIRGEM) - CAPACIDADE DE CARGA: - ESTÁTICA: 1.000 KG - DINÂMICA: 700 KG	UN	LARPLASTIC	9,000	425,4000	3.828,60
48	PALLET DE PLÁSTICO ENCAIXÁVEL DE 6 PÉS COM SUPERFÍCIE VAZADA - DESCRIÇÃO: PALLET DE PLÁSTICO RESISTENTE, VAZADO, EM POLIPROPILENO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE CARGA COM MÍNIMO DE 2.000 KG. DIMENSÕES: - LARGURA: 60 CM - COMPRIMENTO: 80 CM - ALTURA: 15	UN	LARPLASTIC	4,000	395,7000	1.582,80

Fornecedor: 7168 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FACA CUTELO INOX PROFISSIONAL 37 CM, COM CABO PLÁSTICOA FACA CUTELO INOX PROFISSIONAL 37 CM É PRODUZIDA COM LÂMINA EM AÇO INOX 6 COM FIO LISO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E CONTA COM EFICIENTE TRATAMENTO TÉRMICO SUB-ZERO QUE CONFERE À FACA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO FIO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, POSSUINDO PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	UN	MOR	2,000	44,5000	89,00
3	GARRAFA TERMICA 1,8 L, EM INOX, SISTEMA BOMBA DE PRESSÃO	UN	MOR	2,000	117,5000	235,00
4	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA CAP. 1 L, SISTEMA BOMBA DE PRESSÃO	UN	MOR	4,000	63,5000	254,00
8	DESCASCADOR PARA VERDURAS - EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	KZA	3,000	4,6000	13,80
9	BACIA RETANGULAR MÉDIA BRANCA P/ ALIMENTOS	UN	GIPLAST	12,000	11,5000	138,00
10	POTE PLÁSTICO COM TAMPA REDONDO HERMÉTICO - 7,5L	UN	PLASVALE	3,000	21,9000	65,70
11	CHALEIRA INOX - CAP. 03 LT	UN	ART INOX	2,000	67,5000	135,00
12	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA RETANGULAR CAP. 6,5L EM MATERIAL PE - TAM 338 X 230 X 115MM	UN	GIPLAST	8,000	22,3000	178,40
13	PANELA DE PRESSÃO POLIDO - 8 LTS -	UN	CINCO ESTR	1,000	95,0000	95,00
14	BULE INDUSTRIAL, BULE HOTEL, CAPACIDADE 7 LITROS, MEDIDA: 32 X 23 X 35	UN	CINCO ESTR	3,000	68,0000	204,00
15	TRAVESSA OVAL - DE VIDRO - 4 LTS	UN	NADIR FIGUE	2,000	44,3000	88,60
20	PENEIRA PLÁSTICA P/ CHÁ - MÉDIA	UN	ALVEZ	3,000	4,3000	12,90
21	RECIPIENTE PLÁSTICO COM MEDIDAS EM GRAMAS E EM LITROS CAP. 500 ML	UN	PRATIC	1,000	4,5000	4,50
25	CONCHA PARA SERVIR TODA EM INOX	UN	MADEFER	4,000	35,0000	140,00
26	COLHER DE SERVIR TODA EM INOX	UN	MADEFER	4,000	15,5000	62,00
27	ESCUMADEIRA DE SERVIR TODA EM INOX	UN	MADEFER	4,000	20,0000	80,00
33	FRIGIDEIRA N. 24 COM 24 CM DE DIAMETRO E 6 CM DE ALTURA, DE ALUMINIO DE ALTA QUALIDADE DE LINHA INDUSTRIAL COM CABO DE ALUMINIO	UN	CINCO ESTR	2,000	42,5000	85,00
34	FRIGIDEIRA N. 26 COM 26 CM DE DIAMETRO E 6 CM DE ALTURA, DE ALUMINIO DE ALTA QUALIDADE DE LINHA INDUSTRIAL COM CABO DE ALUMINIO	UN	CINCO ESTR	2,000	50,0000	100,00
35	GARRAFÃO TERMICO, FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE CONSERVA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS; CAPACIDADE 5 LITROS	UN	MOR	3,000	39,0000	117,00
40	PANELA CAÇAROLA Nº 30 - TODA EM ALUMINIO, COM TAMPA E ALÇA, LINHA PROFISSIONAL CAPACIDADE 9,8L	UN	CINCO ESTR	4,000	77,5000	310,00
41	CALDEIRÃO HOTEL COMERCIAL 24 - 9,5 LITROS	UN	CINCO ESTR	3,000	86,0000	258,00
42	CAÇAROLA HOTEL COMERCIAL 24 - 5,0 LITROS	UN	CINCO ESTR	3,000	65,0000	195,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 3/9

Processo Nº.: 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Fornecedor: 7168 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	CALDEIRÃO HOTEL COMERCIAL 30 - 18,5 LITROS	UN	CINCO ESTRI	1,000	124,5000	124,50
45	CALDEIRÃO HOTEL COMERCIAL 28 - 13,5 LITROS	UN	CINCO ESTRI	2,000	95,0000	190,00
46	CAÇAROLA HOTEL COMERCIAL 34 - 15 LITROS	UN	CINCO ESTRI	2,000	114,0000	228,00
49	SACO PLÁSTICO TAMANHO 27X30, COM FECHAMENTO ZIP, COM ALÇA, PRODUZIDO EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE AO RASGO E À PERFURAÇÃO	UN	BOMPACK	100,000	2,4500	245,00

Fornecedor: 7617 - ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESPREMEDOR PARA ALHO EM ALUMINIO FUNDIDO	UN		1,000	4,8900	4,89
5	TABUA CORTE VERMELHA MATERIAL ATOXICO TAM 50 X 300 X 1 CM (PARA CORTES DE CARNE)	UN		2,000	59,0000	118,00
6	TABUA CORTE VERDE MATERIAL ATOXICO TAM 50 X 300 X 1 CM (PARA FRUTAS E VERDURAS))	UN		2,000	39,5000	79,00
19	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO	UN		1,000	33,9500	33,95
30	SOPEIRA EM INOX COM TAMPA E CABO - 12,5 CM DE DIAMETRO CAPACIDADE 400ML	UN		60,000	78,2100	4.692,60
31	JARRA PLASTICA 4 LTS COM TAMPA HERMÉTICA, LEVE E DURAVEL, DIMENSÕES (CM) 16,0 (LARG.) X 26,0 (ALT.)	UN		4,000	14,8500	59,40
32	FRIGIDEIRA N. 28 COM 28 CM DE DIAMETRO E 6 CM DE ALTURA, DE ALUMINIO DE ALTA QUALIDADE DE LINHA INDUSTRIAL COM CABO DE ALUMINIO	UN		2,000	54,4500	108,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 9/9
Processo Nº.: 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,18 de Julho de 2017.

CANISIO ISIDORO WINKELMANN
ADMINISTRADOR GERAL

Empresas Participantes:

ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT CNPJ: 75.408.153/0001-71

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 11.499.653/0001-83

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA CNPJ: 85.248.680/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 30/2017

Portaria Nº 30/2017
EXONERA O SERVIDOR CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO DO CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SC sob o número 040776/O-9, portador do CI nº 11/R 3.150.402, CPF nº 020.105.479-50, da função temporária de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 14 de Julho de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 31/2017

Portaria Nº 31/2017
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros para compor a Comissão permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos:
I- Presidente e Pregoeira: Ana Carla Wolff Lopes
II- Membro e Equipe de Apoio: Joelma Francisca Faé
III- Membro e Equipe de Apoio: Luiz Celso Kunen

Art. 2º. Os membros e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão deverão acompanhar as licitações, em todos os seus trâmites e expedir, se necessário, quaisquer atos e manifestações a fim de dar o bom e fiel andamento dos certames, nos termos da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A presente comissão tem validade pelo prazo de 1(um) ano a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 17 de Julho de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

EXT TP022017
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 19/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.
2-OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para desmonte/demolição e destino final dos resíduos de um reservatório elevado e estrutura de apoio, em concreto armado e alvenaria, localizado na rua: Sagrado Coração de Maria, bairro Aparecida, no município Campos Novos - SC.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09:00 hs do dia 03/08/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EDITAL 001 CMDCA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CANELINHA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 001/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA Canelinha SC. O edital e seu inteiro teor poderá ser solicitado através do email cmdca@canelinha.com.br ou pelo telefone (48) 3264-0067.

Canelinha/SC, 17 de julho de 2017
Maria das Neves Sousa
Presidente

RESOLUÇÃO 001 CMDCA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CANELINHA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Considerando as nomeações previstas no Decreto Municipal nº 1788, de 20 de janeiro de 2016,

Considerando o resultado da sessão plenária realizada em 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Transferir a presidência interinamente a vice presidente deste conselho à Maria das Neves de Sousa, mediante ao desligamento da Associação de Funcionário e Servidores Públicos de Canelinha por pedido de demissão do presidente John Lennon Piva.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 07 de julho de 2017
John Lennon Piva
Presidente

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 172/2017

DECRETO Nº. 172/2017
"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANOINHAS - FROHAB

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a realização do terceiro Fórum Municipal de Eleição do Conselho Gestor do Fundo Rotativo Habitacional em 23/06/2017, no qual foram eleitas as Organizações da Sociedade Civil para comporem o Conselho Gestor do FROHAB;

CONSIDERANDO, que as nomeações dos representantes governamentais são atribuídas ao Prefeito Municipal, resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação:

I - Representantes Organizações da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Denise Cardoso
Suplente: Janice Gapski

Associação Catarinense de Deficientes – ACD
Titular: Gabrieli Aparecida Nizer de Oliveira
Suplente: Edevaldo Gonçalves Padilha

Associação de Moradores do Bairro Campo D' Agua Verde
Titular: Cláudio Ferraresso
Suplente: Benjamin Ventureli Junior

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canoinhas
Titular: Edmar Gonçalves Padilha
Suplente: Romualdo Stein

Sindicato dos Produtores Rurais de Canoinhas
Titular: Miriam de Paula Regina Verka
Suplente: Leônidas Pacheco de Miranda Lima

II – Representantes Governamentais:

Representantes com formação técnica na área de engenharia
Titular: Vivianne Pailo Collares
Suplente: Benedito Therézio de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leila Cristina Siems do Santos
Suplente: Vilcéia Regina Tavares

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Titular: Diogo Carlos Seidel
Suplente: José Carlos Herbst

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Titular: Nelson Varéla de Oliveira
Suplente: José Carlos da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Danielle Ludka
Suplente: Douglas Rocha Marcelo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 173/2017

DECRETO Nº. 173/2017
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.543,00 m² (mil quinhentos e quarenta e três metros quadrados), procedido por ERONDINA MOELLER FRANCO E OUTROS, situado na Avenida dos Expedicionários, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº. 7.000, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 25, com área de 365,00 m², lote nº 26, com área de 1.178,00 m² pertencente à quadra nº 1267, conforme requerimento protocolado sob nº. 4246/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 175/2017

DECRETO Nº. 175/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.049 de 11/07/2017, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.116 – Realização da 21ª FESMATE e I Expo Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 26410 – Transf. Conv. Estado – Outros (Manutenção)

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta de Convênio a ser firmado com o Estado de Santa Catarina.

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 176/2017

DECRETO Nº. 176/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.053 de 12/07/2017, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.116 – Realização da 21ª FESMATE e I Expo Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 26410 – Transf. Conv. Estado – Outros (Manutenção)

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta de Convênio a ser firmado com o Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.116 – Realização da 21ª FESMATE e I Expo Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.028 – Aquisição de Terreno p/ ações do Desenvolvimento Econômico
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.059/2017

LEI Nº. 6.059/2017
"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES."

O povo do município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Projeto de Lei dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 3º A Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 5º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil;

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II

DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Para fins de aplicação do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam ao procedimento definido e instaurado pelo órgão gestor responsável pelos serviços de educação, saúde ou assistência social, independentemente de chamamento, com vistas a reunir documentação mínima exigida em legislação para execução das atividades nas respectivas áreas, bem como, àquelas devidamente inscritas no respectivo Conselho Municipal de Políticas Públicas, que atendam os requisitos exigidos em legislação e regimento próprio.

§ 6º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV – o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;

II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Art. 15. A administração pública municipal designará, por portaria, ainda, o gestor da parceria ou, no ato da confecção do próprio termo a ser firmado entre a entidade e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Projeto de Lei será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de1999.

Parágrafo único: A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 17. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Projeto de Lei:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidas a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;

III – subvenções econômicas;

Art. 18. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 19. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Projeto de Lei.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 18 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 015/2017 FMEL

PORTARIA Nº. 015/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º. Fica autorizado o servidor JOCIMAR JUBANSKI, comissionado no cargo de Gestor de Esportes, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto na Lei nº. 6.051 de 12/07/2017, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe à responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, cujos valores das despesas serão transferidos a uma conta específica para esse fim, e o servidor será responsável pela movimentação com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido entre 20/07/2017 á 23/07/2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 13 de Julho de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente Honorífico

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em
13/07/2017.

PORTARIA Nº 016/2017 FMEL

PORTARIA Nº. 016/2017

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005, Resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º - Fica autorizado JAILSON ALVES RIBEIRO, efetivo no cargo de Técnico Desportivo de Futebol, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, tendo em vista que este precisa se locomover a serviço da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, conforme Comunicação Interna nº 227/2017 do Departamento de Supervisão e Controle de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de Julho de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente Honorífico

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 14/07/2017.

PORTARIA Nº 689/2017

PORTARIA Nº. 689/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5.556 de 12/02/2015 e suas alterações, resolve:

ALTERAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Licitação em suas diversas modalidades, visando aquisições e contratações provenientes da Prefeitura do Município de Canoinhas, Fundações e Fundos Municipais, conforme abaixo relacionados:

I - Presidente:
Adilson Fernando Ribeiro.

II - Secretária:
Karina de Cassia Kohler Wendt.

III - Membro Titular:
Diogo Carlos Seidel;
Roberta Josiane Schafaschek.

IV - Membros Suplentes:
Luís Gustavo Vieira de Britto;
Janice de Fátima Stempinhak;
Daniela Cristina da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 690/2017

PORTARIA Nº. 690/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora ANGELICA KRAILING SAMPAIO, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 317/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 317/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora ZENICI DREHER HERBST, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 11/07/2017 a 30/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 317/DP/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 691/2017

PORTARIA Nº. 691/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS
Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, conforme Comunicação Interna nº 317/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 694/2017

PORTARIA Nº. 694/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal SALETE PALHANO DE ANDRADE , efetiva no cargo de

Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/07/2017 à 04/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 319/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 695/2017

PORTARIA Nº. 695/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE CRISTINA HEINDEN FIRAKOSKI, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/07/2017 a 04/10/2017, conforme Comunicação Interna nº 318/DP/2017.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA ADRIANA GAN STAFIN, efetiva no cargo de Professor - 2, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2017 a 09/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 318/DP/2017.

Art. 3º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ CARVALHO JUNIOR, efetivo no cargo de Professor - 3, ocupando o cargo de comissão de Diretor Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/06/2017 a 17/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 318/DP/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 700/2017

PORTARIA Nº. 700/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizada PRISCILA LETÍCIA CORDEIRO DE LIMA, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 225/2017, do Setor de Supervisão e Controle de Frotas.

Art. 2º - Fica autorizada ANGELA APARECIDA DA ROCHA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 226/2017, do Setor de Supervisão e Controle de Frotas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 701/2017

PORTARIA Nº. 701/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.767 de 13/01/2016, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art. 1º - Fica nomeado BRUNO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Controle Interno, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 11/07/2017, conforme comunicação interna nº 229/SMAFO/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 703/2017
PORTARIA Nº. 703/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora MARILI DE FÁTIMA PEREIRA ECKER, efetiva no cargo de Datilografo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 13/07/2017 a 22/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 320/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 704/2017
PORTARIA Nº. 704/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido JÉSSICA TAIENE RODRIGUES, contratada no cargo de Servente, 40 horas, no CEI Emília Ferreiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 320/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 705/2017
PORTARIA Nº. 705/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA, para exercer o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 12/07/2017 a 21/12/2017, anteriormente estava na referida vaga Jessica Taiene Rodrigues, conforme comunicação interna nº 208/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 706/2017
PORTARIA Nº. 706/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SALETE DE FÁTIMA SCHEUER SCHUH, que exerce a função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, 20 horas, junto ao CEI Prefeito Antonio Souza Costa, a partir de 13/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 209/SME/2017.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora JOSEFA ALVES PEREIRA, que exerce a função de Servente Feminino, 40 horas semanais, no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, 40 horas, junto ao CEI Nathan Zugmann, a partir de 13/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 209/SME/2017.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora TANIA DREHER, que exerce a função de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, 30 horas, junto ao CEI Prefeito Antonio Souza Costa, a partir de 13/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 209/SME/2017.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho da servidora VÂNIA WAGNER TARTARI, que exerce a função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, 20 horas, junto ao CEI Prefeito Antonio Souza Costa, a partir de 13/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 206/SME/2017.

Art. 5º - Fica alterado o local de trabalho do servidor CICERO TADEU CORNELSEN, que exerce a função de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, 40 horas, junto ao CEI Prefeito Antonio Souza Costa, a partir de 13/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 206/SME/2017.

Art. 6º - Fica alterado o local de trabalho da servidora EDILAINE DA SILVA MORAES, que exerce a função de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, 40 horas, junto ao CEI Prefeito Antonio Souza Costa, a partir de 13/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 206/SME/2017

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 707/2017

PORTARIA Nº. 707/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora CLAUDETE APARECIDA FRANCISCO, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 322/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor EDENILSON ALVES CARDOSO, exerce o cargo de Técnico Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 322/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora KARLA DE FATIMA BREY LACHAMN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 322/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor NELSON VARÉLA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2005/2006, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 05/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 322/DP/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 708/2017

PORTARIA Nº. 708/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio à servidora TEREZINHA SOUZA DE PAULA, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 31/07/2017 a 15/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 322/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 709/2017

PORTARIA Nº. 709/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER, contratada no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 322/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 710/2017

PORTARIA Nº. 710/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JEFERSON MORTEAN GONÇALVES, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 24/07/2017 a 02/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 323/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor OTONIEL VICENTE DE LIMA, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/08/2017 a 20/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 323/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 27/07/2017 a 15/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 323/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora VIVIANE APARECIDA STANGE, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 05/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 323/DP/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 711/2017

PORTARIA Nº. 711/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, à servidora CARLA DO ROCIO ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, conforme Comunicação Interna nº 323/DP/2017.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, à servidora ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, conforme Comunicação Interna nº 323/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 87/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 122/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 87/2017 (PRESENCIAL)
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 02/08/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 14h05min. (abertura). Informações (047) 3621-7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO ATUALIZADA DO PREGÃO Nº PMC 40/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/17
CONTRATADO: GABRIEL AARON LUIZ
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 716.246,04 (setecentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)
DATA: 18/07/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 15/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 118/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 15/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito

à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/08/2017, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 21/08/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 17/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 123/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 17/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/09/2017, às 09h15min, licitação para SELEÇÃO DE PROPOSTA DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE MANIFESTE INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS A SER DOADA PARA O FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL), VINCULADO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - 2, VINCULADO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 04/09/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL ATUALIZADO DO PREGÃO Nº PMC 40/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **55/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **716.246,04**

Licitação.....: **40/2017 - PR** **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Item.....: 1 - 16118 - LIMPEZA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS - Unidade: MES

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17260	GABRIEL AARON LUIZ		12,000	0,0000	59.687,1700	716.246,04	Venceu	1 *****
12093	BLASCZYK - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME		12,000	0,0000	45.000,0000	540.000,00	Ex-vencedor	0
17459	NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA		12,000	0,0000	45.140,6800	541.688,16	Inabilitado	0
17457	ISRAEL CESAR ROSA - ME		12,000	0,0000	46.000,0000	552.000,00	Inabilitado	0
13153	ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUCU LTDA EPP		12,000	0,0000	46.535,6800	558.428,16	Inabilitado	0
16342	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME		12,000	0,0000	47.990,0000	575.880,00	Inabilitado	0
17255	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP		12,000	0,0000	48.000,0000	576.000,00	Inabilitado	0
16437	BALSA NOVA COMERCIAL - LTDA - ME		12,000	0,0000	48.400,0000	580.800,00	Indefinido	0
16439	PRESTES & FRANCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		12,000	0,0000	51.600,0000	619.200,00	Inabilitado	0
17458	C.R.P. COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA - ME		12,000	0,0000	60.890,0000	730.680,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **55/2017** **Processo Administrativo:** **716.246,04**
Licitação.....: **40/2017 - PR** **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16118 - LIMPEZA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS - Unidade: MES								
11330	ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		12,000	0,0000	61.200,0000	734.400,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 039/2017

EDITAL Nº 039, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Assistência Social	11/07/17	Pagamento do Índice de Gestão Descentralizada	1.430,00
Fundo Nacional de Saúde	12/07/17	Teto Municipal Rede Saúde Mental	28.305,00
Fundo Nacional de Saúde	12/07/17	Ambulatorial, Hospitalar e Rede Cegonha	9.747,27
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13/07/17	Salário Educação	105.764,36
Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB	14/07/17	Repasse ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - Doação IRPF 2017	7.257,16

Capinzal - SC, 18 de julho de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PMC TA 002/2017 C02

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2017 C02 - Contrato Nº: 0002/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 168.674,86 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/07/2017 Término: 18/08/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0001/2017 Processo_Licitatório....: 0002 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 18/08/2017, conforme solicitação, documentos e pareceres técnico e jurídico em anexo.

Capinzal, 18 de Julho de 2017

PORTARIA 0789/2017
PORTARIA Nº 0789, DE 14 DE JULHO DE 2017

Altera redação da portaria nº 095, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera os incisos I e IV da portaria nº 095/2016 que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Leandro Jaco Paza
Suplente: Maria Dagmar Wolff Surdi

II - Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Gisela Nara Martins
Suplente: Inês Rossetti Baron

III - Representantes dos professores das escolas públicas municipais
Titular: Taise Maria Campioni Rostirola
Rafaela Daros
Suplente: Luciane Albina Vieceli Thomazoni
Mary Terezinha Dalla Maria Tobaldini

IV - Representante dos diretores das escolas públicas municipais
Titular: Adriana Antunes da Costa Perin
Suplente: Lilian Aparecida Dorini Stiirmer

V - Representante dos servidores técnico - administrativos das escolas públicas municipais
Titular: Ana Paula Franceschi Savariz
Suplente: Belomi Maria Rossatto

VI - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais
Titular: Ana Paula Chiamolera
Ubiratan Valencio de Vargas
Suplente: Roberto Siviero
Alessandro Rosa

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Isabelle Rossatto Cesa
Gabriela Reck
Suplente: Maise Reck Fracasso
Jordana Côas Tavares Palaoro

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Izolete dos Santos Riquetti
Suplente: Marcia Regina Melloto

IX - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Marisa Salete de Almeida Vargas
Suplente: Rosangela Lopes de Abreu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14 de julho de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO CIALAR 05/2017
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2017

Altera Nome de Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o nome da servidora Geneci Borges, matrícula nº 402463/01, contratada para exercer as funções do cargo de Monitor Social, em regime de trabalho de conformidade com o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 2º A servidora passa a assinar Geneci Toldo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 17 de julho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 06/2017
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE JULHO DE 2017

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Micheli dos Santos Chaves, matrícula nº 402467/01, para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho de conformidade com o § 2º do art. 22 do Estatuto Social, remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 002/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 15 de julho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016
TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: DIONEI PATRIQUE DA SILVA
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da

Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até cinco (05) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: RAFAEL EDUARDO DE SIMAS
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até cinco (05) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI NO 020, DE 14 DE JULHO DE 2017.

PROJETO DE LEI No 020, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a incluir ação ao Programa no 0015 e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei no 3.224, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar ao Programa no 0015 "Administração Geral e Financeira, na Função 4 "Administração" e na Subfunção 122 "Administração Geral", constante ao anexo de metas e prioridades da Lei no 3.224, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ação no 2127 "Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos", no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinqüenta mil reais).
Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no Caput deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Programa no 0015 "Administração Geral e Financeira", passa a vigorar com o valor de R$ 5.375.769,13 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

Art. 2o O Anexo referido no art. 1o, passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de julho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 020/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei no 020/2017, de 14 de julho de 2017, que acrescenta ação ao Programa no 0015 e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei no 3.224, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017.

O projeto em tela autoriza incluir na LDO do exercício de 2017 a ação no 2127 "Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos", para conseqüente inclusão na Lei Orçamentária do referido exercício, possibilitando desta forma o município desenvolver ações que objetivem garantir a modernização da administração municipal dispondo de uma solução integrada, moderna e de alto nível tecnológico.

O sistema permite a integração dos vários departamentos em um ambiente de processamento de dados comum, de fácil acesso, e extremamente apropriada para tal fim

Com a integração dos dados, o processamento poderá ocorrer em um único servidor. As alterações e atualizações serão plenas, de maneira que todos os setores terão atualização dinâmica eliminando os processos burocráticos internos desnecessários.

O Município vai deter as informações e características Geográficas locais, bem como a influência que elas exercem na administração como um todo. Com isso irá otimizar o volume de investimentos e possibilitar a prática de políticas tributárias mais justas, baseadas em informações atualizadas e consistentes sobre a realidade local.

O Atendimento descentralizado através de terminais eletrônicos distribuídos estrategicamente, possibilitará a disponibilização de informações na internet, através do site do município.

O sistema possibilitará a criação de uma central de atendimento integrada. Será um investimento na mais atual concepção da automação municipal inteligente, com treinamento específico e capacitação dos usuários, possibilitando a emissão de consultas de viabilidade através da internet.

O sistema disponibilizará ao poder público e ao cidadão usuário, informações precisas e atualizadas, de maneira eficaz, garantindo a segurança e credibilidade perante a comunidade.

A implantação do geoprocessamento e a atualização da base de dados cadastral a ele associada, asseguram um investimento com excelente índice de retorno financeiro para o Município, proporcionando um incremento real e imediato das receitas tributárias.

Para cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos financeiros oriundos de operação de crédito, na forma da autorização solicitada a este Egrégia Casa Legislativa, no projeto de lei no 018, de 10 de julho de 2017

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, 14 de julho de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 14 DE JULHO 2017.

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 14 DE JULHO 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto a Caixa Econômica Federal, na Qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.
§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 14 de julho de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 018/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de submeter para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei no 018/2017, de 14 de julho de 2017, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto a Caixa Econômica Federal, na Qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências".

Os principais resultados em contratar financiamento do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, são os seguintes:

I. Modernização da gestão municipal: O Município passa a dispor de uma solução integrada, moderna e de alto nível tecnológico;

II. Integração dos setores administrativos: O sistema permite a integração dos vários departamentos em um ambiente de processamento de dados comum, de fácil acesso, e extremamente apropriada para tal fim;

III. Dinamismo nas atualizações: Com a integração dos dados, o processamento poderá ocorrer em um único servidor. As alterações e atualizações serão plenas, de maneira que todos os setores terão atualização dinâmica eliminando os processos burocráticos internos desnecessários;

IV. Apoio na prática de políticas públicas para o desenvolvimento: O Município vai deter as informações e características Geográficas locais, bem como a influência que elas exercem na administração como um todo. Com isso irá otimizar o volume de investimentos e possibilitar a prática de políticas tributárias mais justas, baseadas em informações atualizadas e consistentes sobre a realidade local;

V. Democratização do acesso à informação: Atendimento descentralizado através de terminais eletrônicos distribuídos estrategicamente, disponibilização de informações na internet, através do site do município, e possibilidade de criação de uma central de atendimento integrada;

VI. Gerenciamento do Plano Diretor e Geração da Consulta de Viabilidade Eletrônica na Internet: Será um investimento na mais atual concepção da automação municipal inteligente, com treinamento específico e capacitação dos usuários, possibilitando a emissão de

consultas de viabilidade através da internet;

VII. Segurança e credibilidade: Informações precisas e atualizadas serão disponibilizadas ao poder público e ao cidadão usuário, de maneira eficaz, garantindo a segurança e credibilidade perante a comunidade;

VIII. Incremento de receitas tributárias e otimização da arrecadação: A implantação do geoprocessamento e a atualização da base de dados cadastral a ele associada, asseguram um investimento com alto índice de retorno financeiro para o Município, proporcionando um incremento real e imediato das receitas tributárias.

Ante ao exposto, submetemos a presente matéria à apreciação desta Casa Legislativa, considerando que, após regular tramitação, seja deliberado nos termos regimentais.

Capinzal, em 14 de julho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/19/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0258/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/19/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ANTIGA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE, (COM FORNECIMENTO DE ART/RRT DE EXECUÇÃO), COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FICA RETIFICADA A DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, BEM COMO, A ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO ITEM "COBERTURA" CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO VIII) DO PRESENTE EDITAL, CONFORME SEGUE:

DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES RETIFICADA
"1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES – ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DATA/HORA: DIA 31/07/2017 ÀS 14:00 HORAS." "1.3 – ABERTURA DA SESSÃO DATA/HORA: DIA 31/07/2017 ÀS 14:00 HORAS."

ESPECIFICAÇÃO RETIFICADA DO ITEM - TERMO DE REFERÊNCIA	
7 COBERTURA A cobertura existente, deverá ser retirada em sua totalidade e substituída por nova estrutura construída em madeira, reaproveitando o material existente mediante a fiscalização e aprovação do proprietário, e telhas de aluzinco trapezoidais do tipo □sanduiche□, conforme detalhe exposto na figura abaixo. Sobre a escada onde haverá vão para iluminação natural, será executado estrutura em alumínio e chapas de polietileno translúcido. A estrutura deverá ser fixada e seus vãos vedados impedindo a infiltração de água para o interior da edificação. Qualquer problema detectado durante e após a obra, deverá ser corrigido pela contratada. 7.1 ESTRUTURA DE MADEIRA (COBERTURA) A estrutura do telhado será do tipo pontaletada de madeira, fixada sobre a laje de concreto. As tesouras serão espaçadas conforme indicação do fabricante das telhas utilizadas para cobertura, sendo que os vãos não ultrapassem 3 metros. Para confecção e fixação das tesouras serão utilizados os materiais de boa qualidade retirados da demolição do telhado existente. As tesouras serão pregadas e travadas umas nas outras para aumentar a rigidez e estabilidade da estrutura como um todo. Serão instaladas 16 "meias tesouras" duplas de madeira conforme especificado acima, sendo 10 unidades na parte mais elevada da cobertura e 6 unidades na parte espaçadas entre 2,90 e 3,50 metros. As terças serão de madeira e não poderão ser espaçadas a mais de 1,60 metros de distância, sempre atendendo às solicitações do fabricante da telha.	

	ESPECIFICAÇÃO E VALORES RETIFICADOS DO ITEM - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
7.0	COBERTURA (Fornecimento e Execução/Instalação)							
7.1	92566	SINAPI - Comp.	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada em madeira para telhados com até duas águas e para telhas metálicas ou termoacústicas	unid.	261,48	R$ 15,69	R$ 19,61	R$ 5.128,28
7.2	94231	SINAPI - Comp.	Pingadeira metálica em aluzinco, 0,5 mm, corte 25 cm	m	60,75	R$ 19,74	R$ 24,68	R$ 1.499,01

7.3	-	Mercado	Negativa metálica em aluzinco, ,5 mm, corte 20 cm	m	82,65	R$ 13,47	R$ 16,84	R$ 1.391,62
7.4	94227	SINAPI - Comp.	Calha metálica em aluzinco, 0,5 mm, corte 70 cm	m	17,75	R$ 28,47	R$ 35,59	R$ 631,68
7.5	94216	SINAPI - Comp.	Telhamento com telha metálica ter-moacústica, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016	m²	261,48	R$ 68,55	R$ 85,69	R$ 22.405,57
7.6	-	Mercado	Estrutura em alumínio na cor branca com fechamento em vidro temperado (blindex) esp. = 10 mm translúcido - inclusive fornecimento, instalação e vedação e sustentação necessária.	m²	10,92	R$ 370,00	R$ 462,50	R$ 5.050,50
Sub Total Cobertura								R$ 36.106,65

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 337.315,76
AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO EDITAL, NÃO RELACIONADOS ACIMA, PERMANECEM INALTERADAS, MANTIDAS CONFORME PUBLICADO NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.
CAPINZAL/SC, 19 DE JULHO DE 2017.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0002/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para dispensação à população e manutenção das atividades das ESF's e da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 2.091.3390.00 - 10167 - 18/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Valor: R$ 5.459,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Informações: maiores informações, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 18 de julho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2017
PORTARIA LEGISLATIVA N. 13/2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO HUNTEMAM, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71, da Lei Federal n. 8.213/91.

RESOLVE:
Art. 1º. Conforme cópia de Certidão de Nascimento de Descendente em anexo, registra o gozo de Licença Maternidade, por 120 dias, a partir de 10/07/2017 a 06/11/2017, da Servidora ELIANE GIRARDELO, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo Único. Fica o Departamento de Pessoal encarregado de efetuar o pagamento do Benefício espécie: Salário Maternidade, e executar a compensação junto a Previdência Social, conforme alteração introduzida pela Lei 10.710 de 05/08/2003.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10/07/2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 18 dias do mês de julho de 2017.
Osvaldo Huntemam
Presidente,

Antonio Primo Ziliotto
Secretário Geral,

Registra-se e publica-se.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº 052 DE 18.07.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO Nº 052 DE 18.07.2017
Anula o Processo Licitatório nº 13/2017, Dispensa de Licitação n.º 06/2017, do Município de Chapadão do Lageado.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão de Licitações e os fatos e fundamentos arrolados no Parecer Jurídico;

- CONSIDERANDO, a possibilidade da Administração Pública anular seus próprios atos, quando ilegais, conforme disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

- CONSIDERANDO, a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal/88);

- CONSIDERANDO, o que dispõe o doutrinador Justen Filho (2011): "Em matéria de licitação, a nulidade muitas vezes somente é revelada e pronunciada em momento muito posterior à sua ocorrência. É comum o vício estar presente no ato convocatório e a licitação ter continuidade até a finalização do procedimento, quando vem à tona. Por vezes, o vício apenas é descoberto pela autoridade superior, no instante da homologação. Em outros casos, o vício poderá ser apurado após efetivada a contratação. O decurso do tempo é irrelevante e não transforma o ato de inválido em válido. Permanecerá o dever de declarar o vício e desfazer todos os atos subseqüentes. Deve verificar-se se, suprimido determinado ato, os demais (quer anteriores, quer posteriores) podem manter-se por si próprios. Todos aqueles que se revelarem afetados pela pronúncia da nulidade deverão ser também invalidados."

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório nº 13/2017, Dispensa de Licitação n.º 06/2017, do Município de Chapadão do Lageado. Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NAS DEMAIS SECRETARIAS QUE UTILIZAM RAMAIS DO MESMO EQUIPAMENTO COMO AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 18 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 053 DE 18.07.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 053 DE 18.07.2017

Anula o Processo Licitatório nº 12/2017, Dispensa de Licitação n.º 05/2017, do Município de Chapadão do Lageado.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão de Licitações e os fatos e fundamentos arrolados no Parecer Jurídico;

- CONSIDERANDO, a possibilidade da Administração Pública anular seus próprios atos, quando ilegais, conforme disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

- CONSIDERANDO, a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal/88);

- CONSIDERANDO, o que dispõe o doutrinador Justen Filho (2011): "Em matéria de licitação, a nulidade muitas vezes somente é revelada e pronunciada em momento muito posterior à sua ocorrência. É comum o vício estar presente no ato convocatório e a licitação ter continuidade até a finalização do procedimento, quando vem à tona. Por vezes, o vício apenas é descoberto pela autoridade superior, no instante da homologação. Em outros casos, o vício poderá ser apurado após efetivada a contratação. O decurso do tempo é irrelevante e não transforma o ato de inválido em válido. Permanecerá o dever de declarar o vício e desfazer todos os atos subseqüentes. Deve verificar-se se, suprimido determinado ato, os demais (quer anteriores, quer posteriores) podem manter-se por si próprios. Todos aqueles que se revelarem afetados pela pronúncia da nulidade deverão ser também invalidados."

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório nº 12/2017, Dispensa de Licitação n.º 05/2017, do Município de Chapadão do Lageado. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CAMERAS E ALARMES PARA A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO, PARA A POLICIA MILITAR, ESCOLA, OBRAS, PRAÇA E AGRICULTURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 18 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 327/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 327/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 19/09/2015 à 18/09/2016, à CLAUDINEI FRANÇA, matriculado sob o n° 2605/01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras

e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 17/07/2017 à 15/08/2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17.07.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 34.239, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 34.239, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no programa de 2017 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 6920/16 de 14 de Dezembro de 2016,

DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE
05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
(106) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.072-1006 - Aplicações Diretas .....
.....40.000,00

09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
(264) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.252-1000 - Aplicações Diretas .....
.....,1.000.000,00

12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
(333) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.401-1000 - Aplicações Diretas .....
.....200.000,00

14 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde
(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.635-1382 - Aplicações Diretas .....
.....450.245,71
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.634-1382 - Aplicações Diretas .....
.....1.000.000,00

31 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
(389) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.511-1000 - Aplicações Diretas .....
.....450.000,00

32 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(428) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.542-1000 - Aplicações Diretas .....
.....464.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE
05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
(107) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.072-1006 - Aplicações Diretas .....
.....40.000,00
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
(262) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.252-1000 - Aplicações Diretas .....
.....1.000.000,00
12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
(330) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.401-1000 - Aplicações Diretas .....
.....200.000,00
14 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.635-1382 - Aplicações Diretas .....
.....450.245,71
14 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde
(64) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.634-1382 - Aplicações Diretas .....
.....1.000.000,00
31 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
(387) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.511-1000 - Aplicações Diretas .....
.....450.000,00
32 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(426) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.542-1000 - Aplicações Diretas .....
.....464.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Considerando decisão liminar proferida nos autos do processo judicial nº.0304688-39.2017.8.24.0018, fica CONVOCADA, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, as candidata abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2016		
CARGO: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – IM: TÉCNICA VOCAL/ CANTO CORAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	344452	TAINE LOUISE SCHETTERT

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 17 de julho de 2017.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL SEDUC Nº 016/2017

EDITAL SEDUC Nº 016/2017

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2017 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 001/2017.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2017, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2016, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2017 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
20/07/2017	13:30h	Ensino Religioso

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Ensino Religioso	40	MAT/VESP	EBM JARDIM DO LAGO	01/08 a 30/09/2017

2.1. A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 19 de julho de 2017.
SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para implantação de duas academias ao ar livre no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 01/08/2017.
Abertura: Dia 01/08/2017, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CELIA REGINA W. SANI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material de copa e cozinha para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 20/06/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 08/FMS/2017

CONTRATO Nº: 122/2013.
ADITIVO Nº: 08/2017.
TIPO DE ADITIVO: SÉTIMO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NEURUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/FMS/2013.
CARTA CONVITE: 01/FMS/2017.

Objeto do contrato: Aquisição de serviços de especialidade médica em neurologia.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/04/2013.
Assinatura: 25/05/2017.
Vigência: Início: 01/06/2017 Término: 31/07/2017.
Valor: R$. 15.000,00 (quinze mil reais).

CONTROLE INTERNO 6/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS JUNHO DE 2017.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	1.785.000,00	148.750,00	892.500,00	50,00%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.785.000,00	106.575,40	- 614.198,84	34,40 %
CÂMARA DE VEREADORES	1.785.000,00	106.575,40 – 614.198,84		34,40 %
TOTAL DA ENTIDADE	1.785.000,00	106.575,40 – 614.198,84		34,40 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 614.198,84 (Seiscentos e quatorze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), Correspondendo a 34,40 % do orçamento da Camara Municipal.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.567,26	25.322,25	**21,99**
Fevereiro	5.567,26	25.322,25	**21,99**
Março	5.567,26	25.322,25	**21,99**
Abril	5.567,26	25.322,25	**21,99**
Maio	5.567,26	25.322,25	**21,99**
Junho	5.789,39	25.322,25	**22,86**
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**48.950.865,73**	**100,00**
LIMITE MAXIMO DE 6% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**2.937.051,94**	**6,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	**1.095.661,88**	**2,24**
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DE CALCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	**1.095.661,88**	**2,24**
VALOR ABAIXO DO LIMITE	**1.841.390,06**	**3,66**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,25% do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA (I)	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA (VII)**	**1.214.957,00**
Ordinaria	0,00	Ordinaria	1.214.957,00
Vinculada	0,00		
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)	**892.500,00**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA (VIII)**	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas	892.500,00	Transf.Financeiras Concedidas	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORDINARIOS (IV)	684.441,57	**PAGAMENTO EXTRAORDINARIO (X)**	**68.391,33**
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	600.758,16	Demais Obrigações a Curto Prazo	68.391,33
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.355,88		
Demais Obrigações a Curto Prazo	80.327,53		
		SALDO ESPECIE EXERC.SEGUINTE(XI)	293.593,24
		Aplicação financeira Mercado Aberto	241.884,08
		Banco C/ Corrente	51.709,16
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.576.941,57**	**TOTAL (XII) = (VII=+VIII+IX+XI)**	**1.576.941,57**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

ATIVO	EXERCICIO ATUAL	PASSIVO	EXERCICIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	**294.827,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**79.496,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	293.593,24	Obrig.Trab.Prev.e Essist a Pagar	64.204,03
.Demais Credito e Valores a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar CP	3.355,88
Variação Patrim. Dimin.Pagas Antecipad	1.234,67	Demais Obrigações a curto prazo	11.936,20
ATIVO NÃO CIRCURLANTE	143.141,58	**TOTAL DO PASSIVO**	**79.496,11**
Imobilizado	143.141,58		
		PATRIMONIO LIQUIDO	**Exerc.Atual**
		Patrimonio Social e Capital Social	127.809,37
		Resultados Acumulados	230.664,01
		* Resultado do Exercicio	255.591,26
		Resultado de exerc.anteriores	-24.927,25
		TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	358.473,38
TOTAL	**437.969,49**	**TOTAL**	**437.969,49**
ATIVO FINANCEIRO	**EXERCICIO ATUAL**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**EXERCICIO ATUAL**
Ativo	**293.593,24**	**PASSIVO PATRIMONIO LIQUIDO**	**15.292,08**
Ativo Circulante	**293.593,24**	**Passivo Circulante**	**15.292,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**293.593,24**	**Obrig.Trab.Prev.Assist. AP CP**	**0,00**
		Fornec.e Contas a Pagar a CP	**3.355,88**
		Demais Obrig. a Curto Prazo	**11.936,20**
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**193.593,24**	**Creditos Empenhado a Liquidar**	**600.758,16**
		TOTAL PASSIVO FINANCEIRO	**616.050,24**
ATIVO PERMANENTE	**EXERCICIO ATUAL**	**PASSIVO PERMANENTE**	**EXERCICIO ATUAL**
Ativo	**144.376,25**	**Passivo e Patrimonio Liquido**	**64.204,03**
Ativo Circulante	**1.234,67**	**Passivo Circulante**	**64.204,03**
Demais créditos e valores a curto prazo	**0,00**	**Obrig.Trab.Prev.Assit. pagar CP**	**64.204,03**
Var.Patr.Dimin.Pagas Antecipadamente	**1.234,67**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**143.141,58**		
IMOBILIZADO	**143.141,58**	**TOTAL PASSIVO PERMANENTE**	**64.204,03**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**143.141,58**		
SALDO PATRIMONIAL			**-242.284,78**
COMPENSAÇÕES			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAS ATIVOS	**EXERCICIO ATUAL**	**SALDOS ATOS POT. PASSIVOS**	**EXERCICIO ATUAL**
		Execução de Obrig.Contratuais	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DEMOSTRATIVO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DIFICIT FINANANCEIRO
Ordinario	**-322.457,00**
TOTAL	**-322.457,00**

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
28 – 15/02/2017	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 22/02/2017 A 22/02/2017 PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIENCIA COM O DEPUTADO ESTADUAL CESAR VALDUGA PARA TRATAR ASSUNTOS SOBRE AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA, CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO E SOBRE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	**OK** 01/03/2017
34 – 02/03/2017	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PE RIODO DE 02/03/2017 A 02/03/2017 NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM AUDIENCIA COM OS DEPUTADOS JOÃO AMIM E JOSÉ MILTOM SCHERFER TRATANDO ASSUNTOS SOBRE LIBERAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA VIABILIZAR PROJETOS SOCIAIS NO MUNICIPIO.	**OK** **09/03/2017**
37 – 13/03/2017	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 13/03/2017 A 13/03/2017 ACOMPANHADO DO VEREADOR MOISES DOS SANTOS E DA VEREDORA GIOVANA GALATO SANTA ROSA PARA UMA AUDIENCIA COM O SECRETARIO DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADO A ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO NO MUNICIPIO.	**OK** **15/03/2017**
38 – 13/03/2017	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 13/03/2017 A 13/03/2017 ACOMPANHADO DO VEREADOR LUIZ HENRIQUE BITEENCOURT E DA VEREDORA GIOVANA GALATO SANTA ROSA PARA UMA AUDIENCIA COM O SECRETARIO DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADO A ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO NO MUNICIPIO.	**OK** **15/03/2017**
39 – 13/03/2017	GIOVANA GALATO SANTA ROSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 13/03/2017 A 13/03/2017 ACOMPANHADO DO VEREADOR LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT MOISES DOS SANTOS PARA UMA AUDIENCIA COM O SECRETARIO DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADO A ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO NO MUNICIPIO.	**OK** **15/03/2017**
42 – 16/03/2017	MARCEL FREITAS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 15/03/2017 A 16/03/2017 PARTICIPAR DE UMA AUDIENCIA COM O DEPUTADO ESTADU AL DOIA PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A SINALIZAÇÃO DE T RANSITO E COM O SEC.DE SAUDE VICENTE CAROPRESO PARA TRATAR A SUNTOS SOBRE VEICULOS PARA AREA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL,	**Ok** **20/03/2017**
48 – 30/03/2017	ADRIANO POSSAMAI DELLA	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2017 A 30/03/2017 PARA AUDIENCIA COM SEC.EDUCAÇÃO EDUARDO DESCHAMPS E COM O DEPUTADO DOIA GUGLIELME PARA	**OK**

	VEREADOR	SOLICITAR 02 PARQUES IN FANTIL E 8 APARELHOS CONDICIONADOR DE AR PARA ESCOLAS ESTADUAIS FCA BURIGO E PROF. PADRE SCHULER DESTE MUNICIPIO.	**31/03/2017**
53 – 25/04/2017	ADRIANO POSSAMAI DELLA VERADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/04/2017 a 28/04/2017 PARA PARTICIPÁR CURSO SOBRE PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE INICIO DE MANDATO MODELO III - FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS A SE REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK** **28/04/2017**
54 – 25/04/2017	MOISES DOS SANTOS VEREAOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/04/2017 a 28/04/2017 PARA PARTICIPÁR CURSO SOBRE PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE INICIO DE MANDATO MODELO III - FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS A SE REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK** **28/04/2017**
55 – 25/04/2017	ERIK PEREIRA ZEVEREINO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/04/2017 a 28/04/2017 PARA PARTICIPÁR CURSO SOBRE PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE INICIO DE MANDATO MODELO III - FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS A SE REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK** **28/04/2017**
56 – 25/04/2017	MARCEL DE FREITAS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/04/2017 a 28/04/2017 PARA PARTICIPÁR CURSO SOBRE PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE INICIO DE MANDATO MODELO III - FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS A SE REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK** **28/04/2017**
68 – 03/05/2017	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT . VEREADOR PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 03/05/2017 A 03/05/2017 ACOMPANHADO DA VEREADORA ROSENY CITTADIN BARBOSA PARA UMA AUDIENCIA COM O SR. FULVIO ROSA NETO DD. PRESIDENTE DO DETER SC PARA ENTREGA MOÇÃO DE APELO 1/2017 APROVADO POR UNANIMIDADE PELA CAMARA MUNICIPAL SOLICITANDO O LIMITE FINAL DO TERRITORIO MUNICIPAL PARA VALORES DE PASSAGEM DE ONIBUS NO PORTAL QUE DIVIDO O MUNICIPIO DE COCAL DO SUL A CRICIUMA	**OK** **04/05/2017**
69 – 03/05/2017	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 03/05/2017 A 03/05/2017 ACOMPANHADO DA VEREADOR LUIZ HENRIQUE DE BITTENCORUT PARA UMA AUDIENCIA COM O SR. FULVIO ROSA NETO DD. PRESIDENTE DO DETER SC PARA ENTREGA MOÇÃO DE APELO 1/2017 APROVADO POR UNANIMIDADE PELA CAMARA MUNICIPAL SOLICITANDO O LIMITE FINAL DO TERRITORIO MUNICIPAL PARA VALORES DE PASSAGEM DE ONIBUS NO PORTAL QUE DIVIDO O MUNICIPIO DE COCAL DO SUL A CRICIUMA	**OK** **04/05/2017**
74 – 17/05/2017	ADRIANO POSSAMAI DELA	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 17/05/2017 A 17/05/2017 COM AUDIENCIA MARCADA COM O PRESIDENTE DA ARESC SR.RENO LUIZ CARAMORI PARA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE AO PL 14/2017 DE 13/03/2017 QUE ELEGE O ENTE REGULADOR	**OK**

	VEREADOR	CISAM-SULREG DOS SERVIÇOS DE AGUA,ESGOTO,RESIDUOS SOLIDOS E DRENAGEM URBANA DO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL PARA ADQUAÇÃO A LEI FEDERAL 11.445/2017,	**19/05/2017**
79 – 23/05/2017	AGENOR BENATTI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24/05/2017 A 26/05/2017 PARTRICIPAR CURSO SOBRE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP,	**OK** **30/05/2017**
80 – 23/05/2017	RICHARDSON VIEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24/05/2017 A 26/05/2017 PARTRICIPAR CURSO SOBRE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP,	**Ok** **30/05/2017**
81 – 23/05/2017	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24/05/2017 A 26/05/2017 PARTRICIPAR CURSO SOBRE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP	**OK** **30/05/2017**
82 – 23/05/2017	GIOVANA GALATO SANTAQ ROSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24/05/2017 A 26/05/2017 PARTRICIPAR CURSO SOBRE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP	**OK** **30/05/2017**
88 – 19/06/2017	LUIZ CARLOS GONÇALVES TEC. CONTABIL	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PRAIA DOS INGLESES PERIODO DE 20,21 E 22 DE JUNHO PARA PARTICIPAR 13o.CONGRESSO CATARINENSE DE SECRETARIOS DE FINAÇAS, CONTADORES PUBLICOS MUNICIPAIS E CONTROLADORES INTERNOS MUNICIPAIS E NO TRIBUNAL DE CONTAS TRATAR ASSUNTOS SOBRE RECESSO PARLAEMENTAR	**OK** **23/06/2017**
96 – 22/06/2017	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR - PRESINDENTE	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A BOMBINHAS PERIODO DE 22/06/2017 A 22/06/2017 PARA PARTICIPAR 2o. CONGRESSO CATARINENSE DE CIDADES DIGITAIS QUE ACONTECERÁ NO PERIODO DE 22/06/2017 A 23/06/2017, ACOMPANHADO DO SR. PREFEITO VICE/PREFEITA E DIRETOR DE CULTURA DO MUNICIPIO	**OK** **23/06/2017**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
24.605.603,64	**310.255,59**	**1,26**

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 310.255,59 (Trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e cinco mil, e setenta e sete centavos) representando assim 1,26% da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
005 = 06/08/2013	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SISTEMAS FLY TRANSPARENCIA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	1.232,49
001 = 02/01/2014	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SOFTWARES DE CONTABILIDA DE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMONIO PUBLICA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	5.284,16
001 = 02/01/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	2.450,00
002 = 02/01/2017	SEBOLD DESENVOLVIMENTO WEB DESIGN LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS SITIO CAMARA MUNICIPAL	5.835,36
003 – 02/01/217	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE MULTIMIDIA COM ACESSO A INTERNET COM 10 MB SERVIÇOS DE DADOS LIVRES DE LINHA TELEFONICA PROVEDOR MODEM E 6 MB DE UPLOAD	1.318,80
004 = 02/01/2017	VIGILANCIA RADAR LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARME PERIODO DE 24 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO PREDIO SEDE CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.555,68

005 = 04/01/2017	VIGILANCIA RADAR LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA NA LOCAÇÃO 01 PLACA DE ALARME 718 ULTRA,01 TECLADO ACIONAMENTO PS 624,01 CAIXA METALICA,01 TRANSFORMADOR 16V 2,0 AH,06 SENSORES INFRA VERMELHO 476, 01 FILTRO DE LINHA ADSL, 01 BATERIA 12V E 02 SIRENES 110 DB PARA USO SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE ALARMES PREDIO SEDE CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	311,28

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
1.785.000,00	**532.003,20**	**29,80**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Conforme Resolução 232/2017 de 31/05/2017 retroagindo seus efeitos a 01/01/2017, Fica nomeado o servidor de carreira sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo controle interno da Camara Municipal de Cocal do Sul.

LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
PRESIDENTE

Luiz Carlos Gonçalves
Controle interno

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2017 – FMAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 – FMAS

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos gramados, jardins, cercas-vivas e pomares (com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas) nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, com recursos próprios e federais (PSB, PSE-MC, PSE-AC, IGD/SUAS e IGD/PBF e suas respectivas reprogramações) conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 03/08/2017
Início da Sessão: dia 03/08/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2017.
DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos e equipamentos diversos, com recursos oriundos do convênio n° 827359/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, reprogramação IDG/SUAS, IGD/PBF e contrapartida conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 04/08/2017.
Início da Sessão: dia 04/08/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2017.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2017 – FMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 – FMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços (Decoração, Filmagem e Fotografia, Captação, Masterização e duplicação de composições musicais e Sonorização) e aquisição de Troféus para premiação durante a realização do Festival de Canto Livre 2017 a ser realizado no Dia 24 de agosto de 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 04/08/2017.
Abertura: dia 04/08/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2017.
JULIO GOMES
Diretor-Geral da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – FIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – FIA
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos (apresentações artísticas, ministrar cursos e transporte de alunos), para desenvolvimento dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução CMDCA nº 124/2016 de 08 de setembro de 2016, e projetos diversos visando atender os beneficiários do Programa Bolsa Família, alunos da rede municipal, estadual e particular de ensino, entidades e profissionais envolvidos nas políticas de assistência social.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 31/07/2017.
Abertura: dia 31/07/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada

na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Concórdia, SC, 18 de julho de 2017.

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa para possível realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por lote.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 07/08/2017.
Abertura: dia 07/08/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 7/2017 – PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2017

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Carlos Ernani Bomm, comunica que estão abertas, a partir de 20 de julho de 2017, as inscrições para Credenciamento de interessados em participar da II FEIRA DA RUA COBERTA – 2017, cuja segunda edição será realizada no Município de Concórdia no dia 12 de agosto de 2017, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC - das 09h00 às 17h00.
Credenciamento: a partir de 20/07/2017 até 04/08/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:-00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441-2167 Diretoria de Compras ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2017.
CARLOS ERNANI BOMM
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 - PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2017
Contratação de Serviços
A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora, TELMA DE FÁTIMA CUNHA SUZIN, Diretora de Educação, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 17 de maio de 2017, para a inscrição para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, para o X CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, nos dias 18 19 de julho de 2017, em Concórdia, tem como objetivo principal oportunizar reflexões sobre o contexto atual educacional buscando estrategias que possam ressignificar os fazeres pedagógicos, a favor da empresa – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC, no valor total de R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Concórdia, torna público que ratificou o ato do Senhor Marcos Magro, Diretor de Indústria e Comércio, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 17 de julho de 2017, para a locação de parte de um estande contendo 24 m2' no Pavilhão II em Chapecó na EFAPI - Exposição -feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Chapecó, como expositor no período de 06 a 15 de outubro de 2017, para divulgação do turismo do Município de Concórdia, a favor da empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO, no valor total de R$ 1.664,00 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

CARLOS ERNANI BOMM
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 84/2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº28/2017
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 84/2017

SOLICITANTES: Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$473.890,00 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as empresas: ELETRO KERTISK CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, vencedor itens 1 e 5 no valor total de R$158.610,00, ODAIR JOSÉ NALIN ME, vencedor itens 3 e 4, no valor total de R$135.200,00, MECANICA EBERLE E DE PAULA LTDA ME vencedor item 6 no valor total de R$68.780,00, ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA ME, vencedor item 7 no valor total de R$52.500,00, BR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI ME, vencedor item 2, no valor total de 58.800,00, adjudicado em favor das empresas mencionadas, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 17 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 90/2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº33/2017
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 90/2017

SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OS MUNICIPES DE CORDILHEIRA ALTA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$226.423,08 (Duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais com oito centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as empresas: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedor itens 3,5,14,22,26,27,36 E 39 no valor total de R$13.195,00, S & R DISTRIBUIDORA LTDA -ME, vencedor itens 1,2,4,7,11,12,29,32,33,35,38 no valor total de R$93.200,00, DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME vencedor dos itens 6,13,15,24 no valor total de R$18.481,40, AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, vencedor item 8,9,10,17,19,20,21,23,31,37 no valor total de R$86.604,00, adjudicado em favor das empresas mencionadas, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 18 de Julho de 2017.
Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeira

EXTRATO EDITAL PROC. 92/2017 PPR. 35/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 92/2017
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 35/2017
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDILHEIRA ALTA, RELATIVO AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 01/08/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01/08/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 18 de julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 140/2017

LEI COMPLEMENTAR N. 140/2017
"INTRODUZ MODIFICAÇÃO NA LEI COPLEMENTAR N. 93/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o nível de vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, conforme Anexo I desta Lei Complementar, autorizando-se a consolidação da tabela correspondente ao Anexo II da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO

Cargo	Vagas	Remuneração/Nível
Assessor de Comunicação	01	113

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.221/2017

LEI N. 1.221/2017
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis constantes na tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A alienação dos bens móveis será realizada por lotes, sendo que cada lote, salvo exceções, conterá a identificação do número patrimonial, o ano da aquisição e o valor da avaliação efetivada pela Comissão Municipal de Avaliação (Decreto n. 561/2016).

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I

Lote 01	Descrição	Data	Avaliação (R$)
1334	CHEVROLET CLASSIC LIFE 1.0, 2007/2008, PLACA: MDS-3683 (SC), CHASSI: 9BG-SA19908B105540.	2008	7.900,00

Lote 02	Descrição	Data	Avaliação (R$)
4144	CHEVROLET CELTA LIFE 1.0, 2009/2010, PLACA: MGY-7139 (SC), CHASSI: 9BGRZ-08F0AG255542.	2010	8.450,00

Lote 03	Descrição	Data	Avaliação (R$)
2338	CHEVROLET CELTA LT 1.0, 2013/2014, PLACA: MLH-3758 (SC), CHASSI: 9BGRP-48F0EG238156.	2014	12.930,00

Lote 04	Descrição	Data	Avaliação (R$)
4147	RENAULT MASTER MINIBUS16, 2003/2004, PLACA: MGP-9440 (SC), CH.: 93YCDD-CH54J482762.	2009	21.600,00

Lote 05	Descrição	Data	Avaliação (R$)
4314	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL85E 4 X 4, 2008, SÉRIE:Z8CB35233.	2008	28.666,00

Lote 06	Descrição	Data	Avaliação (R$)
1257	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 283 4 X 4, 2013, SÉRIE: 283290141.	2013	40.280,00
Lote 07	Descrição	Data	Avaliação (R$)
4325	TRATOR DE PNEU VALTRA A-950 4 X 4, 2009/2010, SÉRIE: A950244037.	2010	26.166,00

Lote 08	Descrição	Data	Avaliação (R$)
4313	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D41 E6, 2006, SÉRIE: B35498.	2006	74.000,00

Lote 09	Descrição	Data	Avaliação (R$)
---	ENSILADEIRA DE FORRAGEM NETZ BRAVA V-300, SÉRIE: 8478.	---	1.950,00

Lote 10	Descrição	Data	Avaliação (R$)
---	APROXIMADAMENTE 5000 KG DE SUCATA DE FERRO VELHO.	---	900,00

Lote 11	Descrição	Data	Avaliação (R$)
-	LOTE DE: VOLKSWAGEN PARATI 1.6, 2001/2002, PL.: AGE-6082 (SC), CH.: 9BW-DB05X32T081925 / CHEVROLET VECTRA SEDAN CD 2.0, 2003/2003, PL.: ATE-2209 (SC), CH.: 9BGJG19B03B199681 / CHEVROLET VECTRA GLS 2.2, 1998/1999, PL.: CPR-0208 (SC), CH.: 9BGJK19HXWB509681 / CHEVROLET KADETT GL 2.0, 1997/1997, PL.: MUG-0251 (SC), CH.: 9BGKZ08BVVB417302.	2002 2003 1999 1997	4.900,00

Lote 12	Descrição	Data	Avaliação (R$)
4315	ROLO COMPACTADOR TRATORIZADO DYNAPAC CH44.	---	6.850,00

Lote 13	Descrição	Data	Avaliação (R$)
---	APROXIMADAMENTE 140 SUCATAS DE PNEUS USADOS.	---	400,00
Lote 14	Descrição	Data	Avaliação (R$)
1355	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1720K, 2000/2000 COM CAÇAMBA, PLACA: MBN-6051 (SC), CHASSI: 9BM693191YB245552.	2000	45.000,00

Lote 15	Descrição	Data	Avaliação (R$)
---	SUCATAS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:	---	1.500,00
4099	Aparelho de FAX Modem Intelbrás	---	
1145	Aparelho de Som Philips MPS5210	---	
1533	Aparelho de Som Britânia BS140	---	
1534	Aparelho de Som Lenox Sound CD 149	---	
1535	Aparelho de Som Britânia BS5 MP3	---	
1537	Aparelho de Som Britânia BS 166	---	
1538	Aparelho de Som Philco SP210 MP3/USB	---	
1539	Aparelho de Som Britânia BS93	---	
1540	Aparelho de Som Britânia BS93	---	
1578	Aparelho de Som Britânia BS93	---	
1652	Aparelho de Televirsor Philco Platinum TP 2920	---	
851	Aparelho Televisor Panasonic CRT TV 29V 50B	---	
2612	Aparelho Televisor LG Cinemaster 29”	---	
2927	Aparelho Televisor Sanyo CRT	---	
4077	Aquecedor Britânia AB1200	---	
4078	Aquecedor Britânia AB1200	---	
1419	Ar Condicionado Consul Air Master 10.000BTUs	---	
365	Arquivo de Aço 4 Gavetas	---	
368	Arquivo de Aço 4 Gavetas	---	
703	Arquivo de Aço 4 Gavetas	---	
1866	Arquivo de Aço 4 Gavetas	---	
1867	Arquivo de Aço 4 Gavetas	---	
1868	Arquivo de Aço 4 Gavetas	---	

3357	Arquivo de Aço 4 Gavetas	---	
1765	Bebedouro Belliere Stew Power	---	
379	Calculadora Olivetti Logos 682	---	
479	Calculadora Procalc	---	
4093	Calculadora Logos 682 Olivetti	---	
2218	Climatizador Komeco 9000 BTUs	---	
177	Microcomputador Celeron 2,53 GHz 3,25 Ram 150Hd	---	
256	Microcomputador Antigo c/ Drive CD LG	---	
413	Microcomputador AMD Sempron 1,58 GHz 1,53 GB RAM 40GB HD	---	
675	Microcomputador Intel Pentium Drive de CD e DVD	---	
1040	Microcomputador Pentium 512MB RAM 40GB HD	---	
1041	Microcomputador	---	
1042	Microcomputador	---	
1043	Microcomputador	---	
1044	Microcomputador	---	
1045	Microcomputador	---	
1046	Microcomputador	---	
2244	Microcomputador Celeron 2,53 GHz 500MB RAM 20HD	---	
1397	Microcomputador Intel Pentium Dual 2,40 GHz 2GB RAM 500	---	
2415	Microcomputador Pentium 1,80 GHz 1GB RAM 40HD	---	
2770	Microcomputador CCE	---	
2832	Microcomputador c/ Fonte Placa Mãe e HD	---	
3468	Microcomputador Pentium 4 DVD LG	---	
3469	Microcomputador CPU Aberta	---	
3470	Microcomputador CPU Aberta	---	
4001	Microcomputador Silver Leitor de CD LG	---	
4002	Microcomputador Multimedia Computer System Leitor de DVD	---	
254	Estabilizador SMS 1000 VA	---	
340	Estabilizador NHS Active	---	
380	Estabilizador BST	---	
551	Estabilizador Evolution Spirit YST 1,5BI 300VA	---	
1037	Estabilizador NHS Active	---	
1038	Estabilizador NHS Active	---	
1039	Nobreak NHS EV Master	---	
1412	Estabilizador Infinity Forceline 300 VA	---	
1413	Estabilizador TsShara	---	
1414	Estabilizador NHS Active 300VA	---	
1415	Estabilizador Max Ragtec	---	
2184	Nobreak Sinus II Senoidal 2400VA	---	
2191	Estabilizador NHS Active 300VA	---	
2266	Nobreak Enermax	---	
2416	Nobreak YUP Enermax 600VA	---	
2459	Estabilizador NHS Active II	---	
2513	Nobreak Winparts 600VA Enermax	---	
3447	Nobreak Infinity	---	
2638	Fogão Industrial 6 Bocas c/ Forno Imperador VI	---	
1193	Fogão Mueller Domani	---	
3640	Forno Elétrico Fischer Grill	---	
2643	Forno Elétrico Gourmet Grill	---	
472	Fragmentadora de Papel Secret 1000SB	---	
1936	Fragmentadora de Papel Secret 1000SB	---	
4669	Fragmentadora 1502X 220V	---	
849	Freezer Electrolux H400 Litros 2 Portas Horizontal	---	
2618	Freezer Prosdócimo Multi Shop H30	---	
1307	Refrigerador Prosdócimo	---	
180	Impressora Matricial Epson LX 300 + II	---	
292	Impressora HP Laserjet 1000	---	
296	Impressora Copiadora Toshiba DP1610	---	
548	Impressora HP Deskjet D1460	---	
639	Impressora HP Deskjet 2000	---	
1417	Impressora HP Deskjet 3535	---	
1428	Impressora Matricial Olivetti DM 209L	---	
2377	Impressora Epson CX4500	---	
2540	Impressora Samsung ML 2010	---	

2670	Impressora Epson FX890	---	
2776	Impressora HP Deskjet 1360	---	
2790	Impressora Matricial Olivetti DM 209L	---	
3365	Impressora Lexmark E120	---	
3446	Impressora Xerox Phaser 3125	---	
375	Máquina de Escrever Elétrica Olivetti CT606	---	
4074	Máquina de Lavar Roupas Pop Tank Mueller	---	
383	Monitor Samsung Syncmaster 733	---	
1030	Monitor LG 500G	---	
1031	Monitor LG 500G	---	
1032	Monitor LG 500G	---	
1033	Monitor LG 500G	---	
1034	Monitor AOC	---	
1035	Monitor AOC	---	
1405	Monitor Samsung Syncmaster 592V	---	
1406	Monitor Samsung Syncmaster 592V	---	
2528	Monitor Microtec	---	
2831	Monitor LG	---	
4007	Monitor CRT	---	
4376	Monitor LCD LG 19,5” Dual Smart Solution	---	
318	Notebook Toshiba PM730 256 RAM 40HD	---	
1344	Notebook LG K405 Intel Pentium Dual 1.86GHz 2GBRAM 200	---	
2778	Professional Wireless Microphone System MCC 2200 Smart	---	
1467	Projetor Visograph Economy 300/280	---	
2216	Seladora Thermo Plus III	---	
2534	Seladora Thermo Modelo Only Sealing Mediatec	---	
2522	Suporte p/ Rolo de Papel em Ferro	---	
2533	Suporte p/ Papel em Rolo	---	
382	Thin Client INIT Preto	---	
1876	Ventilador de Mesa Venti-Delta	---	
1784	Ventilador de Teto	---	
1797	Ventilador de Teto	---	
1851	Ventilador de Teto Delta	---	
2928	Video Cassete Sanyo 4 Cabeças	---	
1422	Armário MDF 2 Portas	---	
1870	Armário de Madeira 4 Nichos	---	
1914	Armário MDF 2 Portas	---	
3258	Armário em Madeira 3 Portas c/ chave	---	
4072	Biombo Fixo c/ 2 Divisórias, 1 em Courvin Branco	---	
345	Cadeira Secretária Fixa Estofada em Tecido Cinza	---	
350	Cadeira Secretária Giratória Estofada em Tecido Cinza	---	
975	Cadeira Escolar de Madeira	---	
1592	Cadeira Escolar Infantil em Fórmica	---	
1651	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
1819	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
1877	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
1878	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
1882	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
1884	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
1885	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
1886	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
1889	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
1890	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
2685	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
2687	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
2706	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
2707	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
2710	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
2891	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
2897	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
2989	Cadeira Escolar em Madeira	---	
2994	Cadeira Escolar em Madeira	---	
3017	Cadeira Escolar em Madeira	---	
3079	Cadeira Escolar em Fórmica	---	

3080	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
3084	Cadeira Escolar em Madeira	---	
3094	Cadeira Escolar em Madeira	---	
3136	Cadeira Escolar em Madeira	---	
3140	Cadeira Escolar em Madeira	---	
3250	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
3254	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
3302	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
3309	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
3324	Cadeira Escolar em Madeira	---	
3330	Cadeira Escolar em Fórmica	---	
3405	Cadeira Secretária Fixa Estofada em Courvin	---	
3407	Cadeira Secretária Fixa Estofada em Courvin	---	
3571	Cadeira Escolar em Madeira	---	
3576	Cadeira Secretária Fixa Estofada em Courvin	---	
3586	Cadeira Secretária Fixa Estofada em Courvin	---	
3587	Cadeira Secretária Fixa Estofada em Courvin	---	
3912	Cadeira Escolar em Madeira	---	
2327	Cadeira Fixa Estofada em Tecido Verde	---	
1673	Carteira Escolar em Fórmica	---	
1829	Carteira Escolar em Fórmica	---	
1837	Carteira Escolar em Fórmica	---	
1894	Carteira Escolar em Fórmica	---	
1908	Carteira Escolar em Fórmica	---	
2637	Carteira Escolar em Fórmica	---	
2712	Carteira Escolar em Fórmica	---	
2830	Carteira Escolar em Fórmica	---	
2917	Carteira Escolar em Fórmica	---	
2922	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3053	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3099	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3104	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3118	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3203	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3213	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3217	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3266	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3267	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3268	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3272	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3274	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3280	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3281	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3282	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3283	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3286	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3290	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3292	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3293	Carteira Escolar em Fórmica	---	
3593	Carteira Escolar em Fórmica	---	
2260	Escada de Ferro 2 Degraus	---	
2011	Mesa MDF em "L" 3 Gavetas c/ Chave	---	
2724	Mesa MDF p/ Computador	---	
3359	Mesa Auxiliar em MDF	---	

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.222/2017

LEI Nº 1.222/2017
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, e dá outras providências"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, entidade filantrópica e sem fins econômicos, administradora do Hospital Nossa Senhora da Saúde, inscrita no CNPJ n. 02.122.913/0002-97, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de pronto-socorro (urgência e emergência) e plantão de sobreaviso.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Cordilheira Alta fica autorizado a repassar a mencionada entidade, mensalmente, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante o período compreendido entre julho a dezembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação: Projeto Atividade n. 2.019 - Elemento de Despesa n. 3.3.50.43.02.00.00.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.449.881,70**	**20.449.881,70**	**3.513.843,25**	**17,18**	**10.661.914,95**	**52,14**	**9.787.966,75**
RECEITAS CORRENTES	**20.364.481,70**	**20.364.481,70**	**3.524.299,41**	**17,31**	**10.616.008,35**	**52,13**	**9.748.473,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.110.530,00	2.110.530,00	306.182,32	14,51	1.109.972,41	52,59	1.000.557,59
IMPOSTOS	1.622.530,00	1.622.530,00	287.812,79	17,74	952.025,22	58,68	670.504,78
TAXAS	481.000,00	481.000,00	18.369,53	3,82	157.947,19	32,84	323.052,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	198.000,00	198.000,00	47.444,73	23,96	159.484,62	80,55	38.515,38
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	198.000,00	198.000,00	47.444,73	23,96	159.484,62	80,55	38.515,38
RECEITA PATRIMONIAL	187.121,70	187.121,70	39.909,27	21,33	131.300,77	70,17	55.820,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	187.121,70	187.121,70	39.909,27	21,33	131.300,77	70,17	55.820,93
RECEITA DE SERVIÇOS	783.500,00	783.500,00	156.245,98	19,94	447.442,34	57,11	336.057,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.808.350,00	16.808.350,00	2.880.546,95	17,14	8.571.030,51	50,99	8.237.319,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.569.043,00	16.569.043,00	2.807.914,56	16,95	8.446.830,54	50,98	8.122.212,46
TRANSF. DE CONV.	239.307,00	239.307,00	72.632,39	30,35	124.199,97	51,90	115.107,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.980,00	276.980,00	93.970,16	33,93	196.777,70	71,04	80.202,30
MULTAS E JUROS DE MORA	66.680,00	66.680,00	14.487,86	21,73	32.821,14	49,22	33.858,86
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	500,00	1.465,80	293,16	1.758,62	351,72	-1.258,62
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	201.000,00	201.000,00	77.184,45	38,40	160.185,54	79,69	40.814,46
RECEITAS DIVERSAS	8.800,00	8.800,00	832,05	9,46	2.012,40	22,87	6.787,60
RECEITAS DE CAPITAL	**85.400,00**	**85.400,00**	**-10.456,16**	**0,00**	**45.906,60**	**53,75**	**39.493,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	73.000,00	73.000,00	1.726,58	2,37	16.422,68	22,50	56.577,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.400,00	9.400,00	-12.182,74	0,00	29.483,92	313,66	-20.083,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	100,00	-12.182,74	0,00	29.483,92	29.483,92	-29.383,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.449.881,70**	**20.449.881,70**	**3.513.843,25**	**17,18**	**10.661.914,95**	**52,14**	**9.787.966,75**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.449.881,70**	**20.449.881,70**	**3.513.843,25**	**17,18**	**10.661.914,95**	**52,14**	**9.787.966,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.449.881,70	20.449.881,70	3.513.843,25	17,18	10.661.914,95	52,14	9.787.966,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.527.954,60	—	—	1.395.915,48	—	—
Superávit Financeiro	—	1.527.954,60	—	—	1.395.915,48	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.449.881,70**	**22.000.896,73**	**3.485.500,10**	**12.543.589,20**	**9.457.307,53**	**3.758.041,68**	**10.305.140,13**	**11.695.756,60**	**9.085.669,27**
DESPESAS CORRENTES	**19.023.891,20**	**19.489.090,13**	**3.177.052,24**	**11.339.322,90**	**8.149.767,23**	**3.422.551,48**	**9.537.491,63**	**9.951.598,50**	**8.616.056,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.500.770,32	8.587.327,34	1.773.039,06	4.618.553,07	3.968.774,27	1.778.971,15	4.603.855,59	3.983.471,75	3.897.150,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.403.120,88	10.881.762,79	1.404.013,18	6.720.769,83	4.160.992,96	1.643.580,33	4.933.636,04	5.948.126,75	4.718.906,19
DESPESAS DE CAPITAL	**1.345.990,50**	**2.431.806,60**	**308.447,86**	**1.204.266,30**	**1.227.540,30**	**335.490,20**	**767.648,50**	**1.664.158,10**	**469.612,50**
INVESTIMENTOS	945.990,50	2.131.806,60	308.447,86	913.225,10	1.218.581,50	286.983,30	622.127,80	1.509.678,80	324.091,80
AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00	300.000,00	0,00	291.041,20	8.958,80	48.506,90	145.520,70	154.479,30	145.520,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.449.881,70**	**22.000.896,73**	**3.485.500,10**	**12.543.589,20**	**9.457.307,53**	**3.758.041,68**	**10.305.140,13**	**11.695.756,60**	**9.085.669,27**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.449.881,70**	**22.000.896,73**	**3.485.500,10**	**12.543.589,20**	**9.457.307,53**	**3.758.041,68**	**10.305.140,13**	**11.695.756,60**	**9.085.669,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	356.774,82	—	1.576.245,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.449.881,70	22.000.896,73	3.485.500,10	12.543.589,20	—	3.758.041,68	10.661.914,95	—	10.661.914,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200,00	0,00	200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00	0,00	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.737.780,00	1.737.780,00	1.040.802,60	59,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.000,00	430.000,00	328.789,07	76,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	201.583,50	201,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	850.000,00	296.361,46	34,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	242.530,00	242.530,00	125.291,19	51,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.700,00	15.700,00	8.572,36	54,60
Dívida Ativa dos Impostos	86.000,00	86.000,00	73.412,13	85,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.550,00	13.550,00	6.792,89	50,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.689.000,00	16.689.000,00	8.451.641,60	50,64
Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	3.436.998,40	47,74
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	215,35	21,54
Cota-Parte IPVA	605.000,00	605.000,00	313.278,39	51,78
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.622.357,52	54,38
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	61.932,96	42,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	238.000,00	238.000,00	16.858,98	7,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.000,00	38.000,00	16.858,98	44,37
Outras	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.426.780,00**	**18.426.780,00**	**9.492.444,20**	**51,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.550.000,00	1.550.000,00	1.018.922,44	65,74
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.018.922,44**	**65,74**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.279.466,04	4.423.380,26	2.761.938,14	62,44	2.259.710,20	51,09
Pessoal e Encargos Sociais	2.080.134,92	2.144.367,92	1.115.959,21	52,04	1.115.959,21	52,04
Outras Despesas Correntes	2.199.331,12	2.279.012,34	1.645.978,93	72,22	1.143.750,99	50,19
DESPESAS DE CAPITAL	133.530,00	253.730,00	130.067,00	51,26	127.872,00	50,40
Investimentos	133.530,00	253.730,00	130.067,00	51,26	127.872,00	50,40

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	133.530,00	253.730,00	130.067,00	51,26	127.872,00	50,40
Investimentos	133.530,00	253.730,00	130.067,00	51,26	127.872,00	50,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.412.996,04	4.677.110,26	2.892.005,14	61,83	2.387.582,20	51,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	962.267,84	1.096.772,14	490.524,82	16,96	484.168,29	20,28
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	950.167,84	964.472,14	362.028,88	12,52	355.672,35	14,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	12.100,00	132.300,00	128.495,94	4,44	128.495,94	5,38
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	962.267,84	1.096.772,14	490.524,82	16,96	484.168,29	20,28
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.450.728,20	3.580.338,12	2.401.480,32	83,04	1.903.413,91	79,72

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	20,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	479.547,28

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.356.600,56	4.575.172,74	2.865.394,49	98,71	2.375.521,55	99,27
Vigilância Sanitária	88.421,94	133.963,98	37.410,65	1,29	17.460,65	0,73
TOTAL	**4.445.022,50**	**4.709.136,72**	**2.902.805,14**	**100,00**	**2.392.982,20**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE II

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.449.881,70	22.000.896,73	3.485.500,10	12.543.589,20	100,00	9.457.307,53	3.758.041,68	10.305.140,13	100,00	11.695.756,60
Legislativa	860.000,00	860.000,00	117.949,60	435.097,76	3,47	424.902,24	130.435,77	383.040,92	3,72	476.959,08
Ação Legislativa	860.000,00	860.000,00	117.949,60	435.097,76	3,47	424.902,24	130.435,77	383.040,92	3,72	476.959,08
Administração	2.643.700,00	2.555.900,00	353.818,63	1.639.251,50	13,07	916.648,50	463.895,57	1.335.023,75	12,95	1.220.876,25
Administração Geral	2.643.700,00	2.555.900,00	353.818,63	1.639.251,50	13,07	916.648,50	463.895,57	1.335.023,75	12,95	1.220.876,25
Assistência Social	784.650,00	960.066,90	100.179,92	334.514,40	2,67	625.552,50	103.981,72	320.026,80	3,11	640.040,10
Assistência Comunitária	784.650,00	960.066,90	100.179,92	334.514,40	2,67	625.552,50	103.981,72	320.026,80	3,11	640.040,10
Saúde	4.445.022,50	4.709.136,72	719.046,22	2.902.805,14	23,14	1.806.331,58	802.743,71	2.392.982,20	23,22	2.316.154,52
Atenção Básica	4.356.600,56	4.575.172,74	719.046,22	2.865.394,49	22,84	1.709.778,25	795.883,71	2.375.521,55	23,05	2.199.651,19
Vigilância Sanitária	88.421,94	133.963,98	0,00	37.410,65	0,30	96.553,33	6.860,00	17.460,65	0,17	116.503,33
Educação	4.259.598,00	4.626.390,39	841.270,59	2.425.802,33	19,34	2.200.588,06	841.894,19	2.230.626,06	21,65	2.395.764,33
Ensino Fundamental	3.544.848,00	3.901.150,74	689.902,86	2.120.284,62	16,90	1.780.866,12	712.843,09	2.006.697,28	19,47	1.894.453,46
Ensino Médio	602.000,00	612.489,65	124.177,77	275.280,25	2,19	337.209,40	124.839,32	217.877,00	2,11	394.612,65
Ensino Superior	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Educação Infantil	43.250,00	43.250,00	0,00	0,00	0,00	43.250,00	0,00	0,00	0,00	43.250,00
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	2.415,00	5.462,50	0,04	16.537,50	2.472,50	4.312,50	0,04	17.687,50
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	24.774,96	24.774,96	0,20	20.225,04	1.739,28	1.739,28	0,02	43.260,72
Cultura	292.400,00	257.400,00	2.965,00	122.286,80	0,97	135.113,20	6.277,00	122.286,80	1,19	135.113,20
Difusão Cultural	292.400,00	257.400,00	2.965,00	122.286,80	0,97	135.113,20	6.277,00	122.286,80	1,19	135.113,20
Direitos da Cidadania	17.000,00	17.000,00	380,00	8.980,00	0,07	8.020,00	8.980,00	8.980,00	0,09	8.020,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.000,00	17.000,00	380,00	8.980,00	0,07	8.020,00	8.980,00	8.980,00	0,09	8.020,00
Urbanismo	3.810.211,20	4.060.712,72	858.086,21	2.501.773,10	19,94	1.558.939,62	627.119,39	1.733.537,20	16,82	2.327.175,52
Serviços Urbanos	3.810.211,20	4.060.712,72	858.086,21	2.501.773,10	19,94	1.558.939,62	627.119,39	1.733.537,20	16,82	2.327.175,52
Habitação	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Habitação Rural	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Habitação Urbana	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Agricultura	1.934.600,00	2.483.789,06	348.803,95	1.365.629,79	10,89	1.118.159,27	590.016,43	1.289.241,85	12,51	1.194.547,21
Extensão Rural	1.934.600,00	2.483.789,06	348.803,95	1.365.629,79	10,89	1.118.159,27	590.016,43	1.289.241,85	12,51	1.194.547,21
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Energia	198.500,00	398.300,94	87.698,30	136.446,99	1,09	261.853,95	29.316,48	77.736,17	0,75	320.564,77
Energia Elétrica	198.500,00	398.300,94	87.698,30	136.446,99	1,09	261.853,95	29.316,48	77.736,17	0,75	320.564,77
Desporto e Lazer	364.500,00	429.500,00	52.141,90	158.877,11	1,27	270.622,89	63.544,98	136.035,33	1,32	293.464,67
Desporto Comunitário	364.500,00	429.500,00	52.141,90	158.877,11	1,27	270.622,89	63.544,98	136.035,33	1,32	293.464,67

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.449.881,70	22.000.896,73	3.485.500,10	12.543.589,20	100,00	9.457.307,53	3.758.041,68	10.305.140,13	100,00	11.695.756,60
Encargos Especiais	828.000,00	631.000,00	3.159,78	512.124,28	4,08	118.875,72	89.836,44	275.623,05	2,67	355.376,95
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	3.159,78	9.262,20	0,07	8.737,80	3.159,78	9.262,20	0,09	8.737,80
Refinanciamento da Dívida Interna	520.000,00	320.000,00	0,00	291.041,20	2,32	28.958,80	48.506,90	145.520,70	1,41	174.479,30
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	293.000,00	0,00	211.820,88	1,69	81.179,12	38.169,76	120.840,15	1,17	172.159,85
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	20.449.881,70	22.000.896,73	3.485.500,10	12.543.589,20	100,00	9.457.307,53	3.758.041,68	10.305.140,13	100,00	11.695.756,60

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-	TÉCNICO EM CONTROLE INTERI

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	291.041,20	194.027,40	145.520,50
DEDUÇÕES (II)	2.322.065,03	3.021.035,58	2.785.595,70
Disponibilidade de Caixa	2.322.065,03	3.021.035,58	2.785.999,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.351.731,69	4.188.138,88	4.005.470,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	29.666,66	1.167.103,30	1.219.470,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-404,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.489.090,13**	**11.339.322,90**	**10.595.760,28**	**9.537.491,63**	**9.102.430,27**
Pessoal e Encargos Sociais	8.587.327,34	4.618.553,07	4.115.263,04	4.603.855,59	4.093.843,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	5,86	0,00	5,86
Outras Despesas Correntes	10.881.762,79	6.720.769,83	6.480.491,38	4.933.636,04	5.008.581,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.469.090,13**	**11.339.322,90**	**10.595.754,42**	**9.537.491,63**	**9.102.424,41**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.431.806,60**	**1.204.266,30**	**550.299,05**	**767.648,50**	**381.938,73**
Investimentos	2.131.806,60	913.225,10	258.041,82	622.127,80	235.201,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	300.000,00	291.041,20	292.257,23	145.520,70	146.736,91
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.131.806,60**	**913.225,10**	**258.041,82**	**622.127,80**	**235.201,82**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**80.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.680.896,73**	**12.252.548,00**	**10.853.796,24**	**10.159.619,43**	**9.337.626,23**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-21.680.896,73**	**-12.252.548,00**	**-10.853.796,24**	**-10.159.619,43**	**-9.337.626,23**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.527.954,60**	**-**	**1.395.915,48**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.527.954,60	-	1.395.915,48	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	29.666,66	29.666,66	-	-	-	23.181,97	23.181,96	23.181,96	-	0,01	0,01
EXECUTIVO	0,00	29.666,66	29.666,66	0,00	0,00	0,00	23.181,97	23.181,96	23.181,96	0,00	0,01	0,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	29.666,66	29.666,66	0,00	0,00	0,00	23.181,97	23.181,96	23.181,96	0,00	0,01	0,01
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	0,00	29.666,66	29.666,66	0,00	0,00	0,00	1.323,00	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.975,97	12.975,96	12.975,96	0,00	0,01	0,01
Secretaria Munic. da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786,80	7.786,80	7.786,80	0,00	0,00	0,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096,20	1.096,20	1.096,20	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**29.666,66**	**29.666,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.181,97**	**23.181,96**	**23.181,96**	**0,00**	**0,01**	**0,01**

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.737.780,00	1.737.780,00	1.040.802,60	59,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	507.050,00	507.050,00	385.177,85	75,96
1.1.1- IPTU	430.000,00	430.000,00	328.789,07	76,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.050,00	77.050,00	56.388,78	73,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	201.583,50	201,58
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	201.583,50	201,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	888.200,00	888.200,00	328.750,06	37,01
1.3.1- ISS	850.000,00	850.000,00	296.361,46	34,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.200,00	38.200,00	32.388,60	84,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	242.530,00	242.530,00	125.291,19	51,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.489.000,00	16.489.000,00	8.451.641,60	51,26
2.1- Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	3.436.998,40	47,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	3.436.998,40	47,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.622.357,52	54,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.000,00	38.000,00	16.858,98	44,37
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	61.932,96	42,71
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	215,35	21,54
2.6- Cota-Parte IPVA	605.000,00	605.000,00	313.278,39	51,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.226.780,00	18.226.780,00	9.492.444,20	52,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	276.000,00	276.000,00	166.251,01	60,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	115.217,97	64,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	41.000,00	41.000,00	20.998,40	51,22
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	30.034,64	54,61
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	233.907,00	233.907,00	101.170,42	43,25
6.1- Transferências de Convênios	233.807,00	233.807,00	101.170,42	43,27
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.450,00	2.450,00	15.627,44	637,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	512.357,00	512.357,00	283.048,87	55,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.297.708,00	3.297.708,00	1.690.327,07	51,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	687.399,49	47,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	924.470,97	54,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.600,00	7.600,00	3.371,76	44,37
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.000,00	29.000,00	12.386,58	42,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	108,00	108,00	43,04	39,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	121.000,00	121.000,00	62.655,23	51,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.550.000,00	1.550.000,00	1.018.922,44	65,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.550.000,00	1.550.000,00	1.018.922,44	65,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.747.708,00	-1.747.708,00	-671.404,63	38,42

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.201.635,40	1.234.959,42	894.068,08	72,40	894.068,08	72,40
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.201.635,40	1.234.959,42	894.068,08	72,40	894.068,08	72,40
14- OUTRAS DESPESAS	350.200,00	350.200,00	161.583,86	46,14	161.583,86	46,14
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	350.200,00	350.200,00	161.583,86	46,14	161.583,86	46,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.551.835,40	1.585.159,42	1.055.651,94	66,60	1.055.651,94	66,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.055.651,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	33.342,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.155.998,00	3.389.322,02	1.917.792,61	56,58	1.822.379,47	53,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.551.835,40	1.585.159,42	1.055.651,94	66,60	1.055.651,94	66,60
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.604.162,60	1.804.162,60	862.140,67	47,79	766.727,53	42,50
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.175.998,00	3.409.322,02	1.917.792,61	56,25	1.822.379,47	53,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-671.404,63
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-671.404,63
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.493.784,10
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.463.600,00	1.597.068,37	830.898,25	52,03	731.135,12	45,78
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.643.600,00	1.777.068,37	830.898,25	46,76	731.135,12	41,14
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.819.598,00	5.186.390,39	2.748.690,86	53,00	2.553.514,59	49,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.018.922,44	115.217,97
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.018.922,44	115.217,97
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.018.922,44	115.217,97

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**2.800,00**	**0,00**	**2.800,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.431.806,60	1.204.266,30	767.648,50	0,00	1.227.540,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.431.806,60**	**1.204.266,30**	**767.648,50**	**0,00**	**1.227.540,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.429.006,60**	**-1.204.266,30**	**-**	**-**	**-1.224.740,30**

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 33/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL E AULAS DE FUTSAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
Tipo: Menor Preço global.
Entrega dos envelopes: até às 8h30min do dia 02/08/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 8h30min do dia 02/08/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 19 de julho de 2017.
Izeu Jonas tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2017

DECRETO Nº. 165 DE 18 DE JULHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE VALOR MENSAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADEMIR MADELLA, Prefeito do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que:

a) A forte crise econômica que vem abalando a economia brasileira desde o seu início, em meados de 2014, até a atualidade;

b) Os reflexos desta crise estão causando prejuízos ao desenvolvimento do País, resultando em arrecadações tributárias que não acompanham os índices inflacionários oficiais divulgados;

c) Em consequência disso as administrações públicas estão passando por sérias dificuldades financeiras, que além de comprometer a cronologia dos compromissos financeiros, refletem diretamente nos índices de gastos constitucionais mínimos com saúde e ensino fundamental;

d) Medidas urgentes devem ser adotadas pela Administração Pública Municipal de Coronel Martins para contenção de despesas, tendo em vista a necessidade de manter o equilíbrio entre receita e despesas com vistas ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal; e

e) Por derradeiro, que o ensino superior não é obrigação do município em investir ou subsidiar,

DECRETA:
Art. 1º Os benefícios autorizados pela Lei Complementar n. 027/2011, relativo às concessões de transporte coletivo ou auxílio financeiro à universitários ficarão limitados à R$ 100,00 (cem reais), por aluno/mês.

Art. 2º Os demais critérios de concessão e obrigações dos universitários na prestação de contas ficam mantidos na integralidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 18 de julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO ADITIVO Nº 018/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 018/2017.

MÊS/ANO:JUNHO/2016. NÚMERO CONTRATO: 018/2016

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/06/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Convênio que antecedeu a este Termo Aditivo tem inicio no dia 09 de Junho de 2017 e término em 11 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC n. 35.118

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 40.432.544/0001-47
CONTRATADA: CLARO S/A

TERMO ADITIVO Nº 019/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 019/2017.

MÊS/ANO:JANEIRO/2016. NÚMERO CONTRATO: 001/2016

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/01/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Convênio que antecedeu a este Termo Aditivo tem inicio no dia 03 de Julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC n. 35.118

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

TERMO ADITIVO Nº 020/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 020/2017.

MÊS/ANO:JUNHO/2015. NÚMERO CONTRATO: 011/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Convênio que antecedeu a este Termo

Aditivo tem inicio no dia 30 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC n. 35.118

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 02.792.912/0001-79
CONTRATADA: CERTAS SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 021/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 021/2017.

MÊS/ANO:ABRIL/2013. NÚMERO CONTRATO: 020/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Convênio que antecedeu a este Termo Aditivo tem inicio no dia 30 de JUNHO de 2017 e término em 31 de DEZEMBRO de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC n. 35.118

TIPO PESSOA (1/2): 1 CNPJ: 021.241.129-29
CONTRATADA: ALBERI CASSOL

TERMO ADITIVO Nº 022/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 022/2017.

MÊS/ANO:FEVEREIRO/2013. NÚMERO CONTRATO: 009/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/02/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Convênio que antecedeu a este Termo Aditivo tem inicio no dia 30 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC n. 35.118

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 07.806.780/0001-00
CONTRATADA: COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA.

TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 006/2017

DADOS E TEXTO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2017 DE 25/04/2017

MÊS/ANO: ABRIL/2017. NÚMERO TERMO: 006/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/04/2017

DESCRIÇÃO: Conjunto de inseminação artificial contendo: botijão alta 20, caixa para inseminador, avental de lona, aplicador universal, bainha francesa, caixa de isopor para descongelamento, luva descartável 90cm, termômetro digital, pinça plástica, óculos de proteção, luva multiflex, seringa descartável 3ml e seringa descartável 60ml, SERIE Nº NPB2016090765Q, Pat/SAR Nº 18517.

Conjunto de inseminação artificial contendo: botijão alta 20, caixa para inseminador, avental de lona, aplicador universal, bainha francesa, caixa de isopor para descongelamento, luva descartável 90cm, termômetro digital, pinça plástica, óculos de proteção, luva multiflex, seringa descartável 3ml e seringa descartável 60ml, SERIE Nº NPB2016050551Q, Pat/SAR Nº 18517.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 82.951.336/0001-02
CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA.

Corupá

Prefeitura

LEI Nº 2.257, DE 18 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 2.257, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.848.506/0001-55, estabelecida na Rua Augustinho Oliari, nº 181, Bairro João Tozini, CEP 89278-000, município de Corupá/SC.

Art. 2º O Termo de Fomento tem por finalidade firmar parceria para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros com a Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO, prestando assistência técnica, certificação e rastreabilidade da banana para as famílias produtoras do Município.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros alcançará o valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), repassados em parcelas mensais, durante o ano de 2017, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02 – DIVISÃO DE FINANÇAS
004.122.0009.2.004 – MANUTENÇÃO ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIB.
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANF. A. INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Art. 5º A Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO deverá prestar contas dos recursos financeiros repassados pelo Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação de cada parcela, e 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria para a prestação de contas final.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 18 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezoito dias do mês de julho de 2017.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0109/2017
Partes: Município de Cunha Porã e o Sr. ERENI JOSÉ COMPARIN.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO DO TIPO VERMELHO (TORA) DESTINADO A REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.
Processo Licitatório: nº 01262/2017.
Modalidade: Dispensa por Limite nº. 01176/2017
Valor Total: R$ 6.072,50.
Vigência: 10/07/02017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0110/2017
Partes: Município de Cunha Porã e o Sr. TEODORO CARLOS PERSKE
Objeto: seleção de Empreendedores Familiares Rurais, Grupos Formais de Agricultores Familiares, Cooperativas e Associações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural á merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino durante o ano de 2017.
Processo Licitatório: nº 01208/2017.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 013/2017
Chamamento Público: nº 06/2017.
Valor Total: R$ 2.740,00.
Vigência: 11/07/02017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA O VEICULO NOVO FORD F4000 DE USO DO SETOR DE OBRAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 31/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 31/07/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 49 2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PLANIALTIMÉTRICA E SERVIÇOS DE MARCAÇÕES E ALINHAMENTOS NA ÁREA URBANA E RURA

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

Objeto: Contratação de serviços de topografia planialtimétrica e serviços de marcações e alinhamentos na área urbana e rural do Município de Descanso, conforme necessidade, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 31/07/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 50 2017 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA USO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA GRACINHA E PRÉ-ESCOLAS

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

Objeto: Aquisição de gás de cozinha para uso nas Escolas do Ensino Fundamental, Creche Municipal Professora Gracinha e Pré-escolas, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13:30 horas do dia 31/07/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 13:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 51 2017 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RECURSOS DO PNAE E PRÓPRIOS

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, com Recursos do PNAE e Próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 31/07/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO ERRATA 31/2017 - FMS

ALTERAÇÃO do EDITAL e REPUBLICAÇÃO
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, altera a data de abertura e julgamento Processo Licitatório nº 31/2017, Edital de Pregão Nº 31/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS (ENDODONTIA) E SERVIÇOS NA AREA ODONTOLOGICA DE CIRURGIA ORAL MENOR, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, tendo em vista, que o edital foi alterado. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 02/08/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-2017 PMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Valor ..... : 340.290,00 (trezentos e quarenta mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 07/07/2017 Término: 06/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.
Dionísio Cerqueira, 18 de Julho de 2017

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 18 DE JULHO DE 2017 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental
II - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;
III – Grande Expediente:
- Tema Livre;
IV – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;
V – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;
VI – Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;
VII – Encerramento, com convocação da próxima Sessão.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2017.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Republicado por incoerência textual.

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2017
EXTRATO DO CONTRATO n° 49/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: DISTRIMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
OBJETO: aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Ermo. VIGÊNCIA: 17/07/2017 á 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 40.556,20 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 17/07/2017

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0052/2017
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0052/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0052/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICAL – MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 03 de Agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 18 de Julho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 93/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. D'AGOSTINI INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA, CNPJ/MF n.º 01.534.826/0001-01 estabelecida na Estrada Martin Felix Berta, em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Arduin, CI 2006815217, CPF 367.375.770-91;

Doravante denominada DETENTOR DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 93/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de galerias (aduelas) de concreto armado pré-moldado para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante

o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na

hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 93/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Luiz Renato Steiner - Engenheiro será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA DIMAS KAMMER Prefeito Municipal

D'AGOSTINI INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Luis Fernando Arduin CPF: 367.375.770-91; Luiz Renato Steiner Engenheiro Responsável Gestor/Fiscal da Ata

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 20/2017

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 20/2017

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o TERMO ADITIVO PMF Nº 20/2017 e sua publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 07 de abril de 2017, Edição nº. 2228, Página nº. 215.

A retificação se dá no equívoco na digitação do valor acrescido, conforme se segue:

Sendo assim:
Onde se lê: Fica acrescido o valor de R$ 26.255,70 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) do Contrato nº. 100/PMF/2016.

Leia-se: Fica acrescido o valor de R$ 25.562,45 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) do Contrato nº. 100/PMF/2016.

Forquilhinha/SC, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Dimas Kammer

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 100/PMF/2017.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de caçamba basculante de 3m³, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 04 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha/SC, 18 de julho de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 99/PMF/2017.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de veículo automotor novo ou seminovo tipo ônibus, ano/modelo de no mínimo 2013/2013 para atender as necessidades da secretaria de Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha/SC, 18 de julho de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 101/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 101/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 185/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – G.LAB EIRELI EPP

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento do PTS (Projeto de Trabalho Social) no condomínio Forquilhinha (PMCMV) no Município de Forquilhinha/SC, sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Forquilhinha conforme projeto e Cronograma de Execução.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato nº. 185/2015 passando a vigência de 31/12/2016 para 31/12/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 07 de novembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 47/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 47/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 181/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

DO OBJETO – Prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária, e comunicação, por meio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

DA ALTERAÇÃO – A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)' unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos.

DO PRAZO – 03/07/2017 A 31/12/2017.

DO VALOR – o valor contratual total para o período restante do exercício 2017, é R$ 7.515,00 (sete mil quinhentos e quinze reais), em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 1.252,50 (hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) já deduzido o montante antes previsto para o sistema REGIN, bem como os pagamentos já efetuados pela Contratante.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 52/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 52/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 07/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção e reforma da cancha de bocha rolada do Complexo Esportivo Santa Isabel com área de 277,30 m², situado na Rua Bonifácio Back, Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 6.427,37 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) do Contrato nº. 07/PMF/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0013-2017 DOM

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0013/2017 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0168/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de reforma do Ginásio de Esportes São Sebastião, sendo uma edificação em alvenaria, com um pavimento, medindo 950,00, localizado na rua Valter Schaly, nº 405, no Bairro São Sebastião, lote 1 da quadra 405, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 07.08.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até às 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.
Fraiburgo(SC), 18 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0164/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0032/2017, nos seguintes termos: Objeto: Contratação com a Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, com o curso "Capacitação para Pregoeiros", com o palestrante SR. Antônio Noronha, para os servidores públicos Municipais, que será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2017, no auditório do paço municipal, na cidade de Fraiburgo/SC. Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, inscrito no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 18 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0043_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0043/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0162/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com a inscrição da servidora: Francine de Souza Correia, para participar do III Encontro Estadual de Gestores Municipais de Convênios, nos dias 15 a 17 de agosto de 2017, na cidade de Florianópolis(SC). Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM, inscrito no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 200,00 (duzentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 18 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077_2017 - PMF - RP 0054-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0077/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0054/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras, de forma parcelada, de massa asfáltica CAUQ com serviços de aplicação, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (Sanefrai), durante o período de agosto a dezembro de 2017. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 01.08.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 18 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO EDITAL 0092017 ASG 29º

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
CLAUDIA DE FATIMA MACIEL
Inscrição Nº: 547 Telefone: 49988499848 Celular: 49988795831

Cargo: 1 -Agente de Serviços Gerais

Classificação 29 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de
Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de
Serviços Gerais na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Serviços
Gerais ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;

Fraiburgo, SC, 17/07/2017

Responsável pela Convocação
Patricia Ceron Machado Departamento de Gestão de Pessoal

Portaria nº 18912017

PORTARIA Nº 1891, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Desempenho de Mandato Classista.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2522, de 26 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SILVIO ANTONIO MATTEUCCI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 899.841.969-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, matrícula funcional n.º 7955, com carga horária de 40 horas semanais, licença para Desempenho de Mandato Classista, para prestar serviços no SINTSER-FBR – Fraiburgo, a partir de 19 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18922017

PORTARIA Nº 1892, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria 1841/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 186, de 03 de novembro de 2016 e em conformidade com a comunicação interna nº 1507/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1841, de 12 de julho de 2017 que prorrogou o contrato de FRANCIÉLI TAVARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.245.479-61,com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18932017

PORTARIA Nº 1893, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria 1841/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 186, de 03 de novembro de 2017 e em conformidade com a comunicação interna nº 1506/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1836, de 11 de julho de 2017 que prorrogou o contrato de ELISIANE APARECIDA KELLER VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.272.949-66, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18942017

PORTARIA Nº 1894, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0084/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIETE PADILHA SCHVAMBACH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.543.869-82, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no

período de 01 de agosto de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18952017
PORTARIA Nº 1895, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0084/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RONISE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 059.187.489-03, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18962017
PORTARIA Nº 1896, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0143/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO MARIA PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 346.624.729-20, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA - RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18972017
PORTARIA Nº 1897, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0023 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0143/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ CARLOS DE GOIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.307.779-49, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18982017
PORTARIA Nº 1898, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 144/2017, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ALDO PEPPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 028.922.529-97, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18992017
PORTARIA Nº 1903, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0144/2017, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUDE RICHTER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.813.109-91, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19002017
PORTARIA Nº 1900, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0023 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0144/2017, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PAULO EDSON ANTUNES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 656.713.509-30, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19012017
PORTARIA Nº 1901, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0023 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 144/2017, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUBIN MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 422.351.899-20, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – TRATOR DE ESTEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19022017
PORTARIA Nº 1902, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0023 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0144/2017, da Secretaria de Agropecuária e

Meio Ambiente;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUBINHO GUGIEL MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.823.569-27, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19032017

PORTARIA Nº 1903, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a demissão de Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 1622 de 27 de março de 2017;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 109/2010, especialmente o Art. 115, inciso III, e por via reflexa dos artigos 17, 18 e 18-A da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e desrespeito ao dever contido no Art. 53, III, da mesma Lei Federal;

RESOLVE:
Art. 1º – Demitir a servidora MARCIA APARECIDA SCHWENTER MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 022.452.159-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18 de julho de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 18.07.2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
06.07.2017	FNDE	PNACI	19.324,20
06.07.2017	FNDE	PNAEJA	1.145,60
06.07.2017	FNDE	AEE	1.303,80
06.07.2017	FNDE	PNAP	12.041,00
06.07.2017	FNDE	PNAE	29.673,60

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 901/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 901/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude do feriado do dia 20 de julho de 2017 (quinta-feira), aniversário do Município de Frei Rogério, instituído pela Lei nº 325 de 30 de setembro de 2004, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do município de Frei Rogério no dia 21 de julho (sexta-feira) do corrente mês.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos (Secretaria da Saúde - 988668816 e Secretaria da Agricultura – 988559278/CIDASC e 989069810/BLOCO DE NOTA, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 18 de julho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

.

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2017 - 142 A 147

DECRETO Nº 142/2017
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor João Maria Barbosa, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente, junto a Assistência em Atividades Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 143/2017

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Galvão para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordoS de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolve e,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A administração municipal publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º. O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da

Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 5º. Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º. A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º. A avaliação das propostas terá caráter classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.

Art. 8º. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos deverão ser apresentados por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto a administração, em horário de atendimento, sendo que não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail ou fax-simile, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao Município para contagem dos prazos.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10º. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12º. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá mensalmente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16º. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26.

Art. 17º. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Saúde, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria mediante apresentação de documentação habilitatória.

Art. 18º. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de julho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 144/2017
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Adriana Sávio, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, junto a Coordenadoria de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de julho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 145/2017
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 877/2017 de 11/07/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor público municipal senhor Leonídio Levinski, ocupante do Cargo Efetivo de Tesoureiro Municipal, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Contador Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com início no dia 16 de julho de 2017 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de julho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 146/2017
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SALA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica extinta a Sala de Educação de Jovens e Adultos, a qual funcionava junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Arnaldo Francisco dos Santos", com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de julho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 147/2017
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Andresa Pires da Silva, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 24 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de julho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

ATO 004 INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS DO EDITAL Nº. 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO as inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos do Edital nº 001/2017 de Processo Seletivo, conforme segue:

1. Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes no anexo I.
2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes no anexo II.

Garopaba, 18 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato do Edital Nº 001.2017 no DOM/SC em 19/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: Médico Cardiologista

Nomes	CPF	Protocolo
01- Danúbia de Souza	023.249.689-75	004987

Cargo: Médico Especialista em Cirurgião de Cabeça e Pescoço

Nomes	CPF	Protocolo
01- Diego Alvarez Naranjo	003.496.369-31	005202

Cargo: Médico Urologista

Nomes	CPF	Protocolo
01- André Luis Silva de Souza	660.909.620-15	004791
02- Michael Christian Ramos Hennich	050.658.769.08	005242

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra – Sem Candidatos
Cargo: Médico Ortopedista – Sem Candidatos
Cargo: Fonoaudiólogo NASF

Nomes	CPF	Protocolo
01- Luciana Brito Veiga	529.203.050-34	004895
02- Patrícia Funes	181.205.498-05	004790
03- Sarah de Campos Lalane	089.371.279-54	005411

Cargo: Farmacêutico

Nomes	CPF	Protocolo
01- Ana Amélia Castamann	888.934.999-91	004625
02- Camila Pletsch	922.219.550-72	004758
03- Daniela Schulz	088.695.319-70	005258
04- Leila Hammes	820.271.880-53	005245
05- Maurício Morais de Morais	006.183.469-61	004653
06- Tatiane Zorzo Preuss	003.316.320-04	005444

Cargo: Enfermeiro CAPS

Nomes	CPF	Protocolo
01- Isabella Maria Manara Marconi	398.774.38-10	005055
02- Maria Aparecida Fernandes	033.216.329-69	004690
03- Renata Graciani	168.784.168-33	005407

Cargo: Enfermeiro

Nomes	CPF	Protocolo
01- Eduarda Serafim Pacheco	091.769.419-81	004925
02- Julia Graciela de Moraes Campos	002.473.700-37	005515
03- Leticia Scheufler Stefani	981.758.900-53	004989
04- Lilian Letícia Pereira Colares	093.377.979-84	005088
05- Luciane dos Santos	543.690.700-82	004562
06- Luiza Schnorr	023.073.110-41	005146
07- Maira do Nascimento Bernardino	040.052.629-88	004967
08- Mônica Floriano Cardoso Luiz	008.669.379-43	005540
09- Rosana Regina Brito da Silva	936.667.485-20	005341
10- Tânia Regina Almeida de Oliveira	427.969.030-97	005329

Cargo: Odontólogo -ESF

Nomes	CPF	Protocolo
01- Alberto Fabio Pereira Lino	594.053.332-91	004652
02- Ana Karolliny Amadi	079.909.739-01	005339
03- Andressa Salvador	028.799.590-98	004701
04- Andreza Hultmann Gonçalves Pereira	008.509.829-95	005413
05- Bianca Pires Corrêa	092.556.099-55	004900
06- Bruna Fátima Vargas	087.921.539-40	005544
07- Camille Ferreira do Nascimento	818.247.260-15	005101
08- Daiana Jacobi Lazzarotto	006.582.530-69	005213
09- Dayana Damazio	079.538.239-18	005015
10- Eduarda Tres Danazzolo	025.467.640-55	004825
11- Elise Levinski	027.661.840-82	005293
12- Elson Waltrick Arruda	250.666.709-53	004904
13- Evelise de Fátima Ferreira Sorgato	091.649.839-51	005093
14- Ewandro Carlos Berretta Filho	079.977.679-32	005414
15- Felipe Marian Pacheco	089.719.759-38	005092
16- Fiama Maria. Gonsales	077.985.219-25	005456
17- Gabriel Rodrigues Farias	083.045.039-48	005143
18- Giulia de Lima Sberse	017.748.210-95	004786
19- Guilherme Miranda Sampaio	004.903.929-62	004969
20- Johanna Koch Schmitz	088.483.429-81	004700
21- Luciana da Silva Coelho	536.556.050-72	005320
22- Luiz Carlos Guimarães Benevenuto	400.078.710-15	004552
23- Luiz Guilherme dos Santos	835.771.730-68	004916
24- Mariana Weber Abreu	019.521.550-88	005400
25- Miguel Cardoso Nora	037.446.609-23	004602
26- Patricia Pauletto	020.895.940-80	005489
27- Tamara Barcellos Peron	828.157.550-68	004560
28- Maiara Alves Serafim	076.073.399-65	004387
29- Thatiana Farias Cardozo	099.891.719-20	004447
30- Victor Marcio dos Santos	077.763.839-88	005138

Cargo: Assistente Social

Nomes	CPF	Proto-colo
01- Beatriz de Souza Salvador	059.624.289-19	004670
02- Dagoberto Antonio Oliboni	232.237.820-87	004395
03- Eliete Cristina Dornelles Barreira	594.343.410-00	004470
04- Jarita Alves Miquelino	043.965.699-04	004856
05- Lais Silva de Oliveira	022.135.793-93	005147
06- Marfir Danielle Clarentino da Silva	030.793.483.70	004563

Cargo: Assistente Social – CAPS

Nomes	CPF	Proto-colo
01- Daniela Niero Barros	005.596.689-61	004961
02- Fabiola Batista da Silva	015.768.216-17	004978
03- Mariana Cholet de Souza	012.424.860-89	004797
04- Mônica Vieira Cabral	020.015.959-30	4601
05- Natalia Todeschini Tonelo	026.948.050-19	5410
06- Renata Bulhões Baptista	024.733.399-96	4788

Cargo: Assistente Social – NASF

Nomes	CPF	Proto-colo
01- Gabriela Zanin	849.742.220-15	004912
02- Paulo Cesar Gonçalves	562.718.400-00	004824
03- Vera Lúcia Ramos Fraga	388.429.630-20	004705

Cargo: Psicólogo CAPS (Clinica e Grupos)

Nomes	CPF	Proto-colo
01- Amanda Marques de Azevedo e Souza	025.543.340-99	005244
02- André Luiz de Carvalho Dias	727.651.608-30	005203
03- Dian Kelly Mohr	737.587.280-53	005425
04- Eliza Regina Muller Carvalho da Rosa	792.637.719-87	005404
05- Fabiana Carolina Beckert	041.516.059-67	005126
06- Jéssica Oliveira da Silveira	729.007.920-53	005152
07- Lilian Mara Toews	739.161.299-53	005423
08- Mariana Maria da Silva	014.569.020-24	005518
09- Marina de Nadal dos Santos	829.629.100-25	005485
10- Meilene Vilela Nogueira	220.979.868-03	004841
11- Milene Rodrigues da Silva Macedo	011.140.020-11	005085
12- Naira Cristina Pires	029.816.839-18	004818
13- Mariana Vanzo Batista de Azevedo	009.648.460-80	000187
14- Paula Silva de Felippetto	010.512.310-27	004876
15- Rogério Eugênio da Silva	252.211.658-48	004918
16- Suelen Lazaretti	015.781.060-79	005099
17- Tatiane Nunes da Silva	699.107.400-44	004496
18- Tisa Paloma Longo	022.888.729-18	005080
19- Ursula Miotti	955.175.100-00	005205

Cargo: Professor de Inglês - 20 horas

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Adriana Regina Tomé	912.997.809-20	005568
02- Andréia Gadini Maia	052.515.659-33	005152
03- Beatriz Oliveira Demétrio	012.434.306-64	005478
04- Camila Cristina Rodrigues	059.720.409-80	004656
05- Daniela Santos Moreira	007.653.260-78	005409
06- Djonatan Nascimento Bento	090.887.709-99	005100
07- Katia Cristina Aureli	023.002.599-40	005097
08- Luana Marques Machado de Souza	086.952.209.40	004901
09- Suelen Pienis	007.556.860-80	004850

Cargo: Professor de Educação Física – 20 horas

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Alessandro da Fontoura de Souza	744.291.080-72	004802
02- Alexandre da Fontoura Lawall	766.962.190-72	004778
03- Alexandre Jorge Pereira	004.401.560-76	005158
04- Alex Sandro Rodrigues Madruga	583.849.010-15	004787
05- Ana Maria Von Hoonholtz	817.069.440-04	005295
06- Ana Paula Duarte	009.022.839-10	005125
07- Analise Rejane Thorstenberg Ribeiro	692.527.691-53	004830
08- Araton Cardoso Costa	005.577.600-03	005306
09- Cristiane da Silva Damazio	006.521.670-98	004844
10- Cristina Radzki Moreira	937.204.910-72	004606
11- Diana Castro de Almeida	003.662.760-77	004791
12- Eduardo da Silva Freitas	097.992.999-77	004911
13- Eliana Seibel	003.019.640-09	005023
14- Frederico Kelbert Fernandes	018.758.200-94	005508
15- Gabriel kircher Fragomeni	030.415.759-73	005420
16- José Luciano Martins Moreira	677.461.360-87	004619
17- Luciane da Silva Damazio	006.521.660-16	004845
18- Luisa Berthier Araujo	105.271.387-46	004914
19- Luiz Francisco Silva de Freitas	710.921.960-72	004730
20- Mariana Barbosa Drago	010.264.890-59	004451
21- Patricia Vieira Pinheiro	002.822.620-83	004391
22- Roselaine Pedroso	978.301.940-68	005322
23- Thiago Marques de Miranda	600.042.133-86	004938
24- Zulmar Lopes Amorim	058.156.689-07	004547

Cargo: Professor - 20 horas

Nome	CPF	Proto-colo
01-Aline Rocha da Silveira	606.315.970-34	005593
02- Ana Olivia Gonçalves Bernardes	032.916.199-78	005181
03- Benta Santana da Silveira	055.496.309-40	004729
04- Bibiana Casulo Jaquet da Silva	011.372.880-86	005357
05- Charlene Pacheco de Lima	036.310.629-40	005428
06- Camila Pereira	062.403.289-28	004945
07- Carolina Medeiros Duarte	011.917.519-19	004417
08- Catharine Lemos Reis	022.001.050-10	005353
09- Chieley Coutinho Domingos	033.162.399-44	004821
10- Claudia Cristina Medeiros da Silva	809.592.370-20	004835
11- Claudia Dellome Maciel	224.691.922-34	005286
12- Claudia Ernara Gasparoni Oetinger	643.084.560-53	004545
13- Cristina Farias	052.119.339-74	005153
14- Damaris Maiochi	045.118.389-41	004643
15- Fernanda Aline Martins	054.035.879-60	004820
16- Gabriela Lemos Vicente	961.449.129-53	005490
17- Giselle dos Santos	043.274.649-88	004762
18- Jesica Helena Coelho dos Santos	027.071.490-12	005351
19- Marcia Regina dos Anjos	038.762.629-84	004976
20- Marcela Flavia Fernandes de Souza	696.020.002-44	005020
21- Maria Aparecida de Paulas Lopes	777.135.679-48	004680
22- Melchora Lucia Tajam Bello	800.154.049-94	005439
23- Naiane da Silveira Severino	085.140.919-99	004599
24- Osana Vieira	023.117.829-41	005170
25- Pamela Paula Aureli	042.770.739-05	005194
26- Raquel Cristina Bachtold	010.448.369-54	005572
27- Rita de Cassia do Nascimento Silva	693.231.439-81	004444
28- Roberta Pereira	070.099.729-66	004977
29- Rosimere da Silveira	069.086.969-01	005152
30- Simone de Lima Fritzen	047.236.589-47	005091
31- Teresa Campos de Quadros	604.474.861-87	005422
32- Vera Lucia Fernandes Martins	350.483.010-72	004765

Cargo: Monitor de Oficina de Arte Terapia / Teatro (Peti)

Nomes	CPF	Proto-colo

01- Amanda Farias Goes	098.258.469-50	004948
02- Camila Freiberger Pereira	035.730.170-61	004962
03- Eveline Klein	982.079.110-34	005180
04- Marcia Regina de Carvalho	583.009.299-91	004805
05- Mateus dos Santos Tiburi	059.260.609-07	005110
06- Patricia Pereira Schreiner	749.400.740-72	004554

Cargo: Educador Social - CRAS

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Alessandra Fraga Salaberry	910.16.690-91	004564
02- Carla Beatriz Kuhn	382.787.660-53	004815
03- Gabriela Rosa Paes	394.605.038-70	005060
04- Celia Reginara Fischer da Silva	563.032.700-34	005164
05- Helaine Cristina Vicente Cardoso	059.028.369-30	005113
06- Leonardo Rodrigues Rodrigues	037.337.079-23	005433
07- Sonia Maria de Araujo	522.192.679-20	004950

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Adriana Bessa da Silva	050.111.829-24	005586
02- Adriana Muller de Souza	947.921.860-72	004529
03- Ana Cristina Almeida da Silva de Oliveira	679.009.170-04	004490
04- Andréia Maria Pereira	007.499.429-83	004404
05- Andreia Pohlmann	912.976.640-00	005476
06- Alessandra Hofmann Allet	701.166.600-15	005453
07- Anelise Santos de Oliveira	036.299.989-92	004405
08- Beatriz de Fátima Guiguer	019.084.019-66	004723
09- Charles Barbosa Salazar	804.651.610-49	005119
10- Daiane Correa de Souza	005.913.100-40	004984
11- Daniel Lautert Diak	036.413.340-63	004884
12- Debora de Sousa Domingues Taglieri	056.358.879-96	005430
13- Elis Regina dos Santos Alves	008.684.680-96	004412
14- Fabiula Rodrigues Garcia	042.386.029-19	004750
15- Gizele Aparecida dos Santos Feijo	036.353.579-95	004516
16- Glauci Cristina Cardoso Marcelina	064.984.889-64	005045
17- Jaqueline Rita Gonçalves	078.878.489-70	004937
18- Josilene de Souza Dias	058.289.479-40	004806
19- Luana dias Costa	099.903.419-74	004630
20- Marcia Cristina Pereira Gonçalves	955.010.450-87	004416
21- Mariana Farias Cusato	072.463.619-60	005346
22- Marilete Vieira Lopes	039.201.099-29	004605
23- Maria Izabel Lays	591.817.109-68	005292
24- Maria Nazaré da Silva	029.341.339-82	004546
25- Maria Aparecida Bernardino Fernandes	824.869.649-91	004981
26- Miriam Alves de Maria	101.548.679-77	004864
27- Rosana Cordeiro de Cristo	070.237.629-90	004456
28- Simone Favassa Alves	025.142.467-76	005044
29- Shirlei Silva da Silva	810.986.340-04	005077

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - ESF

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Aline da Silva de Souza	068.532.309-90	005225
02- Cristiane Borges Meyer	885.068.860-15	004953
03- Emillin Neri	119.582.809-84	005565
04- Iara Cristina dos Santos	391.914.430-91	004551
05- Janaina Estacio de Souza	049.796.609-32	004525
06- Janaina Machado Ferreira	030.423.269-69	004408
07- Juliana Webster Teixeira Brasil	066.288.889-83	004489
08- Silvana Rosa de Souza	052.904.119-76	004936

Cargo: Monitor de Oficina Terapêutica – CAPS

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Ana Maria Zionek Prestes	065.540.309-48	004795
02- André Reali Olmos	014.730.738-90	004946
03- Andressa Daiane das Chagas	027.073.290-02	004528
04- Aryanne Virtuoso Amaral	023.862.279-79	004688
05- Ariela Regina Mallmam dos Santos	037.024.070-73	004515
06- Barbara Ferrarezi Perroud	380.023.038-89	004822
07-Camila Sudbrack da Fonte	015.439.650-83	005165
08- Carla Beatriz Kuhn	382.787.660-53	004394
09- Charles da Silva Santiago	013.776.740-45	004760
10- Cristenis Dias Ribeiro	071.583.016-80	004553
11- Danielle Cunha da Silva Schnadelbach	009.821.940-56	004423
12- Denize Soares Amaral	024.358.353-14	005052
13- Douglas das Flores	997.441.470-91	005157
14- Elidiane Souza Nascimento	047.315.789-65	005135
15- Erica Campos dos Santos	100.082.309-19	004597
16- Georgia Costa	044.101.929-30	005086
17- Giovani Gonçalves Santana	063.612.979-93	004963
18- Graziela Fauth	008.170.920-05	004922
19- Gustavo Pereira Fernandes	119.857.109-86	004759
20- Janaina de Cassia Gonçalves Fossi	902.873.710-34	004783
21- Janaina Vicente dos Santos	905.898.310-20	005491
22- Julia Petry Cabral	011.334.830-46	005096
23- Keylla Mara Campos Lambertini	289.349.568-01	005210
24- Lenise Sant'Anna da Silva	901.915.790-68	005386
25- Leticia dos Santos de Oliveira	017.045.470-31	004651
26- Leticia Toniolo	022736.431-79	004639
27- Leo Luciano	710.965.159-20	005452
28- Maiana Neis	002.517.490-88	005543
29- Maira G. Carneiro da Fontoura dos Santos	969.816.600-91	005432
30- Mauricio Mattana Bridi	343.774.410-00	005002
31- Marcos Vinicius Sestari	093.840.219-62	004949
32- Mayara Esmeraldino Nunes	081.782.769-25	005206
33- Naiana de Carvalho Souza Rezende	060.791.239-16	004913
34- Naury Ledoux Fragomeni	042.651.729-60	005103
35- Rafael Fagundes Ferreira	005.099.980-03	005013
36- Raquel Amaral Ferreira	816.482.190-04	004981
37- Raquel Liane Cacequi	993.714.480-91	004996
38- Raquel Pegoraro Copatti	036.495.870-76	005026
39- Rita de Cassia Silva Soares	230.702.189-20	004746
40- Rodrigo Garcia de Azevedo	015.981.940-70	004866

Cargo: Monitor de Oficina de Informática (Programa de Inclusão Digital)

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Abel Scuissiato Netto	027.069.259-22	004796
02- Alexandre Carpes Vaz da silva	012.008.530-59	004727
03- Alexandre da Silva Marcelino	097.655.429-17	004696
04- Andreia Ramos Carfú	059.222.369-89	005155
05- Andreone Albuquerque Terras	014.563.280-69	004848
06- Charlot Fernando Costa Marques	748.626.345-91	005455
07- Claiton Ouriques Luciano	023.953.919-21	005021
08- Dmitri Nicolao Rodrigues	110.408.179-20	005100
09- Edinei José de Abreu Juinor	081.061.309-32	005122
10- Emerson Oliveira de Moura	628.511.280-00	005124
11- Euclides Almeida Neto	467.539.740-91	005442
12- Fernanda da Cruz Martins	602.508.012-72	004905
13- Fernando Augusto Leite Marcelino	010.234.569-40	005090
14- Filipe Mateus Aser	059.823.779-36	005016
15- Fernando Mocelin Machado	016.678.060-09	004810

16- George Luiz Mendes	068.691.439-27	005237
17- Jane Moura de Souza	418.295.730-04	004886
18- Jaqueline Batista de Amorim	091.910.669-21	004610
19- Julia dos Santos Martins	071.161.569-17	004511
20- Kaio Henrique de Souza	010.109.349-70	005130
21- Leandro Duarte Moreira	011.834.260-62	005463
22- Luis Armando Paglioza	293.415.740-72	004379
23- Marcelo Segala	093.147.118-46	005241
24- Mateus Lemos de Aguiar	099.296.789-99	004887
25- Paula Ribeiro Ullmann	913.411.400-91	005258
26- Paulo Ricardo Batista Lauxen	120.906.189-90	004983
27- Rochele Rhoden Maldonado	632.639.470-87	004565
28- Rafael da Luz Lisboa	817.864.840-72	004517
29- Sebastião Messias de Souza Neto	094.240.259-63	004622
30- Vitor Hugo Souza Ferminio	103.365.909-62	004751

Cargo: Agente de Fiscalização

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Ada Susela Fagundes da Silva	622.019.480-20	004793
02-Alini Yaramani	068.699.039-09	005112
03-Alexandre Alvarenga Junior	366.499.448-58	004842
04- Alexandre Bernardi Zancani	581.031.470-87	004877
05-Alexia da Silva Carvalho	105.092.109-70	004527
06- Alessandra Remicius de Souza Casco	542.168.771-68	005479
07-Andreia Regina de Souza	028.754.999-20	004968
08-Anelise Martini	011.081.210-71	004896
09-Aluisio Gonçalves dos Santos	365.560.250-20	004889
10- Camila Fernanda Carantanis Ferreira da Silva	025.212.620-30	004735
11-Carlos EduardoPanno	713.005.117-53	004726
12-Caroline Fernandes Cardoso	056.045.229-29	005081
13-Cezar Augusto Porto Passos	003.943.610-16	004505
14-Daniel Pereira da Silva	583.207.170-00	004773
15-Daniela Alves de Lima	009.818.299-45	004906
16-Danielle da Rocha Carvalho	539.651.081-15	004406
17-David Eduardo Messina Gabriel	034.237.159-28	005290
18-Diego Andre Diedrich	006.927.970-50	004383
19-Diego Rodrigues Correia	043.804.039-20	005226
20-Denise de Oliveira Amorim	044.992.069-01	004582
21-Edison Lacerda Gonçalves	319.214.180-87	005324
22- Eduarda Alberton Fernandes	118.593.059-03	004494
23- Eduardo Jaeger	335.646.040-49	004506
24- Eduardo Nascimento de Amorim	110.186.019-70	005199
25- Eduardo Prudêncio Dionissa	098.692.579-92	005114
26- Sliakin Chaves Machado	019.136.919-64	004650
27- Eliza Guimarães Lino Filha	107.956.469-17	004920
28- Eliete da Silva	578.797.539-15	004871
29- Emerson Ronaldo Klava	180.685.878-96	004453
30- Emerson Rosario de Campos	099.057.539-07	005049
31- Enedino Otavio da Silva	754.547.429-53	004870
32- Enia Aparecida Gracia Bernardo	075.349.168-01	004646
33- Evandro Jardim	404.719.340-20	004476
34- Fabio Jaques dos Santos	561.013.920-15	005492
35- Fernanda Gonçalves Malheiros	019.334.540-01	005246
36- Fernando da Silveira Marques	089.462.479-24	004817
37- Gabriele Ferreira Cunha	024.674.220-89	005058
38- Gustavo Silva de Azevedo	015.818.090-93	005059
39- Isadora Xavier de Oliveira	848.251.200-59	004775
40- Janaina de Souza Amorim	033.859.620-80	005371
41- Janaina Pieruccini Pulgatti	828.011.500.53	004569
42- Jasmine Luiza Demetrio Mendes Pereira	086.879.839-80	004925
43- Jean Machado Graciane	049.623.689.07	004861
44- João Carlos da Silva	590.745.070-34	005562
45- Josué Henrique Guimarães de Souza	098.011.769-03	004629
46- Juliana Cordeiro Geyer	106.277.549-02	004869
47- Julio Cesar Rosa da Silva	665.332.800-91	004589
48- Gabriela Duarte Inácio da Silva Pires	027.381.920-84	004684
49- Lilian Carolina Silva Carneiro	736.794.101-15	004947
50- Lorena Barros Rodrigues	048.237.659-74	004859
51- Lorena Suelen Silva	012.792.812-00	005098
52- Lucas de Souza Lima	086.269.909-60	004449
53- Luiz Octavio Bueno de Carvalho	276.271.608-31	004710
54- Marcelo de Mattos Brum	329.737.480-20	004837
55- Marcelo Luiz Jaeger Cunha	035.696.490-62	004475
56- Marcelo Pires Filho	976.477.560-87	004685
57- Marcia Friedrichs Martins	818.563.690-72	005145
58- Marcio Batista Pires	845.379.579-72	005248
59- Marcio Diaz	634.985.530-20	004971
60-Marcio Laenio Manoel Junior	012.001.630-36	005186
61- Marcos Vinicius de Souza Machado	007.573.120-71	004377
62- Maria Rosane Sebastião	016.493.439-14	004466
63- Mariluci Neri	034.140.429-24	005288
64- Mauro Luis Spinato	579.918.200-68	004777
65- Miriam da Silva Jardim	824.706.180-53	004409
66- Otavio Teixeira Correa	100.283.679-44	005127
67- Paulo Antonio Costa	099.451.879-02	004465
68- Patricia Adornes Silveira	811.902.550-49	004535
69- Patricia Guimarães Tavares	491.648.050-34	005079
70-Pedro Vieira Lopes	560.324.809-25	005570
71- Priscila Quesia Fraga Argenti	007.212.210-25	005333
72- Raul Thiago Vieira	006.254.629-55	004472
73- Regina Marlene Gehrke	405.482.520-68	005141
74- Ricardo Cesar Wiese	036.496.678-51	005252
75- Sandro Ricardo da Silva	027.830.159-27	004471
76- Silvio dos Santos Martins	934.211.330-34	004966
77- Soisa Terra Ramos	677.280.650-68	005447
78- Soraia de Oliveira Vicente	484.381.030-49	005480
79- Stefany Felipe	100.782.599-59	005435
80- Suzete de Amorim Gonçalves	057.846.009-23	004756
81- Tairon da Silva Nunes	007.390.070-25	005461
82- Tiago Alessandro de As Mello	010.262.090-30	005264
83- Tiele Ferraz Gonçalves	024.567.740-27	004960
84- Theo Caldas Gomes	103.446.947.98	004737
85- Thiago Carneiro da Fontoura	830.423.420-34	004984
86- Vanderlei Sirino Maria Junior	079.937.979-42	005042
87- Vitoria Almeida Fonseca	025.421.760-51	004965
88- Volnei Afonso Avila	281.137.480-91	004819
89- Yuri Robledo Rieffel Dorneles Brito	008.263.070-43	004455
90- William Marques Mello	061.442.459-90	004766

Cargo: Operador de Trator Agrícola

Nomes	CPF	Proto-colo
01- Alexandre de Vargas da Silva	997.651.520-00	005374
02- Gérson Luis da Silva Meert	024.118.530.09	004407
03- Hermes Henrique Santos Rodrigues	402.530.310-87	004537
04- Leandro Pires da Silva	054.624.169-70	005105
05- Marlon da Silva	890.405.899-68	004469
06- Luiz Carlos Carvalho	578.607.699-72	004600
07- Marcos Pereira Rodrigues	930.528.390-04	005486
08- Mateus da Silveira Estácio	090.030.249-60	005377
09- Renato Rafael Alves	052.382.989.27	004956

Cargo: Servente

Nomes	CPF	Proto-colo

01-Annelise Soares de Lemos	039.970.780-84	005354
02- Claudia Fabiana Reis Silva	894.712.700-06	005361
03- Daniela Alves Fernandes	103.960.839-60	004736
04- Elenice da Silva Serafim	104.784.829-57	004689
05- Jemmy Edgard Fischer Neto	081.127.909-06	004830
06- Karoline Santos Lourenço	057.749.849-58	005046
07- Laura de Souza Feltes Alves	111.340.429-90	004834
08- Leonir Santina Estácio Leite	037.718.719-48	004691
09- Maria Madalena Pedroso Alves	000.628.640-25	004674
10- Marileia Maria Cardoso	987.490.139-04	004957
11- Osmarina da Rosa	854.107.999-68	004613
12- Tatiane Daudt Correa	823.200.470-34	005356
13- Valciria de Medeiros	051.509.669-59	004596

Cargo: Merendeira

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Adriana Christmann Quilião	641.815.610-20	004654
02- Alaide Benta	703.347.309-53	005071
03- Ana Maria Reis	939.623.639-04	004932
04- Anaiara Anunciação Mascarenhas	030.123.385-35	005325
05- Angela Carvalho Engel	509.423.520-68	005003
06- Carmem Figueiredo de Bastos	021.928.990-50	004618
07- Caroline Ricardo Fasolin	027.353.450-50	004847
08- Cristiane Gonçalves Camargo	952.380.850-87	004687
09- Cristiane da Silva Borges	111.639.818-42	004418
10- Dinisele Beatriz Leandro	702.459.240-00	004706
11- Elaine Cristina de Souza dos Santos	936.318.550-87	004388
12- Elaine Cristina Webber	745.776.380-53	005094
13- Elizabete de Souza Silva Ribeiro	058.401.699-94	005259
14- Eloah de La Veja Valencio	442.999.028-07	004475
15- Fabiana de Oliveira Costa	003.343.860-98	005412
16- Flavia Cabral	863.787.839-34	004694
17- Gabrielle Maia	020.783.830-58	005005
18- Gisele Boeira	830.354.190-00	005142
19- Gissel Francisca Campos David	018.645.450-38	004955
20- Helaine Cristina de Andrade	987.851.099-91	004386
21- Joice Santana	099.439.039-45	005488
22- Josimere Maria da Silva	035.826.159-79	004514
23- Jurema Costa Muller	533.016.680-20	005457
24- Jussara Teixeira Charão da Silveira	500.386.640-20	004926
25- Laura Vieira Lopes Vitor	052.256.739-88	005281
26- Louise Cruz Malta	022.465.900-60	005462
27- Maria Aparecida Laurentino Viana	612.025.149-34	004397
28- Mariza Estácio	078.507.939-43	004392
29- Maria Terezinha de Souza	032.674.419-35	004468
30- Marta Eleni Rodrigues Poitevin	625.916.140-91	004384
31- Martha Beatriz Rodrigues Machado	036.409.929-11	005162
32- Nádia Rosa da Silva	642.492.200-87	004588
33- Naiara da Rosa Rojahn	018.460.140-18	004911
34- Nathalia Cruz Romão	041.639.050-14	005465
35- Renata de Siqueira Bitencourt	807.728.200-82	005477
36- Rosilene Guimarães Lobo	003.848.619-97	004607
37- Rosineide Rosa Jacinto	691.266.159-91	005156
38- Simone da Silva	816.248.750-68	004851
39- Vanessa Chaves Luca	996.769.150-68	004659
40- Valesca Correa	587.192.880-34	

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Albertina Espindola machado	812.153.399-68	005300
02- Aloísio Pedro dos Santos	015.106.880-13	004789
03- Ana Carolina Meyer Nunes	852.469.640-00	005048
04- Andreia da Silva Prestes	580.340.480-20	004566
05- Carlos Semeão Pinheiro	011.731.729-20	004745
06- Claudionor Correa Borges	500.287.310-34	004540
07- Claudionor Tomaz	591.818.349-34	004498
08- Cristina Selhorst	040.710.339-24	004909
09- Eliete Luiz	800.295.079-87	005109
10- Emanuel Gonzalo Rodrigues	046.414.570-85	005469
11- Denise Cristina Corso Cruz	651.010.730-91	005466
12- Fabiana Nascimento	009.867.190-13	004393
13- Gildalice da Paz Anunciação	009.477.345-97	
14- Isaac Silveira Santos	008.915729-02	004733
15- Isabel Teresinha Kauer Rocha	438.925.310-72	005108
16- Jaqueline Batista Alexandre	055.262.629-52	004725
17- Jocelaine Robalo Afilhado	031.299.520-20	005458
18- Juliane da Silva	091.569.947-88	005261
19- Lanucha Daiana Domingos	023.366.430-06	004826
20-Leticia Alexandre Espíndola	076.606.369-01	004798
21- Lindomar Gonçalves Florêncio	916.136.639-00	004595
22- Luciano Nascimento de Brito	132.684.218-81	004801
23- Luiz Phillipe Prudêncio	090.891.769-42	004958
24- Maria Carla Webster Teixeira	408.702.940-91	004853
25- Maria Lair de Melo	653.146.209-44	005247
26- Maria Aparecida Machado Batista	950.636.179-72	004396
27- Marilene Conceição Martins Bernardo	916.120.809-44	004661
28- Marilucia Alberton	824.871.549-34	004521
29- Marli Neli Pedro	030.330.129-57	004878
30- Mauricio Leal Evangelista	374.512.940-72	004592
31- Maurina Gonçalves	889.063.619-04	004682
32- Mercedes Batista Cardoso	522.188.569-72	004616
33- Natalia Raquel Neri	788.957.589-00	005366
34- Paola Renata Borges Ramos da Silva	467.478.988-50	
35- Patrick da Costa	046.356.759-55	004872
36- Peterson Paiva Montovani	784.582.500-04	005140
37- Philipp Lessa Minelli	406.306.668-14	005014
38- Priscila Cristiane Roratto	341.363.738-05	005047
39- Rosicléia Rodrigues	769.365.549-20	005102
40- Rudinei da Silva	952.924.700-15	004882
41- Salimen Rogerio Rodrigues	296.891.390-53	004838
42- Sebastiana de Oliveira	863.858.529-20	004671
43- Sonia Helena Gazolla Guimarães	061.869.899-09	004724
44- Sonia Hilário	021.829.289-95	004917
45- Tania Maria Araujo	956.152.370-15	005161
46- Thaina Fernanda Mello da Silva	047.350.020-57	004928
47- Tulio Eduardo Ribeiro Luiz	099.162.279-00	004410
48- Viviane Batista Cardoso	059.354.469-28	004609

Cargo: Condutor de Veículo de Urgência/ Motorista Socorrista

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Adilson da Silva	927.917.279-49	004964
02- Alberto Amado Costa	298.599.448-90	004568
03- Alessandro Predebom Franco	008.451.020-01	005373
04- Alexandre Ferreira Correia	676.553.600-06	004716
05- Anderson Martins da Silva	009.812.330-07	004556
06- André Antônio de Souza	053.774.709-58	004732
07- Edney da Silva Bernardino	046.266.479-10	004988
08- Fábio Maluche	021.199.939-39	005330
09- Gabriel Souza de Oliveira	089.771.489-01	004758
10- Giovani Avila de Souza	014.581.359-26	004935
11- Gerton Moraes Martins	691.527.489-87	004526
12- Irani Joaquim dos Santos	497.230.309-34	004627
13- Jaison Ferreira de Souza	023.304.449-31	005451

14- João Joaquim Soares	056.949.599-73	004385
15- Jonatas Renato Rosa Peronio	812.992.220-72	005078
16- Juarez Miguel de Souza Filho	529.511.119-91	005095
17- Juliano de Freitas Batista	048.203.799-76	005098
18- Leomar Santos	591.800.649-49	004598
19- Lucky Wilk Feitosa	004.980.492-80	004520
20- Lucas de Abreu Inácio	063.835.359-94	005151
21- Lucas dos Santos Neri	107.357.349-41	005367
22- Manoel de Abreu	522.189.709-10	004875
23- Michelly Rodrigues Pereira	011.498.090-00	004663
24- Paulo Roberto Rodrigues dos Santos	573.096.470-68	005123
25- Rafael Luiz da Silva	965.420.120-87	005144
26- Rafael Pereira da Rosa	059.493.859-77	005437
27- Régis Vieira Bento	080.950.879-63	004921
28- Rene Machado	671.778.449-91	004807
29- Silvio de Souza Nascimento	034.111.819-23	005236
30- Taciane Cristina da Silva	623.764.540-34	004840

Cargo: Auxiliar de Manutenção e Conservação

Nomes	CPF	Proto-colo
01- Abílio Gonçalves Filho	003.781.629-26	004487
02- Adão de Souza	438.244.129-34	004411
03- Aducio Inácio Vieira	591.803.239-87	004484
04- Agenor Acácio da Cruz Junior	101.523.339-24	004959
05- Airton Gonçalves Sebastião	030.778.939-08	004482
06- Alessandro Alexandre Duarte	041.513.770-50	004774
07- Amilton de Araujo	375.914.609-00	004457
08 - Ana Flávia Crispin	403.797.848-23	004902
09- Antonio Pedro de Souza	416.699.839-00	004628
10- Bento da Rosa	947.480.559-87	004721
11- Caio Ernesto de Souza Passos	150.453.403-44	004427
12- Catarino Grosser Ferreira	001.766.410-17	005245
13- Carlos Alberto Abreu da Silva	579.330.909-82	004426
14- Candido do Nascimento	538.547.649-87	004480
15- Clemir Zanelato	076.797.559-65	004491
16- Dener de Oliveira França	025.562.750-57	004500
17- Edson Melo de Aguiar	910.436.979-34	004626
18- Edemir Torquato	986.221.299-34	004522
19- Emerson de Aguiar	390.930.368-40	004828
20- Erick Pedro Nascimento	109.892.089-90	004463
21- Evandro Fontoura Moraes	656.555.670-91	004662
22- Everton de Aguiar	090.675.379-18	004829
23- Francisco Iudice	000.001.438-98	0048.15
24- Giordano Alfredo Pavesi	019.159.780-50	004538
25- Giovani da Silva Pereira	058.272.019-28	004555
26- Hamul Medeiros Pampuche	274.309.019-72	004747
27- Henrique Teixeira da Silveira	510.422.150-49	004998
28- Henrique Teixeira da Silveira Junior	043.474.810-20	005000
29- Hallyfer Matheus Chagas Gonçalves	858.683.450-53	005128
30- Indalécio Carlsem	455.234.109-00	004389
31- Iris Teixeira Gonçalves	578.438.139-34	004536
32- Jamir João Luiz	665.464.609-63	005257
33-João de Amorim	767.582.309-53	004450
34- João Vieira Lourenço	983.681.769-72	004478
35- José Carlsen	520.882.359-49	004381
36- Júlio Cesar Lisboa Rosa	031.962.079-43	005380
37- Lucas dos Santos Neri	107.357.349-41	005449
38- Luciano Borges Meyer	885.068.940-34	004952
39- Luiz Ernani Gelhen	703.138.309-91	004812
40- Manoel Constante	014.367.969-46	004401
41- Maria Célia Semeão Pinheiro	807.140.139-00	004580
42- Maria Laura Martins	455.112.509-10	004400
43- Mateus Rodrigues Vieira	106.298.979-13	004831
44- Nilton Ferreira	520-802.779-87	004477
45- Nivaldo José da Silva	927.569.649-72	004479
46- Osmar Gonçalves Sebastião	416.429.969-04	004464
47- Osvaldo de Souza	833.162.139-53	004382
48- Pedro Paulo Luiz	675.067.639-15	004402
49- Pertonilio Estácio	432.422.789-68	004657
50- Robson Roberto de Souza	063.170.319-59	004799
51- Ronald Vieira de Oliveira	088.695.289-10	004728
52- Samir de Araujo	594.477.619-68	004481
53- Volnei de Souza	432.878.329-72	004483

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome	CPF	Proto-colo
01-Vera Susana Cardona Siqueira	206.834.130-15	005160
02- Tamara Godinho Ferraz	969.561.940-15	005159
03- Giordano Alfredo Pavesi	019.159.780-50	005387
04- Carolina Gabriela Fleck	009.375.400-05	005459
05- Felipe Siqueira Alves Carneiro	032.306.300-41	005454
06- Josiane Silva dos Neves	072.309.049-19	004857
07- Priscila Cristiane Roratto	341.363.738-05	004467
08- Eglaize Viviane Rangel Ribeiro	022.560.664-01	004454
09- Romulo Romualdo da Silva	094.260.729-50	004703
10- Josiane Terezinha da Rosa	046.267.929-28	004576
11- Karin Rita Polese	602.650.780-91	005043
12- Thais Feier da Silva	111.748.139-54	004462
13- Maria Elena da Silva Freitas	744.001.939-34	004460
14- Karine Francisco Estacio	100.485.009-33	005075
15- Rosmari Manica	429.732.950-68	005445
16- Natalia Elizabeth Ricca	012.378.039-00	004808
17- Isabel Flor Pereira	023.359.359-41	004614
18- Tatiana Bonaspetti Tatsch	808.156.770-49	005363
19- Luciana Baratta Apulto	068.602.567-86	004722
20- Matheus Azevedo Castanho	030.563830-05	005291
21- Brenda de Oliveira	031.911.980-75	005290

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CPF	Proto-colo
01-Adriane Martins da Silva	049.225.209-29	004874
02- Felipe Correa Evangelista	030.361.000.08	004593
03- Candido Vieira Neto	342.149.099-68	004846
04- Cleonei Rogério Roque	032.215.519-32	005388
05- Deise Capela da Silva	015.380.370-33	004461
06- Aline Marta Paes Gonçalves	326.396.548-45	004523
07- Edina Silva da Rosa	085.101.379-19	005073
08-Leticia Viana Cardoso	072.718.629-94	004863
09-Juliana Silva da Silva	026.736.190-46	004590
10- Regina Lucia Almeida Ribeiro Mullen-meister	969.192.480-34	005487
11- Daniela Von Muhlen Rodrigues	094.656.239-38	005120
12- Jaqueline Silva Requia	919.974.880-00	004704
13- Carolina de Freitas Siewert	036.441.610-62	004497
14- Marcela da Silva Costa	393.735.458-17	004800
15- Otilia Bernardes Paz	950.547.310-91	005384
16- Marcia Cenira Mendonça Ramson Costa	827.433.390-04	005309
17- Denize Soares Amaral	024.358.359-14	004501
18- Benhur Bem-Abinadab Hamon-Rá Nunes Dias	848.799.040-15	004575
19- Claudia Cristina de Oliveira	054.588.029-77	004951
20- Cristiane Gonçalves dos Santos Silva	987.349.899-00	004970

21- Fabricio Trindade Rodrigues	804.181.550-20	005146
22- Francisca Pereira de Souza	010.402.540-98	004504
23- Gislaine Catarina Rodrigues Marcanth	426.314.240-34	004666
24- Tomás Magalhães Domingues	031.082.490-70	005139
25-Luiza Marzano Assunpção	873.986.560-68	004892
26- Ariane de Oliveira	074.583.199-09	004612
27- Benta Eliane da Silva Medeiros	757.939.549-53	004617
28- Claudia Adriana Vilar Ramos	017.775.626-86	004521
29- Jonas do Nascimento	076.606.369-01	004709

ERRATA Nº 001 DO DECRETO Nº 122 DE 17 DE JULHO DE 2017

ERRATA N.º 1: DECRETO Nº 122, DE 17 DE JULHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 122/2017, publicado no DOM/SC, Edição 2298, pagina 294, em 18/07/2017.

Art. 1º Onde se Lê:

27812512.065 - Func. E Manut. Do Setor de Esporte			20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas			20.000,00

Leiam-se

27812512.066 - Incentivo ao Esporte Amador			20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas			20.000,00

Art. 2º Onde se Lê:

27812512.065 - Func. E Manut. Do Setor de Esporte		20.000,00
3.3.50.0.1.00.00000 - Transf. A Instituições Privadas s/Fins Lucrativos		20.000,00

Leiam-se

27812512.066 - Incentivo ao Esporte Amador			20.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. Instituições privadas sem fins Lucrativos			20.000,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 18 de julho de 2017.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 19/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FUMREBOM 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FUMREBOM nº 001/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GARUVA

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 01/08/2017 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 17 de julho de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 26/2017

Resolução nº 0026/2017
Dispõe sobre gratificação para a Comissão de Estágio Probatório, nomeada pela Resolução 06/2017.

Considerando ofício da Comissão de Estágio Probatório;
Considerando dispositivos na LC 86/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva usando de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Art. 1° - Concede gratificação a ser paga em parcela única na folha de vencimentos do mês de julho/2017, conforme segue:
a. Adriana Isabel Felício – Presidente da Comissão de Estágio Probatório: R$ 380,56 (trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).
b. José Carlos Schutz e Ernandes Mendonça Fürbringer – Membros da Comissão de Estágio Probatório: R$ 190,28 (cento e noventa reais e vinte e oito centavos).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 18 de julho de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.551, DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.551, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados do dia 31 de julho de 2017, o prazo de validade do Concurso Municipal nº 01/2015, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.577, DE 18 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.577, DE 18 DE JULHO DE 2017.
SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.744, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Gaspar:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 18.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2017 - SEMED

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2017
INSTITUI EQUIPE TÉCNICA E EQUIPE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º – Instituir Equipe Técnica responsável pelo levantamento de dados, visando o monitoramento contínuo e avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único – à Equipe Técnica caberá apoiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, desempenhando suas atribuições mediante funções específicas, tais como:

I – levantamento e sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação; e
II – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, nos respectivos sítios institucionais da internet.

Art. 2º – Instituir a Equipe de Monitoramento e Avaliação periódica do Plano Municipal de Educação, formada pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Fórum Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal de Educação; e
IV – Câmara de Vereadores, por meio de Comissões Específicas.

Parágrafo único – Compete, ainda, às instâncias referidas neste artigo:

I – analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
II – formular indicadores com base nos levantamentos realizados;
III – avaliar os investimentos necessários para cada meta;
IV – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e
V – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público com educação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de junho de 2017.

Gaspar (SC), 06 de junho de 2017.
Zilma Mônica Sansão Benevenutti
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - SEMED

PORTARIA NO. 02, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A EQUIPE TÉCNICA QUE SUBSIDIARÁ A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a Equipe Técnica que subsidiará a Comissão Coordenadora de Monitoramento e

Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída através da Portaria nº 01, de 06 de junho de 2017:

I. Josemar de Souza, matrícula nº 9133;
II. Lurdes Maria Caresia da Silva, matrícula nº 309;
III. Márcia Maria Junkes, matrícula nº 1949; e
IV. Waldemar da Conceição Lima de Carvalho, matrícula nº 2926.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de junho de 2017.

Gaspar (SC), 28 de junho de 2017.
Zilma Mônica Sansão Benevenutti
Secretária Municipal de Educação

Governador Celso Ramos

Prefeitura

LEI 1187 - 2017 - DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E DEVOLUÇÃO DE MÉDICAMENTOS EXCEDENTES AINDA EM VALIDADE, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1187/2017

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E DEVOLUÇÃO DE MÉDICAMENTOS EXCEDENTES AINDA EM VALIDADE, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei estabelece normas gerais disciplinadoras do recolhimento de medicamentos vencidos e a devolução de medicamentos excedentes ainda em validade. Parágrafo único — a aplicação desta Lei dar-se-á sem prejuízo de outras normas específicas de âmbito municipal que com ela sejam compatíveis, respeitadas as competências.

Art. 2° - para os efeitos desta Lei, entende-se por: l- Medicamento Vencido: o medicamento vencido cuja data de validade tenha expirado; II- Medicamento Excedente ainda em validade:

Art. 3° - A Unidade Mista de saúde do Município disponibilizará espaços adequados em seus estabelecimentos para receberem, em devolução, os medicamentos com a data de validade vencida ou que estejam deteriorados e inservíveis.

Art. 4° - A Unidade Mista de Saúde do Município disponibilizará pessoas responsáveis por receber, em devolução, os medicamentos excedentes ainda em validade, na aplicação da logística reversão, instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Parágrafo único — No caso de medicamentos de uso controlado, o consumidor deverá deixar registrados os mesmos dados exigidos no momento da aquisição dos medicamentos.

Art. 5º - As farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos QI11 operação no Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS, disponibilizarão espaços adequados em seus estabelecimentos para receberem em devolução, os medicamentos com data de validade vencidos ou deteriorados e inservíveis ao uso pela população, evitando intoxicações com seu inadequado ou seu descarte indevido no meio ambiente.

Art. 6º - Após sua devolução aos estacionamentos *referidos nesta Lei, os medicamentos serão acondicionados em embalagens separadas de outros tipos de lixo e recolhidos pelas concessionárias que operam a coleta de resíduos sólidos no Município e encaminhamentos para sua destinação final adequadas, observadas as disposições legais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Para a recepção dos medicamentos de que trata o Art. 4° desta lei, a Unidade Mista de Saúde deverá exibir avisos com dizeres: "Para devolver medicamentos ainda em prazo de validade, procure o farmacêutico responsável".

Art. 8º - Os espaços reservados para a recepção dos medicamentos devolvidos devem ser localizados em pontos de fácil acesso aos clientes e consumidores dos estabelecimentos e identificados através de cartazes com os dizeres:

"Devolva aqui os medicamentos vencidos ou deteriorados, evite intoxicação ou contaminação do meio ambiente."

Art. 9º - A Secretaria Municipal da Saúde fará campanhas periódicas em jornais, revistas, rádios, Diário Oficial da Cidade e nos sites da administração municipal, alertando a população para os riscos de manter medicamentos vencidos ou deteriorados em suas residências, informando onde os mesmos poderão ser devolvidos com segurança.

Art. 10º - No caso dos medicamentos de que trata, as campanhas devem esclarecer sobre o perigo do armazenamento domiciliar de medicamentos excedentes em validade, enfatizando ã importância da logística reversa como instrumento de gestão de resíduos sólidos. As campanhas devem orientar o consumidor a procurar o farmacêutico responsável da Unidade Mista de Saúde, especialmente no caso de medicamentos controlados.

Art. 11° - Cabe ao profissional de saúde, no momento da prescrição da medicação, esclarecer ao paciente os riscos do uso, armazenamento domiciliar e descarte inadequado de medicamentos vencidos ou deteriorados.

Parágrafo único — As receitas médicas oriundas da Unidade Mista de Saúde devem conter os dizeres: "Não armazene medicamentos em casa. Leve-os à farmácia mais próxima."

Art. 12º - Caberá ao Poder Público na esfera municipal, a fiscalização da plena aplicação desta Lei. O poder público regulamentará as punições relativas ao descumprimento do presente Lei.

Art. 13º - 0 Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 14º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 14 de Julho de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05 2017
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESÊNCIAL 05/2017

OBJETO:. AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES, TV e NOBREAK, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência, partes integrantes do presente edital, para a Câmara Municipal de Veadores de Governador Celso Ramos.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/08/2017 até ás 14h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/08/2017 ás 15h00min

A Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Legislativo nº 003/2017 de 20/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/08/2017, as 15:00 horas, no endereço, Avenida Bela Vista nº 956, Calheiros, Governador Celso Ramos – SC, sede da Câmara Municipal a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 005/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a integra do Edital seja solicitada pelo endereço eletrônico supra citado, licitacao@camaragcr.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 19 de Julho de 2017.

Gravatal

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2017

DECRETO N.º 066 DE 17 DE JULHO DE 2017.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, 'm' do Decreto-lei N.º 3.365/41;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, turístico, artístico, cultural e social do Município de Gravatal;
CONSIDERANDO que a construção de um Centro de Eventos no Município acarretará no desenvolvimento econômico, turístico, artístico, cultural e social do Município de Gravatal;
CONSIDERANDO os custos para a construção do referido Centro de Eventos;
CONSIDERANDO a sinalização positiva por parte do Governo Federal para a disponibilização de recursos financeiros para a realização de tal obra;
CONSIDERANDO que para a captação do recurso financeiro junto ao Governo Federal se faz necessária a escrituração de imóvel em nome do município;
CONSIDERANDO que os proprietários do imóvel objeto desta declaração não se opõem à desapropriação e ao seu valor de indenização, já que está será realizada amigavelmente;
CONSIDERANDO que o art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.365/41 é omisso quanto a forma de declaração de utilidade pública;
CONSIDERANDO, ainda, que por se tratar de imóveis em formatos irregulares, foi referenciado no texto deste Decreto, o memorial descritivo com as coordenadas geo-referenciadaspelo Sistema Geodésico Brasileiro, podendo ser visualizadas pelos mapas anexos, que fazem parte integrante deste Decreto.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, PREFEITO DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e judicial, em caráter de urgência, as áreas de terras, em formato irregular, com a área total de 62.650,67m² (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta metros e sessenta e sete decímetros quadrados) e todas as construções sobre ditos imóveis edificadas, localizadas no Bairro Termas, nesta cidade, tida como de propriedade de Melito Schlickmann, Sandra Regina Schlickmann, Magno Schlickmann, Jadna Becker, Melquior Schlickmann e Inezita Carrer Schlickmann, conforme descrição individual abaixo:

a) – Fração ideal do imóvel n.º 545 do C.R.I de Armazém/SC 1º Ofício, caracterizada pelas coordenadas N 6.865.565,524 m. e E 690.640,478 m., situado no limite com RIO GRAVATA, deste, segue com azimute de 142°00'20" e distância de 14,08 m., até o vértice 2, de coordenadas N 6.865.554,432 m. e E 690.649,143 m.; deste, segue com azimute de 143°41'03" e distância de 24,26 m., até o vértice 3, de coordenadas N 6.865.534,881 m. e E 690.663,513 m.; deste, segue com azimute de 139°33'26" e distância de 14,26 m., até o vértice 4, de coordenadas N 6.865.524,032 m. e E 690.672,760 m.; deste, segue com azimute de 134°10'02" e distância de 13,00 m., até o vértice 5, de coordenadas N 6.865.514,974 m. e E 690.682,085 m.; deste, segue com azimute de 137°53'29" e distância de 13,59 m., até o vértice 6, de coordenadas N 6.865.504,894 m. e E 690.691,196 m.; deste, segue com azimute de 146°26'37" e distância de 5,13 m., até o vértice 7, de coordenadas N 6.865.500,622 m. e E 690.694,030 m.; deste, segue com azimute de 150°01'18" e distância de 7,58 m., até o vértice 8, de coordenadas N 6.865.494,052 m. e E 690.697,819 m.; deste, segue com azimute de 149°08'43" e distância de 12,89 m., até o vértice 9, de coordenadas N 6.865.482,988 m. e E 690.704,429 m.; deste, segue com azimute de 137°44'07" e distância de 24,01 m., até o vértice 10, de coordenadas N 6.865.465,220 m. e E 690.720,577 m.; deste, segue com azimute de 147°13'21" e distância de 20,49 m., até o vértice 11,de coordenadas N 6.865.447,991 m. e E 690.731,671 m.;todos (V01 à V11),confrontam com o RIO GRAVATA, deste, segue com azimute de 183°42'05" e distância de 338,12 m., confrontando neste trecho com DESAPROPRIAÇÃO 02 - MATRÍCULA Nº 543, (C.R.I de Armazém/SC 1º Ofício) até o vértice 12, de coordenadas N 6.865.110,578 m. e E 690.709,842 m.; deste, segue com azimute de 273°42'05" e distância de 122,17 m., confrontando neste trecho com RUA ANTONIO PEDRO MENDONÇA , até o vértice 13, de coordenadas N 6.865.118,465 m. e E 690.587,925 m.; deste, segue com azimute de 6°42'16" e distância de 450,14 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE - MATRÍCULA Nº 545, (C.R.I de Armazém/SC 1º Ofício) até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

b) – Fração ideal do imóvel n.º 543 do C.R.I de Armazém/SC 1º Ofício, caracterizado pelas coordenadas N 6.865.447,991 m. e E 690.731,670 m., situado no limite com RIO GRAVATA, deste, segue com azimute de 162°49'19" e distância de 10,58 m., até o vértice 14, de coordenadas N 6.865.437,881 m. e E 690.734,796 m.; deste, segue com azimute de 143°34'48" e distância de 10,96 m., até o vértice 15, de coordenadas N 6.865.429,065 m. e E 690.741,301 m.; deste, segue com azimute de 124°23'39" e distância de 17,73 m., até o vértice 16, de coordenadas N 6.865.419,050 m. e E 690.755,930 m.; deste, segue com azimute de 150°10'22" e distância de 19,05 m., até o vértice 17, de coordenadas N 6.865.402,524 m. e E 690.765,405 m.; deste, segue com azimute de 178°35'46" e distância de 22,48 m., até o vértice 18, de coordenadas N 6.865.380,048 m. e E 690.765,956 m.; deste, segue com azimute de 165°43'29" e distância de 19,21 m., até o vértice 19, de coordenadas N 6.865.361,429 m. e E 690.770,693 m.; deste, segue com azimute de 184°51'24" e distância de 16,92 m., até o vértice 20, de coordenadas N 6.865.344,572 m. e E 690.769,261 m.; deste, segue com azimute de 148°34'14" e distância de 6,97 m., até o vértice 21, de coordenadas N 6.865.338,622 m. e E 690.772,897 m.; deste, segue com azimute de 121°11'06" e distância de 9,79 m., até o vértice 22, de coordenadas N 6.865.333,554 m. e E 690.781,270 m.; deste, segue com azimute de 109°14'31" e distância de 9,42 m., até o vértice 23, de coordenadas N 6.865.330,451 m. e E 690.790,161 m.; todos (V11 à V23),confrontam com o RIO GRAVATA, deste, segue com azimute de 185°04'19" e distância de 128,51 m., confrontando neste trecho com terras de JOARES ESMERALDINO e HÉLIO ARMANDO AGOSTINELLI, atualmente JOÃO NICOLAU CARVALHO, (Matrícula nº 12.817, (C.R.I de Tubarão/SC 2º Ofício), até o vértice 24, de coordenadas N 6.865.202,446 m. e E 690.778,800 m.; deste, segue com azimute de 176°43'21" e distância de 41,82 m., até o vértice 25, de coordenadas N 6.865.160,692 m. e E 690.781,191 m.; deste, segue com azimute de 185°24'13" e distância de 54,64 m., até o vértice 26, de

coordenadas N 6.865.106,295 m.e E 690.776,046 m.; todos (V23 à V26),confrontam com terras JOARES ESMERALDINO e HÉLIO ARMANDO AGOSTINELLI, atualmente JOÃO NICOLAU CARVALHO, (Matrícula nº 12.817, (C.R.I de Tubarão/SC 2º Ofício),deste, segue com azimute de 273°42'05" e distância de 66,34 m., confrontando neste trecho com RUA ANTONIO PEDRO MENDONÇA, até o vértice 12, de coordenadas N 6.865.110,578 m. e E 690.709,842 m.; deste, segue com azimute de 3°42'05" e distância de 338,12 m., confrontando neste trecho com ÁREA À DESAPROPRIAR 01 - MATRICULA Nº 545, (C.R.I de Armazém/SC 1º Ofício) até o vértice 11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A áreas descritas destinam-se à construção de um Centro de Eventos destinados à realização de eventos turísticos, culturais, artísticos (dentre outros) e toda infraestrutura necessária para a implementação do referido centro.

Art. 3º O valor da indenização aos proprietários dos imóveis objeto deste Decreto foi consensualmente arbitrado em R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) por hectare de terra, totalizando a quantia de R$ 28.192,80 (Vinte e oito Mil, cento e noventa e dois reais com oitenta centavos).

Art. 4º As despesas para a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

Gravatal, 17 de julho de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Gravatal

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: Desapropriação 01
Proprietário: Prefeitura Municipal de Gravatal Município: Gravatal
Matrícula: 545 UF: Santa Catarina
Área à desapropriar: 44.231,64m². Perímetro 1.059,71m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.865.565,524 m. e E 690.640,478 m., situado no limite com RIO GRAVATA, deste, segue com azimute de 142°00'20" e distância de 14,08 m., até o vértice 2, de coordenadas N 6.865.554,432 m. e E 690.649,143 m.; deste, segue com azimute de 143°41'03" e distância de 24,26 m., até o vértice 3, de coordenadas N 6.865.534,881 m. e E 690.663,513 m.; deste, segue com azimute de 139°33'26" e distância de 14,26 m., até o vértice 4, de coordenadas N 6.865.524,032 m. e E 690.672,760 m.; deste, segue com azimute de 134°10'02" e distância de 13,00 m., até o vértice 5, de coordenadas N 6.865.514,974 m. e E 690.682,085 m.; deste, segue com azimute de 137°53'29" e distância de 13,59 m., até o vértice 6, de coordenadas N 6.865.504,894 m. e E 690.691,196 m.; deste, segue com azimute de 146°26'37" e distância de 5,13 m., até o vértice 7, de coordenadas N 6.865.500,622 m. e E 690.694,030 m.; deste, segue com azimute de 150°01'18" e distância de 7,58 m., até o vértice 8, de coordenadas N 6.865.494,052 m. e E 690.697,819 m.; deste, segue com azimute de 149°08'43" e distância de 12,89 m., até o vértice 9, de coordenadas N 6.865.482,988 m. e E 690.704,429 m.; deste, segue com azimute de 137°44'07" e distância de 24,01 m., até o vértice 10, de coordenadas N 6.865.465,220 m. e E 690.720,577 m.; deste, segue com azimute de 147°13'21" e distância de 20,49 m., até o vértice 11,de coordenadas N 6.865.447,991 m. e E 690.731,671 m.;todos (V01 à V11),confrontam com oRIO GRAVATA,deste, segue com azimute de 183°42'05" e distância de 338,12 m., confrontando neste trecho com DESAPROPRIAÇÃO 02 - MATRÍCULA Nº 543,(C.R.I de Armazém/SC 1º Ofício) até o vértice 12, de coordenadas N 6.865.110,578 m. e E 690.709,842 m.; deste, segue com azimute de 273°42'05" e distância de 122,17 m., confrontando neste trecho com RUA ANTONIO PEDRO MENDONÇA , até o vértice 13, de coordenadas N 6.865.118,465 m. e E 690.587,925 m.; deste, segue com azimute de 6°42'16" e distância de 450,14 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE - MATRÍCULA Nº 545,(C.R.I de Armazém/SC 1º Ofício) até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Gravatal
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Responsável Técnico:

Renato Mendonça Teixeira
Eng. Agrimensor
Crea/SC: 090117-1

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: Desapropriação 02
Proprietário: Prefeitura Municipal de Gravatal Município: Gravatal
Matrícula: 543 UF: Santa Catarina
Área à desapropriar: 18.419,03m². Perímetro 772,54m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 6.865.447,991 m. e E 690.731,670 m., situado no limite com RIO GRAVATA, deste, segue com azimute de 162°49'19" e distância de 10,58 m., até o vértice 14, de coordenadas N 6.865.437,881 m. e E 690.734,796 m.; deste, segue com azimute de 143°34'48" e distância de 10,96 m., até o vértice 15, de coordenadas N 6.865.429,065 m. e E 690.741,301 m.; deste, segue com azimute de 124°23'39" e distância de 17,73 m., até o vértice 16, de coordenadas N 6.865.419,050 m. e E 690.755,930 m.; deste, segue com azimute de 150°10'22" e distância de 19,05 m., até o vértice 17, de coordenadas N 6.865.402,524 m. e E 690.765,405 m.; deste, segue com azimute de 178°35'46" e distância de 22,48 m., até o vértice 18, de coordenadas N 6.865.380,048 m. e E 690.765,956 m.; deste, segue com azimute de 165°43'29" e distância de 19,21 m., até o vértice 19, de coordenadas N 6.865.361,429 m. e E 690.770,693 m.; deste, segue com azimute de 184°51'24" e distância de 16,92 m., até o vértice 20, de coordenadas N 6.865.344,572 m. e E 690.769,261 m.; deste, segue com azimute de 148°34'14" e distância de 6,97 m., até o vértice 21, de coordenadas N 6.865.338,622 m. e E 690.772,897 m.; deste, segue com azimute de 121°11'06" e distância de 9,79 m., até o vértice 22, de coordenadas N 6.865.333,554 m. e E 690.781,270 m.; deste, segue com azimute de 109°14'31" e distância de 9,42 m., até o vértice 23, de coordenadas N 6.865.330,451 m. e E 690.790,161m.; todos (V11 à V23),confrontam com o RIO GRAVATA,deste, segue com azimute de 185°04'19" e distância de 128,51 m., confrontando neste trecho com terras de JOARES ESMERALDINOe HÉLIO ARMANDO AGOSTINELLI, atualmente JOÃO NICOLAU CARVALHO, (Matrícula nº 12.817, (C.R.I de Tubarão/SC 2º Ofício), até o vértice 24, de coordenadas N 6.865.202,446 m. e E 690.778,800 m.; deste, segue com azimute de 176°43'21" e distância de 41,82 m., até o vértice 25, de coordenadas N 6.865.160,692 m. e E 690.781,191 m.; deste, segue com azimute de 185°24'13" e distância de 54,64 m., até

o vértice 26, de coordenadas N 6.865.106,295 m.e E 690.776,046 m.; todos (V23 à V26),confrontam com terras JOARES ESMERALDINO e HÉLIO ARMANDO AGOSTINELLI, atualmente JOÃO NICOLAU CARVALHO, (Matrícula nº 12.817, (C.R.I de Tubarão/SC 2º Ofício),deste, segue com azimute de 273°42'05" e distância de 66,34 m., confrontando neste trecho com RUA ANTONIO PEDRO MENDONÇA, até o vértice 12, de coordenadas N 6.865.110,578 m. e E 690.709,842 m.; deste, segue com azimute de 3°42'05" e distância de 338,12 m., confrontando neste trecho com ÁREA À DESAPROPRIAR 01 - MATRICULA Nº 545, (C.R.I de Armazém/SC 1º Ofício) até o vértice 11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Gravatal
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Responsável Técnico: ----------
Renato Mendonça Teixeira
Eng. Agrimensor
Crea/SC: 090117-1

LEI Nº 1.836/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.836
DE 18 DE JULHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade:	08 – Encargos Especiais	
Atividade:	0.000 – Encargos Especiais/Pag. da Dívida Pública	
Despesa:	(125) 3.3.90.00.00.00.00.0000	100.000,00

Total: ..... R$ 100.000,00

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.041 – Manut. Ativ. Gestão dos Prog. De Assis. Social	
Despesa:	(150) 3.3.90.00.00.00.00.0000	70.000,00
Atividade:	2.042 – Proteção Social Básica	
Despesa:	(130) 3.3.90.00.00.00.00.0000	45.000,00

Total: ..... R$ 115.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	215.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos anula-se as dotações orçamentárias abaixo descritas, totalizando o valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais):

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade:	08 – Encargos Especiais	
Atividade:	0.000 – Encargos Especiais/Pag. da Dívida Pública	
Despesa:	(126) 4.6.90.00.00.00.00.0000	100.000,00

Total: ..... R$ 100.000,00

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.041 – Manut. Ativ. Gestão dos Prog. De Assis. Social	
Despesa:	(151) 3.3.90.00.00.00.00.0000	15.000,00
Despesa:	(149) 3.3.50.00.00.00.00.0000	10.000,00
Atividade:	1.053 – Programa de Habit. E Regulariz. Fundiária	
Despesa:	(159) 3.3.90.00.00.00.00.0000	50.000,00

Total: ..... R$ 75.000,00

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	05 – Construção do Terminal Rodoviário	
Atividade:	1.024 Construção do Terminal Rodoviário	
Despesa:	(107) 3.3.90.00.00.00.00.0000	10.000,00
Despesa:	(108) 4.4.90.00.00.00.00.0000	30.000,00

Total: ..... R$ 40.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	215.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Julho de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.837/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.837
DE 18 DE JULHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.060 Manut. Ativid. Do Conselho Tutelar e Ciaca	
Despesa:	(142) 3.3.71.00.00.00.00.0000	28.000,00

Despesa:	(141) 3.3.50.00.00.00.00.0000	12.000,00

Total: 40.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES 40.000,00

Art. 2º Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.060 Manut. Ativid. Do Conselho Tutelar e Ciaca	
Despesa:	(139) 3.1.71.00.00.00.00.0000	40.000,00

Total: 40.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.838/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.838
DE 18 DE JULHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO PROGRAMA DO MAC APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 133.347,48(Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Órgão:	03–FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.019Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Despesa:	(43) 3.3.90.00.00.00.00.0705	133.347,48– Excesso -Mac APAE

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de possível excesso de arrecadação decorrentes recursos do MAC - APAE.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Julho de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.839/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.839
DE 18 DE JULHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R$ 150.612,00 (Cento e Cinqüenta mil e seiscentos e doze reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03 – Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.024 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Despesa:	(24) 3.1.90.00.00.00.00.0064	150.612,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES 150.612,00

Art. 2º Como fonte de recursos suplementa-se as dotações orçamentárias abaixo descritas, totalizando o valor de R$ 150.612,00 (Cento e cinqüenta mil e seiscentos e doze reais):

Órgão:	03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
Atividade:	2.019 Manutenção das Atividades da Atenção Básica		
Despesa:	(45) 3.3.90.00.00.00.00.0064	150.612,00	
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		150.612,00	

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Julho de 2017
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.840/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.840
DE 18 DE JULHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃODA RECEITA DO COFINANCIAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalsuplementarno valor total de R$ 91.870,64(Noventa e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.019– Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Despesa:	(40) 3.3.90.00.00.00.00.0691 -	R$ 91.870,64 – Excesso -co-financiamento

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementarde que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de provávelexcesso de arrecadação decorrentes do recurso 691 do Fundo de saúde, receita orçamentária 4.1.7.2.2.33.00.00.00.02 – co-financiamento

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Julho de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.841/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.841
DE 18 DE JULHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO TRANSPORTE ECOLAR DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalsuplementarno valor total de R$ 57.170,19 (cinquenta e sete mil, cento e setenta reais e dezenove centavos)nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	03–Secret. Educação Inovação Culturas Esporte e Lazer	
Atividade:	2.014– Manutenção do Transportes Escolar	
Despesa:	(28) 3.3.90.00.00.00.00.0022 -	R$ 57.170,19 – Transportes Esc. Estadual

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementarde que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação decorrentes do recurso 22 do Convênio do Transportes Escolar do estado, receita orçamentária 4.1.7.6.2.99.00.00.00.01 – .

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Julho de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 04.17 CONCESSÃO DE SALA INCENTIVOS ECONOMICOS.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº04/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Leis Municipais 1.490/99, e alterações, promove Processo Licitatório nº 106/17, Edital de Concorrência Nº 04/17, Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Sala com área de 307,64M², para instalação de empresa do ramo moveleiro; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 21/08/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 21/08/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 18 de julho de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 85.17 AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS CONSERTO MOTOR RETRO JCB 3C 04 SÉRIE JCB1770945 .DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 107/17, Edital de Pregão Presencial Nº 85/17, Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto do motor da Retroescavadeira JCB 3C Série JCB 1770945; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 03/08/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 03/08/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 18 de julho de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.528.832,38**	**30.528.832,38**	**4.721.876,61**	**15,47**	**13.724.363,10**	**44,96**	**16.804.469,28**
RECEITAS CORRENTES	**30.528.832,38**	**30.528.832,38**	**4.648.121,61**	**15,23**	**13.556.317,58**	**44,40**	**16.972.514,80**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.172.872,84	3.172.872,84	376.292,66	11,86	911.450,84	28,73	2.261.422,00
IMPOSTOS	2.086.200,00	2.086.200,00	271.206,92	13,00	737.985,69	35,37	1.348.214,31
TAXAS	636.672,84	636.672,84	101.892,94	16,00	158.418,70	24,88	478.254,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	450.000,00	450.000,00	3.192,80	0,71	15.046,45	3,34	434.953,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	57.772,06	28,89	173.941,66	86,97	26.058,34
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	200.000,00	200.000,00	57.772,06	28,89	173.941,66	86,97	26.058,34
RECEITA PATRIMONIAL	350.600,00	350.600,00	25.188,73	7,18	99.578,04	28,40	251.021,96
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	600,00	600,00	25.188,73	4.198,12	99.578,04	16.596,34	-98.978,04
RECEITA DE SERVIÇOS	883.720,74	883.720,74	63.704,70	7,21	222.484,26	25,18	661.236,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.791.058,46	24.791.058,46	4.070.111,76	16,42	11.826.752,02	47,71	12.964.306,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.776.058,46	24.776.058,46	4.070.111,76	16,43	11.826.752,02	47,73	12.949.306,44
TRANSF. DE CONV.	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.130.580,34	1.130.580,34	55.051,70	4,87	322.110,76	28,49	808.469,58
MULTAS E JUROS DE MORA	147.930,34	147.930,34	15.789,71	10,67	44.406,29	30,02	103.524,05
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	4.571,69	0,00	117.248,85	0,00	-117.248,85
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	352.350,00	352.350,00	23.673,08	6,72	92.155,29	26,15	260.194,71
RECEITAS DIVERSAS	630.300,00	630.300,00	11.017,22	1,75	68.300,33	10,84	561.999,67
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**73.755,00**	**0,00**	**168.045,52**	**0,00**	**-168.045,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	94.290,52	0,00	-94.290,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	94.290,52	0,00	-94.290,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	73.755,00	0,00	73.755,00	0,00	-73.755,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	73.755,00	0,00	73.755,00	0,00	-73.755,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.528.832,38**	**30.528.832,38**	**4.721.876,61**	**15,47**	**13.724.363,10**	**44,96**	**16.804.469,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.528.832,38**	**30.528.832,38**	**4.721.876,61**	**15,47**	**13.724.363,10**	**44,96**	**16.804.469,28**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	989.293,01	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.528.832,38	30.528.832,38	4.721.876,61	15,47	14.713.656,11	48,20	15.815.176,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.051.231,18	—	—	1.491.412,25	—	—
Superávit Financeiro	—	2.051.231,18	—	—	1.491.412,25	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.528.832,38**	**33.972.758,47**	**3.894.801,63**	**20.310.085,33**	**13.662.673,14**	**5.175.607,31**	**14.713.656,11**	**19.259.102,36**	**14.111.758,24**
DESPESAS CORRENTES	**28.232.177,69**	**29.863.688,09**	**3.738.294,36**	**18.135.730,85**	**11.727.957,24**	**4.608.442,29**	**13.486.555,75**	**16.377.132,34**	**12.936.641,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.854.036,17	14.441.911,00	2.460.449,55	7.573.761,03	6.868.149,97	2.468.603,22	7.540.956,19	6.900.954,81	7.348.019,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	90.000,00	0,00	51.375,63	38.624,37	10.006,00	29.119,40	60.880,60	29.119,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.128.141,52	15.331.777,09	1.277.844,81	10.510.594,19	4.821.182,90	2.129.833,07	5.916.480,16	9.415.296,93	5.559.502,75
DESPESAS DE CAPITAL	**2.286.654,69**	**4.099.070,38**	**156.507,27**	**2.174.354,48**	**1.924.715,90**	**567.165,02**	**1.227.100,36**	**2.871.970,02**	**1.175.116,96**
INVESTIMENTOS	1.801.654,69	3.454.070,38	107.977,80	1.742.673,84	1.711.396,54	454.596,35	957.368,43	2.496.701,95	929.661,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	485.000,00	645.000,00	48.529,47	431.680,64	213.319,36	112.568,67	269.731,93	375.268,07	245.455,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.528.832,38**	**33.972.758,47**	**3.894.801,63**	**20.310.085,33**	**13.662.673,14**	**5.175.607,31**	**14.713.656,11**	**19.259.102,36**	**14.111.758,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.528.832,38**	**33.972.758,47**	**3.894.801,63**	**20.310.085,33**	**13.662.673,14**	**5.175.607,31**	**14.713.656,11**	**19.259.102,36**	**14.111.758,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.528.832,38	33.972.758,47	3.894.801,63	20.310.085,33	—	5.175.607,31	14.713.656,11	—	14.111.758,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.417.153,97	0,00
Pessoal Ativo	13.417.153,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	698.156,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	698.156,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.718.997,41**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.917.087,31**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**12.718.997,41**	**47,25**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.150.252,39**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.342.739,77**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.535.227,15**	**54,00**

FONTE:

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	33.972.758,47	3.894.801,63	20.310.085,33	100,00	13.662.673,14	5.175.607,31	14.713.656,11	100,00	19.2
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	164.547,95	514.709,10	2,53	685.290,90	161.581,84	484.465,94	3,29	7
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	164.547,95	514.709,10	2,53	685.290,90	161.581,84	484.465,94	3,29	7
Administração	2.779.000,00	2.866.953,39	414.997,61	1.809.056,69	8,91	1.057.896,70	502.553,47	1.366.871,58	9,29	1.5
Administração Geral	2.345.000,00	2.432.953,39	327.919,84	1.577.466,84	7,77	855.486,55	415.475,70	1.135.281,73	7,72	1.2
Administração Financeira	207.000,00	207.000,00	38.146,23	119.989,46	0,59	87.010,54	38.146,23	119.989,46	0,82	
Controle Interno	63.000,00	63.000,00	18.281,60	39.805,44	0,20	23.194,56	18.281,60	39.805,44	0,27	
Administração de Receitas	164.000,00	164.000,00	30.649,94	71.794,95	0,35	92.205,05	30.649,94	71.794,95	0,49	
Defesa Nacional	36.000,00	39.643,01	8.851,04	27.663,00	0,14	11.980,01	8.851,04	27.663,00	0,19	
Defesa Terrestre	36.000,00	39.643,01	8.851,04	27.663,00	0,14	11.980,01	8.851,04	27.663,00	0,19	
Segurança Pública	350.000,00	512.995,41	34.993,73	220.646,39	1,09	292.349,02	31.961,66	205.586,52	1,40	3
Policiamento	42.000,00	101.575,92	6.692,18	26.779,93	0,13	74.795,99	7.421,40	22.244,49	0,15	
Defesa Civil	302.000,00	405.419,49	28.301,55	193.866,46	0,95	211.553,03	24.540,26	183.342,03	1,25	2
Informação e Inteligência	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.053.100,00	1.132.417,47	155.464,37	706.335,82	3,48	426.081,65	206.540,66	547.466,06	3,72	5
Administração Geral	262.000,00	262.000,88	60.159,38	159.301,97	0,78	102.698,91	65.511,38	152.846,73	1,04	1
Assistência ao Idoso	120.000,00	150.000,00	16.817,09	111.443,74	0,55	38.556,26	26.990,21	74.959,44	0,51	
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,10	0,00	0,00	10.500,00	0,07	
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	290.902,16	46.728,40	164.141,35	0,81	126.760,81	53.583,71	131.561,04	0,89	1
Assistência Comunitária	365.100,00	408.514,43	31.759,50	250.448,76	1,23	158.065,67	60.455,36	177.598,85	1,21	2
Previdência Social	300.000,00	320.063,19	40.126,38	117.881,40	0,58	202.181,79	40.126,38	117.881,40	0,80	2
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	320.063,19	40.126,38	117.881,40	0,58	202.181,79	40.126,38	117.881,40	0,80	2
Saúde	5.689.224,68	6.655.602,74	966.932,59	4.782.960,92	23,55	1.872.641,82	1.191.318,74	3.557.769,83	24,18	3.0
Administração Geral	342.000,00	342.000,00	58.875,11	269.594,87	1,33	72.405,13	71.331,79	226.200,48	1,54	1
Atenção Básica	4.473.024,23	5.190.619,80	781.336,65	3.679.103,35	18,11	1.511.516,45	960.914,94	2.712.891,34	18,44	2.4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	874.200,45	1.122.982,94	126.720,83	834.262,70	4,11	288.720,24	159.072,01	618.678,01	4,20	5
Educação	11.015.866,63	11.447.772,85	1.190.963,43	4.958.122,44	24,41	6.489.650,41	1.339.139,31	3.793.550,02	25,78	7.6
Administração Geral	345.000,00	410.000,00	70.565,52	220.047,38	1,08	189.952,62	75.430,50	194.073,82	1,32	2
Ensino Fundamental	5.956.053,29	6.497.490,53	696.862,83	3.169.762,55	15,61	3.327.727,98	774.223,90	2.245.744,17	15,26	4.2
Ensino Médio	187.000,00	187.446,90	38.495,98	41.846,14	0,21	145.600,76	7.580,43	7.580,43	0,05	1
Ensino Profissional	115.000,00	115.000,00	118,50	111.047,70	0,55	3.952,30	31.421,65	75.537,70	0,51	

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
59.102,36
15.534,06
15.534,06
00.081,81
97.671,66
87.010,54
23.194,56
92.205,05
11.980,01
11.980,01
07.408,89
79.331,43
22.077,46
6.000,00
84.951,41
09.154,15
75.040,56
10.500,00
59.341,12
30.915,58
02.181,79
02.181,79
97.832,91
15.799,52
77.728,46
04.304,93
54.222,83
15.926,18
51.746,36
79.866,47
39.462,30

ontinua 1/3

Conti

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	33.972.758,47	3.894.801,63	20.310.085,33	100,00	13.662.673,14	5.175.607,31	14.713.656,11	100,00	19.2
Educação	11.015.866,63	11.447.772,85	1.190.963,43	4.958.122,44	24,41	6.489.650,41	1.339.139,31	3.793.550,02	25,78	7.6
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	45.999,98	45.999,98	0,23	46.000,02	45.999,98	45.999,98	0,31	
Educação Infantil	4.215.813,34	4.040.835,42	338.920,62	1.365.143,62	6,72	2.675.691,80	403.991,14	1.223.114,58	8,31	2.8
Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	105.000,00	0,00	4.275,07	0,02	100.724,93	491,71	1.499,34	0,01	1
Cultura	205.124,44	208.637,64	9.288,60	81.275,06	0,40	127.362,58	20.718,41	39.196,69	0,27	1
Difusão Cultural	205.124,44	208.637,64	9.288,60	81.275,06	0,40	127.362,58	20.718,41	39.196,69	0,27	1
Urbanismo	916.000,00	1.862.094,49	182.039,61	1.604.515,37	7,90	257.579,12	546.508,99	1.083.022,21	7,36	7
Infra-Estrutura Urbana	916.000,00	1.862.094,49	182.039,61	1.604.515,37	7,90	257.579,12	546.508,99	1.083.022,21	7,36	7
Habitação	125.000,00	125.000,00	300,00	300,00	0,00	124.700,00	300,00	300,00	0,00	1
Habitação Urbana	125.000,00	125.000,00	300,00	300,00	0,00	124.700,00	300,00	300,00	0,00	1
Saneamento	69.639,58	219.639,58	0,00	179.000,00	0,88	40.639,58	0,00	0,00	0,00	2
Saneamento Básico Urbano	69.639,58	219.639,58	0,00	179.000,00	0,88	40.639,58	0,00	0,00	0,00	2
Gestão Ambiental	118.500,00	120.703,58	5.696,96	18.757,60	0,09	101.945,98	5.492,16	18.552,80	0,13	1
Preservação e Conservação Ambiental	93.500,00	95.703,58	5.696,96	18.757,60	0,09	76.945,98	5.492,16	18.552,80	0,13	
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	2.066.883,75	2.111.876,53	229.213,09	1.582.626,86	7,79	529.249,67	288.952,63	1.195.382,24	8,12	9
Promoção da Produção Vegetal	200.000,00	184.000,00	0,00	127.459,50	0,63	56.540,50	45.207,95	70.741,85	0,48	1
Promoção da Produção Animal	493.000,00	513.191,74	103.096,41	287.188,98	1,41	226.002,76	77.778,50	261.686,07	1,78	2
Promoção da Produção Agropecuária	1.318.883,75	1.343.684,79	111.879,34	1.113.703,76	5,48	229.981,03	145.055,96	828.698,34	5,63	5
Defesa Agropecuária	55.000,00	71.000,00	14.237,34	54.274,62	0,27	16.725,38	20.910,22	34.255,98	0,23	
Indústria	600.000,00	600.000,00	0,00	11.263,25	0,06	588.736,75	3.980,00	11.138,25	0,08	5
Promoção Industrial	600.000,00	600.000,00	0,00	11.263,25	0,06	588.736,75	3.980,00	11.138,25	0,08	5
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	15.000,00	0,07	105.000,00	3.000,00	4.500,00	0,03	1
Promoção Comercial	120.000,00	120.000,00	0,00	15.000,00	0,07	105.000,00	3.000,00	4.500,00	0,03	1
Energia	255.000,00	305.257,97	0,00	249.000,00	1,23	56.257,97	52.878,18	150.038,77	1,02	1
Energia Elétrica	255.000,00	305.257,97	0,00	249.000,00	1,23	56.257,97	52.878,18	150.038,77	1,02	1
Transporte	1.899.493,30	2.366.943,47	287.740,25	2.113.286,92	10,41	253.656,55	501.624,16	1.415.421,49	9,62	9
Transporte Rodoviário	1.899.493,30	2.366.943,47	287.740,25	2.113.286,92	10,41	253.656,55	501.624,16	1.415.421,49	9,62	9
Desporto e Lazer	685.000,00	712.157,15	155.116,55	545.628,24	2,69	166.528,91	92.488,78	227.850,99	1,55	4
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	5.600,00	0,03	24.400,00	0,00	5.600,00	0,04	

C

inuação 2/3

LDO (a-d)
59.102,36
54.222,83
46.000,02
17.720,84
03.500,66
69.440,95
69.440,95
79.072,28
79.072,28
24.700,00
24.700,00
19.639,58
19.639,58
02.150,78
77.150,78
25.000,00
16.494,29
13.258,15
51.505,67
14.986,45
36.744,02
88.861,75
88.861,75
15.500,00
15.500,00
55.219,20
55.219,20
51.521,98
51.521,98
84.306,16
24.400,00

ontinua 2/3

Conti

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	33.972.758,47	3.894.801,63	20.310.085,33	100,00	13.662.673,14	5.175.607,31	14.713.656,11	100,00	19.2
Desporto e Lazer	685.000,00	712.157,15	155.116,55	545.628,24	2,69	166.528,91	92.488,78	227.850,99	1,55	4
Desporto Comunitário	627.000,00	652.147,27	150.233,37	527.958,49	2,60	124.188,78	87.605,60	210.181,24	1,43	4
Lazer	28.000,00	30.009,88	4.883,18	12.069,75	0,06	17.940,13	4.883,18	12.069,75	0,08	
Encargos Especiais	1.035.000,00	1.035.000,00	48.529,47	772.056,27	3,80	262.943,73	177.590,90	466.998,32	3,17	5
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	400.000,00	0,00	340.489,46	1,68	59.510,54	74.045,20	156.284,52	1,06	2
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	9.000,00	0,04	11.000,00	3.000,00	4.500,00	0,03	
Outros Encargos Especiais	415.000,00	615.000,00	48.529,47	422.566,81	2,08	192.433,19	100.545,70	306.213,80	2,08	3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	30.528.832,38	33.972.758,47	3.894.801,63	20.310.085,33	100,00	13.662.673,14	5.175.607,31	14.713.656,11	100,00	19.2

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 3/3

LDO (a-d)
59.102,36
84.306,16
41.966,03
17.940,13
68.001,68
43.715,48
15.500,00
08.786,20
10.000,00
59.102,36

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 23/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBEF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.869.605,61**	**2.350.517,93**	**2.197.686,76**	**2.539.481,88**	**3.740.992,67**	**4.162.927,16**	**2.481.323,60**	**2.689.285,61**	**2.451.894,45**	**2.572.844,05**	**2.622.073,11**	**2.680.125,83**	**33.358.758,66**	**35.072.031,87**
RECEITA TRIBUTÁRIA	615.646,78	179.577,60	196.561,42	140.270,57	134.486,10	226.392,83	123.853,55	109.879,71	158.282,75	143.142,17	202.131,92	174.160,74	2.404.386,14	3.172.872,84
I.P.T.U.	318.480,97	31.706,50	30.255,67	3.343,16	871,86	7.483,57	0,00	0,00	0,00	0,00	83,55	4.927,49	397.152,77	672.000,00
I.R.R.F	39.329,08	32.395,74	65.533,18	49.499,85	48.810,19	83.908,57	52.429,90	39.845,26	52.430,56	42.587,72	47.022,57	53.241,09	607.033,71	534.200,00
I.S.S.	50.389,73	43.690,12	47.739,57	51.758,01	48.795,17	70.074,36	46.176,76	48.487,47	56.129,74	52.381,03	56.259,15	47.905,35	619.786,46	650.000,00
I.T.B.I.	21.940,75	40.569,60	29.783,04	27.084,05	15.977,52	23.018,61	13.253,58	10.410,00	37.562,35	15.084,40	16.919,20	44.848,52	296.451,62	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	185.506,25	31.215,64	23.249,96	8.585,50	20.031,36	41.907,72	11.993,31	11.136,98	12.160,10	33.089,02	81.847,45	23.238,29	483.961,58	1.086.672,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.016,36	28.126,70	29.764,46	27.161,69	28.272,74	26.408,40	29.863,83	28.296,87	26.403,13	31.605,77	28.373,94	29.398,12	341.692,01	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.463,92	18.107,11	15.444,59	14.742,74	4.959,66	21.155,16	22.951,98	16.990,24	20.964,04	13.483,05	15.394,26	9.794,47	191.451,22	350.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.753,13	30.702,38	43.290,21	57.867,55	80.596,17	108.103,18	8.791,04	28.633,89	69.019,10	52.335,53	38.856,67	24.848,03	592.796,88	883.720,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.133.430,23	2.071.918,01	1.894.697,18	2.275.304,67	3.447.719,97	3.701.774,71	2.263.971,41	2.441.711,80	2.138.297,42	2.199.811,37	2.325.373,88	2.398.815,21	29.292.825,86	29.334.257,95
Cota-Parte do F.P.M.	766.021,46	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.748.724,61	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	9.955.411,41	12.019.247,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	650.066,13	642.097,35	693.621,99	717.511,20	694.508,47	764.360,77	810.312,06	721.314,01	756.451,43	784.946,78	718.158,76	748.207,47	8.701.556,42	9.576.749,99
Cota-Parte do I.P.V.A.	90.339,36	84.586,20	94.967,09	92.072,15	57.444,68	34.698,30	45.242,90	62.275,43	104.117,43	84.759,47	106.273,87	102.893,16	959.670,04	950.000,00
Cota-Parte do ITR.	39,24	126,83	6.012,46	13.846,08	13,43	130,33	206,30	157,99	58,87	56,47	126,92	207,27	20.982,19	20.000,00
Outras Transferências Correntes	321.696,99	409.985,26	273.509,45	473.605,80	1.206.175,21	738.348,93	294.546,44	348.881,91	316.595,82	236.544,39	323.752,28	419.877,34	5.363.519,82	3.318.260,00
Transferências da LC 61/1989	8.662,31	8.753,18	9.585,24	10.131,11	10.587,81	11.264,40	10.204,83	11.221,25	8.817,94	10.647,65	9.990,49	10.044,80	119.911,01	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.764,19	2.764,19	2.764,19	2.764,19	2.764,19	2.764,19	32.820,42	40.000,00
Transferências do FUNDEB	293.898,86	302.542,49	309.199,74	352.299,75	357.632,52	401.541,49	357.063,24	341.781,51	352.181,16	360.434,73	347.979,92	362.399,14	4.138.954,55	3.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.295,19	22.086,13	17.928,90	24.134,66	44.958,03	79.092,88	31.891,79	63.773,10	38.928,01	132.466,16	11.942,44	43.109,26	535.606,55	1.130.580,34
DEDUÇÕES (II)	**250.531,94**	**271.877,88**	**262.397,34**	**289.879,60**	**376.782,23**	**433.127,18**	**322.472,12**	**350.209,50**	**293.903,88**	**320.566,24**	**330.728,10**	**323.349,23**	**3.825.825,24**	**4.543.199,49**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	250.531,94	271.877,88	262.397,34	289.879,60	376.782,23	433.127,18	322.472,12	350.209,50	293.903,88	320.566,24	330.728,10	323.349,23	3.825.825,24	4.543.199,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.619.073,67**	**2.078.640,05**	**1.935.289,42**	**2.249.602,28**	**3.364.210,44**	**3.729.799,98**	**2.158.851,48**	**2.339.076,11**	**2.157.990,57**	**2.252.277,81**	**2.291.345,01**	**2.356.776,60**	**29.532.933,42**	**30.528.832,38**

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**94.290,52**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.099.070,38	2.174.354,48	1.227.100,36	0,00	1.924.715,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.099.070,38**	**2.174.354,48**	**1.227.100,36**	**0,00**	**1.924.715,90**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.099.070,38**	**-2.080.063,96**	**-**	**-**	**-2.019.006,42**

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.231.518,63	2.231.518,63	768.198,21	34,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	672.000,00	672.000,00	5.011,04	0,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	138.078,05	60,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	307.339,50	47,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.000,00	531.000,00	287.557,10	54,15
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.518,63	33.518,63	1.689,98	5,04
Dívida Ativa dos Impostos	75.000,00	75.000,00	21.470,50	28,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	7.052,04	17,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.715.997,95	22.715.997,95	9.705.943,21	42,73
Cota-Parte FPM	12.019.247,96	12.019.247,96	4.582.664,52	38,13
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	813,82	4,07
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	505.562,26	53,22
Cota-Parte ICMS	9.576.749,99	9.576.749,99	4.539.390,51	47,40
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	60.926,96	55,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	16.585,14	41,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	16.585,14	41,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.947.516,58**	**24.947.516,58**	**10.474.141,42**	**41,98**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.874.400,00	1.874.400,00	1.135.819,63	60,60
Provenientes da União	1.794.400,00	1.794.400,00	1.067.633,46	59,50
Provenientes dos Estados	80.000,00	80.000,00	68.186,17	85,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.000,00	11.000,00	21.228,09	192,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.885.400,00**	**1.885.400,00**	**1.157.047,72**	**61,37**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.599.224,68	6.434.463,92	4.764.131,42	74,04	3.544.924,33	55,09
Pessoal e Encargos Sociais	2.652.624,23	3.013.168,02	2.014.049,31	66,84	2.000.405,93	66,39
Outras Despesas Correntes	2.946.600,45	3.421.295,90	2.750.082,11	80,38	1.544.518,40	45,14

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	221.138,82	18.829,50	8,51	12.845,50	5,81
Investimentos	90.000,00	221.138,82	18.829,50	8,51	12.845,50	5,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.689.224,68	6.655.602,74	4.782.960,92	71,86	3.557.769,83	53,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.924.400,00	2.570.660,79	1.510.170,18	31,57	1.304.162,34	36,66
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.924.400,00	2.570.660,79	1.510.170,18	31,57	1.304.162,34	36,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.924.400,00	2.570.660,79	1.510.170,18	31,57	1.304.162,34	36,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.764.824,68	4.084.941,95	3.272.790,74	68,43	2.253.607,49	63,34

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	682.486,28

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	17.896,19	520,61	0,00	17.896,19	0,00
TOTAL	**17.896,19**	**520,61**	**0,00**	**17.896,19**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.473.024,23	5.190.619,80	3.679.103,35	76,92	2.712.891,34	76,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	874.200,45	1.122.982,94	834.262,70	17,44	618.678,01	17,39
Outras Subfunções	342.000,00	342.000,00	269.594,87	5,64	226.200,48	6,36
TOTAL	**5.689.224,68**	**6.655.602,74**	**4.782.960,92**	**100,00**	**3.557.769,83**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.234.718,63	2.234.718,63	768.198,21	34,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	776.089,38	776.089,38	28.578,45	3,68
1.1.1- IPTU	672.000,00	672.000,00	5.011,04	0,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.089,38	104.089,38	23.567,41	22,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	138.078,05	60,03
1.2.1- ITBI	230.000,00	230.000,00	138.078,05	60,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.429,25	694.429,25	313.984,61	45,21
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	307.339,50	47,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	44.429,25	44.429,25	6.645,11	14,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	534.200,00	534.200,00	287.557,10	53,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.715.997,95	22.715.997,95	9.705.943,21	42,73
2.1- Cota-Parte FPM	12.019.247,96	12.019.247,96	4.582.664,52	38,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.019.247,96	12.019.247,96	4.582.664,52	38,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.576.749,99	9.576.749,99	4.539.390,51	47,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	16.585,14	41,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	60.926,96	55,39
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	813,82	4,07
2.6- Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	505.562,26	53,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.950.716,58	24.950.716,58	10.474.141,42	41,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	598.400,00	598.400,00	329.942,39	55,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	243.899,23	60,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.400,00	96.400,00	48.248,80	50,05
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	34.224,36	34,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	3.570,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	400.000,00	220.604,57	55,15
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	998.400,00	998.400,00	550.546,96	55,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.543.199,49	4.543.199,49	1.941.229,07	42,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.403.849,59	2.403.849,59	916.532,75	38,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.915.349,90	1.915.349,90	907.877,53	47,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	3.316,98	41,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	12.185,41	55,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	162,72	4,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	190.000,00	190.000,00	101.153,68	53,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.128.122,41	64,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.121.839,70	64,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	6.282,71	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.243.199,49	-1.243.199,49	180.610,63	-14,53
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.135.000,00	2.270.959,94	1.479.850,93	65,16	1.479.850,93	65,16
13.1- Com Educação Infantil	585.000,00	634.989,44	478.077,20	75,29	478.077,20	75,29
13.2- Com Ensino Fundamental	1.550.000,00	1.635.970,50	1.001.773,73	61,23	1.001.773,73	61,23
14- OUTRAS DESPESAS	1.165.000,00	1.079.029,50	632.251,12	58,59	632.251,12	58,59
14.1- Com Educação Infantil	490.000,00	490.000,00	384.101,50	78,39	384.101,50	78,39
14.2- Com Ensino Fundamental	675.000,00	589.029,50	248.149,62	42,13	248.149,62	42,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.300.000,00	3.349.989,44	2.112.102,05	63,05	2.112.102,05	63,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.112.102,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.882.813,34	3.707.802,78	1.187.098,07	32,02	1.082.395,17	29,19
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.367.653,29	5.017.653,29	2.040.536,93	40,67	1.880.457,94	37,48
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.225.000,00	2.225.000,00	1.249.923,35	56,18	1.249.923,35	56,18
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.142.653,29	2.792.653,29	790.613,58	28,31	630.534,59	22,58
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.250.466,63	8.725.456,07	3.227.635,00	36,99	2.962.853,11	33,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	180.610,63
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	6.282,71
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	186.893,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.775.959,77
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	406.576,94	222.907,28	54,83	196.709,25	48,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.365.400,00	2.315.739,84	1.507.580,16	65,10	633.987,66	27,38
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.765.400,00	2.722.316,78	1.730.487,44	63,57	830.696,91	30,51
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.015.866,63	11.447.772,85	4.958.122,44	43,31	3.793.550,02	33,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	49.989,44	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.121.839,70	243.899,23
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.030.968,42	196.709,25
48.1 Orçamento do Exercício	2.030.968,42	196.709,25
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.282,71	1.916,69
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	147.143,43	49.106,67
51- (+) Ajustes	2.690,13	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	2.690,13	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	149.833,56	49.106,67

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.394.142,59	1.423.166,78	1.425.650,74
DEDUÇÕES (II)	2.666.995,86	2.128.058,58	1.647.878,78
Disponibilidade de Caixa	2.666.995,86	2.128.058,58	1.647.878,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.747.564,30	2.548.902,85	2.225.499,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	80.568,44	420.844,27	577.620,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	427.825,67	407.423,38	481.582,27
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-427.825,67**	**-407.423,38**	**-481.582,27**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**-74.158,89**	**-53.756,60**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**30.528.232,38**	**13.456.739,54**	**12.114.312,68**
Receita Tributária	3.172.872,84	911.450,84	849.071,65
I.P.T.U.	672.000,00	5.011,04	2.260,96
I.S.S.	650.000,00	307.339,50	279.465,56
I.T.B.I.	230.000,00	138.078,05	126.949,57
I.R.R.F.	534.200,00	287.557,10	268.254,63
Outras Receitas Tributárias	1.086.672,84	173.465,15	172.140,93
Receita de Contribuição	200.000,00	173.941,66	112.948,20
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	200.000,00	173.941,66	112.948,20
Receita Patrimonial Líquida	350.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.600,00	99.578,04	115.261,09
(-) Aplicações Financeiras	600,00	99.578,04	115.261,09
Transferências Correntes	24.791.058,46	11.826.752,02	10.724.718,61
F.P.M.	9.615.398,37	3.666.131,77	3.400.968,27
I.P.V.A	760.000,00	404.408,58	383.572,76
I.C.M.S.	7.661.400,09	3.631.512,98	3.181.733,24
Convênios	15.000,00	0,00	131.498,23
Outras Transferências Correntes	6.739.260,00	4.124.698,69	3.626.946,11
Demais Receitas Correntes	2.014.301,08	544.595,02	427.574,22
Dívida Ativa	352.350,00	92.155,29	83.165,60
Diversas Receitas Correntes	1.661.951,08	452.439,73	344.408,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**168.045,52**	**1.124.035,13**
Operações de Crédito (III)	0,00	94.290,52	181.063,30
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	73.755,00	942.971,83
Convênios	0,00	73.755,00	869.216,83
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	73.755,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**73.755,00**	**942.971,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**30.528.232,38**	**13.530.494,54**	**13.057.284,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**29.863.688,09**	**18.135.730,85**	**17.191.790,07**	**13.486.555,75**	**12.729.598,18**
Pessoal e Encargos Sociais	14.441.911,00	7.573.761,03	6.802.924,75	7.540.956,19	6.773.042,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	90.000,00	51.375,63	142.000,00	29.119,40	35.651,18
Outras Despesas Correntes	15.331.777,09	10.510.594,19	10.246.865,32	5.916.480,16	5.920.904,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**29.773.688,09**	**18.084.355,22**	**17.049.790,07**	**13.457.436,35**	**12.693.947,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.099.070,38**	**2.174.354,48**	**2.930.076,69**	**1.227.100,36**	**728.332,35**
Investimentos	3.454.070,38	1.742.673,84	2.875.076,69	957.368,43	710.736,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	645.000,00	431.680,64	55.000,00	269.731,93	17.595,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.454.070,38**	**1.742.673,84**	**2.875.076,69**	**957.368,43**	**710.736,60**

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**33.237.758,47**	**19.827.029,06**	**19.924.866,76**	**14.414.804,78**	**13.404.683,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.709.526,09**	**-6.296.534,52**	**-6.867.582,25**	**-884.310,24**	**-347.399,09**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.723.121,18**	**-**	**1.491.412,25**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.723.121,18	-	1.491.412,25	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	80.568,44	80.568,44	-	-	280.782,75	127.686,95	149.696,95	149.696,95	520,61	258.252,14	258.252,14
EXECUTIVO	0,00	80.568,44	80.568,44	0,00	0,00	280.782,75	127.686,95	149.696,95	149.696,95	520,61	258.252,14	258.252,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	80.568,44	80.568,44	0,00	0,00	280.782,75	127.686,95	149.696,95	149.696,95	520,61	258.252,14	258.252,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,61	100.365,27	97.700,27	97.700,27	520,61	2.665,00	2.665,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,44	0,00	0,00	0,00	0,00	391,44	391,44
SECRET. MUNIC. AGRIC.M/ AMBIENTE E DESENV.E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT.ESPORT.E JUVI	0,00	61.817,95	61.817,95	0,00	0,00	0,00	26.961,68	26.961,68	26.961,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.195,70	0,00	0,00	0,00	0,00	237.195,70	237.195,70
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SE	0,00	18.750,49	18.750,49	0,00	0,00	24.675,00	0,00	24.675,00	24.675,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**80.568,44**	**80.568,44**	**0,00**	**0,00**	**280.782,75**	**127.686,95**	**149.696,95**	**149.696,95**	**520,61**	**258.252,14**	**258.252,14**

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.528.832,38
Previsão Atualizada	30.528.832,38
Receitas Realizadas	13.724.363,10
Déficit Orçamentário	989.293,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.491.412,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.528.832,38
Créditos Adicionais	3.443.926,09
Dotação Atualizada	33.972.758,47
Despesas Empenhadas	20.310.085,33
Despesas Liquidadas	14.713.656,11
Despesas pagas	14.111.758,24
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.310.085,33
Despesas Liquidadas	14.713.656,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.532.933,42

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-53.756,60	0,00
Resultado Primário	0,00	-884.310,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	408.469,70	520,61	149.696,95	258.252,14
EXECUTIVO	408.469,70	520,61	149.696,95	258.252,14
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.568,44	0,00	80.568,44	0,00
EXECUTIVO	80.568,44	0,00	80.568,44	0,00
TOTAL:	**489.038,14**	**520,61**	**230.265,39**	**258.252,14**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.775.959,77	25%	26,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.479.850,93	60%	69,54

Continua 1/2

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	94.290,52	-94.290,52
Despesa de Capital Líquida	1.227.100,36	2.871.970,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	222.579,29	31.117,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.253.607,49	15,00	21,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	253.696,56	222.579,29	216.921,30	216.921,30	0,00	0,00	31.117,27
Despesas de Capital	253.696,56	222.579,29	216.921,30	216.921,30	0,00	0,00	31.117,27
Investimentos	253.696,56	222.579,29	216.921,30	216.921,30	0,00	0,00	31.117,27

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	257.197,25	-216.921,30	40.275,95

FONTE:

GUARACIABA , 18/07/2017

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 087/2017 – PMG

Processo Licitatório: 087/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda elétrica, solda oxigênio, freza, torno e maçarico para manutenção preventiva e corretiva de caminhões, máquinas e equipamentos, usados na execução de obras e outros serviços pertinentes à Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 04/08/2017 às 14h.

Abertura dos Envelopes: 04/08/2017 às 14h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - PMG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 – PMG
REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO:
1.1. A Prefeitura Municipal de Guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antonio Chiodini, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 124/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 212, de 8 de abril de 2013, do Decreto Municipal nº 10, de 19 de março de 2007, do Decreto nº 566, de 20 de outubro de 2015, e do presente Edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, sob o regime de fornecimento parcelado, destinado à eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÊTRICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE, E TREINAMENTO, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC) mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a) Data: 08/08/2017
b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Protocolos, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC).
c) Setor de Licitações
d) Horário: 09:00

2.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:
2.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
2.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
2.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
2.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação; e
2.2.7. Outros atos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 – OBJETO:
3.1. Esta licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÊTRICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE, E TREINAMENTO, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (cota de até 25%).					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max Unit	Valor Total
1	12	UNIDADE	Equipamento para registro eletrônico de ponto com leitor biométrico óptico para identificação da impressão digital homologado pela portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e também a portaria 595/2013 do INMETRO, inclusa a instalação do equipamento, do software e o treinamento, garantia de fábrica de 12(doze) meses e mais garantia estendida de 4 (quatro) anos.	6.990,00	83.880,00

Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os itens abaixo são para livre concorrência (cota 75% ou mais).					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max Unit	Valor Total
2	39	UNIDADE	Equipamento para registro eletrônico de ponto com leitor biométrico óptico para identificação da impressão digital homologado pela portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e também a portaria 595/2013 do INMETRO, inclusa a instalação do equipamento, do software e o treinamento, garantia de fábrica de 12(doze) meses e mais garantia estendida de 4 (quatro) anos.	6.990,00	272.610,00
Total				356.490,00	

3.2. As especificações técnicas deverão seguir integralmente o disposto no Termo de Referência, anexo X.
3.3. É obrigatório a apresentação de folder, catálogo, prospecto ou semelhante na proposta para análise técnica, conforme item 9.1.3.3 deste Edital.
3.4. O equipamento deverá seguir rigorosamente o disposto na Portaria nº 1.510/09, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
3.5. O equipamento fornecido deverá ter compatibilidade com o programa de controle de pontos da Prefeitura Municipal de Guaramirim, o W Pontual.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
4.2. Em cumprimento aos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações:
I – O item 1 é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota de 25% (vinte e cinco por cento);
II – O item 2 é destinado à livre concorrência, referente a cota de 75% (setenta e cinco por cento).
4.2.1. Os licitantes não enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 poderão ofertar proposta para todos os itens, sendo que será considerado apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP no item ofertado.
4.3. Não poderão participar deste Pregão:
4.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
4.3.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.3.3. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Guaramirim;
4.3.4. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
4.3.5. Empresas em que seus sócios possuem ou possuíram nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal; e
4.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
5.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia autenticada do documento que comprove esta condição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e documentação.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento dos envelopes.
5.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões.
5.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) ou comunicação aos interessados via e-mail ou, ainda, por outros meios que sejam aptos à comunicação da resposta.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 2.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", serão recebidos os credenciamentos e a sessão pública aberta pelo Pregoeiro, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM – SC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM – SC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
a) retardatária, a não ser como ouvinte; e
b) que não apresentar a declaração de habilitação.
6.3. No horário indicado para o início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, esta deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
6.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
6.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7 – CREDENCIAMENTO:
7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pelo representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).
7.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito instrumento público de procuração ou credenciamento, outorgando, ao representante, poderes gerais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada. No Anexo IV encontra-se um modelo credenciamento para atender essa exigência.
7.1.2. No caso de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração ou credenciamento tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social, estatuto acompanhado da respectiva ata de assembleia e/ou outro documento constitutivo.
7.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade, dispensado neste caso o instrumento particular de procuração ou credenciamento.
7.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (art. 11, IV, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000).
7.3. Se, após o credenciamento, o representante da licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
7.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Guaramirim. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até trinta minutos antes do início da sessão pública. (O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não autenticarão os documentos após o início da sessão).
7.5. A procuração e documentos enumerados no item 7.1.2 e 7.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (Proposta) e 02 (Documentação).
7.6. Será admitido apenas 1 (hum) representante para cada licitante credenciada.
7.7. Os documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3 (registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social) não precisarão constar no envelope de "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
7.8. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
a) certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22 de maio de 2007; e
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações (modelo em Anexo VIII).
7.9. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual)
a) Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/; e
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei

Complementar nº 123/06, e suas alterações (modelo em Anexo VIII).
7.10. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 7.8, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações. Contudo, caso não apresentada a declaração de que trata as alíneas "b" dos referidos itens e esteja presente o representante legal da empresa, esta última poderá ser suprida por declaração verbal do mesmo, constada em ata.

8 – PRÉ-HABILITAÇÃO:
8.1. Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. A declaração poderá ser enviada em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
8.2. A não apresentação da declaração (Anexo V), comprovando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deixará a empresa impossibilitada na participação do certame, ou seja, a empresa ficará DESCLASSIFICADA do certame.
8.3. Na hipótese prevista no subitem 8.2, estando presente o representante legal e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de credenciamento ou procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta deste documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL:
9.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
9.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável pela empresa.
9.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
9.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 3 – OBJETO, contendo a marca, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.
9.1.3.1. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
9.1.3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
9.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
9.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
9.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
9.1.6. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que procedam da seguinte forma:
9.1.7. Apresentar suas propostas conforme o modelo constante do Anexo II do presente Edital. OBSERVAÇÃO: PARA AGILIDADE DO CERTAME AS PROPOSTAS PODERÃO SER DIGITADAS NO PORTAL DA PREFEITURA, NO LINK http://www.guaramirim.sc.gov.br/Licitacoes (DISPONIBILIZAMOS UM MANUAL ORIENTADO ENVIO DE PROPOSTAS).
9.1.8. Descrição detalhada dos produtos ofertados, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item.
9.1.3.3.1. Casos as especificações não estejam contidas na proposta, folder, impressos, catálogos ou afins, deverá a licitante anexar a proposta um memorial descritivo das especificações do produto ora licitado para que um item complete o outro.
9.1.9. Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa, afirmando expressamente que seu equipamento e os programas neles embutidos atendem às determinações e nos termos do art. 17 da Portaria nº 1.510/09, do MTE.
9.1.10. Termo de Homologação do equipamento pelo MTE com o número do registro, com a respectiva cópia da publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).
9.1.11. Certificado de Conformidade do REP à Legislação, emitido por órgão técnico credenciado, nos termos do art. 26 da Portaria nº 1.510/09, do MTE.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, a partir do original, até trinta minutos antes do início da sessão pública. (O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não autenticarão os documentos após o início da sessão).
10.2. O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
10.3. Caso a validade não conste do respectivo documento, este será considerado válido desde que emitidos no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
10.4. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
10.4.1. Se a matriz for executar o serviço, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
10.4.2. Se a filial for executar o serviço, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz; e
10.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.5. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.
10.6. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.6.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Os documentos relacionados no subitem 10.6 (registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social) não precisarão constar no envelope de "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
10.6.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/ Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação. Para comprovar a inscrição, a licitante poderá apresentar declaração ou certidão expedida por secretaria de finanças do município (ou equivalente) ou, ainda, alvará de licença para funcionamento, qualquer deles em vigor na data limite fixada para o recebimento dos envelopes.
10.6.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
10.6.4. Demais documentos e declarações:
a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital);
b) Declaração de Idoneidade conforme modelo no Anexo VI;
c) Declaração da empresa que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões). (Modelo no Anexo IX);
d) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a qualificação da licitante, acompanhado dos respectivos contratos (ou documentos equivalentes) que deram origem ao produto fornecido, que comprovem que a licitante forneceu produtos compatíveis com o fornecimento e instalação/configuração, de no mínimo 50% do quantitativo licitado neste Edital.
10.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
11.1. Juntamente com o Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (anexado no lado externo do envelope), os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no Anexo VI).
11.1.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
11.1.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
11.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
11.2.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
11.2.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
11.2.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
11.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
11.3. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
11.3.1. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, for até 5 % (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
11.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
11.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito, desde que o valor unitário ou total não esteja acima do estimado neste Edital.
11.6. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.
11.7. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
11.7.1. Não será adjudicado o objeto em favor da licitante cujo valor unitário ou total esteja acima do valor estimado neste ato convocatório.
11.8. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
11.9. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
11.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.
11.10.1. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
11.11. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação (caso a licitante desejar o anexo das propostas escritas e verbais, deve solicitar ao Pregoeiro), da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
11.11.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.
11.12. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
11.13. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
12.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.
12.3. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Guaramirim.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
a) julgamento das propostas;
b) habilitação ou inabilitação da licitante; e
c) outros atos e procedimentos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
13.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
13.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.
13.4.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
13.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC).
a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
b) Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Guaramirim a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
13.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
13.7. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br, o recurso interposto, logo após ter sido enviado via correios, ou protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).
13.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Guaramirim poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
14.1. Após a homologação do resultado, a Prefeitura Municipal de Guaramirim convocará oficialmente a licitante adjudicada, durante a

validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
14.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, a licitante adjudicada deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase habilitatória estejam com seus prazos de validade expirados.
14.3. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Guaramirim conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
14.4. A ata de registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Guaramirim a adquirir os serviços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
14.5. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Guaramirim optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
14.6. A ata de registro de preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
14.7. Durante o período de vigência da ata de registro de preços, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de normas governamentais, aplicáveis ao objeto licitado, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, entregue quando da assinatura da Ata.
14.8. Da ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Guaramirim e dos fornecedores.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
15.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Administração e Finanças
1	Secretaria de Administração e Finanças
2011	Manutenção das Atribuições de Apoio Administrativo-pessoal e Ti
344905235000000	Equipamentos de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
6	Secretaria Municipal de Educação
1	Ensino Fundamental
2018	Reforma e Manut. de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
344905235000000	Equipamentos de Processamento de Dados
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
8	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
344905235000000	Equipamentos de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
1	Secretaria Municipal de Agricultura
2064	Manut. das Acoes de Assistencia ao Produtor Rural
344905235000000	Equipamentos de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
18	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2082	Apoio ao Esporte de Competicao
344905235000000	Equipamentos de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários

16 – DO PAGAMENTO:
16.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, fatura devidamente atestada por servidor competente e todos os Termos de Recebimento.
16.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
16.1.2. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
16.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
16.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos

sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste serviço.
16.4. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42, DE 03/07/2009, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

17 – DO REAJUSTE:
17.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.
17.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
17.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a fornecedora deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Guaramirim a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
17.1.3. Caso a Prefeitura Municipal de Guaramirim já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a fornecedora realize a entrega dos objetos, e a fornecedora ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.
17.1.4. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 1 (um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
17.2. A Prefeitura Municipal de Guaramirim terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
17.2.1. Durante esse período a fornecedora deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Prefeitura Municipal de Guaramirim.
17.2.2. A fornecedora obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
17.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Guaramirim negociará com a fornecedora sua redução.

18 – DAS PENALIDADES:
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:
18.1.1. Apresentar documentação falsa;
18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
18.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.5. Cometer fraude fiscal;
18.1.6. Fizer declaração falsa e
18.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame;
18.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guaramirim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
18.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante/adjudicatária, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
II – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento).
III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.
V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
VI – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a fornecedora tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da licitação com a fornecedora.
VII – A aplicação de multa por inexecução da licitação com a fornecedora independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
VIII – As sanções previstas no inciso I, V e VII deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação
18.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante/adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA RESCISÃO:
19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18 deste Edital;
19.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

20 – DA VIGÊNCIA:
20.1. O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.
20.2. Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à Prefeitura a não obrigatoriedade de utilizar todo o serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

21 – DO TERMO DE CONTRATO:
21.1. Constam na Minuta da Ata de Registro de Preço que compõem o Anexo VII, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.
21.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
21.3. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
21.3.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

22 – DO PREGÃO:
22.1. A critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim, este Pregão poderá:
a) ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
b) ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Guaramirim, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Guaramirim, e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
23.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
23.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
23.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
23.4. Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Declaração de Retirada de Edital;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Declaração;
ANEXO IV – Modelo de Credenciamento (anexado no lado externo do envelope Proposta);
ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação (anexado no lado externo do envelope Proposta);
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Declaração Lei nº 123/06;
ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco (conforme artigo 92 da Lei Orgânica); e
ANEXO X – Termo de Referência.
23.5. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3373-0247 ou ainda pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação.
23.6. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.7. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (DOM -SC), Mural Público Municipal e Câmara de Vereadores do município de Guaramirim (SC).

Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), em 18 de julho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ E-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o Edital: _____

_____ CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS AINDA ESTAR CIENTE QUE NENHUM DOCUMENTO SERÁ AUTENTICADO NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA NO ITEM 6.4.

Guaramirim (SC), _____ de _____ de 2017.

assinatura

CPF nº _____

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA AO PREGOEIRO PELO E-MAIL gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br, OU FAX (47) 3373-1222 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. TELEFONE PARA CONTATO: (47) 3373-0247.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO. CONSIDERA-SE VÁLIDA A CÓPIA FIEL DO EDITAL PUBLICADO NA HOME-PAGE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO:
RUA: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (___) _____

Apresentamos nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÊTRICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE, E TREINAMENTO, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC) em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial Processo nº 106/2017 – PMG, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (cota de até 25%).						
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	12	UNIDADE	Equipamento para registro eletrônico de ponto com leitor biométrico óptico para identificação da impressão digital homologado pela portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e também a portaria 595/2013 do INMETRO, inclusa a instalação do equipamento, do software e o treinamento, garantia de fábrica de 12(doze) meses e mais garantia estendida de 4 (quatro) anos.			
Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os itens abaixo são para livre concorrência (cota 75% ou mais).						
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	39	UNIDADE	Equipamento para registro eletrônico de ponto com leitor biométrico óptico para identificação da impressão digital homologado pela portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e também a portaria 595/2013 do INMETRO, inclusa a instalação do equipamento, do software e o treinamento, garantia de fábrica de 12(doze) meses e mais garantia estendida de 4 (quatro) anos.			
Total						

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 9.1.4 do Edital).
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____Cargo/Função: _____
RG: _____Órgão Expedido: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG

DECLARAÇÃO
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ (___), em _____ de _____ 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG

CREDENCIAMENTO
Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), na modalidade pregão presencial, Processo nº 106/2017 – PMG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ (___), em _____ de _____ 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Credenciante.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Declaramos, para fins de participação no procedimento licitatório, Pregão Presencial Processo nº 106/2017 – PMG, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula X, do Edital convocatório.

_____ (___), em _____ de _____ 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Processo nº 106/2017 – PMG, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (___), em _____ de _____ 2017.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 - PMG
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 79, de 13 de agosto de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Antonio Chiodini, a seguir denominado Prefeitura Municipal de Guaramirim, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente Fornecedora(s), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:
_____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÊTRICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE, E TREINAMENTO, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Guaramirim a adquirir os itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS PREÇOS:
2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, sendo o seu valor total registrado de R$ xxxxx (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. Após a solicitação de compra (ordem de compra) encaminhada pela Secretaria requisitante, fica a Fornecedora obrigada a prestar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
4.2. Os locais de entrega dos itens estão relacionados no Termo de Referência, anexo X do Edital nº 106/2017 – PMG.
4.2.1. Os locais poderão ser alterados e serão informados através de ordem de compra ou outro meio pertinente.
4.3. A execução do objeto desta Ata será através de Recebimento Provisório, constituído sequencialmente de 3 (três) etapas, e do Recebimento Definitivo, onde atesta-se a conclusão da execução do objeto solicitado.
4.3.1. A 1ª (primeira) etapa irá se constituir na entrega dos equipamentos requisitados, em perfeito estado de condicionamento, acompanhados dos seus respectivos termos de garantia, sem qualquer sinal de violação da embalagem e em consonância com a Proposta, que será atestado pelo(a) Fiscal do Contrato através de Termo de Recebimento Provisório de Fornecimento de Equipamento(s).
4.3.2. A 2ª (segunda) etapa irá se constituir na instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo(a) Fiscal do Contrato, que deverá ser instruído quanto às questões técnicas do equipamento, como: cuidados para manutenção, possibilidade de defeitos causados por mal-uso, e demais informações que o(a) Fiscal achar pertinente, e que a Fornecedora tem o dever de instruir, sendo então, após concluído, fornecido o Termo de Recebimento Provisório de Instalação de Equipamento(s) pelo(a) Fiscal.
4.3.2.1. O(A) Fiscal emitirá, junto com o Termo, relatório das informações pertinentes prestadas pela Fornecedora, que serão entregues com cópias à todos os locais de instalação e ao Setor de Recursos Humanos.
4.3.2.2. A emissão deste relatório será facultativo a partir da segunda Ordem de Compra, visto que, tratando-se do mesmo equipamento, as informações serão as mesmas, salvo em caso de cuidados específicos em função do local de instalação, que serão discriminados já a partir do primeiro relatório.

4.3.3. A 3ª (terceira) etapa irá se constituir no treinamento da equipe de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaramirim, para que os(as) funcionários(as) ali lotados(as) possuam perfeita capacidade de operação dos mesmos equipamentos, além de fornecer materiais instrutivos, como: manuais de usuário, livros ou quaisquer outros materiais que forem convenientes para a instrução da operacionalização dos equipamentos, sendo após isso, concluído através do fornecimento do Termo de Recebimento Provisório de Treinamento de Equipamento(s) pelo(a) Gerente de Recursos Humanos.
4.3.3.1. Este Termo de Recebimento Provisório atestará também o fornecimento ou não de materiais instrutivos, que serão arquivados no Setor de Recursos Humanos.
4.3.4. O Termo de Recebimento Definitivo do Equipamento(s) será emitido pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o último Termo de Recebimento Provisório.
4.3.4.1. Constatado algum vício entre o último Termo de Recebimento Provisório e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, este último ficará suspenso até a correção dos vícios, podendo inclusive não ser emitido caso o problema seja insanável ou retroagirem à etapa necessária, com reinício dos trabalhos, sem reinício da contagem do prazo de execução.
4.4. Todos os Termos de Recebimento serão identificados através de número da Ordem de Compra (geradora da efetiva contratualização), do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços, em 4 (quatro) vias: à Fornecedora, ao Processo Licitatório, ao Setor de Recursos Humanos e ao Setor Financeiro para efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
5.1. São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da Fornecedora, além do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita entrega dos itens conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:
5.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura Municipal de Guaramirim solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
5.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Guaramirim e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal;
5.1.4. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;
5.1.5. Proceder à substituição do produto que for entregue fora do que consta no Edital; e
5.1.6. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM:
6.1. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e execução dos serviços.
6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.
6.3. Exigir que a Fornecedora cumpra com o exposto neste edital.
6.4. Esta Ata tem como Gestor(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças de Guaramirim e como Fiscal o(a) Gerente de TI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, fatura devidamente atestada por servidor competente e todos os Termos de Recebimento.
7.1.1. O pagamento será creditado em favor da Fornecedora, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.1.2. O pagamento à Fornecedora somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
7.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
7.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Fornecedora, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:
8.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.
8.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
8.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Fornecedora deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Guaramirim a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
8.1.3. Caso a Prefeitura Municipal de Guaramirim já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a Fornecedora realize a entrega dos objetos, e a Fornecedora ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.
8.1.4. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 1 (um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
8.2. A Prefeitura Municipal de Guaramirim terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
8.2.1. Durante esse período a Fornecedora deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Prefeitura Municipal de Guaramirim.
8.2.2. A Fornecedora obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
8.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Guaramirim negociará com a Fornecedora sua redução.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária indicada no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Guaramirim:
a) quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando a Fornecedora não assinar a ata no prazo estabelecido;
c) quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Guaramirim.
10.1.2. Pela Fornecedora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas ao fornecimento dos itens.
10.5. Ocorrendo rescisão da ata de registro de preço na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Guaramirim adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, e do Decreto nº 5.450/05, a Fornecedora que:
11.1.1. Apresentar documentação falsa;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos;
11.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. Cometer fraude fiscal;
11.1.6. Fizer declaração falsa;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Fornecedora, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
11.2.1. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:
a) a entrega dos materiais com atraso;
b) a entrega de materiais diversos do especificado na proposta;
c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
d) a entrega parcial dos materiais solicitados.
11.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços:
a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega dos materiais.
11.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Fornecedora, nos seguintes casos:
11.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante;
11.4.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a Fornecedora, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
11.4.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, quando a Fornecedora, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
11.4.5. Multa de 10% sobre do valor adjudicado do(s) item(s), quando:
11.4.5.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
11.4.5.2. Desatender às determinações da fiscalização;
11.4.5.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços de como a entrega deve ser feita;
11.4.5.4. Não entregar o objeto, dando ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
11.4.6. Multa de 20% sobre o valor estimado da licitação quando a Fornecedora apresentar declaração falsa.
11.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Fornecedora.
11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Fornecedora, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.7. Aplicar-se-á as disposições previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.
11.8. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.
11.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.
11.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da Fornecedora por perdas e danos causados à Administração Pública.

11.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Presencial Processo nº 106/2017 – PMG e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), ----- de ---------- de 2017.

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antonio Chiodini

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

Empresa:		CNPJ:		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 – PMG

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____ (____), declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como micro-empresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____ (___), em _____ de _____ 2017.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

OBSERVAÇÕES: Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 7.8 e 7.9 deste Edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES: Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 106/2017 – PMG

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 106/2017 – PMG, na forma do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Guaramirim de 1992 e Emenda nº 001/2015

à Lei Orgânica, que seu(s) sócio(s) não possui(em)e nem possuiu(iram) nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até seis (6) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões).

(Local) _____ (___), em _____ de _____ 2017.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA
(Conforme IN 001/2015 – aprovada pelo Decreto 56/2015. Determina de acordo com o Art. 1º. A regulamentação do procedimento para realização de licitações de obras compra de produtos e insumos e contratação de serviço para a Prefeitura Municipal)

Objeto: Aquisição de equipamento para registro eletrônico de ponto com leitor biométrico para identificação da impressão digital, inclusa a instalação do equipamento, do software e treinamento.

Justificativa: Resolver problemas de falta de relógio ponto, substituição em locais onde o equipamento encontra-se inutilizado, bem como, adequação de todos os setores/órgão do munícipio de Guaramirim, através da aquisição de relógios ponto biométricos, buscando estar em conformidade com a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e efetivamente possuir um maior controle do registro de frequência dos servidores públicos municipais.

Quantidade (se for o caso): 51 (cinquenta e um) aparelhos

Forma de fornecimento ou execução: A empresa vencedora do processo de licitação irá instalar os equipamentos nos endereços fornecidos conforme a necessidade de cada órgão do município.

Local para entrega ou execução: Os locais para instalação dos equipamentos seguem abaixo com os respectivos endereços:

Secretaria de Desen. Social e Habitação – Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, Centro – Guaramirim – SC

CREAS (Centro de Referência Especializado Assistência Social) – Rua Gerônimo Correa, nº 94, Centro – Guaramirim – SC
CRAS Central (Centro de Referência Assistência Social) – Rua Hervino Hanemann, nº 149 – Avaí – Guaramirim – SC
CRAS Corticeira – Rua Hermínio Estringari, nº 1247, Corticeira – Guaramirim – SC

Conselho Tutelar – Rua Ernesto Pizetta, nº 384, Centro – Guaramirim – SC

Lar da Criança Marcos Valdir Moroso – Rua Gott Lieb Kinas, nº 039, Avaí – Guaramirim – SC

CEI Joanir da Silva / Dequech – Rua Hermínio Stringari, nº 1.300, Corticeira – Guaramirim – SC
CEI Maria Domênica B. Peixer – Rua Genoveva Pisetta, s/n – Centro – Guaramirim- SC
CEI Maurita Maria Rosa – Rua 28 de Agosto, nº 3.000 – Amizade – Guaramirim – SC
CEI Paula Reinert Feldman – Rod. SC413 –Km 6 – Rio Branco – Guaramirim – SC
CEI Prof. Roseli Ullmann – Rua Guilherme Tomelin, s/n – Caixa D'Agua – Guaramirim – SC
CEI Santina Schorck – Rua Expedicionário Olímpio José Borges , nº 70 – Avaí – Guaramirim – SC
CEI Professora Zilma Flores da Silva – Rua Verônica Venera, s/n – Amizade – Guaramirim – SC
CEI Prf. Rosa Zenir Dalprá Testoni – Rua Anélio Nicocelli, s/n – Figueirinha – Guaramrim - SC
EMEF e CEI Mamãe Gansa e seus Filhotes – Rua Ecaristo Klein, s/n – Guamiranga – Guaramirim – SC
EMEF Antônio Placido Rausisse – Rua Lauro Zimmermann, s/n – Escolinha – Guaramirim – SC
EMEF Prof. Dorvalino Felippi – Rua Pe. Mathias Maria Stein, nº 1107 – Centro – Guaramirim – SC
EMEF e Pré Escolar Cantinho da Amizade – Rua Ângelo Dalprá, nº 249 – Vila Carolina – Guaramirim – SC
EMF Germano Laffin – Rua Av. Isídio Carlos Peixer, nº 383 – Ilha da Figueira – Guaramirim – SC
EMEF Iaro Eugênio Hansch – Rua Luiz Balistieri, nº 131 – Imigrantes – Guaramirim – SC
EMEF Jacu Açú – Rua Estrada Jacu Açú, s/n- Jacu Açú – Guaramirim – SC
EMEF José Dequech – Rua Hermínio Stringari, nº 1.300 – Corticeira – Guaramirim – SC
EMEF Lauro Carneiro de Loyola – Rua João Sotter Corrêa, s/n – Amizade – Guaramirim – SC
EMEF Mamãe Gansa e seus Filhotes – Rua Estanislau Vick, s/n – Guaramirim – SC
EMEF Padre Mathias Maria Stein – Rua Angelo Zanluca, s/n – Caixa D'Agua – Guaramirim – SC
EMEF Prof. Alice Olinger Dias – Rua Estrada Bananal do Sul, s/n – Bananal do Sul – Guaramirim – SC
EMEF Prof. Isabel Lilia Rosa de Souza – Rua Estrada Bananal do Sul, s/n Bananal do Sul – Guaramirim – SC
EMEF Prof. Atilano Kruger – Rua Kiliano Decker – Beira Rio – Guaramirim – SC
EMEF Prf. Gustavo Tank – Rua Guaramirim, nº 1.699 – Vila Amizade – Guaramirim – SC
EMEF Urbano Teixeira da Fonseca – Rua Rodolfo Jahn – Amizade – Guaramirim – SC
EMEF Vereador Armin Bylaardt – Rua Claudio Tomaselli, nº 801 – Recanto Feliz – Guaramirim – SC

EMEF Vereador Heitor Antônio da Silva – SC 413 – Barro Branco – Guaramirim – SC

EMEF Quati – Rua Estrada Rio Quati, nº 1020 – Quati – Guaramirim – SC

CAED – Rua Athanasio Rosa, s/n – Amizade (próximo Berlim) – Guaramirim – SC

Secretaria Municipal de Educação – Rua 28 de Agosto, nº 1255, Centro – Guaramirim – SC

AME – Rua João Batista Olinger, nº 51- Centro – Guaramirim – SC

ESF Caixa D'Agua – Rua Angelo Zanluca, s/n, Caixa D'Agua - Guaramrim – SC

ESF Corticeira – Rua Marcionilo dos Santos, nº 50, Corticeira – Guaramirim – SC

ESF Ilha da Figueira – Rua Izídio Carlos Peixer, nº 595, Ilha da Figueira – Guaramirim – SC

ESF Imigrantes – Rod BR 280, KM 60, s/n, Imigrantes – Guaramirim – SC

ESF Rio Branco – Rua Osvaldo Beber, s/n, Rio Branco – Guaramirim – SC

ESF São Pedro – Rua Bananal do Sul, nº 5.760, Guamiranga – Guaramirim – SC

ESF Vila Amizade – Rua João Lombardi, nº 1.943, Vila Amizade – Guaramirim – SC

Posto Centro – Rua João Butschardt, nº 365, Centro – Guaramirim – SC

Secretaria de Saúde – Rua Henrique Friedmann, nº 415 – Centro – Guaramirim – SC

Prefeitura Municipal (sede) – Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro – Guaramirim- SC

Ginásio de Esportes – Rua Henrique Noemberg, nº 10- sala 3

Biblioteca Pública Municipal – Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, Centro – Guaramirim – SC

Secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua João Francisco Lira, nº 111, Centro – Guaramirim – SC

SINE - Rua Irineu Vilela Veiga, nº 135 – Centro – Guaramirim – SC

Secretaria de Agricultura - Rua Gerônimo Correa, nº 399 (fundos), Centro – Guaramirim – SC

Prazo para entrega e execução: 30 dias
Planilha de composição de gastos:

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit	R$ Total
01	Equipamento para registro eletrônico de ponto com leitor biométrico óptico para identificação da impressão digital homologado pela portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e também a portaria 595/2013 do INMETRO, inclusa a instalação do equipamento, do software e o treinamento, garantia de fábrica de 12(doze) meses e mais garantia estendida de 4 (quatro) anos.	51	R$ 6.990,00	R$ 356.490,00
			TOTAL	R$ 356.490,00

Condições de pagamento: No prazo mínimo de 30 dias após liquidação da NF no setor financeiro

Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças
Gestor

Paulo Sergio Rodrigues
Gerente de TI
Fiscal

Estimativa de custo: R$ 356.490,00

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 119/2017 - SEGUNDA CHAMADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA
Edital: Pregão Presencial 119/2017

Processo Licitatório: 119/2017

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: 04/08/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 04/08/2017 às 09h05min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 126/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preços 126/2017 PMG
Processo Licitatório: 126/2017 PMG

Tipo: Menor Preço - Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O FECHAMENTO COM CERCA E PORTÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: 09/08/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 09/08/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

LEI N. 4428/2017

LEI Nº. 4428/2017
Autoriza o Poder Executivo de Guaramirim a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de serviços de Bombeiros.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução do exercício do Poder de Polícia Administrativa nos serviços de segurança contra sinistros, incêndio e pânico, previstos no art. 108 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº. 16.157/2013 e Decreto Estadual nº. 1.957/2013, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2°. Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada "Prefeitura Municipal de Guaramirim/Convênio Corpo de Bombeiros Militar", e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de julho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI N. 4429/2017

LEI Nº. 4429/2017
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de até R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 15.000,00
2043 - Piso da Atenção Básica Variável- Agentes Comunitários de Saúde
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 43.000,00
2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 25.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 12.000,00
2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 360.000,00
2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 9.000,00

Art. 2º. Os recursos para o presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1029 - Aquisição de Veículos - Fundo Municipal de Saúde
344900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 52.000,00
2035 - Manutenção do Atendimento nas Unidades Básicas e Ambulatorial
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 380.000,00
2045 - Manutenção das Unidades de Saúde
331900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 27.000,00
2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica
344900000000000 - Aplicações Diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de julho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO 113/2017

DECRETO N. 113/2017
DESIGNA SERVIDOR PARA AUTENTICAR COPIAS DE DOCUMENTOS, CONFORME LEI 8.666/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Servidor FRANCISCO JUNIOR GARCIA DE MATTOS, com cargo de Fiscal de Tributos e a Servidora LIDIANE ISABEL RUHOFF com cargo de Fiscal de Obra, para autenticação de documentos junto ao município de Guarujá do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 18 de julho de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora,
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS 07/2017 TA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 07/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLINICA GUARUJA LTDA EPP
OBJETO: O prazo de vigência de execução e do Contrato, previsto na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado de 19 de julho de 2017 ate 02 de agosto de 2017, bem como o prazo de contrato de 02 de agosto de 2017 até 15 de agosto de 2017 (Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos consistente em Clinico Geral, para atender a demanda da população do município de Guarujá do Sul, em caráter emergência).

Guarujá do Sul, SC, 18 de julho de 2017.
Volnei Luiz Gossler,
Secretário Municipal de Saúde.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 70/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Processo Administrativo n° 70/2017. Dispensa n° 29/2017. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMÍNEAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N. 875/2011.
Entrega do Envelope: A partir das 08:30 horas do dia 28/07/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 18 de Julho de 2017. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 71/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.71/2017.
Pregão Presencial n°. 30/2017.
Tipo: Menor preço Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 02/08/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02/08/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 18 de Julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

DECRETO 136/2017

DECRETO nº 136/2017
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu-SC, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 959/2013 de 18/11/2013.
DECRETA:

Art. 1 – Para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) pelo período vigente de 02 (dois) anos, ficam nomeados os seguintes membros abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

TITULAR: Ilda Maria Dal Piva da Silva
SUPLENTE: Cristiane Honorato da Fonseca

II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: Ivanir Pedro Schmidt
SUPLENTE: Janclei Pigatto

III – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

TITULAR: Genor Moterle
SUPLENTE: Ivan Bellei

IV – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Elizangela Taffarel
SUPLENTE: Maria Joana Alievi Giachini.

V – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL

TITULAR: Belildes Demenech
SUPLENTE: Cintia Sperotto

VI - REPRESENTANTE DO CTG POTRO SEM DONO:

TITULAR: Regis Dal Piva
SUPLENTE: Renan Moterle

VII - REPRESENTANTE DA CIA DA DANÇA CORPO E ARTE

TITULAR: Márcia Ternus
SUPLENTE: Sandra Regina Guerra

VIII - REPRESENTANTE DE SEGMENTO DAS ARTES (música, dança, literatura, artes plásticas e/ou outros.

TITULAR: Antonio Marcos Morreira Pinto
SUPLENTE: Mauriana Paula Gritti

IX - REPRESENTANTE GRUPO DE MULHERES:

TITULAR: Maria de Lourdes Rossato
SUPLENTE: Salette Pasin Cella

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 14 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 137/2017

DECRETO n. 137/2017
NOMEIA MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, pela Lei n. 020/93 e LEI N. 060/93.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Agropecuário, para o período 2017/2019, os seguintes membros e suplentes representantes:
I - Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente;
Titular: Ivanir Pedro Schmidt
Suplente: Antônio Zanovello

II – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
Titular: Direceu Ferri Junior
Suplente: Maristela Lourdes Soligo

III - Órgão Municipal de finanças
Titular: Andressa Pompeu da Silva
Suplente: Talita Ferreira da Silva

IV - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Zeli Candido de Mello
Suplente: Micheli Schneider

V - Cooperativa Regional Alfa
Titular: Otacilio Camatti
Suplente: Maicon Andre Girotto

VI - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF
Titular: Ademir Lemes da Silva
Suplente: Anderson Mateus Giacomelli

VII - Cooperativa de Produção Artesanal De Guatambu – COOPERGUATAMBU
Titular: Nicanor Jose de Oliveira
Suplente: Celeste Zanrosso

VIII - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC
Titular: Maria Esther Gonsalves Pereira
Suplente: Fabio Varoni Pereira

IX – Representantes das Comunidades:
a) Porto Chalana, Schneider e Elesbão
Titular: Nilva Rolin de Moura
Suplente: Flavio Iohann

b) Linha Matte
Titular: Jocie Matte
Suplente: Antônio Franceschina

c) Fazenda Zandavalli
Titular: Osmar Jorge Fabrim
Suplentes: Herminio Santa Catarina e Edisson Luiz Tafarel

d) Vila Nova
Titular: Danilo Bavaresco
Suplente: Fernando Vicenzi

e) Linha Annes
Titular: Gerson Luiz Wiesorkoski
Suplente: Marcio Anderson da Fonseca

f) Linha Bettu
Titular: Milton Antonio Salvagni
Suplente: João Emilio Saurin

g) Gramado dos Rosas
Titular: Edines Variani
Suplente: Agostinho Ferenez Grapilha

h) Linha Feliz
Titular: Delcio Sichelero
Suplente: Valdir Rusch

i) Linha Bolsoni
Titular: Francisco Valentini
Suplente: Danilo Bolsoni

j) Linha Divisora
Titular: Lenoir Pieckas
Suplente: Joarez Vieira dos Santos

l) Linha flor
Titular: Valmor Luiz Sanzovo
Suplente: Adilson Portella

m) Nova União
Titular: Luiz Ladislau de Castro
Suplente: Eva Schmidt da Rosa

n) Sede do Município
Titular: José Luiz Sartori
Suplente: Mariliza Schmidt

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – Estado de Santa Catarina – 14 de julho de 2017.
Luiz Clóvis Dal Piva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 138/2017

DECRETO N. 138/2017
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, inciso II do inciso IV da Lei Municipal 1.042 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme a seguir especificado:

Item I: Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub Função: 813 – Lazer
Programa: 0007 – Esporte e saúde
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das atividades desportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 100, com o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Item II: Órgão: 08.00 – Secretaria da assistência social

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0007 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 100, com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 45.00,00 (Vinte e cinco mil reais).

Para o Item I: Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub Função: 813 – Lazer
Programa: 0007 – Esporte e saúde
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das atividades desportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 – Aplicação Diretas – DR 100, com o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Para o Item I: Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub Função: 813 – Lazer
Programa: 0007 – Esporte e saúde
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das atividades desportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 100, com o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Para o Item II: Órgão: 08.00 – Secretaria da assistência social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0007 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 100, com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 14 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 139/2017

DECRETO N. 139/2017
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor LUCIANO BORELLA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, lotado no Departamento de Administração e Fazenda.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 14 de julho de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
14 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 140/2017

DECRETO n. 140/2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE seguintes pessoas:
I - REPRESENTANTES PODER EXEECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Ilda Maria Dal Piva da Silva
Suplente: Cíntia Sperotto
II – REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Belildes Aparecida Sanzovo
Suplente: Roni Gleusa Dal Piva
Titular: Marilusi Salete Paludo da Silva
Suplente: Vivian Schwanke de Oliveira
III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Sandra Regina Guerra
Suplente: Lariane Dal Piva da Silva
Titular: Silvana Fátima Gosch
Suplente: Silvana Milkevicz

IV - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Titular: Ari Scherer
Suplente: Denise Baranzelli
Titular: Joceli Curzzel
Suplente: Salete Mossmam
Art. 2º. O presente decreto terá validade pelo período de 04 (quatro) anos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – Estado de Santa Catarina – 18 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 141/2017

DECRETO N. 141/2017
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, inciso II do inciso IV da Lei Municipal 1.042 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do departamento de administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.7.1.00.00 – Transf. a consórcios públicos – DR 100, com o valor de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do departamento de administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.9.0.00.00 –Aplicações diretas – DR 100, com o valor de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 18 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1034/2017

PORTARIA Nº 1034/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI (Matr. 4667), a partir de 17 de julho de 2017, aprovada e classificada em 3º lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com o Decreto Nº 3.322/2014 de 12 de agosto de 2014, prorrogado pelo Decreto Nº 3.562/2016, de 04 de agosto de 2016, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035/2017

PORTARIA Nº 1035/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 18 de julho de 2017, da servidora LUCIVANI APARECIDA GALVAN CAMARGO (Matr. 2853), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036/2017

PORTARIA Nº 1036/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANDRÉA PALUDO (Matr. 335), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 10, Referência "I", 30 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de novembro de 2015 e 09 de novembro de 2016, para serem gozadas a partir de 18 de julho de 2017 a 16 de agosto de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 33 - AUTO POSTO XIMBICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017
SRP Nº 016/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 025/2017, Processo Licitatório 047/2017, SRP 016/2017, RESOLVE: registrar os preços da empresa AUTO POSTO XIMBICA LTDA de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de conserto de pneus, aquisição de baterias e lavação de veículos para o período de doze meses.

	LOTE 01 – CONSERTO DE PNEUS

	Item	Qtdade Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01	01	60	CONSERTO VD Nr. 03		R$ 21,94	R$ 1.316,93
	02	60	CONSERTO VD Nr. 04		R$ 23,94	R$ 1.436,66
	03	60	CONSERTO VD Nr. 05		R$ 34,91	R$ 2.095,13
	04	60	CONSERTO VD Nr. 06		R$ 36,91	R$ 2.214,85
	05	60	CONSERTO VD Nr. 07		R$ 41,90	R$ 2.514,16
	06	50	CONSERTO PNEU 1000X20 – BORRACHUDO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 35,91	R$ 1.795,83
	07	20	CONSERTO PNEU 1400X24 – BORRACHUDO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 36,91	R$ 738,28
	08	50	CONSERTO PNEU 275/80-R22. 5 – BORRACHUDO CAMINHÃO WW. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 36,91	R$ 1.845,71
	09	10	CONSERTO PNEU 12.5/80-18-DIANTEIRO RETRO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 29,93	R$ 299,30
	10	20	CONSERTO PNEU 19.5L-24- TRASEIRO RETRO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 49,88	R$ 997,68
	11	50	CONSERTO PNEU 215.75-R17. 5- BORRACHUDO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU		R$ 24,94	R$ 1.247,10
	12	10	CONSERTO PNEU 10 – R16.5 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU		R$ 24,94	R$ 249,42
	13	30	CONSERTO PNEU 12.4-R 24 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 37,91	R$ 1.137,35
	14	30	CONSERTO PNEU 18.4 –R 30 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 44,89	R$ 1.346,87
	15	20	CONSERTO PNEU 7.50 – R 16 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU		R$ 24,94	R$ 498,84
	16	10	CONSERTO PNEU 16.00 – R25 INCLUINDO MONTAGEM, ESMONTAGEM E REMOÇÃO.		R$ 54,87	R$ 548,72
	17	10	CONSERTO PNEU ARO 13 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 14,96	R$ 149,65
	18	50	CONSERTO PNEU ARO 14 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 14,96	R$ 748,26
	19	10	CONSERTO PNEU ARO 15 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 14,96	R$ 149,65
	20	10	CONSERTO PNEU ARO 16 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.		R$ 16,96	R$ 169,61
LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE BATERIAS						

	Item	Qtdade Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 03	01	15	Bateria automotiva 60 A – 12 V – selada – livre de manutenção e troca.	Energy	R$ 249,80	R$ 3.747,00
	02	10	Bateria automotiva 70 A – 12 V – selada – livre de manutenção e troca.	Energy	R$ 299,80	R$ 2.998,00
	03	15	Bateria 105 AH – 12V – selada – livre de manutenção e troca	Energy	R$ 379,80	R$ 5.697,00
	04	10	Bateria 150 AH – 12V – selada – livre de manutenção e troca.	Energy	R$ 499,80	R$ 4.998,00

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 Os pneus deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável.

1.4 Os pneus que eventualmente não tiverem condições de conserto deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

1.5 Os pneus deverão ser retirados no mesmo dia da solicitação do Município e entregue após o devido conserto, em no máximo 1 (um) dia no Parque de Máquinas Municipal, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.

1.6 Somente serão aceitos produtos de primeira linha, excelente qualidade e conforme normas em vigor.

1.7 As lavações deverão ser completas (internas e externas), com desinfecção (desinfetante e álcool), os veículos deverão ser aspirados internamente e usar produtos apropriados e de primeira qualidade.

1.8 A proponente vencedora deverá fornecer todos os produtos necessários à realização das lavações dos veículos, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

1.9 A proponente vencedora responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

1.10 O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pelo Secretário responsável, a qual deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal quando da requisição do pagamento, sob pena deste não ser realizado.

1.11 Os serviços prestados à Administração deverão ser considerados como prioritários, a fim de minimizar a interferência no serviço público.

1.12 O local da prestação do serviço deverá estar localizado a uma distância de até 12 (doze) quilômetros da Sede Administrativa do Município.
1.12.1 Justificativa: a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a limpeza, fator que, acarreta(ria) maiores custos operacionais ao Município – tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidente etc.

1.13 As baterias deverão ser de primeira linha e com no mínimo, um ano de garantia.

1.14 As baterias solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas e livres de frete.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Projeto Atividade	Destinação	Complemento do Detalhamento
10	2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE	33903978000000 33903919000000 33903039000000
13	2018	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33903978000000 33903919000000 33903039000000
34	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	33903978000000 33903919000000 33903039000000
57	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	33903978000000 33903919000000 33903039000000
79	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	33903978000000 33903919000000 33903039000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de Dezembro do exercício em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 025/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 025/2017, Processo Licitatório nº 047/2017, SRP: 016/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 16 de julho de 2017

IVANIR ZANIN	AUTO POSTO XIMBICA LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 01.090.286/0001-06
ONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

LEI Nº 599/2017 - RETIFICADA

LEI Nº 599, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA LEI MUNICIPAL NÚMERO 033 DE 28 DE MAIO DE 1997 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 0495/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 3º e o § 3º do mesmo artigo da lei Municipal número 033 de 28 de maio de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação (CME) de Ibiam-SC, compõem-se de:
I – 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensno;
II – 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino;
III – 02 (dois) representantes das APP,s;
IV – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada.

(...)

§ 3º - O mandato dos conselheiros será de 02(dois)anos.

(...)

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal número 495 de 28 de maio de 2012 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 13 de julho de 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2017
PORTARIA Nº 249, DE 14 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o Decreto nº 2.961, de 24 de outubro de 2016, que adotou o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2016;

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº 376, de 12 de junho de 2008, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 405, de 22 de maio de 2009,

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor ILDO TREVISOL, servidor efetivo do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 2 – REFERÊNCIA A, o pagamento de Gratificação pela dedicação exclusiva, por estar desempenhando suas funções de motorista junto a Secretaria Municipal da Saúde no período de 17 a 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor acima mencionado o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE JULHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.109, DE 10 DE JULHO DE 2017 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME

DECRETO n° 4.109, de 10 de julho de 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os cidadãos a seguir relacionados para comporem a Comissão Municipal de Esportes, com mandato de 4 (quatro) anos a saber:

Presidente: Jimenis Reiner
Vice-Presidente: Julimar Cipriani
Diretor de Esportes: Gilberto da Silva
Tesoureiro: Daniel Fernandes Porto
Secretário: Humberto João Felicio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.558, de 30 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de julho de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 173/2017

PORTARIA Nº 173/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Luis Fernando Melcher E Maba, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 19 de julho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 13 de julho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 5/2017 CMDCA

R E S O L U Ç Ã O N° 005/2017 CMDCA

Cria a Comissão Especial para processo disciplinar em caráter temporário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhota.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 50/2014, e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 07de Junho de 2017 e

CONSIDERANDO: Oficio Número 0485/2017/01PJ/GAS, Procedimento preparatório, instaurado para apurar reclamação contra a Conselheira;

CONSIDERANDO: promover a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente delibera, normatiza, controla e articula a POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para a efetiva garantia de sua promoção, defesa e orientação, visando a proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO: o art.66, que é função do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, o processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar as penalidades ao conselho tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão Especial, criada especificamente para este fim;

CONSIDERANDO: que é atribuição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente lei e toda legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO: Lei complementar nº 50, de 05 de maio de 2014, que dispõem sobre os princípios de Política dos direitos da criança e adolescente, e o conselho Tutelar do Município de Ilhota;

RESOLVE: Fica Criada em caráter temporário a Comissão Especial para apurar os fatos.:
I - um representante da Procuradoria Geral do Município, que deverá assessorar a Comissão: Agnaldo Perrone de Oliveira;
II - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Adriana Antunes da Silva
III - dois representantes do CMDCA, sendo um governamental e outro não-governamental : Maria Liliane Ferrancioli e Alvarilda Aparecida de Souza

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 27 de junho de 2017.

Maria Liliane Ferracioli
Coordenadora do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO 08.2017 PREGÃO 06.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 08/2017, Processo Licitatório nº 06/2017, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Imbituba, 19 de julho de 2017.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO 09/2017 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 07/2017, Processo Licitatório nº 09/2017, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Imbituba, 19 de julho de 2017.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Oficial

LEI Nº 4.822, DE 18 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 4.822, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Institui o desconto social na área de saúde no município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o desconto social aos usuários da área da saúde no município de Imbituba/SC.

§1º. O Poder Executivo Municipal poderá atestar a necessidade do desconto social, sem qualquer ônus a municipalidade, aos munícipes que necessitarem consultar ou realizar exames médicos particulares.

§2º (VETADO).

§3º Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA fará o levantamento dos prestadores de serviços em saúde (clínicas, laboratórios, consultórios e entidades congêneres), facilitando a operacionalização dos serviços.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no quer couber.

Imbituba, 18 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 102/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 102/2017
CONTRATADA: ROSELI NAZARIO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da Professora Roseli Nazario, doutor em educação, para ministrar formação continuada para auxiliares de creche e estagiários da educação infantil da rede municipal de Indaial, sobre a organização espaço/temporal na área de educação infantil, propiciando subsídios para a prática pedagógica. A formação terá carga horária específica de 08 horas, sendo 04 horas no período matutino e 04 horas no período vespertino, e acontecerá no dia 22 de maio de 2017.
Até VALOR: R$ 1.600,00
PRAZO: 23 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017.

CONTRATO Nº 103/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 103/2017
CONTRATADA: ANGELA MARIA SCALABRIN COUTINHO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da professora Angela Maria Scalabrin Coutinho, doutora em educação – estudos da criança, para ministrar formação para professores, diretores, auxiliares de coordenação e pedagogos da educação infantil. A perspectiva adotada será da avaliação formativa, a partir da qual serão trabalhados os conceitos base, as orientações metodológicas, assim como as experiências que já estão em curso no município. A rede estará realizando avaliação institucional no segundo semestre e a essa formação, além de garantir o direito dos profissionais em relação à formação continuada, prepara esse público para desenvolver a atividade proposta. Carga horária de 08 horas, sendo 04 horas no período matutino e 04 horas no período vespertino. A formação acontecerá no dia 22 de maio de 2017.
Até VALOR: R$ 1.600,00
PRAZO: 23 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017.

CONTRATO Nº 112/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 112/2017
CONTRATADA: DALILA MARIA PEDRINI 85959197804.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional Dalila Maria Pedrini para a realização da palestra magna na Conferência Municipal de Assistência Social, seguido de debate, facilitador para quatro grupos de trabalho, coordenação da plenária final e relatório final da conferência. Os serviços serão iniciados a partir de 21/06/2017, quando ocorrerá a palestra magna.
Até VALOR: R$ 5.200,00
PRAZO: 20 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017.

CONTRATO Nº 131/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 131/2017
CONTRATADA: CINTIA REGIA RODRIGUES.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da professora Cintia Regia Rodrigues, doutora em História, para ministrar formação continuada para os professores do ensino fundamental da área de História da rede municipal de Indaial. Propiciando aos professores subsídios para a prática pedagógica e implementação da proposta curricular. A formação será para os professores de história, com carga horária específica de 10 horas. A formação acontecerá no período de 18 de maio a novembro de 2017.
VALOR: R$ 1.578,20
PRAZO: 04 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017.

DECRETO Nº 632/17

. DECRETO Nº 632/17
. De 17 de julho de 2017
EXONERA DIRETORA PORTE IV / MÁRCIA MAGRED LINDNER CIPRIANI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/90 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, (APOSENTADORIA) a partir de 01 de agosto de 2017, do Cargo em Comissão de Diretora PORTE IV, nomeada nos termos do Decreto nº81 /17, MÁRCIA MAGRED LINDNER CIPRIANI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de AGOSTO de 2017.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA — Secretário de Educação
MANOEL FELIPE BOAVENTURA — Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 633/17
. DECRETO Nº 633/17
. De 17 de julho de 2017
HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017/ABRIGO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, o Edital do Processo Seletivo nº 001/2017/ABRIGO para o preenchimento de vagas temporárias existentes para quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social do Município de Indaial, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2017/ABRIGO
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Educador de Abrigo e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2017/ABRIGO para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada para a composição do quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 4.724 de 2012, Lei Municipal n° 4.986 de 2014 e Decreto nº 631 de 14 de julho de 2017, que designou a Comissão para Realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2017/ABRIGO.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.3. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º. do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
1.4. O disposto no subitem 1.3 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Indaial.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Possuir quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.5. Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
2.9. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Fórum da Comarca
de Indaial.
2.10. Apresentar comprovante de residência.
3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.
3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
3.3. Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Assistência Social de Indaial, situada na Rua Leoberto Leal, nº 191, bairro Tapajós, Indaial – SC, no período de 24 de julho de 2017 à 28 de julho de 2017, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da efetivação, pois não será permitido

pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.5. Os candidatos deverão realizar a inscrição pessoalmente por procuração através da entrega da documentação comprobatória.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. Da Prova Escrita
5.1.1. A prova escrita será eliminatória e classificatória, e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Na prova escrita serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. As provas serão corrigidas pela comissão organizadora.
5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas.

5.2. Da Realização das Provas
5.2.1. A prova escrita será realizada no dia 06 de agosto de 2017, às 9h, e terá a duração de 2h30min. (duas horas e trinta minutos).
5.2.2. Os portões serão abertos às 8h e fechados, impreterivelmente, às 9h.
5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
5.2.4. O local de realização das provas será no Colégio Municipal de Indaial, situado à Rua 30 de Abril, nº 150, Bairro Carijós, Indaial-SC.
5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
5.2.7. O candidato não poderá fazer uso, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. O uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som, de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.
5.2.8. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 40 minutos (quarenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
5.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.14. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.15. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.16. Não será disponibilizado pela Comissão Organizadora, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.17. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.18. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.19. A Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.20. Na Prova Escrita, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.
5.2.21. O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para o emprego de Educador de Abrigo. Serão considerados os seguintes Títulos: Tempo de serviço em instituição de acolhimento para crianças e adolescentes (para cada 6 meses comprovados – 0,5 pontos); Cursos específicos na área (para cada 15 horas comprovadas - 0,3 pontos).
5.2.22. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias autenticadas sob pena de serem desconsiderados.
5.2.23. Não serão pontuados como título aqueles que não estejam de acordo com os itens anteriores e ainda, certificados de participação em congressos, seminários, simpósios ou congêneres.

6. DOS RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria de Assistência Social de Indaial, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados após o ato que motivou a reclamação;

b) conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, código e denominação do cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item anterior.
6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.6 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.
6.8. As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos candidatos recursantes no site da Prefeitura Municipal de Indaial – www.indaial.sc.gov.br.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) ter o candidato maior pontuação nos títulos apresentados;
2°) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
3°) maior número de pontos na prova de Legislação e Conhecimentos Gerais;
4º) maior número de pontos na prova de Português e Matemática;
5º) maior idade.
7.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
7.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Indaial (www.indaial.sc.gov.br), através da opção Informações ☐ Editais.
7.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, no endereço acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
7.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao setor de Alta Complexidade, localizado na Secretaria de Assistência Social de Indaial, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
7.6. Os gabaritos serão divulgados no dia seguinte à realização das provas, no site www.indaial.sc.gov.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
8.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Indaial, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
8.3. O Processo Seletivo terá validade de um ano a partir da data da homologação e da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
8.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, inclusive os portadores de deficiência, deverão comprovar mediante atestado médico trabalhista ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
8.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
8.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
8.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo, o candidato que:
a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
f) deixar de assinar a folha de respostas.
8.7. A contratação ocorrerá em regime especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012 e Lei Municipal 4.986 de 2014.
8.8. O contrato terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de Concurso Público pelo município, para os cargos previstos neste Edital.
8.9. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Indaial, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital e as necessidades futuras.
8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais, site da Prefeitura de Indaial ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.
8.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao setor de Alta Complexidade, localizado na Secretaria de Assistência Social de Indaial, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
8.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.
8.14. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no DOM e no site da Prefeitura Municipal de Indaial (www.indaial.sc.gov.br).

Prefeitura Municipal de Indaial/SC, 18 de julho de 2017.
Comissão para Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo (Decreto nº 631/2017)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO OO1/2017/ABRIGO
ANEXO I

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
01	Educador de Abrigo - Feminino	02	12 x 36 horas	Ensino Médio Completo	R$ 2.139,83
02	Educador de Abrigo - Masculino	01	12 x 36 horas	Ensino Médio Completo	R$ 2.139,83

Obs.: Todos os servidores recebem, a título de Vale Alimentação, R$ 19,00 por dia trabalhado.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:

É de competência do Educador de Abrigo:
· cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes;
· acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente, inclusive se houver necessidade de internação hospitalar de criança e/ou adolescente acolhido;
· planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas, e de lazer adequada ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;
· relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
· atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança ou adolescente, durante o processo de adaptação e permanência na instituição, mediando conflitos quando necessário;
· auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da dignidade;
· organizar registros diários a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos;
· realizar registros individuais e organizar fotografias do cotidiano, a fim de registrar e preservar a história de vida das crianças e adolescentes acolhidos (por ex.: festa de aniversário);
· receber e executar orientações da equipe técnica e/ou coordenação de abrigo;
· participar de discussões e apresentar sugestões de melhorias no que se refere ao bom andamento do trabalho do abrigo;
· pautar sua relação com os acolhidos nas premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
· apoio na preparação das crianças ou adolescentes para o desligamento;
· participar das reuniões quinzenais e mensais bem como das capacitações que serão realizadas, independentemente do turno de trabalho;
· outras atribuições delegadas pela coordenação, compatíveis com a função.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº OO1/2017/ABRIGO
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Escolaridade: Nível Médio
Cargo: Educador(a) de Abrigo

Disciplina	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos
Conhecimento Técnico Profissional	10	10	60
Legislação e Conhecimentos Gerais	10	10	50
Língua Portuguesa e Matemática	10	10	50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº OO1/2017/ABRIGO
ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O NÚCLEO DE CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE. Política Nacional de Assistência Social.
Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Lei Maria da Penha. Direitos Humanos. Violência à crianças e adolescentes. Noções sobre Educação popular. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades.
Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Fracasso escolar:

Explicações Possíveis. Sistema único de Saúde – SUS. Orientações sobre abrigamento institucional de crianças e adolescentes. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS NÚCLEOS DE LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS GERAIS
Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, política, revistas, televisão, música e teatro.
MATEMÁTICA E PORTUGUÊS
Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais e decimais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Tratamento de informações: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade. Relação entre as medidas.
Interpretação de textos. Formação das palavras (uso de prefixos e sufixos) Acentuação gráfica. Ortografia. Classes de palavras -flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado.
Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº OO1/2017/ABRIGO
ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC
PROCESSO SELETIVO 001/2017/ABRIGO
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA PONTUAÇÃO TÍTULO
NO DE INSCRIÇÃO:	CÓDIGO DO CARGO: NOME/CARGO:	
Nº DA QUESTÃO:	DATA:	
FUNDAMENTAÇÃO:		

assinatura do Candidato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº OO1/2017/ABRIGO
ANEXO V
Formulário de envio de Títulos À Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Solicito contagem de pontos referente à prova de títulos, tendo em vista o Edital para o Processo Seletivo. Venho apresentar, a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o Edital Nº 001/2017/ABRIGO.
1- Número de Documentos Entregues: _____ folhas.
2- Nome do candidato: _____
3- Nº. de inscrição: _____
4- As cópias dos documentos apresentadas, autenticadas ou acompanhadas dos originais, não serão devolvidas em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
5- As cópias dos documentos apresentados deverão ser entregues em envelope identificado com o nome do candidato e a área/disciplina de inscrição.
6- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS

Especificação dos Títulos Pontos TOTAL
Pontuação solicitada pelo candidato: _____
Pontuaçao obtida após análise (não preencher este campo): _____
Em anexo cópia de documentos autenticados.
_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato.

DECRETO Nº 634/17

. DECRETO Nº 634/17
. De 18 de julho de 2017

ALTERA DECRETO Nº 434 DE 2017 / NOMEIA OS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF /
SECRETARIA DE SAÚDE DE INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 5019/14, alterada pela Lei nº 5.360/16, considerando o Edital nº 010/2016 homologado pelo Decreto nº 2329/16, classificação final homologado pelo Decreto nº 173/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica atualizada a relação de servidores nomeados para integrar a equipe dos profissionais do Núcleo de apoio a Saúde da Família – NASF, classificados no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 010/2016, homologado pelo Decreto nº 2329/16 e classificação final pelo Decreto nº 173/17, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Solange Pazini	Fonoaudióloga - Coordenadora	
Aline Maiochi Beirão	Psicólogo	20h/s
Daniel Tribess	Profissional de Educação Física	20h/s
João Batista Viccari Junior	Profissional de Educação Física	20h/s
Maria Edileia Ribeiro da Silva	Fonoaudióloga	20h/s
Maria Salete Erbs Dias	Assistente Social	40h/s
Hamilton de Andrade Teixeira	Nutricionista	40h/s
Nayara Elmisan Zolet	Profissional de Educação Física	40h/s

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA Nº 73/17

. PORTARIA Nº 73/17
. De 18 de julho de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO O SERVIDOR
HAMILTON DE ANDRADE TEIXEIRA/
SECRETARIA DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, o Servidor Hamilton de Andrade Teixeira, ocupante do cargo de Nutricionista, como integrante da Equipe Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, ficando a disposição na Secretaria de Saúde do Município, desde o dia 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 120/2017
Edital de Pregão Presencial n° 044/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de centro de distribuição – almoxarifado e arquivo morto.
Entrega dos envelopes: 02/08/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 02/08/2017 - 14h30min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONVÊNIO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.935/0001-05, representado neste ato por sua representante legal Sra. Katiuscia Simone Harbs, brasileira, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF sob n° 796.531.979-91 e Cédula de Identidade n° 2.967.699, residente e domiciliada à Rua Vitória, n° 99, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONVENIADO, e o, MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, bairro Centro, na cidade de Rodeio – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Weiss, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 765.097.459-68 e Cédula de Identidade n° 30676746, residente e domiciliado na rua Barão do Rio Branco, n° 2493, bairro Gávea, na cidade de Rodeio – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, com fundamento na Lei Municipal n° 4.989, de 04 de junho de 2014 e Lei Municipal n° 5.246, de 11 de dezembro de 2015, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Diante da solicitação de prorrogação de prazo em anexo, a cláusula quinta, do convênio, que tem como objeto o acolhimento de duas Adolescentes na Casa de Acolhimento denominada "Abrigo Institucional Ademar Keunecke", conforme Artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 5.246/2015, passa vigorar da seguinte forma:

1 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

O prazo do presente Convênio será de 14 de julho de 2017 até 13 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do convênio original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial (SC), 13 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Conveniado	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Conveniado

MUNICÍPIO DE RODEIO Paulo Roberto Weiss Conveniente	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 011/2015

TERMO ADITIVO N° 011 AO CONTRATO Nº 011/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE OBRAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO - SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua Dos Atiradores, n° 141, Apto 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, COLOR – BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.018.430/0001-05, com sede na Rua Amadeu Felipe da Luz, n° 59, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Rafael Busarello, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 049.802.169-60 e Cédula de Identidade nº 5.053.008, com endereço na Rua Amadeu Felipe da Luz, n° 59, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1. e quarta, itens 4.1., 4.1.1., 4.1.1.1., 4.1.1.2., 4.1.1.3., 4.1.2., 4.1.2.1., 4.1.2.2. e 4.1.2.3., do contrato original, que tem como objeto a locação de impressoras multifuncionais, conforme quantitativos e especificações, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, locação de impressoras multifuncionais, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	EQUIP.	FRANQUIA/ CÓPIAS	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. EM (R$)	VALOR TOTAL EM (R$)
LOTE 01					
01	23	69.000	Impressora multifuncional, com tecnologia de impressão laser monocromática, Modelo I.	0,043	2.967,00
02	57	114.000	Impressora multifuncional, com tecnologia de impressão laser monocromática, Modelo II.	0,043	4.902,00
03	31	49.600	Impressora, com tecnologia de impressão laser monocromática, Modelo III.	0,043	2.132,80

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal da franquia do presente contrato é de R$ 10.001,80 (dez mil e um reais e oitenta centavos).

4.1.1. Da franquia:

4.1.1.1. Item 01 – valor mensal de R$ 2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais), perfazendo valor anual de R$ 35.604,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

4.1.1.2. Item 02 – valor mensal de R$ 4.902,00 (quatro mil, novecentos e dois reais), perfazendo valor anual de R$ 58.824,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

4.1.1.3. Item 03 – valor mensal de R$ 2.132,80 (dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo valor anual de R$ 25.593,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

4.1.2. Valor da cópia excedente:

4.1.2.1. Item 01 – valor unitário de R$ 0,043 (quatro centavos e três milésimos de real).

4.1.2.2. Item 02 – valor unitário de R$ 0,043 (quatro centavos e três milésimos de real).

4.1.2.3. Item 03 – valor unitário de R$ 0,043 (quatro centavos e três milésimos de real).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 11 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	COLOR – BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA – ME Rafael Busarello Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretária Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ivo Odorizzi Secretário Municipal
SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Isold Thurow Secretário Municipal
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Fabiano dos Santos Secretário Municipal	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal
SECRETARIA DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Elaine Cristine Theilacker Diretora Executiva
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Márcio Moisés Selhorst Diretor Executivo	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Cláudio Arani Nunes Chefe de Defesa Civil

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017.

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.497.560/0001-20, com sede na Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 148, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 217.876.469-04 e Cédula de Identidade n° 193.606-9, residente e domiciliado à Rua São José, n° 133, Bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria da Câmara Municipal nº 16/2015 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 017/2017 – Edital de Pregão nº 007/2017, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
1.1. SUPERMERCADO FISTAROL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva, nº 185 – Bairro Centro, no município de Apiúna – Estado de Santa Catarina.
1.2. L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.915.456/0001-68, estabelecida à Rua Edgar Linhares, nº 770 – Bairro Nova esperança, no município de Balneário Camboriú – Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETO:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, objetivando a aquisição eventual e futura de CAFÉ, LEITE, CHÁ E SIMILARES, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do processo licitatório em epígrafe.

3. VALORES REGISTRADOS:
3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos lotes, para cada FORNECEDOR:

3.1.1. Empresa SUPERMERCADO FISTAROL LTDA.:
Lote 1: Perfazendo valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais);

Ref.	QND	Descritivo	Marca	Valor	Valor total do Item
UND	1.000	Açúcar refinado – Embalagem de 5kg – Validade de 12 meses a partir da fabricação; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;	Da Barra	R$12,66	R$12.660,00
UND	40	Adoçante dietético líquido – embalagem de 100 ml – Composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem Primaria Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; validade de 6 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e alterações posteriores; produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;	Adocyl	R$4,00	R$40,00

3.1.2. Empresa L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP:
Lote 2: Perfazendo valor total de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais);

Ref.	QND	Descritivo	Marca	Valor	Valor total do Item
Litros	3000	Leite UHT integral longa vida; Teor de gordura em 3% Embalagem com 1 litro em caixa cartonada aluminizada; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; Validade de 4 meses a partir da entrega;	Realta	R$2,76	R$8.280,00

Lote 3: Perfazendo valor total de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais);

Ref.	QND	Descritivo	Marca	Valor	Valor total do Item

Unidade	500	CAFÉ tradicional, torrado e moído de primeira qualidade, acondicionado em pacote aluminizado, hermeticamente fechado por processo ao alto vácuo (tijolinho), a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; O PRODUTO deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério de Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010, Resolução Saa 19, de 05/04/2010; Resolução Saa 28, de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14. VALIDADE: igual ou superior a 12 meses a partir da fabricação; EMBALAGEM de 500g, contendo data de fabricação e validade;	Bom Jesus	R$11,03	R$5.515,00
Unidade	60	Chá; de erva cidreira; composto de folhas e ramos de Erva Cidreira (melissa Officinalis); isento de sujidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa Embalagem Primaria Sache Individual de 10 gramas – Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão com 10 saquinhos – Validade de 6 meses da data da entrega;	Real	R$3,17	R$190,20
Unidade	60	Chá; de Camomila; composto de flores de Camomila; isento de sujidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa Embalagem Primaria Sache Individual de 10 gramas – Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão com 10 saquinhos – Validade de 6 meses da data da entrega;	Real	R$3,17	R$190,20
Unidade	60	Chá; Misto de Maçã com Canela; Composto de Frutos de Maçã, Casca de Canela e Outros Ingredientes Permitidos; isento de sujidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa Embalagem Primaria Sache Individual de 10 gramas – Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão com 10 saquinhos – Validade de 6 meses da data da entrega;	Real	R$3,21	R$192,60
Unidade	60	Chá; de Hortelã; Composto de Folhas e Ramos de Hortelã (mentha Piperita); isento de sujidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa Embalagem Primaria Sache Individual de 10 gramas – Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão com 10 saquinhos – Validade de 6 meses da data da entrega;	Real	R$3,20	R$192,00

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão de obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega do bem, instalação e treinamento, quando o caso, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Câmara Municipal de Indaial.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores totais discriminados no item 3 deste instrumento.

5.3. O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

5.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.6. A OGRP se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço/material prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.7. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa do FORNECEDOR, até que a situação seja resolvida, ou que o OGRP seja ressarcido dos prejuízos causado.
5.8. A OGRP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, nos termos desta Ata.

4. REAJUSTE DE PREÇOS:
4.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
4.2. Caso houver a ressalva do item anterior, e o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para o devido enquadramento.

5. EXECUÇÃO DAS COMPRAS:
5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo OGRP, através da comunicação da ordem de compra.
5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.
5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.
5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.
5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:
6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.
6.2. À Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) funcionário(a) Maria Helena Theiss que fica desde já assegurado o direito de:
6.2.1. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
6.2.2. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
6.2.3. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.
6.4. Caso o fiscal do contrato ache necessário, poderá solicitar uma visita à empresa, a fim de se certificar do processo utilizado para a confecção da publicação, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7. PRAZO DE VALIDADE:
7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme a marca apresentada na proposta vencedora durante toda a vigência da ata e as especificações constantes no item 2 e 3 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.
8.2. Executar os serviços e garantir o cumprimento das demais condições solicitadas no Edital Pregão (Presencial) nº 007/2017.
8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;
8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.
8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório em epígrafe.
8.9. Se obriga a manter durante a consecução da presente Ata por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis da Lei Anticorrupção n. 12.846 de 2013.
8.10. O FORNECEDOR se obriga a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
8.11. Cumprir as demais obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência (Anexo VI do Edital).
8.12. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo Fiscal, quanto ao fornecimento do objeto;

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:
9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.
9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.
9.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.
9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.
9.5. Observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata.
9.6. Convocar o fornecedor registrado, por telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

9.7. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
9.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
9.9. Cumprir as demais obrigações previstas no item 12 do Termo de Referência (Anexo VI do Edital).

10. SANÇÕES:
10.1. As penalidades as quais fica sujeita ao FORNECEDOR, em caso de inadimplência, são as seguintes:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
10.1.4. Declaração de Inidoneidade.
10.2. Esta CONTRATANTE utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da ata;
10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
10.2.2.1. Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e Ata, se for o caso;
10.2.2.2. Apresentação de declaração ou documentação falsa;
10.2.2.3. Não manutenção da proposta;
10.2.2.4. Comportamento inidôneo;
10.2.2.5. Realização de fraude fiscal.
10.2.3. Atrasos injustificados na execução da ata: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 3.1. da presente Ata.
10.4. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do FORNECEDOR, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
10.5. As multas e penalidades elencadas neste item serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela OGRP;
10.6. O FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas neste item. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
10.7. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento ao FORNECEDOR. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.
10.8. A Declaração de Inidoneidade será decretada, nos seguintes casos:
10.8.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
10.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos ilícitos praticados.
10.9. As multas serão descontadas dos pagamentos, das garantias apresentadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
10.10. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à sanção, o contraditório e a ampla defesa.
10.11. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DA ASSINATURA DA ATA
11.1. O FORNECEDOR classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis após a homologação (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
11.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
11.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo OGRP, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. RESCISÃO DA ATA:
12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.
12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
12.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
12.4. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
13.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o OGRP a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

14. DA PUBLICIDADE
14.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da

presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial Municipal, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES
15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do § 1º do art. 12 da Portaria n. 16/2015.
15.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 2º do art. 12 da Portaria n. 16/2015 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
16.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.
16.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento.
16.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

17. FORO:
17.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
18.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
c) Lei Orgânica do Município de Indaial;
d) Lei Federal nº 10.520/02. Lei que institui a modalidade Pregão;
e) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
f) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
g) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
h) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
i) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
j) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
k) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
l) Decreto nº 8.420/2015 – Regulamenta a Lei nº 12.846/2013.
m) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
n) Portaria da Câmara Municipal nº 16/2015 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 10 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL Osvaldo Metzner Presidente	SUPERMERCADO FISTAROL LTDA. Representante Legal conforme documento apresentado

L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP
Representante Legal conforme documento apresentado

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Maria Helena Theiss CPF: 546.774.599-91	Nome: Carin Maria Bachmann Brandt CPF: 564.234.549-49

EXTRATO CONTRATO 15/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório: 015/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
CONTRATADA: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de material impresso para o concurso de redação.
Início de vigência: 04 de julho de 2017.
Término de vigência: Até 31 de dezembro de 2017.
Valor: R$1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/17.

PORTARIA 46/2017

Portaria Nº 46/17

Férias/ JENIFFER VIVIANI DE SOUZA E SILVA

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - A servidora Jeniffer Viviani de Souza e Silva, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2015/2016.

§ 1º - Fica autorizado pagamento relativo à 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

§ 2º - Com a presente portaria, a servidora Jeniffer Viviani de Souza e Silva zera o saldo de férias, relativas ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 18 de Julho de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário

Diego Pandini		
2º Secretário		

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 - REPUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC. (REPUBLICADO)
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 18/2017 – Publicado no dia 07/07/2017 e Republicado no dia 18/07/2017 - Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2017 –Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação e asseio para a sede da Câmara Municipal de Indaial – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 01/08/2017 até às 10h. Abertura da sessão: 01/08/2017 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail: (47) 3380-6900, secretaria@camaraindaial.sc.gov.br. Indaial, 17/07/2017 – Osvaldo Metzner - Presidente Câmara.

Iporã do Oeste

Prefeitura

Lei 1783/2017

LEI Nº 1.783 DE 19 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município e do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 278.524,80 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações Ensino Fundamental - FUNDEB	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	183.824,80
	01.36.00.21	Salário Educação	10.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035	Manut. das Ações do FUNDEB Educ. Infantil–Pré-Escola	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	30.000,00
	01.36.00.21	Salário Educação	10.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.2063	Manut. Ações do FUNDEB Educ. Infantil – Creche	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
	01.36.00.21	Salário-Educação	30.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal De Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	008.241.0007.2016	Manutenção Ações da Terceira Idade	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	14.700,00
TOTAL			278.524,80

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	180.000,00
	01.36.00.21	Salario Educação	50.000,00
Proj./Ativ.	12.362.0010.2069	Manut. das Ações do Transporte Escolar – Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	33.824,80
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Proj./Ativ.	008.244.0007.2019	Manutenção das Ações da Assistência Social Comunitária	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	14.700,00
TOTAL			278.524,80

Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2014/2017 - Lei Municipal nº 1.608/2013, da LDO 2017 - Lei Municipal nº 1.753/2016 e da LOA 2017 – Lei Municipal nº 1.756/2016, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 278.524,80 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 19 de julho de 2017.

LÚCIO MALLMANN	NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças

Lei 1784/2017

LEI Nº 1.784 DE 19 DE JULHO DE 2017

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estudo aos estudantes do Município de Iporã do Oeste, em cursos de ensino técnico nível médio (escolas agrícolas), profissionalizantes (SENAIS, SENAC ou equivalente), e ensino superior, autorizados e reconhecidos pelo MEC, localizadas fora do território do município de Iporã do Oeste, com o objetivo de incentivar a continuidade dos estudos da população, custeando transporte e ou mensalidade.

Parágrafo Único - Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:

I - os alunos que já possuam o ensino superior completo;

II – os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei;

III – os alunos que forem reprovados em três ou mais disciplinas semestralmente, no semestre subsequente ao das reprovações;

IV – Os alunos matriculados em cursos de ensino à distância ou semipresencial.

V – Se ficar comprovada, a qualquer momento, a existência de informações falsas informadas pelo estudante; e

VI – Se não for atendido o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 2º - A bolsa de estudo, prevista no artigo 1º desta Lei, será concedida exclusivamente a estudantes residentes e domiciliados no Município de Iporã do Oeste – SC.

Art. 3º - O estudante interessado em receber a bolsa de estudo prevista nesta Lei, deverá fazer o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Educação, munido da seguinte documentação:

I – Cópia da Cédula de Identidade;

II – Cópia do CPF;

III – Cópia de documento comprobatório do local de residência (fatura de luz, telefone ou água), ou qualquer outro documento idôneo;

IV - Matrícula no curso declarado fora do território do Município, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento idôneo que o substitua;

V – Outros documentos que forem solicitados no Edital de Inscrição.

Art. 4º - A bolsa de estudo prevista nesta Lei, será concedida em até 02 (duas) oportunidades/vezes ao ano, a critério do Poder Executivo e com os requisitos definidos no Edital de Inscrição.

Art. 5º - Para a inscrição no programa de concessão de bolsa de estudo, o estudante interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro ou naturalizado;

II – Ser estudante de curso técnico de nível médio, profissionalizante ou ensino superior e estar devidamente matriculado no ano/semestre da concessão;

III – Não possuir formação superior;

IV – Não possuir nenhuma pendência financeira com o município de Iporã do Oeste, de qualquer natureza, tributária ou não.

Parágrafo Único – O estudante interessado em obter a bolsa de estudo que já possuir formação de nível médio ou profissionalizante, poderá requerer o incentivo somente para formação superior.

Art. 6º - Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa de estudo prevista nesta Lei poderão ser convocados pelo Poder Executivo Municipal para prestar até 8 (oito) horas de serviços voluntários por ano, em eventos promovidos pela municipalidade ou outros de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.

Parágrafo Único – O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, considerar-se-á como inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudo ou de outros benefícios que forem implantados.

Art. 7º - O pagamento da bolsa de estudo ocorrerá nos termos do artigo 4º desta Lei, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do Município, nas seguintes condições:

I - O valor do repasse máximo por estudante de curso técnico de ensino médio e/ou profissionalizante, será fixado por Decreto do Poder Executivo;

II - Para os alunos do curso superior, inscritos e aptos a receber a bolsa de estudos, o repasse será dividido proporcionalmente ao número de dias de deslocamento semanal, por aluno/semestre;

III - O pagamento da bolsa será efetuado por via bancária diretamente ao aluno beneficiado ou, na impossibilidade, ao seu responsável legal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias em cada exercício.

Art. 9º - Revoga-se a Lei nº 1.711/15 e demais disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 19 de julho de 2017.

LÚCIO MALLMANN	NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 47, PP Nº 28-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 28/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 47/2017** **Data do Processo: 14/06/2017**

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga p/ o Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Mun. de Saúde,Creche Mun. Danilo João Cason,Secretaria Mun. de Urbanismo, Núcleo Educacional Mun. Professor Claudino Locatelli, Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo- DMER, Escola Educacional Mun. João Canton, Conselho Tutelar e Laboratórios escolares,conf. descrições constantes nos anexos deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 13 de Julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2017, Licitação nº 28/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos treze dias do mês de julho do ano de 2017, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio, Presidente da Comissão e a servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deu abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: CPNET OMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP E SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº. SANDRO TEODORO ROTERS representante credenciado da empresa CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, o Srº ANDERSON DEVERAS representante credenciado da empresa CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP e o Srº LUCIANO DE COL representante credenciado da empresa SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, todas as empresas acima transcritas se credenciam como microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2017
Data do Processo: 14/06/2017

Folha: 2/3

Participante: 9778 - CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Memorial Descritivo do item 1.1: Fornecimento de 01 (um) Link Dedicado de Internet "Fornecimento de 01 (um) Link Dedicado de Internet com velocidade de 30 Mbps com 8 IPs fixos com modem/roteador/conversor compatível com o link e homologado pela ANATEL. "Planos disponibilizado através de Rede de Fibra Óptica. "Planos com 99.5% de garantia de banda - Link Dedicado e Full Duplex possuindo mesma velocidade de download e Upload; "Junto com o fornecimento deste link, deverá ser elaborado a interligação da rede local por meio de fibra óptica com as seguintes secretarias: Prefeitura - ponto central (30Mbps). o1 ponto - Secretaria Ass. Social, Rua Bento Gonçalves, nº259, Centro. o1 ponto - Secretaria Saúde, Avenida Brasil, nº 55, Centro. o1 ponto - Creche João Cason, Rua Elias Bonissoni, nº 85, Centro. o1 ponto - Secretaria Urbanismo, Avenida Assis Brasil, nº 401, Centro. o1 ponto - Núcleo Claudino Locatelli, Avenida Assis Brasil, nº 349, Centro. o1 ponto - Secretaria DMER, Rua João Pedro Haas, nº160, Desmembramento Neldo Simon. o1 ponto - Escola João Canton, Elena Pierina Bonissoni Tremea nº800, Desmembramento Neldo Simon. Implantação de toda a rede através de cabeamento óptico e equipamentos de conversão para rede Fast/Ethernet, disponibilizando estes como forma de comodato, sem custo adicional ao município. "Correção de falhas na rede quanto a rompimento ou queima de equipamentos em um prazo não superior a 4 horas a partir do momento da notificação da falha. Memorial Descritivo do item 1.2: Fornecimento de 3 Links de internet, conforme descrição abaixo: 1.2.1- Fornecimento de 1 Link de internet com velocidade de 10 Mbps. "Planos disponibilizado através de Rede de Fibra Óptica, com garantia média de 80% de banda conforme resolução da Anatel. Link disponibilizado no seguinte local: o1 ponto - Conselho Tutelar, Avenida Assis Brasil, nº 18, Centro. Implantação de toda a rede através de cabeamento óptico e equipamentos de conversão para rede Fast/Ethernet, disponibilizando como forma de comodato, sem custo adicional ao município. "Correção de falhas na rede quanto a rompimento ou queima de equipamentos em um prazo não superior a 4 horas a partir do momento da notificação da falha. 1.2.2- Fornecimento de 2 Links de internet com velocidades de 20 Mbps. "Planos disponibilizado através de Rede de Fibra Óptica, com garantia média de 80% de banda conforme resolução da Anatel. Links disponibilizados nos seguintes locais: "1 ponto - Núcleo Claudino Locatelli, Avenida Assis Brasil, nº 349, Centro. "1 ponto - Escola João Canton, Elena Pierina Bonissoni Tremea nº800, Desmembramento Neldo Simon. Implantação de toda a rede através de cabeamento óptico e equipamentos de conversão para rede Fast/Ethernet, disponibilizando como forma de comodato, sem custo adicional ao município. "Correção de falhas na rede quanto a rompimento ou queima de equipamentos em um prazo não superior a 4 horas a partir do momento da notificação da falha.	mês	12,00		0,0000	1.000,00	12.000,00

Total do Participante ——> 12.000,00

Total Geral ————————> 12.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2017 Data do Processo: 14/06/2017

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 13 de Julho de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 47, PP Nº 28-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 1/1
Data: 17/07/2017

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 47/2017 Data de Abertura: 13/07/2017
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Fornecimento de Links de Internet

Código	Classificados	
10096	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME	CNPJ: 12.212.167/0001-03
9778	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ: 06.349.207/0001-52
10095	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	CNPJ: 08.215.160/0001-60

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	3.250,0000		13/07/2017 09:27:59
1	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	3.100,0000		13/07/2017 09:27:59
1	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	3.000,0000		13/07/2017 09:27:59
2	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	2.950,0000		13/07/2017 09:28:13
2	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	2.900,0000		13/07/2017 09:28:19
2	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	2.800,0000		13/07/2017 09:28:26
3	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	2.750,0000		13/07/2017 09:28:31
3	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	2.700,0000		13/07/2017 09:28:45
3	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	2.650,0000		13/07/2017 09:28:50
4	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	2.600,0000		13/07/2017 09:28:54
4	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	2.550,0000		13/07/2017 09:29:00
4	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	2.500,0000		13/07/2017 09:29:05
5	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	2.450,0000		13/07/2017 09:29:10
5	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	Desistiu	2.550,0000	13/07/2017 09:29:19
5	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	2.400,0000		13/07/2017 09:29:25
6	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	2.350,0000		13/07/2017 09:29:31
6	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	2.300,0000		13/07/2017 09:29:35
7	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	2.250,0000		13/07/2017 09:29:40
7	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	2.200,0000		13/07/2017 09:29:46
8	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	2.150,0000		13/07/2017 09:29:51
8	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	2.100,0000		13/07/2017 09:29:56
9	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	2.000,0000		13/07/2017 09:30:01
9	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	1.950,0000		13/07/2017 09:30:07
10	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	1.900,0000		13/07/2017 09:30:20
10	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	1.850,0000		13/07/2017 09:30:44
11	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	1.800,0000		13/07/2017 09:30:49
11	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	1.750,0000		13/07/2017 09:31:00
12	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	1.700,0000		13/07/2017 09:31:05
12	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	1.600,0000		13/07/2017 09:31:11
13	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	1.500,0000		13/07/2017 09:31:17
13	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	1.400,0000		13/07/2017 09:31:22
14	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	1.300,0000		13/07/2017 09:31:27
14	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	1.200,0000		13/07/2017 09:31:35
15	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	1.100,0000		13/07/2017 09:31:40
15	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN	1.000,0000		13/07/2017 09:31:45
16	CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-	Desistiu	1.100,0000	13/07/2017 09:31:49

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo valor de R$ 1.000,0000 (um mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP - .....

CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - .....

CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 47, PP Nº 28-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2017 Data do Processo: 14/06/2017

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2017
b) Licitação Nr.: 28/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2017
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga p/ o Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Mun. de Saúde,Creche Mun. Danilo João Cason,Secretaria Mun. de Urbanismo, Núcleo Educacional Mun. Professor Claudino Locatelli, Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo- DMER, Escola Educacional Mun. João Canton, Conselho Tutelar e Laboratórios escolares,conf. descrições constantes nos anexos deste edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Ipumirim, 17 de Julho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2017 Data do Processo: 14/06/2017

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (9778)

1	Memorial Descritivo do item 1.1: Fornecimento de 01 (um) Link Dedicado de Internet "Fornecimento de 01 (um) Link Dedicado de Internet com velocidade de 30 Mbps com 8 IPs fixos com modem/roteador/conversor compatível com o link e homologado pela ANATEL. "Planos disponibilizado através de Rede de Fibra Óptica. "Planos com 99.5% de garantia de banda - Link Dedicado e Full Duplex possuindo mesma velocidade de download e Upload; "Junto com o fornecimento deste link, deverá ser elaborado a interligação da rede local por meio de fibra óptica com as seguintes secretarias: Prefeitura - ponto central (30Mbps). o1 ponto - Secretaria Ass. Social, Rua Bento Gonçalves, nº259, Centro. o1 ponto - Secretaria Saúde, Avenida Brasil, nº 55, Centro. o1 ponto - Creche João Cason, Rua Elias Bonissoni, nº 85, Centro. o1 ponto - Secretaria Urbanismo, Avenida Assis Brasil, nº 401, Centro. o1 ponto - Núcleo Claudino Locatelli, Avenida Assis Brasil, nº 349, Centro. o1 ponto - Secretaria DMER, Rua João Pedro Haas, nº160, Desmembramento Neldo Simon. o1 ponto - Escola João Canton, Elena Pierina Bonissoni Tremea nº800, Desmembramento Neldo Simon. Implantação de toda a rede através de cabeamento óptico e equipamentos de conversão para rede Fast/Ethernet, disponibilizando estes como forma de comodato, sem custo adicional ao município. "Correção de falhas na rede quanto a rompimento ou queima de equipamentos em um prazo não superior a 4 horas a partir do momento da notificação da falha. Memorial Descritivo do item 1.2: Fornecimento de 3 Links de internet, conforme descrição abaixo: 1.2.1- Fornecimento de 1 Link de internet com velocidade de 10 Mbps. "Planos disponibilizado através de Rede de Fibra Óptica, com garantia média de 80% de banda conforme resolução da Anatel. Link disponibilizado no seguinte local: o1 ponto - Conselho Tutelar, Avenida Assis Brasil, nº 18, Centro. Implantação de toda a rede através de cabeamento óptico e equipamentos de conversão para rede Fast/Ethernet, disponibilizando como forma de comodato, sem custo adicional ao município. "Correção de falhas na rede quanto a rompimento ou queima de equipamentos em um prazo não superior a 4 horas a partir do momento da notificação da falha. 1.2.2- Fornecimento de 2 Links de internet com velocidades de 20 Mbps. "Planos disponibilizado através de Rede de Fibra Óptica, com garantia média de 80% de banda conforme resolução da Anatel. Links disponibilizados nos seguintes locais: "1 ponto - Núcleo Claudino Locatelli, Avenida Assis Brasil, nº 349, Centro. "1 ponto - Escola João Canton, Elena Pierina Bonissoni Tremea nº800, Desmembramento Neldo Simon. Implantação de toda a rede através de cabeamento óptico e equipamentos de conversão para rede Fast/Ethernet, disponibilizando como forma de comodato, sem custo adicional ao	mês	12,00	0,0000	1.000,00	12.000,00

Ipumirim, 17 de Julho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2017 Data do Processo: 14/06/2017

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

disponibilizando como forma de comodato, sem custo adicional ao município.
"Correção de falhas na rede quanto a rompimento ou queima de equipamentos em um prazo não superior a 4 horas a partir do momento da notificação da falha.

Total do Fornecedor: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00

Ipumirim, 17 de Julho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3247/2017

DECRETO N º. 3.247/2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver as atividades na área de Poço Preto;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2014 para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde e, autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de admissão.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício no Quadro de Emprego Público do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 258/2017

PORTARIA N º 258/2017.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a carga horária, do contrato de trabalho temporário do servidor GILDO ELOIS, nascido em 13/04/1991, portador do CPF nº 084.856.039-66, RG nº 5.996.719 SSP/SC, contratado para as atividades de Professor de Geografia através da Portaria nº 049/2017 de 06/02/2017, com redação dada pela Portaria nº 072/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 004/2017/SME, passando de 30 para 40 h/sem, com vistas a absorção de carga excedente, necessária para atender a demanda na disciplina.

Parágrafo único. A alteração de carga horária terá vigência de 01/06/2017 à 15/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 259/2017

PORTARIA N º. 259/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 19/08/2017, os efeitos da Portaria 144/2017 de 13/04/2017, com redação dada pela Portaria nº 237/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora WANDERLEIA COCHINSKI, nascida em 11/06/1978, portadora do CPF nº. 032.906.279-42 RG n.º 8.565.207-9 SESP/PR, inscrita no COREN/SC sob o nº 001.091.598, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), em substituição a servidora efetiva Josiane Alves Massaneiro, em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 260/2017

PORTARIA Nº 260/2017.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei

Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1st. DELEGAR ao estagiário ALEX ROBERTO BENDLIN, portador da CNH Registro nº 06119087896 categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de suas atividades.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 261/2017

PORTARIA Nº. 261/2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	SUZANA ZIELINSKI	19/07 a 02/08/2017
2.	THAIS WEBER BODECKE	17/07 a 31/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 18 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017, PP 027/2017

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Ronei Trevisol, Julcimar Antonio Zotti e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 045/2017, Pregão Presencial nº. 027/2017, objetivando a aquisição de GLP (gás de cozinha), para manutenção das atividades das secretarias municipais. Apresentaram envelopes de Propostas de Preços e Documentação as seguintes empresas: DIRCEU LUIS RHODEN ME, BASE GÁS REGIONAL LTDA neste ato, representadas pelos Senhores (as): Dirceu Luis Rhoden e Sidiane Jociane Lombardi; A empresa DIRCEU LUIS RHODEN ME comprovou a condição de micro empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as licitantes atenderam à disposição da Lei. Abertos os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrado no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa DIRCEU LUIS RHODEN ME se sagrou vencedor nos itens 01 e 02 do edital com o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços; e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Ronei Trevisol — Pregoeiro
Julcimar Antonio Zotti — Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

DIRCEU LUIS RHODEN ME
Licitante

BASE GÁS REGIONAL LTDA
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 08 de agosto de 2017, para aquisição de equipamentos agrícolas sendo: uma roçadeira, uma carreta agrícola, um arado subsolador e uma grade aradora. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 08 de agosto de 2017 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.
Itá - SC, 18 de julho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO CMDCA

Itá-SC, 18 de julho de 2017
CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para se fazerem presentes a reunião plenária a realizar-se às 07h30min do dia 10 de agosto de 2017, a fim de que haja eleição da nova Diretoria do CMDCA pelos próximos dois anos, permitida a recondução, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.250/2012.
NÁDIA HENZEL
Presidente do CMDCA

Itapema

Prefeitura

1° ERRATA - PREGÃO 04.047.2017

Pregão Presencial nº. 04.047.2017
ERRATA Nº1

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de responsabilidade civil para veículos pertencentes à frota do Município, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital 04.047.2017

ONDE SE LÊ:
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de responsabilidade civil para veículos pertencentes à frota do Município, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital 04.047.2017.

LEIA-SE:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de responsabilidade civil para veículos pertencentes à frota do Município, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital 04.047.2017

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação Pregão Presencial – 04.047.2017.

Maiores informações através do telefone (047) 3268-8000 ou email licitacao@itapema.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Itapema, 18 de julho de 2017.
JOÃO LUIS EMMEL
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 56 - ALTERA O §2º DO ART. 12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002

Lei Complementar nº 56, de 17 de julho de 2017

Altera o §2º do Art. 12, da Lei Complementar nº 09, de 06 de fevereiro de 2002.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Altera o §2º do Art. 12 da Lei Complementar nº 09, de 06 de fevereiro de 2002, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 12 ...
§1º ...
§2º Em residências unifamiliares coletivas com até 4 unidades e casas geminadas multifamiliares com até 3 unidades, deverão ter o sistema de tratamento de esgoto individualizado, não sendo necessária a apresentação da sondagem do terreno, assim como será dispensada a cota vertical mínima de 1,30 metros do nível máximo do lençol freático. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 17 de julho de 2017
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PROCESSO 72.2017- CIEE (HOMOLOGAÇÃO)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 072/2017, dispensa de licitação 05.009.2017.

DO OBJETO: Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com a lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - lei de diretrizes e bases da educação nacional, e Lei Municipal n° 3.650/207 de 19 de junho de 2017, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular.

DO VALOR: Contribuição Institucional ao CIEE de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por estagiário.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC

Itapema, 18 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 72.2017- CIEE(CONTRATO)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 035/2017 - Processo Licitatório 072/2017 – Dispensa de Licitação nº. 05.009.2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapema
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE-SC

DO OBJETO: Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com a lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de diretrizes e bases da educação nacional, e Lei Municipal n° 3.650/207 de 19 de junho de 2017, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular.

DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por estagiário/mês.
DO PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Itapema, 18 de julho de 2017
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PUBLICA N°41-17 SERVIÇOS

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA e SUZANA BESEN MARTINS nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 37/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA PARA ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS, COLOCAÇÃO E ENVELOPAMENTO DE TUBOS E INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
OILSON ZAGONEL & CIA LTDA - ME	OILSON ZAGONEL
LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO
TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA - ME	LURDES DE JESUS RODRIGUES DA SILVA
JP COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME	JOÃO ADEMAR DA SILVA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Registra-se que o valor inicial da Licitação era de R$ 188.700,00 Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
OILSON ZAGONEL & CIA LTDA - ME	1	R$ 156.400,00
JP COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME	1	R$ 156.500,00
TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA - ME	1	R$ 165.800,00
LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	1	R$ 166.050,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 18 de julho 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro	SUZANA BESEN MARTINS Membro

Licitantes:

OILSON ZAGONEL & CIA LTDA – ME OILSON ZAGONEL	LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO
TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA – ME LURDES DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	JP COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – ME JOÃO ADEMAR DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME, com sede á Av. Brasil, n° 2557, Bairro: Centro, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.260.099/0001-99 e Inscrição Estadual: 257210792, representada neste ato por sócio, o Sr. HASSAN PARHAMFARD, portadora do

CNPF/MF nº 127.09.268-54 e do Registro Nacional de Estrangeiro nº V088725-R.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 – PROCESSO Nº 61/2017
Objeto: Aquisição de Baterias Automotivas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 9.908,00
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

ERRATA Nº01 -ATA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO LABORATÓRIO-MOB

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A ATA DE SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 - Processo nº 48/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital, e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna público que a ata de sessão pública datada do dia 13/07/2017 as 17h:00min para análise de protocolo nº1460/2017 da empresa MOB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS LTDA visando credenciamento ao objeto supra. Faz a seguinte correção no que segue:

1.) Aonde lê-se: REINALDO SAMPAIO BEXIGA –ME
2.) LÊ-SE: MOB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 05.465.560/0029-36.

Mantem-se inalteradas os demais por tratar-se de erro de digitação.

Itapoá, 18 de julho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

MODELLO CONSTRUTORA LTDA EPP, 20.651.021/0001-84;
SL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, 03.354.824/0001-58;
HABITARK ENGENHARIA LTDA EPP, 05.269.823/0001-30;

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 55/2017, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

· DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 07.046.334/0001-45, na data de 03/03/2017, sob protocolo nº 1742/2017;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 18/07/2017 com término em 26/07/2017. Solicita-se que a parte interessada se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,
Itapoá, 18 de julho de 2017.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº59-17- AQUISIÇÃO DE MADEIRA CAMBARÁ PARA PONTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
PROCESSO Nº81/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 01 de agosto de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE CAMBARÁ PARA REFORMA DA PONTE DO RIO SAÍ MIRIM (RUA 1000), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/ Licitações e Contratos (mediante pagamento de uma taxa de R$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 13h:-00min às 19h:00min.

Itapoá, 17 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2017
PROCESSO Nº80/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 16h:00min do dia 01 de agosto de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA USO NAS UNIDADES DE SÁUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 17 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

RELAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EDITAL 14/2017

RELAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EDITAL 14/2017

Nº	Matr.	Servidor	C. Hor	Perc		Form. Superior	%
1.	92-2	Adalberto G. Lupatelli	40hs	1%			
2.	121358-0	Adenildo Pedro Coelho	64hs	1%			
3.	121362-8	Allan Kornetoff	58hs	1%			
4.	147-3	Alessandra Silveira Oliveira	43hs	1%			
5.	60903-0	Alexandre Favaro de Souza	60hs	1%			
6.	61008-9	Alex Will	---	–		Ensino Médio	3%
7.	62266-4	Alexandre Ribeiro da Silva	50hs	1%			
8.	60757-6	André Luiz Schiavon	40hs	1%			
9.	636-0	Anna Luiza Stocco C. Brock	40hs	1%			
10.	62392-1	Anderson de Paula da Silva	40hs	1%			
11.	5421-8	Andreia Nunes de Jesus	40hs	1%			
12.	60406-2	Antonia Neres do Rosario	40hs	1%			
13.	60759-2	Angela Neres do Rosario	40hs	1%			
14.	60758-4	Aritana Kluck da Silva	43hs	1%			
15.	124096-0	Bruna Fernandes de Souza	40hs	1%			
16.	121118-8	Camila Maciel de Miranda	40hs	1%			
17.	62339-3	Carla Apª Rusiska	46hs	1%			
18.	123203-7	Carina Zaranski Taborda	---	--		Graduação	4%
19.	60464-0	Carlito Joaquim Custodio Jr.	60hs	1%			
20.	58103-8	Claudete Thomas	40hs	1%			
21.	60585-9	Claurenice R. Jesus	40hs	1%			
22.	601-7	Cristiane de Jesus Pereira	40hs	1%			
23.	72073-9	Christiane C C Peres	40hs	1%			
24.	60541-7	Cristiane Regina B. Costa	40hs	1%			
25.	76507-4	Cristina Bastos Pequeno	40hs	1%			
26.	121360-1	Claudine Rosa Gomes	40hs	1%			
27.	121106-4	Daiane Batista	40hs	1%			
28.	124526-0	Daiane Sitadela	47hs	1%			
29.	62007-6	Daniel Henrique Pastuchaki	60hs	1%			
30.	61688-5	Daniel Amaral de Farias	120hs	1%			
31.	61034-8	Debora da Silva E. Coelho	60hs	1%			
32.	60237-0	Denise de Souza Zagonel	40hs	1%			
33.	60525-5	Dorilda da Silva Schorki	40hs	1%			
34.	62419-5	Eder Eloy Kwiatkowski	240hs	1%			

35.	62413-6	Edmilson C. Prestes Gomes	47hs	1%			
36.	62204-4	Eliana Frigo da Silva	40hs	1%			
37.	42474-8	Eliana Nehring Belo	85hs	1%			
38.	60647-2	Eliane Pedroza dos Santos	40hs	1%			
39.	60579-4	Eliane Pinheiro Cunha	40hs	1%			
40.	70671-0	Elis Regiane B. da Silva Costa	45hs	1%			
41.	690-4	Fabiano Valore Siqueira	40hs	1%			
42.	62036-0	Fabricia Peres do Rosário	40hs	1%			
43.	184-8	Fabricio Lima	40hs	1%			
44.	121746-1	Flávia Jordana Sanches	55hs	1%			
45.	253-4	Fernanda Cristina Rosa	47hs	1%			
46.	77414-6	Fernanda Luzia Ghisleri Grasel	40hs	1%			
47.	252-6	Francis Ledoux de Oliveira	42hs	1%			
48.	373-5	Francisco dos Santos Machado	40hs	1%			
49.	62014-9	Gabriela de Melo Barbero	55hs	1%			
50.	121194-3	Graziela de Novais	50hs	1%			
51.	60577-8	Giovane Terezinha da Silva	45hs	1%			
52.	122139-6	Heloiza Helena Moreira	40hs	1%			
53.	149-0	Hilda Cristina Cardoso	40hs	1%			
54.	259-3	Iara Cristine Hoepfner	46hs	1%			
55.	58897-0	Ilvan Luiz Gelamo	60hs	1%			
56.	60265-5	Irene F. S. Barbosa dos Santos	55hs	1%			
57.	60747-9	Isabel Gomes da Silva	40hs	1%			
58.	572-0	Isabela Raicik Dutra Pohl	40hs	1%		Pós-Graduação	5%
59.	60646-4	Ivanir Terezinha Lopes	40hs	1%			
60.	60788-6	Ivone Zagonel Vida Almeida	50hs	1%			
61.	60755-0	Jackson Alves de Assunção	40hs	1%			
62.	44-2	Jadir Souza da Graça	40hs	1%			
63.	60550-6	Janice Maria G. Morara	40hs	1%			
64.	102423-0	João Tetar	42hs	1%			
65.	78113-4	Jhonata Galante Cabral	40hs	1%		* Pós-Graduação	5%
66.	256-9	Jose Eraldo Araujo	40hs	1%			
67.	59028-2	José Teobaldo Possamai	40hs	1%			
68.	321-2	Joseane Maria S. de Lima	40hs	1%			
69.	60481-0	Joselene Gonçalves N. Cunha	40hs	1%			
70.	60754-1	Joselice P. De Assunção	40hs	1%		* Pós-Graduação	5%
71.	60683-9	Josi Cristina S. R. Bairro	40hs	1%			
72.	60572-7	Juziana Conceição da Silva	40hs	1%			
73.	973-1	Jairo Severino de Freitas	60hs	1%			
74.	134-1	João Garcia de Souza	46hs	1%			
75.	262-3	João Claudio Soares	---	--		Graduação	2%
76.	121193-5	Josiane Marques de S Sanzon	42hs	1%			
77.	126966-6	Juliane Lavoratti Karam	46hs	1%		Pós-Graduação	5%
78.	121735-6	Kleber Pereira de Almeida	40hs	1%			
79.	121109-9	Lidiane Pereira	80hs	1%			
80.	60687-1	Lindaura Neres de Souza	40hs	1%			
81.	60547-6	Liz Mary Henk	55hs	1%			
82.	61623-0	Loeci Câmara	40hs	1%			
83.	407-3	Lauriane Silva Caldeira	40hs	1%			
84.	227-5	Leandro Machado da Silva	40hs	1%			
85.	60641-3	Lucinete Neres de S. Miranda	40hs	1%			
86.	115339-0	Luciana Hubl Nardo	42hs	1%			
87.	468-5	Luciano Pellissari	40hs	1%			
88.	59142-4	Marcelo H. Grandini José	64hs	1%			
89.	74022-5	Marcela Deunísio Olkoski	40hs	1%			
90.	57699-3	Marciane Rech	40hs	1%			
91.	60576-0	Mariza R. J. Perkovski	46hs	1%			
92.	276-3	Margarete Galante	40hs	1%			
93.	62110-2	Mariluce do N. do Rosario	40hs	1%			
94.	58721-4	Maria Apª Rocha de Jesus	40hs	1%			
95.	62032-7	Margarida Ap. G Haas	40hs	1%		Pós-Graduação	5%
96.	60408-9	Margarida Ap. S. Estevão	40hs	1%			
97.	59329-0	Maria Cecília Freitas Crisanto	40hs	1%			

98.	60745-2	Maria da Luz Martins Cândido	40hs	1%			
99.	60435-6	Maria da Luz M. da Silva	40hs	1%			
100.	60416-0	Maria de Lourdes Base	40hs	1%			
101.	60671-5	Maria Eduvirgem Miranda	40hs	1%			
102.	58672-2	Maria Necy dos Santos Silva	42hs	1%			
103.	62486-1	Marimilia Sallum	44hs	1%			
104.	60670-7	Mariluci Cabral	40hs	1%			
105.	60517-4	Madalena da Silva Costa	40hs	1%			
106.	60561-1	Mariza Aparecida Filla	40hs	1%			
107.	60638-3	Mariza Zanetti	40hs	1%			
108.	59857-7	Maurício Deunísio Olkoski	40hs	1%			
109.	124033-1	Mônica Siqueira Frizzo	40hs	1%			
110.	61467-0	Noeli S Saidel	40hs	1%			
111.	121-0	Neide Terezinha B. Lupatelli	40hs	1%			
112.	82693-6	Neuci Mormito Freire	40hs	1%			
113.	0033-7	Neuson Harres e Pires Godoy	40hs	1%			
114.	61697-4	Odair Crissanto	40hs	1%			
115.	6245-0	Paulo José Hening	240hs	1%			
116.	57957-2	Priscila de Araújo Carneiro	40hs	1%			
117.	123975-9	Priscila Jubanski Gonçalves	40hs	1%			
118.	118371-0	Priscila de Souza Silva	40hs	1%			
119.	61166-2	Rafael Fernando Cezario	40hs	1%			
120.	59838-0	Rafael Vida Almeida	40hs	1%			
121.	121040-8	Raquel de Melo Silva	40hs	1%			
122.	115077-4	Renata de Aviz	44hs	1%			
123.	59318-4	Rochele Antoni	40hs	1%			
124.	235-6	Roland Itner	40hs	1%			
125.	135-0	Rosangela da Silva Silveira	40hs	1%			
126.	57543-7	Roseli Gonçalves Pinheiro	40hs	1%			
127.	937-2	Roseli Itner	40hs	1%			
128.	62460-8	Reinilda Fiorese	40hs	1%		Pós-Graduação	2%
129.	121112-9	Raquel Teresinha Stankievicz	40hs	1%			
130.	62401-2	Roberta Marin Gomes	60hs	1%			
131.	60776-2	Rosilda Aparecida Boldori	510hs	1%			
132.	58519-0	Sandra Lucia Aguiar de Souza	40hs	1%			
133.	57097-4	Sandra T. Speck Pacheco	40hs	1%			
134.	60303-1	Simoni Dias Fernandes Souza	52hs	1%			
135.	69-8	Sirlei Apº Westphal	40hs	1%			
136.	60460-7	Soeli Gerker Ferreira	40hs	1%			
137.	60246-9	Sinildo Baumel	---	--		Ensino Médio	3%
138.	56226-2	Sulmaria Maria da Silva	40hs	1%			
139.	60790-8	Susinei Ribeiro Schultz	40hs	1%			
140.	143-0	Solamir Coelho	40hs	1%			
141.	59091-6	Suzana Besen Martins	40hs	1%			
142.	59344-3	Thales Aimone	1600hs	1%			
143.	60656-1	Valdiriene Peres Crisanto	40hs	1%			
144.	151-1	Valerio Pacheco	40hs	1%			
145.	238-0	Valdir Martins Gonçalves	40hs	1%			
146.	62439-0	Vanderlei de Sousa	40hs	1%			
147.	120195-6	Vandressa Ap. Chervinski	44hs	1%			
148.	60329-5	Volnice M. Da Cunha Steil	45hs	1%			
149.	60567-0	Wilmara Jaqueline M Pitta	55hs	1%			

* A Formação Superior somente será concedida após a substituição da declaração por Certificado ou Diploma de conclusão de Curso.

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS INDEFERIDOS REFERENTES A CONCESSÃO DE ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EDITAL 14/2017

Nº	Matr.	Servidor		Situação
1.	182-1	Amarildo José Zagonel		Indeferido
2.	636-0	Anna Luiza Stocco C. Brock		Indeferido
3.	60738-0	Cristian Angelo Grassi		Indeferido
4.	58107-0	Elaine Giacomini Bernardi		Indeferido

5.	121361-0	Eunice Alexandrino Schripietcz	Indeferido
6.	73869-7	Flavio Elias Gelamo Custódio	Indeferido
7.	60449-6	João José da Cunha	Indeferido
8.	56794-9	Josênio Vieira Bernardi	Indeferido
9.	58671-4	Karla Cristina Estevam Daros	Indeferido
10.	60778-9	Luzanira Cordeiro A. Medeiros	Indeferido
11.	62327-0	Maristela de Souza Speck	Indeferido

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS INDEFERIDOS REFERENTES A CONCESSÃO DE ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EDITAL 14/2017 QUE ESTÃO EM ANÁLISE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nº	Matr.	Servidor	Situação
1.	326-3	Izabel Correia da Silva	Indeferido
2.	82693-6	Neuci Mormito Freire	Indeferido
3.	121193-5	Josiane M. de Souza Sanson	Indeferido
4.	77414-6	Fernanda Luzia Ghisleri Grasel	Indeferido
5.	74022-5	Marcela Deunisio Olkoski	Indeferido
6.	227-5	Leandro Machado da Silva	Indeferido
7.	62413-6	Edmilson Carlos Prestes Gomes	Indeferido
8.	26486-1	Marimília Sallun	Indeferido

Itapoá-SC, 18 de julho de 2017.

....

Cristiane R. B. Costa — Membro
Sandra Regina F da Silva — Membro
Marciane Rech — Membro

TERMO ADITIVO Nº 16/2017

TERMO ADITIVO Nº 16/2017 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014. (11º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Administração a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portadora do CNPF/MF n° 987.496.849-49 e CI.RG n° 3.148.607-0 SSP/SC, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR e do CNPF/MF nº 447.780.239-00, pela Secretária de Educação, a Sra. LUÍZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339/68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e de outro lado a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede á Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.283.065/0001-41, e Inscrição Estadual: 251.310.469, representada neste ato pelo Diretor Comercial, o Sr. RONALDO BEKENDORF, portador do CNPF/MF nº 751.256.849-53, e do CI.RG nº 2.768.759-7 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, roçador, cozinheiro e agente operacional, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2013 - PROCESSO Nº 99/2013, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 16/2014, em 3 (três) meses contados a partir do dia 19/07/2017, neste período com vigência condicionada à homologação do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 02/2017, Processo nº 47/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula segunda "Do Preço", acrescendo o valor de R$ 821.390,76 (oitocentos e vinte um mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos), correspondente ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant.		Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Período
1	Auxiliar de Serviços Gerais 6h 2ª a 6ª	5	1	Administração e Finanças	R$ 3.333,57	R$ 3.333,57	R$ 10.000,71
			1	Agricultura e Pesca		R$ 3.333,57	R$ 10.000,71
			2	Planejamento e Urbanismo		R$ 6.667,14	R$ 20.001,42
			1	Secretaria de Saúde		R$ 3.333,57	R$ 10.000,71

2	Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª	37	22	Educação - Ensino Fundamental	R$ 4.087,29	R$ 89.920,38	R$ 269.761,14
			4	Educação - Ensino Infantil		R$ 16.349,16	R$ 49.047,48
			1	Meio Ambiente, Cultura e Turismo		R$ 4.087,29	R$ 12.261,87
			1	Esporte e Juventude		R$ 4.087,29	R$ 12.261,87
			1	Adm/Assist. 2º Aditivo nº 31/2014		R$ 4.087,29	R$ 12.261,87
			5	Educação - Edu. Infantil 4º Aditivo		R$ 20.436,45	R$ 61.309,35
			3	Educação - Ens. Fund. 4º Aditivo		R$ 12.261,87	R$ 36.785,61
3	Aux. Serv. Ger. 8h 2ª/6ª (c/insalub.)	2	2	Secretaria de Saúde	R$ 3.994,34	R$ 7.988,68	R$ 23.966,04
4	Aux.Serv.Ger. 8h 2ª/6ª (varredores)	10	10	Obras e Serviços Públicos	R$ 4.988,65	R$ 49.886,50	R$ 149.659,50
5	Roçadores 8h 2ª a 6ª	7	7	Obras e Serviços Públicos	R$ 5.765,20	R$ 40.356,40	R$ 121.069,20
7	Cozinheiro 8h 2ª a 6ª	2	1	Educação - Ensino Fundamental	R$ 3.833,88	R$ 3.833,88	R$ 11.501,64
			1	Educação - Ens. Fund. 4º Aditivo		R$ 3.833,88	R$ 11.501,64
Valor Total						R$ 273.796,92	R$ 821.390,76

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 16/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 17 de julho de 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA RONALDO BEKENDORF
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LUÍZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 123/2017

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 123/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 21/07/2017, as 10h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
41	40h	Educ Infantil	Sheila Soares Rosa	01/08/2017	01/10/2017
03	40h	Ciencias	Maria Rita da Silva	01/08/2017	30/08/2017
15	10h	Educ Física	Tathiane Regina Kuliack Candido	01/08/2017	15/12/2017
16	40h	Educ Física	Robson Correa	01/08/2017	30/08/2017
05	40h	Inglês	Andreia Cristina Gelin	01/08/2017	30/08/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;

• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de Julho de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2017 - PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO PELO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2017 E NORMATIZA REGRAS PARA ASSINATURA DIGITAL DAS PROPOSIÇÕES PARLAMENTARES COM AUTORIZAÇÃO POR E-MAIL INSTITUCIONAL OFICIAL

Portaria n° 19/2017
Data: 13 de julho de 2017.

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO PELO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2017 E NORMATIZA REGRAS PARA ASSINATURA DIGITAL DAS PROPOSIÇÕES PARLAMENTARES COM AUTORIZAÇÃO POR E-MAIL INSTITUCIONAL OFICIAL.

JONECIR SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016,
CONSIDERANDO, que o prazo para implantação do Processo Administrativo na Câmara Municipal de Itapoá está definido para iniciar no dia 1º de julho de 2017, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 15, da Resolução nº 14/2016, e que se faz necessário prorrogar esse prazo de início em 5 (cinco) meses, para melhor adequar as novas rotinas administrativas com assinatura digital.
CONSIDERANDO, que após levantamento do Setor de Informática da Casa, nota-se a possibilidade de otimizar o processo de assinatura digital das proposições dos parlamentares, com a utilização única e exclusivamente pelos e-mails oficiais, e conforme já previsto na alínea "j", Inciso X, do Art. 2º, da Resolução nº 14/2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica alterado a data de início do processo administrativo digital para o dia 1º de dezembro de 2017.
Art. 2º – Fica autorizada a assinatura digital de proposição legislativa parlamentar, mediante comunicação por e-mail oficial do respectivo vereador (autor), com o envio/recebimento dos documentos através do e-mail oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, e com prévia autorização explícita para adesão do parlamentar a essa modalidade de assinatura digital por e-mail.
Parágrafo Único – Para assegurar o pleno conhecimento do(s) documento(s) enviado(s) no(s) anexo(s) do seu respectivo e-mail, compete exclusivamente ao vereador responder a mensagem do(s) e-mail(s) recebido(s) e confirmar a autorização para a assinatura do(s) documento(s).
Art. 3º – A confirmação e autorização para assinatura digital se dará exclusivamente através do e-mail institucional oficial de cada parlamentar e com o envio dos documentos através da conta de e-mail oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br.
Parágrafo Único – Para permitir o protocolo e/ou assinatura digital das proposições parlamentes, compete ao vereador assinar o Termo de Responsabilidade e Utilização do E-mail Oficial deste Poder Legislativo, que será elaborado e arquivado pelo Setor de Informática da Casa, e será mantido no arquivo por prazo indeterminado.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 13 de julho de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 20/2017 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA

PORTARIA N°20, DE 13 DE JULHO DE 2017
Concede Férias À Servidora Maria Inês Vargem Yalçinkaya

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 21 de julho de 2017 a 19 de agosto de 2017, à servidora MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA, matrícula 19-01, investida no cargo de Agente Administrativo II, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 03/06/2015 à 02/06/2016.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 13 de julho de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Jaborá

Prefeitura

LEI 1.589
APROVA O LOTEAMENTO NADIA RENATA POYER, JÁ REGULARIZADO E CONSOLIDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "Nadia Renata Poyer", já consolidado, para fins de escrituração, registro e transferência aos legítimos possuidores.
Art. 2º – Fica aprovado o loteamento denominado "Nadia Renata Poyer", nos termos da Lei Complementar Nº 107/2010, de 27 de dezembro de 2010, e Sentença Judicial – Ação Civil Pública 0001365-57.2012.8.24.0218 – Comarca de Catanduvas, localizado nesta cidade, de propriedade de Reginaldo Poyer, em situação consolidada, com área total de 9.910,10m², registrada sob a matrícula 3.098, no Cartório de Registro de Imóveis da Catanduvas – SC, conforme memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.
§ 1º - Considera-se situação consolidada aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio.
§ 2º - Na aferição da situação jurídica consolidada, aceitar-se-ão quaisquer documentos provenientes do Poder Público Municipal ou por ele aceitos.
Art. 3º_ Os lotes terão dimensões mínimas de 370,94 m² e com testada não inferior a 12,00 (doze) metros.
Art. 4º - As ruas do loteamento acima são o prolongamento das Ruas Nadia Poyer e Angelo Poyer, ambas já existentes.
Art.5º São parte integrante desta Lei os memoriais descritivos e o projeto arquitetônico do loteamento.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 18/julho/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/07/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - 002/2016

Convocação de Processo Seletivo

Pelo presente, fica Vossas Senhorias, SANDRO ROBERTO ROMITTI, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2016, no cargo de Médica - 40 horas.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2017.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que o mesmo encontra-se SUSPENSO em função da necessidade de análise a impugnação protocolada por empresa interessada no certame recebida tempestivamente sob o Protocolo nº 25953/2017.

Ressaltamos que a nova data para entrega, credenciamento e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2017

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2017
SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de tubos de diâmetro de 2,00 metros e extensão da tubulação de 30,00 metros para drenagem pluvial na ponte João José Vailatti (Rio Jaraguá) no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 07 de agosto de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no mesmo horário.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 188.358,14 (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2017 – SECEL
PORTARIA Nº 001/2017 – Secel

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por meio da Secretária Natália Lúcia Petry, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal Nº 186 de 26 de dezembro de 2016 e alterações, e;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento Nº 003/2017 - SEMCEL - Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, datado de 19 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a análise dos credenciamentos recebidos no Edital de Credenciamento nº 003/2017-SEMCEL, realizado pela Comissão Especial se Credenciamento do Programa Incentivando Talentos e respectiva relação das entidades credenciadas, de acordo com as exigências estabelecidas no respectivo Edital,

RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR, a relação das ENTIDADES CREDENCIADAS no Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, através do Edital de Credenciamento nº 003/2017-SEMCEL :

Instituição Credenciada	Área artístico cultural	Modalidade/Gênero	Vagas Oferecidas
Centro Cultural Neue Heimat	Expressão Cultural	Danças Folclóricas	40
	Teatro	Teatro Adulto	10
		Teatro Infantil	10
		Teatro Juvenil	10
	Música	Flauta Doce	20
		Teclado	10
		Violão Popular	20
		Acordeon	9
		Citara	6
	Artes Visuais e Artes Plásticas	Artesanato	10
		Pinturas em Geral	10

Instituição Credenciada	Área artístico cultural	Modalidade/Gênero	Vagas Oferecidas
Sociedade de Cultura Artística – SCAR	Teatro	Teatro de Bonecos	06
		Teatro Adulto	10
		Teatro Infantil/Juvenil	20
	Música	Violino e Viola Clássica	04
		Piano	08
		Musicalização	40
		Canto	04
	Dança	Ballet Clássico	67
		Dança Acrobático	15
		Danças Urbanas	18
		Contemporânea	30
		Jazz	40
	Artes Visuais e Artes Plásticas	Pinturas em Geral	33

Art. 2º A celebração do Termo de Compromisso com as ENTIDADES CREDENCIADAS no Programa Incentivando Talentos 2017, está sujeita a efetivação de matrícula de alunos selecionados no Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: Para proceder a celebração do Termo de Compromisso, a entidade deverá apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, os comprovantes de matrícula dos alunos contemplados com a Bolsa Cultural no Programa Incentivando Talentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2017.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 73/2017

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 73/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de serviços de transporte com 02 (dois) ônibus executivos com capacidade mínima para transportar 43 (quarenta e três) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado a viagens rodoviárias para participação dos joguinhos abertos de Santa Catarina no período de 21 a 29/07/2017 no município de Caçador/SC.
DO VALOR: O Município pagará à contratada a importância de R$ 8.390,00 (Oito mil, trezentos e noventa reais) pela totalidade da contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, acompanhada do relatório de cada um dos Serviços de Arbitragem Executados.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta contratação será de 21/07/2017 a 29/07/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, como segue:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.811.1002.4.006.3.3.90	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – aplicações diretas	413	Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 14 de julho de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RELATÓRIOS FISCAIS - RGF - 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	327.029.388,03	1.018.543,99
Pessoal Ativo	288.336.788,03	350.480,28
Pessoal Inativo e Pensionista	35.355.742,84	384.766,82
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.336.857,16	283.296,89
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.903.520,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.540.793,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	34.294,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.328.433,09	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**294.125.867,46**	**1.018.543,99**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**622.086.280,96**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**295.144.411,45**	**47,44**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**335.926.591,72**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**319.130.262,13**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**302.333.932,55**	**48,60**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

MÁRCIO ERDMANN
Secretário da Fazenda

EDUARDO BERTOLDI
Controlador Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**129.509.845,69**	**134.606.188,89**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	83.880.907,97	82.085.729,25	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	83.880.907,97	82.085.729,25	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	83.880.907,97	82.085.729,25	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	357.969,86	52.252,74	0,00	0,00
Outras Dívidas	45.270.967,86	52.468.206,90	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**74.719.475,51**	**125.207.907,08**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	74.255.808,90	124.270.297,72	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.335.216,30	153.885.168,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	41.079.407,40	29.614.871,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	463.666,61	937.609,36	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**54.790.370,18**	**9.398.281,81**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**611.865.298,03**	**622.086.280,96**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**21,17%**	**21,64%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**8,95%**	**1,51%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**734.238.357,64**	**746.503.537,15**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**660.814.521,87**	**671.853.183,44**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	1.631.181,25	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	263.702.159,81	263.702.159,81	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	7.997.380,83	6.617.472,38	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.111.971,18	120.082.282,46	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

JARAGUA DO SUL, 14/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

MÁRCIO ERDMANN
Secretário da Fazenda

EDUARDO BERTOLDI
Controlador Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**611.865.298,03**	**622.086.280,96**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**134.610.365,57**	**136.858.981,81**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**121.149.329,01**	**123.173.083,63**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

MÁRCIO ERDMANN
Secretário da Fazenda

EDUARDO BERTOLDI
Controlador Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**622.086.280,96**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**99.533.804,95**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**89.580.424,46**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**43.546.039,67**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	7.774.669,93	7.774.669,93
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	7.774.669,93	7.774.669,93
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

MÁRCIO ERDMANN
Secretário da Fazenda

EDUARDO BERTOLDI
Controlador Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	622.086.280,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	295.144.411,45	47,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	335.926.591,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	319.130.262,13	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.398.281,81	1,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	746.503.537,15	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	136.858.981,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	99.533.804,95	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	43.546.039,67	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	108.274.751,05	486.803.521,66

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

MÁRCIO ERDMANN
Secretário da Fazenda

EDUARDO BERTOLDI
Controlador Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS FISCAIS - RGF - 3º QUADRIMESTRE - 2016

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**113.266.434,96**	**119.831.014,26**	**118.493.783,42**	**129.509.845,69**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	113.214.182,22	115.408.909,26	114.909.177,11	129.151.875,83
Interna	113.214.182,22	115.408.909,26	114.909.177,11	129.151.875,83
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	52.252,74	4.422.105,00	3.584.606,31	357.969,86
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**53.169.572,09**	**77.097.466,03**	**59.649.015,76**	**74.719.475,51**
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.907.088,17	108.894.816,24	100.318.131,60	115.335.216,30
Demais Haveres Financeiros	274.100,27	526.069,63	540.683,19	463.666,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	31.011.616,35	32.323.419,84	41.209.799,03	41.079.407,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**60.096.862,87**	**42.733.548,23**	**58.844.767,66**	**54.790.370,18**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**544.396.104,41**	**560.070.218,03**	**573.534.829,00**	**611.865.298,03**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**20,81%**	**21,40%**	**20,66%**	**21,17%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**11,04%**	**7,63%**	**10,26%**	**8,95%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**653.275.325,29**	**672.084.261,64**	**688.241.794,80**	**734.238.357,64**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**587.947.792,76**	**604.875.835,47**	**619.417.615,32**	**660.814.521,87**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	113.214.182,22	115.408.909,26	114.909.177,11	129.151.875,83
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	78.629.633,76	77.805.226,56	76.908.258,10	83.880.907,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	78.629.633,76	77.805.226,56	76.908.258,10	83.880.907,97
Previdenciárias	8.128.747,02	8.016.469,98	7.831.631,68	83.880.907,97
Demais Contribuições Sociais	70.500.886,74	69.788.756,58	69.076.626,42	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	34.584.548,46	37.603.682,70	38.000.919,01	45.270.967,86
Interna	34.584.548,46	37.603.682,70	38.000.919,01	45.270.967,86
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.391.780,72	6.003.681,46	6.750.009,90	7.997.380,83
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.040.183,24	123.670.536,33	90.273.433,55	22.944.400,99

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**980.123.564,35**	**980.123.564,35**	**980.123.564,35**	**263.702.159,81**
Passivo Atuarial	980.123.564,35	980.123.564,35	980.123.564,35	263.702.159,81
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**290.085.618,07**	**319.812.980,99**	**340.936.438,94**	**350.788.279,44**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	1.551,84	0,00
Investimentos	290.085.618,07	319.837.345,41	340.999.588,04	351.544.972,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	24.364,42	64.700,94	756.693,04
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**486.298,72**	**4.568.057,66**	**3.880.235,53**	**1.167.570,19**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**690.037.946,28**	**660.310.583,36**	**639.187.125,41**	**-87.086.119,63**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

JARAGUA DO SUL, 13/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

MARCIO ERDMANN
Secretário da Fazenda

EDUARDO BERTOLDI
Controlador Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

RELATÓRIOS FISCAIS - RGF - 3º QUADRIMESTRE - 2016

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	611.865.298,03

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	295.432.549,39	48,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	330.407.260,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	313.886.897,89	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	54.790.370,18	8,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	734.238.357,64	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.610.365,57	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	19.208.121,60	3,14
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	97.898.447,68	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	42.830.570,86	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	19.421.065,62	62.735.092,70

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

MARCIO ERDMANN
Secretário da Fazenda

EDUARDO BERTOLDI
Controlador Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**646.453.028,00**	**646.453.028,00**	**132.996.242,97**	**20,57**	**132.996.242,97**	**20,57**	**513.456.785,03**
RECEITAS CORRENTES	**621.925.773,00**	**621.925.773,00**	**128.092.642,61**	**20,60**	**128.092.642,61**	**20,60**	**493.833.130,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	113.237.333,00	113.237.333,00	36.436.880,89	32,18	36.436.880,89	32,18	76.800.452,11
IMPOSTOS	98.181.970,00	98.181.970,00	29.009.155,18	29,55	29.009.155,18	29,55	69.172.814,82
TAXAS	14.320.950,00	14.320.950,00	7.406.581,96	51,72	7.406.581,96	51,72	6.914.368,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	734.413,00	734.413,00	21.143,75	2,88	21.143,75	2,88	713.269,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.215.245,00	40.215.245,00	6.756.305,75	16,80	6.756.305,75	16,80	33.458.939,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	31.725.245,00	31.725.245,00	5.497.120,01	17,33	5.497.120,01	17,33	26.228.124,99
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.490.000,00	8.490.000,00	1.259.185,74	14,83	1.259.185,74	14,83	7.230.814,26
RECEITA PATRIMONIAL	46.190.953,00	46.190.953,00	13.584.328,15	29,41	13.584.328,15	29,41	32.606.624,85
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	238.000,00	238.000,00	7.625,18	3,20	7.625,18	3,20	230.374,82
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	45.920.453,00	45.920.453,00	13.572.670,23	29,56	13.572.670,23	29,56	32.347.782,77
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	32.500,00	32.500,00	4.032,74	12,41	4.032,74	12,41	28.467,26
RECEITA DE SERVIÇOS	54.174.887,00	54.174.887,00	7.880.176,09	14,55	7.880.176,09	14,55	46.294.710,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	335.565.820,00	335.565.820,00	59.626.446,13	17,77	59.626.446,13	17,77	275.939.373,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	331.324.326,00	331.324.326,00	59.049.833,87	17,82	59.049.833,87	17,82	272.274.492,13
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	20.400,00	20.400,00	100,00	0,49	100,00	0,49	20.300,00
TRANSF. DE CONV.	3.949.094,00	3.949.094,00	576.512,26	14,60	576.512,26	14,60	3.372.581,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.541.535,00	32.541.535,00	3.808.505,60	11,70	3.808.505,60	11,70	28.733.029,40
MULTAS E JUROS DE MORA	14.152.900,00	14.152.900,00	1.538.479,53	10,87	1.538.479,53	10,87	12.614.420,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.608.555,00	7.608.555,00	694.621,04	9,13	694.621,04	9,13	6.913.933,96
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	9.385.220,00	9.385.220,00	1.456.075,24	15,51	1.456.075,24	15,51	7.929.144,76
RECEITAS DIVERSAS	1.394.860,00	1.394.860,00	119.329,79	8,55	119.329,79	8,55	1.275.530,21
RECEITAS DE CAPITAL	**24.527.255,00**	**24.527.255,00**	**4.903.600,36**	**19,99**	**4.903.600,36**	**19,99**	**19.623.654,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.750.000,00	19.750.000,00	4.253.136,67	21,53	4.253.136,67	21,53	15.496.863,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	19.750.000,00	19.750.000,00	4.253.136,67	21,53	4.253.136,67	21,53	15.496.863,33
ALIENAÇÃO DE BENS	11.308,00	11.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.308,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.308,00	11.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.308,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	380.000,00	380.000,00	53.104,00	13,97	53.104,00	13,97	326.896,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.385.947,00	4.385.947,00	597.359,69	13,62	597.359,69	13,62	3.788.587,31
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.680.947,00	2.680.947,00	25.589,05	0,95	25.589,05	0,95	2.655.357,95

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**646.453.028,00**	**646.453.028,00**	**132.996.242,97**	**20,57**	**132.996.242,97**	**20,57**	**513.456.785,03**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.705.000,00	1.705.000,00	571.770,64	33,53	571.770,64	33,53	1.133.229,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**53.135.763,00**	**53.135.763,00**	**7.686.732,84**	**14,47**	**7.686.732,84**	**14,47**	**45.449.030,16**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**699.588.791,00**	**699.588.791,00**	**140.682.975,81**	**20,11**	**140.682.975,81**	**20,11**	**558.905.815,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**699.588.791,00**	**699.588.791,00**	**140.682.975,81**	**20,11**	**140.682.975,81**	**20,11**	**558.905.815,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	699.588.791,00	699.588.791,00	140.682.975,81	20,11	140.682.975,81	20,11	558.905.815,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	12.081.027,32	—	—	2.121.246,15	—	—
Superávit Financeiro	—	12.018.627,32	—	—	2.121.246,15	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	62.400,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**646.456.470,00**	**662.294.278,18**	**172.549.067,45**	**172.549.067,45**	**489.745.210,73**	**76.088.011,35**	**76.088.011,35**	**586.206.266,83**	**54.381.855,08**
DESPESAS CORRENTES	**539.274.034,85**	**546.603.410,30**	**151.380.082,12**	**151.380.082,12**	**395.223.328,18**	**70.576.865,88**	**70.576.865,88**	**476.026.544,42**	**50.455.729,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.830.723,24	303.680.129,28	60.561.836,12	60.561.836,12	243.118.293,16	45.899.111,00	45.899.111,00	257.781.018,28	31.818.027,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.486.829,00	6.486.829,00	599.776,83	599.776,83	5.887.052,17	599.776,83	599.776,83	5.887.052,17	526.665,32

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**646.456.470,00**	**662.294.278,18**	**172.549.067,45**	**172.549.067,45**	**489.745.210,73**	**76.088.011,35**	**76.088.011,35**	**586.206.266,83**	**54.381.855,08**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.956.482,61	236.436.452,02	90.218.469,17	90.218.469,17	146.217.982,85	24.077.978,05	24.077.978,05	212.358.473,97	18.111.037,11
DESPESAS DE CAPITAL	**47.461.792,15**	**55.970.224,88**	**21.168.985,33**	**21.168.985,33**	**34.801.239,55**	**5.511.145,47**	**5.511.145,47**	**50.459.079,41**	**3.926.125,58**
INVESTIMENTOS	40.250.561,15	48.758.993,88	20.099.970,37	20.099.970,37	28.659.023,51	4.442.130,51	4.442.130,51	44.316.863,37	2.857.110,62
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.210.731,00	7.210.731,00	1.069.014,96	1.069.014,96	6.141.716,04	1.069.014,96	1.069.014,96	6.141.716,04	1.069.014,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**59.720.643,00**	**59.720.643,00**	**0,00**	**0,00**	**59.720.643,00**	**0,00**	**0,00**	**59.720.643,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	59.720.643,00	59.720.643,00	0,00	0,00	59.720.643,00	0,00	0,00	59.720.643,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**53.132.321,00**	**53.190.521,00**	**12.149.540,56**	**12.149.540,56**	**41.040.980,44**	**7.738.777,00**	**7.738.777,00**	**45.451.744,00**	**2.197.338,14**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**699.588.791,00**	**715.484.799,18**	**184.698.608,01**	**184.698.608,01**	**530.786.191,17**	**83.826.788,35**	**83.826.788,35**	**631.658.010,83**	**56.579.193,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**699.588.791,00**	**715.484.799,18**	**184.698.608,01**	**184.698.608,01**	**530.786.191,17**	**83.826.788,35**	**83.826.788,35**	**631.658.010,83**	**56.579.193,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	56.856.187,46	—	84.103.782,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	699.588.791,00	715.484.799,18	184.698.608,01	184.698.608,01	—	83.826.788,35	140.682.975,81	—	140.682.975,81
RESERVA DO RPPS	59.540.643,00	59.540.643,00	—	—	59.540.643,00	—	—	59.540.643,00	—

Continua 3/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**53.135.763,00**	**53.135.763,00**	**7.686.732,84**	**14,47**	**7.686.732,84**	**14,47**	**45.449.030,16**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**52.798.932,00**	**52.798.932,00**	**7.630.594,32**	**14,45**	**7.630.594,32**	**14,45**	**45.168.337,68**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	49.051.921,00	49.051.921,00	7.165.802,99	14,61	7.165.802,99	14,61	41.886.118,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	49.051.921,00	49.051.921,00	7.165.802,99	14,61	7.165.802,99	14,61	41.886.118,01
RECEITA DE SERVIÇOS	351.568,00	351.568,00	43.223,57	12,29	43.223,57	12,29	308.344,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.395.443,00	3.395.443,00	421.567,76	12,42	421.567,76	12,42	2.973.875,24
Multas e Juros de Mora	2.765.584,00	2.765.584,00	380.517,66	13,76	380.517,66	13,76	2.385.066,34
Indenizacoes e Restituições	626.891,00	626.891,00	40.868,34	6,52	40.868,34	6,52	586.022,66
Receita da Dívida Ativa	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Receitas Correntes Diversas	2.128,00	2.128,00	181,76	8,54	181,76	8,54	1.946,24
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**336.831,00**	**336.831,00**	**56.138,52**	**16,67**	**56.138,52**	**16,67**	**280.692,48**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	336.831,00	336.831,00	56.138,52	16,67	56.138,52	16,67	280.692,48

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**53.132.321,00**	**53.190.521,00**	**12.149.540,56**	**12.149.540,56**	**41.040.980,44**	**7.738.777,00**	**7.738.777,00**	**45.451.744,00**	**2.197.338,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.382.282,00	47.382.282,00	10.764.547,40	10.764.547,40	36.617.734,60	6.779.241,38	6.779.241,38	40.603.040,62	1.385.186,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.762.789,00	2.762.789,00	658.384,12	658.384,12	2.104.404,88	470.211,56	470.211,56	2.292.577,44	380.423,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.096,00	413.296,00	286.336,18	286.336,18	126.959,82	49.051,20	49.051,20	364.244,80	19.524,61
INVESTIMENTOS	12.490,00	12.490,00	0,00	0,00	12.490,00	0,00	0,00	12.490,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.619.664,00	2.619.664,00	440.272,86	440.272,86	2.179.391,14	440.272,86	440.272,86	2.179.391,14	412.203,60

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 15.195.160,13

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	108.082.870,00	108.082.870,00	29.859.182,72	27,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.200.970,00	26.200.970,00	19.131.936,43	73,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.260.000,00	12.260.000,00	1.289.348,92	10,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.210.000,00	39.210.000,00	5.278.086,54	13,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.511.000,00	20.511.000,00	3.309.783,29	16,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	148.800,00	148.800,00	3.224,62	2,17
Dívida Ativa dos Impostos	7.503.100,00	7.503.100,00	588.618,54	7,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.249.000,00	2.249.000,00	258.184,38	11,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	213.362.179,00	213.362.179,00	38.733.732,61	18,15
Cota-Parte FPM	56.235.000,00	56.235.000,00	11.117.932,10	19,77
Cota-Parte ITR	29.879,00	29.879,00	291,49	0,98
Cota-Parte IPVA	21.780.300,00	21.780.300,00	2.227.943,93	10,23
Cota-Parte ICMS	132.300.000,00	132.300.000,00	24.949.621,37	18,86
Cota-Parte IPI-Exportação	2.417.000,00	2.417.000,00	348.121,18	14,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	600.000,00	600.000,00	89.822,54	14,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	600.000,00	600.000,00	89.822,54	14,97
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**321.445.049,00**	**321.445.049,00**	**68.592.915,33**	**21,34**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	69.869.294,00	69.869.294,00	11.821.665,47	16,92
Provenientes da União	64.562.130,00	64.562.130,00	10.171.088,02	15,75
Provenientes dos Estados	5.282.130,00	5.282.130,00	1.650.479,82	31,25
Provenientes de Outros Municípios	25.034,00	25.034,00	97,63	0,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	910.400,00	910.400,00	101.899,51	11,19
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**70.779.694,00**	**70.779.694,00**	**11.923.564,98**	**16,85**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	160.789.883,60	164.784.059,05	44.472.138,64	26,99	24.548.616,17	14,90
Pessoal e Encargos Sociais	72.153.491,00	72.184.063,47	11.524.296,46	15,97	11.524.296,46	15,97
Outras Despesas Correntes	88.636.392,60	92.599.995,58	32.947.842,18	35,58	13.024.319,71	14,07
DESPESAS DE CAPITAL	4.894.880,00	5.380.557,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.894.880,00	5.380.557,67	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	4.894.880,00	5.380.557,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.894.880,00	5.380.557,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	165.684.763,60	170.164.616,72	44.472.138,64	26,13	24.548.616,17	14,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	71.159.704,00	74.944.002,70	16.038.222,99	36,06	10.956.219,44	44,63
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	71.159.704,00	74.944.002,70	16.038.222,99	36,06	10.956.219,44	44,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	71.159.704,00	74.944.002,70	16.038.222,99	36,06	10.956.219,44	44,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	94.525.059,60	95.220.614,02	28.433.915,65	63,94	13.592.396,73	55,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.303.459,43

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.019.848,33	565,66	746.601,09	1.273.247,24	0,00
Inscritos em 2015	243.435,83	0,00	0,00	243.435,83	0,00
Inscritos em 2014	1.434.860,73	0,00	0,00	1.434.860,73	0,00
TOTAL	**3.698.144,89**	**565,66**	**746.601,09**	**2.951.543,80**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	51.496.495,00	52.171.256,96	9.389.458,51	21,07	7.670.873,15	31,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.480.970,00	100.411.146,18	31.854.787,14	71,47	14.911.649,57	60,70
Vigilância Sanitária	6.075.397,00	6.075.397,00	949.961,35	2,13	931.273,67	3,79
Vigilância Epidemiológica	2.504.150,00	3.190.057,31	200.636,12	0,45	38.224,16	0,16
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.232.515,00	8.421.522,67	2.175.667,92	4,88	1.012.991,02	4,12
TOTAL	**165.789.527,00**	**170.269.380,12**	**44.570.511,04**	**100,00**	**24.565.011,57**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando a

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	699.588.791,00
Previsão Atualizada	699.588.791,00
Receitas Realizadas	140.682.975,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.121.246,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	699.588.791,00
Créditos Adicionais	15.896.008,18
Dotação Atualizada	715.484.799,18
Despesas Empenhadas	184.698.608,01
Despesas Liquidadas	83.826.788,35
Despesas pagas	56.579.193,22
Superavit Orçamentário	56.856.187,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	184.698.608,01
Despesas Liquidadas	83.826.788,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	643.744.197,99

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	20.776.243,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.581.083,43
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	15.195.160,13

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-10.527.167,61	-37.257.872,96	353,92
Resultado Primário	-46.748.529,00	41.500.414,25	-88,77

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.111.971,18	413.276,25	7.146.894,04	16.551.800,89
EXECUTIVO	23.860.403,68	413.276,25	6.901.726,54	16.545.400,89
LEGISLATIVO	251.567,50	0,00	245.167,50	6.400,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	41.838.261,61	7.774.669,93	20.930.897,51	13.132.694,17
EXECUTIVO	41.814.214,43	7.774.669,93	20.908.393,67	13.131.150,83
LEGISLATIVO	24.047,18	0,00	22.503,84	1.543,34
TOTAL:	**65.950.232,79**	**8.187.946,18**	**28.077.791,55**	**29.684.495,06**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.539.762,77	25%	22,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.021.549,58	60%	89,30

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	4.253.136,67	15.496.863,33
Despesa de Capital Líquida	5.951.418,33	52.650.960,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.308,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	58.989,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.592.396,73	15,00	19,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.456.470,00	662.294.278,18	172.549.067,45	172.549.067,45	93,42	489.745.210,73	76.088.011,35	76.088.011,35	90,77	586.206.266,83
Legislativa	10.140.000,00	10.140.000,00	1.797.497,54	1.797.497,54	0,97	8.342.502,46	1.092.433,86	1.092.433,86	1,30	9.047.566,14
Ação Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	299.678,84	299.678,84	0,16	1.860.321,16	299.678,84	299.678,84	0,36	1.860.321,16
Administração Geral	7.070.000,00	7.070.000,00	1.224.236,46	1.224.236,46	0,66	5.845.763,54	666.963,38	666.963,38	0,80	6.403.036,62
Comunicação Social	700.000,00	700.000,00	243.996,84	243.996,84	0,13	456.003,16	96.206,24	96.206,24	0,11	603.793,76
Previdência do Regime Estatutário	210.000,00	210.000,00	29.585,40	29.585,40	0,02	180.414,60	29.585,40	29.585,40	0,04	180.414,60
Administração	37.978.304,00	38.580.304,00	5.900.299,25	5.900.299,25	3,19	32.680.004,75	4.693.521,85	4.693.521,85	5,60	33.886.782,15
Administração Geral	33.241.462,00	33.241.462,00	5.671.984,53	5.671.984,53	3,07	27.569.477,47	4.581.734,40	4.581.734,40	5,47	28.659.727,60
Tecnologia da Informatização	2.794.000,00	2.794.000,00	0,00	0,00	0,00	2.794.000,00	0,00	0,00	0,00	2.794.000,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	460.730,00	460.730,00	82.139,61	82.139,61	0,04	378.590,39	37.727,87	37.727,87	0,05	423.002,13
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	425.100,00	425.100,00	899,00	899,00	0,00	424.201,00	0,00	0,00	0,00	425.100,00
Fomento ao Trabalho	300.000,00	300.000,00	61.536,46	61.536,46	0,03	238.463,54	61.536,46	61.536,46	0,07	238.463,54
Telecomunicações	586.000,00	586.000,00	83.739,65	83.739,65	0,05	502.260,35	12.523,12	12.523,12	0,01	573.476,88
Desporto Comunitário	161.012,00	763.012,00	0,00	0,00	0,00	763.012,00	0,00	0,00	0,00	763.012,00
Segurança Pública	2.689.968,87	2.689.968,87	351.166,25	351.166,25	0,19	2.338.802,62	336.136,61	336.136,61	0,40	2.353.832,26
Administração Geral	882.722,00	882.722,00	497,54	497,54	0,00	882.224,46	0,00	0,00	0,00	882.722,00
Defesa Civil	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Informação e Inteligência	1.801.646,87	1.801.646,87	350.668,71	350.668,71	0,19	1.450.978,16	336.136,61	336.136,61	0,40	1.465.510,26
Assistência Social	42.143.332,00	43.042.886,36	16.175.185,71	16.175.185,71	8,76	26.867.700,65	3.748.240,81	3.748.240,81	4,47	39.294.645,55
Administração Geral	19.144.318,00	19.156.872,36	3.793.110,76	3.793.110,76	2,05	15.363.761,60	2.605.197,81	2.605.197,81	3,11	16.551.674,55
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	737.334,00	1.624.334,00	24.430,12	24.430,12	0,01	1.599.903,88	24.430,12	24.430,12	0,03	1.599.903,88
Assistência Comunitária	3.324.444,00	3.324.444,00	383.659,19	383.659,19	0,21	2.940.784,81	117.156,12	117.156,12	0,14	3.207.287,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.906.236,00	18.906.236,00	11.973.985,64	11.973.985,64	6,48	6.932.250,36	1.001.456,76	1.001.456,76	1,19	17.904.779,24
Previdência Social	45.024.588,00	46.844.588,00	8.442.280,48	8.442.280,48	4,57	38.402.307,52	5.549.906,62	5.549.906,62	6,62	41.294.681,38
Administração Geral	3.502.034,00	3.502.034,00	652.026,30	652.026,30	0,35	2.850.007,70	258.317,83	258.317,83	0,31	3.243.716,17
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	7.704,68	7.704,68	0,00	42.295,32	7.704,68	7.704,68	0,01	42.295,32
Previdência do Regime Estatutário	41.472.554,00	43.292.554,00	7.782.549,50	7.782.549,50	4,21	35.510.004,50	5.283.884,11	5.283.884,11	6,30	38.008.669,89
Saúde	154.269.041,00	158.690.694,12	42.882.218,47	42.882.218,47	23,22	115.808.475,65	22.944.647,58	22.944.647,58	27,37	135.746.046,54
Administração Geral	7.250.932,00	7.425.939,67	2.077.748,99	2.077.748,99	1,12	5.348.190,68	920.039,65	920.039,65	1,10	6.505.900,02
Formação de Recursos Humanos	7.100,00	7.100,00	210,00	210,00	0,00	6.890,00	210,00	210,00	0,00	6.890,00
Atenção Básica	46.034.866,00	46.691.627,96	8.301.819,52	8.301.819,52	4,49	38.389.808,44	6.625.363,34	6.625.363,34	7,90	40.066.264,62

Continua 1/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.456.470,00	662.294.278,18	172.549.067,45	172.549.067,45	93,42	489.745.210,73	76.088.011,35	76.088.011,35	90,77	586.206.266,83
Saúde	154.269.041,00	158.690.694,12	42.882.218,47	42.882.218,47	23,22	115.808.475,65	22.944.647,58	22.944.647,58	27,37	135.746.046,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.586.509,00	96.490.485,18	31.491.796,22	31.491.796,22	17,05	64.998.688,96	14.569.490,49	14.569.490,49	17,38	81.920.994,69
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Vigilância Sanitária	4.894.984,00	4.894.984,00	810.007,62	810.007,62	0,44	4.084.976,38	791.319,94	791.319,94	0,94	4.103.664,06
Vigilância Epidemiológica	2.494.150,00	3.180.057,31	200.636,12	200.636,12	0,11	2.979.421,19	38.224,16	38.224,16	0,05	3.141.833,15
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	130.183.737,00	130.220.399,50	24.482.239,43	24.482.239,43	13,26	105.738.160,07	19.510.060,54	19.510.060,54	23,27	110.710.338,96
Tecnologia da Informatização	180.000,00	180.000,00	139.500,00	139.500,00	0,08	40.500,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alimentação e Nutrição	3.929.332,00	3.929.332,00	2.225.706,38	2.225.706,38	1,21	1.703.625,62	0,00	0,00	0,00	3.929.332,00
Ensino Fundamental	72.377.971,00	72.377.971,00	12.912.384,60	12.912.384,60	6,99	59.465.586,40	11.305.608,19	11.305.608,19	13,49	61.072.362,81
Ensino Médio	250.000,00	250.000,00	23.646,04	23.646,04	0,01	226.353,96	23.646,04	23.646,04	0,03	226.353,96
Ensino Superior	612.000,00	612.000,00	105.881,30	105.881,30	0,06	506.118,70	105.881,30	105.881,30	0,13	506.118,70
Educação Infantil	50.824.420,00	50.861.082,50	8.111.777,01	8.111.777,01	4,39	42.749.305,49	7.828.429,91	7.828.429,91	9,34	43.032.652,59
Educação Especial	2.009.014,00	2.009.014,00	963.344,10	963.344,10	0,52	1.045.669,90	246.495,10	246.495,10	0,29	1.762.518,90
Cultura	5.353.474,00	5.353.474,00	548.963,96	548.963,96	0,30	4.804.510,04	525.260,45	525.260,45	0,63	4.828.213,55
Administração Geral	2.942.717,00	2.942.717,00	548.963,96	548.963,96	0,30	2.393.753,04	525.260,45	525.260,45	0,63	2.417.456,55
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	129.600,00	129.600,00	0,00	0,00	0,00	129.600,00	0,00	0,00	0,00	129.600,00
Difusão Cultural	2.261.157,00	2.261.157,00	0,00	0,00	0,00	2.261.157,00	0,00	0,00	0,00	2.261.157,00
Direitos da Cidadania	569.113,00	569.113,00	36.249,58	36.249,58	0,02	532.863,42	36.249,58	36.249,58	0,04	532.863,42
Administração Geral	388.413,00	388.413,00	36.249,58	36.249,58	0,02	352.163,42	36.249,58	36.249,58	0,04	352.163,42
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	180.700,00	180.700,00	0,00	0,00	0,00	180.700,00	0,00	0,00	0,00	180.700,00
Urbanismo	62.255.454,13	64.600.203,30	18.204.064,32	18.204.064,32	9,86	46.396.138,98	6.436.350,54	6.436.350,54	7,68	58.163.852,76
Administração Geral	25.249.923,82	25.337.423,82	4.070.426,36	4.070.426,36	2,20	21.266.997,46	3.527.806,31	3.527.806,31	4,21	21.809.617,51
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Tecnologia da Informatização	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Formação de Recursos Humanos	92.500,00	692.500,00	164.391,58	164.391,58	0,09	528.108,42	0,00	0,00	0,00	692.500,00
Infra-Estrutura Urbana	111.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
Serviços Urbanos	36.699.830,31	38.247.079,48	13.969.246,38	13.969.246,38	7,56	24.277.833,10	2.908.544,23	2.908.544,23	3,47	35.338.535,25
Recuperação de Áreas Degradadas	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habitação	1.798.788,00	1.861.188,00	197.181,52	197.181,52	0,11	1.664.006,48	163.659,59	163.659,59	0,20	1.697.528,41
Administração Geral	1.213.088,00	1.213.088,00	197.181,52	197.181,52	0,11	1.015.906,48	163.659,59	163.659,59	0,20	1.049.428,41

Continua 2/5

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.456.470,00	662.294.278,18	172.549.067,45	172.549.067,45	93,42	489.745.210,73	76.088.011,35	76.088.011,35	90,77	586.206.266,83
Habitação	1.798.788,00	1.861.188,00	197.181,52	197.181,52	0,11	1.664.006,48	163.659,59	163.659,59	0,20	1.697.528,41
Habitação Urbana	585.700,00	648.100,00	0,00	0,00	0,00	648.100,00	0,00	0,00	0,00	648.100,00
Saneamento	65.972.365,00	71.078.154,03	49.965.818,31	49.965.818,31	27,05	21.112.335,72	8.055.786,04	8.055.786,04	9,61	63.022.367,99
Administração Geral	8.910.200,00	8.915.989,03	6.890.653,68	6.890.653,68	3,73	2.025.335,35	930.975,83	930.975,83	1,11	7.985.013,20
Saneamento Básico Urbano	56.982.165,00	62.082.165,00	43.043.714,63	43.043.714,63	23,30	19.038.450,37	7.124.810,21	7.124.810,21	8,50	54.957.354,79
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	31.450,00	31.450,00	0,02	48.550,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Gestão Ambiental	2.056.308,00	2.056.308,00	283.388,96	283.388,96	0,15	1.772.919,04	237.998,96	237.998,96	0,28	1.818.309,04
Administração Geral	1.970.308,00	1.970.308,00	232.510,96	232.510,96	0,13	1.737.797,04	232.510,96	232.510,96	0,28	1.737.797,04
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00	78.000,00	50.878,00	50.878,00	0,03	27.122,00	5.488,00	5.488,00	0,01	72.512,00
Controle Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Ciência e Tecnologia	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Agricultura	2.772.088,00	2.772.088,00	414.433,11	414.433,11	0,22	2.357.654,89	363.199,67	363.199,67	0,43	2.408.888,33
Administração Geral	2.650.416,00	2.650.416,00	379.809,20	379.809,20	0,21	2.270.606,80	363.199,67	363.199,67	0,43	2.287.216,33
Saneamento Básico Rural	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00
Extensão Rural	43.500,00	43.500,00	18.656,70	18.656,70	0,01	24.843,30	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	58.000,00	58.000,00	15.967,21	15.967,21	0,01	42.032,79	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Defesa Agropecuária	4.072,00	4.072,00	0,00	0,00	0,00	4.072,00	0,00	0,00	0,00	4.072,00
Indústria	416.000,00	961.000,00	86.839,73	86.839,73	0,05	874.160,27	86.839,73	86.839,73	0,10	874.160,27
Administração Geral	0,00	545.000,00	86.839,73	86.839,73	0,05	458.160,27	86.839,73	86.839,73	0,10	458.160,27
Promoção Industrial	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Produção Industrial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Comércio e Serviços	55.300,00	55.300,00	0,00	0,00	0,00	55.300,00	0,00	0,00	0,00	55.300,00
Administração Geral	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Turismo	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00
Desporto e Lazer	2.632.406,00	2.632.406,00	428.244,67	428.244,67	0,23	2.204.161,33	282.663,18	282.663,18	0,34	2.349.742,82
Administração Geral	2.381.106,00	2.381.106,00	428.244,67	428.244,67	0,23	1.952.861,33	282.663,18	282.663,18	0,34	2.098.442,82
Desporto de Rendimento	200.100,00	200.100,00	0,00	0,00	0,00	200.100,00	0,00	0,00	0,00	200.100,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Lazer	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Encargos Especiais	20.291.560,00	20.291.560,00	2.352.996,16	2.352.996,16	1,27	17.938.563,84	2.025.055,74	2.025.055,74	2,42	18.266.504,26
Serviço da Dívida Interna	13.697.560,00	13.697.560,00	1.668.791,79	1.668.791,79	0,90	12.028.768,21	1.668.791,79	1.668.791,79	1,99	12.028.768,21
Outras Transferências	3.550.000,00	3.550.000,00	344.498,31	344.498,31	0,19	3.205.501,69	343.765,67	343.765,67	0,41	3.206.234,33
Outros Encargos Especiais	3.044.000,00	3.044.000,00	339.706,06	339.706,06	0,18	2.704.293,94	12.498,28	12.498,28	0,01	3.031.501,72

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.456.470,00	662.294.278,18	172.549.067,45	172.549.067,45	93,42	489.745.210,73	76.088.011,35	76.088.011,35	90,77	586.206.266,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DO RPPS	59.540.643,00	59.540.643,00	0,00	0,00	0,00	59.540.643,00	0,00	0,00	0,00	59.540.643,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.132.321,00	53.190.521,00	12.149.540,56	12.149.540,56	6,58	41.040.980,44	7.738.777,00	7.738.777,00	9,23	45.451.744,00
Legislativa	430.000,00	430.000,00	49.353,45	49.353,45	0,03	380.646,55	43.574,92	43.574,92	0,05	386.425,08
Administração Geral	410.000,00	410.000,00	46.969,46	46.969,46	0,03	363.030,54	41.190,93	41.190,93	0,05	368.809,07
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.383,99	2.383,99	0,00	17.616,01	2.383,99	2.383,99	0,00	17.616,01
Administração	5.028.520,00	5.028.520,00	1.465.892,74	1.465.892,74	0,79	3.562.627,26	823.985,99	823.985,99	0,98	4.204.534,01
Administração Geral	5.028.520,00	5.028.520,00	1.465.892,74	1.465.892,74	0,79	3.562.627,26	823.985,99	823.985,99	0,98	4.204.534,01
Segurança Pública	123.111,00	123.111,00	18.977,68	18.977,68	0,01	104.133,32	3.162,96	3.162,96	0,00	119.948,04
Administração Geral	123.111,00	123.111,00	18.977,68	18.977,68	0,01	104.133,32	3.162,96	3.162,96	0,00	119.948,04
Assistência Social	2.880.774,00	2.880.774,00	745.752,56	745.752,56	0,40	2.135.021,44	456.684,21	456.684,21	0,54	2.424.089,79
Administração Geral	2.806.238,00	2.806.238,00	733.969,77	733.969,77	0,40	2.072.268,23	454.426,47	454.426,47	0,54	2.351.811,53
Assistência Comunitária	74.536,00	74.536,00	11.782,79	11.782,79	0,01	62.753,21	2.257,74	2.257,74	0,00	72.278,26
Previdência Social	584.036,00	584.036,00	27.563,29	27.563,29	0,01	556.472,71	27.563,29	27.563,29	0,03	556.472,71
Administração Geral	584.036,00	584.036,00	27.563,29	27.563,29	0,01	556.472,71	27.563,29	27.563,29	0,03	556.472,71
Saúde	11.603.238,00	11.661.438,00	1.691.624,73	1.691.624,73	0,92	9.969.813,27	1.623.696,15	1.623.696,15	1,94	10.037.741,85
Administração Geral	1.056.735,00	1.070.735,00	101.041,09	101.041,09	0,05	969.693,91	96.073,53	96.073,53	0,11	974.661,47
Atenção Básica	5.461.629,00	5.479.629,00	1.087.638,99	1.087.638,99	0,59	4.391.990,01	1.045.509,81	1.045.509,81	1,25	4.434.119,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.894.461,00	3.920.661,00	362.990,92	362.990,92	0,20	3.557.670,08	342.159,08	342.159,08	0,41	3.578.501,92
Vigilância Sanitária	1.180.413,00	1.180.413,00	139.953,73	139.953,73	0,08	1.040.459,27	139.953,73	139.953,73	0,17	1.040.459,27
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	19.750.273,00	19.750.273,00	3.812.893,90	3.812.893,90	2,06	15.937.379,10	2.734.242,10	2.734.242,10	3,26	17.016.030,90
Ensino Fundamental	10.709.979,00	10.709.979,00	2.210.750,48	2.210.750,48	1,20	8.499.228,52	1.569.808,09	1.569.808,09	1,87	9.140.170,91
Educação Infantil	8.834.998,00	8.834.998,00	1.562.556,55	1.562.556,55	0,85	7.272.441,45	1.140.910,65	1.140.910,65	1,36	7.694.087,35
Educação Especial	205.296,00	205.296,00	39.586,87	39.586,87	0,02	165.709,13	23.523,36	23.523,36	0,03	181.772,64
Cultura	496.103,00	496.103,00	91.389,45	91.389,45	0,05	404.713,55	85.315,86	85.315,86	0,10	410.787,14
Administração Geral	496.103,00	496.103,00	91.389,45	91.389,45	0,05	404.713,55	85.315,86	85.315,86	0,10	410.787,14
Direitos da Cidadania	46.312,00	46.312,00	2.936,06	2.936,06	0,00	43.375,94	489,34	489,34	0,00	45.822,66
Administração Geral	46.312,00	46.312,00	2.936,06	2.936,06	0,00	43.375,94	489,34	489,34	0,00	45.822,66
Urbanismo	3.205.409,00	3.145.409,00	1.014.486,47	1.014.486,47	0,55	2.130.922,53	574.963,37	574.963,37	0,69	2.570.445,63
Administração Geral	3.205.409,00	3.145.409,00	1.014.486,47	1.014.486,47	0,55	2.130.922,53	574.963,37	574.963,37	0,69	2.570.445,63
Habitação	196.207,00	196.207,00	46.275,36	46.275,36	0,03	149.931,64	17.028,51	17.028,51	0,02	179.178,49
Administração Geral	196.207,00	196.207,00	46.275,36	46.275,36	0,03	149.931,64	17.028,51	17.028,51	0,02	179.178,49

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.132.321,00	53.190.521,00	12.149.540,56	12.149.540,56	6,58	41.040.980,44	7.738.777,00	7.738.777,00	9,23	45.451.744,00
Saneamento	2.271.798,00	2.271.798,00	1.907.679,61	1.907.679,61	1,03	364.118,39	308.958,18	308.958,18	0,37	1.962.839,82
Administração Geral	662.000,00	662.000,00	660.000,00	660.000,00	0,36	2.000,00	97.341,63	97.341,63	0,12	564.658,37
Saneamento Básico Urbano	1.609.798,00	1.609.798,00	1.247.679,61	1.247.679,61	0,68	362.118,39	211.616,55	211.616,55	0,25	1.398.181,45
Gestão Ambiental	235.533,00	235.533,00	16.090,64	16.090,64	0,01	219.442,36	16.090,64	16.090,64	0,02	219.442,36
Administração Geral	235.533,00	235.533,00	16.090,64	16.090,64	0,01	219.442,36	16.090,64	16.090,64	0,02	219.442,36
Agricultura	362.293,00	362.293,00	104.262,39	104.262,39	0,06	258.030,61	65.038,21	65.038,21	0,08	297.254,79
Administração Geral	362.293,00	362.293,00	104.262,39	104.262,39	0,06	258.030,61	65.038,21	65.038,21	0,08	297.254,79
Indústria	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Administração Geral	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Desporto e Lazer	536.261,00	536.261,00	55.705,25	55.705,25	0,03	480.555,75	47.498,85	47.498,85	0,06	488.762,15
Administração Geral	536.261,00	536.261,00	55.705,25	55.705,25	0,03	480.555,75	47.498,85	47.498,85	0,06	488.762,15
Encargos Especiais	5.382.453,00	5.382.453,00	1.098.656,98	1.098.656,98	0,59	4.283.796,02	910.484,42	910.484,42	1,09	4.471.968,58
Serviço da Dívida Interna	5.382.453,00	5.382.453,00	1.098.656,98	1.098.656,98	0,59	4.283.796,02	910.484,42	910.484,42	1,09	4.471.968,58
TOTAL (III) = (I + II)	699.588.791,00	715.484.799,18	184.698.608,01	184.698.608,01	100,00	530.786.191,17	83.826.788,35	83.826.788,35	100,00	631.658.010,83

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**56.814.659,43**	**76.756.834,23**	**52.814.801,17**	**51.499.814,54**	**54.678.885,94**	**52.806.609,72**	**54.897.266,84**	**52.508.601,46**	**52.591.339,27**	**71.386.895,76**	**55.749.700,88**	**80.089.687,71**	**712.595.096,95**	**664.598.209,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.056.738,01	30.625.294,20	6.941.054,57	6.722.985,94	6.862.147,07	6.297.497,45	8.024.740,03	5.893.046,73	6.091.741,52	9.629.220,50	7.127.948,08	29.308.932,81	133.581.346,91	113.237.333,00
I.P.T.U.	2.135.706,72	17.798.609,00	701.374,44	712.707,90	713.560,13	561.225,33	497.185,96	505.578,34	474.298,31	588.102,47	1.292.658,82	17.839.277,61	43.820.285,03	26.200.970,00
I.R.R.F	2.311.060,59	1.357.451,67	1.560.436,49	1.014.745,81	1.945.087,93	1.532.915,10	1.454.331,66	1.612.709,57	1.587.052,16	3.846.567,03	1.778.639,71	1.531.143,58	21.532.141,30	20.511.000,00
I.S.S.	2.801.269,51	2.513.828,84	2.639.501,05	3.363.418,51	2.941.711,59	2.785.013,34	2.778.637,82	2.819.578,78	2.813.200,85	3.103.907,81	2.723.920,62	2.554.165,92	33.839.154,64	39.210.000,00
I.T.B.I.	875.902,63	697.225,67	921.676,51	1.079.136,76	718.132,00	912.322,49	2.870.094,59	571.654,37	882.716,21	1.666.597,52	434.633,08	854.715,84	12.484.807,67	12.260.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.932.798,56	8.258.179,02	1.118.066,08	552.976,96	543.655,42	505.021,19	424.490,00	383.525,67	334.473,99	424.045,67	898.095,85	6.529.629,86	21.904.958,27	15.055.363,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.084.563,14	2.849.780,00	2.553.311,53	2.904.195,50	3.276.543,86	2.830.365,93	2.881.544,41	2.888.600,44	2.896.783,33	3.547.217,11	3.599.771,92	3.156.533,83	36.469.211,00	40.215.245,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.118.068,47	7.023.614,16	3.285.275,19	5.210.809,27	6.930.764,48	4.585.962,84	5.207.108,94	4.887.957,65	292.106,05	5.606.152,25	6.689.647,64	6.894.680,51	64.732.147,45	46.190.953,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.013.506,75	3.963.020,67	4.114.021,57	4.218.708,56	4.115.684,96	4.204.310,68	4.169.936,78	4.169.631,57	4.687.023,09	4.551.296,53	4.015.590,95	3.864.585,14	50.087.317,25	54.174.887,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.339.162,55	30.480.795,78	33.154.586,04	30.489.479,20	31.437.697,94	32.074.158,76	32.309.292,46	33.085.318,00	36.489.349,92	42.459.185,36	32.682.216,34	34.690.975,77	398.692.218,12	378.238.256,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.459.690,48	4.112.828,93	5.469.069,74	4.518.337,62	5.010.236,45	4.062.505,31	3.303.628,45	4.010.258,07	7.316.659,46	11.286.518,06	4.872.069,76	6.245.862,34	63.667.664,67	59.327.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	11.896.355,29	12.231.398,54	11.831.154,37	11.689.116,08	12.063.175,90	11.915.301,11	12.871.435,72	13.314.743,76	12.887.886,08	14.184.124,14	13.230.037,30	11.719.584,07	149.834.312,36	132.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.851.056,62	1.716.476,83	1.911.692,07	1.946.874,30	1.912.771,09	2.036.418,11	1.787.860,26	1.797.940,16	1.139.745,45	846.839,15	965.361,31	1.262.582,62	19.175.617,97	21.780.300,00
Cota-Parte do ITR.	268,51	267,27	345,83	332,62	136,98	208,85	8.332,33	19.335,99	389,75	995,15	18,63	272,86	30.904,77	29.879,00
Outras Transferências Correntes	6.206.521,13	6.232.531,90	7.549.503,82	6.281.534,69	6.573.035,85	8.013.019,19	8.147.513,35	6.911.270,78	8.001.592,00	8.138.358,97	6.590.004,16	8.713.611,86	87.358.497,70	86.015.478,00
Transferências da LC 61/1989	170.630,04	175.080,84	198.818,39	118.305,94	160.744,90	162.431,23	177.871,91	188.001,36	196.476,13	209.031,78	165.803,51	182.317,67	2.105.513,70	2.417.000,00
Transferências da LC 87/1996	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	44.911,27	44.911,27	591.948,94	600.000,00
Transferências do FUNDEB	5.704.427,84	5.961.998,83	6.143.789,18	5.884.765,31	5.667.384,13	5.834.062,32	5.962.437,80	6.793.555,24	6.896.388,41	7.743.105,47	6.814.010,40	6.521.833,08	75.927.758,01	75.767.999,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.202.620,51	1.814.329,42	2.766.552,27	1.953.636,07	2.056.047,63	2.814.314,06	2.304.644,22	1.584.047,07	2.134.335,36	5.593.824,01	1.634.525,95	2.173.979,65	29.032.856,22	32.541.535,00
DEDUÇÕES (II)	**4.901.010,74**	**5.067.490,08**	**5.691.853,86**	**5.259.608,41**	**5.489.028,93**	**5.822.226,87**	**5.573.669,23**	**5.529.918,51**	**6.021.969,37**	**7.086.611,83**	**6.594.984,04**	**5.812.527,09**	**68.850.898,96**	**68.527.937,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	724.223,21	167.110,20	167.110,20	752.227,89	472.653,51	189.792,67	233.686,30	468.237,30	0,00	442.058,68	3.617.099,96	4.056.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.415.368,26	1.410.237,29	1.075.372,28	1.427.766,21	1.828.444,86	1.424.351,74	1.460.961,03	1.464.027,72	1.468.306,92	1.781.617,01	2.739.343,98	1.465.039,79	18.960.837,09	21.786.727,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	3.485.642,48	3.657.252,79	3.892.258,37	3.664.635,54	3.492.577,62	3.645.415,19	3.639.867,99	3.876.098,12	4.318.273,68	4.827.443,74	3.855.640,06	3.891.105,92	46.246.211,50	42.672.436,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Patronal-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,28	6.697,51	0,00	0,00	8.190,79	3.200,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Patronal-PP	0,00	0,00	0,00	60,42	561,38	145,34	116,94	0,00	209,19	2.616,27	0,00	0,00	3.709,54	4.804,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Servidor-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.322,70	14.322,70	1.600,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Servidor-PP	0,00	0,00	0,00	36,04	334,87	86,71	69,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,38	2.670,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**51.913.648,69**	**71.689.344,15**	**47.122.947,31**	**46.240.206,13**	**49.189.857,01**	**46.984.382,85**	**49.323.597,61**	**46.978.682,95**	**46.569.369,90**	**64.300.283,93**	**49.154.716,84**	**74.277.160,62**	**643.744.197,99**	**596.070.272,00**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	105.302.436,00	105.302.436,00	20.720.105,04	16.118.799,26
Receita de Contribuições dos Segurados	21.786.727,00	21.786.727,00	4.204.383,77	3.074.231,93
Civil	21.786.727,00	21.786.727,00	4.204.383,77	3.074.231,93
Ativo	21.521.897,00	21.521.897,00	4.204.383,77	3.054.317,13
Inativo	226.310,00	226.310,00	0,00	16.833,49
Pensionista	38.520,00	38.520,00	0,00	3.081,31
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	23.655.200,00	23.655.200,00	2.706.716,25	1.952.999,12
Civil	21.374.602,00	21.374.602,00	1.616.213,31	1.596.934,04
Ativo	21.374.602,00	21.374.602,00	1.616.213,31	1.596.934,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.280.598,00	2.280.598,00	1.090.502,94	356.065,08
Receita Patrimonial	38.519.100,00	38.519.100,00	11.880.843,80	9.367.523,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	38.519.100,00	38.519.100,00	11.880.843,80	9.367.523,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.946,00	33.946,00	822,05	660,10
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.457.006,00	14.457.006,00	1.093.147,86	1.080.108,10
Outras Receitas Correntes	6.850.457,00	6.850.457,00	834.191,31	643.276,16
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.056.500,00	4.056.500,00	442.058,68	361.747,40
Demais Receitas Correntes	2.793.957,00	2.793.957,00	392.132,63	281.528,76
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	336.831,00	336.831,00	56.138,52	56.138,52
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	336.831,00	336.831,00	56.138,52	56.138,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**105.639.267,00**	**105.639.267,00**	**20.776.243,56**	**16.174.937,78**

Continua 1/3

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.590.855,12	1.590.855,12	155.695,35	484.016,05	45.796,71	259.692,43
Despesas Correntes	1.069.494,00	1.069.494,00	31.176,81	467.971,34	31.176,81	259.692,43
Despesas de Capital	521.361,12	521.361,12	124.518,54	16.044,71	14.619,90	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	44.507.768,88	46.327.768,88	8.317.761,94	8.309.279,64	5.535.286,72	4.157.100,48
Benefícios - Civil	0,00	0,00	7.681.297,27	8.309.279,64	5.281.297,27	4.157.100,48
Aposentadorias	0,00	0,00	4.489.664,31	3.477.415,28	4.489.664,31	3.477.415,28
Pensões	0,00	0,00	791.572,73	663.858,61	791.572,73	663.858,61
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	2.400.060,23	4.168.005,75	60,23	15.826,59
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	44.507.768,88	46.327.768,88	636.464,67	0,00	253.989,45	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	44.507.768,88	46.327.768,88	636.464,67	0,00	253.989,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**46.098.624,00**	**47.918.624,00**	**8.473.457,29**	**8.793.295,69**	**5.581.083,43**	**4.416.792,91**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**59.540.643,00**	**57.720.643,00**	**12.302.786,27**	**7.381.642,09**	**15.195.160,13**	**11.758.144,87**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	59.540.643,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	602,86	85,15
Investimentos e Aplicações	369.264.044,68	301.740.578,09
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:
JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	129.509.845,69	129.509.845,69	131.664.304,28
DEDUÇÕES (II)	74.719.475,51	74.719.475,51	114.131.807,06
Disponibilidade de Caixa	74.255.808,90	74.255.808,90	113.454.716,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.335.216,30	115.335.216,30	152.689.489,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	41.079.407,40	41.079.407,40	39.234.772,66
Demais Haveres Financeiros	463.666,61	463.666,61	677.090,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	54.790.370,18	54.790.370,18	17.532.497,22
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**54.790.370,18**	**54.790.370,18**	**17.532.497,22**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-37.257.872,96**	**-37.257.872,96**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-10.527.167,61**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**628.804.302,00**	**122.150.566,70**	**88.121.390,81**
Receita Tributária	113.237.333,00	36.436.880,89	10.655.869,79
I.P.T.U.	26.200.970,00	19.131.936,43	94.581,94
I.S.S.	39.210.000,00	5.278.086,54	4.993.400,98
I.T.B.I.	12.260.000,00	1.289.348,92	831.366,46
I.R.R.F.	20.511.000,00	3.309.783,29	4.449.424,70
Outras Receitas Tributárias	15.055.363,00	7.427.725,71	287.095,71
Receita de Contribuição	89.267.166,00	13.922.108,74	8.801.470,39
Receitas Previdenciárias	59.898.933,00	8.004.247,88	6.107.339,15
Outras Contribuições	29.368.233,00	5.917.860,86	2.694.131,24
Receita Patrimonial Líquida	270.550,00	11.657,92	15.741,08
Receita Patrimonial	46.190.953,00	13.584.328,15	10.650.671,23
(-) Aplicações Financeiras	45.920.403,00	13.572.670,23	10.634.930,15
Transferências Correntes	335.565.820,00	59.626.446,13	57.830.291,56
F.P.M.	48.080.600,00	8.894.345,80	8.196.443,98
I.P.V.A	17.424.240,00	1.782.355,32	1.786.465,70
I.C.M.S.	105.840.000,00	19.959.697,30	20.978.562,87
Convênios	3.949.094,00	576.512,26	1.155.128,35
Outras Transferências Correntes	160.271.886,00	28.413.535,45	25.713.690,66
Demais Receitas Correntes	90.463.433,00	12.153.473,02	10.818.017,99
Dívida Ativa	9.386.060,00	1.456.075,24	1.076.231,61
Diversas Receitas Correntes	81.077.373,00	10.697.397,78	9.741.786,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**24.864.086,00**	**4.959.738,88**	**1.094.453,67**
Operações de Crédito (III)	19.750.000,00	4.253.136,67	757.686,19
Amortização de Empréstimos (IV)	716.831,00	109.242,52	110.956,48
Alienação de Ativos (V)	11.308,00	0,00	2.886,01
Transferências de Capital	4.385.947,00	597.359,69	222.924,99
Convênios	1.705.000,00	571.770,64	0,00
Outras Transferências de Capital	2.680.947,00	25.589,05	222.924,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.385.947,00**	**597.359,69**	**222.924,99**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**633.190.249,00**	**122.747.926,39**	**88.344.315,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**597.161.777,30**	**163.089.349,82**	**172.172.056,10**	**77.875.370,02**	**70.545.760,67**
Pessoal e Encargos Sociais	351.062.411,28	71.326.383,52	80.388.681,11	52.678.352,38	49.707.997,88
Juros e Encargos da Dívida (IX)	9.249.618,00	1.258.160,95	363.366,86	1.069.988,39	363.366,86
Outras Despesas Correntes	236.849.748,02	90.504.805,35	91.420.008,13	24.127.029,25	20.474.395,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**587.912.159,30**	**161.831.188,87**	**171.808.689,24**	**76.805.381,63**	**70.182.393,81**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**58.602.378,88**	**21.609.258,19**	**21.007.243,61**	**5.951.418,33**	**1.455.428,21**
Investimentos	48.771.483,88	20.099.970,37	20.506.168,15	4.442.130,51	954.352,75
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.830.395,00	1.509.287,82	501.075,46	1.509.287,82	501.075,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**48.771.983,88**	**20.099.970,37**	**20.506.168,15**	**4.442.130,51**	**954.352,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**180.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**59.540.643,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RESERVA DO RPPS (XVII)	**59.540.643,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**696.404.786,18**	**181.931.159,24**	**192.314.857,39**	**81.247.512,14**	**71.136.746,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-63.214.537,18**	**-59.183.232,85**	**-103.970.541,59**	**41.500.414,25**	**17.207.569,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**3.119.257,43**	**-**	**2.121.246,15**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	3.119.257,43	-	2.121.246,15	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-46.748.529,00**

JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	764.330,57	23.720.885,35	15.770.118,38	-	8.715.097,54	3.270.075,37	20.829.597,30	8.740.020,94	7.142.374,44	413.276,25	16.544.021,98	25.259.119,52
EXECUTIVO	762.787,23	23.708.981,67	15.758.214,70	0,00	8.713.554,20	3.270.075,37	20.578.029,80	8.494.853,44	6.897.206,94	413.276,25	16.537.621,98	25.251.176,18
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	702.850,42	22.444.610,02	15.186.981,56	0,00	7.960.478,88	3.211.228,60	16.177.172,83	6.517.309,60	4.938.393,10	28.509,43	14.421.498,90	22.381.977,78
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.146,49	107.097,64	33.450,13	0,00	79.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.794,00
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.314,17	3.825,14	972,40	0,00	11.341,77	11.341,77
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,90	0,00	0,00	0,00	332,90	332,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	262.223,77	259.161,45	0,00	3.062,32	2.000,00	225.888,83	135.179,86	48.456,41	3.389,19	176.043,23	179.105,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.320.494,64	3.320.494,64	0,00	0,00	1.930.393,59	5.056.674,01	2.031.190,39	1.928.740,15	11.630,48	5.046.696,97	5.046.696,97
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	75,32	0,00	0,00	0,00	75,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,32
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	584,00	0,00	0,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
GABINETE DO PREFEITO	2.518,21	227.573,66	149.436,31	0,00	80.655,56	28.882,09	126.198,69	30.976,22	3.701,21	0,00	151.379,57	232.035,13
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54.891,13	151.046,02	127.525,12	0,00	78.412,03	0,00	33.888,72	11.182,00	0,00	0,00	33.888,72	112.300,75
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	8.848,16	105.732,48	102.687,20	0,00	11.893,44	902,97	7.799,76	3.496,92	3.496,92	0,00	5.205,81	17.099,25
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	40.202,62	5.672.689,67	482.993,20	0,00	5.229.899,09	131.832,53	2.245.721,95	872.644,67	89.687,61	0,00	2.287.866,87	7.517.765,96
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	47.535,11	841.969,80	751.796,50	0,00	137.708,41	0,00	318.107,41	117.477,28	72.980,60	0,00	245.126,81	382.835,22
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	5.558,32	50.725,37	49.993,73	0,00	6.289,96	0,00	5.664,71	5.131,49	5.131,49	0,00	533,22	6.823,18
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	125.784,95	1.192.627,01	511.059,96	0,00	807.352,00	402.410,03	2.193.318,70	558.062,83	258.107,66	262,85	2.337.358,22	3.144.710,22
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	300,00	88.322,83	38.871,96	0,00	49.750,87	0,00	5.909,09	4.143,50	250,47	0,00	5.658,62	55.409,49
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	151.104,38	6.409.538,35	5.795.468,52	0,00	765.174,21	307.011,42	1.446.565,36	1.037.635,63	866.557,06	0,00	887.019,72	1.652.193,93
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	85.835,62	816.231,51	432.194,18	0,00	469.872,95	47.326,00	21.649,51	25.012,15	20.042,16	0,00	48.933,35	518.806,30
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	173.986,47	470.682,52	404.777,91	0,00	239.891,08	172.842,96	2.241.868,23	853.197,50	847.761,25	0,00	1.566.949,94	1.806.841,02
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBAN	63,64	0,00	0,00	0,00	63,64	587,86	0,00	0,00	0,00	0,00	587,86	651,50
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	0,00	2.727.070,75	2.727.070,75	0,00	0,00	187.039,15	2.235.270,79	828.154,02	792.507,71	13.226,91	1.616.575,32	1.616.575,32
FD.INST.JOURDAN PESQ.PLANEJ.DES.URB.ECON.S	27.747,73	117.180,27	93.467,38	0,00	51.460,62	15.967,70	13.067,67	21.351,32	21.351,32	0,00	7.684,05	59.144,67
FUND.INST.JOURDAN DE PESQ.E PLANEJAMENTO	26.489,44	117.180,27	93.467,38	0,00	50.202,33	15.967,70	13.067,67	21.351,32	21.351,32	0,00	7.684,05	57.886,38
FUND.INST.PESQ.PLANEJ.FÍSICO-TERRITORIAL DI	1.258,29	0,00	0,00	0,00	1.258,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258,29
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	17.550,28	130.128,34	9.125,99	0,00	138.552,63	6.434,00	263.923,75	56.947,44	56.357,44	0,00	214.000,31	352.552,94
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	17.550,28	130.128,34	9.125,99	0,00	138.552,63	6.434,00	263.923,75	56.947,44	56.357,44	0,00	214.000,31	352.552,94
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	10.499,57	122.348,03	121.939,40	0,00	10.908,20	717,86	13.521,88	8.660,53	4.825,66	0,00	9.414,08	20.322,28
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	10.499,57	122.348,03	121.939,40	0,00	10.908,20	717,86	13.521,88	8.660,53	4.825,66	0,00	9.414,08	20.322,28
FUNDACAO MUN.DE ESPORTES E TURISMO JARAG	4.139,23	135.059,98	125.625,04	0,00	13.574,17	0,00	67.546,95	24.608,03	24.608,03	0,00	42.938,92	56.513,09
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	4.139,23	135.059,98	125.625,04	0,00	13.574,17	0,00	67.546,95	24.608,03	24.608,03	0,00	42.938,92	56.513,09
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA E SAUDE JARAGU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.273,35	1.686.707,80	1.672.402,67	0,00	383.870,68	383.870,68
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.273,35	1.686.707,80	1.672.402,67	0,00	383.870,68	383.870,68
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	758.167,35	219.587,65	0,00	538.579,70	0,00	384.766,82	0,00	0,00	384.766,82	0,00	538.579,70
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	758.167,35	219.587,65	0,00	538.579,70	0,00	384.766,82	0,00	0,00	384.766,82	0,00	538.579,70
INST SEGURIDADE DOS SERV MUN JARAGUA DO S	0,00	1.487,68	1.487,68	0,00	0,00	35.727,21	1.601.756,55	179.268,72	179.268,72	0,00	1.458.215,04	1.458.215,04
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.487,68	1.487,68	0,00	0,00	35.727,21	1.601.756,55	179.268,72	179.268,72	0,00	1.458.215,04	1.458.215,04
LEGISLATIVO	1.543,34	11.903,68	11.903,68	0,00	1.543,34	0,00	251.567,50	245.167,50	245.167,50	0,00	6.400,00	7.943,34
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	11.903,68	11.903,68	0,00	1.543,34	0,00	251.567,50	245.167,50	245.167,50	0,00	6.400,00	7.943,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	130.563,59	17.222.482,10	5.160.779,13	7.774.669,93	4.417.596,63	1.692,50	10.606,01	4.519,60	4.519,60	-	7.778,91	4.425.375,54
EXECUTIVO	130.563,59	17.211.881,94	5.150.178,97	7.774.669,93	4.417.596,63	1.692,50	10.606,01	4.519,60	4.519,60	0,00	7.778,91	4.425.375,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	129.424,12	16.954.626,68	4.894.647,54	7.774.669,93	4.414.733,33	1.363,44	10.606,01	4.519,60	4.519,60	0,00	7.449,85	4.422.183,18
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	64.587,61	32.920,69	21.363,08	10.303,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.303,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.153.568,30	1.131.202,04	2.757.421,07	1.264.945,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.945,19
GABINETE DO PREFEITO	0,00	185.360,19	49.507,30	91.660,44	44.192,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.192,45
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	207.385,02	52.623,99	106.825,61	47.935,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.935,42
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	0,00	185.803,80	45.006,08	96.729,34	44.068,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.068,38
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.945,11	848.212,66	222.942,25	426.009,72	202.205,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.205,80
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	16.347,03	1.232.956,13	317.577,32	626.342,88	305.382,96	0,00	4.179,33	0,00	0,00	0,00	4.179,33	309.562,29
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	184,87	96.589,85	24.429,10	48.292,32	24.053,30	1.287,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,37	25.340,67

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	130.563,59	17.222.482,10	5.160.779,13	7.774.669,93	4.417.596,63	1.692,50	10.606,01	4.519,60	4.519,60	-	7.778,91	4.425.375,54
EXECUTIVO	130.563,59	17.211.881,94	5.150.178,97	7.774.669,93	4.417.596,63	1.692,50	10.606,01	4.519,60	4.519,60	0,00	7.778,91	4.425.375,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	129.424,12	16.954.626,68	4.894.647,54	7.774.669,93	4.414.733,33	1.363,44	10.606,01	4.519,60	4.519,60	0,00	7.449,85	4.422.183,18
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.158,64	871.179,68	210.179,02	433.527,93	262.631,37	76,07	0,00	0,00	0,00	0,00	76,07	262.707,44
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0,00	66.725,43	16.097,05	34.518,10	16.110,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.110,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	6.416.347,93	2.166.613,06	2.399.469,70	1.851.275,09	0,00	279,33	0,00	0,00	0,00	279,33	1.851.554,42
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	73.725,55	911.233,31	436.595,00	371.977,15	176.386,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.386,71
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	53,00	705.444,77	179.722,64	360.532,59	165.242,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.242,54
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	0,00	9.232,00	9.232,00	0,00	0,00	0,00	6.147,35	4.519,60	4.519,60	0,00	1.627,75	1.627,75
FD.INST.JOURDAN PESQ.PLANEJ.DES.URB.ECON.S	131,78	43.000,36	43.000,36	0,00	131,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,78
FUND.INST.JOURDAN DE PESQ.E PLANEJAMENTO	131,78	43.000,36	43.000,36	0,00	131,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,78
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	1.007,69	89.026,79	87.302,96	0,00	2.731,52	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	2.737,94
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	89.026,79	87.302,96	0,00	2.731,52	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	2.737,94
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	0,00	33.565,59	33.565,59	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	33.565,59	33.565,59	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDACAO MUN.DE ESPORTES E TURISMO JARAC	0,00	91.662,52	91.662,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMC	0,00	91.662,52	91.662,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	10.600,16	10.600,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	10.600,16	10.600,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**894.894,16**	**40.943.367,45**	**20.930.897,51**	**7.774.669,93**	**13.132.694,17**	**3.271.767,87**	**20.840.203,31**	**8.744.540,54**	**7.146.894,04**	**413.276,25**	**16.551.800,89**	**29.684.495,06**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 22/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	108.082.870,00	108.082.870,00	29.859.182,72	27,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.180.370,00	33.180.370,00	19.769.035,67	59,58
1.1.1- IPTU	26.200.970,00	26.200.970,00	19.131.936,43	73,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.979.400,00	6.979.400,00	637.099,24	9,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.260.000,00	12.260.000,00	1.289.348,92	10,52
1.2.1- ITBI	12.260.000,00	12.260.000,00	1.289.348,92	10,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.131.500,00	42.131.500,00	5.491.014,84	13,03
1.3.1- ISS	39.210.000,00	39.210.000,00	5.278.086,54	13,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.921.500,00	2.921.500,00	212.928,30	7,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.511.000,00	20.511.000,00	3.309.783,29	16,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	214.135.329,00	214.135.329,00	38.733.732,61	18,09
2.1- Cota-Parte FPM	57.008.150,00	57.008.150,00	11.117.932,10	19,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	56.235.000,00	56.235.000,00	11.117.932,10	19,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	610.650,00	610.650,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	162.500,00	162.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	132.300.000,00	132.300.000,00	24.949.621,37	18,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	600.000,00	600.000,00	89.822,54	14,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.417.000,00	2.417.000,00	348.121,18	14,40
2.5- Cota-Parte ITR	29.879,00	29.879,00	291,49	0,98
2.6- Cota-Parte IPVA	21.780.300,00	21.780.300,00	2.227.943,93	10,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	322.218.199,00	322.218.199,00	68.592.915,33	21,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.835.338,00	10.835.338,00	2.441.661,15	22,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	8.292.556,00	8.292.556,00	2.395.299,05	28,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.950.568,00	1.950.568,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	512.214,00	512.214,00	46.362,10	9,05
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	846.885,00	846.885,00	315.424,79	37,25
6.1- Transferências de Convênios	796.282,00	796.282,00	304.587,30	38,25
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	50.603,00	50.603,00	10.837,49	21,42
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.504.697,00	3.504.697,00	385.064,17	10,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.186.920,00	15.186.920,00	3.142.150,11	20,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	42.672.436,00	42.672.436,00	7.746.745,98	18,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	11.247.000,00	11.247.000,00	2.223.586,30	19,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	26.460.000,00	26.460.000,00	4.989.924,07	18,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	120.000,00	120.000,00	17.964,50	14,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	483.400,00	483.400,00	69.624,22	14,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.976,00	5.976,00	58,28	0,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.356.060,00	4.356.060,00	445.588,61	10,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	76.457.999,00	76.457.999,00	13.461.248,34	17,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	75.767.999,00	75.767.999,00	13.335.843,48	17,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	690.000,00	690.000,00	125.404,86	18,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	33.095.563,00	33.095.563,00	5.589.097,50	16,89

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	71.396.521,00	71.396.521,00	12.192.957,35	17,08	12.021.549,58	16,84
13.1- Com Educação Infantil	32.572.620,00	32.572.620,00	3.756.315,04	11,53	3.696.206,92	11,35
13.2- Com Ensino Fundamental	38.823.901,00	38.823.901,00	8.436.642,31	21,73	8.325.342,66	21,44
14- OUTRAS DESPESAS	5.061.478,00	5.061.478,00	755.971,62	14,94	754.162,14	14,90
14.1- Com Educação Infantil	2.517.933,00	2.517.933,00	242.153,07	9,62	242.153,07	9,62
14.2- Com Ensino Fundamental	2.543.545,00	2.543.545,00	513.818,55	20,20	512.009,07	20,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	76.457.999,00	76.457.999,00	12.948.928,97	16,94	12.775.711,72	16,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.775.711,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.781.854,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	54.658.582,00	54.658.582,00	9.205.111,70	16,84	8.696.204,90	15,91
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	74.684.721,00	74.684.721,00	13.308.945,81	17,82	12.558.060,23	16,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.367.446,00	41.367.446,00	8.950.460,86	21,64	8.837.351,73	21,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	33.317.275,00	33.317.275,00	4.358.484,95	13,08	3.720.708,50	11,17
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	129.343.303,00	129.343.303,00	22.514.057,51	17,41	21.254.265,13	16,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.589.097,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	125.404,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	2.399.469,70
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	8.113.972,06
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	13.140.293,07
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.649.931,00	8.649.931,00	2.037.610,60	23,56	567.250,17	6,56
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.147.667,00	6.184.329,50	2.257.620,15	36,51	150.000,00	2,43
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	14.797.598,00	14.834.260,50	4.295.230,75	28,95	717.250,17	4,84
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	144.140.901,00	144.177.563,50	26.809.288,26	18,59	21.971.515,30	15,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	797.457,24	2.399.469,70
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	797.457,24	2.399.469,70

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	10.769.633,80	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.335.843,48	2.395.299,05
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.367.924,93	1.079.963,13
48.1 Orçamento do Exercício	8.486.914,05	651.737,81
48.2 Restos a Pagar	4.881.010,88	428.225,32
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	125.404,86	23.925,31
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.862.957,21	1.339.261,23
51- (+) Ajustes	1.958.799,68	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	1.958.799,68	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.821.756,89	1.339.261,23

JARAGUA DO SUL, 04/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**646.453.028,00**	**646.453.028,00**	**110.747.715,70**	**17,13**	**243.743.958,67**	**37,70**	**402.709.069,33**
RECEITAS CORRENTES	**621.925.773,00**	**621.925.773,00**	**105.611.920,79**	**16,98**	**233.704.563,40**	**37,58**	**388.221.209,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	113.237.333,00	113.237.333,00	17.907.485,59	15,81	54.344.366,48	47,99	58.892.966,52
IMPOSTOS	98.181.970,00	98.181.970,00	14.349.016,19	14,61	43.358.171,37	44,16	54.823.798,63
TAXAS	14.320.950,00	14.320.950,00	3.535.830,04	24,69	10.942.412,00	76,41	3.378.538,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	734.413,00	734.413,00	22.639,36	3,08	43.783,11	5,96	690.629,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.215.245,00	40.215.245,00	5.939.088,36	14,77	12.695.394,11	31,57	27.519.850,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	31.725.245,00	31.725.245,00	4.592.495,49	14,48	10.089.615,50	31,80	21.635.629,50
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.490.000,00	8.490.000,00	1.346.592,87	15,86	2.605.778,61	30,69	5.884.221,39
RECEITA PATRIMONIAL	46.190.953,00	46.190.953,00	6.526.174,97	14,13	20.110.503,12	43,54	26.080.449,88
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	238.000,00	238.000,00	7.625,18	3,20	15.250,36	6,41	222.749,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	45.920.453,00	45.920.453,00	6.515.189,13	14,19	20.087.859,36	43,74	25.832.593,64
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	32.500,00	32.500,00	3.360,66	10,34	7.393,40	22,75	25.106,60
RECEITA DE SERVIÇOS	54.174.887,00	54.174.887,00	9.502.836,33	17,54	17.383.012,42	32,09	36.791.874,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	335.565.820,00	335.565.820,00	58.103.729,95	17,32	117.730.176,08	35,08	217.835.643,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	331.324.326,00	331.324.326,00	57.699.570,59	17,41	116.749.404,46	35,24	214.574.921,54
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	272.000,00	272.000,00	9.600,00	3,53	9.600,00	3,53	262.400,00
TRANSF. DE PESSOAS	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	100,00	0,49	20.300,00
TRANSF. DE CONV.	3.949.094,00	3.949.094,00	394.559,36	9,99	971.071,62	24,59	2.978.022,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.541.535,00	32.541.535,00	7.632.605,59	23,45	11.441.111,19	35,16	21.100.423,81
MULTAS E JUROS DE MORA	14.152.900,00	14.152.900,00	2.292.033,39	16,19	3.830.512,92	27,07	10.322.387,08
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.608.555,00	7.608.555,00	4.232.917,36	55,63	4.927.538,40	64,76	2.681.016,60
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	9.385.220,00	9.385.220,00	958.926,82	10,22	2.415.002,06	25,73	6.970.217,94
RECEITAS DIVERSAS	1.394.860,00	1.394.860,00	148.728,02	10,66	268.057,81	19,22	1.126.802,19
RECEITAS DE CAPITAL	**24.527.255,00**	**24.527.255,00**	**5.135.794,91**	**20,94**	**10.039.395,27**	**40,93**	**14.487.859,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.750.000,00	19.750.000,00	5.033.447,66	25,49	9.286.584,33	47,02	10.463.415,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	19.750.000,00	19.750.000,00	5.033.447,66	25,49	9.286.584,33	47,02	10.463.415,67
ALIENAÇÃO DE BENS	11.308,00	11.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.308,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.308,00	11.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.308,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	380.000,00	380.000,00	46.097,25	12,13	99.201,25	26,11	280.798,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.385.947,00	4.385.947,00	56.250,00	1,28	653.609,69	14,90	3.732.337,31
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.680.947,00	2.680.947,00	0,00	0,00	25.589,05	0,95	2.655.357,95
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.705.000,00	1.705.000,00	56.250,00	3,30	628.020,64	36,83	1.076.979,36

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**53.135.763,00**	**53.135.763,00**	**12.297.369,34**	**23,14**	**19.984.102,18**	**37,61**	**33.151.660,82**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**699.588.791,00**	**699.588.791,00**	**123.045.085,04**	**17,59**	**263.728.060,85**	**37,70**	**435.860.730,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**699.588.791,00**	**699.588.791,00**	**123.045.085,04**	**17,59**	**263.728.060,85**	**37,70**	**435.860.730,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	699.588.791,00	699.588.791,00	123.045.085,04	17,59	263.728.060,85	37,70	435.860.730,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	23.284.796,71	—	—	7.074.646,76	—	—
Superávit Financeiro	—	23.187.396,71	—	—	7.074.646,76	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	97.400,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**646.456.470,00**	**685.668.970,08**	**94.612.291,20**	**267.161.358,65**	**418.507.611,43**	**86.529.879,31**	**162.617.890,66**	**523.051.079,42**	**140.551.621,59**
DESPESAS CORRENTES	**539.274.034,85**	**555.720.359,66**	**81.004.321,48**	**232.384.403,60**	**323.335.956,06**	**78.768.662,91**	**149.345.528,79**	**406.374.830,87**	**129.616.523,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.830.723,24	309.539.654,69	51.347.557,33	111.909.393,45	197.630.261,24	45.170.151,10	91.069.262,10	218.470.392,59	75.131.550,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.486.829,00	6.486.829,00	634.825,99	1.234.602,82	5.252.226,18	621.108,16	1.220.884,99	5.265.944,01	1.220.884,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.956.482,61	239.693.875,97	29.021.938,16	119.240.407,33	120.453.468,64	32.977.403,65	57.055.381,70	182.638.494,27	53.264.088,67
DESPESAS DE CAPITAL	**47.461.792,15**	**70.227.967,42**	**13.607.969,72**	**34.776.955,05**	**35.451.012,37**	**7.761.216,40**	**13.272.361,87**	**56.955.605,55**	**10.935.097,76**
INVESTIMENTOS	40.250.561,15	63.016.736,42	12.512.259,99	32.612.230,36	30.404.506,06	6.721.338,31	11.163.468,82	51.853.267,60	8.826.204,71
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.210.731,00	7.210.731,00	1.095.709,73	2.164.724,69	5.046.006,31	1.039.878,09	2.108.893,05	5.101.837,95	2.108.893,05

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**646.456.470,00**	**685.668.970,08**	**94.612.291,20**	**267.161.358,65**	**418.507.611,43**	**86.529.879,31**	**162.617.890,66**	**523.051.079,42**	**140.551.621,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**59.720.643,00**	**59.720.643,00**	**0,00**	**0,00**	**59.720.643,00**	**0,00**	**0,00**	**59.720.643,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	59.720.643,00	59.720.643,00	0,00	0,00	59.720.643,00	0,00	0,00	59.720.643,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**53.132.321,00**	**53.215.881,00**	**6.882.104,20**	**19.031.644,76**	**34.184.236,24**	**6.993.482,61**	**14.732.259,61**	**38.483.621,39**	**10.060.680,91**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**699.588.791,00**	**738.884.851,08**	**101.494.395,40**	**286.193.003,41**	**452.691.847,67**	**93.523.361,92**	**177.350.150,27**	**561.534.700,81**	**150.612.302,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**699.588.791,00**	**738.884.851,08**	**101.494.395,40**	**286.193.003,41**	**452.691.847,67**	**93.523.361,92**	**177.350.150,27**	**561.534.700,81**	**150.612.302,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	86.377.910,58	—	113.115.758,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	699.588.791,00	738.884.851,08	101.494.395,40	286.193.003,41	—	93.523.361,92	263.728.060,85	—	263.728.060,85
RESERVA DO RPPS	59.540.643,00	59.540.643,00	—	—	59.540.643,00	—	—	59.540.643,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**53.135.763,00**	**53.135.763,00**	**12.297.369,34**	**23,14**	**19.984.102,18**	**37,61**	**33.151.660,82**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**52.798.932,00**	**52.798.932,00**	**12.241.230,82**	**23,18**	**19.871.825,14**	**37,64**	**32.927.106,86**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	49.051.921,00	49.051.921,00	11.710.645,92	23,87	18.876.448,91	38,48	30.175.472,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	49.051.921,00	49.051.921,00	11.710.645,92	23,87	18.876.448,91	38,48	30.175.472,09

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**53.135.763,00**	**53.135.763,00**	**12.297.369,34**	**23,14**	**19.984.102,18**	**37,61**	**33.151.660,82**
RECEITA DE SERVIÇOS	351.568,00	351.568,00	67.808,20	19,29	111.031,77	31,58	240.536,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.395.443,00	3.395.443,00	462.776,70	13,63	884.344,46	26,05	2.511.098,54
Multas e Juros de Mora	2.765.584,00	2.765.584,00	337.511,34	12,20	718.029,00	25,96	2.047.555,00
Indenizacoes e Restituições	626.891,00	626.891,00	125.259,68	19,98	166.128,02	26,50	460.762,98
Receita da Dívida Ativa	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Receitas Correntes Diversas	2.128,00	2.128,00	5,68	0,27	187,44	8,81	1.940,56
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**336.831,00**	**336.831,00**	**56.138,52**	**16,67**	**112.277,04**	**33,33**	**224.553,96**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	336.831,00	336.831,00	56.138,52	16,67	112.277,04	33,33	224.553,96

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**53.132.321,00**	**53.215.881,00**	**6.882.104,20**	**19.031.644,76**	**34.184.236,24**	**6.993.482,61**	**14.732.259,61**	**38.483.621,39**	**10.060.680,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.382.282,00	47.406.442,00	6.197.613,18	16.962.160,58	30.444.281,42	6.163.494,82	12.942.736,20	34.463.705,80	8.319.459,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.762.789,00	2.762.789,00	285.409,03	943.793,15	1.818.995,85	344.390,01	814.601,57	1.948.187,43	814.601,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.096,00	414.496,00	14.947,65	301.283,83	113.212,17	101.463,44	150.514,64	263.981,36	102.212,19
INVESTIMENTOS	12.490,00	12.490,00	0,00	0,00	12.490,00	0,00	0,00	12.490,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.619.664,00	2.619.664,00	384.134,34	824.407,20	1.795.256,80	384.134,34	824.407,20	1.795.256,80	824.407,20

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 30.873.588,12

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	108.082.870,00	108.082.870,00	45.065.331,56	41,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.200.970,00	26.200.970,00	23.594.598,41	90,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.260.000,00	12.260.000,00	2.901.232,09	23,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.210.000,00	39.210.000,00	10.611.183,21	27,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.511.000,00	20.511.000,00	6.251.157,66	30,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	148.800,00	148.800,00	75.355,06	50,64
Dívida Ativa dos Impostos	7.503.100,00	7.503.100,00	1.236.950,87	16,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.249.000,00	2.249.000,00	394.854,26	17,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	213.362.179,00	213.362.179,00	76.570.620,08	35,89
Cota-Parte FPM	56.235.000,00	56.235.000,00	19.746.347,81	35,11
Cota-Parte ITR	29.879,00	29.879,00	705,87	2,36
Cota-Parte IPVA	21.780.300,00	21.780.300,00	5.985.969,17	27,48
Cota-Parte ICMS	132.300.000,00	132.300.000,00	49.993.562,90	37,79
Cota-Parte IPI-Exportação	2.417.000,00	2.417.000,00	664.389,25	27,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	600.000,00	600.000,00	179.645,08	29,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	600.000,00	600.000,00	179.645,08	29,94
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**321.445.049,00**	**321.445.049,00**	**121.635.951,64**	**37,84**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	69.869.294,00	69.869.294,00	23.358.805,37	33,43
Provenientes da União	64.562.130,00	64.562.130,00	20.373.340,27	31,56
Provenientes dos Estados	5.282.130,00	5.282.130,00	2.985.277,74	56,52
Provenientes de Outros Municípios	25.034,00	25.034,00	187,36	0,75
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	910.400,00	910.400,00	285.259,54	31,33
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**70.779.694,00**	**70.779.694,00**	**23.644.064,91**	**33,41**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	160.789.883,60	167.939.980,30	68.066.459,49	40,53	48.090.483,46	28,64
Pessoal e Encargos Sociais	72.153.491,00	74.712.868,86	22.319.652,51	29,87	21.492.707,68	28,77
Outras Despesas Correntes	88.636.392,60	93.227.111,44	45.746.806,98	49,07	26.597.775,78	28,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.894.880,00	5.582.057,67	2.451,90	0,04	1.092,00	0,02
Investimentos	4.894.880,00	5.582.057,67	2.451,90	0,04	1.092,00	0,02

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	4.894.880,00	5.582.057,67	2.451,90	0,04	1.092,00	0,02
Investimentos	4.894.880,00	5.582.057,67	2.451,90	0,04	1.092,00	0,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	165.684.763,60	173.522.037,97	68.068.911,39	39,23	48.091.575,46	27,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	71.159.704,00	78.301.423,95	28.957.842,89	42,54	22.359.046,75	46,49
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	71.159.704,00	78.301.423,95	28.957.842,89	42,54	22.359.046,75	46,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	71.159.704,00	78.301.423,95	28.957.842,89	42,54	22.359.046,75	46,49
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	94.525.059,60	95.220.614,02	39.111.068,50	57,46	25.732.528,71	53,51

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	7.487.135,96

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.019.848,33	4.355,66	1.003.423,39	1.016.424,94	0,00
Inscritos em 2015	243.435,83	0,00	0,00	243.435,83	0,00
Inscritos em 2014	1.434.860,73	0,00	0,00	1.434.860,73	0,00
TOTAL	**3.698.144,89**	**4.355,66**	**1.003.423,39**	**2.694.721,50**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	51.496.495,00	54.900.062,35	17.067.423,99	25,04	14.787.929,77	30,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.480.970,00	101.011.462,18	45.683.188,14	67,02	29.540.220,74	61,38
Vigilância Sanitária	6.075.397,00	6.075.397,00	1.765.907,38	2,59	1.694.297,44	3,52
Vigilância Epidemiológica	2.504.150,00	3.190.057,31	635.472,74	0,93	139.687,57	0,29
Alimentação e Nutrição	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.232.515,00	8.448.322,53	3.015.291,54	4,42	1.962.230,74	4,08
TOTAL	**165.789.527,00**	**173.626.801,37**	**68.167.283,79**	**100,00**	**48.124.366,26**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando a

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	699.588.791,00
Previsão Atualizada	699.588.791,00
Receitas Realizadas	263.728.060,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.074.646,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	699.588.791,00
Créditos Adicionais	39.296.060,08
Dotação Atualizada	738.884.851,08
Despesas Empenhadas	286.193.003,41
Despesas Liquidadas	177.350.150,27
Despesas pagas	150.612.302,50
Superavit Orçamentário	86.377.910,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	286.193.003,41
Despesas Liquidadas	177.350.150,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	622.086.280,96

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	39.535.000,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	8.661.412,49
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	30.873.588,12

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-10.527.167,61	-45.392.088,37	431,19
Resultado Primário	-46.748.529,00	61.760.775,41	-132,11

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.111.971,18	1.278.044,87	11.297.152,22	11.536.774,09
EXECUTIVO	23.860.403,68	1.278.044,87	11.051.984,72	11.530.374,09
LEGISLATIVO	251.567,50	0,00	245.167,50	6.400,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	41.838.261,61	7.776.296,03	31.312.408,32	2.749.557,26
EXECUTIVO	41.814.214,43	7.776.296,03	31.289.904,48	2.748.013,92
LEGISLATIVO	24.047,18	0,00	22.503,84	1.543,34
TOTAL:	**65.950.232,79**	**9.054.340,90**	**42.609.560,54**	**14.286.331,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.829.115,35	25%	21,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	24.823.753,62	60%	81,05

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	9.286.584,33	10.463.415,67
Despesa de Capital Líquida	14.096.769,07	58.763.352,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.308,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	72.389,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.732.528,71	15,00	21,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.456.470,00	685.668.970,08	94.612.291,20	267.161.358,65	93,35	418.507.611,43	86.529.879,31	162.617.890,66	91,69	523.051.079,42
Legislativa	10.140.000,00	10.140.000,00	1.107.409,96	2.904.907,50	1,02	7.235.092,50	1.249.446,30	2.341.880,16	1,32	7.798.119,84
Ação Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	306.338,98	606.017,82	0,21	1.553.982,18	306.338,98	606.017,82	0,34	1.553.982,18
Administração Geral	7.070.000,00	6.670.000,00	770.150,38	1.994.386,84	0,70	4.675.613,16	818.130,48	1.485.093,86	0,84	5.184.906,14
Comunicação Social	700.000,00	1.100.000,00	1.335,20	245.332,04	0,09	854.667,96	95.391,44	191.597,68	0,11	908.402,32
Previdência do Regime Estatutário	210.000,00	210.000,00	29.585,40	59.170,80	0,02	150.829,20	29.585,40	59.170,80	0,03	150.829,20
Administração	37.978.304,00	39.780.146,52	9.785.662,48	15.685.961,73	5,48	24.094.184,79	5.691.109,45	10.384.631,30	5,86	29.395.515,22
Administração Geral	33.241.462,00	34.479.304,52	7.456.708,21	13.128.692,74	4,59	21.350.611,78	5.310.783,64	9.892.518,04	5,58	24.586.786,48
Tecnologia da Informatização	2.794.000,00	2.794.000,00	1.596.714,00	1.596.714,00	0,56	1.197.286,00	75.376,82	75.376,82	0,04	2.718.623,18
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	460.730,00	422.730,00	324.560,39	406.700,00	0,14	16.030,00	94.036,69	131.764,56	0,07	290.965,44
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	425.100,00	425.100,00	68.741,16	69.640,16	0,02	355.459,84	53.640,16	53.640,16	0,03	371.459,84
Fomento ao Trabalho	300.000,00	300.000,00	81.959,76	143.496,22	0,05	156.503,78	81.959,76	143.496,22	0,08	156.503,78
Telecomunicações	586.000,00	586.000,00	256.978,96	340.718,61	0,12	245.281,39	75.312,38	87.835,50	0,05	498.164,50
Desporto Comunitário	161.012,00	763.012,00	0,00	0,00	0,00	763.012,00	0,00	0,00	0,00	763.012,00
Segurança Pública	2.689.968,87	4.081.414,71	1.573.972,19	1.925.138,44	0,67	2.156.276,27	1.542.958,00	1.879.094,61	1,06	2.202.320,10
Administração Geral	882.722,00	882.722,00	82.052,58	82.550,12	0,03	800.171,88	82.130,12	82.130,12	0,05	800.591,88
Defesa Civil	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Informação e Inteligência	1.801.646,87	3.193.092,71	1.491.919,61	1.842.588,32	0,64	1.350.504,39	1.460.827,88	1.796.964,49	1,01	1.396.128,22
Assistência Social	42.143.332,00	43.516.060,57	4.453.735,21	20.628.920,92	7,21	22.887.139,65	5.822.561,23	9.570.802,04	5,40	33.945.258,53
Administração Geral	19.144.318,00	19.247.347,11	3.314.063,68	7.107.174,44	2,48	12.140.172,67	2.701.615,59	5.306.813,40	2,99	13.940.533,71
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	520,00	520,00	0,00	29.480,00	520,00	520,00	0,00	29.480,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	737.334,00	1.624.334,00	165.959,22	190.389,34	0,07	1.433.944,66	15.959,22	40.389,34	0,02	1.583.944,66
Assistência Comunitária	3.324.444,00	3.707.143,46	741.137,96	1.124.797,15	0,39	2.582.346,31	285.110,54	402.266,66	0,23	3.304.876,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.906.236,00	18.906.236,00	232.054,35	12.206.039,99	4,26	6.700.196,01	2.819.355,88	3.820.812,64	2,15	15.085.423,36
Previdência Social	45.024.588,00	46.844.588,00	3.059.263,64	11.501.544,12	4,02	35.343.043,88	3.038.965,57	8.588.872,19	4,84	38.255.715,81
Administração Geral	3.502.034,00	3.502.034,00	323.881,14	975.907,44	0,34	2.526.126,56	320.340,13	578.657,96	0,33	2.923.376,04
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	-497,30	7.207,38	0,00	42.792,62	-497,30	7.207,38	0,00	42.792,62
Previdência do Regime Estatutário	41.472.554,00	43.292.554,00	2.735.879,80	10.518.429,30	3,68	32.774.124,70	2.719.122,74	8.003.006,85	4,51	35.289.547,15
Saúde	154.269.041,00	162.048.115,37	22.004.808,57	64.887.027,04	22,67	97.161.088,33	22.762.705,38	45.707.352,96	25,77	116.340.762,41
Administração Geral	7.250.932,00	7.452.739,53	772.250,13	2.849.999,12	1,00	4.602.740,41	925.876,85	1.845.916,50	1,04	5.606.823,03
Formação de Recursos Humanos	7.100,00	7.100,00	0,00	210,00	0,00	6.890,00	0,00	210,00	0,00	6.890,00
Atenção Básica	46.034.866,00	49.420.433,35	6.680.364,12	14.982.183,64	5,23	34.438.249,71	6.610.509,13	13.235.872,47	7,46	36.184.560,88

Continua 1/5

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.456.470,00	685.668.970,08	94.612.291,20	267.161.358,65	93,35	418.507.611,43	86.529.879,31	162.617.890,66	91,69	523.051.079,42
Saúde	154.269.041,00	162.048.115,37	22.004.808,57	64.887.027,04	22,67	97.161.088,33	22.762.705,38	45.707.352,96	25,77	116.340.762,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.586.509,00	97.090.801,18	13.438.863,63	44.930.659,85	15,70	52.160.141,33	14.430.234,53	28.999.725,02	16,35	68.091.076,16
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Vigilância Sanitária	4.894.984,00	4.894.984,00	678.494,07	1.488.501,69	0,52	3.406.482,31	694.621,46	1.485.941,40	0,84	3.409.042,60
Vigilância Epidemiológica	2.494.150,00	3.180.057,31	434.836,62	635.472,74	0,22	2.544.584,57	101.463,41	139.687,57	0,08	3.040.369,74
Alimentação e Nutrição	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	130.183.737,00	134.946.584,49	27.570.120,77	52.052.360,20	18,19	82.894.224,29	21.399.067,10	40.909.127,64	23,07	94.037.456,85
Tecnologia da Informatização	180.000,00	180.000,00	0,00	139.500,00	0,05	40.500,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	80,00	80,00	0,00	920,00	80,00	80,00	0,00	920,00
Alimentação e Nutrição	3.929.332,00	4.439.123,41	75.856,98	2.301.563,36	0,80	2.137.560,05	478.191,19	478.191,19	0,27	3.960.932,22
Ensino Fundamental	72.377.971,00	74.894.997,40	17.194.519,76	30.106.904,36	10,52	44.788.093,04	12.476.082,29	23.781.690,48	13,41	51.113.306,92
Ensino Médio	250.000,00	250.000,00	87.781,21	111.427,25	0,04	138.572,75	87.781,21	111.427,25	0,06	138.572,75
Ensino Superior	612.000,00	612.000,00	76.184,69	182.065,99	0,06	429.934,01	76.184,69	182.065,99	0,10	429.934,01
Educação Infantil	50.824.420,00	52.560.449,68	9.964.225,54	18.076.002,55	6,32	34.484.447,13	8.015.437,80	15.843.867,71	8,93	36.716.581,97
Educação Especial	2.009.014,00	2.009.014,00	171.472,59	1.134.816,69	0,40	874.197,31	265.309,92	511.805,02	0,29	1.497.208,98
Cultura	5.353.474,00	3.736.417,00	635.024,49	1.183.988,45	0,41	2.552.428,55	510.727,02	1.035.987,47	0,58	2.700.429,53
Administração Geral	2.942.717,00	2.992.717,00	634.348,21	1.183.312,17	0,41	1.809.404,83	510.503,74	1.035.764,19	0,58	1.956.952,81
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	129.600,00	195.600,00	284,28	284,28	0,00	195.315,72	223,28	223,28	0,00	195.376,72
Difusão Cultural	2.261.157,00	548.100,00	392,00	392,00	0,00	547.708,00	0,00	0,00	0,00	548.100,00
Direitos da Cidadania	569.113,00	569.113,00	107.859,20	144.108,78	0,05	425.004,22	90.109,98	126.359,56	0,07	442.753,44
Administração Geral	388.413,00	388.413,00	106.047,00	142.296,58	0,05	246.116,42	89.267,66	125.517,24	0,07	262.895,76
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	180.700,00	180.700,00	1.812,20	1.812,20	0,00	178.887,80	842,32	842,32	0,00	179.857,68
Urbanismo	62.255.454,13	76.548.026,39	15.607.949,22	33.812.013,54	11,81	42.736.012,85	10.505.580,00	16.941.930,54	9,55	59.606.095,85
Administração Geral	25.249.923,82	25.232.423,82	4.851.049,97	8.921.476,33	3,12	16.310.947,49	4.273.869,12	7.801.675,43	4,40	17.430.748,39
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Tecnologia da Informatização	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Formação de Recursos Humanos	92.500,00	692.500,00	397.712,00	562.103,58	0,20	130.396,42	114.691,64	114.691,64	0,06	577.808,36
Infra-Estrutura Urbana	111.000,00	274.875,36	111.504,32	111.504,32	0,04	163.371,04	57.628,96	57.628,96	0,03	217.246,40
Serviços Urbanos	36.699.830,31	48.646.027,21	8.547.682,93	22.516.929,31	7,87	26.129.097,90	6.059.390,28	8.967.934,51	5,06	39.678.092,70
Recuperação de Áreas Degradadas	101.000,00	1.701.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,59	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.701.000,00

Continua 2/5

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.456.470,00	685.668.970,08	94.612.291,20	267.161.358,65	93,35	418.507.611,43	86.529.879,31	162.617.890,66	91,69	523.051.079,42
Habitação	1.798.788,00	1.661.188,00	263.079,91	460.261,43	0,16	1.200.926,57	192.598,36	356.257,95	0,20	1.304.930,05
Administração Geral	1.213.088,00	1.013.088,00	219.344,80	416.526,32	0,15	596.561,68	192.598,36	356.257,95	0,20	656.830,05
Habitação Urbana	585.700,00	648.100,00	43.735,11	43.735,11	0,02	604.364,89	0,00	0,00	0,00	648.100,00
Saneamento	65.972.365,00	72.078.154,03	3.561.689,14	53.527.507,45	18,70	18.550.646,58	9.506.272,26	17.562.058,30	9,90	54.516.095,73
Administração Geral	8.910.200,00	8.915.989,03	255.686,11	7.146.339,79	2,50	1.769.649,24	1.138.015,83	2.068.991,66	1,17	6.846.997,37
Saneamento Básico Urbano	56.982.165,00	63.082.165,00	3.306.003,03	46.349.717,66	16,20	16.732.447,34	8.365.306,43	15.490.116,64	8,73	47.592.048,36
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	31.450,00	0,01	48.550,00	2.950,00	2.950,00	0,00	77.050,00
Gestão Ambiental	2.056.308,00	2.056.308,00	446.873,71	730.262,67	0,26	1.326.045,33	319.829,79	557.828,75	0,31	1.498.479,25
Administração Geral	1.970.308,00	1.970.308,00	438.889,71	671.400,67	0,23	1.298.907,33	319.829,79	552.340,75	0,31	1.417.967,25
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00	78.000,00	7.984,00	58.862,00	0,02	19.138,00	0,00	5.488,00	0,00	72.512,00
Controle Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Ciência e Tecnologia	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Agricultura	2.772.088,00	2.772.088,00	537.387,48	951.820,59	0,33	1.820.267,41	444.067,74	807.267,41	0,46	1.964.820,59
Administração Geral	2.650.416,00	2.650.416,00	537.387,48	917.196,68	0,32	1.733.219,32	423.111,48	786.311,15	0,44	1.864.104,85
Saneamento Básico Rural	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00
Extensão Rural	43.500,00	43.500,00	0,00	18.656,70	0,01	24.843,30	9.328,35	9.328,35	0,01	34.171,65
Promoção da Produção Agropecuária	58.000,00	58.000,00	0,00	15.967,21	0,01	42.032,79	11.627,91	11.627,91	0,01	46.372,09
Defesa Agropecuária	4.072,00	4.072,00	0,00	0,00	0,00	4.072,00	0,00	0,00	0,00	4.072,00
Indústria	416.000,00	960.100,00	598.454,86	685.294,59	0,24	274.805,41	294.308,29	381.148,02	0,21	578.951,98
Administração Geral	0,00	544.100,00	198.454,86	285.294,59	0,10	258.805,41	175.474,19	262.313,92	0,15	281.786,08
Promoção Industrial	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,14	0,00	118.834,10	118.834,10	0,07	281.165,90
Produção Industrial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Comércio e Serviços	55.300,00	55.000,00	120,00	120,00	0,00	54.880,00	120,00	120,00	0,00	54.880,00
Administração Geral	14.100,00	13.800,00	120,00	120,00	0,00	13.680,00	120,00	120,00	0,00	13.680,00
Turismo	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00
Desporto e Lazer	2.632.406,00	3.799.463,00	416.262,30	844.506,97	0,30	2.954.956,03	343.540,46	626.203,64	0,35	3.173.259,36
Administração Geral	2.381.106,00	2.381.106,00	364.707,80	792.952,47	0,28	1.588.153,53	297.513,46	580.176,64	0,33	1.800.929,36
Desporto de Rendimento	200.100,00	1.296.600,00	46.027,00	46.027,00	0,02	1.250.573,00	46.027,00	46.027,00	0,03	1.250.573,00
Desporto Comunitário	50.000,00	90.000,00	5.527,50	5.527,50	0,00	84.472,50	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Lazer	1.200,00	31.757,00	0,00	0,00	0,00	31.757,00	0,00	0,00	0,00	31.757,00
Encargos Especiais	20.291.560,00	20.221.560,00	2.882.618,07	5.235.614,23	1,83	14.985.945,77	2.815.912,38	4.840.968,12	2,73	15.380.591,88
Serviço da Dívida Interna	13.697.560,00	13.697.560,00	1.730.535,72	3.399.327,51	1,19	10.298.232,49	1.660.986,25	3.329.778,04	1,88	10.367.781,96
Outras Transferências	3.550.000,00	3.550.000,00	1.099.132,79	1.443.631,10	0,50	2.106.368,90	1.099.132,79	1.442.898,46	0,81	2.107.101,54

Continua 3/5

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.456.470,00	685.668.970,08	94.612.291,20	267.161.358,65	93,35	418.507.611,43	86.529.879,31	162.617.890,66	91,69	523.051.079,42
Encargos Especiais	20.291.560,00	20.221.560,00	2.882.618,07	5.235.614,23	1,83	14.985.945,77	2.815.912,38	4.840.968,12	2,73	15.380.591,88
Outros Encargos Especiais	3.044.000,00	2.974.000,00	52.949,56	392.655,62	0,14	2.581.344,38	55.793,34	68.291,62	0,04	2.905.708,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DO RPPS	59.540.643,00	59.540.643,00	0,00	0,00	0,00	59.540.643,00	0,00	0,00	0,00	59.540.643,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.132.321,00	53.215.881,00	6.882.104,20	19.031.644,76	6,65	34.184.236,24	6.993.482,61	14.732.259,61	8,31	38.483.621,39
Legislativa	430.000,00	430.000,00	54.850,55	104.204,00	0,04	325.796,00	55.554,33	99.129,25	0,06	330.870,75
Administração Geral	410.000,00	410.000,00	52.489,53	99.458,99	0,03	310.541,01	53.193,31	94.384,24	0,05	315.615,76
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.361,02	4.745,01	0,00	15.254,99	2.361,02	4.745,01	0,00	15.254,99
Administração	5.028.520,00	5.028.520,00	765.313,99	2.231.206,73	0,78	2.797.313,27	915.664,22	1.739.650,21	0,98	3.288.869,79
Administração Geral	5.028.520,00	5.028.520,00	765.313,99	2.231.206,73	0,78	2.797.313,27	915.664,22	1.739.650,21	0,98	3.288.869,79
Segurança Pública	123.111,00	123.111,00	22.967,09	41.944,77	0,01	81.166,23	26.130,05	29.293,01	0,02	93.817,99
Administração Geral	123.111,00	123.111,00	22.967,09	41.944,77	0,01	81.166,23	26.130,05	29.293,01	0,02	93.817,99
Assistência Social	2.880.774,00	2.954.934,00	403.738,90	1.149.491,46	0,40	1.805.442,54	465.979,52	922.663,73	0,52	2.032.270,27
Administração Geral	2.806.238,00	2.806.238,00	380.249,35	1.114.219,12	0,39	1.692.018,88	444.759,70	899.186,17	0,51	1.907.051,83
Assistência Comunitária	74.536,00	148.696,00	23.489,55	35.272,34	0,01	113.423,66	21.219,82	23.477,56	0,01	125.218,44
Previdência Social	584.036,00	584.036,00	37.318,96	64.882,25	0,02	519.153,75	37.318,96	64.882,25	0,04	519.153,75
Administração Geral	584.036,00	584.036,00	37.318,96	64.882,25	0,02	519.153,75	37.318,96	64.882,25	0,04	519.153,75
Saúde	11.603.238,00	11.661.438,00	1.613.699,17	3.305.323,90	1,15	8.356.114,10	818.384,30	2.442.080,45	1,38	9.219.357,55
Administração Geral	1.056.735,00	1.070.735,00	89.108,48	190.149,57	0,07	880.585,43	45.097,86	141.171,39	0,08	929.563,61
Atenção Básica	5.461.629,00	5.479.629,00	997.601,36	2.085.240,35	0,73	3.394.388,65	506.547,49	1.552.057,30	0,88	3.927.571,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.894.461,00	3.920.661,00	389.537,37	752.528,29	0,26	3.168.132,71	198.336,64	540.495,72	0,30	3.380.165,28
Vigilância Sanitária	1.180.413,00	1.180.413,00	137.451,96	277.405,69	0,10	903.007,31	68.402,31	208.356,04	0,12	972.056,96
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	19.750.273,00	19.750.273,00	2.585.568,39	6.398.462,29	2,24	13.351.810,71	2.805.506,23	5.539.748,33	3,12	14.210.524,67
Ensino Fundamental	10.709.979,00	10.709.979,00	1.494.580,14	3.705.330,62	1,29	7.004.648,38	1.626.976,10	3.196.784,19	1,80	7.513.194,81
Educação Infantil	8.834.998,00	8.834.998,00	1.070.928,75	2.633.485,30	0,92	6.201.512,70	1.155.257,93	2.296.168,58	1,29	6.538.829,42
Educação Especial	205.296,00	205.296,00	20.059,50	59.646,37	0,02	145.649,63	23.272,20	46.795,56	0,03	158.500,44
Cultura	496.103,00	496.103,00	56.309,07	147.698,52	0,05	348.404,48	59.396,04	144.711,90	0,08	351.391,10
Administração Geral	496.103,00	496.103,00	56.309,07	147.698,52	0,05	348.404,48	59.396,04	144.711,90	0,08	351.391,10
Direitos da Cidadania	46.312,00	46.312,00	10.834,64	13.770,70	0,00	32.541,30	11.323,98	11.813,32	0,01	34.498,68
Administração Geral	46.312,00	46.312,00	10.834,64	13.770,70	0,00	32.541,30	11.323,98	11.813,32	0,01	34.498,68
Urbanismo	3.205.409,00	3.145.409,00	491.878,22	1.506.364,69	0,53	1.639.044,31	581.579,29	1.156.542,66	0,65	1.988.866,34
Administração Geral	3.205.409,00	3.145.409,00	491.878,22	1.506.364,69	0,53	1.639.044,31	581.579,29	1.156.542,66	0,65	1.988.866,34

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.132.321,00	53.215.881,00	6.882.104,20	19.031.644,76	6,65	34.184.236,24	6.993.482,61	14.732.259,61	8,31	38.483.621,39
Habitação	196.207,00	196.207,00	23.974,14	70.249,50	0,02	125.957,50	29.823,52	46.852,03	0,03	149.354,97
Administração Geral	196.207,00	196.207,00	23.974,14	70.249,50	0,02	125.957,50	29.823,52	46.852,03	0,03	149.354,97
Saneamento	2.271.798,00	2.271.798,00	1.700,00	1.909.379,61	0,67	362.418,39	300.589,24	609.547,42	0,34	1.662.250,58
Administração Geral	662.000,00	662.000,00	0,00	660.000,00	0,23	2.000,00	100.791,00	198.132,63	0,11	463.867,37
Saneamento Básico Urbano	1.609.798,00	1.609.798,00	1.700,00	1.249.379,61	0,44	360.418,39	199.798,24	411.414,79	0,23	1.198.383,21
Gestão Ambiental	235.533,00	235.533,00	38.747,58	54.838,22	0,02	180.694,78	38.747,58	54.838,22	0,03	180.694,78
Administração Geral	235.533,00	235.533,00	38.747,58	54.838,22	0,02	180.694,78	38.747,58	54.838,22	0,03	180.694,78
Agricultura	362.293,00	362.293,00	58.657,81	162.920,20	0,06	199.372,80	66.502,65	131.540,86	0,07	230.752,14
Administração Geral	362.293,00	362.293,00	58.657,81	162.920,20	0,06	199.372,80	66.502,65	131.540,86	0,07	230.752,14
Indústria	0,00	60.900,00	6.669,45	6.669,45	0,00	54.230,55	6.669,45	6.669,45	0,00	54.230,55
Administração Geral	0,00	60.900,00	6.669,45	6.669,45	0,00	54.230,55	6.669,45	6.669,45	0,00	54.230,55
Comércio e Serviços	0,00	300,00	67,78	67,78	0,00	232,22	67,78	67,78	0,00	232,22
Administração Geral	0,00	300,00	67,78	67,78	0,00	232,22	67,78	67,78	0,00	232,22
Desporto e Lazer	536.261,00	486.261,00	40.265,09	95.970,34	0,03	390.290,66	45.721,12	93.219,97	0,05	393.041,03
Administração Geral	536.261,00	486.261,00	40.265,09	95.970,34	0,03	390.290,66	45.721,12	93.219,97	0,05	393.041,03
Encargos Especiais	5.382.453,00	5.382.453,00	669.543,37	1.768.200,35	0,62	3.614.252,65	728.524,35	1.639.008,77	0,92	3.743.444,23
Serviço da Dívida Interna	5.382.453,00	5.382.453,00	669.543,37	1.768.200,35	0,62	3.614.252,65	728.524,35	1.639.008,77	0,92	3.743.444,23
TOTAL (III) = (I + II)	699.588.791,00	738.884.851,08	101.494.395,40	286.193.003,41	100,00	452.691.847,67	93.523.361,92	177.350.150,27	100,00	561.534.700,81

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**52.814.801,17**	**51.499.814,54**	**54.678.885,94**	**52.806.609,72**	**54.897.266,84**	**52.508.601,46**	**52.591.339,27**	**71.386.895,76**	**55.749.700,88**	**80.089.687,71**	**58.279.782,41**	**54.899.515,40**	**692.202.901,10**	**664.598.209,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.941.054,57	6.722.985,94	6.862.147,07	6.297.497,45	8.024.740,03	5.893.046,73	6.091.741,52	9.629.220,50	7.127.948,08	29.308.932,81	8.807.023,64	9.100.461,95	110.806.800,29	113.237.333,00
I.P.T.U.	701.374,44	712.707,90	713.560,13	561.225,33	497.185,96	505.578,34	474.298,31	588.102,47	1.292.658,82	17.839.277,61	2.228.698,16	2.233.963,82	28.348.631,29	26.200.970,00
I.R.R.F	1.560.436,49	1.014.745,81	1.945.087,93	1.532.915,10	1.454.331,66	1.612.709,57	1.587.052,16	3.846.567,03	1.778.639,71	1.531.143,58	1.549.720,95	1.391.653,42	20.805.003,41	20.511.000,00
I.S.S.	2.639.501,05	3.363.418,51	2.941.711,59	2.786.013,34	2.778.637,82	2.819.578,78	2.813.200,85	3.103.907,81	2.723.920,62	2.554.165,92	2.629.183,76	2.703.912,91	33.857.152,96	39.210.000,00
I.T.B.I.	921.676,51	1.079.136,76	718.132,00	912.322,49	2.870.094,59	571.654,37	882.716,21	1.666.597,52	434.633,08	854.715,84	922.740,60	689.142,57	12.523.562,54	12.260.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.118.066,08	552.976,96	543.655,42	505.021,19	424.490,00	383.525,67	334.473,99	424.045,67	898.095,85	6.529.629,86	1.476.680,17	2.081.789,23	15.272.450,09	15.055.363,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.553.311,53	2.904.195,50	3.276.543,86	2.830.365,93	2.881.544,41	2.888.600,44	2.896.783,33	3.547.217,11	3.599.771,92	3.156.533,83	3.986.068,40	1.953.019,96	36.473.956,22	40.215.245,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.285.275,19	5.210.809,27	6.930.764,48	4.585.962,84	5.207.108,94	4.887.957,65	292.106,05	5.606.152,25	6.689.647,64	6.894.680,51	3.437.033,23	3.089.141,74	56.116.639,79	46.190.953,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.114.021,57	4.218.708,56	4.115.684,96	4.204.310,68	4.169.936,78	4.169.631,57	4.687.023,09	4.551.296,53	4.015.590,95	3.864.585,14	4.906.758,13	4.596.078,20	51.613.626,16	54.174.887,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.154.586,04	30.489.479,20	31.437.697,94	32.074.158,76	32.309.292,46	33.085.318,00	36.489.349,92	42.459.185,36	32.682.216,34	34.690.975,77	32.797.831,66	32.873.275,31	404.543.366,76	378.238.256,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.469.069,74	4.518.337,62	5.010.236,45	4.062.505,31	3.303.628,45	4.010.258,07	7.316.659,46	11.286.518,06	4.872.069,76	6.245.862,34	3.913.415,45	4.715.000,26	64.723.560,97	59.327.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	11.831.154,37	11.689.116,08	12.063.175,90	11.915.301,11	12.871.435,72	13.314.743,76	12.887.886,08	14.184.124,14	13.230.037,30	11.719.584,07	12.290.481,10	12.753.460,43	150.750.500,06	132.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.911.692,07	1.946.874,30	1.912.771,09	2.036.418,11	1.787.860,26	1.797.940,16	1.139.745,45	846.839,15	965.361,31	1.262.582,62	2.055.305,36	1.702.719,88	19.366.109,76	21.780.300,00
Cota-Parte do ITR.	345,83	332,62	136,98	208,85	8.332,33	19.335,99	389,75	995,15	18,63	272,86	154,03	260,35	30.783,37	29.879,00
Outras Transferências Correntes	7.549.503,82	6.281.534,69	6.573.035,85	8.013.019,19	8.147.513,35	6.911.270,78	8.001.592,00	8.138.358,97	6.590.004,16	8.713.611,86	7.630.017,12	6.606.153,08	89.155.614,87	86.015.478,00
Transferências da LC 61/1989	198.818,39	118.305,94	160.744,90	162.431,23	177.871,91	188.001,36	196.476,13	209.031,78	165.803,51	182.317,67	143.269,59	172.998,48	2.076.070,89	2.417.000,00
Transferências da LC 87/1996	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	50.212,64	44.911,27	44.911,27	44.911,27	44.911,27	581.346,20	600.000,00
Transferências do FUNDEB	6.143.789,18	5.884.765,31	5.667.384,13	5.834.062,32	5.962.437,80	6.793.555,24	6.896.388,41	7.743.105,47	6.814.010,40	6.521.833,08	6.720.277,74	6.877.771,56	77.859.380,64	75.767.999,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.766.552,27	1.953.636,07	2.056.047,63	2.814.314,06	2.304.644,22	1.584.047,07	2.134.335,36	5.593.824,01	1.634.525,95	2.173.979,65	4.345.067,35	3.287.538,24	32.648.511,88	32.541.535,00
DEDUÇÕES (II)	**5.691.853,86**	**5.259.608,41**	**5.489.028,93**	**5.822.226,87**	**5.573.669,23**	**5.529.918,51**	**6.021.969,37**	**7.086.611,83**	**6.594.984,04**	**5.812.527,09**	**6.631.296,23**	**4.602.925,77**	**70.116.620,14**	**68.527.937,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	724.223,21	167.110,20	167.110,20	752.227,89	472.653,51	189.792,67	233.686,30	468.237,30	0,00	442.058,68	434.172,32	208.376,28	4.259.648,56	4.056.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.075.372,28	1.427.766,21	1.828.444,86	1.424.351,74	1.460.961,03	1.464.027,72	1.468.306,92	1.781.617,01	2.739.343,98	1.465.039,79	2.487.375,55	516.679,57	19.139.286,66	21.786.727,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	3.892.258,37	3.664.635,54	3.492.577,62	3.645.415,19	3.639.867,99	3.876.098,12	4.318.273,68	4.827.443,74	3.855.640,06	3.891.105,92	3.689.507,10	3.877.869,92	46.670.693,25	42.672.436,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Patronal-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,28	6.697,51	0,00	0,00	11.807,22	0,00	19.998,01	3.200,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Patronal-PP	0,00	60,42	561,38	145,34	116,94	0,00	209,19	2.616,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709,54	4.804,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Servidor-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.322,70	8.434,04	0,00	22.756,74	1.600,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Servidor-PP	0,00	36,04	334,87	86,71	69,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,38	2.670,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**47.122.947,31**	**46.240.206,13**	**49.189.857,01**	**46.984.382,85**	**49.323.597,61**	**46.978.682,95**	**46.569.369,90**	**64.300.283,93**	**49.154.716,84**	**74.277.160,62**	**51.648.486,18**	**50.296.589,63**	**622.086.280,96**	**596.070.272,00**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	105.302.436,00	105.302.436,00	39.422.723,57	39.622.052,88
Receita de Contribuições dos Segurados	21.786.727,00	21.786.727,00	7.208.438,89	5.899.837,48
Civil	21.786.727,00	21.786.727,00	7.208.438,89	5.899.837,48
Ativo	21.521.897,00	21.521.897,00	7.154.207,51	5.840.093,08
Inativo	226.310,00	226.310,00	45.474,68	50.500,47
Pensionista	38.520,00	38.520,00	8.756,70	9.243,93
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	23.655.200,00	23.655.200,00	9.146.809,44	6.184.306,13
Civil	21.374.602,00	21.374.602,00	7.143.836,10	5.472.175,97
Ativo	21.374.602,00	21.374.602,00	7.143.836,10	5.472.175,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.280.598,00	2.280.598,00	2.002.973,34	712.130,16
Receita Patrimonial	38.519.100,00	38.519.100,00	16.409.464,10	22.875.401,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	38.519.100,00	38.519.100,00	16.409.464,10	22.875.401,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.946,00	33.946,00	2.667,75	2.019,25
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.457.006,00	14.457.006,00	4.831.830,84	3.701.180,83
Outras Receitas Correntes	6.850.457,00	6.850.457,00	1.823.512,55	959.307,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.056.500,00	4.056.500,00	1.084.607,28	361.747,40
Demais Receitas Correntes	2.793.957,00	2.793.957,00	738.905,27	597.560,05
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	336.831,00	336.831,00	112.277,04	112.277,04
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	336.831,00	336.831,00	112.277,04	112.277,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**105.639.267,00**	**105.639.267,00**	**39.535.000,61**	**39.734.329,92**

Continua 1/3

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.590.855,12	1.590.855,12	234.936,20	1.396.758,49	95.201,64	618.516,73
Despesas Correntes	1.069.494,00	1.069.494,00	72.540,30	1.274.213,87	72.540,30	583.216,20
Despesas de Capital	521.361,12	521.361,12	162.395,90	122.544,62	22.661,34	35.300,53
PREVIDÊNCIA (V)	44.507.768,88	46.327.768,88	11.339.148,22	12.591.680,14	8.566.210,85	9.240.682,06
Benefícios - Civil	0,00	0,00	10.367.177,07	12.591.680,14	7.997.750,79	9.240.682,06
Aposentadorias	0,00	0,00	6.782.447,56	7.055.422,72	6.782.447,56	7.055.422,72
Pensões	0,00	0,00	1.184.638,21	1.331.109,78	1.184.638,21	1.331.109,78
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	2.400.091,30	4.205.147,64	30.665,02	854.149,56
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	44.507.768,88	46.327.768,88	971.971,15	0,00	568.460,06	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	44.507.768,88	46.327.768,88	971.971,15	0,00	568.460,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**46.098.624,00**	**47.918.624,00**	**11.574.084,42**	**13.988.438,63**	**8.661.412,49**	**9.859.198,79**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**59.540.643,00**	**57.720.643,00**	**27.960.916,19**	**25.745.891,29**	**30.873.588,12**	**29.875.131,13**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	59.540.643,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	16.442,66	0,00
Investimentos e Aplicações	381.632.552,13	319.837.345,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	129.509.845,69	131.664.304,28	134.606.188,89
DEDUÇÕES (II)	74.719.475,51	114.131.807,06	125.207.907,08
Disponibilidade de Caixa	74.255.808,90	113.454.716,50	124.270.297,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.335.216,30	152.689.489,16	153.885.168,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	41.079.407,40	39.234.772,66	29.614.871,24
Demais Haveres Financeiros	463.666,61	677.090,56	937.609,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	54.790.370,18	17.532.497,22	9.398.281,81
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**54.790.370,18**	**17.532.497,22**	**9.398.281,81**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-8.134.215,41**	**-45.392.088,37**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-10.527.167,61**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**628.804.302,00**	**233.488.529,18**	**209.757.951,20**
Receita Tributária	113.237.333,00	54.344.366,48	51.337.902,00
I.P.T.U.	26.200.970,00	23.594.598,41	20.028.897,66
I.S.S.	39.210.000,00	10.611.183,21	10.308.499,33
I.T.B.I.	12.260.000,00	2.901.232,09	2.404.494,76
I.R.R.F.	20.511.000,00	6.251.157,66	8.117.936,96
Outras Receitas Tributárias	15.055.363,00	10.986.195,11	10.478.073,29
Receita de Contribuição	89.267.166,00	31.571.843,02	24.505.458,47
Receitas Previdenciárias	59.898.933,00	21.187.079,17	15.785.324,44
Outras Contribuições	29.368.233,00	10.384.763,85	8.720.134,03
Receita Patrimonial Líquida	270.550,00	22.643,76	75.043,50
Receita Patrimonial	46.190.953,00	20.110.503,12	25.792.353,86
(-) Aplicações Financeiras	45.920.403,00	20.087.859,36	25.717.310,36
Transferências Correntes	335.565.820,00	117.730.176,08	110.507.354,62
F.P.M.	48.080.600,00	15.797.078,47	14.254.459,59
I.P.V.A	17.424.240,00	4.788.775,67	4.640.492,62
I.C.M.S.	105.840.000,00	39.994.850,69	40.280.766,11
Convênios	3.949.094,00	971.071,62	1.700.580,95
Outras Transferências Correntes	160.271.886,00	56.178.399,63	49.631.055,35
Demais Receitas Correntes	90.463.433,00	29.819.499,84	23.332.192,61
Dívida Ativa	9.386.060,00	2.415.002,06	2.160.643,15
Diversas Receitas Correntes	81.077.373,00	27.404.497,78	21.171.549,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**24.864.086,00**	**10.151.672,31**	**3.768.938,11**
Operações de Crédito (III)	19.750.000,00	9.286.584,33	3.079.936,84
Amortização de Empréstimos (IV)	716.831,00	211.478,29	242.598,53
Alienação de Ativos (V)	11.308,00	0,00	2.886,01
Transferências de Capital	4.385.947,00	653.609,69	443.516,73
Convênios	1.705.000,00	628.020,64	100.591,74
Outras Transferências de Capital	2.680.947,00	25.589,05	342.924,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.385.947,00**	**653.609,69**	**443.516,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**633.190.249,00**	**234.142.138,87**	**210.201.467,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**606.304.086,66**	**250.591.641,16**	**252.360.302,24**	**163.253.381,20**	**161.077.227,60**
Pessoal e Encargos Sociais	356.946.096,69	128.871.554,03	127.565.781,93	104.011.998,30	104.430.301,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	9.249.618,00	2.178.395,97	586.506,66	2.035.486,56	586.506,66
Outras Despesas Correntes	240.108.371,97	119.541.691,16	124.208.013,65	57.205.896,34	56.060.419,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**597.054.468,66**	**248.413.245,19**	**251.773.795,58**	**161.217.894,64**	**160.490.720,94**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**72.860.121,42**	**35.601.362,25**	**30.553.011,37**	**14.096.769,07**	**6.423.483,12**
Investimentos	63.029.226,42	32.612.230,36	29.667.801,57	11.163.468,82	5.538.273,32
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.830.395,00	2.989.131,89	885.209,80	2.933.300,25	885.209,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**63.029.726,42**	**32.612.230,36**	**29.667.801,57**	**11.163.468,82**	**5.538.273,32**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**180.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**59.540.643,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**719.804.838,08**	**281.025.475,55**	**281.441.597,15**	**172.381.363,46**	**166.028.994,26**

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-86.614.589,08**	**-46.883.336,68**	**-71.240.129,22**	**61.760.775,41**	**44.172.473,67**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**10.067.766,59**	**-**	**7.074.646,76**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	10.067.766,59	-	7.074.646,76	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-46.748.529,00**

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	764.330,57	23.720.885,35	21.795.787,26	-	2.689.428,66	3.270.075,37	20.829.597,30	11.589.977,39	11.292.632,62	1.276.417,12	11.530.622,93	14.220.051,59
EXECUTIVO	762.787,23	23.708.981,67	21.783.883,58	0,00	2.687.885,32	3.270.075,37	20.578.029,80	11.344.809,89	11.047.465,12	1.276.417,12	11.524.222,93	14.212.108,25
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	702.850,42	22.444.610,02	20.673.662,11	0,00	2.473.798,33	3.211.228,60	16.177.172,83	9.049.282,86	8.828.400,52	527.898,52	10.032.102,39	12.505.900,72
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.146,49	107.097,64	33.450,13	0,00	79.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.794,00
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.314,17	3.825,14	3.825,14	0,00	8.489,03	8.489,03
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,90	79,00	79,00	0,00	253,90	253,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	262.223,77	261.758,17	0,00	465,60	2.000,00	225.888,83	171.582,95	169.955,17	26.464,44	31.469,22	31.934,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.320.494,64	3.320.494,64	0,00	0,00	1.930.393,59	5.056.674,01	2.603.068,50	2.549.048,81	15.496,48	4.422.522,31	4.422.522,31
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	75,32	0,00	0,00	0,00	75,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,32
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	584,00	0,00	0,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
GABINETE DO PREFEITO	2.518,21	227.573,66	154.190,82	0,00	75.901,05	28.882,09	126.198,69	40.091,74	40.091,74	0,00	114.989,04	190.890,09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54.891,13	151.046,02	127.525,12	0,00	78.412,03	0,00	33.888,72	15.911,13	15.911,13	3.109,59	14.868,00	93.280,03
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	8.848,16	105.732,48	102.687,20	0,00	11.893,44	902,97	7.799,76	3.496,92	3.496,92	0,00	5.205,81	17.099,25
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	40.202,62	5.672.689,67	5.150.233,25	0,00	562.659,04	131.832,53	2.245.721,95	921.083,59	905.981,96	0,00	1.471.572,52	2.034.231,56
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	47.535,11	841.969,80	770.054,88	0,00	119.450,03	0,00	318.107,41	120.057,28	120.057,28	0,00	198.050,13	317.500,16
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	5.558,32	50.725,37	50.023,13	0,00	6.260,56	0,00	5.664,71	5.131,49	5.131,49	0,00	533,22	6.793,78
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	125.784,95	1.192.627,01	792.854,44	0,00	525.557,52	402.410,03	2.193.318,70	1.306.908,55	1.171.807,82	262,85	1.423.658,06	1.949.215,58
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	300,00	88.322,83	45.370,34	0,00	43.252,49	0,00	5.909,09	4.586,63	4.586,63	2,46	1.320,00	44.572,49
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	151.104,38	6.409.538,35	6.023.213,46	0,00	537.429,27	307.011,42	1.446.565,36	1.115.394,06	1.100.533,55	252.948,78	400.094,45	937.523,72
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	85.835,62	816.231,51	705.706,21	0,00	196.360,92	47.326,00	21.649,51	25.012,15	25.012,15	0,00	43.963,36	240.324,28
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	173.986,47	470.682,52	409.029,57	0,00	235.639,42	172.842,96	2.241.868,23	1.669.256,74	1.669.256,74	0,00	745.454,45	981.093,87
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBAN	63,64	0,00	0,00	0,00	63,64	587,86	0,00	0,00	0,00	0,00	587,86	651,50
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	0,00	2.727.070,75	2.727.070,75	0,00	0,00	187.039,15	2.235.270,79	1.043.796,99	1.043.624,99	229.613,92	1.149.071,03	1.149.071,03
FD.INST.JOURDAN PESQ.PLANEJ.DES.URB.ECON.S	27.747,73	117.180,27	93.467,38	0,00	51.460,62	15.967,70	13.067,67	24.081,32	24.081,32	3.916,67	1.037,38	52.498,00
FUND.INST.JOURDAN DE PESQ.E PLANEJAMENTC	26.489,44	117.180,27	93.467,38	0,00	50.202,33	15.967,70	13.067,67	24.081,32	24.081,32	3.916,67	1.037,38	51.239,71
FUND.INST.PESQ.PLANEJ.FÍSICO-TERRITORIAL DI	1.258,29	0,00	0,00	0,00	1.258,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258,29
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	17.550,28	130.128,34	9.125,99	0,00	138.552,63	6.434,00	263.923,75	109.150,92	92.822,40	0,00	177.535,35	316.087,98
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	17.550,28	130.128,34	9.125,99	0,00	138.552,63	6.434,00	263.923,75	109.150,92	92.822,40	0,00	177.535,35	316.087,98
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	10.499,57	122.348,03	122.348,03	0,00	10.499,57	717,86	13.521,88	12.944,87	12.944,87	0,00	1.294,87	11.794,44
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	10.499,57	122.348,03	122.348,03	0,00	10.499,57	717,86	13.521,88	12.944,87	12.944,87	0,00	1.294,87	11.794,44
FUNDACAO MUN.DE ESPORTES E TURISMO JARAC	4.139,23	135.059,98	125.625,04	0,00	13.574,17	0,00	67.546,95	24.896,03	24.608,03	0,00	42.938,92	56.513,09
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMC	4.139,23	135.059,98	125.625,04	0,00	13.574,17	0,00	67.546,95	24.896,03	24.608,03	0,00	42.938,92	56.513,09
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA E SAUDE JARAGU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.273,35	1.688.497,54	1.688.497,54	359.835,11	7.940,70	7.940,70
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.273,35	1.688.497,54	1.688.497,54	359.835,11	7.940,70	7.940,70
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	758.167,35	758.167,35	0,00	0,00	0,00	384.766,82	0,00	0,00	384.766,82	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	758.167,35	758.167,35	0,00	0,00	0,00	384.766,82	0,00	0,00	384.766,82	0,00	0,00
INST SEGURIDADE DOS SERV MUN JARAGUA DO S	0,00	1.487,68	1.487,68	0,00	0,00	35.727,21	1.601.756,55	435.956,35	376.110,44	0,00	1.261.373,32	1.261.373,32
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.487,68	1.487,68	0,00	0,00	35.727,21	1.601.756,55	435.956,35	376.110,44	0,00	1.261.373,32	1.261.373,32
LEGISLATIVO	1.543,34	11.903,68	11.903,68	0,00	1.543,34	0,00	251.567,50	245.167,50	245.167,50	0,00	6.400,00	7.943,34
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	11.903,68	11.903,68	0,00	1.543,34	0,00	251.567,50	245.167,50	245.167,50	0,00	6.400,00	7.943,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	130.563,59	17.222.482,10	9.516.621,06	7.776.296,03	60.128,60	1.692,50	10.606,01	4.519,60	4.519,60	1.627,75	6.151,16	66.279,76
EXECUTIVO	130.563,59	17.211.881,94	9.506.020,90	7.776.296,03	60.128,60	1.692,50	10.606,01	4.519,60	4.519,60	1.627,75	6.151,16	66.279,76
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	129.424,12	16.954.626,68	9.248.765,64	7.776.296,03	58.989,13	1.363,44	10.606,01	4.519,60	4.519,60	1.627,75	5.822,10	64.811,23
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	64.587,61	43.224,53	21.363,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.153.568,30	2.396.147,23	2.757.421,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	185.360,19	93.699,75	91.660,44	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	207.385,02	100.559,41	106.825,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	0,00	185.803,80	89.074,46	96.729,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.945,11	848.212,66	422.202,94	426.009,72	2.945,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945,11
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	16.347,03	1.232.956,13	606.613,25	626.342,88	16.347,03	0,00	4.179,33	0,00	0,00	0,00	4.179,33	20.526,36
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	184,87	96.589,85	48.297,53	48.292,32	184,87	1.287,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,37	1.472,24

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	130.563,59	17.222.482,10	9.516.621,06	7.776.296,03	60.128,60	1.692,50	10.606,01	4.519,60	4.519,60	1.627,75	6.151,16	66.279,76
EXECUTIVO	130.563,59	17.211.881,94	9.506.020,90	7.776.296,03	60.128,60	1.692,50	10.606,01	4.519,60	4.519,60	1.627,75	6.151,16	66.279,76
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	129.424,12	16.954.626,68	9.248.765,64	7.776.296,03	58.989,13	1.363,44	10.606,01	4.519,60	4.519,60	1.627,75	5.822,10	64.811,23
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.158,64	871.179,68	436.025,65	435.154,03	35.158,64	76,07	0,00	0,00	0,00	0,00	76,07	35.234,71
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0,00	66.725,43	32.207,33	34.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	6.416.347,93	4.016.878,23	2.399.469,70	1.009,92	0,00	279,33	0,00	0,00	0,00	279,33	1.289,25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	73.725,55	911.233,31	609.691,15	371.977,15	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	53,00	705.444,77	344.912,18	360.532,59	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	0,00	9.232,00	9.232,00	0,00	0,00	0,00	6.147,35	4.519,60	4.519,60	1.627,75	0,00	0,00
FD.INST.JOURDAN PESQ.PLANEJ.DES.URB.ECON.S	131,78	43.000,36	43.000,36	0,00	131,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,78
FUND.INST.JOURDAN DE PESQ.E PLANEJAMENTO	131,78	43.000,36	43.000,36	0,00	131,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,78
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	1.007,69	89.026,79	89.026,79	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	89.026,79	89.026,79	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	0,00	33.565,59	33.565,59	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	33.565,59	33.565,59	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDACAO MUN.DE ESPORTES E TURISMO JARAC	0,00	91.662,52	91.662,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMC	0,00	91.662,52	91.662,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	10.600,16	10.600,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	10.600,16	10.600,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**894.894,16**	**40.943.367,45**	**31.312.408,32**	**7.776.296,03**	**2.749.557,26**	**3.271.767,87**	**20.840.203,31**	**11.594.496,99**	**11.297.152,22**	**1.278.044,87**	**11.536.774,09**	**14.286.331,35**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	108.082.870,00	108.082.870,00	45.087.215,74	41,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.180.370,00	33.180.370,00	24.902.971,85	75,05
1.1.1- IPTU	26.200.970,00	26.200.970,00	23.597.834,97	90,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.979.400,00	6.979.400,00	1.305.136,88	18,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.260.000,00	12.260.000,00	2.919.847,71	23,82
1.2.1- ITBI	12.260.000,00	12.260.000,00	2.919.847,71	23,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.131.500,00	42.131.500,00	11.013.238,52	26,14
1.3.1- ISS	39.210.000,00	39.210.000,00	10.611.215,21	27,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.921.500,00	2.921.500,00	402.023,31	13,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.511.000,00	20.511.000,00	6.251.157,66	30,48
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	214.135.329,00	214.135.329,00	76.570.620,08	35,76
2.1- Cota-Parte FPM	57.008.150,00	57.008.150,00	19.746.347,81	34,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	56.235.000,00	56.235.000,00	19.746.347,81	35,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	610.650,00	610.650,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	162.500,00	162.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	132.300.000,00	132.300.000,00	49.993.562,90	37,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	600.000,00	600.000,00	179.645,08	29,94
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.417.000,00	2.417.000,00	664.389,25	27,49
2.5- Cota-Parte ITR	29.879,00	29.879,00	705,87	2,36
2.6- Cota-Parte IPVA	21.780.300,00	21.780.300,00	5.985.969,17	27,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	322.218.199,00	322.218.199,00	121.657.835,82	37,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.835.338,00	10.835.338,00	4.258.067,33	39,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	8.292.556,00	8.292.556,00	3.700.874,22	44,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.950.568,00	1.950.568,00	445.870,80	22,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	12.905,58	16,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	512.214,00	512.214,00	98.416,73	19,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	846.885,00	846.885,00	338.994,35	40,03
6.1- Transferências de Convênios	796.282,00	796.282,00	317.087,30	39,82
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	50.603,00	50.603,00	21.907,05	43,29
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.504.697,00	3.504.697,00	902.937,01	25,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.186.920,00	15.186.920,00	5.499.998,69	36,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	42.672.436,00	42.672.436,00	15.314.123,00	35,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	11.247.000,00	11.247.000,00	3.949.269,34	35,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	26.460.000,00	26.460.000,00	9.998.712,21	37,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	120.000,00	120.000,00	35.929,00	29,94
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	483.400,00	483.400,00	132.877,83	27,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.976,00	5.976,00	141,12	2,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.356.060,00	4.356.060,00	1.197.193,50	27,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	76.457.999,00	76.457.999,00	27.194.486,06	35,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	75.767.999,00	75.767.999,00	26.933.892,78	35,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	690.000,00	690.000,00	260.593,28	37,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	33.095.563,00	33.095.563,00	11.619.769,78	35,11
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	71.396.521,00	74.203.241,02	27.834.138,78	37,51	24.823.753,62	33,45
13.1- Com Educação Infantil	32.572.620,00	33.472.620,00	9.034.040,73	26,99	7.711.614,72	23,04
13.2- Com Ensino Fundamental	38.823.901,00	40.730.621,02	18.800.098,05	46,16	17.112.138,90	42,01
14- OUTRAS DESPESAS	5.061.478,00	5.061.478,00	1.080.101,55	21,34	1.078.817,31	21,31
14.1- Com Educação Infantil	2.517.933,00	2.517.933,00	309.110,11	12,28	308.402,11	12,25
14.2- Com Ensino Fundamental	2.543.545,00	2.543.545,00	770.991,44	30,31	770.415,20	30,29
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	76.457.999,00	79.264.719,02	28.914.240,33	36,48	25.902.570,93	32,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.781.854,02
17.1 - FUNDEB 60%	2.781.854,02
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.781.854,02
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	23.120.716,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.781.854,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	2.781.854,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	54.658.582,00	55.558.582,00	19.285.867,75	34,71	17.028.070,33	30,65
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	74.684.721,00	76.591.441,02	29.008.660,53	37,87	25.723.639,10	33,59
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.367.446,00	43.274.166,02	19.571.089,49	45,23	17.882.554,10	41,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	33.317.275,00	33.317.275,00	9.437.571,04	28,33	7.841.085,00	23,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	129.343.303,00	132.150.023,02	48.294.528,28	36,55	42.751.709,43	32,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.619.769,78
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	260.593,28
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.642.761,32
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	2.399.469,70
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	16.922.594,08
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	25.829.115,35
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.649.931,00	8.649.931,00	4.622.644,68	53,44	1.762.483,13	20,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.147.667,00	8.103.794,47	3.828.088,23	47,24	1.225.470,00	15,12
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	14.797.598,00	16.753.725,47	8.450.732,91	50,44	2.987.953,13	17,83
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	144.140.901,00	148.903.748,49	56.745.261,19	38,11	45.739.662,56	30,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	270.202,73	2.399.469,70
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	270.202,73	2.399.469,70

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	10.769.633,80	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.933.892,78	3.700.874,22
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	26.318.935,29	2.423.194,49
48.1 Orçamento do Exercício	20.233.958,06	1.834.527,16
48.2 Restos a Pagar	6.084.977,23	588.667,33
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	260.593,28	54.612,12
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.645.184,57	1.332.291,85
51- (+) Ajustes	3.041.365,12	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	3.041.365,12	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.686.549,69	1.332.291,85

JARAGUA DO SUL, 13/07/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIOS FISCAIS - RREO - 6º BIMESTRE - 2016

Município de JARAGUA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	702.377.875,00
Previsão Atualizada	702.377.875,00
Receitas Realizadas	694.830.328,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.788.768,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	702.377.875,00
Créditos Adicionais	72.590.746,38
Dotação Atualizada	774.968.621,38
Despesas Empenhadas	614.365.865,06
Despesas Liquidadas	593.525.661,75
Despesas pagas	552.582.294,30
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	20.840.203,31
Superavit Orçamentário	101.304.666,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	614.365.865,06
Liquidadas	593.525.661,75
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	20.840.203,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	611.865.298,03

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	98.038.952,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	37.874.261,23
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	60.164.691,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-12.809.439,32	-5.306.492,69	41,43
Resultado Primário	-45.698.069,00	16.060.513,94	-35,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.526.481,96	5.490.380,98	17.758.852,42	3.277.248,56
EXECUTIVO	26.526.481,96	5.490.380,98	17.758.852,42	3.277.248,56
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.011.616,35	138.797,30	29.983.405,58	889.413,47
EXECUTIVO	30.971.251,15	138.797,30	29.944.583,72	887.870,13
LEGISLATIVO	40.365,20	0,00	38.821,86	1.543,34
TOTAL:	**57.538.098,31**	**5.629.178,28**	**47.742.258,00**	**4.166.662,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	96.600.150,41	25%	29,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	68.875.385,39	60%	90,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	17.927.815,23	2.672.184,77
Despesa de Capital Líquida	53.054.241,69	55.860.765,30

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	59.100.720,66	73.381.922,49	116.102.117,33	86.420.268,16
Despesas Previdenciárias (V)	43.482.762,92	61.481.393,74	117.058.301,46	105.778.132,41
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	15.617.957,74	11.900.528,75	-956.184,13	-19.357.864,25

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	292.736,01	-282.586,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	203.775,91	162.508,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	90.882.033,26	15,00	27,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JARAGUA DO SUL, 13/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS FISCAIS - RREO - 6º BIMESTRE - 2016

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	113.266.434,96	117.149.587,23	129.509.845,69
DEDUÇÕES (II)	53.169.572,09	65.077.076,74	74.719.475,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.907.088,17	108.064.097,94	115.335.216,30
Demais Haveres Financeiros	274.100,27	450.251,30	463.666,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	31.011.616,35	43.437.272,50	41.079.407,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	60.096.862,87	52.072.510,49	54.790.370,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**60.096.862,87**	**52.072.510,49**	**54.790.370,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**2.717.859,69**	**-5.306.492,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-12.809.439,32**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	980.123.564,35	263.702.159,81	263.702.159,81
Passivo Atuarial	980.123.564,35	263.702.159,81	263.702.159,81
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	290.085.618,07	347.850.204,45	350.786.118,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	290.085.618,07	348.246.807,32	351.544.972,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	396.602,87	758.854,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	690.037.946,28	-84.148.044,64	-87.083.958,46
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**690.037.946,28**	**-84.148.044,64**	**-87.083.958,46**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 13/06/2017

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 04/2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 04/2016

OBJETO: prestação do serviço de Assessoria em Arquitetura para analisar os documentos e laudos já realizados, e verificar a necessidade de outros laudos técnicos que devem anteceder o edital de Licitação, na modalidade de Concurso, para a escolha do projeto arquitetônico da sede da Câmara Municipal, elaborar conjuntamente com a Comissão Especial de Licitação, o Edital, o Regulamento, o Programa de Necessidades, o pré-dimensionamento e seus anexos, baseado nas necessidades, portarias e resoluções determinadas pela Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: SILVANA ANDRÉIA PRETTO.

Considerando os preceitos da Lei 8.666/93 em relação ao contrato administrativos.
Considerando que a legislatura 2017 a 2020 da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ter decidico que o processo de construção da nova sede da Câmara Municipal não será executado neste momento, considerando o cenário econômico que o município vem enfrentando.
Resolvem as partes, rescindir amigavelmente o contrato nº 04/2016 a partir da assinatura deste termo.
Declaram as partes que os serviços prestados já encontram-se devidamente quitados e que não existem pendencias financeiras a serem pagas.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL Pedro Anacleto Garcia Presidente	SILVANA ANDREIA PRETTO Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
Ariane Cristine Corrêa
OAB/SC 35.659
Procuradora Legislativa

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 03/2017/FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017/FMAS
PROVENIENTE DO PL 06/2017/FMAS – PP 05/2017/FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos no Edital e Anexo I, ofertados pela Secretaria de Assistência Social.
Também faz parte do objeto a realização dos seguintes serviços:
a. Conversão dos dados existentes para funcionamento no novo sistema a ser implantado.
b. Configuração e parametrização conforme procedimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
c. Capacitação para todos os servidores responsáveis pela operacionalização do sistema licitado.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 39.085,20 (trinta e nove mil oitenta e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 18/07/2018
FISCAL: NATHÁLIA COSTENARO MASCARELLO e IVONE ZANATTA
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2017

Joaçaba – SC, 18 de julho de 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCELINO JORGE FERRAZ - Secretário

EXTRATO PP 08/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para execução de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, de forma eventual e parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2017. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 16/08/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 16/08/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO PP 11/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a confecção de camisetas, jalecos, coletes, bonés, calçados, entre outros, para programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba/SC, bem como aquisição/confecção de uniformes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 15/08/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14 horas do dia 15/08/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO PP 12/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017/FMS

Objeto: Registro de Preços para eventuais requisições futuras de equipamentos de informática, destinados à manutenção das Unidades Básicas de Saúde, ESF's, SAMU, CAPS, e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 21/08/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14 horas do dia 21/08/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO PP 30/2017/PMJ
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, visando à manutenção dos prédios públicos e demais órgãos municipais. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 14/08/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 14/08/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

EXTRATO PP 31/2017/PMJ
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 07/08/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 07/08/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
MARILENA ZANOELLO DETONI – Secretária de Educação

EXTRATO PP 35/2017/PMJ
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, conforme especificado no Anexo I, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h do dia 17/08/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 17/08/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI – Secretário de Infraestrutura e Agricultura

EXTRATO PP 38/2017/PMJ
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura, de serviços de conserto de pneus, destinados à manutenção dos veículos do Município de Joaçaba/SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 10/08/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 10/08/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 41/2017/PMJ
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº60/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 11/08/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 11/08/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 42/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de material pétreo, com volume total estimado de 105.000,00 m³ (cento e cinco mil metros cúbicos), destinado à manutenção das estradas do interior e a pavimentação e conservação de vias públicas do Município de Joaçaba, bem como, a prestação de serviços agrícolas (nos termos da Lei nº 4684/2017). Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 09/08/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/08/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI – Secretário de Infraestrutura e Agricultura

EXTRATO PP 43/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 18/08/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 18/08/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

HOMOLOG PL 06/2017/FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017/FMAS –
PP 05/2017/FMAS

O Secretario, Jucelino Jorge Ferraz no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 06/2017/FMAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 05/2017/FMAS.
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos no Edital e Anexo I, ofertados pela Secretaria de Assistência Social.
Também faz parte do objeto a realização dos seguintes serviços:
a. Conversão dos dados existentes para funcionamento no novo sistema a ser implantado.
b.Configuração e parametrização conforme procedimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
c. Capacitação para todos os servidores responsáveis pela operacionalização do sistema licitado
Empresas Vencedoras:
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 39.085,20
FISCAL: NATHALIA COSTENARO MASCARELLO E IVONE ZANATTA (FMAS)

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO FERRAZ
Secretário de Assistência Social

PORTARIA N.º 1243

PORTARIA Nº 1.243 DE 13 DE JULHO DE 2017

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 02 de julho de 2017, do(a) Sr.(a) LUANA APARECIDA FILIPINI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1244

PORTARIA Nº 1.244 DE 13 DE JULHO DE 2017

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) LUCELIA APARECIDA MERLO, Administrador Estrutura Esportiva e Eventos e Coordenação, nível CC-4, com lotação vinculada a Coordenadoria de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 e julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1245

PORTARIA Nº 1.245 DE 13 DE JULHO DE 2017

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 07 de julho de 2017, do(a) Sr.(a) CICERO DA SILVA DE SOUZA AARÃO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1246

PORTARIA Nº 1.246 DE 13 DE JULHO DE 2017

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) DENILTON LUIZ CONSTANTIN, Diretor de Terapias Alternativas, nível CC-2, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1247

PORTARIA Nº 1.247 DE 13 DE JULHO DE 2017

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 07 de julho de 2017, do(a) Sr.(a) PATRICIA CONCEIÇÃO MATANA, Pedagoga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1248

PORTARIA Nº 1.248 DE 13 DE JULHO DE 2017

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 10 de julho de 2017, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) NADIA RUBIA HEYLMANN SELBACH, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º III da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no edital de Teste Seletivo nº 001/2016/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de julho de 2017

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1249

PORTARIA Nº 1.249 DE 13 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANDERSON ANDRES, Professor (Licenciatura Lei 283/2014), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Coordenadoria de Esportes, referente ao período de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 31 de julho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1250

PORTARIA Nº 1.250 DE 13 DE JULHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUANA APARECIDA FILIPINI durante o período de 03 de julho de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 52º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CERT como segundo professor para aluno com laudo de necessidades especiais.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1251

PORTARIA Nº 1.251 DE 13 DE JULHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE durante o período de 05 de julho de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 50º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CERT como segundo professor para aluno com laudo de necessidades especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1252
PORTARIA Nº 1.252 DE 13 DE JULHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) GRASIELE CORATTO durante o período de 06 de julho de 2017 a 05 de janeiro de 2018, para exercer as funções de Psicóloga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição aos períodos de licença premio, férias e posterior licença sem vencimentos da Sra. Kelly Ferreira, conforme memorando n.º 166/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1253
PORTARIA Nº 1.253 DE 13 DE JULHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MILENA NORA durante o período de 10 de julho de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a servidor Marcella de Mattos que solicitou exoneração, conforme memorando n.º 373/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1254
PORTARIA Nº 1.254 DE 13 DE JULHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PATRICIA CONCEIÇÃO MATANA durante o período de 10 de julho de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 48º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Rosa Branco em substituição a Karine Grassmann que assumirá interinamente a direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1255
PORTARIA Nº 1.255 DE 13 DE JULHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELY ANE CARNEIRO MARTINS RANCKEL durante o período de 11 de julho de 2017 a 10 de janeiro de 2018, para exercer as funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 10º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor Jessica Ap. Boff que solicitou demissão, conforme memorando n.º 317/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1256
PORTARIA Nº 1.256 DE 13 DE JULHO DE 2017

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

Art. 1º - INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que se apure os fatos narrados no memorando n.º 402/2017 e demais registros apensos referentes ao servidor Rodrigo Lemos atuante no ESF Frei Bruno, conforme parecer jurídico e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - AFASTAR PREVENTIVAMENTE o servidor RODRIGO LEMOS, conforme art. 142, parágrafo único da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, até a conclusão e emissão do parecer final pertinente ao presente processo administrativo instaurado.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, FRANCIANI ALICE RIZZI E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1257
PORTARIA Nº 1.257 DE 13 DE JULHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARIELI DA SILVA durante o período de 13 de julho de 2017 a 12 de janeiro de 2018, para exercer as funções de Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição aos períodos de licença premio e férias dos servidores, conforme memorando n.º 166/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 13 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1258
PORTARIA Nº 1.258 DE 17 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) FATIMA PRANDO, Professor (Licenciatura Lei 283/2014), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Gerencia de Cultura e Eventos, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de julho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 17 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1260
PORTARIA Nº 1.260 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) SIDON ESTEVÃO DA SILVA, Assistente de Operação de Serviços Urbanos, nível CC-4, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de

julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1261

PORTARIA Nº 1.261 DE 17 DE JULHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) QUELIN VACCARI durante o período de 17 de julho de 2017 a 16 de janeiro de 2018, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 2º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a servidor Soeli Salete Gomes que se aposentou, conforme memorando n.º 372/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 17 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1262

PORTARIA Nº 1.262 DE 18 DE JULHO DE 2017.

"SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE ,

Art. 1º - SUBSTITUIR " Membro Comissão Especial" para gerenciar a realização de despesas sob o regime de adiantamento correspondente a Fundação Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JULIO VALECIO FERREIRA para substituir a senhora Lucélia Merlo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, referente ao edital de teste seletivo n.º 002/2017, classificado em 07º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 027/2017 - VIDROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 027/2017.
Pregão presencial n.: 010/2017.
Data da homologação: 18/07/2017.
Objeto da licitação: aquisição de porta de vidro com sensor de presença, janelas, vidros fixos temperados, portão de vidro e conserto em cerca de vidro, incluindo material e mão de obra para instalação nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
Fornecedor e valor:
a) P. J. COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME: R$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais);

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO 38/2017

Errata

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna-SC.

Pregão Edital Nº 0038/2017
Licitação 0047/2017
Protocolo 1648/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DECORRENTES DOS CONSERTOS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EXECUTADOS PELO SIMAE, NOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, LUZERNA E HERVAL D OESTE.

O Sr. Diretor Presidente do SIMAE torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 0038/2017, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Item 5.2, letra "e".

Fica excluído do edital publicado no site do SIMAE – www.simae.sc.gov.br – a letra "e" do item 5.2, que exigia a apresentação de Laudo Técnico com a Proposta de Preços.

2ª Alteração – Data da Sessão de Abertura.

Em virtude da exclusão do item referido acima, a data da sessão de abertura fica alterada para o dia 01/08/2017, mantidas todas as demais condições do edital, inclusive de apresentação de Laudo Técnico na entrega do material licitado (item 15.4.1 do edital).

Joaçaba, 18 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

Lacerdópolis

Prefeitura

CANCELAMENTO PROCESSO 18/2017
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, através da Comissão Permanente de Licitações de Lacerdópolis/SC, instituída pelo Decreto 01/2017 publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, comunicam O CANCELAMENTO DO EDITAL N. 17/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2017, cuja data de emissão foi em 05/07/2017 e tinha como objeto o registro de preços para eventual contratação futura de pessoa(s) jurídica(s) encarregada(s) na manutenção de toda a frota de veículos do Município de Lacerdópolis/SC, compreendendo a prestação de serviços de mecânica, solda, fresa, torno, montagem, desmontagem, elétrica, funilaria e pintura.

O(s) motivo(s) é a existência de vícios no edital, os quais prejudicam a competitividade, conforme razões expostas no parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual foi acatado por esta comissão e autoridade competente como razão de decidir.

Em breve será lançado um novo edital com o mesmo objeto.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, em Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 18 de julho de 2017.

Delcimeri Scapini Brandini Presidente da Comissão de Licitações	Sérgio Luiz Calegari Prefeito

CONTRATO 33-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033/2017.

Processo Administrativo n. 20/2017
Dispensa de Licitação n. 01/2017
CONTRATANTE:Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Robson Antônio Stella – ME, nome fantasia RS Comércio de Peças e Equipamentos, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.156.407/0001-113.418.076/0001-83, com endereço na Rua Sete de Setembro, n. 1.181, Bairro Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, representada por seu sócio administrador, Robson Antônio Stella, CPF 085.519.859-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93), de pessoa jurídica para a aquisição de 01 (um) pulverizadora trator, com capacidade de 400 (quatrocentos) litros, com catracade 10 (dez) metros para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis/SC.

CLÁSULASEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), numa única parcela, quando da entrega efetiva do equipamento.
§1° O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§2ºOs dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida para oMunicípio de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.
§4º Anexar à Nota Fiscal todos os documentos relativos ao equipamento adquirido, tais como termo de garantia e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUIS.DE MÁQUINAS E EQUIP.AGRICOLAS
Compl.Elem. 4.4.90.52.40.00.00.00 – Máquinas e equip.agrícolas e rodoviário (92)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre

em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Saúde e Bem e Estar Social;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis/SC.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 14 de julho de 2017.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Robson Antônio Stella – ME Robson Antônio Stella Sócio-administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

CONTRATO 34-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2017

Processo administrativo n. 21/2017

Inexigibilidade de Licitação n. 01/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que inexigível a licitação (art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93), de pessoa jurídica para, conjuntamente, fornecer software e prestar serviços de IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) do Município de Lacerdópolis/SC, especificamente para:
1.1 - Implantação e publicação on-line do compêndio – 2.100 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

1.2 - Atualização e implementação de novas Normas expedidas pelo município durante a vigência contratual;

1.3 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lacerdopolis, facilitando acesso a quaisquer normas com no máximo 21 caracteres em seu endereço eletrônico

1.4 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

1.5 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);

1.6 - Indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.

1.7 - Consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);

1.8 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;

1.9 - Dashboard gerencial para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

1.10 - Acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da CONTRATANTE: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;
1.11 - Interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;

1.12 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 3000 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:
50% - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

2.3 - Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.

2.4 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

2.5 - Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

2.6 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES
ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.47.00.00.00 – Aquisição de softwares de base (8)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Gerais:
a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2 – Específicas:
a) Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
b) Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2017, de acordo com os seguintes critérios:
- Leis Ordinárias e Complementares: em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/ png). Nos casos em que os textos normativos das leis anteriores ao ano de 2016 estejam armazenados somente em meio físico (livros/ pastas/folhas), a CONTRATANTE poderá encaminhar à CONTRATADA este acervo, ou cópias fidedignas, a fim de que seja processada a digitalização dos documentos e posterior publicação no sistema, compreendendo um total de 2.100 leis.
- Decretos: em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt). Nos casos em que não existam arquivos digitais dos Decretos no formato de texto editável, poderá a CONTRATANTE realizar a inclusão destes por meio do sistema interno, em formato .pdf ou .jpeg/png.
c) Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos na alínea b).
d) Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.
e) Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:
https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lacerdopolis

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Gerais:
a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Saúde e Bem e Estar Social;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da

execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
m) Prestar contas/comprovar qualitativo e quantitativamente os serviços prestados no final do contrato.

6.2 – Específicas:
a) A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
b) A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.
c) Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.
d) A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.
e) A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.
f) Providenciar a digitalização e posterior publicação das leis no sistema, quando necessário, conforme estabelecido na alínea b), do Item 5.2, Cláusula Quinta. Finalizado o processo de digitalização, proceder com a devolução do material físico à CONTRATANTE e encaminhar cópias digitalizadas dos arquivos gerados no processo de digitalização.
g) Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE.
h) Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela CONTRATANTE durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a esta minuta de contrato.
i) Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "PDF", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.
j) Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços. A CONTRATANTE poderá publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:
- A publicação será realizada estritamente pelos servidores da CONTRATANTE, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão dos arquivos através do sistema interno habilitado.
- Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato "PDF" ou equivalente (imagens).
- A CONTRATADA fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.
- A CONTRATANTE deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do ANEXO ÚNICO desta minuta de contrato.

7.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 18 de julho de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Liz serviços online Ltda. Carlito Mello de Liz Sócio administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido na alínea b), item 5.2, da Cláusula Quinta, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
02	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 01.	Até 90 (noventa) dias - Contados após recebimento do material

03	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias - Contados após conclusão da etapa 02
04	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 02 e 03.	07 (sete) dias - Concluídas as etapas 02 e 03
05	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 04.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
06	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 18-K/2017 - RARIDADE - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-K/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
PROCESSO Nº 38/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para à Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Saúde nos anos base de 2017/2018, em conformidade com as especificações prescritas nos Termos do anexo II, que faz parte deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2017.
O valor registrado é de R$ 53.012,00 (cinquenta e três mil e doze reais), sendo:
RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA – ME – CNPJ nº85.101.731/0001-86 – Av. Rio Maina, nº 709, Bairro Cidade Mineira Nova, CEP 88806-390 – Criciúma/SC.

Lages, 12 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-L/2017 - SEBOLD - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-L/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
PROCESSO Nº 38/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para à Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Saúde nos anos base de 2017/2018, em conformidade com as especificações prescritas nos Termos do anexo II, que faz parte deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2017.
O valor registrado é de R$ 13.806,00 (treze mil e oitocentos e seis reais), sendo:
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.196.745/0001-42 – Rua Treze de Junho, nº 795, Bairro Flor de Nápolis – CEP 88106-470 – São José/SC.

Lages, 12 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-M/2017 - SOMA - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-M/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
PROCESSO Nº 38/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para à Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Saúde nos anos base de 2017/2018, em conformidade com as especificações prescritas nos Termos do anexo II, que faz parte deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2017.
O valor registrado é de R$ 2.599,20 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Placido Damiani, nº 1200, sala 06, Bairro Frei Rogério – CEP 88508-070 – Lages/SC.

Lages, 12 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-N/2017 - TOTAL - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-N/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
PROCESSO Nº 38/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para à Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Saúde nos anos base de 2017/2018, em conformidade com as especificações prescritas nos Termos do anexo II, que faz parte deste Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitaçõe(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2017.
O valor registrado é de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), sendo:
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO – EIRELI – CNPJ nº 12.069.550/0001-46 – Rua Bento Gonçalves, nº 60, sala 601, Bairro Centro – CEP 99718-000 – Paulo Bento/RS.

Lages, 12 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 41-A/2017 - MULTISABORES - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41-A/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017
PROCESSO Nº 127/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de refeições (marmitas), aos Funcionários da Secretaria de Planejamento e Obras, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 12 (doze) horas da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro de Preços: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 28/2017.
O valor registrado é de R$ 24.648,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais), sendo:
RESTAURANTE E PASTELARIA MULTISABORES LTDA – ME – CNPJ nº 08.781.421/0001-09 – Av. Luiz de Camões, nº 1116, Bairro Coral – CEP 88523-000 – Lages/SC.

Lages, 07 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 41-B/2017 - VANDERLEI - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41-B/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017
PROCESSO Nº 127/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de refeições (marmitas), aos Funcionários da Secretaria de Planejamento e Obras, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 12 (doze) horas da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro de Preços: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 28/2017.
O valor registrado é de R$ 138.125,00 (cento e trinta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), sendo:
VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rod. BR 116, Km 248, nº 3089 – CEP 88500-000 – Lages/SC.

Lages, 07 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42-A/2017 - GILMAR SANI - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 97/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para à aquisição de equipamentos de informática e móveis de escritório para uso na coordenação de segurança e trânsito – DIRETRAN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: em 24h, da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação emitida pela CST – DIRETRAN, entregue na Av. Dom Pedro II, 155piso superior B Universitário, em horário comercial das 13h às 19h, mediante a agendamento pelo fone (49) 3222-8515;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 42/2017.
O valor registrado é de R$ 8.186,80 (oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), sendo:
GILMAR SANI – ME – CNPJ nº 14.588.459/0001-62 – Rua Anitápolis, nº 135, Bairro Centro – CEP 88450-000 – Alfredo Wagner/SC.

Lages, 04 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42-B/2017 - JOSÉ CARLOS - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 97/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para à aquisição de equipamentos de informática e móveis de escritório para uso na coordenação de segurança e trânsito – DIRETRAN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: em 24h, da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação emitida pela CST – DIRETRAN, entregue na Av. Dom Pedro II, 155piso superior B Universitário, em horário comercial das 13h às 19h, mediante a agendamento pelo fone (49) 3222-8515;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 42/2017.
O valor registrado é de R$ 8.395,00 (oito mil e trezentos e noventa e cinco reais), sendo:
JOSÉ CARLOS PEIXER DA COSTA – ME - CNPJ nº 08.234.845/0001-53 – Rua Papanduva, nº 08, Bairro Petrópolis – CEP 88505-366 – Lages/SC.

Lages, 04 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42-C/2017 - RICARL - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 97/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para à aquisição de equipamentos de informática e móveis de escritório para uso na coordenação de segurança e trânsito – DIRETRAN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: em 24h, da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação emitida pela CST – DIRETRAN, entregue na Av. Dom Pedro II, 155piso superior B Universitário, em horário comercial das 13h às 19h, mediante a agendamento pelo fone (49) 3222-8515;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 42/2017.
O valor registrado é de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais), sendo:
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ nº 21.304.312/0001-69 – Rua Amsterdam, nº 891, Bairro Itoupavazinha – CEP 89070-490 – Blumenau/SC.

Lages, 04 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 43-A/2017 - AP OESTE - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 43-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROCESSO Nº 126/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Fabricação de Pães para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Educação, na Padaria da Prefeitura, à Rua Gama Deça, s/nº, Bairro Universitário, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 50/2017.
O valor registrado é de R$ 72.450,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo:
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.919.156/0001-94 – Rua do Comércio Rod SC 283, Bairro Centro – CEP 89882-000 – Planalto Alegre/SC.

Lages, 13 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 140/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 140/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: CENTROSERRA CONVENTION CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 95.826.335/0001-70 Com sede a Rua Luiz Gonzaga Proença, 445 – Universitário Lages/SC – CEP 88.511-120.
Resolvem celebrar este Contrato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com parecer jurídico n.º 785/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 165/2017, correlato à Inexigibilidade 04/2017 homologada em 18/07/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação do Centrocerra Convention Center 75%, localizado na rua Luiz Gonzaga Proença, n° 445, bairro universitário, Lages/SC para o 12° congresso municipal de educação de Lages, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2017l.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: dia 28 de Setembro de 2017;
2.2 De Execução, dia 28 de Setembro de 2017;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será no dia 28/09/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total a ser pago é de 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).
Lages, 18 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 141/2017 - BREITKOPF - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 141/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC. Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BREITKOPF CAMINHÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 82.713.843/0005-23, estabelecida na Rod BR 282, Km 223,5, nº 6565, Área Industrial em Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Caminhão para o Setor de Trânsito da Secretaria de Planejamento e Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 De Entrega(s) e Local(is), em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, no Município de Lages, conforme agendamento com a Secretaria de Planejamento e Obras, através do telefone (49) 3222-1940, das 13 às 19 horas;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 184.770,25 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

Lages, 04 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 16/2017 - NETIFICADOS - FMASH

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 16/2017 – PML

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: NETIFICADOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP – inscrita no CNPJ nº 04.971.376/0001-02, estabelecida à Rua Brasília, n° 404, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-200, Cidade de Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais, para cabeamento estruturado na nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato, até 31/12/2017;
2.3 Do Contrato, A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017, podendo ser prorrogado nos Termos do Inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 63.537,00 (sessenta e três mil e quinhentos e trinta e sete reais).

Lages, 10 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 48/2017 PML, PP 05/2017 SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 48/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Coturnos para uso dos Agentes da Coordenadoria de Segurança e Trânsito- DIRETRAN.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 01/08/2017 às 09:00
Valor Estimado: R$ 63.628,20 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Modalidade: Pregão Presencial 05/2017 SEMASA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção dos Próprios da SEMASA.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 28/08/2017 às 09:00
Valor Estimado: R$ 517.229,25 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Os Editais serão disponibilizados no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 19 de julho de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017
PROCESSO 15/2017

O OBJETO: Constitui objeto da presente tomada de preço contratação de empresa para realização de reforma e construção de banheiros no prédio sede da câmara de vereadores do município de lages sc conforme edital e anexos.

Dos envelopes contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h:30min do dia 04/08/2017, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
A ABERTURA do certame será dia 04/08/2017 às 13h:30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou
PELO site www.camaralages.sc.gov.br,
maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 19 de julho de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Presidente

Laguna

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA

MUNICÍPIO DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
AVISO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO
SEMANA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Laguna, através da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, faz saber do CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS EM DIVERSAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, TEATRAIS, MUSICAIS E LITERÁRIAS PARA A SEMANA CULTURAL QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO NOS MESES DE JULHO E AGOSTO. As inscrições e informações estão disponíveis aos interessados na sede da Fundação Lagunense de Cultura (Avenida Colombo Machado Salles, s/n.º - Memorial Tordesilhas, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000), a partir do dia 19 de julho de 2017 a 25 de julho de 2017, das 13h00min às 19h00min. Informações: (48) 3646-2542, email: fundacaoculturalaguna@gmail.com.

Laguna, 18 de julho de 2017.
MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES FILHO
PRESIDENTE FLC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 151, do Plano Diretor Municipal, torna público a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº. 0043/2017, de iniciativa do Poder Executivo, já ouvido do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, que tem como objeto "INSERE NOTA NO ANEXO I E XIII, BEM COMO ALTERA DISPOSITIVOS, TODOS DA LEI Nº 1.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013".
O Projeto de Lei estará disponível aos interessados, bem como a ata das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal que deliberaram sobre o tema e dispõe basicamente sobre os recuos em terrenos de esquina e acerca desconsideração das áreas máximas dos lotes da Zona Especial do Farol.
Assim, ficam devidamente convocados todos os cidadãos direta e indiretamente atingidos pelo Projeto para, querendo, participar da audiência e exercer o direito de manifestação acerca do tema, a realizar-se no dia 04 de agosto de 2017, quinta-feira, ás 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Laguna, sito a Av. Roberto Pedro Prudêncio, s/n - Bairro Esperança - Laguna / SC.
Laguna, 14 de julho de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA CONJUNTA Nº. 002/2017 - GABINETE DO PREFEITO E CMAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 19 de julho de 2017.
Altera a data de realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a data da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a realizar-se-á no Auditório da Escola Solar da Ternura - APAE, no Município de Laguna, para o dia 31 de julho de 2017, das 08:00 horas às 18:00 horas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ENIVALDO TORRES RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2017

DECRETO Nº 109/2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e Art. 7° da Lei Municipal n° 1.977/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, os membros conforme abaixo:

I – Coordenador: José Geraldo da Conceição

II – Secretario: Adriano Araujo

III - Setor Técnico-Operativo: Pedro Barp Rodrigues
Daniel Mazon
Ricardo Fontanella

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 19 DE JULHO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/PMLM/2017 – TERMO DE REFERENCIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/PMLM/2017 – TERMO DE REFERENCIAS
Data e horário da sessão de abertura: Ficam mantidos para 27/07/2017 às 09h00min

Alteração: A comissão de licitação por meio do pregoeiro comunica que ouve alterações no termo de referencias.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 18 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 3º BIM/2017

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.147.373,00**	**46.147.373,00**	**6.978.963,78**	**15,12**	**19.279.748,80**	**41,78**	**26.867.624,20**
RECEITAS CORRENTES	**35.556.593,00**	**35.556.593,00**	**6.480.402,36**	**18,23**	**18.506.781,75**	**52,05**	**17.049.811,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.490.961,00	3.490.961,00	853.593,25	24,45	2.296.319,23	65,78	1.194.641,77
IMPOSTOS	2.954.220,00	2.954.220,00	694.123,94	23,50	1.688.123,69	57,14	1.266.096,31
TAXAS	536.741,00	536.741,00	159.469,31	29,71	608.195,54	113,31	-71.454,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	63.600,00	63.600,00	17.157,86	26,98	62.393,49	98,10	1.206,51
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.600,00	63.600,00	17.157,86	26,98	62.393,49	98,10	1.206,51
RECEITA PATRIMONIAL	107.160,00	107.160,00	41.348,78	38,59	109.209,01	101,91	-2.049,01
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	107.160,00	107.160,00	41.348,78	38,59	109.209,01	101,91	-2.049,01
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	54.891,21	0,00	123.663,07	0,00	-123.663,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.466.552,00	31.466.552,00	5.371.888,41	17,07	15.618.876,06	49,64	15.847.675,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.929.146,00	30.929.146,00	5.214.563,52	16,86	15.461.361,68	49,99	15.467.784,32
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE CONV.	437.406,00	437.406,00	157.324,89	35,97	157.514,38	36,01	279.891,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.320,00	428.320,00	141.522,85	33,04	296.320,89	69,18	131.999,11
MULTAS E JUROS DE MORA	169.600,00	169.600,00	47.801,95	28,19	81.720,95	48,18	87.879,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	140.000,00	140.000,00	12.660,50	9,04	12.660,50	9,04	127.339,50
RECEITAS DIVERSAS	118.720,00	118.720,00	81.060,40	68,28	201.939,44	170,10	-83.219,44
RECEITAS DE CAPITAL	**10.590.780,00**	**10.590.780,00**	**498.561,42**	**4,71**	**772.967,05**	**7,30**	**9.817.812,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.590.780,00	9.590.780,00	498.561,42	5,20	772.967,05	8,06	8.817.812,95
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.590.780,00	9.590.780,00	498.561,42	5,20	772.967,05	8,06	8.817.812,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.147.373,00**	**46.147.373,00**	**6.978.963,78**	**15,12**	**19.279.748,80**	**41,78**	**26.867.624,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**46.147.373,00**	**46.147.373,00**	**6.978.963,78**	**15,12**	**19.279.748,80**	**41,78**	**26.867.624,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.147.373,00	46.147.373,00	6.978.963,78	15,12	19.279.748,80	41,78	26.867.624,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	488.642,70	—	—	488.642,70	—	—
Superávit Financeiro	—	488.642,70	—	—	488.642,70	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.147.373,00**	**46.636.015,70**	**6.853.408,25**	**18.439.028,02**	**28.196.987,68**	**6.414.840,79**	**16.705.856,83**	**29.930.158,87**	**16.324.790,57**
DESPESAS CORRENTES	**34.275.546,00**	**34.217.240,02**	**6.544.837,93**	**17.793.903,35**	**16.423.336,67**	**6.099.086,77**	**16.063.465,16**	**18.153.774,86**	**15.687.950,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.350.789,00	18.321.213,63	3.622.063,04	10.828.080,28	7.493.133,35	3.728.518,56	10.798.370,76	7.522.842,87	10.798.370,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.924.757,00	15.896.026,39	2.922.774,89	6.965.823,07	8.930.203,32	2.370.568,21	5.265.094,40	10.630.931,99	4.889.580,14
DESPESAS DE CAPITAL	**11.771.827,00**	**12.318.775,68**	**308.570,32**	**645.124,67**	**11.673.651,01**	**315.754,02**	**642.391,67**	**11.676.384,01**	**636.839,67**
INVESTIMENTOS	11.451.827,00	11.950.775,68	286.144,25	351.517,20	11.599.258,48	293.327,95	348.784,20	11.601.991,48	343.232,20
AMORTIZACAO DA DIVIDA	320.000,00	368.000,00	22.426,07	293.607,47	74.392,53	22.426,07	293.607,47	74.392,53	293.607,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**46.147.373,00**	**46.636.015,70**	**6.853.408,25**	**18.439.028,02**	**28.196.987,68**	**6.414.840,79**	**16.705.856,83**	**29.930.158,87**	**16.324.790,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**46.147.373,00**	**46.636.015,70**	**6.853.408,25**	**18.439.028,02**	**28.196.987,68**	**6.414.840,79**	**16.705.856,83**	**29.930.158,87**	**16.324.790,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	840.720,78	—	—	2.573.891,97	—	2.954.958,23
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.147.373,00	46.636.015,70	6.853.408,25	19.279.748,80	—	6.414.840,79	19.279.748,80	—	19.279.748,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.147.373,00	46.636.015,70	6.853.408,25	18.439.028,02	100,00	28.196.987,68	6.414.840,79	16.705.856,83	100,00	29.930.158,87
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	229.235,76	670.898,68	3,64	929.101,32	229.235,76	670.898,68	4,02	929.101,32
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	229.235,76	670.898,68	3,64	929.101,32	229.235,76	670.898,68	4,02	929.101,32
Administração	5.590.249,00	5.686.518,39	1.180.488,64	3.319.109,53	18,00	2.367.408,86	898.296,01	2.690.807,70	16,11	2.995.710,69
Administração Geral	4.502.729,00	4.598.998,39	969.172,74	2.658.138,90	14,42	1.940.859,49	747.431,61	2.346.563,19	14,05	2.252.435,20
Alimentação e Nutrição	477.520,00	477.520,00	70.399,90	206.049,69	1,12	271.470,31	68.090,80	195.105,01	1,17	282.414,99
Ensino Superior	610.000,00	610.000,00	140.916,00	454.920,94	2,47	155.079,06	82.773,60	149.139,50	0,89	460.860,50
Segurança Pública	179.800,00	179.800,00	27.565,81	68.746,57	0,37	111.053,43	27.920,96	68.552,92	0,41	111.247,08
Policiamento	179.800,00	179.800,00	27.565,81	68.746,57	0,37	111.053,43	27.920,96	68.552,92	0,41	111.247,08
Assistência Social	2.420.466,00	2.420.466,00	162.276,59	494.039,18	2,68	1.926.426,82	195.306,77	353.517,62	2,12	2.066.948,38
Assistência ao Idoso	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	846.000,00	846.000,00	23.896,68	33.428,85	0,18	812.571,15	9.694,90	19.010,03	0,11	826.989,97
Assistência Comunitária	1.044.466,00	1.044.466,00	138.379,91	460.610,33	2,50	583.855,67	185.611,87	334.507,59	2,00	709.958,41
Saúde	10.328.790,00	10.386.485,06	1.988.037,60	5.270.535,41	28,58	5.115.949,65	1.730.962,85	4.728.253,75	28,30	5.658.231,31
Atenção Básica	10.153.890,00	10.211.585,06	1.966.947,87	5.243.954,54	28,44	4.967.630,52	1.719.963,20	4.711.762,96	28,20	5.499.822,10
Vigilância Sanitária	174.900,00	174.900,00	21.089,73	26.580,87	0,14	148.319,13	10.999,65	16.490,79	0,10	158.409,21
Educação	11.648.706,00	11.841.384,25	1.726.696,33	5.221.696,33	28,32	6.619.687,92	1.740.986,79	4.871.924,54	29,16	6.969.459,71
Ensino Fundamental	7.172.566,00	7.365.244,25	866.916,98	2.770.158,66	15,02	4.595.085,59	846.424,13	2.432.944,27	14,56	4.932.299,98
Educação Infantil	4.476.140,00	4.476.140,00	859.779,35	2.451.537,67	13,30	2.024.602,33	894.562,66	2.438.980,27	14,60	2.037.159,73
Cultura	390.000,00	390.000,00	0,00	13.800,00	0,07	376.200,00	3.450,00	6.900,00	0,04	383.100,00
Difusão Cultural	390.000,00	390.000,00	0,00	13.800,00	0,07	376.200,00	3.450,00	6.900,00	0,04	383.100,00
Urbanismo	5.176.405,00	5.318.405,00	494.978,06	1.058.181,21	5,74	4.260.223,79	527.243,94	1.056.959,40	6,33	4.261.445,60
Infra-Estrutura Urbana	2.340.000,00	2.482.000,00	194.482,81	194.482,81	1,05	2.287.517,19	194.482,81	194.482,81	1,16	2.287.517,19
Serviços Urbanos	2.836.405,00	2.836.405,00	300.495,25	863.698,40	4,68	1.972.706,60	332.761,13	862.476,59	5,16	1.973.928,41
Habitação	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
Habitação Urbana	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
Saneamento	1.028.280,00	1.028.280,00	85.291,25	178.296,53	0,97	849.983,47	80.130,62	157.984,99	0,95	870.295,01
Saneamento Básico Urbano	1.028.280,00	1.028.280,00	85.291,25	178.296,53	0,97	849.983,47	80.130,62	157.984,99	0,95	870.295,01
Agricultura	1.411.677,00	1.411.677,00	106.811,08	303.834,37	1,65	1.107.842,63	109.006,61	303.834,37	1,82	1.107.842,63
Extensão Rural	1.411.677,00	1.411.677,00	106.811,08	303.834,37	1,65	1.107.842,63	109.006,61	303.834,37	1,82	1.107.842,63
Indústria	601.000,00	601.000,00	680,00	680,00	0,00	600.320,00	680,00	680,00	0,00	600.320,00
Promoção Industrial	601.000,00	601.000,00	680,00	680,00	0,00	600.320,00	680,00	680,00	0,00	600.320,00
Comércio e Serviços	410.000,00	410.000,00	2.480,00	2.480,00	0,01	407.520,00	2.480,00	2.480,00	0,01	407.520,00
Turismo	410.000,00	410.000,00	2.480,00	2.480,00	0,01	407.520,00	2.480,00	2.480,00	0,01	407.520,00
Transporte	2.560.000,00	2.560.000,00	420.206,56	1.069.621,94	5,80	1.490.378,06	443.624,41	1.030.504,59	6,17	1.529.495,41
Transporte Rodoviário	2.560.000,00	2.560.000,00	420.206,56	1.069.621,94	5,80	1.490.378,06	443.624,41	1.030.504,59	6,17	1.529.495,41
Desporto e Lazer	982.000,00	982.000,00	27.445,09	36.267,19	0,20	945.732,81	22.895,09	31.717,19	0,19	950.282,81
Desporto Comunitário	982.000,00	982.000,00	27.445,09	36.267,19	0,20	945.732,81	22.895,09	31.717,19	0,19	950.282,81

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.147.373,00	46.636.015,70	6.853.408,25	18.439.028,02	100,00	28.196.987,68	6.414.840,79	16.705.856,83	100,00	29.930.158,87
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	401.215,48	730.841,08	3,96	69.158,92	402.620,98	730.841,08	4,37	69.158,92
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	401.215,48	730.841,08	3,96	69.158,92	402.620,98	730.841,08	4,37	69.158,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.147.373,00	46.636.015,70	6.853.408,25	18.439.028,02	100,00	28.196.987,68	6.414.840,79	16.705.856,83	100,00	29.930.158,87

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2017

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.190.094,71**	**3.077.988,81**	**2.888.108,47**	**3.262.764,12**	**3.936.965,93**	**5.314.995,37**	**2.958.103,07**	**3.457.267,08**	**3.265.079,96**	**3.896.449,81**	**3.773.623,91**	**3.514.694,54**	**42.536.135,78**	**40.249.849,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	136.492,53	147.647,93	257.047,62	129.633,90	154.720,85	275.173,29	155.144,19	130.464,94	306.127,22	850.989,63	535.790,93	317.802,32	3.397.035,35	3.490.961,00
I.P.T.U.	11.929,70	8.958,07	4.677,68	4.692,62	3.704,55	14.845,38	5.570,86	0,00	0,00	478.812,44	287.643,80	21.416,74	842.251,84	1.049.400,00
I.R.R.F	24.179,43	30.808,99	94.203,86	42.291,13	9.102,52	159.088,58	5.780,77	5.635,37	0,00	19.911,27	7.280,15	106.284,33	504.566,40	74.200,00
I.S.S.	60.156,80	74.417,76	124.524,52	53.001,08	104.205,41	85.138,00	142.498,57	122.694,71	87.116,36	125.979,40	110.848,47	130.232,69	1.220.813,77	1.590.000,00
I.T.B.I.	11.788,84	12.467,89	7.388,44	7.167,14	19.782,52	14.748,77	0,00	0,00	0,00	0,00	11.422,22	18.995,54	103.761,36	240.620,00
Outras Receitas Tributárias	28.437,76	20.995,22	26.253,12	22.481,93	17.925,85	1.352,56	1.293,99	2.134,86	219.010,86	226.286,52	118.596,29	40.873,02	725.641,98	536.741,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.218,57	14.489,39	10.492,22	8.977,80	8.782,37	688,58	8.535,80	10.263,63	4.465,80	21.970,40	5.550,29	11.607,57	121.042,42	63.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.619,40	10.227,44	9.192,75	51.513,69	6.487,60	9.801,84	13.863,70	16.175,46	22.757,08	15.063,99	21.411,27	19.937,51	212.051,73	107.160,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.237,55	37.290,92	49.417,85	46.674,24	0,00	0,00	31.766,27	0,00	37.005,59	0,00	32.524,41	22.366,80	290.283,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.943.550,66	2.738.056,65	2.509.789,59	2.948.240,29	3.713.492,07	4.776.407,03	2.721.192,68	3.241.111,96	2.884.514,67	2.950.688,87	3.115.989,64	3.063.814,86	37.606.848,97	36.159.808,00
Cota-Parte do F.P.M.	957.525,58	776.401,03	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.309.733,49	929.539,32	1.172.728,42	746.638,22	899.572,12	1.020.409,32	940.527,31	12.549.174,80	12.825.406,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	735.049,69	726.039,16	784.299,64	811.311,92	785.302,02	864.286,13	944.445,21	841.610,54	882.607,99	915.855,60	837.929,08	880.079,40	10.008.816,38	9.540.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	139.654,05	137.370,47	135.128,24	269.001,12	206.235,61	183.065,42	59.943,36	75.274,18	116.463,48	109.767,12	158.187,48	178.561,48	1.768.653,01	1.399.200,00
Cota-Parte do ITR.	23,83	3.059,62	0,00	9.825,18	222,89	125,36	39,78	72,81	305,35	0,00	263,85	12,24	13.950,91	2.120,00
Outras Transferências Correntes	617.010,76	586.588,83	438.592,62	500.075,58	722.560,09	745.218,87	166.558,33	555.314,09	527.582,35	401.772,91	497.251,13	438.166,80	6.196.692,36	5.645.122,00
Transferências da LC 61/1989	9.893,64	9.997,44	10.947,81	11.571,25	12.083,51	13.291,69	12.027,00	13.224,91	10.392,45	12.423,42	11.774,39	11.838,39	139.465,90	137.800,00
Transferências da LC 87/1996	3.059,62	3.110,48	3.059,62	3.059,62	3.059,62	3.059,62	3.225,18	3.225,18	3.225,18	0,00	0,00	0,00	28.084,12	38.160,00
Transferências do FUNDEB	481.333,49	495.489,62	506.392,50	576.979,75	585.713,37	657.625,45	605.414,50	579.661,83	597.299,65	611.297,70	590.174,39	614.629,24	6.902.011,49	6.572.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.976,00	130.276,48	52.168,44	77.724,20	53.483,04	252.924,63	27.600,43	59.251,09	10.209,60	57.736,92	62.357,37	79.165,48	908.873,68	428.320,00
DEDUÇÕES (II)	**302.747,92**	**331.195,43**	**312.960,69**	**374.236,78**	**481.043,51**	**674.712,69**	**389.843,72**	**421.227,02**	**351.926,28**	**387.523,51**	**405.712,57**	**402.203,52**	**4.835.333,64**	**4.693.256,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	302.747,92	331.195,43	312.960,69	374.236,78	481.043,51	674.712,69	389.843,72	421.227,02	351.926,28	387.523,51	405.712,57	402.203,52	4.835.333,64	4.693.256,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.887.346,79**	**2.746.793,38**	**2.575.147,78**	**2.888.527,34**	**3.455.922,42**	**4.640.282,68**	**2.568.259,35**	**3.036.040,06**	**2.913.153,68**	**3.508.926,30**	**3.367.911,34**	**3.112.491,02**	**37.700.802,14**	**35.556.593,00**

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2017

VALDIR FONTANELLA	ROSANA BENEDET	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 023922/O5	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.919.767,84	6.648.586,44	6.626.160,37
DEDUÇÕES (II)	1.096.963,87	3.441.105,52	3.964.782,54
Disponibilidade de Caixa	1.096.963,87	3.441.105,52	3.964.782,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.387.341,53	4.186.605,50	4.533.053,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	290.377,66	745.499,98	568.270,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.822.803,97	3.207.480,92	2.661.377,83
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	621.182,36	583.181,92	563.692,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.201.621,61**	**2.624.299,00**	**2.097.685,21**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-526.613,79**	**-3.103.936,40**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	67.032,97	223.344,69	103.172,97	-	187.204,69	72.540,00	5.195,01	2.282,86	2.282,86	-	75.452,15	262.656,84
EXECUTIVO	67.032,97	223.344,69	103.172,97	0,00	187.204,69	72.540,00	5.195,01	2.282,86	2.282,86	0,00	75.452,15	262.656,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.166,32	140.518,02	21.730,77	0,00	179.953,57	72.540,00	5.195,01	2.282,86	2.282,86	0,00	75.452,15	255.405,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.599,20	2.960,50	0,00	0,00	11.559,70	0,00	150,86	150,86	150,86	0,00	0,00	11.559,70
Fundo municipal do Meio Ambiente	2.585,50	0,00	0,00	0,00	2.585,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,50
GABINETE DO PREFEITO	5,85	0,00	0,00	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,85
SECRET.MUNIC.DA ADM.,FINANÇAS E PLANEJAME	0,00	1.100,82	1.100,82	0,00	0,00	0,00	3.750,00	900,00	900,00	0,00	2.850,00	2.850,00
SECRET.MUNIC.DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES	6.871,04	48.633,90	0,00	0,00	55.504,94	0,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	0,00	0,00	55.504,94
SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	30,40	0,00	0,00	30,40	0,00	62,15	0,00	0,00	0,00	62,15	92,55
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	41.219,69	67.162,45	0,00	0,00	108.382,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.382,14
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	1.885,04	20.629,95	20.629,95	0,00	1.885,04	72.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.540,00	74.425,04
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	5.866,65	82.826,67	81.442,20	0,00	7.251,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.251,12
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	5.866,65	82.826,67	81.442,20	0,00	7.251,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.251,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**67.032,97**	**223.344,69**	**103.172,97**	**0,00**	**187.204,69**	**72.540,00**	**5.195,01**	**2.282,86**	**2.282,86**	**0,00**	**75.452,15**	**262.656,84**

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.147.373,00
Previsão Atualizada	46.147.373,00
Receitas Realizadas	19.279.748,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	488.642,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.147.373,00
Créditos Adicionais	488.642,70
Dotação Atualizada	46.636.015,70
Despesas Empenhadas	18.439.028,02
Despesas Liquidadas	16.705.856,83
Despesas pagas	16.324.790,57
Superavit Orçamentário	2.573.891,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.439.028,02
Despesas Liquidadas	16.705.856,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.700.802,14

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.103.936,40	0,00
Resultado Primário	0,00	2.758.290,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	77.735,01	0,00	2.282,86	75.452,15
EXECUTIVO	77.735,01	0,00	2.282,86	75.452,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	290.377,66	0,00	103.172,97	187.204,69
EXECUTIVO	290.377,66	0,00	103.172,97	187.204,69
TOTAL:	**368.112,67**	**0,00**	**105.455,83**	**262.656,84**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.188.554,40	25%	24,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.411.881,82	60%	94,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	642.391,67	11.676.384,01

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.898.958,83	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Lauro Muller, 18/07/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Lebon Regis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR16/2017_RP13 PROCESSO Nº 37/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº PR16/2017_RP13 PROCESSO Nº 37/2017.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Elaboração de Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, objetivando o atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a Municipalidade, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste edital, com validade de 12 (doze) meses oficiais. Data de Homologação: 10/07/2017 - LICITANTES HOMOLOGADOS: F. VACHILESKI & CIA LTDA - CNPJ: 93.388.031/0001-42, com o valor total de R$ 55.437,00 - FM PNEUS LTDA - CNPJ: 81.374.845/0004-91, com o valor total de R$ 6.648,00 - GRANDO PNEUS LTDA - CNPJ: 03.562.696/0001-38, com o valor total de R$ 29.805,00 - PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME - CNPJ: 23.794.633/0001-14, com o valor total de R$ 11.399,00 Lebon Regis, 10/07/2017 - Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 004/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito municipal de Leoberto Leal torna pública a lista dos Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 004/2017.

003 – PROFESSOR DE ARTES – LEIGO/ ENSINO MÉDIO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
12	Rosilene Krauze	038.390.489-74
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

005- PROFESSOR DE INGLÊS – CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
05	Viviane Beppler	114.548.359-31
09	Alana Laysa Ferreira Guimarães	092.941.959-61
11	Camila Coelho	066.779.739-48
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 03		

009- PROFESSOR DE MATEMÁTICA – LEIGO/ ENSINO MÉDIO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
03	Fabio José Kreusch	064.799.199-39
07	Flavia Aparecida Hilleshein	072.862.459-10
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 02		

011- PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
04	Joelcio Mikaliski	082.249.289-00
05	Maiara Helena Stopassole	094.130.479-52
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 02		

012- PROFESSOR DE GEOGRAFIA – LEIGO/ ENSINO MÉDIO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
01	Luciano Laurindo	118.519.909-84
02	Daniela Hang	081.327.089-89
10	Eliete Scheidt	110.401.759-88
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 03		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 09 horas no dia 30 de julho de 2017, tendo como local as dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, centro do município de Leoberto Leal – SC.

Leoberto Leal, 19 de julho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 2.963/2.017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 2.963/2.017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária N° 1.365/2017, de 18 de Julho de 2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Unidade 01 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.004 – Ações de Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de Julho de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO N° 2.964/2.017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 2.964/2.017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária N° 1.366/2017, de 18 de Julho de 2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 522.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de Julho de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 18 DE JULHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Altera a Lei Complementar Nº 41, de 24 de agosto de 2000 – que dispõe sobre a instituição, no âmbito municipal, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O art. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador, permanente e de assessoramento, composto da seguinte forma:
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim, sendo devidamente registrada em ata.
§ 2º. Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
§ 3º. Preferencialmente um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§ 4º. Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§ 5º. Fica vedada a indicação do ordenador de despesas do

Município ou de qualquer de seus órgãos para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§ 6º. O mandato do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 7º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 8º. Os dados referentes ao Conselho de Alimentação Escolar deverão ser informados conforme determina a Resolução n. 26, de 16 de junho de 2013, do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
§ 9º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições darse-ão somente nos seguintes casos:
I -mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado; e
III – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 10. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE.
§ 11. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 9º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído."
"Art. 2º. São atribuições do CAE:
I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 26, de 16 de junho de 2013, do Ministério da Educação;
II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme determina os arts. 45 e 46 da Resolução n. 26, de 16 de junho de 2013, do MEC e do FNDE e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria- Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução n. 26, de 17 de junho de 2013 do MEC e do FNDE ou resolução que a alterar; e
VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo antes do início do ano letivo.
§1º. O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§2º. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA."
"Art. 3º. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE, sem prejuízo das atribuições previstas no artigo anterior, deverá, ainda, observar as seguintes disposições:
I - o CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para tal fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;
II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;
III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do artigo 1º desta Lei Complementar.
IV - o CAE deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação da prestação de contas, em convocação específica para tal fim, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
V - a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
Parágrafo único. Nas situações previstas nos incisos I e II deste artigo, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. Fica acrescido o art. 2º-A e o art. 2º-B à Lei Complementar n. 41, de 24 de agosto de 2000:
"Art. 2º-A. Incumbe ao Município:
I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e
IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial.
§1º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, recomenda- se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.
§ 2º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado."
"Art. 2º-B. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nesta Lei Complementar."
Art. 3º. O Poder Executivo adequará os atos normativos que estejam em desacordo com esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrado.
Encaminho para publicação no DOM/SC.
Lindóia do Sul, 18 de julho de 2017.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 18 DE JULHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Altera Lei Complementar Nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica acrescido mais 04 (quatro) vagas no cargo de Auxiliar de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, passando a incorporar o Anexo "IV", Nível "4", Grupo Ocupacional Funcional – GF, da Lei Complementar nº 178/2011.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrado.
Encaminho para publicação no DOM/SC.
Lindóia do Sul, 18 de julho de 2017.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

LEI Nº 1.365, DE 18 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1.365, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Unidade 01 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.004 – Ações de Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lindóia do Sul, 18 de julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.366, DE 18 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1.366, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 522.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit financeiro do exercício de 2016.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lindóia do Sul, 18 de julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 116/2017

DECRETO Nº 116/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 70/2017 em 14 de julho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 70/2017, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA (COLHEITADEIRA DE GRÃOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 117/2017

DECRETO Nº 117/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 73/2017 em 18 de julho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 73/2017, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES NOVOS, CAÇAMBA BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 18 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

LEI N° 2287/2017

LEI Nº. 2287/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE SAUDE E NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 1.280.000,00 (um milhão
duzentos e oitenta mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0122.0002.2002	Manutenção do Gabinete	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0124.0002.2003	Manutenção do Controle Interno	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00

Órgão ..... :	03	Secretaria de Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria de Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00

Órgão ..... :	03	Secretaria de Administração
Unidade....:	03.001	Secretaria de Administração

Atividade..:	028.0843.0017.0002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Modalidade:	3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	018.0541.0013.2011	Manutenção de Atividades de Educação Ambiental	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	018.0541.0013.2012	Manutenção do Consórcio Serra São Miguel	
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2007	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2009	Manutenção dos Serviços de Assistência Veterinária	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0133.0003.1007	Construção do Prédio da Secretaria de Educação	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2016	Merenda Escolar para Escolas	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Receitas de Impostos – Educação	100.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Recursos Ordinários	95.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	

Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	70.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	80.000,00
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.08.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2039	Manutenção do Cemitério Municipal	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incendio e Socorro	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	015.0451.0012.1026	Implantação do Programa de Acessibilidade	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0691.0012.2047	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	70.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0695.0012.2048	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0695.0012.2049	Manutenção do Programa de Sinalização Turistica	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	015.0541.0012.2050	Manutenção do Programa de Embelezamento da Cidade	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00
		TOTAL .....:	R$ 1.280.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	155.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	60.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	018.0541.0013.2012	Manutenção do Consorcio Serra São Miguel	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para Creches	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2016	Merenda Escolar para Escolas	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Receitas de Impostos – Educação	100.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Recursos Ordinários	95.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras

Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	160.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	160.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.08.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	220.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incendio e Socorro	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	015.0452.0010.2038	Manutenção da Secretaria de Planejamento	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	80.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0695.0012.2048	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
		TOTAL .....:	R$ 1.280.000,00

Art. 3º Fica anulada a importância de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Secretaria de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imposto Saúde	10.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Secretaria de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imposto Saúde	5.000,00
Recursos....:	1.38.01	Piso da Atenção Basica – PAB Fixo	5.000,00
Modalidade:	4.4.93.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.38.01	Piso da Atenção Basica – PAB Fixo	18.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Secretaria de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imposto Saúde	5.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Secretaria de Saúde	
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imposto Saúde	50.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Secretaria de Saúde	
Atividade..:	010.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imposto Saúde	5.000,00
		TOTAL .....:	R$ 98.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Secretaria de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.38.01	Piso da Atenção Basica – PAB Fixo	23.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Secretaria de Saúde	
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imposto Saúde	50.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Secretaria de Saúde	
Atividade..:	010.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imposto Saúde	25.000,00
		TOTAL .....:	R$ 98.000,00

Art. 5º Fica anulada a importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0122.0007.1027	Construção do Prédio da Secretaria de Assistência Social	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0241.0007.2052	Manutenção das Atividades da Melhor Idade	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	65.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
		TOTAL .....:	R$ 125.000,00

Art. 6º Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	75.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

		TOTAL .....:	R$ 125.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 18 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI N° 2288/2017

LEI Nº. 2288/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco
mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	55.000,00
		TOTAL .....:	R$ 55.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica criada e suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	55.000,00
		TOTAL .....:	R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 18 de julho de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2407

DECRETO Nº 2407 de 18 de julho de 2017.

"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1530 de 18 de julho de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente, a dotação atribuída à ação abaixo discriminada até o limite do valor também abaixo discriminado:

Ação: 02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.50. Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.682,00

Ação: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.000,00

Ação: 02.001.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.000,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.71. Outras despesas correntes - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 27.000,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.71. Investimentos-Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.400,00

Ação: 02.002.22.691.0100.2047-Manutenção dos serviços de incentivo ao comércio e serviços
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Ação: 06.001.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento da
Fazenda
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Ação: 08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 18.000,00

Ação: 08.001.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 200.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil - Pré escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício)
Detalhamento: 018 - FUNDEB 60%
Valor: R$ 312.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
Detalhamento: 019 - FUNDEB 40%
Valor: R$ 70.000,00

Ação: 11.002.20.606.0052.1086 - Programa de melhoria da propriedade rural
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.50. Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 45.000,00

Ação: 11.002.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 61.000,00

Ação: 11.001.15.451.0061.1054 - Urbanização de Praças e Passeios Públicos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Ação: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Ação: 02.002.22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

Ação: 13.001.10.122.0103.2094 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 113.000,00

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação até os limites anulados na dotação atribuída à ação abaixo discriminada:

Ação: 02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00

Ação: 02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Ação: 02.001.04.124.0007.2007 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 120.000,00

Ação: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 207.582,00

Ação: 02.002.22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Ação: 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 48.000,00

Ação: 07.001.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 33.000,00

Ação: 08.001.12.122.0102.2093 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 25.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil - Pré escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 25.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 50.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil - Pré escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 50.000,00

Ação: 08.001.12.306.0043.2036 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 30.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal – Aplicações diretas
Fonte: 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício)
Detalhamento: 018 - FUNDEB 60%
Valor: R$ 236.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
Detalhamento: 019 - FUNDEB 40%
Valor: R$ 146.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 13.001.10.301.0016.2095 - Assistência Farmacêutica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 25.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de julho de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 004/2017 - PP 003/2017 - CESTAS BÁSICAS - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 004/2017 - FMAS
Pregão Presencial nº 003/2017 – FMAS

O Gestor do FMAS, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso

de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentos destinadas ao auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Luzerna/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.095 de 26 de março de 2013, conforme descrição em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* SUPER DELAZERI LTDA - ME
- Valor total: R$21.280,00
Luzerna (SC), 18 de julho de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 057/2017 - PP 037/2017 - EPI'S - PML

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 004/2017 - FMAS
Pregão Presencial nº 003/2017 – FMAS

O Gestor do FMAS, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentos destinadas ao auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Luzerna/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.095 de 26 de março de 2013, conforme descrição em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* SUPER DELAZERI LTDA - ME
- Valor total: R$21.280,00
Luzerna (SC), 18 de julho de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMAS

LEI 1530

LEI Nº 1530 de 18 de julho de 2017.

"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, na dotação atribuída à ação abaixo discriminada até o limite do valor também abaixo discriminado:

Ação: 02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.50. Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.682,00

Ação: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.000,00

Ação: 02.001.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.000,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.71. Outras despesas correntes - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 27.000,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.71. Investimentos-Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.400,00

Ação: 02.002.22.691.0100.2047-Manutenção dos serviços de incentivo ao comércio e serviços
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Ação: 06.001.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento da
Fazenda
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Ação: 08.001.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 18.000,00

Ação: 08.001.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica

Fundamental
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 200.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil - Pré escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício)
Detalhamento: 018 - FUNDEB 60%
Valor: R$ 312.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
Detalhamento: 019 - FUNDEB 40%
Valor: R$ 70.000,00

Ação: 11.002.20.606.0052.1086 - Programa de melhoria da propriedade rural
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.50. Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 45.000,00

Ação: 11.002.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 61.000,00

Ação: 11.001.15.451.0061.1054 - Urbanização de Praças e Passeios Públicos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Ação: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Ação: 02.002.22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

Ação: 13.001.10.122.0103.2094 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 113.000,00

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação até os limites anulados na dotação atribuída à ação abaixo discriminada:

Ação: 02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00

Ação: 02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Ação: 02.001.04.124.0007.2007 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 120.000,00

Ação: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal

- Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 207.582,00

Ação: 02.002.22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Ação: 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 48.000,00

Ação: 07.001.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 33.000,00

Ação: 08.001.12.122.0102.2093 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 25.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil - Pré escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 25.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 50.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil - Pré escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 50.000,00

Ação: 08.001.12.306.0043.2036 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 30.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal – Aplicações diretas
Fonte: 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício)
Detalhamento: 018 - FUNDEB 60%
Valor: R$ 236.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
Detalhamento: 019 - FUNDEB 40%
Valor: R$ 146.000,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 13.001.10.301.0016.2095 - Assistência Farmacêutica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 25.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de julho de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades relacionadas à atividades artísticas e culturais, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 23/08/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades relacionadas à atividades artísticas e culturais. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 18/07/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades esportivas relacionadas à competições de automobilísticas, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 23/08/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades esportivas relacionadas à competições de automobilísticas, de âmbito municipal, estadual, regional ou nacional. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 04/06/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades relacionadas ao fomento de atividades do agronegócio, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 23/08/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades relacionadas ao fomento do agronegócio. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 18/07/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços de mão de obra elétrica, destinados a CIRETRAN de Mafra, vinculada a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 10/08/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 18 de julho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº: 82.713.843/0002-80
Valor Registrado: R$ 2.498.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa oito mil reais).
Objeto: aquisição de Ônibus e Micro Ônibus, destinados a Divisão de Transporte Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 206/2017, Pregão Presencial - RP nº 058/2017.
Data de Assinatura: 18 de julho de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de julho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO Nº 1738

DECRETO Nº 1738, DE 17 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA A CESSÃO DE MÁQUINAS E OPERADORES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CARÁTER TRANSITÓRIO PARA PARTICULARES DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.333/2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as deliberações que emanam do Conselho de Desenvolvimento Rural,

DECRETA:
Art. 1º O Município poderá ceder a particulares e as entidades públicas, inclusive da administração indireta, desde que atendido o interesse público, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto, o uso de máquinas e operadores da Prefeitura, e outros serviços de infraestrutura, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízo ou solução de continuidade.
Art. 2º Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local e o número aproximado de horas a serem empregadas.
§ 1º. Eventual licenciamento ambiental será de responsabilidade do solicitante.

§2º Os serviços solicitados de que dispõe este Decreto serão realizados de conformidade com a disponibilidade do Município, a programação dos serviços, para que não haja solução de continuidade das atividades administrativas, atendido com prioridade o interesse público em obediência ao princípio da economicidade e demais disposições legais.
Art. 3º Os pedidos serão atendidos mediante pagamento antecipado através de Guia própria expedida pelo Departamento de Tributos Municipal.
§ 1º Uma vez efetuado o pagamento, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo motivo de força maior.
§ 2º O valor dos serviços serão apurados através do cálculo feito com base na hora de serviço das máquinas e dos operadores da Prefeitura, podendo este valor ser reajustado a qualquer tempo, através de Ato elaborado pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Se dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do pagamento antecipado, os serviços pleiteados pelo interessado não forem iniciados, o valor por eles pago será restituído mediante requerimento protocolado no Serviço de Protocolo pela parte interessada.
Art. 5º Se o número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá comunicar ao Departamento de Tributos, mediante Memorando próprio, a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do particular ou entidade pública para o qual foi executado o serviço.
§ 1º O beneficiado, após receber do Departamento de Tributos a respectiva guia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o recolhimento de seu débito aos cofres públicos do Município.
§ 2º Caso o débito não for recolhido dentro do prazo fixado o mesmo deverá ser corrigido, à época do pagamento, pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 6º Somente serão atendidos os interessados que estiverem quites com a Fazenda Municipal.
Art. 7º Os preços dos serviços públicos municipais, são os constantes dos Anexos I e II, que são parte integrante deste Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Major Vieira, SC, 17 de julho de 2.017.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

FORNECIMENTO E TRANSPORTE SERVIÇOS:

a) Caminhão-caçamba-truque R$ 112,00
b) Carregadeira R$ 150,00
c) Motoniveladora R$ 210,00
d) Retroescavadeira R$ 115,00
e) Pá Carregadeira R$ 150,00
f) Trator simples R$ 60,00
Trator/equipamento R$ 70,00

g) Rolo Compactador R$ 80,00
h) Carroção R$ 40,00
I) Escavadeira Hidráulica 21 T R$ 209,00
J) Ensiladeira Móvel (hora) R$ 50,00
K) Escavadeira Hidráulica 17 a 18TN R$ 189,00

LEI MUNICIPAL N 2358

LEI MUNICIPAL Nº. 2358 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal n°. 2.322 de 12 de julho de 2016, que especifica e dá outras providências.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n. 2.322, de 12 de julho de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios limítrofes de Major Vieira e outros que sejam do interesse público para fins de cooperação mútua ou por ocasião do enfrentamento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública."

Paragrafo Primeiro: (inalterado)

Paragrafo Segundo: As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a cooperação técnica 0recíproca entre os Municípios e/ou a normalização dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de estradas, ruas etc., se estendendo também aos setores de saúde, transito, e segurança, a juízo do município cedente, observando-se a disponibilidade.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 10 de julho 2.017.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento
E Mural Público em 10/07/2017.

MARENIZE TEREZINHA BROCCO
Analista Contábil

LEI MUNICIPAL N 2360

LEI MUNICIPAL N.º 2360 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera valores de diárias da Câmara Municipal de Major Vieira, definidos pela Lei Municipal n. 2008/2010 de 03 de setembro de 2010.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam reajustados os valores das diárias constantes das alíneas "a" e "b" dos incisos "I" e "II do art. 1º da lei nº 2008/2010, conforme abaixo:
I – (...)

a) – (...)
Distrito Federal: R$ 850,00
Capital do Estado: R$ 600,00
Demais Municípios do Estado: R$ 400,00
Municípios Fora do Estado: R$ 600,00

b) – (...)
Distrito Federal: R$ 430,00
Capital do Estado: R$ 300,00
Demais Municípios do Estado: R$ 160,00
Municípios Fora do Estado: R$ 350,00

II – (...)

a) – (...)
Distrito Federal: R$ 460,00
Capital do Estado: R$ 300,00
Demais Municípios do Estado: R$ 170,00
Municípios Fora do Estado: R$ 350,00

b) – (...)
Distrito Federal: R$ 300,00
Capital do Estado: R$ 180,00
Demais Municípios do Estado: R$ 110,00
Municípios Fora do Estado: R$ 170,00

Art. 2º Permanecem vigentes os demais dispositivos da lei nº 2008/2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 10 de julho de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento
E Mural Público em 10/07/2017.

MARENIZE TEREZINHA BROCCO
Analista Contábil

LEI MUNICIPAL N. 2359

LEI MUNICIPAL N. 2359 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera ementa e dispositivos da Lei Municipal n. 2.279, de 22 de setembro de 2.015 e dá outras providências.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal n. 2.279 de 22 de setembro de 2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA BEM COMO A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE PAPEL, CONCEDER INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA NO IMÓVEL, À TÍTULO DE INCENTIVO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 6º da Lei Municipal n. 2.279 de 22 de setembro de 2.015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, cuja desapropriação é autorizada, destinar-se-á à instalação da empresa MR PAPER INDÚSTRIA DE PAPEL, EIRELI - EPP, cujo ramo de atividade corresponde a fabricação e industrialização de papel, sendo vedada destinação diversa durante o prazo estabelecido na presente Lei.

Parágrafo único – A empresa beneficiária fica autorizada, utilizar-se do imóvel para garantia, em financiamentos com vistas à obtenção de recursos financeiros para investimentos, caso em que o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente, deverá prestar anuência, devendo, dar ciência ao Poder Legislativo Municipal, hipótese em que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.
...
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica, desde já, autorizado a doar o referido imóvel, mediante Escritura Pública, sendo dispensada a licitação, diante do relevante e manifesto interesse público conforme disposto na parte final do § 4º, do art. 17 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Parágrafo Único A doação ora autorizada deverá conter cláusula de reversão em favor do Município e poderá ser realizada administrativamente, independente de ação judicial, resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, sem que assista direito a retenção e às benfeitorias inserida no imóvel, se a Donatária, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da escritura de doação:

a) encerrar ou paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias no Município de Major Vieira, por qualquer motivo;
b) deixar de cumprir suas obrigações trabalhistas e tributárias;
c) transferir seu faturamento mensal para outro Município, por quaisquer motivos;
f) deixar de cumprir a legislação vigente, inclusive de proteção ambiental;
g) locar, sublocar, alienar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

...

Art. 5º A empresa beneficiada deverá dar início às obras e serviços necessários para execução de suas instalações no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses, contados da expedição da licença ambiental autorizativa e dar início, após este lapso, a sua produção no prazo de até 01 (um) ano.

§ 1º Findo tal período e não sendo concretizado o empreendimento, considerar-se-á automaticamente revertida a presente doação, retornando o imóvel e todas as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização ou retenção, ao patrimônio público municipal.

§ 2º (inalterado).
....
Art. 6º Uma vez cumpridas as condições desta Lei e, findo o prazo de dez anos, verificado o interesse e a permanência da empresa no Município, a doação tornar-se-á definitiva não mais incidindo a cláusula de reversão que poderá ser levantada pela beneficiária independentemente de nova Lei autorizadora.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal n. 2.279 de 22 de setembro de 2.015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 10 de julho 2.017.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento
E Mural Público em 10/07/2017.

MARENIZE TEREZINHA BROCCO
Analista Contábil

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 0111/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 047/2017 A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços e Manutenção, para atuar no Cemitério Municipal de Maravilha, tipo Menor Preço Global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 01 de agosto de 2017 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de julho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

CRC - SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	
CNPJ:	14.770.128/0001-49	
CÓDIGO FORNECEDOR:	231606	
ENDEREÇO:	RUA PARAGUAY, 400, PONTA AGUDA	
CEP: 89.050-020	MUNICÍPIO: BLUMENAU	UF: SC
FONE:	(47) 3232-0022	

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE	
RAMO	SUB-RAMO
MATERIAL E SERVICOS	PAVIMENTAÇÃO

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	DT. EXPEDIÇÃO	DT VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	129552806/2017	28/05/2017	23/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	170140049021410	06/06/2017	05/08/2017
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO	AE3F.F3C1.BFFF.E446	12/05/2017	08/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	201706290356484249155 4	29/06/2017	28/07/2017
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	42307002174	22/02/2017	21/08/2017
FALENCIA E CONCORDATA	4378018	06/06/2017	05/08/2017

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2017
VALIDADE ATÉ: 31/12/2017

FABRÍCIO KUNTZE
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 936.365.399-49

PROCESSO LICITATÓRIO 101.2017 PP 74.2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO - PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO - PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 09/08/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 09/08/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 19 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 110.2017 PP 80.2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER EM EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER EM EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 09/08/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 09/08/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 19 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 111.2017 PP 81.2017 - AQUISIÇÃO DE PRANCHÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SALIGNA, MADEIRA BRUTA E BENEFICIADA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRANCHÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SALIGNA, MADEIRA BRUTA, BENEFICIADA E VERNIZ PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 10/08/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 10/08/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 19 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 34.2017 PP 24.2017 (FMS)

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS A TÍTULO DE COMODATO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:
Considerando: solicitação de cancelamento do referido processo licitatório pela Secretaria de Saúde de Massaranduba (SC), devido a necessidade de alterações no descritivo, não havendo tempo hábil para publicação de errata, visto que a licitação ocorrerá no dia 20/07/2017 às 08h30min.
Resolve: anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da Administração Pública.

Câmara Municipal

PRORROGA EDITAL Nº 002/2017
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PRORROGA EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2017.

EDITAL Nº 002/2017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 INFORMAÇÕES GERAIS
0.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Massaranduba/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1.2 Prorrogar o prazo para as entidades interessadas em inscrever projetos voltados a área da infância e adolescência para organizações não governamentais registradas no CMDCA.

1.3 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar os documentos na Câmara de Vereadores de Massaranduba, no setor de contabilidade, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, até o dia 26 de julho de 2017.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
2.1. A Comissão de análise do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos no dia 27 de julho de 2017, de modo a verificar os requisitos deste edital.

II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso até 28 de julho de 2017.

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, no dia 02 de agosto de 2017 ou outra data a ser definida, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste edital.

2.2. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Massaranduba, 17 de julho de 2017.
Marilu Maiochi Ziehlsdorff
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS	Local/Responsável
Publicação do edital 002/2017	09/06/2017	Mural da prefeitura Diário Oficial dos Municípios
Período das Inscrições dos projetos	19/06 a 26/07/2017	Câmara de Vereadores de Massaranduba – setor de contabilidade
Período de Análise dos Projetos inscritos	27/07 a 01/08/2017	Comissão de Análise do CMDCA
Reunião CMDCA deliberação sobre os projetos apresentados	02/08/2017	Assembleia do CMDCA
Divulgação dos Resultados	04/08/2017	Mural da prefeitura Diário Oficial dos Municípios
Período de entrega dos documentos para assinatura do convênio/subvenção	07/08 a 11/08/2017	Setor de Controladoria

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2017 AO CONTRATO Nº 040-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2017 (Prorrogação do Prazo de Vigência)
Contrato nº. 040/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO ESCOLAR (I-Educar) E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE GESTÃO DE DIÁRIO ON-LINE.
Vigência: Início: 07/04/2017 Término: 06/04/2017
Data da assinatura: 03 de Abril de 2017.

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2017 AO CONTRATO Nº 070-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2017 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 070/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: J.M.C. LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES, ARMADO E TAMPAS DE BOCA DE LOBO PARA MANUTENÇÃO DE TRAVESSIAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM ÁREAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DAS BOCAS DE LOBO EM VÁRIOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO DE 2017
Data da assinatura: 06 de Julho de 2017.

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2017 AO CONTRATO Nº 080-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2017 (Prorrogação do Prazo de Vigência)
Contrato nº. 080/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA RETANGULAR (PAVER) E DRENAGEM PLUVIAL NO PÁTIO DO CENTRO DE EVENTOS PAVILHÃO DO ARROZ SITUADO A RUA ANTONIO WALMOR CANELA, Nº 745, BAIRRO CENTRO, MELEIRO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
Vigência: Início: 12/05/2017 Término: 28/12/2017
Data da assinatura: 11 de Maio de 2017.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2017 AO CONTRATO Nº 024-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2017 (Prorrogação do Prazo de Vigência)
Contrato nº. 024/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MANOEL IRINEU DA ROSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM DO LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO
Vigência: Início: 01/04/2017 Término: 30/06/2017
Data da assinatura: 30 de Março de 2017.

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2017 AO CONTRATO Nº 024-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2017 (Prorrogação do Prazo de Vigência)
Contrato nº. 024/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MANOEL IRINEU DA ROSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM DO LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO
Vigência: Início: 03/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 28 de Junho de 2017.

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2017 AO CONTRATO Nº 053-2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2017 (Prorrogação do Prazo de Vigência)
Contrato nº. 053/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: Prestação de serviço de drenagem pluvial e construção de calçada e ciclovia na Rodovia SC 108, Bairro Zanette - Meleiro, com fornecimento de material e mão de obra
Vigência: Início: 07/05/2017 Término: 30/07/2017
Data da assinatura: 04 de Maio de 2017.

EXTRATO ADITIVO Nº 004-2017 AO CONTRATO Nº 020-2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2017 (Acréscimo de Valor)
Contrato nº. 020/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RAC – SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE MELEIRO
Valor: R$3.282,02
Data da assinatura: 01 de Março de 2017.

EXTRATO ADITIVO Nº 004-2017 AO CONTRATO Nº 053-2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2017 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 053/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: Prestação de serviço de drenagem pluvial e construção de calçada e ciclovia na Rodovia SC 108, Bairro Zanette - Meleiro, com fornecimento de material e mão de obra.
Valor: R$ 3.547,51
Data da assinatura: 31 de Maio de 2017.

EXTRATO ADITIVO Nº 004-2017 AO CONTRATO Nº 059-2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2017 (Acréscimo de Valor)
Contrato nº. 059/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: LÉPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA ME
Objeto: Prestação de serviço de construção e implantação de um portal turístico em estrutura metálica na Avenida Silvio Jorge Zanette, com fornecimento de material e mão de obra
Valor: R$2.478,28
Data da assinatura: 15 de Maio de 2017.

EXTRATO ADITIVO Nº 007-2016 AO CONTRATO Nº 042-2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 007/2016 (Prorrogação do Prazo de Vigência)
Contrato nº. 042/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA,
Vigência: Início: 02/01/2017 Término: 11/04/2017
Data da assinatura: 01 de Dezembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 095-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 095/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BRUNA DE OLIVEIRA KERSCH
Objeto: Contratação de Profissional para prestação de serviço de instrução e treinamento de Banda Marcial para alunos e ex-alunos da Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, com uma carga horária de 20 horas semanais, no período de julho e agosto de 2017.
Vigência Início: 05/07/2017 Término: 29/09/2017
Data da assinatura: 05 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 096-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 096/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: NIVALDO LUIZ CUNICO
Objeto: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15.000 kg, objetivando a execução de obras e drenagem pluvial, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Vigência Início: 05/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 05 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 097-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 097/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (ONIBUS MHP 8701, MHP 8411, MGE 7863, MGE 8363, MGE 9363, MLX 2025, MLX 2095, MLX 2055 e MLJ 2044), VEICULO EDUCAÇÃO (TOYOTA ETHIOS HATCH QHL 5295), VEICULOS OBRAS (QDH 4718, MFH 3463, MGX 4343, MHF 1703, MLL 7576, MLL 5902, MIK 0141, MKF 8443, MKF 5113, MIF 4264) E VEICULOS SAÚDE (MKF 6596 e MIA 1543).
Vigência Início: 12/07/2017 Término: 11/07/2018
Data da assinatura: 05 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 098-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 098/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (TOYOTA ETHIOS MLB 9056 e TOYOTA ETHIOS QHA 4526
Vigência Início: 12/07/2017 Término: 11/07/2018
Data da assinatura: 05 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 099-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 099/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (calças de elanca colegial tamanhos nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e G e blusões de elanca tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG) PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Vigência Início: 06/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 06 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 100-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 100/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: N'BEIRA CONFECÇÕES LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (camisetas tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG) PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Vigência Início: 06/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 06 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 101-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 101/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: NELSON NAZÁRIO MEI
Objeto: Prestação de Serviço de atividades musicais visando a animação e entretenimento para os grupos da Terceira Idade do Município de Meleiro Vigência Início: 13/07/2017 Término: 13/12/2017
Data da assinatura: 07 de Julho de 2017.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 151-2017 LAVAGEM E BORRACHARIA

Decreto nº 151/2017 de 18/07/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 937/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 937/2017, Modalidade Pregão Para Registro de Preços nº 042/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
JOSE EDGAR UTZIG - ME	73.829,35

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 18 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5001- ALTERA NOME COMPDEC
ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.001, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Altera nome da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 3.546, de 29 de maio de 2014, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº. 4.572, de 30 de junho de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº. 3.546, de 29 de junho de 2014;

CONSIDERANDO, que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, é um órgão da administração pública municipal e responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil no município;

CONSIDERANDO, a Defesa Civil sendo um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

CONSIDERANDO, que o desastre é o resultado de eventos adversos, naturais oi provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO, a situação de emergência um reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada pelo desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

CONSIDERANDO, o Estado de calamidade pública, é o reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº. 3.546, de 29 de maio de 2014 e o Decreto nº. 4.572, de 30 de junho de 2014 especificam as entidades representadas, como parte integrante da Proteção e Defesa Civil juntamente com o Poder Público Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os infra relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, sendo:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
PERCIO SCHENA – membro efetivo
PAULO ROGÉRIO ANHAIA – membro suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:
LUIZ AFONSO SPIELMANN – membro efetivo
GERMANO CARLOS BALKE– membro suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
ELISEU BOHN – membro efetivo
MARISA WUNSCH PITTELKOW – membro suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
GINTHER DREHER – membro efetivo
DECIO JOSE MACHRY – membro suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação:
LUCIANE MARASCHIN - membro efetivo
ELOIR FARIA MIGOSKI – membro suplente

VI – Representantes da EPAGRI:
ADAIR MAGNAGUAGNO – membro efetivo
NEIDE TEREZINHA HILLESHEIM STECKER – membro suplente

VII – Representantes do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Mondaí:
FLAVIO ZANG – membro efetivo
CLEO AMAURI GOETTENS – membro suplente

VIII – Representantes da Cooperativa A1:
LARRI BRUNO BRUST – membro efetivo
ROGERIO THOMAZONI – membro suplente

IX – Representantes da Polícia Militar:
PM JAIR PICININI BARBOSA – membro efetivo
PM VILMAR DE SOUZA – membro suplente

X – Representantes da Polícia Civil:
ERIC ROSADA – membro efetivo
EDUARDO BRUGNEROTTO – membro suplente

XI – Representantes da Associação Comercial e Industrial:
LEANDRO LAERTE FIGLESKI – membro efetivo
THIAGO SIEVERS – membro suplente

X – Representantes do Lions Club:
ROSANI DETKE DAL RI – membro efetivo
ELIZABETH ZIMMERMANN – membro suplente

Art. 2º Fica nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor LUIZ AFONSO SPIELAMNN como coordenador da COMPDEC, conforme disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.546, de 29 de maio de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua integra o Decreto Municipal nº. 4.920, de 03 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 17 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 5002 - ALTERA NOME COMTRAN

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.002, DE 17 DE JULHO DE 2017.

ALTERA NOME DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MONDAÍ – COMTRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica de Mondaí, de 05 de abril de 1990, combinado com o inciso XII do Artigo 63 da Lei Complementar nº 018, de 28 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Mondaí – COMTRAM, ficando assim constituído:

I – Representante da Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão:
MARCOS FELIPE DA SILVA – membro titular
IVALINO DE OLIVEIRA – membro suplente

II – Representantes da Secretaria de Administração e Fazenda:
ELISEU BOHN – membro titular
ZÉLIA BALKE – membro suplente

III – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
SIDNEI RODRIGUES – membro titular
LILIA NARDI – membro suplente

IV – Representantes da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:
LUIZ AFONSO SPIELMANN – membro titular
MAURICIO KICH – membro suplente

V – Representantes da Polícia Militar:
PM JAIR PICININI BARBOSA – membro titular
PM VILMAR DE SOUZA – membro suplente

VI – Representantes da Polícia Civil:
ERIC ROSADA – membro titular
EDUARDO BRUGNEROTTO – membro suplente

VII – Representantes da Associação Comercial e Industrial – ACIM:
LEANDRO LAERTE FIGLESKI – membro titular
THIAGO SIEVERS – membro suplente

VIII – Representantes do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Oeste e Meio-Oeste Catarinense – SETCOM:
INGO GDANIETZ – membro titular
JADIR TOMAZI – membro suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.932, de 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 17 de julho de 2017.

VALDIR RUBERT
- Prefeito Municipal -

ELISEU BOHN
- Secretário Municipal de Administração e Fazenda -

DECRETO 5003- ALTERA NOME CMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.003, DE 17 DE JULHO DE 2017.

	Altera nome do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos contidos na Lei Municipal nº. 3.606, de 22 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria de Promoção Social e Habitação:
Titular: SUSANE INES SPEZZATTO
Suplente: JULIANO RIGO

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: REJANE ALBERTO MARKOSKI
Suplente: VANIA SACKMANN MIOTTO

c) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: CAREN RODRIGUES
Suplente: RAFAELA SLAVIERO

d) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: CATIANE DOS SANTOS
Suplente: GILBERTO DAMANN

e) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: ELISEU BOHN
Suplente: IVALINO DE OLIVEIRA

II— Representantes da Sociedade Civil:

a) Organizações e usuários da Assistência Social:
Titular: LORI LAURA KREIN
Suplente: DARCILA LAZZARI DISEGNA

b) Entidades e Organizações de Assist6ncia Social, devidamente inscritas no CMAS:
Titular: VANESSA SELKE TOEBE - APAE
Suplente: JANES PAULA ODY - APAE
Titular: MICHELE FANK - TERRA NOVA
Suplente: NEI FABIO DAL PIAS - TERRA NOVA

c) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:
Titular: ELOIR FARIA MIGOSKI - CRAS
Suplente: ANGELICA EIKHOFF - CRAS
Titular: ROGERIO COSTA - TERRA NOVA
Suplente: LUCIANE FRANCIELI GOERGEN – APAE

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 4.948, de 04de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 17 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 5004- ALTERA NOME GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.004, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Altera nome do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas na Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, como órgão normativo, consultivo e de assessoramento em matéria de projetos habitacionais e respectivos recursos orçamentários, na forma da legislação pertinente;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos contidos no artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº. 40, de 15 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para o mandato de 04 (quatros) anos, ficando assim constituído:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH– membro efetivo
FABRINA ROYER – membro suplente

II – Representantes da Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão:
ELISEU BOHN – membro efetivo
MARISA WUNSCH PITTELKOW – membro suplente

III – Representantes da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:
PAULO ROGERIO DE ANHAIA – membro efetivo
NESTOR FRANCISCO RUSCHEL – membro suplente

IV – Representantes da Associação dos Moradores do Bairro Antas:
OSMAR ORSO – membro efetivo
EVERTON FERNANDO PUNTEL – membro suplente

V – Representantes da Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista:
IVETE FULBER STIEGELMAYER – membro efetivo
ELZA DOS SANTOS – membro suplente

VI – Representantes da Associação dos Moradores do Bairro Capivara:
LINA MULLER – membro efetivo
MARIANE BRADCH TELOEKEN – membro suplente

VII – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Mondaí e Clube de Diretores Lojistas:
MARLENE HIRSCH – membro efetivo
CATIANE MACALI – membro suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 4.967, de 08 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 17 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO APOSTILAMENTO PREGÃO 002.2017 - PMM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 004/2017
Edital: Pregão Presencial nº. 002/2017
Contrato: 009/2017 – Apostilamento 001/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS, em regime de entrega parcelada.
Finalidade: para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Fornecedor: SUPERMERCADO GERMANICO LTDA EPP – 79.875.696/0001-50
Vigência: até 31/07/2017
Mondaí/SC, 18 de abril de 2017. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO APOSTILAMENTO PREGÃO 003.2017 - PMM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 007/2017
Edital: Pregão Presencial nº. 003/2017
Ata de Registro de Preços: 001/2017 – Apostilamento 001/2017
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.
Finalidade: para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Fornecedor: SUPERMERCADO GERMANICO LTDA EPP – 79.875.696/0001-50
Vigência: até 22/08/2017
Mondaí/SC, 18 de abril de 2017. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 - PMM

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
Dispensa de Licitação nº. 011/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 062/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Conjunto de peças destinadas a recuperação/reforma parcial de motobombas utilizadas para transferir água do Rio das Antas até as estações de tratamento de água da Linha São Cristóvão, conforme especificações constantes no presente Edital.CONTRATADO: ADAIR ANTONIO MALLMANN, CNPJ sob nº. 80.130.024/0001-02. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser paga em parcela única. VIGÊNCIA: 31/12/2017. Mondaí – SC, 17 de julho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017- PMM

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 069/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Ministrar formação continuada mediante treinamento e capacitação aos professores do ensino infantil da rede municipal de Mondaí, com duração mínima de 08 horas, a ser ministrada pela professora Alzira Candido Lopes, especialista em reabilitação visual, pela Universidade de San Martim / Santa Fé de Bogotá, Colômbia.CONTRATADO: ROSILEI GUGEL FICAGNA 59480742934, CNPJ sob nº. 26.967.580/0001-84. VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser paga em parcela única. VIGÊNCIA: 31/07/2017. Mondaí – SC, 17 de julho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2017

Resolução nº 01 de 27 de Abril de 2017.
Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos alocados ao atendimento da Política Municipal de assistência ao Idoso, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício financeiro de 2016.

O Pleno do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2017, no uso da competência que lhe confere o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.086 de 11 de Julho de 2011; Regulamento do Conselho Municipal do Idoso e Decreto Municipal nº 4.524 de 26 de Março de 2014;
Considerando que o Conselho Municipal do Idoso, tem como uma das principais atribuições a apreciação e aprovação da prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí – SC;
Considerando a ampliação de recursos para a estruturação da rede de serviços de proteção social básica ao idoso;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas da execução orçamentária dos recursos alocados a política Municipal de assistência ao idoso, no exercício financeiro de 2016, tendo sido aplicados os valores de R$ 139.700,42 (cento e trinta e nove mil, setecentos reais e quarenta e dois centavos), confirmando que os recursos foram totalmente aplicados na manutenção da rede instalada em 2016, em ações voltadas ao atendimento à pessoa idosa, registrados na subfunção 241 junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Elenco de contas da Despesa	Fontes de Custeio - Despesa			Total Aplicado
	Federal	Estadual	Municipal	
Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	0,00	0,00	72.850,53	72.850,53
Obrigações Patronais – INSS	0,00	0,00	16.495,60	16.495,60
Material de Consumo	0,00	0,00	10.221,33	10.221,33
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	28.956,17	28.956,17
Serviços – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	11.176,79	11.176,79
Total aplicado no FMI	0,00	0,00	139.700,42	139.700,42

Execução Orçamentária no Período					
Orçado Inicial	Orçado Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
120.000,00	143.000,00	139.700,42	139.700,42	139.700,42	3.299,58

Por Ação de Governo	Fontes de Custeio – Despesa			Total
	Federal	Estadual	Municipal	Aplicado
Proteção Básica ao idoso	0,00	0,00	139.700,42	139.700,42
Total aplicado	0,00	0,00	139.700,42	139.700,42

OBS: A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mondaí, 27 de Abril de 2017.
Suzana Kreiser
Presidente do CMI
Mondai

Homologo a Resolução CMI – Mondaí/ SC no 01, 27 de Abril de 2017.

Luciane Wockes Maraschin
Gestora do FMAS
Mondaí - SC

Membros do Conselho Municipal do Idoso

	CONSELHEIRO	ASSINATURA
01	Carlise Krein	
02	Ute Cristiane Gdanietz Schuh	
03	Franciele Severo	
04	Karina Giehl	
05	Suzana Kreiser	
06	Mauricio Kich	

Mondaí – SC, 27 de Abril de 2017.
Suzana Kreiser
Presidente do CMI
Mondaí - SC

RESOLUÇÃO 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.
CONSIDERANDO, que em cada município há um conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescentes para Liberar os recursos a serem aplicados em beneficio da criança e do adolescente, nos termos das resoluções.
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 04 de abril de 2017 para ajustar o Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE:
- Altera o Art.4 - As sessões plenárias, eram na segunda, segunda feira de cada mês às 13:30h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistencia Social, e alteradas para a terceira quarta feira de cada mês, às 8:00h, com local a ser definido.
- Extingue o Art.8 – Que informa que as datas de reuniões serão agendadas sempre no final de cada reunião, para a qual será comunicado no dia, por telefone. (Desta forma, antecipa um Art. na sequência.)
- Art 10° - II – Passou a ser Art 9° - II - Retifica a nomenclatura Fundo da Infância e da Juventude, para Fundo da Infância e da Adolescência.
- Art 11° - IV – Passou a ser Art 10° - IV - Foi acrescentado (Plano decenal dos direitos da criança e do Adolescente, Plano anual de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA, Plano plurianual dos Direitos da Criança e Adolescente)
- Art 12° - II – Passou a ser Art 11° - II - Alterado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, para Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Capítulo IV - Da Composição – Art. 16° - Passou a ser Art. 15° - Altera o número e data da Lei Municipal de n° 2.613 de 17 de novembro de 1997, para 3.524 de 08 de outubro de 2013.
- Art. 16° - I – Altera de Prefeito Municipal, para Secretário Competente de cada Secretaria.
- Capítulo VI – Das Disposições Gerais e Finais - Art. 19 – Passou a ser ART. 18° - Altera de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, para Secretaria Municipal de Assistencia Social.
- Art. 20 - § 1° - Passou a ser Art. 19 - §1° - Inclui o Gestor do FIA (Fundo da Infância e Adolescência).
- Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 04de abril de 2017.
Dirceu Vanderlei Scheer Quinot
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 03/2017
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.
CONSIDERANDO, que em cada município há um conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescentes para Liberar os recursos a serem aplicados em beneficio da criança e do adolescente, nos termos das resoluções.
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 04 de abril de 2017 para aprovação do plano de ação e aplicação do fundo municipal para infância e adolescência para 2017.
RESOLVE:
- Aprovação do plano de ação e aplicação do Fundo municipal para infância e adolescência para 2017.
- Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 04de abril de 2017.
Dirceu Vanderlei Scheer Quinot
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Mondai, 2017
ÍNDICE

1. Apresentação
2. Fundamentação legal
3. Plano de Ação/LDO
4. Plano de Aplicação/LOA
5. Previsão de Receita por Fonte
6. Detalhamento da Aplicação dos recursos
Referências

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) é previsto pelo ECA (Lei no 8.069/90), que estabelece a criação (deve ser por lei específica de cada ente) e sua manutenção como diretriz:
Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:
[...]
IV — Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso) Tendo natureza jurídica de fundo, obedece, para todos os efeitos, às normas gerais de Contabilidade Pública, das quais se destaca a Lei no 4.320/64:
Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação. (grifo nosso)
Como características básicas, podem-se elencar:
1) Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
2) Deve haver um único Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3) Não possui personalidade jurídica;
4) Deve ser criado por Lei, devendo explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades;
5) Integra o orçamento público, para todos os efeitos, sujeito às regras gerais de execução orçamentária;
6) Conta bancária específica para movimentação dos recursos;
7) Orçamento que possibilite a execução dos planos de ação e aplicação;
8) Gestor nomeado pelo Poder Executivo (ordenar despesas, emitir empenhos, cheques, prestar contas etc.);
9) Sujeito à Controle Interno (do Poder Executivo e do Conselho dos Direitos) e Controle Externo (Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público).
A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, o FIA integra o orçamento público e está sujeito às regras gerais de execução orçamentária, ou seja, tudo deve passar pelo orçamento, seja através da peça original, seja por créditos adicionais.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Mondaí é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e adolescentes. Tendo como competências básicas:
1) Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação de direitos da criança e adolescentes;
2) Controlar as ações de atendimentos controle social;
3) Articular programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
4) Gerir o fundo da infância e adolescência, o FIA;
5) Deliberar sobre o plano de garantia de direitos estatutários ou plano de ação.
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente com representantes do governo e da sociedade, analisando todas as informações e a realidade social, elege prioridades, traça metas, distribui os recursos do FIA da melhor forma para aquela comunidade.

A partir da constituição federal de 1988, por meio da atuação dos conselhos paritários sejam eles setoriais (saúde, assistência social e educação) ou de segmentos (criança, adolescentes e idosos), os fundos tornara-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na constituição federal o estatuto da criança e adolescente determina que sejam mantidos fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos da criança e adolescentes (art. 88, inciso IV) com objetivo de programar o ordenamento político institucional e democratizar a gestão de atendimento.
Cabe, portanto, aos conselhos de direitos da criança e adolescentes deliberarem, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação os recursos, aprovado em reunião plenária do conselho. O Estatuto da criança e adolescentes vinculou o fundo ao respectivo conselho de direitos o que significa que necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo conselho.
O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo o capitulo III referente ao fundo municipal para infância e adolescência.

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal para a Infância e adolescência, nos termos do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90, cuja execução e controle contábil subordinar-se-á a Secretaria da Administração.

SEÇÃO I

Da competência do fundo

Art. 12. Compete ao Fundo Municipal:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em beneficio da criança e do adolescente pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou doações ao fundo.
III - Manter controle escritural das aplicações financeiras, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV - Liberar os recursos a serem aplicados em beneficio da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art.13. O Fundo se constituirá de:
I - contribuições de impostos de renda ou incentivos governamentais;
II - dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal;
III - doações, auxílios, contribuições e legados;
IV - recolhimentos de multas decorrentes de penalidades às violações dos direitos da criança e do adolescente previstas nos artigos 238 a 258 da Lei n°8.069/90.

3. PLANO DE AÇÃO/LDO

Definição de objetivos e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial. Encaminhar para inclusão na LDO.
O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mondaí em Reunião ordinária do dia 04 de abril 2017, registrada na ata de Nº 02/2017, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Meta	Ações	Recursos	Prazo	Responsável
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS	-Contratar empresas e profissionais habilitados para dar cursos, capacitações. -Participação de eventos, como congressos, palestras, seminários, simpósios, entre outros.	Palestras Cursos Participação de eventos.	Contínua	CMDCA
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	- realizar acompanhamento das famílias para orientação sobre o assunto. - elaborar diagnóstico da realidade do município no que se refere ao trabalho infantil. - trazer cursos para capacitar adolescentes para o mercado de trabalho. -realizar trabalhos socioeducativos com crianças e adolescentes para combater o trabalho infantil.	-visitas domiciliares -pesquisas -trabalhos grupais -contratar profissionais para trabalhar com crianças e adolescentes. -inserção em programas públicos.	Dezembro de 2017	CMDCA

CAPTAÇÃO DE RECURSOS	-Planejar as variantes legais e cabíveis para obtenção de recursos. -Parceria com empresários, dirigentes e trabalhadores quanto à importância de doações e os benefícios fiscais.	Reuniões com empresários. Campanhas	Dezembro 2017	CMDCA
CAMPANHAS EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	-Definir locais para realização de campanhas. -Realizar pesquisas para situações emergenciais.	Folders, Palestras, Reuniões, grupos de estudo. Ações preventivas	Maio E Setembro de 2017	CMDCA
APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS ENTIDADES	-Conhecendo, incentivando, aprovando e fortalecendo idéias. -Identificar os programas quanto a sua abrangência e amplitude; -Elaborar diagnósticos sobre as necessidades das crianças e adolescentes; -Ordenamento e priorização dos programas a partir de diagnósticos levantados;	Reuniões para aprovação de projetos. Pesquisas para identificar demandas e prioridades.	Dezembro de 2017	CMDCA
PREVENÇÃO DO CONSUMO DE DROGAS DO MUNICÍPIO	-Aumentar a fiscalização dos lugares vulneráveis. -inserir crianças e adolescentes em programas para saírem das ruas. -encaminhar para tratamento os usuários. -realizar acompanhamento com as famílias de usuários.	-Reuniões para apresentar problemas e pedir fiscalização. -campanhas de orientação às famílias e as crianças e adolescentes em situação de risco.	Novembro de 2017	CMDCA

4. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos. Encaminhar para inclusão na LOA.
Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mondaí – SC para o exercício de 2015. Regulamentado pela Lei municipal n°. 3.524, de 08 de outubro de 2013. "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", o FMDCA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto a criança e adolescentes.
O presente Plano de Aplicação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mondaí em Reunião Ordinária do dia 04/04/2017, registrada na ata de Nº 02/2017, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.
O valor total orçado para o exercício de 2017 é de R$ 116.730,59

5. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Discriminação /Fonte-	Valor %
Recurso do Tesouro	50.000,00
Recursos de convênios/ transferências	37.173,48
Doações/incentivos	29.557,63
Multas e aplicações	0,00
Total	116.730,59

6. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ações	Valor R$	%
Capacitação de conselheiros Municipais, Tutelares e monitoramento de políticas públicas.	29.182,65	25%
Divulgação e marketing e captação de recursos de imposto de renda.	5.836,53	5%
Estudo, pesquisa e eventuais e manutenções.	5.836,53	5%
Financiamento de projetos que se encaixe nas prioridades para 2017.	46.692,24	40%
Realização de campanhas preventivas relacionadas à criança e adolescentes e temas pertinentes a criança e adolescentes.	11.673.,06	10%
Profissionalização de Adolescentes.	17.509.,58	15%
Total	116.730,59	100%

REFERÊNCIAS
GOMES G.J.; TAVARES E. C.; VIANA L.C. (2010). Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.Tribunal de contas de santa Catarina.

RESOLUÇÃO 04/2017

RESOLUÇÃO Nº 4/2017

DISPÔE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ALOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mondaí no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida pela Lei municipal n°. 3.524, de 08 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre os direitos da criança e adolescente pelo qual zelam os conselhos municipais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente se reuniu da data de 28 de Abril de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Assistencia Social, para a análise e aprovação das aplicações de recursos no exercício financeiro de 2016.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da execução orçamentária dos recursos alocados à Política Municipal de Assistencia Social, no exercício financeiro de 2016, tendo sido aplicados os valores de R$ 25.052,56 (Vinte cinco mil, e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos) confirmando que os recursos foram totalmente aplicados na manutenção da rede instalada em 2016, em ações voltadas a Criança e ao Adolescente.

Art. 1º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Mondai (SC), 28 de Abril de 2017.
Dirceu Vanderlei Scheer Quinot
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 05/2017

RESOLUÇÃO Nº 5/2017

DISPÔE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERRA NOVA 2017.

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mondaí no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida pela Lei municipal n°. 3.524, de 08 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre os direitos da criança e adolescente pelo qual zelam os conselhos municipais;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes da Terra Nova Sociedade Beneficiente do Vale do Pirapocú, apresentaram ao Presidente deste Conselho uma cópia do Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Acolhimento Terra Nova/2017.

Art. 1º Receber uma cópia do Projeto Político-pedagógico do serviço de acolhimento Terra Nova, para o ano de 2017.

Art. 1º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Mondai (SC), 15 de Maio de 2017.
Dirceu Vanderlei Scheer Quinot
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 06/2017

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a repactuação do Programa Acessuas Trabalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Mondaí – SC, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de Abril de 2017, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Artigo 13, incisos I, II, III, IV, V VI da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 Município; de 7 de Dezembro de 1993 e adequada com a nova Redação da Lei 12.435 de 2011, onde compete ao Estado destinar recursos para o cofinanciamento da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios, bem como sua avaliação e monitoramento da Política Pública de Assistência Social no Município.

Considerando o Decreto nº 547 de 17 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências;

Considerando o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho – Acessuas Trabalho, instituído pela Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, com as alterações da Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2016, do CNAS e, conforme estabelecido na Resolução CNAS n° 03 de 19 de abril de 2017, o ajuste das metas de execução do Programa deverá ser realizado por todos os municípios com saldo de recursos financeiros igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no respectivo fundo de assistência social, em 31 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a repactuação dos recursos existentes no Programa Acessuas Trabalho, com o valor de R$ 35.193,67 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) na data de 31/03/2017, para desenvolver ações de inclusão produtiva, conforme comprovante da repactuação realizado diretamente no site do MDSA.

Vanessa Selke Toebe
Presidente do CMAS
Mondaí – SC

RESOLUÇÃO 07/2017

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação
da Assistência Social do exercício de 2017,
no Município de Mondaí – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Mondaí – SC, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de Abril de 2017, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Artigo 13, incisos I, II, III, IV, V VI da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 Município; de 7 de Dezembro de 1993 e adequada com a nova Redação da Lei 12.435 de 2011, onde compete ao Estado destinar recursos para o cofinanciamento da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios, bem como sua avaliação e monitoramento da Política Pública de Assistência Social no Município.

Considerando a NOB/SUAS 2012 em seu Capítulo VI da Gestão

Financeira e Orçamentária do Sistema Único da Assistência Social na Seção I de que trata sobre o orçamento da Assistência Social em seu Artigo 46 e os Artigos 84, 85 e 86. Que dispõe sobre AA Fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselheiros de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social para o exercício financeiro de dois mil e dezessete;

I – Recursos totais previstos a serem passados anualmente pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R$ 276.548,06 (Duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e seis centavos);

II – Recursos totais previstos a serem transferidos pelo Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS (anual) no valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);

III – Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinqüenta mil reais);

Art. 2º Total de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS para o exercício de 2017 no valor de R$ 1.239.948,06 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Art. 3º Os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão investidos para a manutenção da oferta dos programas, projetos, serviços e benefícios da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade n o município de Mondaí – SC.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Selke Toebe
Presidente do CMAS
Mondaí – SC

RESOLUÇÃO 08/2017

Resolução Nº 08 de 02 de junho de 2017.
Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí, em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhes confere os incisos VII e XIV do Artigo 18 da Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conjuntamente com o Prefeito Municipal de Mondaí e;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n°2 de 12/12/2016 do Conselho Nacional de Assistencia Social que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social sob o tema "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".
CONSIDERANDO a Lei n°3.606 de 22 de dezembro de 2015 em seu Art. 3° e incisos III e IV que convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovou as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Intemo;
RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do Plano Decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Mondaí/SC no dia 29 de junho de 2017.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critérios definidos no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre representação governamental e sociedade civil.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual de Assistência Social.

Artigo 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 6° Aprovar a contratação de empresa para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social para assessoria na realização das ações: Regimento Interno – Palestra Magna intitulada "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS", Plenária, Relatório Final e condução da eleição dos delegados para a Conferencia Estadual.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí(SC), 02 de junho de 2017.
Vanessa Selke Toebe
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Valdir Rubert
Prefeito Muncipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 80.2017
DECRETO Nº 080/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 1.844,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa 164 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0064
Valor: R$ 1.844,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo 1º será utilizado recurso proveniente do superávit do exercício anterior, fonte de recurso 64.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de julho de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2017

DECRETO Nº 110/2017, de 18 de Julho de 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 539/1988;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde-FMS será administrada pelo Senhor WAGNER SPERLING CANDIDO BRESSAN, inscrito no CPF sob nº 008.699.989-35, Secretário Municipal do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor AGENOR CORAL, inscrito no CPF sob o nº 590.026.389-49, conforme previsto no artigo 3º, parágrafo único da Lei 539/1988.

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 18 de Julho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e Publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 111/2017

DECRETO Nº 110/2017, de 18 de Julho de 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 539/1988;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde-FMS será administrada pelo Senhor WAGNER SPERLING CANDIDO BRESSAN, inscrito no CPF sob nº 008.699.989-35, Secretário Municipal do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor AGENOR CORAL, inscrito no CPF sob o nº 590.026.389-49, conforme previsto no artigo 3º, parágrafo único da Lei 539/1988.

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 18 de Julho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e Publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI 1772/2017

LEI 1772, DE 18 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS POR MEIO DE ADIANTAMENTO E RESSARCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Art. 1º O pagamento de despesas pela Administração Pública Direta e Indireta, no Município, por meio de adiantamento e ressarcimento, obedecerá ao estabelecido nesta Lei.
CAPÍTULO II
DO REGIME DE ADIANTAMENTO
Art. 2º O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, devidamente credenciado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, sempre precedida de empenho em dotação própria, para a realização de despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal de contratação e pagamento.
§1º Não se fará adiantamento à servidor em alcance, responsável por dois adiantamentos ou que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor.
§2º Por servidor em alcance entende-se aquele que não efetuou, no prazo, a prestação de contas dos recursos recebidos ou que, caso tenha apresentado, a mesma tenha sido impugnada total ou parcialmente.
Art. 3º A liberação do valor do adiantamento será feito por elemento item de despesa e por Unidade Orçamentária.
§1º Unidade Orçamentária é um segmento da Administração a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização de programas, projetos e atividades sobre os quais exerce o poder de disposição.
§2º Unidade gestora/executora de orçamento é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sobre descentralização.
Art. 4º Somente será permitido o regime de adiantamento para as despesas abaixo mencionadas:
I - despesas judiciais, emolumentos ou correlatas;
II - despesas miúdas de pronto pagamento, de caráter inadiável, classificadas como material de consumo e/ou serviços de terceiros;
III - despesas eventuais, inclusive em viagem, que exijam pronto pagamento;
IV - viagens, alimentação e estadia de delegações e/ou conselhos, representativos do Município.
§1º A aplicação do adiantamento observará a classificação orçamentária informada na Nota de Empenho, sendo vedado o ressarcimento de despesa excedente, exceto para as despesas previstas no inciso III deste artigo.
§2º Consideram-se despesas eventuais com viagens a aquisição de passagens terrestres, de combustíveis, lubrificantes e reparos de veículo oficial em viagem de representação ou trabalho, fora da região da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.
§3º É vedada a aplicação de adiantamento em despesa de classificação diversa daquela para a qual o mesmo foi autorizado.
§4º Será responsabilizado o Ordenador de Despesa que conceder adiantamento para execução de despesas que possam submeter-se ao processo normal de aquisição.
Art. 5º O regime de adiantamento não poderá ser utilizado para:
I - aquisição de materiais existentes no setor de almoxarifado, que possuam Sistema de Registro de Preços vigente ou contratado;
II - aquisição de materiais de uso ou consumo no longo prazo e serviços de natureza continuada;
III - aquisição de combustíveis e lubrificantes dentro da região da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, exceto quando o deslocamento se der com veículo próprio do servidor.
IV - pagamento de multas de qualquer natureza;
V - aquisição de Material permanente.
VI - despesas com a aquisição, confecção e distribuição de brindes de qualquer espécie e de outros objetos com destinação semelhante;
VII - promoções de homenagens a autoridades, inclusive mediante o sistema de listas de adesão, sempre que, por qualquer modo, sejam envolvidos recursos públicos.
Art. 6º Nenhum adiantamento será concedido no mês de dezembro e todas as prestações de contas de adiantamentos concedidos até o mês de novembro deverão ser enviadas ao setor de Contabilidade até o dia 15 de dezembro de cada ano, excetuando-se a modalidade de reembolso ou ressarcimento prevista nesta Lei.
Art. 7º A prestação de contas far-se-á mediante entrada no setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:
I - ofícios e impressos conforme formulários padronizados, nos termos do art. 8º desta Lei e demais intruções;
II - relação de todos os documentos de despesa incluindo: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constante no final da relação a soma da despesa realizada;
III - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV - documentos da despesa realizada, nota fiscal ou equivalente, disposto em ordem cronológica, na mesma sequência da redação mencionada no inciso II;
V - em cada documento constarão obrigatoriamente, atestado de recebimento de material ou da prestação de serviço, a finalidade das despesas, o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.
Art. 8º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refiram à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
§1º Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias e outras espécies de reprodução.
§2º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
Art. 9º A unidade administrativa equivalente de cada órgão/entidade é responsável pelo controle da prestação de contas e do fracionamento da despesa realizada em regime de adiantamento, sob pena de responsabilidade do ordenador da despesa.
§1° O fracionamento de despesa caracteriza-se por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666/1993.
§2° Recebida a prestação de contas, a unidade administrativa de cada órgão ordenador verificará o cumprimento das disposições desta Lei, informando ao ordenador de despesas sobre eventuais inconformidades para notificar os responsáveis e fixar prazo para saneá-las, quando for o caso.
§3° Se as contas forem consideradas regulares pela unidade administrativa serão encaminhadas ao setor de Contabilidade para baixa de responsabilidade e arquivo.
Art. 10 O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas dentro do prazo determinado, observado o disposto no artigo 6º desta Lei.
§1° Caso o responsável pela aplicação do adiantamento não cumpra os prazos estabelecidos no artigo 6º desta Lei, a unidade administrativa responsável comunicará imediatamente o fato ao Ordenador de Despesa, que adotará as medidas administrativas cabíveis, as quais se esgotadas sem efeito, resultarão nos procedimentos administrativos cabiveis, sob pena de responsabilidade solidária do ordenador da despesa.
§2º Se o responsável pela aplicação do adiantamento não atender às solicitações do Tomador de Contas no prazo por ele estabelecido, o adiantamento será considerado em alcance, anulando-se a apropriação da despesa, registrando-se a responsabilidade do

servidor na conta Diversos Responsáveis, comunicando o fato imediatamente ao setor de recursos humanos para desconto na folha de pagamento subsequente ao evento.
§3º O não desconto em folha enseja instauração de processo administrativo em desfavor do ordenador de despesas e/ou do servidor credenciado e comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e prazos estabelecidos nos regulamentos que regem a matéria.
§4º Além do ordenador de despesa e servidor credenciado, será imputada responsabilidade aos demais agentes públicos envolvidos no cumprimento do disposto nesta Lei quando incorrerem em erro, falha ou omissão em decorrência da não observância das disposições legais nos estágios da despesa.
Art. 11 Os documentos relativos à comprovação das despesas realizadas sob a forma de adiantamento ficarão arquivados no respectivo órgão de contabilidade, à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, assim como dos agentes de controle interno e externo.
CAPÍTULO III
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 12 As despesas públicas realizadas sem a observância do requisito legal do empenho prévio são irregulares e de responsabilidade pessoal do ordenador.
Art. 13 É obrigatória a solicitação de nada consta pelo setor de recursos humanos à Contabilidade ou unidade administrativa equivalente para expedição de ato de exoneração ou demissão de funcionário público.
§1º Em se tratando de servidor em alcance ou detentor de adiantamento pendente de prestação de contas, o ordenador de despesas deverá ser comunicado para determinar a imediata prestação de contas e restituição de valor não aplicado ao Município.
§2º Na ausência de prestação de contas conforme estabelecido no § 1° deste artigo, o setor de recursos humanos deverá ser comunicado formalmente para respectivo acerto quando do pagamento dos vencimentos, vantagens e proventos rescisórios ou remanescentes.
Art. 14 Incluem-se nos adiantamentos despesas com promoção das comemorações públicas de caráter cívico, religioso e popular da tradição local, bem como de atividades laborativas, tais como encontros, reuniões de trabalho, cursos, seminários, treinamentos e capacitações.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 18 de Julho de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI 1775, DE 18 DE JULHO DE 2017
LEI 1775, DE 18 DE JULHO DE 2017

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1631, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1631, de 22 de Abril de 2014, em razão da revogação do contrato de locação entabulado entre o Município de Morro da Fumaça e a Sociedade Morro da Fumaça Clube.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 18 de Julho de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº 065
LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 05 DE JULHO DE 2017

"INSTITUI E CONCEDE O AUXÍLIO-REFEIÇÃO E O AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio- Alimentação para todos os servidores do quadro geral da administração municipal, exceto os profissionais da Educação, no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensal.
Art. 2º Fica substituída a cesta básica de produtos (instituída pela Lei Municipal nº 1.243/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 1.652/2014) pelo Auxílio-Refeição, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para os profissionais do quadro geral, exceto Educação, que percebem o piso mínimo do município.
Art. 3º É facultado aos servidores do quadro da Educação, que percebem o piso mínimo do município a substituição da cesta básica de produtos pelo cartão auxílio-refeição.
Art. 4º A obrigatoriedade da manutenção dos auxílios cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância do cargo público efetivo.
Art. 5º Os auxílios têm caráter indenizatório e serão através de cartão magnético, devendo ser utilizados exclusivamente para a compra de alimentos, sendo vedada a compra de bebidas alcoólicas e cigarros. (Redação alterada pela Emenda Supressiva nº 01/2017)
Art. 6º O Auxílio- Refeição e o Auxílio-Alimentação concedidos nos termos dos artigos 1º e 2º desta Lei:
I - não tem natureza salarial;
II - não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;
III - não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;

IV - não é extensivo aos aposentados e pensionistas;
V - não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;
VI - não se configura como rendimento tributável;
VII - não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;
VIII - não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.
Art. 7º Os Auxílios não serão pagos aos servidores na ocorrência das seguintes situações:
I - na fruição de Licença para Tratamento de Saúde (Emenda Supressiva nº 02/2017 VETADA);
II - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017);
III - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017);
IV - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017);
V - na fruição de Licença por Acidente em Serviço (Emenda Supressiva nº 02/2017 VETADA)
VI - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017)
VII - na fruição de Licença para Tratar de Interesses Particulares;
VIII - na fruição de Licença para o Serviço Militar obrigatório;
IX - na fruição de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
X - na fruição de Licença para Atividade Política, incluída a utilizada

para promoção de campanha eleitoral ou para exercício de mandato político;
XI - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017);
XII - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017);
XIII - Pela aplicação de penalidade que acarrete afastamento das atividades funcionais, em face de conclusão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar com trânsito em julgado. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2017)
Art. 8º O servidor que acumule legalmente, nos termos das disposições constantes da Constituição da República, cargo, emprego ou função pública, no âmbito da Administração Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, fará jus a percepção de apenas um valor pago.
Parágrafo Único. O servidor deverá, mediante manifestação expressa, indicar acerca de qual cargo, emprego ou função será vinculado o pagamento de seu Auxílio-Refeição ou Alimentação.
Art. 9º Para a operacionalização dos Auxílios, através de cartão magnético, a Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênio de cooperação técnica com a ACIC - Associação Comercial e Industrial de Criciúma, sem qualquer ônus para o Município de Morro da Fumaça e para os funcionários.
Art. 10 Os valores concedidos a título de Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação serão reajustados anualmente, adotando como índice o INPC.
Parágrafo Único - Caso venha a ser substituído o referido cartão por cesta básica, a mesma deve manter os mesmos itens daquela atualmente concedida aos servidores. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 01/2017)
Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao mês de Maio.
Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 05 de Julho de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2017

Lei Complementar nº. 066/2017
AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a conversão em pecúnia da licença prêmio, instituída pela lei complementar nº 009, de 22 de Dezembro de 2011, passando o parágrafo único do artigo 43, a vigir com a seguinte redação:
"Art. 43 [...]
Parágrafo único. Fica facultado, exclusivamente ao cargo de professor, substituir o gozo dos 03 (três) meses de licença prêmio, de que trata o caput do art. 43, em pecunia de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, referente a cada mês não gozado. A substituição de que trata este artigo será da totalidade da licença, não podendo ser fracionada. A substituição se dará na ordem de concessão na forma definida pelo art. 44/A."
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar se for necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 18 de Julho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇOS 073/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 073/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ALMOÇO E AQUISIÇÃO DE MARMITAS, conforme anexo I. Data: 01/08/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 78-2017
DECRETO Nº 78/2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que se estabelece a legislação em vigor,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, como segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Titular: Anilson Dal Molin
Suplente: Jacinto Dal Molin

REPRESENTANTE DA EPAGRI
Titular: Analise

REPRESENTANTE DA CIDASC
Titular: José Enio Daltoé

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Titular: Eder Dal-Toé
Suplente: Claiton Crepaldi

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Diogo Crepaldi
Suplente: Anair Saccon Bordignon

REPRESENTANTE DAS FUMAGEIRAS
Titular: Marcos Antônio Matias Gonçalves

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO GRANDE
Titular: Paulino Saccon
Suplente: Miguel Crepaldi

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANGA DAS PEDRAS
Titular: João Alexandre Zoche Saccon
Suplente: Ênio Frezza

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA
Titular: Antônio Rosso
Suplente: Olivio Ferrari

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE RIO DO MEIO
Titular: Ricardo Dário
Suplente: Edenir Buzanelo

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE VOLTA REDONDA
Titular: Edemar Minato Ronsani
Suplente: Sartori

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE MORRO GRANDE
Titular: Marlon Tomazi
Suplente: Antônio Denoide Daniel
Titular: Alcides Menegon
Suplente: Samuel Magagnin

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SÃO BENTO
Titular: Emerson Fernandes
Suplente: Flavio Junior Sasso da Silva

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA
Titular: Jaime Macarini
Suplente: Doraci Tomazi

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE NOVA ROMA
Titular: Rafael Crepaldi Fenali
Suplente: Tadeu Zuchinali

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE TRÊS BARRAS
Titular: Luiz Fenali
Suplente: Enio Zuchinali

Art. 2º - O presente Conselho será Presidido pelo Secretário Municipal da Agricultura: Anilson Dal Molin

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 30 de junho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 34/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2017

Altera a Lei Complementar Municipal n. 07/2010, que instituiu o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos do Município de Morro Grande, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º. O Grupo VI, Grupo Funcional Medicina Familiar (GFMF), passará a denominar-se Grupo Funcional Médico (GFMÉD).

Art. 2º. O cargo de Médico da Família passará a ter a faixa de vencimento mensal no valor de R$ 10.537,00 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Art. 3º. Fica extinto do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, do Grupo Funcional Superior (GFS), o cargo de Médico.

Art. 4º. Ficam criados no quadro de pessoal da estrutura administrativa do Município, os cargos de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Dengue, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Clínico Geral, Monitor e, no quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), fica criado o Grupo Funcional Superior de Autarquia (GFSA) com o cargo de Biólogo, os quais passam a integrar os Anexos da Lei Complementar nº 07/2010, conforme abaixo relacionado:

ANEXO I

NÍVEL DE REFERÊNCIA
CARGO
QUADRO PERMANENTE
VAGAS
CARGA HORÁRIA
FVM – FAIXA DE VENCIMENTO MENSAL

GRUPO II – GRUPO FUNCIONAL MÉDIO - GFM				
NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FVM
GFM 1	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DENGUE	2	40 h	R$ 1.873,58
GFM 2	MONITOR	10	40 h	R$ 1.555,06

GRUPO VI – GRUPO FUNCIONAL MÉDICO - GFMÉD				
NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FVM
GFMÉD 1	MÉDICO DA FAMÍLIA	1	40 h	R$ 10.537,00
GFMÉD 1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	20 h	R$ 5.268,50
GFMÉD 1	MÉDICO GINEGOLOGISTA E OBSTETRA	2	4 h	R$ 1.053,70

GFMÉD 1	MÉDICO PEDIATRA	1	4 h	R$ 1.053,70
GFMÉD 1	MÉDICO PSIQUIATRA	1	2 h	R$ 526,85

GRUPO VII – GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR DE AUTARQUIA – GFSA				
NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FVM
GFSA 1	BIÓLOGO	1	10 h	R$ 960,00

ANEXO III
ATIVIDADES ESPECÍFICAS
GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL DE REFERÊNCIA MÉDIO
GRUPO FUNCIONAL MÉDIO – GFM

Nome do Cargo	Categoria	Atividades Específicas
Fiscal de Vigilância Sanitária e Dengue	GFM 1	Orientar e fiscalizar as atividades de prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental; desenvolver atividades definidas na Lei da Vigilância Sanitária; realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento do índice e descobrimento de focos de vetores nas localidades; eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico; executar tratamento focal e perifocal como medidas complementares aplicando larvicidas, inseticidas; conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao superior hierárquico os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos; encaminhar os serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; o desenvolvimento de outras atividades correlatas.
Monitor Escolar	GFM 2	Recepcionar os alunos, colocando-os em fila na entrada e saída do ônibus escolar; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do ônibus, no pátio da unidade escolar e nas viagens de estudo; acompanhar os alunos no trajeto do ônibus até a porta da escola; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar cadastro dos alunos anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; zelar e prezar pela conservação do patrimônio do Município; participar de reuniões e eventos fora do período de trabalho, sempre que convocado; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e outras atividades correlatas.

GRUPO VI – ATIVIDADES DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SUPERIOR
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR MÉDICO – GFMÉD

Nome do Cargo	Categoria	Atividades Específicas
Médico Clínico Geral	GFMÉD	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas conforme prioridades elencadas pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global; outras atividades correlatas.

Médico Ginecologista e Obstetra	GFMÉD 1	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; realizar anamnese (Histórico Clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; outras atividades correlatas.
Médico Pediatra	GEFMÉD 1	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; fazer acompanhamento em Puericultura; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; outras atividades correlatas.
Médico Psiquiatra	GFMÉD 1	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar atendimento integral à saúde mental: realizar anamnese; efetuar exame físico; efetuar exame psiquiátrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnostica; solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; outras atividades correlatas.

GRUPO VII – ATIVIDADES DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SUPERIOR
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR DE AUTARQUIA – GFSA

Nome do Cargo	Categoria	Atividades Específicas
Biólogo	GFSA	Atuar no diagnóstico e monitoramento da qualidade biológica dos recursos hídricos, na condução de projetos para gestão de problemas ambientais decorrentes de contaminação biológica; promover estudos e pesquisas relacionadas com biologia sanitária e saúde pública; coordenar e realizar análises microbiológicas, hidrobiológicas e físico-químicas nos diversos estágios de processamento, inclusive nos pontos de captação de água; desenvolver e implantar novos métodos de análise; controlar a compra de materiais e reagentes observando a qualidade e o uso adequado; verificar os equipamentos de análises e medição, bem como as técnicas utilizadas, para a manutenção da qualidade da água que chega ao usuário, atendendo as especificações das normas técnicas vigentes; auxiliar, sempre que necessário, o controle operacional da Estação de Tratamento de Água - ETA e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; elaborar pareceres ou laudos técnicos de competência de sua área de formação; participar de campanhas educativas em assuntos de proteção e preservação da flora e da fauna; fiscalizar e controlar as fontes poluidoras e de degradação ambiental, observando a legislação competente; fiscalizar e proteger os recursos ambientais e o patrimônio natural, observando a legislação competente; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; executar quaisquer outras tarefas correlatas ou que estejam previstas no âmbito de sua formação profissional.

ANEXO IV
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL DE REFERÊNCIA MÉDIO
GRUPO FUNCIONAL MÉDIO – GFM

Nome do Cargo	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Fiscal de Vigilância Sanitária e Dengue	Portador do certificado de conclusão do ensino médio e curso de ações básicas na área de vigilância sanitária e curso de PNDC – Programa Nacional de Controle da Dengue.
Monitor Escolar	Portador do certificado de conclusão do ensino médio.

GRUPO VI – ATIVIDADES DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SUPERIOR
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR MÉDICO – GFMÉD

Nome do Cargo	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico Clínico Geral	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina, com registro no conselho de classe da profissão.
Médico Ginecologista e Obstetra	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina, com especialização em ginecologia e obstetrícia e registro no conselho de classe da profissão.
Médico Pediatra	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina, com especialização em pediatria e registro no conselho de classe da profissão.
Médico Psiquiatra	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina, com especialização em psiquiatria e registro no conselho de classe da profissão.

GRUPO VII – ATIVIDADES DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SUPERIOR
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR DE AUTARQUIA – GFSA

Biólogo	Bacharel em ciência biológicas, com registro no conselho de classe da profissão.

Art. 5º. Os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Psicólogo passarão a ter o acréscimo de 01 (uma) vaga cada.

Art. 6º. O cargo de Fonoaudiólogo terá sua carga horária reduzida, com proporcional redução salarial, conforme abaixo:

GRUPO II – GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR – GFS				
NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FVM
GFS 1	FONOAUDIÓLOGO	1	8 h	R$ 1.131,64

Art. 7º. O Anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 07/2010, passara a vigorar com a seguinte alteração no cargo de Vigia:

ANEXO IV
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
GRUPO III– ATIVIDADES DE NÍVEL DE REFERÊNCIA OPERACIONAL
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB

Nome do Cargo	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Vigia	Portador do certificado de conclusão do ensino fundamental e/ou alfabetizado, com curso de treinamento na área.

Art. 8º. Todos os cargos criados e modificados passarão a integrar a tabela de progressão e enquadramento constante no Anexo II da Lei Complementar nº 07/2010, correspondente ao seu Nível de Referência.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 14 de junho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 93-2017

PORTARIA Nº 93/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando o requerimento, protocolado e deferido;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/07/2017, ao servidor GERALDO PETERLE, matricula 146, referente ao período aquisitivo 21/12/2015 a 20/12/2016;

Parágrafo único. Fica concedido, por opção do servidor relacionado neste artigo, a conversão de 1/3(um terço) das férias em dinheiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 06 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 94-2017

PORTARIA Nº 94/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13/07/2017, a servidora CRISTIANE KUNHASKI ABATTI, matricula 1034, referente ao período aquisitivo 10/03/2016 a 09/03/2017;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 06 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 33/2017 FMS

ATA 33/2017 FMS

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 17/07/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA REUNIRAM-SE DAR INÍCIO AO PROCESSO EDITAL DE LICITAÇÃO 33-2017 FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMA FOWLER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 2016TR001219 COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM PARTICIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE - ITEM 02 DESERTO "NÃO COTADO" NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016. PARA ESTE CERTAME, NÃO HOUVE EMPRESA PARTICIPANTE, SENDO ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H10M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 45/2017 FMS

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017 FMS

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 18/07/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 45-2017 FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: LETICIA GREZIELE BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO - ME, REPRESENTADA POR CARLOS SIDNEI THIEL; FOOT COMERCIAL LTDA ME, REPRESENTADA POR JONATHAN CESAR NAZÁRIO; RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, REPRESENTADA POR TAINARA SOARES; MARCIA GIRARDI - ME, REPRESENTADA POR CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS, ONDE ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, O LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA OCORREU NORMALMENTE, APÓS AS PROPOSTAS LANÇADAS, DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. DANDO CONTINUIDADE DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORA AS EMPRESAS: FOOT COMERCIAL LTDA ME DO ITEM 4; MARCIA GIRARDI - ME DO ITEM 1; LETICIA GREZIELE BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO - ME DOS ITENS 2 E 3. PROCEDEMOS COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES, OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. APÓS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H44M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.
DAR-SE-A ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 115/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO Nº 115/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de repavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) da Rua Orlando Ferreira, trecho compreendido entre a Rua Carlos Mayer e a Rua João Denir Benassi localizado no bairro Machados município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 04/08/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 04/08/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2017 FUMREBOM

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 22/2017 FUMREBOM

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de produtos (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) para composição das refeições (café da manhã e tarde) das guarnições da 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes/SC, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do município de Navegantes – FUMREBOM. Entrega/envelopes: 31/07/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 31/07/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

EXTRATO CONTRATUAL N° 182/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL N° 182/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 46/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CES-CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, através da Dispensa de Licitação n° 46/2017 FMS.
Empresa/Fornecedor: MASTER AUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.742.942/0001-24.
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00

Recursos: 2.094.3390.00
Vigência: 31/12/2017.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.
Donizete José da Silva
Prefeito do Município em exercício.
Navegantes, 17 de julho de 2017.

PORTARIA 009/2017 FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES - NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE ATIVIDADES DA PROGRAMAÇÃO DO O 5º FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES

Portaria 009/2017

Nomear a comissão julgadora do concurso de atividades da programação do o 5º Festival Literário de Navegantes.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital de seleção das atividades da Programação do 5º Festival Literário de Navegantes e demais normas legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear funcionários para compor a comissão julgadora da seleção das atividades da programação do 5º Festival Literário de Navegantes, conforme segue:
1. Marcos Venício Montagna
2. Gabriela Spezzatto
3. Marceli Pereira de Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 17 de julho de 2017.

Graziela Cristiane Corrêa
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

PORTARIA 2124/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2124 DE 17 DE JULHO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Douglas Lemos para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor V.E.C..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 17 de julho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2125/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2125 DE 17 DE JULHO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Douglas Lemos para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos, referente as nomeações da servidora J.K.B..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 17 de julho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 657/2017

LEI complementar Nº 657, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Altera o art. 107 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público do Município de Nova Trento, para ampliar o prazo da licença à gestante para 180 dias.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, III e V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o art. 107 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público do Município de Nova Trento, para ampliar o prazo da licença à gestante para 180 dias, cujo dispositivo legal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 107. À servidora do Magistério gestante é assegurada, licença remunerada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do oitavo mês de gestação, salvo no caso de parto prematuro, mediante inspeção do órgão médico oficial.
Parágrafo único. A servidora ou servidor, que adotar criança com idade inferior a 6 (seis) meses é também assegurada licença remunerada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, reduzindo-se a licença para 30 (trinta) dias quando a criança adotada tiver idade superior a 6 (seis) meses."
Art. 2º A servidora gestante que estiver em gozo de licença maternidade na data desta lei poderá requerer a prorrogação da licença maternidade pelo prazo de 60 dias, até completar o prazo de 180 dias.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento, 18 de julho de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 656/2017

LEI complementar Nº 656, DE 18 de julho DE 2017.

Dá nova redação à Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1.992, para disciplinar o turno único aos servidores públicos do Município de Nova Trento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, III, V e XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1.992, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 115. Em atenção à conveniência e interesse público, poderá a Administração Municipal, implantar, jornada de trabalho em turno único, com carga horária de 6 (seis) horas diárias ininterruptas e de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da percepção integral do vencimento dos servidores.
§ 1º. O turno único será implantado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual estabelecerá, inclusive, as regras aplicáveis aos serviços essenciais e aos setores prioritários.
§ 2º. Ao servidor em turno único, não será devida a gratificação pela prestação de serviço extraordinário de que trata o art. 134, II, desta Lei."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento, 18 de julho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficiala dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.649/2017

LEI Nº 2.649, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Institui o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e reestrutura o Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico, criado pela Lei municipal nº 1.533, de 25 de abril de 1997, o qual passa a denominar-se Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, III e V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento do Município de Nova Trento em questões relacionadas ao desenvolvimento turístico do Município.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I – formular as diretrizes básicas de turismo a serem obedecidas no âmbito municipal, especialmente para construção do plano municipal de turismo;
II - contribuir com a conscientização e sensibilização da sociedade neotrentina acerca da importância da atividade turística como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico;
III – promover, debater e propor ações que auxiliem a implantação das medidas para desenvolvimento do turismo no Município de Nova Trento;
IV – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem a atividade de turismo;
V – opinar sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo;
VI – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico que visem a incrementar o afluxo de turistas ao

Município;
VII – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VIII – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico das atividades desenvolvidas;
IX – programar e executar, em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo, amplos debates sobre temas de interesse turístico;
X – manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
XI – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
XII – apoiar a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o incremento turístico;
XIII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo;
XIV – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XV – emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turísticas, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei.
XVI – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem prestadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XVII – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
XVIII – avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, quanto ao resultado de suas ações;
XIX – elaborar o seu regimento interno;
XX – opinar sobre o uso de recursos de competência do FUMDETUR.
Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil organizada:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – Um representante da Associação Neotrentina de Turismo – NEOTUR;
VI – Um representante do Circolo Trentino;
VII – Um representante da Sociedade Filarmônica Padre Sabatini;
VIII – Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Nova Trento – CDL.
§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§ 2º Os conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da ata de eleição, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação por decreto.
§ 3º Os conselheiros titulares e suplentes, representantes dos órgãos públicos municipais, serão da livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 5º A função de membro do Conselho Municipal de Turismo é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões.
§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 2º O Presidente será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os conselheiros titulares, na forma que dispuser o Regimento Interno, para mandato de um ano, sendo permitida a recondução.
§ 4º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Poder Executivo.
Art. 5º Nas ausências e impedimentos do conselheiro titular assumirá o seu suplente.
Parágrafo único. O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.
CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Art. 6º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico – FUMDETUR, criado pela Lei municipal nº 1.533, de 25 de abril de 1997, fica reestruturado nos termos desta Lei, passando a denominar-se Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMTUR, cuja gerência, execução e controle do Fundo são de competência do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 7º Poderá ao FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.
Art. 8º Constituirão receitas do FUMTUR:
I – os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
XII – outras rendas eventuais.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.
Art. 9º O Secretário Municipal de Administração e Finanças será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
CAPÍTULO III
Das Disposições Finais
Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei municipal nº 1.533, de 1997.
Nova Trento, 18 de julho de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 01/2017
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2017.

Altera artigos da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Legislação, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do art. 18, criando-se o parágrafo único, que terá a seguinte redação:
Parágrafo único: Ficam assegurados a todos os servidores municipais ativos e inativos os direitos previstos na Constituição Federal Brasileira.

Art.2º - O art. 19 passará a ter a seguinte redação:
Art.19 – O servidor será aposentado de acordo com o que é estabelecido pela Constituição Federal, Leis Federais, Leis Estaduais e Leis Municipais.

Art.3º - Fica acrescido ao art. 20 o parágrafo 5º, o qual terá a seguinte redação:
§ 5º - Somente o tempo de serviço prestado na função para a qual o servidor prestou concurso será contado como tempo de efetivo exercício previsto no caput do art. 20 desta Lei.

Art.4º - O Parágrafo único do art. 26, passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo único: O número de Vereadores, proporcional à população, será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, até cento e oitenta dias antes das eleições, obedecidos os limites estabelecidos na Constituição Federal, e Legislação em vigor.

Art. 5º - O inciso II do art. 31 passa a ter a seguinte redação:
II – Elaborar o Regimento Interno.

Art.6º - O art. 34 passa a ter a seguinte redação:
Art. 34: Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para vigir na subsequente, até a última sessão do primeiro semestre, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
§ 1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 2º - A Lei que fixar o subsídio dos Vereadores, disporá também sobre o subsídio do Presidente, ao qual cabe a representação da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - O inciso VII do art. 39 passará a ter a seguinte redação:
VII – Que fixar residência e/ou domicílio eleitoral em outro município.

Art. 8º - O § 2º do art. 39 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto de no mínimo dois terços dos seus membros, mediante provocação da respectiva Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 9º - Os incisos I e III do art. 41 passam a vigorar com a seguinte redação:
I – Nas licenças previstas no inciso I do art. 35, convocar-se-á o suplente a partir da data do afastamento atestada pelo médico.
III – Na hipótese do Inciso III do art. 35 dar-se-á a convocação do suplente tão logo a licença for deferida.

Art. 10 - O caput do art. 43 passará a ter a seguinte redação:
Art. 43 – Independente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de dois de fevereiro a quinze de julho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro de cada ano.

Art. 11 – O art. 50 passará a ter a seguinte redação:
Art. 50 – O mandato da Mesa Diretora é de dois anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente, somente dos cargos de Vice–Presidente e de Primeiro e Segundo Secretário.
§ 1º - Em eventual mandato tampão, no cargo de Presidente, por qualquer membro da Mesa Diretora, desde que inferior a um ano, não será impedimento para concorrer ao cargo de Presidente na eleição imediatamente subsequente, ao término do mandato tampão.
§ 2º - Não será considerada recondução, a eleição para o mesmo cargo, em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.
§ 3º - Vago o cargo de Presidente da Mesa, o preenchimento deste cargo dar-se-á conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 4º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de no mínimo dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para completar o mandato.

Art. 12 – Fica criado o parágrafo único no art. 51, com a seguinte redação:
Parágrafo único: As Proposições apresentadas pela Mesa e que são de sua competência exclusiva, terão que ser propostas e subscritas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 – Fica suprimido o inciso III do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 – O § 4º do art. 53 passará a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º - O voto, em qualquer circunstância, será sempre público.

Art.15 – Fica suprimido o § 5º e seus incisos do art. 53.

Art.16 – Fica alterado o § 1º do art. 57, que passará a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será votada em dois turnos, com intervalo de dez dias entre eles, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art.17 – Fica suprimido o § 3º do art. 57.

Art. 18 – Fica criado o § 3º no art. 66, com a seguinte redação:
§ 3º - Obrigatoriamente, na justificativa que acompanha o Projeto, deverá constar os motivos que comprovem a sua relevância e, na ausência dos mesmos, não ficará caracterizada a urgência para apreciação e votação do respectivo Projeto.

Art. 19 – O art. 67 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 67 – Todo o Projeto aprovado pela Câmara, cuja origem é do Executivo, será remetido ao Prefeito no prazo de dez dias úteis que, concordando o sancionará e promulgará no prazo de quinze

dias úteis.
§ 1º - Decorrido o prazo previsto acima, o silêncio do Prefeito importará em sansão.
§ 2º - Não ocorrendo a promulgação da Lei pelo Prefeito, o Presidente da Câmara alertará o mesmo sobre o fato no prazo de cinco dias úteis e, não havendo manifestação do Prefeito nesse prazo, o Presidente da Câmara fará a promulgação da Lei com a numeração requisitada ao Executivo.

Art. 20 – O § 3º do art. 68 passará a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º - O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 21 – O art. 61 passará a ter a seguinte redação:
Art. 61 – A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste regimento.

Art. 22 – O art. 67.A passará a ter a seguinte redação:
Art. 67.A – As proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, são subordinadas, na sua apreciação e votação, a turno único, excetuada as propostas de emenda à Lei Orgânica, ao Regimento Interno da Câmara, as proposições que para sua aprovação dependem de voto favorável de 2/3, e os demais casos expressos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara, quando sua apreciação e votação dar-se em dois turnos.

Nova Trento, 18 de julho de 2017.
Carlos Roberto Orsi
Presidente.

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 75/2017 PREFEITURA

Contrato Nº..: 75/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: PREV & SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Valor ..... : 69.840,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (95)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Orleans, 18 de Julho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 2 PROCESSO Nº 70/2017 PREFEITURA

ERRATA 2 DO PROCESSO Nº 70/2017
MOTIVO: Alteração no item 8.1.5.1 do edital, e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ÁRVORES, ADUBOS, SUBSTRATOS E GRAMAS PARA EMBELEZAR A CIDADE.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 01/08/2017 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 01/08/2017, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de Julho de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nª 76/2017 CONTRATO Nª 70/2017 PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 76/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2017
Contrato Nº..: 70/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSA
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ORLEANS, DOS SEGUINTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO: EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, JORNAIS IMPRESSOS DIÁRIOS E SEMANAIS, E PORTAIS DE NOTÍCIAS NA INTERNET (WEB SITE JORNALÍSTICO) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 13 de Julho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nª 77/2017 CONTRATO Nª 71/2017 PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 77/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2017
Contrato Nº 71/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IMPRENSA NEWS SUL PORTAL DE NOTICIAS LTDA - ME
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ORLEANS, DOS SEGUINTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO: EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, JORNAIS IMPRESSOS DIÁRIOS E SEMANAIS, E PORTAIS DE NOTÍCIAS NA INTERNET (WEB SITE JORNALÍSTICO) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 13 de Julho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nª 78/2047 CONTRATO Nª 72/2017 PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 78/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 13/2017
Contrato Nº..: 72/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IN FOCO COMUNICACAO EIRELI - ME
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ORLEANS, DOS SEGUINTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO: EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, JORNAIS IMPRESSOS DIÁRIOS E SEMANAIS, E PORTAIS DE NOTÍCIAS NA INTERNET (WEB SITE JORNALÍSTICO) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 14 de Julho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nª 79/2017 CONTRATO Nª 73/2017 PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 79/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2017
Contrato Nº..: 73/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: B.F.L.S. COMUNICACOES LTDA - ME
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ORLEANS, DOS SEGUINTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO: EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, JORNAIS IMPRESSOS DIÁRIOS E SEMANAIS, E PORTAIS DE NOTÍCIAS NA INTERNET (WEB SITE JORNALÍSTICO) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 14 de Julho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nª 80/2017 CONTRATO Nª 74/2017 PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 80/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 15/2017
Contrato Nº..: 74/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: JORNAL DESTAQUE LTDA - ME
Valor ..... : 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ORLEANS, DOS SEGUINTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO: EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, JORNAIS IMPRESSOS DIÁRIOS E SEMANAIS, E PORTAIS DE NOTÍCIAS NA INTERNET (WEB SITE JORNALÍSTICO) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 14 de Julho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 75/2017 - CONTRATO Nº 69/2017 PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 75/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2017
Contrato Nº..: 69/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: PEDRO PAULO MIRANDA - ME
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ORLEANS, DOS SEGUINTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO: EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, JORNAIS IMPRESSOS DIÁRIOS E SEMANAIS, E PORTAIS DE NOTÍCIAS NA INTERNET (WEB SITE JORNALÍSTICO) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 13 de Julho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro Verde

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto ao Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 252,50. Data da assinatura: 06/07/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de julho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto ao Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 2.127,62. Data da assinatura: 06/07/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de julho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DENTAL OESTE EIRELE EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto ao Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 2.335,97. Data da assinatura: 06/07/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de julho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto ao Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 2.348,56. Data da assinatura: 06/07/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de julho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto ao Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 3.151,23. Data da assinatura: 06/07/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de julho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto ao Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 3.360,00. Data da assinatura: 06/07/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de julho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto ao Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 3.536,29. Data da assinatura: 06/07/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de julho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa POSSATO & POSSATO LTDA - EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos para manutenção das atividades junto ao Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$: 6.157,56. Data da assinatura: 06/07/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de julho de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal e Secretário de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos (metildopa 500 e 250 mg, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 02 de agosto de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h45min dia agosto de 2017. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de

Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 18 de julho de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

DISPENSA 014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado em arquitetura para Confecção de Projeto Arquitetônico e projeto Estrutural de reforma e ampliação de edificação do corpo de bombeiros militar de Abelardo Luz – SC. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 18 de julho de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 12 DE JULHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 12 DE JULHO DE 2017.

PROGRAMA TUDO EM DIA. Institui Ação de Recuperação de Dívidas Públicas no Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOCA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Tudo em Dia, com adesão opcional pelos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal, nas condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 2º A adesão do contribuinte ao Programa Tudo em Dia poderá ocorrer pelo número do imóvel e ou pelo cadastro econômico.

Parágrafo Único. O Programa Tudo em Dia terá regras específicas para pessoas jurídicas e pessoas físicas, na forma desta Lei Complementar.

Art. 3º Incluem-se no Programa Tudo em Dia todos os débitos municipais vencidos no ano anterior à data de adesão, que poderão ser consolidados em um único processo.

Art. 4º O crédito tributário de pessoa física poderá ser pago, com redução da multa e juros em:

I – 100% (cem por cento) se em parcela única;

II – 90% (noventa por cento) se em até 12 (doze) parcelas;

III – 80% (oitenta por cento) se em até 36 (trinta e seis) parcelas;

§ 1º As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo a primeira, ou única, dentro de 30 (trinta) dias da data de adesão.

§ 2º Atendido o disposto no caput, o valor unitário mínimo de cada parcela será igual ao estipulado no artigo 373, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002.

§ 3º As parcelas pagas com atraso serão acrescidas de multa equivalente a 0,33% (trinta e três por cento) do seu valor ao dia, limitado a 20% (vinte por cento).

Art. 5º O crédito tributário de pessoa jurídica poderá ser pago, com redução da multa e juros em:

I – 100% (cem por cento) se em parcela única;

II – 90% (noventa por cento) se em até 36 (trinta e seis) parcelas;

III – 80% (oitenta por cento) se em até 60 (sessenta) parcelas;

§ 1º As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo a primeira, ou única, dentro de 30 (trinta) dias da data de adesão.

§ 2º Atendido o disposto no caput, o valor unitário mínimo de cada parcela será igual ao estipulado no artigo 373, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002.

§ 3º As parcelas pagas com atraso serão acrescidas de multa equivalente a 0,33% (trinta e três por cento) do seu valor ao dia, limitado a 20% (vinte por cento).

Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se ao crédito tributário:

I – decorrente de lançamento de ofício ou denunciado espontaneamente;

II – inscrito ou não em Dívida Ativa, em qualquer fase que esteja a sua cobrança;

III – eventuais saldos de parcelamentos em andamento, entre outros.

IV – qualquer crédito tributário vencido até a data prevista no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único. No caso de denúncia espontânea esta será considerada autolançamento para fins de exigência do respectivo crédito tributário.

Art. 7º Será automaticamente excluído do programa o contribuinte que deixar de observar as formalidades previstas nesta Lei Complementar, no Código Tributário Municipal ou no seu regulamento, e implicará em:

I – restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II – exigibilidade imediata da totalidade dos créditos tributários consolidados e ainda não pagos;

III – automática execução da garantia prestada, quando for o caso; e

IV – início ou prosseguimento da respectiva ação de execução fiscal, conforme o caso.

§ 1º Ocorrendo a exclusão do programa e tendo o contribuinte por incluir ou consolidar mais de um crédito tributário, os valores pagos serão imputados obedecidos as seguintes regras:

I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II – primeiramente, as contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim os impostos;

III – na ordem crescente dos prazos de prescrição; e

IV – na ordem decrescente dos montantes.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, a Secretaria da Receita manterá controle dos créditos tributários objeto de opção pelo programa que permitam verificar:

I – no registro normal, que sua exigibilidade está suspensa em

virtude da inclusão no programa; e

II – no controle específico, o número do respectivo processo e os créditos consolidados devidamente identificados.

Art. 8º Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, poderão ser incluídos no Programa Tudo em Dia, exceto os débitos referentes a infrações à legislação de trânsito.

Parágrafo Único. Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições desta Lei Complementar.

Art. 9º É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir débitos tributários de terceiros.

Art. 10. A opção pela adesão instituída por esta Lei Complementar será formalizada, através de Termo de Acordo de Dívida, sendo que o prazo para adesão ao parcelamento, para pessoa física e jurídica, será realizado no período compreendido 01 de agosto até o dia 01 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante Decreto.

Parágrafo Único. A opção prevista neste artigo impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos municipais nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 11. Os imóveis recebidos com base nesta Lei Complementar serão afetados e designados como área institucional do Município.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá exigir garantia real ou fidejussória, para assegurar o pagamento dos parcelamentos concedidos com base nesta Lei Complementar.

Art. 13. O contribuinte inscrito em Dívida Ativa que aderir ao Programa Tudo em Dia pagará, a título de honorários advocatícios, 10% (dez por cento) do valor devido no acordo, nos termos desta Lei Complementar, que poderá ser parcelado junto com os tributos, quando a dívida estiver em execução judicial.

Parágrafo Único. Quando o crédito tributário se encontrar em fase de execução judicial, deverá o contribuinte, após formalizar o acordo, recolher no prazo de 30 (trinta) dias as custas processuais junto à Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Palhoça.

Art. 14. Fica revogadas as disposições contrárias.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 12 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2801/2017

PORTARIA Nº. 2801/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MAIRA FAUST CORREA HOEPERS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Claudia de Souza Aguiar, que se encontra em LTS e exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2802/2017.

PORTARIA Nº. 2802/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELA NUNES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 29/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2803/2017

PORTARIA Nº. 2803/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA DUARTE DE QUADRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016,

no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Heloisa Correa Salvador, que se encontra LTS e LM.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2804/2017
PORTARIA Nº. 2804/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MAGALI DE FATIMA RENATA ZANI DE JESUS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Profª. Najla Carone Guedert, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Luciana Kloppel Vieira, que se encontra em Troca de turno.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2805/2017
PORTARIA Nº. 2805/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LILIAN ROSE PAULÃO ALIARDI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/05/2017 a 21/06/2017, face ao impedimento da titular Giucelli Lucimara Furtado, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2806/2017.
PORTARIA Nº. 2806/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2302 de 14 de abril de 2017, que Concedeu Estabilidade a servidora CINTIA GOUVEIA MESQUITA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo e a secretaria de origem que devera ser Pedagogo da Secretaria de Assistência Social, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2807/2017.
PORTARIA Nº. 2807/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELLE MENDES FERREIRA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/05/2017 a 24/06/2017, face ao impedimento da titular Simone Pereira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2808/2017.
PORTARIA Nº. 2808/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GILSON FORTUNATO, matrícula nº. 128750-1, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 18/10/2010 a 18/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/06/2017 à 15/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2809/2017
PORTARIA Nº. 2809/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NADIA FARIAS DA COSTA, matrícula nº. 127764-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 02/05/2008 a 02/05/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/06/2017 à 12/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2810/2017.
PORTARIA Nº. 2810/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIANNI CRISTINA BUNN DA ROSA, matrícula nº. 122251-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 18/08/1997 a 18/08/2002, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/06/2017 à 19/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2811/2017.
PORTARIA Nº. 2811/2017.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Procuradoria Geral do Município a servidora PATRICIA LIBERATO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2017 a 31/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2812/2017.
PORTARIA Nº. 2812/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2755 de 02 de junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ANDREIA PEREIRA DIAS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/05/2017 a 02/12/2017, face ao impedimento da titular Vanessa Francisco Miguel, que se encontra em Licença de Gestação.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2813/2017.
PORTARIA Nº. 2813/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ANDREZZA MEYER, matrícula nº. 3761651-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2814/2017.
PORTARIA Nº. 2814/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
3761651-1	Andrezza Meyer	R$ 509,17	Auxiliar de Direção CEI São Tomé
3761650-1	Fabiani Diogo	R$ 509,17	Auxiliar de Direção EB Abilio Manoel de Abreu

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2815/2017.
PORTARIA Nº. 2815/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MILENE THEODOROVICZ, matrícula nº. 210687-7, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 12/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2817/2017.
PORTARIA Nº. 2817/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2227 de 17 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSECLAUDIA MACHADO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2017 a 27/06/2017, face ao impedimento da titular Tatiane da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2818/2017.
PORTARIA Nº. 2818/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1710 de 24 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2017 a 12/07/2017, face ao impedimento da titular Nadia Farias da Costa, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2819/2017.
PORTARIA Nº. 2819/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de junho de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
210687-7	Milene Theodorovicz	R$ 604,12	Auxiliar de Direção GE Terezinha Espindola Martins

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2820/2017.
PORTARIA Nº. 2820/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2529 de 15 de maio de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora Fabiana Maria de Souza, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2017 a 14/07/2017, face ao impedimento da titular Jandira Maria da Silva, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2821/2017.
PORTARIA Nº. 2821/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2471 de 02 de maio de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora TAINARA DOLBERTH, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/06/2017 a 23/06/2017, face ao impedimento da titular Márcia Valdete Dutra Alves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2822/2017
PORTARIA Nº. 2822/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1994 de 03 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora VERA LUCIA DA SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2017 a 06/09/2017, face ao impedimento da titular Evanir Pedroso da silva Pereira, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2823/2017.
PORTARIA Nº. 2823/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2226 de 17 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSANGELA XAVIER DA SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2017 a 22/07/2017, face ao impedimento da titular Ângela Maria Hamann, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2824/2017.
PORTARIA Nº. 2824/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2426 de 02 de maio de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ANA CRISTINA PEREIRA CUNHA PAMPLONA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/06/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Andreia Silverio, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2825/2017.
PORTARIA Nº. 2825/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ANDREZA DEMETRIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2826/2017.
PORTARIA Nº. 2826/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único,

da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1074 de 01 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ADRIANA TEREZA TAVARES, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Sandra Mara Bosquetti Lehnert, que se encontra em LPAF.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2827/2017.
PORTARIA Nº. 2827/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2779 de 02 de junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ELIZETE CRISTINA DE SOUZA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/06/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Alice Maria Elias de Oliveira, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2828/2017.
PORTARIA Nº. 2828/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE DOMINGUES, matrícula nº. 100002-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2005 a 02/01/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 26/06/2017 à 26/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2829/2017.
PORTARIA Nº. 2829/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSE RENATO IVO, matrícula nº. 500953-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 19/06/2017 à 19/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2830/2017.
PORTARIA Nº. 2830/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SANDRA APARECIDA RESENDE DALMASO, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2015.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2831/2017.
PORTARIA Nº. 2831/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAFAELA MARCELINO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de novembro de 2015.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2832/2017

PORTARIA Nº. 2832/2017.

DANIEL BROEING HARGER, Secretário Executivo de Gabinete e Desburocratização, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
300222-1	Maria Julia Scotti	R$ 500,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	PARA	PARA
800193-2	Fabiana dos Anjos Pires	R$ 600,00	R$ 800,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

DANIEL BROEING HARGER
Secretário Executivo de Gabinete e Desburocratização

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2833/2017.

PORTARIA Nº. 2833/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
400051-1	Nelson Roberto Scheidt	R$ 200,00
401217-1	Onira da Silva	R$ 400,00
800992-3	Rosilda Lourdes Macário da Silva	R$ 200,00
800483-1	Sueli da Silva	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2833/2017.

PORTARIA Nº. 2833/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
400051-1	Nelson Roberto Scheidt	R$ 200,00
401217-1	Onira da Silva	R$ 400,00
800992-3	Rosilda Lourdes Macário da Silva	R$ 200,00
800483-1	Sueli da Silva	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2834/2017

PORTARIA Nº. 2834/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
100089-1	Nelson Martins Filho	R$ 1000,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2835/2017.

PORTARIA Nº. 2835/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora LUCIANA KLOPPEL VIEIRA, Matrícula nº. 800831-3, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para CEI Vó Laura da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2836/2017.
PORTARIA Nº. 2836/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR RODRIGO DE OLIVEIRA, titular do cargo de Auxiliar de Calceteiro, matrícula nº. 3761129-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2837/2017.
PORTARIA Nº. 2837/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR PAULO RICARDO CORREA, titular do cargo de Auxiliar de Calceteiro, matrícula nº. 3761118-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2838/2017.
PORTARIA Nº. 2838/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2839/2017.

PORTARIA Nº. 2839/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
100440-1	Fernanda Chagas de Almeida	R$ 1300,00	Coordenadora do PAEFI

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2840/2017.

PORTARIA Nº. 2840/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
801531-2	Marlene Heiderscheidt	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2842/2017.

PORTARIA Nº. 2842/2017.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora SUELI LUCIA DA SILVEIRA, Matricula nº. 800489-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para Secretaria de Defesa do Cidadão do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

NILSON JOÃO ESPINDOLA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2843/2017
PORTARIA Nº. 2843/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MIRIAN PEREIRA DA SILVEIRA, matrícula nº. 800874-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 12/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2844/2017.
PORTARIA Nº. 2844/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) EMANUELA DIAS FRANCISCO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Maria Luiza de Souza, a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2845/2017.
PORTARIA Nº. 2845/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS LINHARES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Voo Livre, a contar de 05/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2846/2017.
PORTARIA Nº. 2846/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ANGELIA DE SOUZA, matrícula nº. 800451-3, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 09/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2847/2017.
PORTARIA Nº. 2847/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1969 de 03 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado do servidor JOÃO AMBROSIO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/05/2017 a 28/07/2017, face ao impedimento da titular Tânia Soares, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2848/2017.
PORTARIA Nº. 2848/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CAPS, na Secretaria Municipal de Saúde a servidora MIRLANE MEDEIROS PORTELA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2849/2017.
PORTARIA Nº. 2849/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
150085-1	Leonardo Wellington Adão	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2850/2017.
PORTARIA Nº. 2850/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
3761280-1	Emanuelly Maichein dos Santos Mariano	R$ 630,00
402003-1	Francielle Leite Sarapião	R$ 200,00
400088-1	Gilberto Giacomini	R$ 400,00
400116-1	Janete Ferreira Pinheiro	R$ 400,00
401642-2	Valdirene Borges Correa da Silva	R$ 200,00
300175-2	Vera Lucia Diniz	R$ 200,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
402063-2	Eduardo Souza Kremer dos Santos	R$ 820,00	R$ 1000,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2851/2017.

PORTARIA Nº. 2851/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
300414-1	Elisangela Galliani	R$ 200,00
500447-1	Sergio Roberto Pires da Silva	R$ 400,00
500190-1	Silvio da Silva	R$ 200,00
300215-2	Wanice Pierri	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2852/2017

PORTARIA Nº. 2852/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
400990-1	Carolina Machado Araujo	30%

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2853/2017.

PORTARIA Nº. 2853/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem o Conselho do FUNDEB.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 de agosto de 2016 e vigorará até 02 de agosto de 2018.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Devanir Candido Veloso Fagundes - Titular
Cristiane Hilleshein - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Tamara do Nascimento – Titular
Fabiana Maria dos Reis – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Everton Carlos da Silva Sotero – Titular
Marisa Neusa Rachadel – (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Francisco Cesar de Macedo – (Titular)
Louder dos Santos Quarezemin – (Suplente)

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DO EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Francisco Nascimento Correa de Souza – (Titular)
Josielma F. F. Candido – (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Julio Cesar Rocha de Souza – Titular
Mirian Kátia Martins de Oliveira – Suplente
Karen Letícia Gallardo C. Apolinário – Titular
Samanta Rodi Vieira – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Margarete Joaquina da Rosa – (Titular)
Patrícia Schmitz – (Suplente)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Andreia Medeiros Kloppel – (Titular)
Daniella Weingartner – (Suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PEDAGOGICO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Tatiara Formigoni da Silva – (Titular)
Jaqueline Scandolara Silvério – (Suplente)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES EFEITVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Claudia Schwinden – (Titular)
Marlene de Souza – (Suplente)

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2854/2017.
PORTARIA Nº. 2854/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NILSON JOSE DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA da bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/05/2017 a 22/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2855/2017.
PORTARIA Nº. 2855/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA BEATRIZ FALCÃO, matrícula nº. 802058-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, a contar de 20/06/2017 à 20/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2856/2017.
PORTARIA Nº. 2856/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDNA CLARICE VIEIRA FERNANDES, matrícula nº. 122256-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 02/06/2003 a 02/06/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/06/2017 à 19/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2857/2017
PORTARIA Nº. 2857/2017.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR DULCELI BROERING DA SILVA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2017, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, Disciplina Intérprete de Libras, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 22/05/2017 à 31/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2858/2017

PORTARIA Nº. 2858/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTINA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Marlene Stemback da Silveira, que se encontra LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2859/2017.

PORTARIA Nº. 2859/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A partir de
Daniella Angelita Marques	20	40	02/06/2017 a 14/12/2017
Giovani Wilberstaedt	25	35	02/06/2017 a 14/12/2017
Hevelyn de Fátima Aparecido	20	25	10/05/2017 a 14/12/2017
Janice de Oliveira	20	40	18/05/2017 a 14/12/2017
Tamiris Aladia da Silva	40	20	01/06/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2860/2017.

PORTARIA Nº. 2860/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
210638-12	Roberta Catiusca Jakob	R$ 509,12	Auxiliar de Direção ER Maria dos Santos Silva

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2861/2017.
PORTARIA Nº. 2861/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
801747-1	Rosemar Rodrigues de Albuquerque Turbino	R$ 604,12

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2862/2017.
PORTARIA Nº. 2862/2017.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
501132-1	Jason Platt	R$ 250,00
500917-1	João Otavio Cardoso Amante	R$ 250,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	
3761152-1	Plinio Marcos Heinz	R$ 500,00	R$ 800,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2863/2017.
PORTARIA Nº. 2863/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
500063-1	Djalma Manoel Bruchado	R$ 800,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2864/2017.
PORTARIA Nº. 2864/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
400972-1	Volnei Felicio Pereira	R$ 1000,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2865/2017.
PORTARIA Nº. 2865/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RIXIELI SOUZA DOS ANJOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2866/2017.
PORTARIA Nº. 2866/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
402121-3	Amanda Arlene Farias	20%

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2867/2017
PORTARIA Nº. 2867/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GABRIEL COELHO DE FREITAS,

Matricula nº 3760767-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2868/2017.
PORTARIA Nº. 2868/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para ROSEMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE TURBINO, matrícula nº. 801747-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 02/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2869/2017.
PORTARIA Nº. 2869/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2639 de 15 de maio de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora CLAUDETE BARRETO DA SILVA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/06/2017 a 26/06/2017, face ao impedimento da titular Kátia Regina Espindola, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2870/2017
PORTARIA Nº. 2870/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARIA WAGNER, matrícula nº. 100295-2, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 17/07/2017 à 17/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2871/2017.
PORTARIA Nº. 2871/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GISELE MARIA DA LUZ, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2872/2017.
PORTARIA Nº. 2872/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1072 de 01 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ADRIANA DE MIRANDA CAMARGO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/05/2017 a 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2873/2017.
PORTARIA Nº. 2873/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
501064-1	Deyvid Albino da Silva	R$ 500,00	R$ 1000,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2874/2017.
PORTARIA Nº. 2874/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
801122-1	Eliziana Regina Flores Schmidt	R$ 300,00	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2875/2017.
PORTARIA Nº. 2875/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIETE AVANI DA SILVA LISBOA, matrícula nº. 300019-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 20/04/2007 a 20/04/2012, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 19/06/2017 à 19/09/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2876/2017.

PORTARIA Nº. 2876/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
3745072-1	Amanda de Farias Gehres	R$ 200,00
3760935-1	Renaldo Albino do Bem	R$ 584,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2877/2017.

PORTARIA Nº. 2877/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR PATRICIA MEDEIROS SALLES, titular do cargo de Médico, Matricula nº 251744-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2878/2017.

PORTARIA Nº. 2878/2017.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GUACIRA GEORGIA GARCIA, matrícula nº. 300227-1, titular do cargo de Procurador do Município, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2000 a 01/06/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 26/06/2017 à 26/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2879/2017.
PORTARIA Nº. 2879/2017.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA LOURDES MACHADO, matrícula nº. 300147-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/02/2010 a 23/02/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 19/06/2017 à 19/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2880/2017
PORTARIA Nº. 2880/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1704 de 24 de março de 2017, que Contratou por Tempo determinado à servidora BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao número do processo que devera ser 3880/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2881/2017
PORTARIA Nº. 2881/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 0839 de 20 de fevereiro de 2017, que Cedeu a Câmara Municipal de Palhoça o servidor ALECIO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à Lei devera ser 097/2010, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2882/2017.
PORTARIA Nº. 2882/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora IVANIA HERONDINA PERES POLUCENO, Matricula nº. 800549-1, ocupante da categoria funcional de Contador, removido para Secretaria de Assistência Social do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2883/2017
PORTARIA Nº. 2883/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A partir de
Rixieli Souza dos Anjos	20	40	15/05/2017 a 31/05/2017
Silmara Maria de Macedo	20	40	09/06/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2884/2017
PORTARIA Nº. 2884/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SUELLEN DEMETRIO SCHUTZ, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2885/2017.
PORTARIA Nº. 2885/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor WISER PINA, Matricula nº. 210060-4, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removido para Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2886/2017.
PORTARIA Nº. 2886/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora CINTIA CRISTINA MATOS, matrícula nº. 401517-4, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 10071/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 05/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2887/2017.
PORTARIA Nº. 2887/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Alexandre da Silva Xavier	Socorrista	20	13/06/17	I – Z 76
Alexandre Gandolfi Froes	Professor	30	07/06/17	I – F 41
Ana Carolina Maioli	Enfermeiro	07	19/06/17	I – F 41-1
Ana Caroline Narcizo Nazareth	ASO	14	05/06/17	I – Z 54
Ana Maria da Rosa	ACS	30	14/06/17	I – M 54
Ana Paula Milian	Merendeira	10	19/06/17	I –
Ângela Maria da Silva Sell	ASO	60	07/06/17	I – M 75-1
Angeline Osnilda Leonel	ASO	03	11/06/17	I – Z 76, II – I 06
Angeline Osnilda Leonel	ASO	03	31/05/17	I – Z 76, II – I 06
Caroline Ferreira Garcia	Cirurgião Dentista	15	13/06/17	I – M 54

Cristiane de Souza Assunção	Enfermeiro	30	07/06/17	I – Z 76
Cristina da Silva Soares	ASO	30	14/06/17	I – I 83-9
Daiany Martins	Merendeira	60	12/06/17	I – Z 54
Dalila Celina da Silveira Hoog	Assistente de Educação	180	19/06/17	I –
Débora Altreider Kruger	Professor	02	08/06/17	I – Z 76
Débora Altreider Kruger	Professor	02	13/06/17	I – Z 76
Débora Altreider Kruger	Professor	180	12/06/17	I – Z 76
Dulce Sperder	ACS	15	05/06/17	I – M 65-8
Edson João da Silva	Assistente Administrativo	14	14/06/17	I – K 46
Eleomar Paes	Psicólogo	07	08/06/17	I – Z 76-3
Elisabeth Janson Ferreira	Médico	30	05/06/17	I – Z 76-3
Elizabete Zimmermann	Técnico em Enfermagem	07	08/06/17	I –
Eliziane Alves	ASP	03	12/06/17	I – J 04
Fabiana Rosa Pereira	ASO	30	14/06/17	I – H 18-2
Fabio Henrique	Assistente Administrativo	10	01/06/17	I – Z 76-3
Flavia de Souza Branco	ATP	17	06/06/17	I – F 43-2
Giberto da Silva	Professor	13	05/06/17	I – N 17, II – T 36
Gilberto da Silva	Professor	14	19/06/17	I – M 02-3
Helena Maria Schmoeller	Merendeira	14	06/06/17	I – I 72-2
Heloiza Correia Salvador	Professor	180	19/06/17	I –
Inez Terezinha Guarnieri	Monitor	09	06/06/17	I – Z 76
Ivonete Pierri da Silva	Professor	20	08/06/17	I – M 77-1
Janaina Damiani Ricardo Rogério	Professor	45	09/06/17	I – F 32-2, II – F 41-1
Jane Conceição da Silveira Soares	Professor	180	04/06/17	I –
Jean Carlos Marques da Silva	ACS	15	02/06/17	I – I 44-2
Jeferson Jose de Azevedo	ASO	05	19/06/17	I –
João Raphael Coutinho Bertoncelli	Professor	05	06/06/17	I – M 54
Jony Alberto Correia	Assistente Social	05	04/05/17	I – I 06
Jose Silveira da Silva Neto	Professor	40	01/06/17	I – F 10-0
Jucilene Edite Tomaz	ASO	15	12/06/17	I – M 51, II – M 54
Karoline Franzoni B. Werner	Técnico em Enfermagem	40	14/06/17	I – F 60-3
Karoliny Hillesheim Nascimento	Diretor	04	06/06/17	I – N 20
Kátia Regina Espindola	Merendeira	12	15/06/17	I – C 81
Kátia Vieira da Cruz	Merendeira	15	07/06/17	I – O 62
Leni da Silva	ASO	21	12/06/17	I – H 26
Leticia Hubscher	Dentista	15	07/06/17	I – N 63
Liliane de Pinho	Professor	180	15/06/17	
Liliane de Pinho	Professor	02	13/06/17	
Lucelia Aparecida Postai Barcelos	ASO	09	08/06/17	I – M 54-4, II – M 25-5
Lucelia Aparecida Postai Barcelos	ASO	02	05/06/17	I – M 54-4, II – M 25-5
Luciana Ballmann	Orientadora Educacional	30	05/06/17	I – F 33-2, II – F 41-1
Luciani Teresinha Sens	Enfermeiro	07	09/06/17	I – G 44-2, II – F 43-9
Lucineia Dalila da Rosa	ASO	180	06/06/17	I –
Mara Rubia Pierri	ASO	90	13/06/17	I – M 51
Mara Terezinha de Camargo Alves	ACS	60	13/06/17	I – I 63-6
Marcos Tadeu Regis Jordão	Vigia	02	13/06/17	I – K 20, II – K 52, II – M 25
Marcos Tadeu Regis Jordão	Vigia	02	08/06/17	I – K 20, II – K 52, II – M 25
Maria Elizabete Duarte Folster	ASO	60	20/06/17	I – I G4, II – G 20
Mario Cilo Viera Zambeli	Engenheiro Civil	07	02/06/17	I – K 42
Marlene Steinbach da Silveira	Professor	15	19/06/17	I – H 81-2
Mavia Aparecida Maier	Assistente Social	02	13/06/17	I – G 43, II – F 41-2
Mavia Aparecida Maier	Assistente Social	03	07/06/17	I – G 43, II – F 41-2
Michele Motta Pires	Médico	05	05/06/17	I – Z 76
Michelle Costa Patrício	Merendeira	30	19/06/17	I – Z 54-0
Mirian Meurer de Oliveira	Professor	05	12/06/17	I – M 65-8, II – M 25-5

Mirian Meurer de Oliveira	Professor	20	21/06/17	I – M 65-8
Neiva de Faria Vieira da Silva	Monitor	10	13/06/17	I – F 34
Raquel Mara Martins Weiss	Professor	06	18/06/17	I – T Z 31
Regiane Keli dos Santos	Professor	07	03/06/17	I – M 77
Regina Duarte	ASO	15	07/06/17	I – F 31
Rejane da Silva Romão	Professor	64	07/06/17	I – M 23, II – I 82-8
Renata Batista	Auditor Fiscal de V. Sanitária	180	05/06/17	I –
Renato Jose Costa	Socorrista	09	06/06/17	I – M 54
Rita de Cássia Lopes da Silva	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	04	06/06/17	I – F 43
Rocelito Souza Coelho	Professor	30	06/06/17	I – M 75-1, II – M 51-9
Rosana Alba Barão Rodrigues	Professor	08	17/06/17	I – M 65-8
Rosane Maria Gandolfi	Professor	04	06/06/17	I – T 84-3
Roseli Korchak da Silva	Professor	30	12/06/17	I – S 92-2
Rosimeri Ana dos Santos da Silva	Professor	20	06/06/17	I – Z 76-3
Saionara Maria Seibt Neto	Professor	180	27/05/17	I –
Sandra Lucia Silveira de Souza	Professor	03	07/06/17	I – M 25
Sandra Lucia Silveira de Souza	Professor	02	13/06/17	I – M 25
Scheila Schmied	Professor	04	04/06/17	I – Z 76-3
Sergio Vidal Junior	Agente Administrativo Auxiliar	12	22/05/17	I – J 44
Sergio Vidal Junior	Agente Administrativo Auxiliar	30	04/07/17	I – J 44
Suzana Miriahan Vieira	Professor	05	12/06/17	I –
Tarsyane Zenilda da Silva	Secretária Adjunta	02	01/06/17	I – Z 76, II – J 06, III – J 06
Tarsyane Zenilda da Silva	Secretária Adjunta	03	12/06/17	I – Z 76, II – J 06, III – J 06
Tatiana Bazan Farias	Professor	14	08/06/17	I – N 80, II – O 25
Tatiane Eli Silveira Pierri	Professor	180	19/06/17	I –
Thais Andrea Machado	ASG	05	19/06/17	I –
Valdete Weber Gonçalves	Professor	06	20/06/17	I –
Vanessa Francisco Miguel	Professor	180	01/06/17	I –
Vanessa Martins Dahmani	Dentista	15	07/06/17	I – M 79
Willy Branga	Motorista	08	09/06/17	I – M 54-9
Zilma Margarida da Silva Campos	ASO	93	12/06/17	I – M 54-2, II – M 76-0, III – M 75-2

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2888/2017.
PORTARIA Nº. 2888/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora EVANIR PEDROSO DA SILVA PEREIRA, matricula nº. 801610-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 09/06/2017, de acordo com às folhas 04.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2889/2017
PORTARIA Nº. 2889/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA IVONE MARAFIGO VELHO, matricula nº. 801523-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09/06/2017, de acordo com às folhas 16.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2891/2017.
PORTARIA Nº. 2891/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DANIELA BEE, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2892/2017.
PORTARIA Nº. 2892/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2315 de 28 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSANA BERGER DOS SANTOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Dolores da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/05/2017 a 07/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2893/2017.
PORTARIA Nº. 2893/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA PAULA MILIAN, matrícula nº. 801687-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 03 (três) meses, a contar de 29/06/2017 à 29/09/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2894/2017.
PORTARIA Nº. 2894/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir Comissão de fiscalização de contratos e Avaliação Técnica.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

Denise Duarte Moro - matrícula 700110-1
Ricardo Mattiello - matrícula 500943-1
Karibyan Augusto de Souza - matrícula 3745153-1

Parágrafo Único. Três representantes da comissão deverão fiscalizar em conjunto os contratos e avaliar tecnicamente, na ausência justificada de um dos membros da comissão poderá se manifestar com a maioria.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições anteriores.

Artigo 5º. A presente portaria entra em vigor em 01 de março de 2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2895/2017.
PORTARIA Nº. 2895/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora SANDRA REGINA DA SILVA ZIMMERMANN, Matricula nº. 800106-1, ocupante

da categoria funcional de ASO, removido para Secretaria de Assistência Social do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2896/2017

PORTARIA Nº. 2896/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a "Comissão de Processos Seletivos da Secretaria de Assistência Social", do Quadro de Pessoal da Administração Geral, de acordo com a Lei nº 096/2010:

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor em 01 maio de 2017.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Jocelia Oliveira Schneider	Secretaria de Assistência Social	Vice Presidente
Letícia Gonçalves dos Anjos	Secretaria de Assistência Social	Presidente
Maria de Lourdes de S. Bastos	Secretaria de Assistência Social	Membro

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2897/2017.

PORTARIA Nº. 2897/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2807 de 02 de junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora FRANCIELLE MENDES FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 25/06/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2898/2017.
PORTARIA Nº. 2898/2017.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DELEGAR para Responder como Responsável pela Fiscalização do SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal a servidora ADRIANA MORSOLETTO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2899/2017.
PORTARIA Nº. 2899/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora FABRICIA EROTILDES VIEIRA, Matricula nº. 800935-1-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removida para EB. Francisca Raimunda Farias da Costa da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2900/2017
PORTARIA Nº. 2900/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIRLENE DE FARIAS, matrícula nº. 100082-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 25/01/2007 a 25/01/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

CARTA CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

CARTA DE CONVOCAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, através do seu Presidente FÁBIO COELHO , no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa,

Considerando a homologação do resultado do concurso de nº 01/2015 para provimento de vagas do quadro de pessoal dessa Casa, de acordo com a legislação pertinente e as normas previstas no Edital e Anexos, CONVOCA a Candidata ALINE HILLESHEIM, para nomeação do cargo efetivo de TECNICO LEGISLATIVO, observando as seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO INTERESSE DA VAGA:

O Candidato convocado deverá comparecer até o dia 18 de agosto de 2017, das 13h às 19h, na sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, Pagani, para entrega dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
e) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
f) Atestado Médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico indicado pela Câmara Municipal de Palhoça/SC, que poderá se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
h) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
j) 2 fotos 3x4, recentes.

Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticados dos documentos relacionados no item anterior.

O Candidato que se apresentar no dia designado, com toda a documentação solicitada tomará posse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 96/2010, e iniciará suas atividades na sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC.

Palhoça/SC, 18 de julho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 064/2017

PORTARIA Nº 64, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

convocar:

Art. 1º - Em virtude da desistência expressa da Sra. MAIRA BUSATO WESTPHAL, para nomeação do cargo efetivo de TECNICO LAGISLATIVO, conforme Declaração datada em 13 de julho de 2017, fica determinada a convocação da 4ª colocada, Sra. ALINE HILLESHEIM, a fim de que compareça a Sede deste Poder, a fim de que tome posse no cargo efetivo mencionado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente em Exercício

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 042/2017

PORTARIA Nº 042/2017

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora Ana Maria Rosa.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora Ana Maria Rosa, detentora da matrícula funcional nº 401669-06, inscrita no CPF sob o nº 899.513.289-20 e no PIS/PASEP sob o nº 106.409.685-00, lotada na Secretaria da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 76,66% (setenta e seis vírgula sessenta e seis por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de julho de 2017.

Milton Luiz Espindola	Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente de Autarquia	Assistente Administrativo
	Matrícula 300054-1

PORTARIA Nº 043/2017

PORTARIA Nº 043/2017

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, "a" da CF, art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora Cleuza Maria da Silva.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, "a" da CF, Art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, a servidora Cleuza Maria da Silva, detentora da matrícula funcional nº 801190-01, inscrita no CPF sob o nº 645.860.149-20 e no PIS/PASEP sob o nº 107.633.147-38, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de julho de 2017.

Milton Luiz Espindola	Ariana Vera da Rosa Tavares
Presidente de Autarquia	Técnico Previdenciário
	Matrícula 900048

PORTARIA Nº 044/2017

PORTARIA Nº 044/2017.

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Jane Terezinha de Lima Mülberstedt.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Jane Terezinha de Lima Mülberstedt, detentora da matrícula funcional nº 200012-01, inscrita no CPF sob o 495.215.009-72 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.183.557-7, lotada na Secretaria de Finanças, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de julho de 2017.

Milton Luiz Espindola	Andrea Mara Harger Luckmann Pléticos
Presidente de Autarquia	Assistente Administrativo
	Matrícula 300010-01

PORTARIA Nº 045/2017

PORTARIA Nº 045/2017

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01) autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor Ademir de Oliveira.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor Ademir de Oliveira, detentor da matrícula funcional nº 801022-02, inscrito no CPF sob o nº 884.878.228-00 e no PIS/PASEP sob o nº 124.838.353-86, lotado na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 37,14% (trinta e sete vírgula quatorze por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 14 de julho de 2017.

Milton Luiz Espindola	Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA	Assistente Administrativo
	Matrícula 300054-01

Palma Sola

Prefeitura

LEI 1976/2017

LEI 1976/2017 DE 18 DE JULHO de 2017.

RATIFICA A 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada na íntegra, a 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Palma Sola no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, nos termos da 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio objeto da presente ratificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 18 de Julho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 1977/2017

LEI 1977/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.
INSTITUI MÊS DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS INSERE O "AGOSTO LARANJA" NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palma Sola o mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2º O Poder Executivo, através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e de Obras, em conjunto com a APAE e as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º Durante todo o mês de Agosto poderão ser executadas palestras, feita divulgação nos meios de comunicações, distribuição de panfletos e promovida uma caminhada da conscientização, mês este de orientação às Deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da presente LEI correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 18 de Julho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

LEI 1978/2017

LEI Nº 1978/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGRICULTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMA SOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Associação Municipal dos Agricultores na Agricultura Familiar de Palma Sola, a Cessão de Uso de Parte da "Parte Oeste dos Lotes urbanos nº.s. 4 e 5 (quatro e cinco) da quadra nº 37 (trinta e sete) do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com as áreas respectivas de 700 m² e 700 m², perfazendo um total de 1.400 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando em conjunto: ao Norte, onde mede 35 metros com o lote nº 03; ao Sul, onde mede 35 metros com a Rua Venceslau Braz; ao Leste, onde mede 40 metros com parte restantes dos mesmos lotes nº.s 4 e 5; e ao Oeste, onde mede 40 metros com a antiga Rua Soares Raposo, atualmente Avenida Catarina Seger, por linhas retas e secas". Matrícula: 4.332.

§ 1º A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a
execução de reparos quando se fizer necessário.

§ 2º As benfeitorias existentes no imóvel descrito no caput deste artigo serão descritas no Laudo de Vistoria, parte integrante do Termo de Cessão de Uso, autorizado por esta Lei.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo mínimo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente

para a instalação do "Mercado Público Municipal".

Art. 3º As condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob
pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 18 de Julho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 17.07.2017- ALTERA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR N. 014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.
Lei Complementar nº 072, de 17 de julho de 2017.

Altera o Art. 12 da Lei Complementar n. 014, de 27 de dezembro de 2004.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte,

Lei Complementar,

Art. 1°. O Art. 12 da Lei Complementar n. 014, de 27 de dezembro de 2004, passa a constar e vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. Em caso de necessidade do serviço público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar as nomeações dos Secretários Adjuntos concomitante com os Secretários Municipais."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão cobertas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício ocorrente.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 17 de julho de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada na Secretaria da Administração e publicada
no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 17.07.2017- DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei Complementar nº 073, de 17 de julho de 2017.

Dá nova redação à Lei Complementar n° 011, de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 1º. Esta lei complementar dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a cargo do Município, conforme consta.
Seção I
Disposições Gerais

Art. 2°. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista de serviços no anexo único desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços no anexo único desta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º. A incidência do imposto não depende:
I - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV - do resultado financeiro obtido.
V - da destinação dos serviços.

Art. 3°. A lista de serviços constantes no anexo único desta Lei Complementar, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
§ 1º. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.
§ 2º. A caracterização do fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.
§ 3º. Para fins de enquadramento na lista de serviços:
I - o que vale é a natureza, a "alma" do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;
II- o que importa é a essência, o "espírito" do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 4°. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2º. Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 5°. As alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, serão, respectivamente, no mínimo de 2%(dois por cento) e no máximo de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 8° e 8º-A da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar n° 157, de 29 de dezembro de 2016 do Governo Federal.
§ 1o. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços no anexo único desta Lei Complementar.
§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculados sob a égide da lei nula.

SEÇÃO II
Do Sujeito Passivo

Art. 6°. O Sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, é o prestador do serviço.

SEÇÃO III
Do Local de Recolhimento do Imposto

Art. 7°. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2° desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4°. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1°, ambos do Art. 5° desta lei complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 8°. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º. A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;
IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 2º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
§ 3º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

SEÇÃO IV
Responsabilidade Tributária

Art. 9°. O Município atribuiu, de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2°. Para efeito do disposto no caput deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do Art. 7° desta Lei Complementar.
§ 3°. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4°. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 10. Além do disposto no § 2º do artigo anterior, o tomador do serviço, quer seja pessoa física quer jurídica, é responsável pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e deve reter e recolher o seu montante, quando o prestador:
I - obrigado à emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
II - desobrigado da emissão de nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer:
a) recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço;
b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente ao exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente;
c) cópia da ficha de inscrição.
§ 1º. Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento).
§ 2º. O responsável, ao efetuar a retenção do Imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço.

Art. 11. A retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por parte do tomador de serviço, deverá ser, devidamente, comprovada, mediante campo especifico ou aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:
I - havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;
II - não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;
III - não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador de serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador de serviço.

Art. 12. O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto relativo à construção.

Art. 13. Para os efeitos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, considera-se:
I - Empresa - toda e qualquer pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de prestação de serviço;
II - Profissional Autônomo - toda e qualquer pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;
III - Trabalho pessoal- aquele material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
IV - Sociedade Civil de Profissionais - Sociedade civil de trabalho profissional, com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
V - Trabalhador avulso - Aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia.

Art. 14. A pessoa física ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo imposto do estabelecimento adquirido e devido até a data do ato:
I - integralmente, se a alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade do mesmo ou de outro ramo de prestação de serviço.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por ex-sócio, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 15. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação é responsável pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas, até a data dos atos de fusão, transformação ou incorporação.

SEÇÃO V
Base de Cálculo dos Serviços Prestados sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte

Art. 16. O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou profissional autônomo, pessoa física, poderá ser fixo e será determinado em função da natureza do serviço, expresso em UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Art. 17. O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN,

incidente sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou profissional autônomo, pessoa física, será calculado, mensalmente, através da multiplicação da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal - pela quantidade de UFRM fixadas na lista de serviços.
Art. 18. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais ou trimestrais, devendo o contribuinte optar pela forma, prazos e condições no ato da inscrição.

Art. 19. Na hipótese de serviços prestados sobre a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação a atividade tributada com a alíquota mais elevada.

SEÇÃO VI
Base de Cálculo dos Serviços Prestados sob a Forma de Pessoa Jurídica

Art. 20. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prestado por pessoa jurídica, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 21. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, prestado por pessoa jurídica, será calculado, mensalmente, conforme tabela em anexo, pela multiplicação do Preço do Serviço pela Alíquota Correspondente.

Art. 22. As alíquotas são variáveis de acordo com a natureza do serviço e de outros fatores pertinentes.

Art. 23. Na hipótese de serviços prestados por empresas enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço do serviço de cada atividade.
Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre o faturamento.

Art. 24. Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada de serviços não tributados, frete, despesas, tributos e outros, com exceção de fornecimento de mercadorias nos casos expressamente previstos nos itens da Lista Anexa a esta Lei Complementar.
§ 1o. São indedutíveis os valores de quaisquer materiais:
I - cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação Federal, Estadual ou Municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como das mercadorias e dos serviços;
II - relativos a obras isentas ou não tributáveis.
§ 2º. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, tudo o que for recebido em virtude da prestação de serviço, seja a vista ou a prazo.
§ 3°. Constituem parte integrante do preço:
I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza , ainda que de responsabilidade de terceiros ;
II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

Art. 25. Nos serviços contratados por administração, a base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra, encargos sociais e reajustamentos, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.

Art. 26. Nas demolições, inclui-se no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro e/ou em materiais provenientes do desmonte.
Parágrafo único. O disposto neste Artigo não se aplica aos contratos de construção civil, nos quais a empreiteira principal execute e cobre a demolição englobadamente com o contrato de construção.

Art. 27. Nas incorporações imobiliárias, quando o construtor acumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário, ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção.
§ 1º. Na hipótese prevista neste Artigo, só será admissível deduzir da base de cálculo o valor dos materiais de construção proporcionais às frações ideais de terreno, alienadas ou compromissadas.
§ 2º. Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamentos de bens e serviços adquiridos, inclusive terrenos.
§ 3°. A apuração proporcional da base de cálculo será feita individualmente, por obra, de acordo com o registro auxiliar das incorporações imobiliárias.
§ 4º. Quando não forem especificados, nos contratos, os preços das frações ideais de terrenos e das quotas de construção, o preço dos serviços será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da divisão do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada a unidade contratada.

Art. 28. Se no local do estabelecimento e em seus depósitos ou outras dependências forem exercidas atividades diferentes, sujeitas a mais de uma forma de tributação, deverá ser observada a seguinte regra: se as atividades forem tributadas com alíquotas diferentes ou sobre o movimento econômico total, ou com dedução, e se na escrita não estiver separadas as operações, por atividade, ficarão as mesmas, em sua totalidade, sujeitas a alíquotas mais elevadas, calculada sobre o movimento econômico total.

Art. 29. Na impossibilidade da apuração do preço do serviço na atividade de construção civil através de informações contábeis ou fiscais, de conformidade com a legislação vigente, o preço desse serviço será apurado pela sistemática a seguir:
Parágrafo único. Fica criada a pauta de valores correspondente ao preço por metro quadrado (m2) a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicado na construção civil, para efeito de cálculo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tomando-se por parâmetro o Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB, sobre o qual aplicar-se-á proporcionalmente ao tipo de obra realizada, percentuais em função de grau mínimo de absorção de mão-de-obra aplicada em cada tipo de construção, observando-se, ainda, os seguintes critérios:
I - os percentuais serão estabelecidos segundo padrão de acabamento do tipo de obra de conformidade com o memorial descritivo anexo ao pedido de licença para a construção e do enquadramento do IPTU, do grau de absorção de mão-de-obra na sua execução, nunca superior a 30% (trinta por cento) do preço do CUB oficializado pelo Sindicato da Industria da Construção Civil do Estado;
II - em se tratando de construção do tipo misto, será utilizado para o cálculo o valor corresponde à metragem quadrada de cada um, de acordo com o valor estabelecido na tabela a seguir ou Pauta de Valores a que se refere o § 1º do caput deste artigo;
III - reforma sem aumento de área, será calculada a base de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, previsto na tabela abaixo, considerando-se a área indicada na licença expedida pela Prefeitura Municipal ou a área total construída, se a reforma for diferente ou não constar da respectiva licença;
IV – o cálculo para definição do valor do metro quadrado e do imposto devido será feito com base nos dados seguintes:

Tipo de Construção	Padrão	% sobre o CUB
Residencial	Baixo Econômico Médio Alto Padrão	5%
Comercial	Baixo Médio Alto Padrão	8%

V - fórmula de cálculo: CUB x % da Tabela = Valor do m2; valor do m2 x metragem da edificação = valor da base de cálculo do imposto; Base de cálculo x alíquota = Valor do ISSQN.

Art. 30. Na hipótese de obra cuja realização esteja por acontecer ou com previsão de prazo para seu início e conclusão a critério do responsável, o ISSQN poderá ser recolhido aos cofres municipais a medida da realização da mesma, com base no grau de absorção da mão de obra, no prazo máximo de seis meses.
Parágrafo único. A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.

Art. 31. No caso de serviços prestados por hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, deduzido de:
I - 80% (oitenta por cento) do seu valor, a título de medicamentos e alimentação, quando se tratar de serviços remunerados pela tabela do SUS- Sistema Único de Saúde, ou órgão substituto ou sucessor.
II - 20% (vinte por cento) do seu valor a título de medicamentos e alimentação, nos demais casos.

Art. 32. O sujeito passivo da obrigação tributária fica obrigado a manter, no seu domicílio tributário, o Livro de Registro de Serviços.
Parágrafo único. Em caso da não apresentação do livro de Registro de Serviços, fica o contribuinte obrigado a apresentar os registros contábeis informatizados, com detalhamento de centro de custos por obra.

Art. 33. Nos casos de perda ou extravio dos documentos e livros fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o sujeito passivo a comprovar o montante dos serviços escriturados, ou que deveriam ser escriturados, para efeito do pagamento do tributo.
Parágrafo único. Na hipótese de recusa do sujeito passivo de fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, ou ainda se for considerada insuficiente, o montante dos tributos será arbitrado pela autoridade fiscal, na forma do artigo 46, e deverá ser pago dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do Auto de Infração.

Art. 34. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

Art. 35. O sujeito passivo fica obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos obrigados à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.
§ 1°. O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.
§ 2°. Através de regulamento será estabelecido a forma de escrituração contendo as normas e procedimentos informatizados dos livros e notas fiscais.

Art. 36. Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, a não ser nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro que não for exibido ao Fisco, quando solicitado.
Parágrafo único. Os agentes fiscais arrecadarão, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo, após a lavratura do auto de infração cabível.

Art. 37. Os livros fiscais de serviços prestados e tomados deverão ser impressos pelo Sistema de Livro Eletrônico Municipal e arquivados pelo contribuinte pelo prazo de 5(cinco) anos a contar do exercício financeiro seguinte, mediante termo de abertura e encerramento.
Parágrafo único. Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros correspondentes a serem encerrados.

Art. 38. Os livros fiscais e comerciais são de exibição obrigatória ao Fisco devendo ser conservados, por quem deles tiver feito uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e disposições posteriores.

Art. 39. O livro obedecerá aos seguintes requisitos:
I – deverá conter Termo de Abertura ou Início, Termo de Encerramento e número do livro;
II – as folhas deverão ser numeradas, tipograficamente;
III – deverá em cada folha conter:
a) no cabeçalho: Mês de competência, Razão Social da Empresa, Endereço, n° do Cadastro Mobiliário, Município, UF e CNPJ;
b) coluna para lançamento diário dos documentos fiscais, (data do documento);
c) coluna para lançamento da espécie de documento fiscal (notas fiscais, recibo);
d) coluna para lançamento da série do documento fiscal, (caso não for nota fiscal lançar o nome do documento;
e) coluna com o número do documento;
f) coluna com o valor dos documentos emitidos no respectivo dia;
g) coluna com a alíquota a que se refere o respectivo serviço ou alíquota a que a empresa está cadastrada;
h) coluna de Observação, para lançamento de possíveis estornos e/ou outras informações necessárias ao fisco.
IV – deverá conter campo para lançamento do faturamento total do mês;
V – conter campo para lançamento do Valor do Imposto auferido no total do mês.

Art. 40. A escrituração poderá ser por processo manual, mecânico ou informatizado, obedecendo o que rege no artigo anterior.

Art. 41. Os lançamentos relativos a estornos serão efetuados com destaque conforme recomenda a técnica contábil, no campo de Observação.

Art. 42. Por ocasião da prestação do serviço deverá ser emitida nota fiscal, com as especificações, utilização e autenticação determinadas em regulamento.
Parágrafo único. Independentemente da série, modelo ou tipo de documento fiscal emitido pelo prestador de serviço, nesse documento deverá conter:
I - Razão Social da Empresa e/ou nome da pessoa física;
II – endereço: Rua, Número, Bairro, Estado, CEP;
III - número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e/ou CPF;
IV - número da Inscrição Estadual, se possuir mais de uma atividade econômica;
V - número do Cadastro Mobiliário Municipal;
VI - série, Modelo ou Tipo de Documento;

VII - número do Documento;
VIII – natureza da operação;
IX – data da emissão do documento fiscal;
X – destinatário com as respectivas informações contidas nos incisos I, II, III e IV;
XI – colunas ou espaço para informar a quantidade, tipo, valor unitário e/ou valor total do serviço prestado;
XII – no final do documento fiscal, deverá conter o valor total do serviço prestado e destacar o ISS referente ao serviço.

Art. 43. O regulamento poderá dispensar a emissão de documentos fiscais para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento, capazes de assegurar o seu registro e respectiva autenticidade, de forma satisfatória para os interesses da fiscalização.

Art. 44. Todo aquele que utilizar serviços sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá exigir o documento fiscal correspondente.

Art. 45. Além da inscrição cadastral e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação, na forma e nos prazos regulamentares, de quaisquer declarações exigidas pelo Fisco Municipal.

SEÇÃO VI
Do Arbitramento

Art. 46. A autoridade fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:
I – não puder ser reconhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
II – os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exigidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
III – o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV – existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou, mesmo que sem essa qualificação, forem praticado com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exigidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V – ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VI – houve flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VII - tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
VIII - for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário.

Art.47. Na hipótese do Artigo anterior, o arbitramento será elaborado tomando-se como base:
a) valor de matérias-primas, insumo, combustível e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
b) ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
c) aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios correspondente a 10% do valor dos mesmos;
d) o montante das despesas com água, luz, telefone;
e) impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
f) outras despesas mensais obrigatórias.
Parágrafo único. O montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, em relação ao ISSQN.

Art. 48. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso ISSQN, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.

Art. 49. O arbitramento:
I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III - será fixado mediante relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata;
IV - com os acréscimos legais, será exigido através de Auto de Infração e Termo de Intimação;
V - cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

SEÇÃO VII
Da Estimativa

Art. 50. A Autoridade Fiscal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN, quando se tratar de:
I - atividade exercida em caráter provisório;
II - sujeito passivo de rudimentar organização;
III - o contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhe tratamento fiscal específico;
IV - sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

Art. 51. A estimativa será apurada tomando-se como base:
I - o preço corrente do serviço, na praça;
II - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III - o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.

Art. 52. O regime de estimativa:
I - será fixado por relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;
II - terá a base de cálculo expressa em UFRM;
III - a critério do Secretário, responsável pela área fazendária, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado;
IV - dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;
V - por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Art. 53. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo único. No caso específico de atividade exercido em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.

Art. 54. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou

parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

SEÇÃO VIII
Da Homologação

Art. 55. A Autoridade Fiscal, tomando conhecido da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimento sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
§ 1o. O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 2°. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3o. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4o. O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO IX
Do Lançamento

Art. 56. O imposto será lançado:
I - de ofício:
a) uma única vez, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou profissional autônomo, pessoa física, no caso de opção pelo valor fixo;
b) por arbitramento ou estimativa, numa única vez ou mensalmente, durante o exercício.
II - por homologação, mensalmente, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, nos demais casos.

Art. 57. Os contribuintes sujeitos ao lançamento mensal do imposto, por homologação, ficam obrigados a:
I - manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis ou isentos;
II - emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão fazendário competente, por ocasião da prestação dos serviços ainda que não tributáveis ou isentos;
§ 1°. Os livros fiscais deverão ser autenticados, de acordo com normas regulamentares.
§ 2°. Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória à fiscalização de tributos, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos nas normas regulamentares.
§ 3°. Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o Poder Executivo poderá decretar ou a autoridade administrativa, pôr despacho fundamentado, permitir, complementarmente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais, necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

Art. 58. A administração tributária poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta, que o volume e/ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 59. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Art. 60. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa competente, ficar dispensado da escrituração das notas em livros fiscais.

Art.61. O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecer as condições que originaram o enquadramento.

Art. 62. O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

SEÇÃO X
Da Arrecadação

Art. 63. O recolhimento será feito diretamente aos cofres da Prefeitura Municipal ou nos bancos autorizados, mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. O imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, de acordo com o modelo a ser estabelecido em regulamento.

Art. 64. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será efetuado nos seguintes prazos:
I - Mensalmente no total de 12 parcelas ou trimestralmente, até o dia 15 (décimo dia) do mês subsequente, nos casos do imposto homologado ou por estimativa;
II - Mensalmente ou trimestralmente, até o ultimo dia do mês ou trimestre a que se refere o débito, nos casos do valor do imposto ser fixo;
III - Anualmente, até o dia 28 (Vinte e oito) de fevereiro, quando do recolhimento do ISS fixo em uma única parcela.

Art. 65. Relativamente à construção civil, o imposto será recolhido:
I – a vista, no ato da expedição do alvará e aprovação do Projeto;
II – durante a execução da obra, parcelado em até 12 meses, devidamente corrigido na forma disposta no Código Tributário Municipal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, sem prejuízo da compactação de parcelas, quando a obra se realizar em prazo inferior ao previsto.
§ 1°. O recolhimento do imposto na forma deste artigo deverá ser requerido pelo contribuinte ou responsável tempestivamente com sujeição à apreciação e aprovação da autoridade competente.
§ 2º. O recolhimento do imposto nos termos do inciso II deste artigo, terá o seu valor expressos em números da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, ou outro título que venha substituí-lo, calculado mediante a multiplicação da base de cálculo, já convertida em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, pela alíquota aplicável.

Art. 66. Somente será concedido Alvará de Habite-se ao proprietário da obra que apresentar a quitação da Fazenda Municipal, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e documento, firmado pelo engenheiro responsável pela obra, que comprove o seu término.

Art. 67. A incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ocorre na data da aprovação definitiva do projeto da obra pelo órgão municipal competente independentemente do conhecimento do fato, pelo contribuinte ou responsável.
Parágrafo único. O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será convertido em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, na data da ocorrência do fato gerador mediante a divisão do valor do imposto pelo valor nominal da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM vigente, ou outro título que

venha a substituí-lo.
Art. 68. Quando se tratar de prestação dos serviços descritos no item 7.19 da lista de serviços no anexo único desta Lei Complementar, o contrato mantido com o respectivo engenheiro e/ou arquiteto responsáveis pela fiscalização e execução da obra, deverá estar anexo ao pedido de Licença para Execução de Obras para que o Fisco possa identificar o contribuinte e a respectiva base de cálculo do imposto.
Art. 69. No caso de feiras ou diversões públicas, quando estas forem eventuais ou provisórias definidas como espetáculos de qualquer espécie, parque de diversões, exposições, feiras ou qualquer outra promoção ou evento, bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, competições esportivas, onde se cobram ingressos e os serviços sejam tributados, inclusive a guarda e o estacionamento de veículos, o imposto será fixado a partir de uma base de cálculo estimado ou arbitrados e recolhidos antecipadamente aos cofres municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
Parágrafo único. Na hipótese do parágrafo anterior, quando o contribuinte tiver domicílio tributário e inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas no Município, o recolhimento do imposto poderá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do evento.

Art. 70. Quando o contribuinte pretender comprovar, com documentação hábil e a critério da fazenda municipal, a inexistência de prestação de serviço tributável pelo município, deve realizá-la nos prazos estabelecidos para pagamento do imposto.

Art. 71. A prova de quitação total do imposto é indispensável:
I - à expedição de "Habite-se" ou "Auto de Vistoria" e à conservação de obras particulares;
II - ao pagamento de obras e serviços contratadas com o Município.
Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, quando o vencimento das prestações devidas pelo Município ocorrer antes da data aprazada para pagamento do imposto, estará o fisco municipal autorizado a efetuar os pagamentos e reter o valor relativo ao imposto incidente.

SEÇÃO XI
Das Isenções e Imunidades

Art. 72. São isentas do imposto as prestações de serviços efetuadas:
I - por engraxates, jornaleiros;
II - por associações de classe, conselhos regionais de profissionais, sindicatos e as respectivas federações e confederações cujos atos constitutivos estejam devidamente registrados nos órgãos competentes;
III - de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar;
IV - por associações desportivas, culturais ou recreativas, sem venda de ingresso;
V - nas obras para construção de moradias executadas pelo proprietário, cujos contribuintes se utilizarem do programa planta padrão e que comprovadamente não possuam outro bem imóvel, casa, apartamento ou terreno, devendo a autoridade administrativa concede-la, por despacho a requerimento do interessado;
VI - em decorrência da exploração de serviço de diversão pública enquadrados como jogos de bilhar, sinuca, pebolim ou bocha e que possuam uma única mesa ou cancha.

Art. 73. O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

TÍTULO II
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 74. A apuração e aplicação de penalidades decorrentes da aplicação desta lei complementar, no que couber, serão feitas na forma e condições da lei municipal n° 1279, de 17 de dezembro de 1993 e demais disposições legais posteriores, especialmente aquelas do Código Tributário Nacional.

Art. 75. Esta Lei Complementar integra a legislação tributária municipal, inclusive o Código Tributário Municipal, para todos e quaisquer efeitos, especialmente administrativos, fiscais, tributários, executivos e processuais.

Art. 76. Com esta Lei Complementar fica aprovado, como parte integrante, a lista de serviços no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 77. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, exceto os itens 1.09, 6.06, 16.02, 17.25 e 25.05, ora incluídos na lista de serviços anexa, que passarão a ser cobrados a contar de 1° de janeiro de 2018.

Art. 78. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal n° 1279, de 17 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n° 1467, de 30 de dezembro de 1997, e ainda na Lei Complementar n° 058, de 01 de abril de 2015.

Município de Papanduva, 17 de julho de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 073/2017.

LISTA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Descrição dos Serviços	Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento) em %	Alíquotas fixas importâncias em UFRM (por ano)
1 - Serviços de informática e congêneres.		
0.01- Análise e desenvolvimento de sistemas.	3	
0.02- Programação.	3	

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3	
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3	
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3	
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	3	
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3	
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3	
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n° 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3	
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3	
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3	
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3	
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3	
3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3	
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01- Medicina e biomedicina.	3	
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3	
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3	
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	3	
4.05 - Acupuntura.	3	5
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3	5
4.07 - Serviços farmacêuticos.	3	5
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3	5
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3	5
4.10 - Nutrição.	3	4
4.11 - Obstetrícia.	3	4
4.12 - Odontologia.	3	6
4.13 - Ortóptica.	3	4
4.14 - Próteses sob encomenda.	3	4
4.15 - Psicanálise.	3	6
4.16 - Psicologia.	3	6
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3	
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	4
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3	
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3	
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3	
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	3	5
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3	
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	3	
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3	
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3	
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3	
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3	3
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	3
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3	3
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3	
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3	
7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3	6

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3	
7.04 - Demolição.	3	
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3	
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	
7.08 - Calafetação.	3	
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3	
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3	
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3	
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3	
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3	
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3	
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3	
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3	4
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3	
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3	
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3	4
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3	4
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3	
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3	3
9.03 - Guias de turismo.	3	3
10 - Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3	
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	3	
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3	
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3	
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3	
10.06 - Agenciamento marítimo.	3	
10.07 - Agenciamento de notícias.	3	
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3	
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3	
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	3	
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3	
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 - Espetáculos teatrais.	3	1 – por evento
12.02 - Exibições cinematográficas.	3	1 – por evento
12.03 - Espetáculos circenses.	3	1 – por evento
12.04 - Programas de auditório.	3	1 – por evento
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3	1 – por evento
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	3	1 – por evento
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3	1 – por evento
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	1 – por evento
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3	1 – por evento
12.10 - Corridas e competições de animais	3	1 – por evento
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3	1 – por evento
12.12 - Execução de música	3	
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3	1 – por evento
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3	1 – por evento
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3	1 – por evento
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3	1 – por evento
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3	1 – por evento
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3	1 – por evento
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3	4
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização	3	
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3	
14 - Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	
14.02 - Assistência técnica	3	
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3	
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3	3
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3	3
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	4
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	2
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3	
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	6
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3	
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3	6
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3	
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5	
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5	

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5	
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3	
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3	
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3	6
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3	4
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3	4
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3	4
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3	6
17.08 – Franquia (franchising).	3	
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3	6

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3	6
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3	
17.13 – Leilão e congêneres.	3	6
17.14 – Advocacia.	3	6
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3	6
17.16 – Auditoria.	3	6
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3	6
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3	6
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3	6
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3	6
17.21 – Estatística.	3	6
17.22 – Cobrança em geral.	3	6
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3	
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	6
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3	
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3	6
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3	
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de Qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3	
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3	
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3	
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5	
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3	6
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3	4
25 - Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3	
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3	
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3	4
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3	
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3	
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	3	4
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3	4
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3	4

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3	5
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3	6
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3	6
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3	6
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	4
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3	4
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	3	4
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3	4
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	3	4
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4	
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3	

LEI2133 - DE 17 DE JULHO DE 2017 - INSTITUI, NO ÂMBITO MUNCIIPAL, A GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA E AO RESPONSÁVEL PELA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 2133, de 17 de julho de 2017.

Institui, no âmbito municipal, a Gratificação por Condução de Ambulância aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista e ao responsável pela frota municipal, e dá outras providências.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica instituída no âmbito municipal, gratificação por condução de ambulância voltada a valorizar o trabalho prestado em condições peculiares por servidores públicos efetivos do município ocupantes dos cargos de motoristas, que atuam na condução dos veículos de emergência (ambulâncias), lotados na Unidade do SUS Central, e ao responsável pela frota municipal, quando for servidor efetivo.

§ 1°. A gratificação por condução de ambulância de que trata o caput, será no valor de R$ 312,03 (trezentos e doze reais e três centavos) devida mensalmente aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de motorista, em razão da gravidade presente na atividade específica de condução de ambulâncias do Município, vinculadas aos serviços de urgência e emergência de saúde.

§ 2°. A gratificação para o responsável pela frota municipal de que trata este artigo, será no valor será no valor de R$ 312,03 (trezentos e doze reais e três centavos) devida mensalmente ao responsável pela frota municipal, quando for servidor efetivo, em razão da disponibilidade de laborar, além do expediente normal de trabalho, em feriados, finais de semana e períodos noturnos, quando chamado.

Art. 2°. A gratificação prevista nesta lei terá reflexo sobre a remuneração de férias, licença-prêmio e gratificação natalina e não integrará à base de cálculo da Previdência Municipal.

Art. 3°. Os servidores abrangidos por esta lei farão jus ao recebimento de diárias, conforme legislação municipal.

Art. 4°. No caso do não cumprimento integral durante o mês na função de motorista de ambulância e/ou responsabilidade pela frota municipal, a gratificação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 5°. Ao Secretário Municipal de Saúde compete definir, segundo critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, os servidores que realizarão a condução das ambulâncias e definindo o responsável pela frota municipal, elaborando escala e outros regulamentos internos a fim de garantir a execução do serviço de forma contínua, observadas as demandas de urgência e emergência.

Parágrafo único. Fica o responsável pela frota municipal ou Secretário da Saúde incumbidos de enviar, mensalmente, até o dia 20 de cada mês ao setor de recursos humanos, a relação dos motoristas e servidor abrangido por esta lei.

Art. 6°. Os valores das gratificações previstas nesta lei serão corrigidos anualmente, nos mesmos índices e datas dos reajustes e aumentos concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, prevista no orçamento vigente, em cada exercício ocorrente.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 17 de julho de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.
Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

Paraíso

Prefeitura

PR 39/2017
MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 01 de Agosto de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, A SER UTILIZADO NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 18 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0058/2017
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0058/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0043/2017
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0058/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0043/2017 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de aparelhos monitor multiparametros e bisturi, para atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do Município de Passos Maia - SC conforme descrições contidas no Anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 31 de Julho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 18 de Julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 22-2017

DECRETO Nº 22/2017
Autoriza a Outorga de direito de uso e extração de água de depósito natural subterrâneo para consumo final, inclusive para abastecimento público, pela Companhia Catarinense de Água e Saneamento-CASAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 19, de Julho de 2017, na sua totalidade.
Art. 2º Fica autorizada a Outorga de direito de uso e extração de água de depósito natural subterrâneo para consumo final, inclusive para abastecimento público, pela Companhia Catarinense de Água e Saneamento-CASAN, no imóvel de propriedade do Município de Paulo Lopes-SC, objeto da Matrícula n° 1.347 Livro n° 02 do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Garopaba-SC, situado nas localidades da Costa do Morro; Areias; e Ribeirão Grande, no Município de Paulo Lopes-SC, para desenvolver as respectivas atividades especificamente no local situado no interior da Matrícula supracitada sob as seguintes coordenadas:
Captações: Latitude: 27º57'42" S e Longitude: 48º40'24" O
Latitude: 27°57’38” S e Longitude: 48°40’12” O
Casa de Química: Latitude: 27°57'38” Se Longitude: 48°40'12” O
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes-SC, 17 de Julho de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 19 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA 005/2017

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017
NADIR CARLOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS para preenchimento de vaga para ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO. EDITAL COMPLETO: encontra-se à disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br.
Paulo Lopes, 19 de julho de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO N° 086/2017-PMP

1° TERMO ADITIVO N° 086/2017-PMP
AO CONTRATO N° 119/2016-PMP

Licitação: Processo Administrativo nº 50/2016 – PMP - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016 – PMP.
Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a PREFEITURA, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT).

Os signatários deste instrumento de 1° Termo aditivo n°. 086/2017-PMP ao Contrato Administrativo nº. 119/2016-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.484.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº 200 - Centro, Penha/SC, Penha/SC, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.-EPAGRI, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Ricardo José Zimmermann de Negreiros, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.706.009-00, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 18054587 (SSP/SC), Gerente Regional da Epagri de Itajaí, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0002-43, com endereço à Rodovia Antônio Heil, Km 06, n° 6800, Bairro Itaipava, CEP: 88301-970, Itajaí/SC, têm entre si justo ajustado o presente Termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na cláusula quarta do Contrato Administrativo n° 109/2016-PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura e Parecer Jurídico nº 217/2017/PGM, (documentos anexos ao presente termo).

CLAUSULA SEGUNDA

O valor previsto na cláusula quinta do contrato n° 109/2016-PMP, fica reajustado conforme o índice IGP-M, perfazendo um valor mensal de R$ 2.881,06 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), totalizando um valor anual de R$ 34.572,73 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura
Funcional: 20.605.0011.2.035 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Agricultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas 107

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 07 de Julho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	EPAGRI - EMP. PESQ. EXT. RURAL SC S.A.
Prefeito Municipal	Ricardo José Zimmermann de Negreiros
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

DE ACORDO:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

2° TERMO ADITIVO N° 090/2017-PMP

2° TERMO ADITIVO N° 090/2017-PMP
AO CONTRATO N° 118/2016-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 51/2016 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 21/2016 – PMP.

OBJETO DO PROCESSO: Locação de um imóvel localizado à Rua Avenida Antonio Joaquim Tavares, n° 101, Centro, Penha/SC para ser utilizado pela Secretaria de Planejamento deste Município.
Pelo presente instrumento de 2º Termo Aditivo nº. 090/2017-PMP ao Contrato Administrativo 118/2016-PMP para locação de imóvel localizado à Rua Avenida Antonio Joaquim Tavares, n°. 101, Centro, Penha/SC para ser utilizado pela Secretaria de Planejamento, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, o Senhor AMADEU LUIZ BUZZI, portador do RG: 69.900 SSP SC e CPF: 008.250.779-15 residente e domiciliado à Avenida Nereu Ramos, 259, Centro – Balneário Piçarras/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm ajustado em comum acordo o presente Termo, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na cláusula primeira do Contrato Administrativo n° 118/2016-PMP e 1º Termo Aditivo nº 002/2017-PMP, fica prorrogado para mais 6 (seis) meses, a contar da data de seu vencimento, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento Urbano, anexa ao presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal previsto na cláusula segunda do 1º Termo Aditivo nº 002/2017-PMP, passará a ser de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) conforme prevê a Cláusula Quarta, totalizando o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o período.

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 15.02 – Departamento de Engenharia
Funcional: 04.121.0016.2.045 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Engenharia
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (143)

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 13 de Julho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	AMADEU LUIZ BUZZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
LOCATÁRIO	LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIZ MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FME
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, estabelecida na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua 2480, nº 350, Apto nº 701, Bairro Centro, CEP: 88.330-000, Fone nº (47) 99989-4983, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.293.882/0001-93, representada neste ato pelo Sr. MARCOS FAUSTINO DA SILVA, CPF sob o n° 747.688.759-04, Cargo/Função: Presidente, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 01/2017 - FME para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura arbitragem de futebol suíço e futsal visando a realização de competições e torneios conforme cronograma de eventos da Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 11/2017, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os serviços de arbitragem com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da realização não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Arbitragem de Futsal com 2 (dois) árbitros e um apontador	Jogo	50	R$ 370,00	R$ 18.500,00
2	Arbitragem de Futebol suíço com 1 (um) árbitro e um apontador	Jogo	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
TOTAL R$ 31.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os serviços deverão ser realizados nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços de arbitragem registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos serviçoss dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir as datas e horários, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço recusado, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços de arbitragem;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Fundação Municipal de Esportes.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do

fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do serviço/produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Fundação Municipal de Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de julho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS FAUSTINO DA SILVA
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 93/2017- PMP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA ME PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

CONTRATO Nº 93/2017- PMP de 14/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017- PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
HOMOLOGADO EM 14/07/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA ME, com sede em Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, na Avenida Emanoel Pinto, nº 818, Sala 3 e 4, Piso superior, Bairro Centro, CEP: 88.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.816/0002-62, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor JETER REINERT SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 521.275.919-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 39/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 26/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer serviços de publicidade e divulgação de Atos Oficiais, Comunicados, Campanhas Institucionais e outros de interesse público do Município de Penha, através de emissora de Rádio com abrangência de cobertura em todo o Município de Penha, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Serviço de Publicidade e Propaganda	Serviço de divulgação através de inserções diárias, relativo a divulgação de Atos Oficiais, Comunicados, Campanhas Institucionais e outros de interesse público do Município de Penha, compreendendo 170 (cento e setenta inserções) mensais.	MÊS	5	R$ 5.900,00	R$ 29.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensais.
2.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS, devidamente aceita, acompanhada de relatório detalhado dos serviços prestados, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria de Governo, de acordo com as condições do edital e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 02 - Secretaria de Governo
Unidade: 02 - Departamento de Comunicação Social
Funcional: 04.122.0002.2.003 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comunicação Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (5)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, obedecendo a forma de divulgação constante no Anexo I - Termo de Referência, através de inserções diárias.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de mão de obra/materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto do Edital, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
a) reparar, corrigir ou remover às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais/serviços impróprios.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Governo, através do Departamento de Comunicação Social, a quem caberá fiscalizar os serviços, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 14 de julho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	JETER REINERT SOBRINHO
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:	Nome Completo:
CPF nº.:	CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO PARA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
O Senhor Prefeito Municipal de Penha e a Senhora Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, CONVOCAM a população em geral para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 25 de julho de 2017, das 8hs às 17h00 no Auditório da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penha, localizada na Rua Erechim, nº 215, Centro, Penha/SC.
Pauta da Reunião: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Penha, 18 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Juliana da Silva Santana
Presidente do Conselho da Assistência Social

PORTARIA Nº 704/2017

PORTARIA N.º 704/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a funcionária MARLENE BALTAZAR DA SILVA, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL CREAS, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº487/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 705/2017

PORTARIA N.º 705/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores, abaixo nominados, para dirigir o veículo VW / NOVO GOL TL MCV , placa QIP 7615, conforme Processo Licitatório nº 03/2017-FMAS, Pregão Presencial nº 03/2017-FMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social:
-LUIS CARLOS RODRIGUES VARELA – CNH nº0368546009 – VALIDADE 23/09/2020
-JOÃO HENRIQUE OSÓRIO COUTINHO – CNH nº 03996057023 – VALIDADE 18/12/2021
-LUCIANA MARIA DE SOUZA – CNH nº 04535790227 – VALIDADE 21/08/2018
-LUCIANO STOEBERL – CNH nº 01060965647 – VALIDADE 25/01/2020
-SÉRGIO DE MELLO – CNH nº 02217860990 – VALIDADE 03/01/2018
-ELAINE CRISTINA DE SOUZA LOTH – CNH nº 02830314580 – VALIDADE 18/12/2018
Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 14 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 706/2017
PORTARIA N.º 706/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VALDILENE APARECIDA STOLFA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR NAM I, do Departamento de Saúde, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 707/2017
PORTARIA N.º 707/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a funcionária MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BAIRRO PRAIA DA ARMAÇÃO, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº489/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 708/2017

PORTARIA N.º 708/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "b" e "d" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Cooperação Técnica entre o Município de Penha e a APAE para o repasse de gêneros de alimentação (merenda escolar), materiais de limpeza e higiene.

Art. 2º - Segue anexa a esta o Acordo de Cooperação Técnica 01/2017-PMP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em específico a Portaria nº 297/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2017 - PMP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENHA.

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, estabelecido na Av. Nereu Ramos, nº 190, devidamente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 2.847, de 20 de dezembro de 2016 e Lei Municipal n° 2.842 de 14 de outubro de 2016, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.889.677/0001-04, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Erechim n° 215, Armação, neste município, devidamente representada na forma de seu estatuto pela Presidente Sra. Eudes Beatris Tartari Zanin, brasileira, inscrita no CPF sob nº 953.261.709-49, resolvem celebrar o presente TERMO, e o fazem, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Presente TERMO tem por objetivo a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO DE PENHA e a APAE, para o repasse de gêneros de alimentação (merenda escolar), materiais de limpeza e higiene.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente TERMO e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I- A APAE se obriga a utilizar os gêneros alimentícios (merenda escolar), materiais de limpeza e higiene para a utilização exclusiva da Associação.

II - As despesas oriundas da aquisição dos gêneros de alimentação, materiais de limpeza e higiene correrão por conta do MUNICÍPIO.

III - A APAE ficará responsável pelo controle do recebimento dos alimentos, da sua utilização e conservação, eximindo o Município de qualquer ocorrência em razão do seu armazenamento e prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município de Penha decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos á execução do presente TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração das cláusulas e/ou disposições do presente termo, com exceção do seu objeto, poderão ser realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido mediante descumprimento de quaisquer das cláusulas, por meio de Notificação escrita, com trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC, 18 de julho de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa	Sra. Eudes Beatris Tartari Zanin
Prefeito Municipal	Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 56/2017 – Pregão Presencial 28/2017.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de sacolas, crachás, feno, ração, buçal e serviços de foto e filmagem para a EXPO Peritiba a realizar-se de 18 a 20 de agosto de 2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h15min do dia 01/08/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h30min do dia 01/08/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 18 de Julho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 76/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 60/2017 Modalidade Pregão Presencial nº 34/2017.
Objeto: O objeto do presente contrato é aditar ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e de manutenções preventiva e corretiva nos ônibus da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas.
Dados do Contrato: 75/2017.
Contratado: SORDI & SORDI LTDA - ME
CNPJ: 83.222.109/0001-09
Data de Vigência: 14/07/2017 a 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 14 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4623

DECRETO Nº 4.623, DE 20 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 51.092,82 (Cinquenta e um mil, noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Total Suplementado ..... R$ 51.092,82

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 20 DE JUNHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4631

DECRETO Nº 4.631, DE 04 DE JU LHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função:28 - Encargos Especiais
Subfunção:846 - Outros Encargos Especiais
Programa:25 - Outros Encargos Especiais
Ação:2.44 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
Despesa 184
3.2.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função:28 - Encargos Especiais
Subfunção:846 - Outros Encargos Especiais
Programa:25 - Outros Encargos Especiais
Ação:2.44 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
Despesa 158
3.2.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE JULHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4634

DECRETO Nº 4.634, DE 11 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 2.440,01 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.59 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DO M.A.C.
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:338 - Transferência do SUS/União

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (MAC União).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 11 DE JULHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 290
PORTARIA Nº 290, DE 14 DE JULHO DE 2017.

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia referente reforma da do prédio da prefeitura municipal, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto Arquitetônico / rampa acessibilidade– prancha 00;

II - ANEXO II: Projeto Arquitetônico / planta baixa térreo – prancha– 01

III - ANEXO III: Projeto Arquitetônico / planta baixa superior – prancha– 02

IV - ANEXO IV: Projeto Arquitetônico / planta de cobertura– prancha– 03

V - ANEXO V: Projeto Arquitetônico / corte A e corte B – prancha 04

VI - ANEXO VI: Projeto Arquitetônico / elevação frontal e lateral - prancha 05;

VII – ANEXO VII: Projeto Arquitetônico / perspectiva e isométrica – prancha 06;

VIII – ANEXO VIII: Memorial Descritivo;

IX - ANEXO IX: Planilha Orçamentária;

X – ANEXO X: Cronograma físico- financeiro;

XI – ANEXO XI – Quadro de Composição do Investimento – QCI;

XII – ANEXO XII: Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 000005829198.

Art. 2º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de julho de 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2017

Processo: 089/2017
Licitação: Pregão Presencial nº. 061/2017
Objeto: Contratação de Mídia em Web/Site, para divulgação de Atos Oficiais, Administrativo, Programas e Campanhas Institucionais, conforme relação de itens constantes no Anexo "E" do Edital.

Considerando no Processo do Edital a solicitação da Secretaria de Administração para abertura de Processo Licitatório sendo diferente do Edital Publicado especialmente o Item 10.
Considerando a publicação do Edital sendo diferente ao executado e assinado pelos órgãos responsáveis e autorizados pelo setor Jurídico do Município, especialmente o Item 10.
Considerando também a forma de contratação semanal, não sendo a forma mais ideal e sim a forma de contratação por "Espaço de Banner".
O Supervisor de Compras, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE
Declarar REVOGADO o processo licitatório autuado sob o nº 089/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 061/2017, em razão do interesse público, pelo motivo elencado na justificativa.
Piratuba, 17 de julho de 2017.
CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP037_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 037/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÕES E DETONAÇÃO DE ROCHAS, HORAS DE MAQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 28 de Julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 28 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 17 de Julho de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029 / 2017 - REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 051 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por Pregão Presencial acima, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, que houve ALTERAÇÃO no descritivo dos equipamentos a serem contratados pela Municipalidade. O Edital Versão II contendo as alterações será disponibilizado a partir do dia 19/07/2017 no site www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br. Sendo assim, e por força do § 4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados, que está PRORROGANDO a data da sessão pública de recebimento dos envelopes de "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deste certame, conforme segue: PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08h00min. do dia 01 de Agosto de 2017, no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 08h00min. do mesmo dia, na sala de Licitações do Município de Pomerode/SC.

Pomerode / SC, 18 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Câmara Municipal

ATO 005/2017 - CONCURSO PUBLICO - DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE A QUESTÕES DA PROVA

ATO 005/CP/001/2017
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DE PROVA E GABARITO PRELIMINAR
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017

O Senhor Rubens Bernardo Schmidt, Presidente da Câmara de Vereadores de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público o julgamento dos recursos contra questões de prova e gabarito preliminar conforme segue:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR
Questão 31
Candidato: 621055
Alegação: candidato alega que segundo as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, NBCT 16.1 O Conceito apresentado é do patrimônio público e não Patrimônio Liquido como consta na Questão.
DEFERIDO: o argumento do candidato merece provimento, uma vez que o conceito apresentado refere-se ao patrimônio públlico e não patrimônio líquido, conforme determina a NBC T 16.1. Além deste fato, a referida NBC T 16.1 foi revogada pela NBC TSP estrutura conceitual em 01/01/2017 e o termo a ser utilizado na norma vigente é situação líquida.
QUESTÃO ANULADA

Questão 40
Candidato: 621072
Alegação: em síntese, candidato alega que a questão de número 40 gera dúvidas quanto a sua interpretação, pois não determina qual lei seguir para realização do cálculo, sendo que seguindo a Lei de Responsabilidade Fiscal o cálculo seria de uma forma (6%), e se seguir a Lei Orgânica seria com outra alíquota (5%).
INDEFERIDO: a questão pede o valor máximo que pode ser destinado para pagamento de despesas com pessoal do poder legislativo, baseado na receita corrente líquida. O termo receita corrente líquida é uma expressão adotada pela lei de responsabilidade fiscal para limitar os gastos dos entes públicos. O percentual máximo é de 6% o que não impede que estados e municípios adotem percentuais menores. O edital ainda menciona expressamente que seria cobrado conhecimento sobre a lei de responsabilidade fiscal. Neste sentido, o percentual de 6% é o máxmo que o município poderia utilizar para despesas com pessoal do poder legislativo (o que foi pedido no enunciado). Além deste fato, o percentual de 5% mencionado na lei orgânica do município (conteúdo que não constava no edital) não tem por base a receita corrente líquida, mas sim receita de tributos e transferências recebidas. Diante do exposto, o percentual máximo que poderia ser utiliado pelo munícpio para despesas com pessoal do poder legislativo é 6% (alternativa A).
QUESTÃO MANTIDA

Ponte Alta do Norte, 17 de julho de 2017
Rubens Bernardo Schmidt
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 14/2017

PORTARIA nº 014/2017

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA E GABARITO DEFINITIVO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLIC0 N. 001/2017 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Rubens Bernardo Schmidt, Presidente da Câmara de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- Torna pública a divulgação do Julgamento dos recursos contra as questões da prova e Gabarito Definitivo das provas do edital do concurso público n. 001/2017 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Câmara Municipal de Ponte Alta do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Julho de 2017.
RUBENS BERNARDO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente portaria aos 18 dias do mês de Julho de 2017, no DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Sandro F. Barcelos
Secretario da Câmara

ATO 005/2017 - PROCESSO SELETIVO - DIVULGA GABARITO DEFINITIVO

GABARITO DEFINITIVO

ATO 005/iobv/001/17

CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE ALTA DO NORTE

Processo Seletivo Público Edital 001/2017 – 09/07/2017

Servente

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	B	C	B	A	D	B	A	C	B	D	A	C	B	C	A	D

Ponte Alta do Norte, 17 de julho de 2017.

ATO 006/2017 - CONCURSO PUBLICO - DIVULGA GABARITO DEFINITIVO

GABARITO DEFINITIVO

ATO 006/iobv/001/17

CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE ALTA DO NORTE

Concurso Público Edital 001/2017 – 09/07/2017

Superior

Contador

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	B	C	D	A	D	B	A	C	D	B	A	B	D	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	C	D	B	C	A	B	D	B	X	C	B	C	D	A	B	C	D	A

X – Questão Anulada

Ponte Alta do Norte, 17 de julho de 2017.

Ponte Serrada

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO PROCESSO 12/2017 - FMS LITORALM COM. DE PRODUTOS EIRELI ME
NOTIFICAÇÃO

JACQUES BRIÃO MOREIRA
LITORALM COM. DE PRODUTOS EIRELI ME
Rua Araquari, nº 80 – Bairro Municípios – Balneário Camboriú/SC – 88.337-480
CNPJ: 18.941.818/0001-74

O Município de Ponte Serrada, Estado de santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede administrativa localizada na Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro, na cidade de Ponte Serrada/SC, vem através desta, NOTIFICAR a empresa LITORALM COM. DE PRODUTOS EIRELI ME, com sede na Rua Araquari, nº 80 – Bairro Municípios – Balneário Camboriú/SC – 88.337-480 inscrita no CNPJ nº 18.941.818/0001-74, da não entrega dos itens dos quais a empresa foi vencedora, constantes na Autorização de Fornecimento nº 29/2017,recebida por e-mail como faz prova anexo, referente ao Processo Licitatório 12/2017 Pregão Presencial nº 06/2017.
Conforme edital, o prazo de entrega exigida no edital é de 4 (quatro) dias a contar do envio da autorização de fornecimento. Essa informação, foi ENFATIZADA NO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, A TODOS OS PARTICIPANTES pela pregoeira.
Considerando o atraso da entrega, e considerando a urgência da entrega dos itens, que são INDISPENSÁVEIS para o atendimento realizado aos pacientes do município nas Unidades de Saúde, fica a empresa INTIMADA a entregar com URGÊNCIA, os itens 9, 24, 37, 98, 102,103,140, 141, 145,157,158,223 nas quantidades específicas constantes na Autorização de Fornecimento supra citada, no prazo de 24 horas a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Caso a empresa não atenda o solicitado, a Administração Municipal adotar os seguintes procedimentos previstos pelo edital do processo licitatório:
1) Cobrança de multa: conforme previsto no item 10.5.1.2;
2) Pagamento de multa e descredenciamento da empresa no cadastro de fornecedores por até 5 (cinco) anos, previsto no item 10.5.1.3;
3) Emissão de Declaração Negativa de Inidoniedade e demais sanções do item 10.5.1.4;

Ponte Serrada, SC, 18 de julho de 2017.
ALESSANDRA DAIANE ANDOGNINI
Presidente da Comissão de Licitações

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.º 98/2017 - PMPG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 98/2017
PROCESSO N.º 69/2017 – CARTA CONVITE N.º 27/2017
CONTRATADA: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
DO OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA ESTRUTURA COBERTA METÁLICA A SER CONSTRUÍDA NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, COM APROXIMADAMENTE 800 M2 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), COM APROXIMADAMENTE 1000 METROS NA ESTRADA GERAL PÉ DA SERRA, INICIANDO NA SC 108 E TÉRMINO EM FRENTE AO CTG PORTEIRA DO FAXINAL - PRAIA GRANDE, conforme descrição abaixo: Projeto 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDRÁULICO E URBANIZAÇÃO), INCLUINDO O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE UMA ESTRUTURA COBERTA METÁLICA, A SER CONSTRUÍDA NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, COM APROXIMADAMENTE 800 M2 (INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE PLANTAS EM 3 D, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; Projeto 2 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), INCLUINDO OS PROJETOS GEOMÉTRICOS, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO, ALÉM DOS ESTUDOS DE CÁLCULO DE TRÁFEGO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRMA FÍSICO FINANCEIRO, CÁLCULO DE BDI, COM APROXIMADAMENTE 1000 METROS NA ESTRADA GERAL PÉ DA SERRA, INICIANDO NA SC 108 ETÉRMINO EM FRENTE AO CTG PORTEIRA DO FAXINAL - PRAIA GRANDE
DO VALOR: R$ 61.900,00
DA VIGENCIA: 14/07/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 14 de Julho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 99/2017 - PMPG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 99/2017
PROCESSO N.º 65/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
CONTRATADA: AUTO DEMOLIDORA TORRENSE LTDA ME
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ O CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (CTC) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 – TP N. 02/2017, Termos de Referência e demais anexos e Proposta vencedora da Contratada com seu Projeto Básico:
DO VALOR: R$ 242.9011
DA VIGENCIA: 14/07/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 14 de Julho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017 REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA 2017
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 31/07/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:15 HORAS DO DIA 31/07/2017.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13:00H ÀS 19:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 18 DE JULHO DE 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 42/2017

Número da Lei:	1508
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	24/11/2016

DECRETO Nº 42, de 12 de julho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333930000000000.01020000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.331900000000000.01020000	50.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 12 de julho de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 43/2017

Número da Lei:
1508
2016
24/11/2016

Ano da Lei:

Data da Lei:

DECRETO Nº 43, de 17 de julho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.333900000000000.01000000	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.344900000000000.01000000	3.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2007.333900000000000.01000000	5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2007.344900000000000.01000000	5.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 17 de julho de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 198, DE 17 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº. 198, DE 17 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURSA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 26.782.0016.1.016 – Aquisição de Máquinas e Veículos

MODALIDADE:	(119) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	68.100,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	68.100,00
TOTAL			R$	68.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso acima descrita.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA – SC, 17 de julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 197 DE 17 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº. 197 DE 17 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 e Lei 876, de 17 e maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

MODALIDADE:	(165) 3.3.90.00.0.3.0017.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0018 – Recurso IGD/BF				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(153) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	15.000,00
TOTAL GERAL			R$	25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 17 de julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 147 DE 18.07.2017
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE PRINCESA
PORTARIA Nº. 147, DE 18 DE JULHO DE 2017

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Simone Maria Ludwig Pinheiro, Wilderson Rezende de Oliveira, Margarete Rovedder, Jane B. Machado, Neila Hammes e Ana Paula Bogorni, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo, instaurado através do Edital nº. 002/2017.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa em 18 de Julho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 148 DE 17.07.2017
PORTARIA Nº. 148, DE 17 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. CLAUDINEI PAULO MORSCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa, inscrito no CPF nº. 017.745.449-03, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, para, responder e assinar documentos para despachos diários como, requisições de fornecimento, requerimentos, ofícios, declarações e outros que se façam necessários para a eficiência e eficácia dos serviços municipais prestados, pelo Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito, dando continuidade aos assuntos das pastas, nos momentos em que o Prefeito Municipal estiver de diária ou de férias, ou estiver afastado de suas funções.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de Julho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº 0041/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
ANULAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar a anulação do Processo Licitatório nº 0053/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0041/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria Técnica à Prefeitura Municipal de Rio das Antas SC, na área de Captação de Recursos e Gestão de Convênios junto a órgãos do governo federal e estadual, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população Municipal de Rio das Antas - SC. Ao final do Planejamento será feita a escolha dos projetos prioritários, definição de prazos e responsáveis. ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS. Conforme exigências e especificações do edital completo. Justificativa: Será anulada pelo interesse público para melhorar a descrição do objeto e evitar futuros pedidos de impugnações, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 17 de julho de 2017. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 14/06/2017

Aos catorze dias do mês de junho de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; II – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; III – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; IV – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros. Na sequência, os Relatores iniciaram a leitura dos Relatórios elaborados devido aos Processos de Isenção, inicialmente indeferidos pela Comissão, bem como, houve a leitura dos demais Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam o voto do Relator, eis que todos os Processos foram DEFERIDOS, vejamos:

Nº DO PROTOCOLO	BENEFICIADO	PROCURADOR	RELATOR	VOTO
162456/2016	MOACIR LONGO	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
163349/2017	HILDEGARD MULLER	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO

Nº ISENÇÃO	ANO	BENEFICIADO	RELATOR	PROCURADOR	VOTO
3137	2017	NILVA RASSWEILER	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3023	2017	MARIA BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3722	2017	ELAINE DA SILVA DE ANDRADE	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3022	2017	SUELI APARECIDA LAURINDO	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
2927	2017	CARMEM DE SOUZA	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3305	2017	MARTA MARIA MARINHO	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3098	2017	ANITA MACHADO SILVA	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
2878	2017	CECILIA DA SILVEIRA	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
2892	2017	PEDRO ALVES DOS SANTOS	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3573	2017	MICHELE DA SILVA	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3542	2017	HILDA SCHMIDT	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3736	2017	ENEDINA MORAES	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3369	2017	IVANIR TAMBOSI	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3310	2017	ELZRA DO CARMO ROTTA	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3448	2017	NEUSA APARECIDA MIRANDA	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3225	2017	MARIA BERNADETE MORAES	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3348	2017	LETICIA ALVES MARTINS	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3346	2017	DAIANA T. DE SOUZA	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3343	2017	ROSI VILKE	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3005	2017	MARCIA BEZERRA CARNEIRO	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3411	2017	DORLI CARDOSO	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3639	2017	ROSILENE FERREIRA DUARTE	JONNY SCHMIDT	-	DEFERIDO
3626	2017	DIANA APARECIDA ROCHA GOMES	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3650	2017	JUSSARA CORDEIRO	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3330	2017	ANNA MARIA MARCHETTI FILHA	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3819	2017	LEILA MARA RODRIGUES	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3782	2017	TERESINHA DOS SANTOS	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3750	2017	GISELLE INES GEHRKE	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
4307	2017	ANA MARIA CAETANO	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
4112	2017	LUCIANA MARIA MACIEL	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
4050	2017	DAIANA LOURENCO	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3746	2017	FERNANDA MELLO DE SOUZA	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3804	2017	ONDINA DA SILVA	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3373	2017	SCHEILA APARECIDA DA SILA	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3019	2017	CARMELITA CACHOEIRA	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3374	2017	ANELISE DE SOUZA	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3313	2017	CRISTIANE APARECIDA LOPES	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3812	2017	CRISTIANE CONCEICAO ROSA	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO

3820	2017	SUELIEN CRIS JONCK	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3646	2017	CATIANE APARECIDA FRONZA	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3668	2017	JOSEANE DA LUZ	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3673	2017	ELIANE THEIGES PESSATTI	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3654	2017	SUELI NETO	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
3575	2017	TANIA REGINA PEREIRA	RONALDO DA ROCHA	-	DEFERIDO
4316	2017	PAULINA DE ABREU	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4861	2017	MARILENE ROSA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3551	2017	IRINEA MARIA CORREIA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3990	2017	ESTELINA RIBEIRO	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4311	2017	ALDO RODRIGUES LOPES	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4143	2017	IZALETE SCHLICHTING	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4063	2017	JAIRO TARRAS TELES	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4885	2017	ELZA PIRES	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3508	2017	MANOEL ROGERIO SILVA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3370	2017	MARIA MARCIANO	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3507	2017	ARNO SIEBEL	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4100	2017	MARIA VILMA DA SILVA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4139	2017	SOLANIA KOHL	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4272	2017	MARISTELA TELLES	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4070	2017	ARISTEU VALLE	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3788	2017	JULIETA CARVALHO BUENO	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4045	2017	JOSÉ NATAL DO AMARAL	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3769	2017	MARA ISABEL DA ROCHA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3896	2017	IDALINA DA CONCEIÇÃO ANDRE	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3299	2017	GERTRUDES WHRMEISTER	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4115	2017	MIRIAN CARVALHO LOPES	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
5202	2017	ZENIR FERREIRA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3884	2017	VANUSA APARECIDA ELEUTERIO	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4315	2017	MARILENE FIDELIS	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3431	2017	ELIETE CRUZ	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3873	2017	SANDRA CELIA BECKHAUSER	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4314	2017	IDEMILSA RIBEIRO	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4102	2017	NICEIA DO NASCIMENTO	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3803	2017	FABIANA APARECIDA AMELCO	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3725	2017	MARIA APARECIDA MORAES	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4904	2017	GEANE ALVES MIRANDA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3806	2017	ELIANE MATIAS	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3884	2017	NERI GALDINO DE ANDRADE	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
3135	2017	MARCELI MARTINS SCHIESTEL	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO
4057	2017	GENERINO IGNACZUK	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	-	DEFERIDO

Findo a leitura dos Processos, o membro Sandro questionou novamente sobre os Protocolos de revisão das isenções indeferidas, acerca do procedimento de andamento do Processo. Para esclarecer, o Presidente ratificou que, quando se trata de Processo INDEFERIDO, deve-se confeccionar o voto e relatório. Contudo, quando o processo for DEFERIDO, não há necessidade de emissão de voto e relatório, mas ambos precisam retornar em reunião, para a votação dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na reunião.

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

Sandro Renato Sofka
Membro do Cadastro Multifinalitário da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Jonny Schmidt
Membro do Departamento de Arrecadação da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

José Luiz do Nascimento
Fiscal Tributário da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Patricia Soares
Agente Administrativo da Secretaria da Fazenda
Secretária ad hoc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, CEP 89.160-9000, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, Rio do Sul/SC devidamente representado e assistido, e a empresa ABC & MÃO DE OBRA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 21.180.466/0001-96, com sede na Rua Oswaldo Meuche nº 840 – Sala 04 - Salto Norte, CEP 89.070-210, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal n° 6115/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 em epígrafe, ao Registro de Preço para fornecimento, instalação, montagem de divisórias e portas acústicas, com aplicação de todo o material e acessório, conforme os itens abaixo discriminados

CLAUSULA I – DO OBJETO

1- Contratação: Empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem de divisórias e portas acústicas, com aplicação de todo o material e acessórios, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBALL, para atendimento das necessidades Secretaria de Saúde; CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da assinatura do presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	UND	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Divisórias.	M2		89,70000	R$150,5002	R$13.499,87
2	Porta.	U		7,00000	R$328,5900	R$2.300,13
Total do Fornecedor:						R$15.800,00

Rio do Sul, 07 de julho de 2017

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária

ABC & MÃO DE OBRA E COM. DE VIDROS EIRELI ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, CEP 89.160-9000, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, Rio do Sul/SC devidamente representado e assistido, e a empresa VANDY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 03.617.943/0001-56 com sede na Estrada da Madeira nº 1.100, Barragem, CEP 89.165-140, Rio do Sul/SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal n° 6115/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017 em epígrafe, ao Registro de Preço para fornecimento, de micro-ônibus e vans, conforme os itens abaixo discriminados

CLAUSULA I – DO OBJETO

1- Contratação: Registro de Preço para eventual contratação, SOB DEMANDA de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de micro-ônibus e vans PELO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação do transporte de pessoas, pacientes para realização de exames e consultas e servidores para realização de capacitação, seminários, a partir da assinatura do presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	UND	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE PESSOAS - VAN: Serviço executado por quilometro rodado.	Km	RENAULT	30.000	R$2,9000	R$87.000,00
2	TRANSPORTE DE PESSOAS - MICRO-ÔNIBUS: Serviço executado por quilometro rodado.	Km	VOLVO	30.000	R$3,9000	R$117.000,00
Total do Fornecedor:						R$204.000,00

Rio do Sul, 10 de julho de 2017.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária

VANDY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP
Contratada

DECRETO Nº 6119, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 6119, de 15 de março de 2017.

"ANULA EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 69, X da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam anulados os créditos tributários decorrentes de lançamento do Edital de Contribuição Subsidiada nº 163/2014, fundamentado na Lei nº 5.092/2010, de 21 de dezembro de 2010, que abaixo relaciona:
I – Rua 13 de Agosto, Edital de Pavimentação Subsidiada nº 163/2014;
Parágrafo Único – A anulação descrita no caput deste artigo decorre das recentes decisões judiciais oriundas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, declarando a ilegalidade na cobrança dos créditos com base na legislação municipal de pavimentação subsidiada.

Art. 2º – Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o cancelamento do lançamento tributário dos débitos oriundos do edital de pavimentação subsidiada descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º – A devolução de valores eventualmente já pagos deverão ser requeridos, devidamente instruídos com os comprovantes de pagamento, diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que deverá despachar o pedido em até 90 (noventa) dias.

Art. 4º – Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o lançamento em Contribuição de Melhoria, com base no Art. 81 e seguintes do Código Tributário Nacional, Lei n° 5.172/1966, de 25 de outubro de 1966 e Art. 15 e 386 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n° 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, da obra pública descrita no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º – Fica determinado à Procuradoria Geral do Município que promova, o encaminhamento do projeto de lei referente a pavimentação executada.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda Interino
/

DECRETO Nº 6353, DE 14 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6353, de 14 de julho de 2017.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV, PARA O 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado ao 13º Batalhão de Polícia Militar veículo, conforme segue:

Veículo VW/15 190 EOD Ano/modelo 2009/2010, Placas MHQ6611, Cor Amarela – Frota 380 – Chassi 9532882W7AR011863 – Renavam 196451353
Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, pelo prazo determinado das 07h, ás 17h30 min., do dia 17 de julho de 2017, para o transporte dos Alunos do Curso de Soldados, para atividades externas ao Batalhão.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a do motorista, o servidor do Sebastião Amaral, Matrícula número 76139, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da SEGOV.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6354, DE 14 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6354, de 14 de julho de 2017.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SEDAF, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Concede-se por tempo determinado para a Secretaria de Administração e Fazenda o veículo, conforme segue:

Data da saída: 14/07, Horário de saída às 09h30 mim, Veículo Chevrolet / Celta 1.0L LT, Placas MJV7727, Cor Branca – Frota 376 – Chassi, 9BGRP48F0DG162242 – Ano/modelo 2012/2013 – Renavam 492662517, Motorista, Adriano Mendes, matrícula nº 100730, para conduzir os servidores Carolina Fernanda Kuhl e André Gustavo Worsmbecker à Prefeitura Municipal de Blumenau, para participarem de uma reunião com o Departamento de Análise e Consulta de Protocolos. Retorno no mesmo dia.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Administração e Fazenda, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a do motorista, o servidor do Adriano mendes, Matrícula número 100730, Ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6355, DE 13 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6355, de 13 de julho de 2017.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEDAF, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Concede-se por tempo determinado à Secretaria de Administração e Fazenda o veículo, conforme segue:

Veículo DUCATO MULTI JAEDI T – Placas MDF0155 – Cor Branca – Frota 270 – Chassi 93W245H3362007459 – Ano 2006/2006 – Renavam 890387737 – Patrimônio 9729, para conduzir servidores do Departamento de Gestão de Pessoas, que irão participar do CONCARH, em Florianópolis. Saída em 13/07 às 08h, com retorno no dia 14/07, às 19h.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desporto, por solicitação do Prefeito ou da FMD.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a do motorista, o servidor Sebastião do Amaral, Matrícula número 76139, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2017

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 045/2017

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: locação de uma casa de alvenaria com 03 quartos/sala/copa/cozinha, 02 banheiros/área de serviço/garagem/varanda, situada nesta cidade na Rua XV de Novembro, 865, Bairro Laranjeiras, para instalação do Centro Educacional Infantil Aquarela.
Locador: Walmor Buhr.
Período: 06 (seis) meses a partir de 01 de janeiro de 2017.
R$ 2.014,38 (dois mil e catorze reais e trinta e oito centavos) mensais
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 17 de maio de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0872/DGP

PORTARIA Nº. 0872/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0744/RH de 02/06/2017, a qual nomeia JULIANA LINO DA SILVA BIAGIO para exercer o cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, 40h, em virtude da desistência da mesma, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0877/DGP

PORTARIA Nº. 0877/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria de Gestão do Governo, a partir de 21/06/2017, o servidor RAFAEL PACHER, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0879/DGP
PORTARIA Nº. 0879/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/06/2017, a servidora MARILÉA BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0903/DGP
PORTARIA N. 0903/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LISIANE ANDERSON FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para a partir de 10/07/2017, atuar como Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Art. 13 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e alterações posteriores e Art. 56 da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0904/DGP
PORTARIA N. 0904/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EDVIRGES REGINA ROSSETT, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, para a partir de 20/07/2017, atuar como Chefe da Divisão de Receitas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Art. 13 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e alterações posteriores e Art. 56 da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº. 0874/DGP

PORTARIA Nº.0874/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANA PAULA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº. 0897/DGP

PORTARIA Nº. 0897/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0720/RH de 29/05/2017, a qual nomeia CRISTIANE CIRICO DOS ANJOS para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

RESUMO DO ADITIVO Nº 016/2017

3º TERMO ADITIVO Nº 016/2017 DO CONTRATO DE SERVIÇO NR. 55/2014, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (SIA/SUS E SIH/SUS), ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. JOACIR PANDINI.

Aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado CONTRATANTE, e outro lado o SR. JOACIR PANDINI, pessoa física , inscrito no CPF sob nº 481.281.129-53, portador do RG nº 7R.1.224.305, residente no Beco Francisco de Souza, nº 30, Canoas - CEP 89.164-051 – Rio do Sul /SC, denominado de CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmada em quinze (15) de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e da alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado em 2,5565100% de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando o valor contratual assumido na Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demonstrativo anexo, passando o valor total deste termo de R$ 47.374,92 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro mil e noventa e dois centavos), sendo este valor pago em doze (12) pagamentos mensalmente pelo contratante na importância de R$ 3.947,91(três mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), em até 05 dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Este Termo Aditivo vigorará a partir de quinze (15) de julho (07) de dois mil e dezessete (2017) até quinze (15) de julho (07) de dois mil e dezoito (2018), podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Pregão Presencial 33/2014– FMS, de 17/06/2014, que a este deu origem.

Rio do Sul, 15 de julho de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SR. JOACIR PANDINI
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA PAULA DE ARAÚJO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA PAULA DE ARAÚJO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do do Decreto nº 5148

de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0874/DGP de 28/06/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 19/07/2017. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 18 de julho de 2017.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FABIANA DE BORBA DA SILVA

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FABIANA DE BORBA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0724/DGP, de 29/05/2017, publicada no DOM na data de 28/06/2017, para exercer o cargo efetivo de Cozinheiro, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 25/07/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de julho, de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 12/2017
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Rio do Sul – SC comunica o CANCELAMENTO do item 2 (Notebook), do lote 1, do Processo Licitatório n° 12/2017, Pregão Presencial n° 08/2017, a ser realizado no dia 21/07/2017, devido a divergências encontradas na especificação. O item ora cancelado será objeto de nova licitação, após correção do descritivo. Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital. Demais informações diariamente, das 13:00 às 19:00 horas, no endereço acima, pelo site: ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 18 de julho de 2017.
FERNANDO GUEDES
Pregoeiro

Rio Fortuna

Prefeitura

LICITAÇÃO 026/2017 PROCESSO 038/2017

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 08horas, do dia 02 de agosto de 2017, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 038/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 026/2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS

0.1 O objeto do presente Edital é a Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública, durante o exercício de 2017, conforme os itens especificados no anexo: "RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO".

1.2 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer de forma parcelada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme necessidade e sua solicitação, até 31 de dezembro de 2017 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível e que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.

2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação à apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 08h00min (oito horas), do dia 02 de agosto de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 026/2017

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 026/2017

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

a) Certidão Negativa do INSS, admitida a emitida conjuntamente com a Certidão relativa aos Tributos Federais;

b) Certidão Negativa do FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente autenticado; Observação: Caso a empresa já tenha apresentado o Contrato Social no Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente na Habilitação;

h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo IV);

j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;

b) Descrição dos Itens almejados, constando a marca quando possível, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Item 1.1, deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Item 1.1;

c) Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;

d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os produtos, materiais e encargos necessários a sua completa realização e que serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, parceladamente conforme solicitação de fornecimento;

g) Declaração de que os produtos serão fornecidos de acordo com as normas de segurança, padrões de qualidade e com prazos de validade em dia.

5.2 A proposta deverá ser encaminhada digitada e em CD ou Pen Drive (Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.

5.3 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

5.4 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

5.5 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

5.6 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

5.7 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilização gratuita do Edital na íntegra, no site do Município.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.

6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
PREGÃO Nº 026/2017

Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

6.12 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de
verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial os itens 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexeqüíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital, Item 1.1.

9.4 Os valores a serem contratados são fixos, não podendo sofrer reajustes.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

12.2 O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subseqüente.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2017 desta Prefeitura nas seguintes dotações:

(30) 3.3.90.30.26.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 42.094,04

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de fornecimento dos objetos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigerá até 31 de dezembro de 2017.

14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

14.6 O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor fornecer os produtos em desacordo com as normas padrões; fora dos prazos de entrega; marcas registradas na proposta apresentada; com qualidades inferiores às normas estabelecidas; em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.2 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:
15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

15.2 O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

16.1.3 Declaração de inidoneidade.

16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

16.3 O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

16.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, O Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1, deste Edital.

16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, O Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

18.8.1 Os Proponentes devem trazer um CD ou Pen Drive para ser realizado a gravação do Sistema Betha Auto Cotação que será fornecido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio juntamente com o Edital e seus anexos, podendo no final da sessão ser devolvido ao licitante.

18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta do Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e 5) Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 6) Anexo VI – Termo de Referência.

18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8 h do primeiro dia útil, após aquela data.

18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e no "MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA".

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 18 de julho de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de fornecimento de materiais elétricos, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 038/2017, Pregão Presencial nº 026/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá Material Elétrico para Iluminação Pública, durante o exercício de 2017 ou enquanto durarem os valores/ quantidades licitados, em conformidade com os itens dos quais o Contratado foi vencedor.

§ 1°. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os materiais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme tabela a seguir:
§

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (UM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
1	LAMPADA 150W VAPOR DE SÓDIO E40	15	UNID		
2	BASE P/RELE DE 1000W	20	UNID		
3	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,0 MT X 25,4 MM	20	UNID		
4	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 250W E 40	50	UNID		
5	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	100	UNID		
6	LUMINÁRIA ABERTA S/GRADE E-27	20	UNID		
7	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W AF ING. EXT. PIN.	10	UNID		
8	REATOR VAP. SÓDIO 70W RVSE-70/62 AFP	80	UNID		
9	BOCAL E 27	15	UNID		
10	BOCAL E 40	10	UNID		
11	REATOR INTERNO 250W VAPOR DE SÓDIO	40	UNID		
12	REATOR EXTERNO 250W VAPOR DE SÓDIO	40	UNID		
13	REATOR INTERNO 250W VAPOR MERCURIO E40	15	UNID		
14	LAMPADA 250W VAPOR MERCURIO E40	20			
15	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E40	20	UNID		
16	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	10	UNID		
17	REATOR VAPOR MERCURIO 80W	20	UNID		
18	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W E27	30	UNID		
19	ADAPTADOR 2P 10ª 250V CINZA	10	UNID		
20	CANALETA BR 20X10X2000 C/FITA DUPLA FACE	2	UNID		
21	CANO BRANCO P/DUCHA MONOCANO	8	UNID		
22	CLEAN CONJ PLACA 4X2 1POSTO HORIZ BR COM SUPORTE	20	UNID		
23	CLEAN CONJ PLACA 4X2 2POSTOS HORIZ SEP BR COM SUPORTE	20	UNID		
24	CLEAN CONJ PLACA 4X2 3POSTOS HORIZ BR COM SUPORTE	20	UNID		
25	CLEAN MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10ª-250V BRANCO	60	UNID		
26	CLEAN MODULO TOMADA PADRAO BRAS. 2P+T 10A – 250V BRANCO	40	UNID		
27	CLEAN MODULO TOMADA PADRAO BRAS. 2P+T 20A – 250V BRANCO	10	UNID		
28	DUCHA LORENZETTI MAXI DUCHA 5500W/220V	8	UNID		
29	FIO FLEXIVEL 750V – 1,5 MM AZUL	50	METROS		
30	FIO FLEXIVEL 750V – 1,5MM BRANCO	50	METROS		
31	LAMPADA BULBO LED 8,5W 6500K 810LM E27 INTRAL	150	UNID		
32	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	30	UNID		
33	LIZFLEX COTOVELO 90G 20X10 BRANCO	1	UNID		
34	PINO TRES SAÍDAS 3P 10ª CINZA MECTRONIC	10	UNID		
35	PLAFON LAMP. E27 PLASTICO BRANCO	10	UNID		

36	PLD1-3 CORE BR/CZ/PR PLUGUE MACHO 3 PINOS 90 20A	5	UNID		
37	PLD8-3 PRETO PLUGUE MACHO 3 PINOS 90 20A	10	UNID		
38	REATOR VAP. MERCURIO 400W AE-400/62	5	UNID		
39	SPOT NYLON C/ALETA 2XE27 BRANCO LUZON	70	UNID		
40	CANALETA BRANCA 20X10X2,00	20	UNID		
41	FITA DUPLA FACE FICA FORTE 9,5MMX20MTS 3M	2	UNID		
42	FITA ISOLANTE P42 19MM X 20MTS PRYSMIAN	10	UNID		
43	LAMPADA BULBO LED 8,5W 6500 810LM E27 INTRAL	96	UNID		
44	LIZFLEX INTERRUPTOR SIMPLES 10ª/250V	30	UNID		
45	LIZFLEX TOMADA 2P+T NBR 10ª/250V	40	UNID		
46	SPOT NYLON C/ALETA 2XE27 BRANCO LUZON	48	UNID		
47	TABLET CONJ PLACA 4X2 1 POSTO HORIZ BR COM SUPORTE	20	UNID		
48	TABLET CONJ PLACA 4X2 2 POSTO HORIZ BR COM SUPORTE	20	UNID		
49	TABLET CONJ PLACA 4X2 3 POSTO HORIZ BR COM SUPORTE	10	UNID		
50	TABLET CONJ PLACA 4X2 CEGA BR COM SUPORTE	10	UNID		
51	TAMPA CEGA 4X4 REDONDA PARA TETO LINHA LUX BRANCA	10	UNID		
52	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	150	HORAS		

§ 2°. O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ ... (... ...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2017 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:
(30) 3.3.90.30.26.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 42.094,04

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017, Processo Licitatório nº 038/2017;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;

e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;

f) Fornecer produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;

g) Entregar os produtos, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação do CONTRATANTE;

h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para entrega dos produtos e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos: a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato; c) a lentidão de seu cumprimento;

d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, ... de	de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

Contratado

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ...., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... ,

a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 026/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em

nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... , ... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em .....,

declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Município de Rio Fortuna – Pregão nº 026/2017.

....., ... de	de 2017.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 026/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

representante legal da empresa licitante.

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 026/2017, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

representante legal da empresa proponente.

ANEXO VII DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2017 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a aquisição de Material Elétrico para manutenção da Iluminação Pública, para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2017, conforme itens especificados com o preço máximo no anexo: "RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO".

3 DA JUSTIFICATIVA

5.1.3 3.1 A Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Material Elétrico deve a demanda de uso da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna párea manter a iluminação Pública.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL
4.1 O valor global estimado para contratação de Empresa especializada em fornecimento de Material Elétrico para Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna será de, aproximadamente, R$ 42.094,04 (quarenta dois mil noventa e quatro reais e quatro centavos).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 O(s) contrato(s) a ser (em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2017, ou enquanto perdurarem os estoques licitados, conforme Edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 Deverá (ão) a(s) contratada(s) disponibilizar (em) os materiais, conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8 DO LOCAL DE ENTREGA
8.1 Entregar os produtos, conforme solicitado na ordem de compra expedida.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM
9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
10.2 Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
10.3 Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
10.4 Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.5 Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pela Secretaria de Transportes e Obras de Rio Fortuna, até 31 de dezembro 2017, sendo que o Serviço de Recape, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela referida Secretaria.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
11.2 Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.
11.3 Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS
12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 18 de julho de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

LEI N°1.595, DE 17 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1.595, DE 17 de JULHO de 2017.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Salto Veloso, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005

Art. 3º. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 5º. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 6º. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 7º. A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 8º. A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela

multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 18.. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º. A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º. Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 22. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei

nº 1.389, de 02 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
Art. 23. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.389, de 02 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 24. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.389, de 02 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, da unidade regional ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº. 1.389/2010.

Salto Veloso/SC, 17 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N°1.596, DE 17 DE JULHO DE 2017.

LEI N° 1.596, DE 17 DE JULHO DE 2017.
REVOGA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº. 593/1991, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em razão da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 9127299-19.2015.8.24.0000, que tramitou perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ficam revogadas as alíneas "a" e "b", do inciso III, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 593/1991, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Compõem o Sistema Tributário do Município:

I – Impostos:
a) sobre a propriedade territorial e predial urbana;
b) sobre a transmissão onerosa de bens imóveis intervivos;
c) sobre vendas a varejo de combustíveis – líquidos e gasosos;
d) sobre serviços de qualquer natureza.

II – Taxas decorrentes do efetivo exercício de poder de polícia administrativa:
a) de licença para localização e fiscalização de funcionamento;
b) de licença para publicidade;
c) de licença para execução de obras.

III – Taxas decorrentes da utilização efetiva de serviços públicos, específicos e divisíveis ou da simples possibilidade de utilização desses serviços, pelos contribuintes:
a) (REVOGADO);
b) (REVOGADO);
c) de taxa de expediente;
d) de taxa de prestação de serviço.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 17 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N°1.597, DE 17 DE JULHO DE 2017.

LEI N° 1.597, DE 17 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO A RECONHECER, EMPENHAR E PAGAR O SALDO DEVIDO DE 2016, A CLÍNICA MÉDICA DO DR. HAMILTON CAMARGO GAMBA, REFERENTE AS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a reconhecer, empenhar e pagar, o saldo devido de 2016, a clínica médica do Dr. Hamilton Camargo Gamba, referente as perícias médicas realizadas nos servidores do município, no valor de R$ 985,43 (novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2022 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390.3699 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 2º. O pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente a publicação desta lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 17 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 058/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 31 de Julho de 2017 às 14h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação da equipe que atua na área de Saúde P-MAQ na esfera municipal, com treinamento, orientações, assessoramento e acompanhamento dos serviços conforme descritos no presente edital e anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h:00min do dia 31/07/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h:30min do dia 31/07/2017.

Santa Cecília, 18 de Julho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 06/2017
Portaria PL n° 0006, de 12 de julho de 2017.

REAJUSTA VALORES DE DIÁRIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 3º da Resolução PL nº 036/2001, alterada pela Resolução PL nº 67, de 13/04/2010,

RESOLVE:
Art.1º Reajustar em 3,36% os valores das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Santa Rosa do Sul, com base na variação do IGPM acumulado dos meses de maio de 2016 a abril de 2017, passando a vigorar com os seguintes valores:

a) Sem pernoite: R$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos)
b) Com pernoite: R$ 204,02 (duzentos e quatro reais e dois centavos)
c) Distrito Federal R$ 470,98 (quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 11, de 19 de junho de 2016.

Santa Rosa do Sul, em 12 de Julho de 2017.
Ver. Matias Naor da Cunha Cardoso
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Ver. Joelson Farias Pereira
1º Secretário

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017
MENOR PREÇO

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 13h30min horas do dia 28/07/2017, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE 70 M3 DE CONCRETO BOMBEÁVEL FCK-30 MPA PARA USO NA CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS DA PONTE SOBRE O RIO NATAL, NA RUA XV, NA LOCALIDADE DE RIO NATAL, INTERIOR DE SÃO BENTO DO SUL-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.

Edemilson B. de Assis
Pregoeiro Municipal

Márcio Dreveck
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 123/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, através do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DE REGULAMENTAÇÃO, INDICAÇÃO, ADVERTÊNCIA E POSTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO.
Considerando os esclarecimentos prestados administrativamente e a retificação do Termo de Referência do Instrumento convocatório, desde já fica reaberto o prazo para envio das propostas de preços do pregão em epígrafe, onde a nova data para recebimento de propostas foi definida para o dia 31 de JULHO de 2017 até as 13h:30m e a abertura da sessão às 14h:00m, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Informamos que as alterações estão disponíveis no site da Prefeitura de São Bento do Sul: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira

DECRETO Nº 421/2017

DECRETO Nº 0421, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Marilaine Mueller, Edemilson Benedito de Assis, Larissa Juliane Jablonski, Marcelo Laynes Milla e Sergio Miguel de Matos, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 138/2017, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 4 de agosto de 2017, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 422/2017

DECRETO Nº 0422, DE 18 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00(três mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(453) 4.4.90.52.00.00.00 100 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.042 – Departamento de Projetos - DEPRO
(83) 3.3.90.14.00.00.00 100 – Diárias – Civil ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(442) 3.3.90.31.00.00.00 100 – Premiações Cult, Art.Cient.Desp. R$ 1.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.042 – Departamento de Projetos - DEPRO
(84) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
(85) 3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serv. de Terceiros – PJ ..... R$ 500,00
(88) 4.4.90.52.00.00.00 100 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

LISTAGEM PORTARIAS Nº 19/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1986, de 14 de julho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 03 de julho de 2017, TAIS BUBA KOTOVICZ, Atendente Educativo, SEMED.

Portaria nº 1987, de 14 de julho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 03 de julho de 2017, Jemylli Schmitcka, Professor Anos Finais - Ciências, SEMED.

Portaria nº 1988, de 14 de julho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 03 de julho de 2017, Elaine Swirkowsky Christoff, Atendente Educativo, SEMED.

Portaria nº 1989, de 14 de julho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 03 de julho de 2017, Zuleica Silveira, Atendente Educativo, SEMED.

Portaria nº 1990, de 14 de julho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 06 de julho de 2017, Cathy Cristina Klitzke Klebber, Professor Anos Finais - Artes, SEMED.

Portaria nº 1992, de 14 de julho de 2017. Demite Servidor Temporário, a partir de 03 de julho de 2017, por término de contrato. Vanessa Cristina de Oliveira Ludwinsky, Professor Anos Finais – Educação Física, SEMED.

Portaria nº 1993, de 14 de julho de 2017. Demite Servidor Temporário, a partir de 03 de julho de 2017, por término de contrato. Katia Daiane de Castilho, Professor Anos Finais, SEMED.

Portaria nº 1994, de 14 de julho de 2017. Declara Vago Cargo de Professor Anos Iniciais, a partir de 1º de julho de 2017, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, ocupado pela servidora Liane Bayerl.

Portaria nº 1995, de 14 de julho de 2017. Declara Vago Cargo de Atendente Educativo, a partir de 1º de julho de 2017, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, ocupado pela servidora Iracy Nunes Nogueira.

Portaria nº 1996, de 14 de julho de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 5 de julho de 2017, Geovane Aparecida Rodrigues Geraldo, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 1997, de 14 de julho de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 3 de julho de 2017, Meri Duwe, Professor de Canto/Técnica Vocal, na Fundação Cultural.

Portaria nº 1998, de 14 de julho de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 6 de julho de 2017, Luciane Eckstein, Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 1999, de 14 de julho de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 10 de julho de 2017, Helen Cristina Nery Xavier, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 2000, de 14 de julho de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 10 de julho de 2017, Eliane Aparecida Bonfim, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 2001, de 14 de julho de 2017. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 5 de julho de 2017, com fulcro no art. 47, inciso VII, Lei nº 228/2001, ocupado pela servidora Ivanilda Goss.

Portaria nº 2002, de 14 de julho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 10 de julho de 2017. Michele Lino D' Oliveira Luiz Schlögl, Professor Educação Infantil, SEMED.

Portaria nº 2003, de 14 de julho de 2017. Nomeia Chefe de Divisão de Programas e Ensino, a partir de 10 de julho de 2017, Michele Lino D' Oliveira Luiz Schlögl. SEMED.

Portaria nº 2004, de 17 de julho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de julho de 2017, Alex Sandro Schlepka, Pedagogo Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 2005, de 17 de julho de 2017. Concede Aumento de Carga Horária, a partir de 1º de agosto de 2017, Carlos Gustavo da Silva Iager, Odontólogo, passando de 20 horas semanais para 30 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 2006, de 17 de julho de 2017. Revoga, a partir de 1º de agosto de 2017, a Portaria nº 7188/2011, que alterou a carga horária de trabalho da servidora Karina Thiemann de Abreu, Farmacêutica, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 2007, de 17 de julho de 2017. Concede Redução de Carga Horária, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2017, Karina Thiemann de Abreu, Farmacêutica, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 2008, de 17 de julho de 2017. Concede Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de 02 anos, a partir de

14 de julho de 2017, Marcia Mogk, Instrutor de Atividades Artesanais. SEMAS

Portaria nº 2009, de 17 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2012/2015, período de 10/07/2017 a 08/08/2017, Daniele Vepech, Auxiliar Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 2010, de 17 de julho de 2017. Concede Auxílio Escolar, a partir de 1º de junho de 2017, Simone Aparecida Grande, Auxiliar de Berçário, conforme Processo nº 4503/2017. SEMED.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1991/2017

PORTARIA Nº 1991, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria nº 1936/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

Considerando o princípio da autotutela;

Considerando que até a data de 10 de julho de 2017 MICHELE LINO D' OLIVEIRA LUIZ SCHLÖGL ocupava o cargo de caráter temporário,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 11 de julho de 2017, a Portaria nº 1936, de 11 de julho de 2017, que nomeou MICHELE LINO D' OLIVEIRA LUIZ SCHLÖGL, no cargo de Chefe de Divisão de Programas de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, através do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, RETIFICAR O EDITAL Nº 123/2017 , no anexo 1 – Termo de Referência:

Onde se lê: - A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Leia-se: - A exigência do laudo justifica-se para comprovar que o objeto licitado está em conformidade com as normas da ABNT, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto no edital e, para que essa produza seus efeitos conforme Lei fica marcada a REABERTURA do Edital de Pregão Presencial n° 123/2017 para o dia 31 de JULHO de 2017, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e proposta serão até as 13:30 horas e abertura as 14:00 horas.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio a servidora Rosemere Aparecida de Lima ."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora Rosemere Aparecida de Lima, ocupante do cargo de Zelador, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Bento do Sul, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017, de acordo com o Artigo 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, referente ao período aquisitivo de 07/2014 a 07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº138, DE 13 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 138, de 13 de julho de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, matrícula 454, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2012/2015, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a partir de 7 de julho de 2015.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 087/2017
DECRETO Nº 087/2017 de 18 de Julho de 2017.

QUE FIXA OS PREÇOS DOS EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS DE LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Munícipio de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam fixados os preços para a realização dos exames de brucelose e tuberculose em bovinos de leite, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 06/2017, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1 a 5 exames	R$ 32,00
5 a 10 exames	R$ 30,00
10 a 20 exames	R$ 28,00
20 a 50 exames	R$ 26,00
50 ou mais exames	R$ 24,00

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, SC, 18 de Julho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 21/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 16/2017, Processo de Licitação nº 21/2017 para de serviço de endocrinologia, em favor de MARIA FERNANDA LAZZAROTTO, inscrito no CPF sob nº 007.963.579-27, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 10 de julho de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 022/2017

Aviso de Inexigibilidade
Aviso de Inexigibilidade de Licitação FMS n. 022/2017
Município de São Domingos/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO FMS N. 022/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2017
Objeto: Prestação de serviços em especialidades médicas pelo ROGAE (Ministério Rogacionista Evangélico), com moldes e competências estabelecidas no Plano de Trabalho com realização de cirurgias, exames e consultas ambulatoriais nas especialidades de Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e Cirurgia Geral. Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fundamento Legal: Art. 31 da Lei n. 13.019, de31 de julho de 2014.
São Domingos, SC, 14 de julho de 2017.
Elieze Comachio - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 096/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 034/2017.
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 14 de julho de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO Nº 3168/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3168/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.865,12 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.048 - Estação de Tratamento de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 62.414,42
17.512.0004.1.048 - Estação de Tratamento de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0618 - Aplicacoes Diretas
Valor - 18.450,70

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Julho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/07/2017

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DO PPA-2018-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, com fulcro na Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para o PLANO PLURIANUAL 2018-2021, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório do prédio da Feira Livre Municipal
Rua Santa Catarina, 17
Data: 28 de julho de 2017
Horário: 08:30 horas

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de julho de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 82.17 MAT DE HIGIENE E LIMPEZA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 03 de AGOSTO de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 03 de AGOSTO de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de julho de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 83.17 MATERIAS PARA HIDRAULICAS E REDE DE AGUA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção, controle e ampliações do sistema de abastecimento de água do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 04 de AGOSTO de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 04 de AGOSTO de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 18 de julho de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017 – PE 031/2017 – Processo 249/2017 – Proc. Adm. 4077/2017 – Fornecedor: ALEXANDRE GABRIEL EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SEREM UTILIZADOS Nos eventos realizados pelas fundações de cultura e turismo e esporte e lazer do município o de são josé/sc. Valor da ATA: R R$ 199.250,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 13 de julho de 2017.

COMUNICADO

CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE – CATI – COMUNICADO – EDITAL nº 002/2014, DE 14 DE JUNHO DE 2017, O QUAL ABRIU INSCRIÇÕES PARA O SORTEIO DE VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO EM OFICINAS PARA A PESSOA IDOSA, OFERTADAS EM 2017.

COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Edital nº 002, de 14 de julho de 2017, designada pela Portaria N° 003, de 20 de junho de 2017, o qual abriu inscrições para o sorteio de vagas para participação em oficinas para pessoa idosa, no Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI, ofertadas em 2017, comunica que de acordo com os termos do item 7 do edital, referente aos RECURSOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS DOS SORTEIOS, não houve apresentação de recursos interpostos durante o prazo estipulado no item 7.1.

São José, 19 de julho de 2017.
Vanessa Aparecida da Silva Machado
Presidente da Comissão Organizadora do Edital n° 002/2017

CONTRATO/CT: N° 052/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 052/2017 – IN 012/2017 – Processo 278/2017 – Proc. Adm. 4007/2017 - Contratado: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO SR. ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO SOBRE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, DESTINADA À REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura. Valor: – Dá-se a este instrumento o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 14 de julho de 2017

.
.

DECRETO Nº 8467/2017

DECRETO Nº 8467/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8344/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 8344/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8344/2017, que nomeou o Sr. VILSON CESAR BERNARDINELLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Fazendário, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8468/2017

DECRETO Nº 8468/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. EDUARDO DA CUNHA OCAMPO MORE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Fazendário, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8475/2017

DECRETO Nº 8475/2017
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8355/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 8355/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8355/2017, que nomeou o Sra. TATIANA KELLY BRASILEIRO DE SANTA ANNA para ocupar o cargo

de provimento efetivo de Psiquiatra, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8476/2017

DECRETO Nº 8476/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ANTÔNIO REGIS JESUS DE CARVALHO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8477/2017

DECRETO Nº 8477/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8363/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 8363/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8363/2017, que nomeou o Sra. DENISE KALISZ DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8478/2017

DECRETO Nº 8478/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GUSTAVO DA CUNHA LEAL SCHAEFER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8479/2017

DECRETO Nº 8479/2017
DETERMINA REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a decisão nos autos nº 0309687-96.2014.8.24.0064/01,

DECRETA:
Art. 1º – Fica Reintegrada a senhora MARIA ELIZABETH SOBROSA HICKEL para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 01 da Área de ensino 7 – Educação Profissional/Artesanato do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José – SC.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 18/07/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8480/2017

DECRETO Nº 8480/2017
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a decisão nos autos nº 0018411-41.2009.8.24.0064/01,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora BEATRIZ SCHMITT para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 01 da Área de ensino 7 – Educação Profissional/Artesanato do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do

Município de São José - SC, conforme anexos I,II,VII e XIII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 005/2007, com resultado homologado em 13 de dezembro de 2007.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

LEI N.º 5.618 DE 12 DE JULHO DE 2017

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A VACINAÇÃO DE CÃES CONTRA A DOENÇA "CINOMOSE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a campanha de conscientização sobre a doença cinomose canina para estimular a vacinação de cães no Município de São José.
Parágrafo único. A cinomose canina é uma doença grave causada por vírus, altamente contagiosa, de difícil tratamento, podendo levar à morte do animal, sendo aconselhável sua prevenção através de vacinas.

Art. 2º. O objetivo desta campanha é a conscientização da população, em especial os donos de cães, para a gravidade da doença cinomose nos cães e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º. A Prefeitura utilizará de todos os meios de comunicação e informação disponíveis para promover a campanha de conscientização objeto desta Lei.
Parágrafo único. A campanha de conscientização sobre a cinomose canina é permanente, informará os períodos de vacinação e será intensificada nas proximidades destas datas.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.619 DE 12 DE JULHO DE 2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de São José, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 e 08 de abril.

Art. 2°. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3°. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Art. 4°. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de São José.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.620 DE 12 DE JULHO DE 2017

DENOMINA DE ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO MORADA DE SANTA FELICIDADE, BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, via pública localizada no Loteamento Morada de Santa Felicidade, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.134 DE 13 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1.134 de 13 de julho de 2017

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo administrativo nº 6546/2017, relativo a ato disciplinar da servidora A.P., matrícula nº 428150-0, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Kelen Bittencourt, Patricia Ana Marques e Terezinha de Souza para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 13 de julho de 2017

Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 1.135 DE 13 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1.135 de 13 de julho de 2017

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo administrativo nº 6547/2017, relativo a ato disciplinar da servidora J.S.S., matrícula nº 427540-3, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Kelen Bittencourt, Patricia Ana Marques e Terezinha de Souza para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 13 de julho de 2017

Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 1.136 DE 13 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1.136 de 13 de julho de 2017
INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo administrativo nº 6548/2017, relativo a ato disciplinar da servidora S.S., matrícula nº 427071-1, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Kelen Bittencourt, Patricia Ana Marques e Terezinha de Souza para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 13 de julho de 2017

Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 1.139 DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1.139 de 18 de julho de 2017
INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, em que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Art. 10º, da Lei 4.670/2008, em seu inciso VII, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo administrativo nº 25.889/2014, relativo a ato disciplinar da servidora R.C.R, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Kelen Bittencourt, Juliana Cristina Prudência e Cláudia Regina Macário para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 18 de julho de 2017

Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017 – Processo nº 276/2017 – Proc. Adm. 4262/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E MILITARES DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19 de julho de 2017 às 18h00min até dia 02 de agosto de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 02 de agosto de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017 – Processo nº 356/2017 – Proc. Adm. 5374/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BOTAS TÁTICAS, DESTINADOS A 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19 de julho de 2017 às 18h00min até dia 02 de agosto de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 02 de agosto de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 044/2017 – Processo nº 248/2017 – Proc. Adm. 2131/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 31/07/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 31/07/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 053/2017 – Processo nº 279/2017 – Proc. Adm. 4180/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 01/08/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 01/08/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

TERMO ADITIVO Nº 286/2013-06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 286/2013-06 – CC 003/2013 – Processo 205/2013 – Proc. Adm. 26346/2016. Contratado: CONBELL CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DAS RECLAMAÇÕES EMERGENCIAIS, ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. DO VALOR DO CONTRATO: Conforme solicitação e justificativa feitas pelo respectivo Secretário responsável (fls. 04-05), o valor total do Contrato original, que era de R$ 364.520,00 (trezentos e sessenta e quatro reais e quinhentos e vinte centavos), sofrerá acréscimo de 24,1347% (vinte e quatro inteiros e um mil trezentos e quarenta e sete milionésimos por cento) a partir deste termo passará a vigorar com a importância de R$ 452.496,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Data da assinatura: 20 de junho de 2017
.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.87/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº87/2017, Edital de Pregão Nº87/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTAR E MONTAR TAMBOR DE VIBRAÇÃO, TROCAR ÓLEO E VEDAÇÕES DO ROLO COMPACTADOR PM-15380. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31/07/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.89/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº89/2017, Edital de Pregão Nº89/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA USO NOS VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/08/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 007/2017 - DIÁRIA (VEREADORA MÁRCIA DEMOSSI)

PORTARIA Nº 07/2017.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder a vereadora Marcia Helena Demossi 0,5 (meia) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ,para fazer face às despesas de alimentação , quando em viagem a Dionísio Cerqueira/SC, no dia 23 de fevereiro para participar do Workshop Regional de Desenvolvimento ,na Câmara de Vereadores, evento no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Redução das Desigualdades Regionais- "Crescendo Juntos" .
Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 22 de fevereiro de 2017.
Claudio Arcidio Wartha
Presidente

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

ROTEIRO DE VIAGEM

Roteiro de viagem da Câmara de Vereadores
Marcia Helena Demossi - vereadora
Destino da viagem: Dionísio Cerqueira- SC.
Sumário geral da viagem:
Dia 23.02.2017 – Viagem de ida e volta a Dionísio Cerqueira- SC.
Transporte utilizado: Carona
Documentos comprobatórios da viagem: Certificado de Participação do Workshop, lista de presença e cupom fiscal de alimentação.
Início da viagem: 23.02.2017 às 7h30min e volta às 16:00 horas
Número de diárias: 0,5 (meia) diária.
Valor da diária: R$: 60,00 (sessenta reais)
Importância total a ser paga: R$: 60,00 (sessenta reais).
( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 22 de fevereiro de 2.017.

Aline Etges
Contadora

Claudio Arcido Wartha
Presidente

Marcia Helena Demossi
Vereadora

PORTARIA N° 008/2017 - FÉRIAS (ALINE ETGES)

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 08/2017.
Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO,
QUE a servidora Aline Ines Etges fora nomeada através da Portaria 09/2015 de 01 de junho de 2015 para o cargo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;
QUE tomou posse no cargo e entrou em exercício na mesma data, completando em 31 de maio de 2016 o primeiro período aquisitivo de férias;
QUE de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 67 da Lei Municipal 2.020/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) as férias anuais de 30 dias é direito do funcionário público;
REQUERIMENTO da funcionária de que deseja usufruir neste momento de 17 (dezessete) dias de férias, restantes conforme portaria 09/2016;
QUE é possível a concessão de férias fracionadas, e há interesse público que assim ocorra, face à natureza das funções desempenhadas pela funcionária;

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária Aline Ines Etges, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores, matrícula nº 147, 17 (dezessete) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c Art. 101, X da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei Municipal 2.020/1993 no período compreendido entre 07 à 23 de março de 2017.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 02 de março de 2017.

Claudio Arcidio Wartha — Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores — Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA N° 009/2017 - FÉRIAS INTERROMPIDAS (ALINE ETGES)

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 09/2017.
Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO,

QUE, encontra-se findando o prazo para entrega do E-sfinge 1º Bimestre 2017 junto ao Tribunal de Contas, no intuito de que a Unidade Gestora não prejudique o município como um todo;

QUE, a folha de pagamento deve ser gerada e devidamente paga, bem como seus encargos, dentro do prazo estabelecido por lei; e

QUE, possui acúmulo de trabalho e de responsabilidades com datas perante as demais atividades correlatas a contabilidade da Câmara de Vereadores;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias da funcionária Aline Ines Etges, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores, matrícula nº 147, a serem interrompidos a partir do dia 21/03/2017 sem prejuízo de remuneração, sendo que os dias interrompidos devem ser gozados posteriormente ao cumprimento do seu dever.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 20 de março de 2017.

Claudio Arcidio Wartha — Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores — Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA N° 010/2017 - COMISSÃO PARA CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 10/2017.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, IV, VII do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, Aline Ines Etges - Marlene Salete Albert – Patrícia Finch Von Dentz, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público para o Cargo de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de São José do Cedro.

Art. 2º. DETERMINAR que a Assessoria Juridica na pessoa de Andrey Luiz Geller para que acompanhe os atos do Concurso até a homologação dos resultados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 23 de março de 2017.

Claudio Arcidio Wartha	Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores	Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA N° 011/2017 - FÉRIAS (ALEXANDER UTZIG)

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 011/2017.
Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO,
QUE o servidor Alexander Cesar Utzig fora nomeada através da Portaria 012/2015 de 01 de junho de 2015 para o cargo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;
QUE tomou posse no cargo e entrou em exercício na mesma data, completando em 31 de maio de 2016 o primeiro período aquisitivo de férias;
QUE de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 67 da Lei Municipal 2.020/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) as férias anuais de 30 dias é direito do funcionário público;
REQUERIMENTO do funcionário de que deseja usufruir neste momento de 15 (quinze) dias de férias;
QUE é possível a concessão de férias fracionadas, e há interesse público que assim ocorra, face à natureza das funções desempenhadas pelo funcionário;

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário Alexander Cesar Utzig, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores, matrícula nº 148, 15 (quinze) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c Art. 101, X da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei Municipal 2.020/1993 no período compreendido entre 04 à 18 de abril de 2017.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 30 de março de 2017.

Claudio Arcidio Wartha	Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores	Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA N° 012/2017 - FÉRIAS (ALINE ETGES)

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 08/2017.
Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO,

QUE a servidora Aline Ines Etges fora nomeada através da Portaria 09/2015 de 01 de junho de 2015 para o cargo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;
QUE tomou posse no cargo e entrou em exercício na mesma data, completando em 31 de maio de 2016 o primeiro período aquisitivo de férias;
QUE de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 67 da Lei Municipal 2.020/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) as férias anuais de 30 dias é direito do funcionário público;
REQUERIMENTO da funcionária de que deseja usufruir neste momento de 17 (dezessete) dias de férias, restantes conforme portaria 09/2016;
QUE é possível a concessão de férias fracionadas, e há interesse público que assim ocorra, face à natureza das funções desempenhadas pela funcionária;

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária Aline Ines Etges, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores, matrícula nº 147, 17 (dezessete) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c Art. 101, X da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei Municipal 2.020/1993 no período compreendido entre 07 à 23 de março de 2017.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 02 de março de 2017.

Claudio Arcidio Wartha — Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores — Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA N° 013/2017 - FÉRIAS (ALEXANDER UTZIG)

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 013/2017.
Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO,
QUE o servidor Alexander Cesar Utzig fora nomeada através da Portaria 012/2015 de 01 de junho de 2015 para o cargo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;
QUE tomou posse no cargo e entrou em exercício na mesma data, completando em 31 de maio de 2016 o primeiro período aquisitivo de férias;
QUE de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 67 da Lei Municipal 2.020/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) as férias anuais de 30 dias é direito do funcionário público;
REQUERIMENTO do funcionário de que deseja usufruir neste momento de 15 (quinze) dias de férias;
QUE é possível a concessão de férias fracionadas, e há interesse público que assim ocorra, face à natureza das funções desempenhadas pelo funcionário;

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário Alexander Cesar Utzig, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores, matrícula nº 148, 15 (quinze) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c Art. 101, X da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei Municipal 2.020/1993 no período compreendido entre 04 à 18 de maio de 2017.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 02 de maio de 2017.

Claudio Arcidio Wartha — Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores — Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA N° 014/2017 - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

Portaria nº 14 de 04 de maio de 2017.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2017 da Câmara de Vereadores de São José do Cedro – SC, conforme segue:

CONTROLE INTERNO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
21	Adriana Sevald	DEFERIDA
14	Adriano Antonio Behling	DEFERIDA
5	Andreia Grasel	DEFERIDA
22	Dalvan Dias Liria	DEFERIDA
19	Fabiane Schwab	DEFERIDA
17	Gentil Carlos Colle	DEFERIDA
13	Giovani Laercio Ribeiro	DEFERIDA
2	Kelly Maria Amann	DEFERIDA
3	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	DEFERIDA
7	Lilian Maria Ritter Eidt	DEFERIDA
25	Marion de Souza	DEFERIDA
6	Paulo Isidoro Lorencini	DEFERIDA
18	Ricardo Ongaratto	DEFERIDA
12	Tatiane Locatelli	DEFERIDA
24	Vaneide dos Santos Colle	DEFERIDA

Art. 2° - Por esta portaria ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 001/2017, da Câmara de Vereadores de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

CONTROLE INTERNO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
10	Carla Teresinha Kaiser	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	Diane Baronio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	Luciane Coutinho Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	Tatiâne Cristina Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão dos dias 05.05 a 08.05.2017 para realizarem recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrárias.

São José do Cedro/SC, em 04 de maio de 2017.
CLAUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente da Câmara

A presente Portaria foi publicada no átrio da Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

PORTARIA N° 015/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

Portaria nº 015 de 11 de maio de 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2017 da Câmara de Vereadores de São José do Cedro – SC, conforme segue:

CONTROLE INTERNO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
21	Adriana Sevald	HOMOLOGADA

14	Adriano Antonio Behling	HOMOLOGADA
5	Andreia Grasel	HOMOLOGADA
22	Dalvan Dias Liria	HOMOLOGADA
19	Fabiane Schwab	HOMOLOGADA
17	Gentil Carlos Colle	HOMOLOGADA
13	Giovani Laercio Ribeiro	HOMOLOGADA
2	Kelly Maria Amann	HOMOLOGADA
3	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	HOMOLOGADA
7	Lilian Maria Ritter Eidt	HOMOLOGADA
25	Marion de Souza	HOMOLOGADA
6	Paulo Isidoro Lorencini	HOMOLOGADA
18	Ricardo Ongaratto	HOMOLOGADA
12	Tatiane Locatelli	HOMOLOGADA
24	Vaneide dos Santos Colle	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por esta portaria ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 001/2017, da Câmara de Vereadores de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

CONTROLE INTERNO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
10	Carla Teresinha Kaiser	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	Diane Baronio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	Luciane Coutinho Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	Tatiâne Cristina Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

São José do Cedro/SC, em 11 de maio de 2017.
CLAUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente da Câmara

A presente Portaria foi publicada no átrio da Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

PORTARIA N° 016/2017 - RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS)

Portaria nº 016 de 23 de maio de 2017.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2017 da Câmara de Vereadores de São José do Cedro/SC, o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos), destinado ao provimento do cargo abaixo relacionado:

CONTROLE INTERNO							
INSC.	NOME	CE	LP	CG	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6	Paulo Isidoro Lorencini	4,20	0,40	0,80	5,40	1º	Classificado
3	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	3,50	1,00	0,40	4,90	-	Desclassificado

22	Dalvan Dias Liria	3,15	1,40	0,20	4,75	-	Desclassificado
17	Gentil Carlos Colle	3,15	0,80	0,40	4,35	-	Desclassificado
25	Marion De Souza	3,15	0,60	0,60	4,35	-	Desclassificado
21	Adriana Sevald	3,15	0,80	0,20	4,15	-	Desclassificado
24	Vaneide Dos Santos Colle	2,80	0,80	0,40	4,00	-	Desclassificado
2	Kelly Maria Amann	2,80	0,80	0,20	3,80	-	Desclassificado
7	Lilian Maria Ritter Eidt	2,45	1,00	0,20	3,65	-	Desclassificado
14	Adriano Antonio Behling	2,45	0,80	0,40	3,65	-	Desclassificado
12	Tatiane Locatelli	2,10	1,00	0,20	3,30	-	Desclassificado
18	Ricardo Ongaratto	2,10	0,80	0,40	3,30	-	Desclassificado
19	Fabiane Schwab	1,40	1,00	0,00	2,40	-	Desclassificado
5	Andreia Grasel	Faltante					Desclassificado
13	Giovani Laercio Ribeiro	Faltante					Desclassificado

Art. 2º - São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º - Os candidatos terão os dias 24 e 25 de maio de 2017 para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar (Antes dos recursos), pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrárias.

São José do Cedro/SC, em 23 de maio de 2017.
CLAUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente da Câmara

A presente Portaria foi publicada no átrio da Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

PORTARIA N° 017/2017 - FÉRIAS (ALINE ETGES)

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 17/2017.
Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO,
QUE a servidora Aline Ines Etges fora nomeada através da Portaria 09/2015 de 01 de junho de 2015 para o cargo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;
QUE tomou posse no cargo e entrou em exercício na mesma data, completando em 31 de maio de 2017 o segundo período aquisitivo de férias;
QUE de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 67 da Lei Municipal 2.020/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) as férias anuais de 30 dias é direito do funcionário público;
QUE conforme REQUERIMENTO da funcionária de que deseja usufruir neste momento de 16 (dezesseis) dias de férias, postergando o restante para data futura;
QUE é possível a concessão de férias fracionadas, e há interesse público que assim
ocorra, face à natureza das funções desempenhadas pela funcionária,
CONCEDER a funcionária Aline Ines Etges, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores, matrícula nº 147, 16 (dezesseis) dias de gozo de férias no período compreendido entre 12 à 27 de junho de 2017.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 06 de junho de 2017.

Claudio Arcidio Wartha
Presidente da Câmara de Vereadores

Marlene Salete Albert
Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA N° 018/2017 - DIÁRIA (VEREADORA MÁRCIA DEMOSSI)

PORTARIA Nº 18/2017.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder a vereadora Marcia Helena Demossi , 02 (duas) diárias no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para fazer face às despesas de alimentação e hospedagem, quando em viagem a Florianópolis/SC, nos dias 12 a 15 de junho de 2017, para participar da 1ª Conferencia Estadual de Saúde das Mulheres de Santa Catarina.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 08 de junho de 2017.
Claudio Arcidio Wartha
Presidente

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

ROTEIRO DE VIAGEM

Roteiro de viagem de funcionários do legislativo
Marcia Helena Demossi, vereadora
Destino da viagem: Florianópolis - SC.
Sumário geral da viagem:
Dia 12.07.2017 – Viagem de ida de São José do Cedro à Florianópolis - SC.
Dia 15.07.2017 – Viagem de retorno de Florianópolis a São José do Cedro - SC.
Transporte utilizado: transporte GM Cobalt MKY2644
Documentos comprobatórios da viagem: Notas fiscais e comprovante de participação da conferencia.
Início da viagem: 12.07.2017
Término da viagem data: 15.07.2017
Número de diárias: 2,0 (duas) .
Valor de cada diária: R$:550,00(quinhentos e cinquenta reais) vereadora
Importância total a ser paga: R$: 1.100,00 (um mil e cem reais).
( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 08 de junho de 2.017.

Marcia Helena Demossi
Vereadora

Aline Ines Etges
Contadora

Claudio Arcidio Wartha
Presidente

PORTARIA N° 019/2017 - RESULTADO FINAL (APÓS OS RECURSOS)

Portaria nº 019 de 14 de junho de 2017.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DAS PROVAS RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2017 da Câmara de Vereadores de São José do Cedro/SC, o Resultado Final (Após os Recursos), destinado ao provimento do cargo abaixo relacionado:

CONTROLE INTERNO							
INSC.	NOME	CE	LP	CG	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6	Paulo Isidoro Lorencini	4,20	0,40	0,80	5,40	1º	Classificado
3	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	3,50	1,00	0,40	4,90	-	Desclassificado
22	Dalvan Dias Liria	3,15	1,40	0,20	4,75	-	Desclassificado

17	Gentil Carlos Colle	3,15	0,80	0,40	4,35	-	Desclassificado
25	Marion De Souza	3,15	0,60	0,60	4,35	-	Desclassificado
21	Adriana Sevald	3,15	0,80	0,20	4,15	-	Desclassificado
24	Vaneide Dos Santos Colle	2,80	0,80	0,40	4,00	-	Desclassificado
2	Kelly Maria Amann	2,80	0,80	0,20	3,80	-	Desclassificado
7	Lilian Maria Ritter Eidt	2,45	1,00	0,20	3,65	-	Desclassificado
14	Adriano Antonio Behling	2,45	0,80	0,40	3,65	-	Desclassificado
12	Tatiane Locatelli	2,10	1,00	0,20	3,30	-	Desclassificado
18	Ricardo Ongaratto	2,10	0,80	0,40	3,30	-	Desclassificado
19	Fabiane Schwab	1,40	1,00	0,00	2,40	-	Desclassificado
5	Andreia Grasel	Faltante					Desclassificado
13	Giovani Laercio Ribeiro	Faltante					Desclassificado

Art. 2º - São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

São José do Cedro/SC, em 14 de junho de 2017.
CLAUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente da Câmara

A presente Portaria foi publicada no átrio da Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

PORTARIA N° 020/2017 - LICENÇA PRÊMIO-ASSIDUIDADE (BERENICE GRUBLER)

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 20/2017.
Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 60 (sessenta) dias de gozo de Licença Prêmio-Assiduidade, a servidora pública Berenice Grubler, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , da Câmara de Vereadores, matrícula nº 143,no período compreendido entre 03 de julho a 31 de agosto de 2017, conforme consta na Lei Municipal nº 018 /2007 de 16 de novembro e Lei Municipal nº 025/2010 de 06 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 03 de julho de 2017.

Claudio Arcidio Wartha
Presidente da Câmara de Vereadores

Marlene Salete Albert
Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

PORTARIA N° 021/2017 - DIÁRIAS (MARLENE ALBERT E PATRÍCIA FINCH)

PORTARIA Nº 021/2017.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder as funcionárias Marlene Salete Albert secretaria código (65), Patrícia Finch Von Dentz assessora de imprensa e comunicação

código(142), 0,5(meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada uma, perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer frente às despesas de alimentação, quando em viagem a São Miguel/SC, no dia 06 para participar de Curso de Formação Profissional(comunicação eficaz e media training) oferecido pela ALESC em parceria com a Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste .
Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 05 de julho de 2017.
Claudio Arcidio Wartha
Presidente

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

ROTEIRO DE VIAGEM

Roteiro de viagem da Câmara de Vereadores
Marlene Salete Albert, Patrícia Finch Von Dentz - Funcionárias
Destino da viagem: São Miguel do Oeste - SC.
Sumário geral da viagem:
Dia 06.07.2017 – Viagem de ida e volta a São Miguel do Oeste - SC.
Transporte utilizado: Veículo próprio.
Documentos comprobatórios da viagem: Cupom fiscal de alimentação, fotos entre outros.
Início da viagem: 06.07.2017 às 7h00min e volta às 17h30min
Número de diárias: 0,5 (meia) diária para cada participante.
Valor da diária/participante: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Importância total a ser paga: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 05 de julho de 2.017.

Aline Inês Etges
Contadora

Cláudio Arcidio Wartha
Presidente da Câmara de Vereadores

Marlene Salete Albert
Secretária

Patrícia Finch Von Dentz
Assessora de Imprensa

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 - SRP - PR Nº 082/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/08/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL 41-2017
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2017.
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para aquisição de EPIs para a municipalidade do município de São Miguel da Boa Vista- SC, a empresa JAIME LUIZ FONTANA – ME inscrita no CNPJ sob nº. 95.881.900/0001-00, no valor total de R$ 3.851,20, a empresa RAFAEL KUHN EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.255.257/0001-07, no valor total de R$ 3.534,50, a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, no valor total de R$ 443,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 18 de Julho de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 03 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.600.846,83**	**19.600.846,83**	**1.793.400,43**	**9,15**	**5.263.845,47**	**26,86**	**14.337.001,36**
RECEITAS CORRENTES	**16.026.385,72**	**16.026.385,72**	**1.793.400,43**	**11,19**	**5.251.760,21**	**32,77**	**10.774.625,51**
RECEITA TRIBUTÁRIA	326.405,84	326.405,84	93.500,71	28,65	198.535,40	60,82	127.870,44
IMPOSTOS	309.731,44	309.731,44	88.530,25	28,58	180.287,59	58,21	129.443,85
TAXAS	16.061,93	16.061,93	4.970,46	30,95	18.247,81	113,61	-2.185,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	612,47	612,47	0,00	0,00	0,00	0,00	612,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.695,05	15,65	14.414,90	48,05	15.585,10
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	30.000,00	4.695,05	15,65	14.414,90	48,05	15.585,10
RECEITA PATRIMONIAL	53.550,08	53.550,08	26.048,86	48,64	87.173,01	162,79	-33.622,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	53.550,08	53.550,08	26.048,86	48,64	87.173,01	162,79	-33.622,93
RECEITA DE SERVIÇOS	84.582,39	84.582,39	12.053,74	14,25	29.731,18	35,15	54.851,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.478.145,24	15.478.145,24	1.653.140,73	10,68	4.907.326,32	31,70	10.570.818,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.383.825,16	15.383.825,16	1.623.143,01	10,55	4.862.683,98	31,61	10.521.141,18
TRANSF. DE CONV.	94.320,08	94.320,08	29.997,72	31,80	44.642,34	47,33	49.677,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.702,17	53.702,17	3.961,34	7,38	14.579,40	27,15	39.122,77
MULTAS E JUROS DE MORA	22.854,74	22.854,74	396,35	1,73	1.555,25	6,80	21.299,49
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	19.847,43	19.847,43	724,41	3,65	5.023,18	25,31	14.824,25
RECEITAS DIVERSAS	11.000,00	11.000,00	2.840,58	25,82	8.000,97	72,74	2.999,03
RECEITAS DE CAPITAL	**3.574.461,11**	**3.574.461,11**	**0,00**	**0,00**	**12.085,26**	**0,34**	**3.562.375,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.988,80	90.988,80	0,00	0,00	10.785,26	11,85	80.203,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	90.988,80	90.988,80	0,00	0,00	10.785,26	11,85	80.203,54
ALIENAÇÃO DE BENS	37.748,08	37.748,08	0,00	0,00	1.300,00	3,44	36.448,08
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	37.748,08	37.748,08	0,00	0,00	1.300,00	3,44	36.448,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.445.724,23	3.445.724,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.445.724,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.445.724,23	3.445.724,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.445.724,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.600.846,83**	**19.600.846,83**	**1.793.400,43**	**9,15**	**5.263.845,47**	**26,86**	**14.337.001,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.600.846,83**	**19.600.846,83**	**1.793.400,43**	**9,15**	**5.263.845,47**	**26,86**	**14.337.001,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.600.846,83	19.600.846,83	1.793.400,43	9,15	5.263.845,47	26,86	14.337.001,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	253.450,29	—	—	104.145,44	—	—
Superávit Financeiro	—	253.450,29	—	—	104.145,44	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.600.846,83**	**19.854.297,12**	**1.584.674,50**	**5.704.551,22**	**14.149.745,90**	**1.494.350,81**	**4.251.875,36**	**15.602.421,76**	**4.058.946,41**
DESPESAS CORRENTES	**12.663.139,04**	**12.899.118,65**	**1.561.056,32**	**5.367.539,04**	**7.531.579,61**	**1.452.091,83**	**4.163.614,26**	**8.735.504,39**	**3.970.685,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.784.200,13	6.814.495,78	880.398,07	2.655.903,73	4.158.592,05	880.619,91	2.655.238,21	4.159.257,57	2.579.083,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	2.898,41	8.381,86	21.618,14	8.381,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.848.938,91	6.054.622,87	680.658,25	2.681.635,31	3.372.987,56	568.573,51	1.499.994,19	4.554.628,68	1.383.219,49
DESPESAS DE CAPITAL	**6.932.707,79**	**6.950.178,47**	**23.618,18**	**337.012,18**	**6.613.166,29**	**42.258,98**	**88.261,10**	**6.861.917,37**	**88.261,10**
INVESTIMENTOS	6.752.707,79	6.770.178,47	23.618,18	157.012,18	6.613.166,29	22.642,18	31.794,18	6.738.384,29	31.794,18
AMORTIZACAO DA DIVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	19.616,80	56.466,92	123.533,08	56.466,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.600.846,83**	**19.854.297,12**	**1.584.674,50**	**5.704.551,22**	**14.149.745,90**	**1.494.350,81**	**4.251.875,36**	**15.602.421,76**	**4.058.946,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.600.846,83**	**19.854.297,12**	**1.584.674,50**	**5.704.551,22**	**14.149.745,90**	**1.494.350,81**	**4.251.875,36**	**15.602.421,76**	**4.058.946,41**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.011.970,11	—	1.204.899,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.600.846,83	19.854.297,12	1.584.674,50	5.704.551,22	—	1.494.350,81	5.263.845,47	—	5.263.845,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 17/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 03 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.600.846,83	19.854.297,12	1.584.674,50	5.704.551,22	100,00	14.149.745,90	1.494.350,81	4.251.875,36	100,00	15.602.421,76
Legislativa	620.000,00	620.000,00	104.433,43	296.414,75	5,20	323.585,25	108.979,88	280.073,58	6,59	339.926,42
Ação Legislativa	620.000,00	620.000,00	104.433,43	296.414,75	5,20	323.585,25	108.979,88	280.073,58	6,59	339.926,42
Administração	3.221.965,75	3.221.965,75	304.055,92	1.148.079,77	20,13	2.073.885,98	302.726,99	934.834,45	21,99	2.287.131,30
Administração Geral	2.286.965,75	2.286.965,75	200.503,61	796.410,44	13,96	1.490.555,31	197.153,50	589.390,80	13,86	1.697.574,95
Administração Financeira	857.000,00	857.000,00	89.982,50	314.537,00	5,51	542.463,00	92.003,68	308.311,32	7,25	548.688,68
Controle Interno	78.000,00	78.000,00	13.569,81	37.132,33	0,65	40.867,67	13.569,81	37.132,33	0,87	40.867,67
Assistência Social	940.300,00	940.300,00	87.348,60	247.659,92	4,34	692.640,08	55.617,76	176.071,61	4,14	764.228,39
Assistência ao Portador de Deficiência	6.300,00	6.300,00	0,00	6.300,00	0,11	0,00	0,00	1.350,00	0,03	4.950,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.000,00	78.000,00	11.500,00	11.500,00	0,20	66.500,00	7.622,00	7.622,00	0,18	70.378,00
Assistência Comunitária	856.000,00	856.000,00	75.848,60	229.859,92	4,03	626.140,08	47.995,76	167.099,61	3,93	688.900,39
Saúde	3.275.836,01	3.437.794,27	439.094,82	1.701.497,91	29,83	1.736.296,36	416.519,73	1.155.529,43	27,18	2.282.264,84
Atenção Básica	3.192.262,74	3.354.221,00	434.195,65	1.690.598,01	29,64	1.663.622,99	410.792,85	1.145.262,98	26,94	2.208.958,02
Vigilância Sanitária	61.924,17	61.924,17	2.405,28	7.434,01	0,13	54.490,16	2.260,99	6.800,56	0,16	55.123,61
Vigilância Epidemiológica	21.649,10	21.649,10	2.493,89	3.465,89	0,06	18.183,21	3.465,89	3.465,89	0,08	18.183,21
Educação	3.864.604,09	3.905.412,67	291.605,76	875.885,63	15,35	3.029.527,04	285.773,41	807.001,81	18,98	3.098.410,86
Alimentação e Nutrição	229.889,07	230.691,66	27.165,74	83.312,66	1,46	147.379,00	28.317,76	72.147,64	1,70	158.544,02
Ensino Fundamental	2.276.017,69	2.313.443,06	199.300,06	601.771,36	10,55	1.711.671,70	193.483,35	561.152,98	13,20	1.752.290,08
Ensino Médio	47.160,04	49.287,10	8.876,41	13.898,30	0,24	35.388,80	7.368,67	12.390,56	0,29	36.896,54
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	2.410,00	4.350,00	0,08	10.650,00	2.410,00	4.350,00	0,10	10.650,00
Ensino Superior	182.000,00	182.000,00	16.017,92	38.812,36	0,68	143.187,64	16.017,92	38.812,36	0,91	143.187,64
Educação Infantil	1.114.537,29	1.114.990,85	37.835,63	133.740,95	2,34	981.249,90	38.175,71	118.148,27	2,78	996.842,58
Cultura	112.000,00	112.000,00	12.581,35	18.394,75	0,32	93.605,25	4.781,35	10.594,75	0,25	101.405,25
Difusão Cultural	112.000,00	112.000,00	12.581,35	18.394,75	0,32	93.605,25	4.781,35	10.594,75	0,25	101.405,25
Urbanismo	1.769.983,68	1.785.130,04	52.932,86	212.640,06	3,73	1.572.489,98	50.883,63	100.504,95	2,36	1.684.625,09
Infra-Estrutura Urbana	1.769.983,68	1.785.130,04	52.932,86	212.640,06	3,73	1.572.489,98	50.883,63	100.504,95	2,36	1.684.625,09
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	1.964.600,00	1.972.051,41	110.489,23	454.727,88	7,97	1.517.323,53	91.327,80	279.555,89	6,57	1.692.495,52
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Extensão Rural	1.700.500,00	1.707.951,41	96.262,23	420.667,94	7,37	1.287.283,47	82.787,80	251.182,95	5,91	1.456.768,46
Promoção da Produção Agropecuária	194.100,00	194.100,00	14.227,00	34.059,94	0,60	160.040,06	8.540,00	28.372,94	0,67	165.727,06
Indústria	414.400,00	414.400,00	0,00	0,00	0,00	414.400,00	0,00	0,00	0,00	414.400,00
Promoção Industrial	414.400,00	414.400,00	0,00	0,00	0,00	414.400,00	0,00	0,00	0,00	414.400,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.600.846,83	19.854.297,12	1.584.674,50	5.704.551,22	100,00	14.149.745,90	1.494.350,81	4.251.875,36	100,00	15.602.421,76
Transporte	2.845.124,68	2.858.093,80	160.157,27	409.248,95	7,17	2.448.844,85	120.479,79	361.585,12	8,50	2.496.508,68
Transporte Rodoviário	2.845.124,68	2.858.093,80	160.157,27	409.248,95	7,17	2.448.844,85	120.479,79	361.585,12	8,50	2.496.508,68
Desporto e Lazer	155.400,00	155.400,00	20.065,54	30.195,58	0,53	125.204,42	13.754,04	22.884,08	0,54	132.515,92
Desporto Comunitário	155.400,00	155.400,00	20.065,54	30.195,58	0,53	125.204,42	13.754,04	22.884,08	0,54	132.515,92
Encargos Especiais	409.632,62	424.749,18	1.909,72	309.806,02	5,43	114.943,16	43.506,43	123.239,69	2,90	301.509,49
Serviço da Dívida Interna	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	3,68	0,00	22.515,21	64.848,78	1,53	145.151,22
Outras Transferências	93.000,00	93.000,00	0,00	93.000,00	1,63	0,00	18.429,16	54.230,84	1,28	38.769,16
Outros Encargos Especiais	106.632,62	121.749,18	1.909,72	6.806,02	0,12	114.943,16	2.562,06	4.160,07	0,10	117.589,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.600.846,83	19.854.297,12	1.584.674,50	5.704.551,22	100,00	14.149.745,90	1.494.350,81	4.251.875,36	100,00	15.602.421,76

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 17/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 03 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administraca

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 03 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.025.162,20**	**880.220,27**	**812.773,90**	**932.024,89**	**1.326.351,00**	**2.208.126,03**	**1.009.847,93**	**1.191.187,99**	**964.876,93**	**990.584,74**	**1.110.886,68**	**1.034.240,18**	**13.486.282,74**	**18.489.897,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.469,49	32.745,01	24.248,26	37.272,12	22.681,80	51.672,71	4.740,16	13.654,55	84.613,82	21.890,74	66.220,15	32.635,97	435.844,78	326.505,84
I.P.T.U.	788,72	38,97	29,78	0,00	0,00	224,12	0,00	0,00	12.284,71	10.300,28	25.580,03	935,93	50.182,54	29.331,44
I.R.R.F	29.771,78	14.855,77	15.347,66	15.964,79	15.894,10	31.386,37	0,00	304,82	46.793,43	1.551,94	29.639,10	14.749,72	216.259,48	168.500,00
I.S.S.	7.468,55	3.165,11	6.499,96	13.803,01	4.916,14	11.530,54	4.396,51	2.349,59	4.089,64	4.338,91	3.218,18	7.739,95	73.516,09	59.000,00
I.T.B.I.	5.156,50	13.990,53	1.800,00	6.162,57	1.600,00	6.900,00	0,00	2.690,34	13.870,00	2.239,65	4.200,00	7.822,75	66.432,34	53.000,00
Outras Receitas Tributárias	283,94	694,63	570,86	1.341,75	271,56	1.631,68	343,65	8.309,80	7.576,04	3.459,96	3.582,84	1.387,62	29.454,33	16.674,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.484,56	2.285,46	2.521,12	2.275,70	2.350,17	2.388,94	0,00	2.414,16	4.678,84	2.626,85	2.334,42	2.360,63	28.720,85	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.721,48	17.863,24	16.163,33	13.305,44	15.055,53	214.144,86	16.549,81	15.415,38	17.588,72	13.241,98	15.339,99	13.304,41	385.694,17	85.754,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.291,10	6.808,37	5.315,19	3.728,54	8.506,34	20.818,09	1.963,63	5.170,41	6.317,16	5.269,04	8.966,05	3.087,69	82.241,61	84.582,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	953.437,83	818.600,51	762.410,16	872.726,97	1.277.039,53	1.909.678,59	983.848,52	1.151.801,96	848.227,46	945.866,34	1.015.567,33	981.348,88	12.520.554,08	17.909.351,99
Cota-Parte do F.P.M.	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.466.557,82	11.212.108,07
Cota-Parte do I.C.M.S.	233.944,55	231.076,79	249.619,36	258.216,56	249.938,40	275.076,71	285.421,98	252.983,16	265.306,75	274.331,31	251.876,53	264.546,65	3.092.338,75	4.723.698,41
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.274,82	14.656,11	8.674,36	11.366,20	4.636,92	1.850,76	7.154,23	8.267,81	8.448,17	11.499,89	13.063,66	10.864,05	115.756,98	173.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,48	62,88	296,48	633,39	29,77	26,61	32,34	6,21	8,39	22,74	6,40	21,12	1.152,81	2.129,23
Outras Transferências Correntes	84.036,91	60.049,14	76.842,53	88.212,95	128.078,46	259.360,08	79.763,79	122.725,96	72.841,03	63.969,75	85.004,84	86.159,81	1.207.045,25	1.201.415,51
Transferências da LC 61/1989	3.117,38	3.150,08	3.449,53	3.645,96	3.810,32	4.053,82	2.863,28	3.148,46	2.474,13	2.987,53	2.803,13	2.818,38	38.322,00	55.300,77
Transferências da LC 87/1996	973,79	973,79	973,79	973,79	973,79	973,79	0,00	969,47	969,47	1.938,94	969,47	969,47	11.659,56	13.000,00
Transferências do FUNDEB	41.568,55	42.791,10	43.732,62	49.828,60	50.582,89	56.793,36	50.889,31	48.714,26	50.196,59	51.372,90	49.597,73	51.653,00	587.720,91	528.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.757,74	1.917,68	2.115,84	2.716,12	717,63	9.422,84	2.745,81	2.731,53	3.450,93	1.689,79	2.458,74	1.502,60	33.227,25	53.702,17
DEDUÇÕES (II)	**125.790,38**	**143.151,84**	**128.366,80**	**146.936,86**	**219.675,44**	**262.735,60**	**170.782,07**	**196.229,59**	**145.161,47**	**164.582,20**	**173.738,26**	**168.847,97**	**2.045.998,48**	**2.443.701,10**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	125.790,38	143.151,84	128.366,80	146.936,86	219.675,44	262.735,60	170.782,07	196.229,59	145.161,47	166.253,94	176.332,91	168.847,97	2.050.264,87	2.445.905,98
Devolução Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.CONV.UNIÃO OUTRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.671,74	-2.594,65	0,00	-4.266,39	-2.204,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**899.371,82**	**737.068,43**	**684.407,10**	**785.088,03**	**1.106.675,56**	**1.945.390,43**	**839.065,86**	**994.958,40**	**819.715,46**	**826.002,54**	**937.148,42**	**865.392,21**	**11.440.284,26**	**16.046.196,25**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 17/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MARÇO 2017/MÊS MARÇO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	37.748,08	1.300,00	36.448,08
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	37.748,08	1.300,00	36.448,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	38.170,57	0,00	0,00	0,00	0,00	29.458,65	38.170,57
Despesas de Capital	38.170,57	0,00	0,00	0,00	0,00	29.458,65	38.170,57
Investimentos	38.170,57	0,00	0,00	0,00	0,00	29.458,65	38.170,57

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	29.385,33	-28.158,65	1.226,68

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS PARECERIAS PUBLICO PRIVADAS 03 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 03 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**90.988,80**	**10.785,26**	**90.988,80**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.950.178,47	337.012,18	88.261,10	0,00	6.613.166,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.950.178,47**	**337.012,18**	**88.261,10**	**0,00**	**6.613.166,29**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.859.189,67**	**-326.226,92**	**-**	**-**	**-6.532.962,75**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/07/2017

Vilmar Schmaedecke
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Clovis Antonio Rafe
Secretario Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	311.546,35	311.546,35	199.174,18	63,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.331,44	29.331,44	49.100,95	167,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	53.000,00	53.000,00	30.822,74	58,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	59.000,00	59.000,00	26.132,78	44,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.500,00	168.500,00	93.039,01	55,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	244,98	244,98	78,70	32,13
Dívida Ativa dos Impostos	1.224,94	1.224,94	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	244,99	244,99	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.043.935,71	16.043.935,71	5.118.045,30	31,90
Cota-Parte FPM	11.062.108,07	11.062.108,07	3.436.998,40	31,07
Cota-Parte ITR	2.129,23	2.129,23	97,20	4,57
Cota-Parte IPVA	173.000,00	173.000,00	59.297,81	34,28
Cota-Parte ICMS	4.723.698,41	4.723.698,41	1.594.466,38	33,75
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	21.368,69	30,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.000,00	13.000,00	5.816,82	44,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.000,00	13.000,00	5.816,82	44,74
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.355.482,06**	**16.355.482,06**	**5.317.219,48**	**32,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	730.574,81	730.574,81	309.448,60	42,36
Provenientes da União	628.000,00	628.000,00	290.605,39	46,27
Provenientes dos Estados	102.574,81	102.574,81	18.843,21	18,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**730.574,81**	**730.574,81**	**309.448,60**	**42,36**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.152.160,06	3.314.118,32	1.686.302,87	50,88	1.147.568,43	34,63
Pessoal e Encargos Sociais	1.560.672,49	1.573.119,57	609.758,63	38,76	609.758,63	38,76
Outras Despesas Correntes	1.591.487,57	1.740.998,75	1.076.544,24	61,83	537.809,80	30,89
DESPESAS DE CAPITAL	120.823,91	120.823,91	12.364,00	10,23	6.230,00	5,16
Investimentos	120.823,91	120.823,91	12.364,00	10,23	6.230,00	5,16

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	120.823,91	120.823,91	12.364,00	10,23	6.230,00	5,16
Investimentos	120.823,91	120.823,91	12.364,00	10,23	6.230,00	5,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.272.983,97	3.434.942,23	1.698.666,87	49,45	1.153.798,43	33,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	754.574,81	916.533,07	412.449,55	24,28	191.136,26	16,57
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	754.574,81	916.533,07	412.449,55	24,28	191.136,26	16,57
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	754.574,81	916.533,07	412.449,55	24,28	191.136,26	16,57
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.518.409,16	2.518.409,16	1.286.217,32	75,72	962.662,17	83,43

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	165.079,25

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.192.262,74	3.354.221,00	1.690.598,01	99,36	1.145.262,98	99,11
Vigilância Sanitária	61.924,17	61.924,17	7.434,01	0,44	6.800,56	0,59
Vigilância Epidemiológica	21.649,10	21.649,10	3.465,89	0,20	3.465,89	0,30
TOTAL	**3.275.836,01**	**3.437.794,27**	**1.701.497,91**	**100,00**	**1.155.529,43**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e F

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 03 BIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	341.546,35	341.546,35	193.719,92	56,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.923,86	30.923,86	43.658,46	141,18
1.1.1- IPTU	29.331,44	29.331,44	43.646,69	148,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.592,42	1.592,42	11,77	0,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.000,00	53.000,00	30.822,74	58,16
1.2.1- ITBI	53.000,00	53.000,00	30.822,74	58,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	89.122,49	89.122,49	26.199,71	29,40
1.3.1- ISS	59.000,00	59.000,00	26.132,78	44,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.122,49	30.122,49	66,93	0,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.500,00	168.500,00	93.039,01	55,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.193.935,71	16.193.935,71	5.118.045,30	31,60
2.1- Cota-Parte FPM	11.212.108,07	11.212.108,07	3.436.998,40	30,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.062.108,07	11.062.108,07	3.436.998,40	31,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.723.698,41	4.723.698,41	1.594.466,38	33,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.000,00	13.000,00	5.816,82	44,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	21.368,69	30,53
2.5- Cota-Parte ITR	2.129,23	2.129,23	97,20	4,57
2.6- Cota-Parte IPVA	173.000,00	173.000,00	59.297,81	34,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.535.482,06	16.535.482,06	5.311.765,22	32,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	133.640,52	133.640,52	55.300,27	41,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	61.246,80	61.246,80	36.457,50	59,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	17.516,58	17.516,58	6.488,80	37,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.387,17	54.387,17	10.736,08	19,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	489,97	489,97	1.617,89	330,20
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.157.396,01	1.157.396,01	50.951,59	4,40
6.1- Transferências de Convênios	1.145.024,16	1.145.024,16	42.945,12	3,75
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	12.371,85	12.371,85	8.006,47	64,72
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-11.855,02	-11.855,02	8.009,21	-67,56
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.279.181,51	1.279.181,51	114.261,07	8,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.431.105,98	2.431.105,98	1.023.607,95	42,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.678.162,32	1.678.162,32	687.399,49	40,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	710.462,88	710.462,88	318.892,72	44,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.939,85	2.939,85	1.163,34	39,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.699,23	14.699,23	4.273,78	29,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	342,98	342,98	19,41	5,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.498,72	24.498,72	11.859,21	48,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	530.000,00	530.000,00	304.265,01	57,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	528.700,00	528.700,00	302.423,79	57,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.300,00	1.300,00	1.841,22	141,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.902.405,98	-1.902.405,98	-721.184,16	37,91
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	318.520,00	336.368,57	199.010,27	59,16	199.010,27	59,16
13.1- Com Educação Infantil	136.000,00	136.000,00	71.749,92	52,76	71.749,92	52,76
13.2- Com Ensino Fundamental	182.520,00	200.368,57	127.260,35	63,51	127.260,35	63,51
14- OUTRAS DESPESAS	211.480,00	211.480,00	85.641,61	40,50	85.641,61	40,50
14.1- Com Educação Infantil	48.000,00	48.000,00	16.350,61	34,06	16.350,61	34,06
14.2- Com Ensino Fundamental	163.480,00	163.480,00	69.291,00	42,39	69.291,00	42,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	530.000,00	547.848,57	284.651,88	51,96	284.651,88	51,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	284.651,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	685.352,88	685.352,88	132.287,39	19,30	117.148,27	17,09
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.498.964,68	1.516.813,25	559.162,99	36,86	527.850,41	34,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	346.000,00	363.848,57	196.551,35	54,02	196.551,35	54,02
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.152.964,68	1.152.964,68	362.611,64	31,45	331.299,06	28,73
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.184.317,56	2.202.166,13	691.450,38	31,40	644.998,68	29,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-721.184,16
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.841,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-719.342,94
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.364.341,62
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	61.491,79	61.491,79	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.465.544,74	1.488.504,75	128.938,41	8,66	106.506,29	7,16
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.527.036,53	1.549.996,54	128.938,41	8,32	106.506,29	6,87
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.711.354,09	3.752.162,67	820.388,79	21,86	751.504,97	20,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.100,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.100,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	17.848,57	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	302.423,79	36.457,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	270.972,44	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	270.972,44	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.841,22	1.109,84
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.141,14	37.567,34
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	51.141,14	37.567,34

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 03 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 17/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazend

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO 03 BIMESTRE 2017

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**15.972.835,64**	**5.164.587,20**	**4.823.662,85**
Receita Tributária	326.405,84	198.535,40	210.550,17
I.P.T.U.	29.231,44	30.293,06	27.043,39
I.S.S.	59.000,00	26.132,78	30.966,14
I.T.B.I.	53.000,00	30.822,74	49.832,07
I.R.R.F.	168.500,00	93.039,01	89.543,96
Outras Receitas Tributárias	16.674,40	18.247,81	13.164,61
Receita de Contribuição	30.000,00	14.414,90	14.710,08
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	30.000,00	14.414,90	14.710,08
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.550,08	87.173,01	76.740,50
(-) Aplicações Financeiras	53.550,08	87.173,01	76.740,50
Transferências Correntes	15.478.145,24	4.907.326,32	4.554.142,61
F.P.M.	9.519.145,75	2.749.598,91	2.550.726,25
I.P.V.A	148.501,28	47.438,60	44.270,63
I.C.M.S.	4.013.235,53	1.275.573,66	1.145.334,79
Convênios	94.320,08	44.642,34	30.616,28
Outras Transferências Correntes	1.702.942,60	790.072,81	783.194,66
Demais Receitas Correntes	138.284,56	44.310,58	44.259,99
Dívida Ativa	19.847,43	5.023,18	2.789,10
Diversas Receitas Correntes	118.437,13	39.287,40	41.470,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.574.461,11**	**12.085,26**	**385.625,92**
Operações de Crédito (III)	90.988,80	10.785,26	61.901,74
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	37.748,08	1.300,00	147.300,00
Transferências de Capital	3.445.724,23	0,00	176.424,18
Convênios	3.445.724,23	0,00	176.424,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**3.445.724,23**	**0,00**	**176.424,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.418.559,87**	**5.164.587,20**	**5.000.087,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.899.118,65**	**5.367.539,04**	**5.433.135,81**	**4.163.614,26**	**4.425.001,61**
Pessoal e Encargos Sociais	6.814.495,78	2.655.903,73	2.639.798,39	2.655.238,21	2.639.132,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	30.000,00	2.000,00	8.381,86	101,81
Outras Despesas Correntes	6.054.622,87	2.681.635,31	2.791.337,42	1.499.994,19	1.785.766,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.869.118,65**	**5.337.539,04**	**5.431.135,81**	**4.155.232,40**	**4.424.899,80**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.950.178,47**	**337.012,18**	**1.220.003,89**	**88.261,10**	**142.408,81**
Investimentos	6.770.178,47	157.012,18	1.220.003,89	31.794,18	142.408,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	180.000,00	0,00	56.466,92	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.770.178,47**	**157.012,18**	**1.220.003,89**	**31.794,18**	**142.408,81**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.644.297,12**	**5.494.551,22**	**6.651.139,70**	**4.187.026,58**	**4.567.308,61**

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-225.737,25**	**-329.964,02**	**-1.651.052,67**	**977.560,62**	**432.778,42**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**133.395,12**	**-**	**104.145,44**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	133.395,12	-	104.145,44	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADOR NOMINAL 03 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	311.454,03	285.389,17	265.772,37
DEDUÇÕES (II)	1.980.726,05	2.437.073,72	2.623.577,20
Disponibilidade de Caixa	1.980.726,05	2.437.073,72	2.623.577,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.075.678,80	2.472.308,33	2.658.811,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	94.952,75	35.234,61	35.234,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	311.454,03	285.389,17	265.772,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-311.454,03**	**-285.389,17**	**-265.772,37**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**19.616,80**	**45.681,66**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 17/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 03 BIMESTRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.731,00	85.221,75	59.718,14	-	35.234,61	19.745,81	983.115,88	580.039,07	580.039,07	2.364,00	420.458,62	455.693,23
EXECUTIVO	9.731,00	85.221,75	59.718,14	0,00	35.234,61	19.745,81	983.115,88	580.039,07	580.039,07	2.364,00	420.458,62	455.693,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.731,00	85.221,75	59.718,14	0,00	35.234,61	19.745,81	983.115,88	580.039,07	580.039,07	2.364,00	420.458,62	455.693,23
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	8.004,62	8.004,62	0,00	0,00	0,00	5.850,20	5.850,20	5.850,20	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	199,25	199,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	2.187,69	2.187,69	0,00	0,00	0,00	12.559,20	12.559,20	12.559,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	71,73	71,73	0,00	0,00	0,00	357.969,65	217.605,65	217.605,65	2.364,00	138.000,00	138.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORT	9.731,00	292,61	292,61	0,00	9.731,00	19.745,81	184.045,62	11.952,22	11.952,22	0,00	191.839,21	201.570,21
SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	46,39	46,39	0,00	0,00	0,00	61.081,57	61.081,57	61.081,57	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	25.503,61	0,00	0,00	25.503,61	0,00	284.433,58	193.814,17	193.814,17	0,00	90.619,41	116.123,02
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	48.915,85	48.915,85	0,00	0,00	0,00	77.176,06	77.176,06	77.176,06	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**9.731,00**	**85.221,75**	**59.718,14**	**0,00**	**35.234,61**	**19.745,81**	**983.115,88**	**580.039,07**	**580.039,07**	**2.364,00**	**420.458,62**	**455.693,23**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/07/2017

Vilmar Schmaedecke
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Clovis Antonio Rafe
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 03 BIMETRE 2017

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.600.846,83
Previsão Atualizada	19.600.846,83
Receitas Realizadas	5.263.845,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	104.145,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.600.846,83
Créditos Adicionais	253.450,29
Dotação Atualizada	19.854.297,12
Despesas Empenhadas	5.704.551,22
Despesas Liquidadas	4.251.875,36
Despesas pagas	4.058.946,41
Superavit Orçamentário	1.011.970,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.704.551,22
Despesas Liquidadas	4.251.875,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.440.284,26

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	45.681,66	0,00
Resultado Primário	0,00	977.560,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.002.861,69	2.364,00	580.039,07	420.458,62
EXECUTIVO	1.002.861,69	2.364,00	580.039,07	420.458,62
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.952,75	0,00	59.718,14	35.234,61
EXECUTIVO	94.952,75	0,00	59.718,14	35.234,61
TOTAL:	**1.097.814,44**	**2.364,00**	**639.757,21**	**455.693,23**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.364.341,62	25%	25,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	199.010,27	60%	65,41

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	10.785,26	80.203,54
Despesa de Capital Líquida	88.261,10	6.861.917,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.300,00	36.448,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	38.170,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	962.662,17	15,00	18,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 18/07/2017

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Clovis Antonio Rafe
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017 – PR 23/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 35/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, FRUTIFERAS E MUDAS DE VERDURAS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR E AO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL E ALMAS, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
FLORESTAL JP LTDA, vencedora dos itens 1 ao 42 no valor de R$ 3.302,91 (três mil e trezentos e dois reais e noventa e um centavos).
TOTAL: R$ 3.302,91 (três mil e trezentos e dois reais e noventa e um centavos).
ASSINATURA: 04/07/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017 – PR 24/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PARA AS OFICINAS DE HORTA/PAISAGISMO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
NOVAMIL EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP, vencedora dos itens 3, 5, 8, 10, 17, 20, 21, 24, 27 a 34 no valor de R$ 1.275,60 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA – ME, vencedora dos itens 1, 2, 4, 6, 7, 9, 11 a 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26 no valor de R$ 2.689,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais).
TOTAL: R$ 3.964,60 (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
ASSINATURA: 18/07/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO 55/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 55/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 421,65 MENSAL
CONTRATADO: VOLPI MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: FABIANO VOLPI
São Miguel do Oeste, SC., 10 de julho de 2017

CONTRATO 56/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 56/2017
COMPRA DIRETA Nº 687/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 829/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA VIDEOMONITORAMENTO E TELEMETRIA VEÍCULAR PARA OS VEÍCULOS PLACAS QIM 6755 E QIM 6905 UTILIZADOS PELO TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 200,00 MENSAL
CONTRATADO: RODOSAFE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: RENATO POLETTO
São Miguel do Oeste, SC., 10 de julho de 2017

CONTRATO 57/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 57/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017
CREDENCIAMENTO Nº 1/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER – UPA 24 HORAS, EM PLANTÃO DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DIVIDIDOS EM PERIODOS DE 12:00, 6:00 E 2:00 DURANTE 24 HORAS ININTERRUPTOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 105,57 a hora
CONTRATADO: FORGIARINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: ELAINE APARECIDA FORGIARINI
São Miguel do Oeste, SC., 12 de julho de 2017

CONTRATO 58/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 58/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 06/ 2017
CREDENCIAMENTO Nº 03/ 2017
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA

DOMICILIAR E AMBULATORIAL DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE -SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 74.100,00
CONTRATADO: FAUTO LINCKS ME
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: FAUTO LINCKS
São Miguel do Oeste, SC., 17 de julho de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2017 - CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA LAZER E TURISMO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 11/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2017
A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Diretor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados a reforma de 58 poltronas do Auditório da Fundação Municipal de Cultura. Contratada: INDUSTRIA DE ESTOFADOS VITORIA LTDA – ME. Valor Total de R$ 7.992,40. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes.
São Miguel do Oeste – SC, 18 de julho de 2017.
CARLOS MAGNO RIBEIRO CHAVES
Diretor da Fundação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2017 - ESPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC , a partir do Diretor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais e demais competições a serem realizados pela Fundação Municipal de Esportes, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 28 de julho de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2017.
JULIANO MAURICIO SIEBEL
Diretor da Fundação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 149/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de um rolo compactador destinado para a manutenção de ruas do perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de agosto de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de material destinados para a reconstituição de calçamento com pedras irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01 de agosto de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Aquisição de moveis sob medida destinados para Setores da CNH e Investigação da 13ª Ciretran, conforme Convênio nº 2016TN001765 e Lei Municipal n. 4.727/2011, de acordo com o

Memorial Descritivo, Projetos e Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02 de agosto de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 068/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 068/2017
O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARIZA KOERICH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 008.892.419-02, residente a Rua João Stahelin, nº 1232, Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 19/07/2017, findando no dia 17/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou

sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

MARIZA KOERICH
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 299/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 299/2017
Admite em Caráter Temporário MARIZA KOERICH para o cargo de Técnico em Enfermagem.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MARIZA KOERICH para o cargo de Técnico em Enfermagem, contrato de trabalho nº. 068/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 300/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 300/2017

Exonera LUIS FABIANO CELESTRINO do cargo de Professor I Horista.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar LUIS FABIANO CELESTRINO do cargo de Professor I Horista, contrato de trabalho nº. 065/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.170/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 4.170/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ODONTÓLOGO (A) - ESF PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício nº 86/2017 - SMS, datado em 06 de julho de 2017, para a contratação de 01 (um) profissional ODONTÓLOGO (A) - ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a vaga é em caráter de substituição da servidora, Sra. Jackeline Delitsch, que está afastada por auxílio doença desde 10 de fevereiro de 2017;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação especifica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional ODONTÓLOGO (A) - ESF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.171/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 4.171/2017 de 18 de julho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo R$ 45.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.146/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.146/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Raquel Keske, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK — HARILDO KONELL
Prefeito Municipal — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.147/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.147/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Raquel Keske, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK — HARILDO KONELL
Prefeito Municipal — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.148/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.148/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Lilia Klaumann Renkaveski, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.149/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No7.149/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº005/2017, de 23 de junho de 2017, os servidores Senhores Roseane Finta, Maria Aparecida Schmidt Miodutzki e Nádia Cristiane Hefter Tambosi, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados através do Ofício nº081/17-SMS, de 23 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Agente Comunitária de Saúde C.R.Q.L., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 18 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 06 2017 PMS SEQUENCIA 1

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 6/2017 - TP** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2017 Data do Processo: 29/06/2017

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 85/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamentos as empresas DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA, QUARK ENGENHARIA EIRELI e SERRANA ENGENHARIA LTDA devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para os credenciamentos, constatando-se que os representantes das empresas DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA, QUARK ENGENHARIA EIRELI e SERRANA ENGENHARIA LTDA estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA, QUARK ENGENHARIA EIRELI e SERRANA ENGENHARIA LTDA, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Será paralisada a sessão, retornando dia 19 de julho de 2017 às 13h para dar andamento no certame com a analise das documentações de habilitação das empresas participantes Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata aos representantes presentes.

Schroeder, 18 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Ana Paula Kreis	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Secratária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Carlos Eduardo Duarte	- ..... -	Representante
Adriano de Araujo Gehring	- ..... -	Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2017 Data do Processo: 29/06/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 85/2017 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Bernardo Vargas de Souza - ..... - Representante

Otavio Midon Teixeira - ..... - Representante

ATA PREGÃO PRESENCIAL 50/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 109/2017 Data do Processo: 27/06/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento pneus radiais para caminhões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 84/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7120/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 109/2017, Licitação nº 50/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP, MODELO PNEUS LTDA. e PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. As empresas AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP, MODELO PNEUS LTDA. e PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME encaminharam os envelopes e documentos de credenciamento pelo correio/transportadora. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP e MODELO PNEUS LTDA. estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME não apresentou fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto do representante apresentado no credenciamento documento exigido no edital no item 4.1.1 e não apresentou a última alteração do contrato social, sendo que a alteração contratual apresentada foi registrada na JUCESC em 04/12/2015 sob o nº.42205406176 e na Certidão Simplificada apresentada consta uma nova alteração contratual registrada na JUCESC em 06/06/2017 sob o nº. 20178109380 este documento é exigido no edital no item 4.1.2 sendo assim o representante da empresa PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Não há representantes presentes na sessão. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP, MODELO PNEUS LTDA. e PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME não apresentou Contrato Social documento exigido no item 7.1.10, sendo que este documento não foi apresentado de acordo com o edital na fase do credenciamento, sendo assim a empresa PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 01 para a segunda colocada a empresa AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa MODELO PNEUS LTDA para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MODELO PNEUS LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 9762 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com profundidade mínimade 21 mm - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	16,00		0,0000	1.480,00	23.680,00

Total do Participante ——> 23.680,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 109/2017
Data do Processo: 27/06/2017

Folha: 2/2

Participante: 13621 - AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu novo 1000 R 20- radial - 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com profundidade mínima de 21 mm - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	80,00	APOLLO ENDURACE HA	0,0000	1.178,54	94.283,20
2	Pneu novo 1000 R 20- radial - 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com profundidade mínima de 15 mm - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	20,00	APOLLO ENDURACE CD	0,0000	1.222,28	24.445,60
3	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com profundidade mínimade 15 mm - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	4,00	GOODRIDE CR976A	0,0000	1.194,80	4.779,20

Total do Participante -----> 123.508,00

Total Geral -------------> 147.188,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 18 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kreis - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2017

Número do Registro de Preços: 45/2017 **Data do Registro: 18/07/2017** **Válido até: 18/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento pneus radiais para caminhões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo 1000 R 20- radial - 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com profundidade mínima de 21 mm - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP (13621)	APOLLO END	0	1.178,5400	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.374,0000	2
2	Pneu novo 1000 R 20- radial - 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com profundidade mínima de 15 mm - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP (13621)	APOLLO END	0	1.222,2800	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.280,0000	2
3	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com profundidade mínimade 15 mm - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP (13621)	GOODRIDE C	0	1.194,8000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.444,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2017

Número do Registro de Preços: 45/2017 **Data do Registro: 18/07/2017** **Válido até: 18/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento pneus radiais para caminhões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com profundidade mínimade 21 mm - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.480,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2017

Número do Registro de Preços: 45/2017 **Data do Registro: 18/07/2017** **Válido até: 18/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento pneus radiais para caminhões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017
PROCESSO Nº 109/2017

(9762) - MODELO PNEUS LTDA

(13621) - AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. - EPP

Schroeder, 18 de Julho de 2017.

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 049/2017 - PL 077/2017- FORN.MARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 025/2017
Pregão Presencial nº. 049/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Mara Aparecida Fagundes -ME, CNPJ n.º 27.097.051/0001-30, estabelecida na rua Martinho Lutero, 2320-E, bairro Jardim América, Chapecó, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. João Maciel, brasileiro, casado, técnico em edificações, RG nº. 3.862.995, CPF nº. 032.645.629-52, residente e domiciliado na rua Canela, 39-D, bairro Boa Vista, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 049/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços (mão de obra) para pinturas em prédios, imóveis, vias públicas e construção de passeios, meio fio, entre outros, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 104.708,50 (cento e quatro mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos) são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 18/07/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/01/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 049/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 18/07/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

João Maciel
Mara Aparecida Fagundes -ME
Contratada

PORTARIAS 331/2017 A 335/2017

Portaria nº. 331/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que a auxiliar de creche titular da vaga, Viviana Ferreira, permanece em benefício previdenciário;
b) O andamento das praticas educativas e, que, a troca de auxiliar de creche pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na creche,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 304/2017, que contrata Jaine Machado, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, nível Ensino Médio Magistério, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Viviana Ferreira, legalmente afastada, no período de 27 de julho a 12 de agosto de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 332/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
c) Que a professora titular da vaga, Marlene Manorov, permanece legalmente licenciada;
d) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 125/2017, que contrata Gessica Antunes de Oliveira, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Pós Lato Sensu, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Marlene Manorov, legalmente afastada, no período de 01 de agosto a 15 de dezembro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 333/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
e) Que a professora titular da vaga, Marilene Andreolla Vani, permanece legalmente licenciada;
f) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,

RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 182/2017, que contrata Maiara Carla Valmorbida, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Pós Lato Sensu, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Marilene Andreolla Vani, legalmente afastada, no período de 01 de agosto a 15 de dezembro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 334/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
g) Que a professora titular da vaga, Marlene Manorov, permanece legalmente licenciada;
h) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 131/2017, que contrata Roseli Fatima Golo Dalle Laste, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Pós Lato Sensu, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos anos iniciais, do ensino fundamental, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Marlene Manorov, legalmente afastada, no período de 01 de agosto a 15 de dezembro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 335/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
i) Que a professora titular da vaga, Marilei Maisa Furlanetto Wronski, permanece legalmente licenciada;
j) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 145/2017, que contrata Janete Maria Koldehoff Hoff, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Geografia, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Marilei Maisa Furlanetto Wronski, legalmente afastada, no período de 01 de agosto a 15 de dezembro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 020/2017

Processo Licitatório nº 082/2017 - Dispensa de Licitação nº. 020/2017.

Objeto: Confecção de mangueiras hidráulicas e serviços de recuperação de peças da retroescavadeira.
Justificativa: Conserto da retroescavadeira New Holland, frota 22, a fim de mantê-la em funcionamento para manter as ações de restabelecimento do cenário afetado pelas chuvas intensas que ocasionaram a situação de emergência, conforme decreto nº. 1243, de 01/07/2017, devidamente homologada pelo Estado e reconhecida a nível nacional. O equipamento em questão será utilizado para reabertura de vias rurais, aberturas de drenagens pluviais no interior, conserto de bueiros obstruídos, reparos em acessos às propriedades rurais, dentre outros.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, IV.
Fornecedor: Mecânica Biffi Ltda - ME
Valor: R$ 2.800,00

Seara, SC, 17 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 049/2017 - PL 077/2017- FORN. MARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 77/2017 **Licitação: 49/2017 - PR** **Data da Homologação: 18/07/2017**
Fornecedor: 12543 - MARA APARECIDA FAGUNDES - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	389423	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATÉ TRÊS DE MÃO		M2	5.000,000	0,0000	2,6817	13.408,50	Venceu
2	389425	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COM LAJOTA		M2	2.000,000	0,0000	11,0000	22.000,00	Venceu
3	389783	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E RUAS COM PAVER OU LAJOTA SEXTAVADA.		M2	4.000,000	0,0000	12,3500	49.400,00	Venceu
4	389419	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO		M	20.000,000	0,0000	0,3800	7.600,00	Venceu
5	389420	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE		M2	3.000,000	0,0000	3,3300	9.990,00	Venceu
6	389422	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE POSTES, PINTURA ENTRE 01 METRO A 1,20 METROS DE ALTURA.		UN	1.500,000	0,0000	1,5400	2.310,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		35.500,000			104.708,50	

Seara, 18 de Julho de 2017.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13_2017
PORTARIA Nº 13/2017, de 13 de julho de 2017.
Concede férias à servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Conceder à servidora WANDERLÉIA TONDELLO BASTISTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível 10, 10(dez) dias de férias, de 18 a 27 de julho de 2017, cujo período foi interrompido pela Portaria nº 6/2017, de 06 de fevereiro de 2017, por extrema necessidade em comum acordo com a servidora.

GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

PREÂMBULO
Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, objetivando constituir subcomissão técnica para avaliação das propostas técnicas relativas à licitação a ser efetuada pelo município de Serra Alta, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
Considerando que o Município de Serra Alta promoverá processo licitatório, objetivando a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 017 de 03/01/2017, o Município de Serra Alta, FAZ SABER que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente no Setor de Licitações do Município de Serra Alta, ou enviar os documentos exigidos no Edital, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, Serra Alta/SC, CEP: 89871-000.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos da Legislação vigente e em atendimento ao que estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1 - DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1- Os profissionais sorteados atuarão na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Município de Serra Alta/SC, para a contratação de serviços de publicidade.

1.2- Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Serra Alta.

1.3- A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2 - DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1 Para efetivar a inscrição visando integrar à subcomissão técnica, o profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing – deverá comparecer, pessoalmente, no Setor de Licitações, no dia 24/07/2017 até o dia 04/08/2017 em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas, munidos dos documentos originais e cópia simples exigidos no item 2.1.1 deste Edital, ou enviar as cópias dos documentos exigidos, autenticados em cartório, com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, para o endereço citado no preâmbulo deste Edital.
2.1.1 Documentos exigidos para inscrição:
2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Serra Alta/SC (Anexo I);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência de no mínimo 6 (seis) meses em uma dessas áreas, devidamente comprovada;
2.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
2.2. Com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticada em cartório ou acompanhada dos originais.
2.3. Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.
2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Alta/SC.

3 - DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC), veiculo oficial de divulgação do Município de Serra Alta/SC.
3.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
3.2.1.1 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Alta, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.
3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
3.4 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão

técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente ao Município de Serra Alta/SC, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.
3.6 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.
4.4 Constituem anexos deste instrumento:
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO.

Serra Alta/SC, 19/07/2017.

DARCI CERIZOLLI
PEFEITO MUNICIPAL

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO I

Nome: _____
_____
Nacionalidade: _____
_____
Estado Civil: _____
_____
Profissão: _____
_____
RG: _____
_____
CPF: _____
_____
Endereço: _____
_____
Telefone: _____
_____
E-mail: _____
_____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação objetivando a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Serra Alta, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

( ) MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Serra Alta/SC.

( ) NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Serra Alta/SC.

_____ , _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual com o Município de Serra Alta, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Sombrio

Prefeitura

RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.375.823,62	0,00
Pessoal Ativo	33.375.823,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.166.920,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.166.920,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**32.208.903,30**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**65.067.980,63**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**32.208.903,30**	**49,50**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**35.136.709,54**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**33.379.874,06**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**31.623.038,59**	**48,60**

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário de Finanças

DEOCLECIO AMORIM RODRIGUES
Coord Sistema Controle Interno

RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.903.537,86**	**5.703.088,24**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.985.305,67	1.596.394,18	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.985.305,67	1.596.394,18	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.000.262,97	769.090,93	0,00
De Demais Contribuições Sociais	976.963,81	823.368,41	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	8.078,89	3.934,84	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	37.101,30	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.881.130,89	4.106.694,06	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**2.319.296,49**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.319.296,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.314.311,59	7.229.187,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.138.097,10	4.909.890,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**5.903.537,86**	**3.383.791,75**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**63.496.727,32**	**65.067.980,63**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,30%**	**8,76%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**9,30%**	**5,20%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**76.196.072,78**	**78.081.576,76**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**68.576.465,51**	**70.273.419,08**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(823.785,51)	0,00	0,00
DEPÓSITOS	515.746,07	588.324,55	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.619.762,82	16.540.684,38	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SOMBRIO, 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário de Finanças

DEOCLECIO AMORIM RODRIGUES
Coord Sistema Controle Interno

FONTE:

RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 3

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**63.496.727,32**	**65.067.980,63**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.969.280,01**	**14.314.955,74**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.572.352,01**	**12.883.460,17**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO	JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO	DEOCLECIO AMORIM RODRIGUES
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Coord Sistema Controle Interno

RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 4

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**65.067.980,63**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.410.876,90**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.369.789,21**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.554.758,64**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário de Finanças

DEOCLECIO AMORIM RODRIGUES
Coord Sistema Controle Interno

RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 5

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.906.320,36	1.060.201,95	1.131.397,46	56.150,16	266.580,33	0,00	3.391.990,46	4.437.704,01	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(823.777,34)	0,00	190.856,77	0,00	220.291,74	0,00	(1.234.925,85)	964,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.853.736,07	0,00	166.349,22	0,00	28.141,56	0,00	1.659.245,29	868.256,56	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	517.819,16	18.859,10	78.753,38	0,00	342,05	0,00	419.864,63	184.309,10	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.311.401,62	0,00	76.379,55	0,00	2.672,14	0,00	1.232.349,93	191.082,79	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	417,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,91	10.025,17	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	133.033,48	46.746,87	0,00	1.948,98	2.223,28	0,00	82.114,35	57.433,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.913.689,46	994.595,98	619.058,54	54.201,18	12.909,56	0,00	1.232.924,20	3.125.633,39	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.233.184,75	819.444,14	1.871.081,07	1.368.742,08	274.043,16	0,00	(3.100.125,70)	7.436.394,74	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.256.335,15	319.231,00	279.739,17	1.301.137,00	9.215,52	0,00	(652.987,54)	474.352,78	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(2.357.935,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.357.935,62)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	2.334.785,22	500.213,14	1.591.341,90	67.605,08	264.827,64	0,00	(89.202,54)	6.962.041,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.139.505,11	1.879.646,09	3.002.478,53	1.424.892,24	540.623,49	0,00	291.864,76	11.874.098,75	0,00

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO	JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO	DEOCLECIO AMORIM RODRIGUES
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Coord Sistema Controle Interno

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 1

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.316.810,00**	**62.316.810,00**	**11.939.085,36**	**19,16**	**36.264.310,26**	**58,19**	**26.052.499,74**
RECEITAS CORRENTES	**59.216.810,00**	**59.216.810,00**	**10.965.852,54**	**18,52**	**33.559.345,97**	**56,67**	**25.657.464,03**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.080.064,00	7.080.064,00	1.088.616,99	15,38	5.297.460,03	74,82	1.782.603,97
IMPOSTOS	5.233.977,00	5.233.977,00	929.160,63	17,75	3.979.818,79	76,04	1.254.158,21
TAXAS	1.844.955,00	1.844.955,00	159.456,36	8,64	1.317.641,24	71,42	527.313,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.132,00	1.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.334.490,00	1.334.490,00	212.351,08	15,91	571.101,00	42,80	763.389,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.334.490,00	1.334.490,00	212.351,08	15,91	571.101,00	42,80	763.389,00
RECEITA PATRIMONIAL	87.750,00	87.750,00	86.357,60	98,41	254.999,91	290,60	-167.249,91
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	87.750,00	87.750,00	86.357,60	98,41	254.999,91	290,60	-167.249,91
RECEITA DE SERVIÇOS	2.558.444,00	2.558.444,00	504.893,31	19,73	1.333.985,39	52,14	1.224.458,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.524.127,00	46.524.127,00	8.183.166,82	17,59	24.082.722,90	51,76	22.441.404,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	46.508.127,00	46.508.127,00	8.183.166,82	17,60	24.082.722,90	51,78	22.425.404,10
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.631.935,00	1.631.935,00	890.466,74	54,57	2.019.076,74	123,72	-387.141,74
MULTAS E JUROS DE MORA	597.870,00	597.870,00	157.477,64	26,34	482.106,14	80,64	115.763,86
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.001,00	34.001,00	599.390,11	1.762,86	601.343,47	1.768,61	-567.342,47
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	933.332,00	933.332,00	133.305,22	14,28	585.886,45	62,77	347.445,55
RECEITAS DIVERSAS	66.732,00	66.732,00	293,77	0,44	349.740,68	524,10	-283.008,68
RECEITAS DE CAPITAL	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**	**973.232,82**	**31,39**	**2.704.964,29**	**87,26**	**395.035,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	448.287,38	89,66	603.276,26	120,66	-103.276,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	448.287,38	89,66	603.276,26	120,66	-103.276,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	524.945,44	20,19	2.101.688,03	80,83	498.311,97
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	500.000,00	500.000,00	494.736,10	98,95	494.736,10	98,95	5.263,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.100.000,00	2.100.000,00	30.209,34	1,44	1.606.951,93	76,52	493.048,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.316.810,00**	**62.316.810,00**	**11.939.085,36**	**19,16**	**36.264.310,26**	**58,19**	**26.052.499,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.316.810,00**	**62.316.810,00**	**11.939.085,36**	**19,16**	**36.264.310,26**	**58,19**	**26.052.499,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.316.810,00	62.316.810,00	11.939.085,36	19,16	36.264.310,26	58,19	26.052.499,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.598.137,27	—	—	768.432,19	—	—
Superávit Financeiro	—	2.598.137,27	—	—	768.432,19	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.316.810,00**	**72.878.515,69**	**8.715.168,73**	**44.964.315,61**	**27.914.200,08**	**11.803.517,95**	**32.983.367,57**	**39.895.148,12**	**29.953.123,14**
DESPESAS CORRENTES	**57.089.499,00**	**60.582.686,20**	**9.547.137,36**	**37.705.534,72**	**22.877.151,48**	**11.342.621,83**	**29.339.292,80**	**31.243.393,40**	**27.344.000,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.502.311,00	34.276.759,23	6.863.880,01	17.347.879,68	16.928.879,55	6.858.880,83	17.342.880,50	16.933.878,73	16.861.663,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	147.565,00	307.565,00	0,00	307.565,00	0,00	53.518,62	134.101,92	173.463,08	134.101,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.439.623,00	25.998.361,97	2.683.257,35	20.050.090,04	5.948.271,93	4.430.222,38	11.862.310,38	14.136.051,59	10.348.235,62
DESPESAS DE CAPITAL	**5.185.761,00**	**12.254.279,49**	**-831.968,63**	**7.258.780,89**	**4.995.498,60**	**460.896,12**	**3.644.074,77**	**8.610.204,72**	**2.609.122,22**
INVESTIMENTOS	4.223.953,00	10.702.471,49	-831.968,63	5.710.239,44	4.992.232,05	196.294,23	2.877.450,19	7.825.021,30	1.842.497,64
AMORTIZACAO DA DIVIDA	961.808,00	1.551.808,00	0,00	1.548.541,45	3.266,55	264.601,89	766.624,58	785.183,42	766.624,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**41.550,00**	**41.550,00**	**0,00**	**0,00**	**41.550,00**	**0,00**	**0,00**	**41.550,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	41.550,00	41.550,00	0,00	0,00	41.550,00	0,00	0,00	41.550,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.316.810,00**	**72.878.515,69**	**8.715.168,73**	**44.964.315,61**	**27.914.200,08**	**11.803.517,95**	**32.983.367,57**	**39.895.148,12**	**29.953.123,14**

Continua 2/3

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**62.316.810,00**	**72.878.515,69**	**8.715.168,73**	**44.964.315,61**	**27.914.200,08**	**11.803.517,95**	**32.983.367,57**	**39.895.148,12**	**29.953.123,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.280.942,69	—	6.311.187,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.316.810,00	72.878.515,69	8.715.168,73	44.964.315,61	—	11.803.517,95	36.264.310,26	—	36.264.310,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 10

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **II**) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 11

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	107.298,57	97.476,36	40.043,36	40.043,36	0,00	5.773,41	9.822,21
Despesas de Capital	107.298,57	97.476,36	40.043,36	40.043,36	0,00	5.773,41	9.822,21
Investimentos	107.298,57	97.476,36	40.043,36	40.043,36	0,00	5.773,41	9.822,21

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	80.526,52	-45.816,77	34.709,75

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 12

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.965.371,00	5.965.371,00	4.943.801,92	82,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.443.164,00	1.443.164,00	2.713.773,25	188,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	649.126,00	649.126,00	417.143,64	64,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.771.692,00	1.771.692,00	964.838,02	54,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.369.995,00	1.369.995,00	461.031,98	33,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.644,00	60.644,00	25.969,48	42,82
Dívida Ativa dos Impostos	541.076,00	541.076,00	278.919,24	51,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	129.674,00	129.674,00	82.126,31	63,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.357.183,00	28.357.183,00	14.607.851,12	51,51
Cota-Parte FPM	14.823.334,00	14.823.334,00	8.019.662,95	54,10
Cota-Parte ITR	37.865,00	37.865,00	1.185,46	3,13
Cota-Parte IPVA	3.106.202,00	3.106.202,00	1.355.292,44	43,63
Cota-Parte ICMS	10.197.759,00	10.197.759,00	5.144.014,30	50,44
Cota-Parte IPI-Exportação	166.401,00	166.401,00	68.931,81	41,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.622,00	25.622,00	18.764,16	73,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.622,00	25.622,00	18.764,16	73,23
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.322.554,00**	**34.322.554,00**	**19.551.653,04**	**56,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.983.177,00	2.983.177,00	1.544.821,62	51,78
Provenientes da União	2.983.177,00	2.983.177,00	1.544.821,62	51,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.983.177,00**	**2.983.177,00**	**1.544.821,62**	**51,78**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.830.000,00	12.496.552,96	8.914.065,25	71,33	7.062.674,01	56,52
Pessoal e Encargos Sociais	6.583.374,00	6.736.646,60	4.488.843,57	66,63	4.488.843,57	66,63
Outras Despesas Correntes	5.246.626,00	5.759.906,36	4.425.221,68	76,83	2.573.830,44	44,69
DESPESAS DE CAPITAL	214.000,00	1.473.481,66	114.745,99	7,79	62.130,39	4,22
Investimentos	214.000,00	1.473.481,66	114.745,99	7,79	62.130,39	4,22

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	214.000,00	1.473.481,66	114.745,99	7,79	62.130,39	4,22
Investimentos	214.000,00	1.473.481,66	114.745,99	7,79	62.130,39	4,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.044.000,00	13.970.034,62	9.028.811,24	64,63	7.124.804,40	51,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.766.000,00	5.432.139,62	2.131.964,82	23,61	1.940.022,03	27,23
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.766.000,00	5.432.139,62	2.131.964,82	23,61	1.940.022,03	27,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.766.000,00	5.432.139,62	2.131.964,82	23,61	1.940.022,03	27,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.278.000,00	8.537.895,00	6.896.846,42	76,39	5.184.782,37	72,77

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	26,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.252.034,41

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.800.118,00	12.664.042,56	7.945.049,86	88,00	6.526.643,02	91,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	960.000,00	960.000,00	10,63	480.000,00	6,74
Vigilância Sanitária	153.400,00	159.281,85	38.627,79	0,43	38.468,79	0,54
Vigilância Epidemiológica	131.482,00	187.710,21	85.133,59	0,94	79.692,59	1,12
TOTAL	**12.045.000,00**	**13.971.034,62**	**9.028.811,24**	**100,00**	**7.124.804,40**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO	REGINALDO F. MENDES NETO
Prefeito Municipal	Contador CRCSC 26509/O-5

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 13

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 14

Município de SOMBRIO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.316.810,00
Previsão Atualizada	62.316.810,00
Receitas Realizadas	36.264.310,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	768.432,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.316.810,00
Créditos Adicionais	10.561.705,69
Dotação Atualizada	72.878.515,69
Despesas Empenhadas	44.964.315,61
Despesas Liquidadas	32.983.367,57
Despesas pagas	29.953.123,14
Superavit Orçamentário	3.280.942,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.964.315,61
Despesas Liquidadas	32.983.367,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.067.980,63

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.322.562,00	-2.478.500,76	187,40
Resultado Primário	521.623,00	3.323.393,02	637,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.619.762,82	4.566,16	190.304,42	1.424.892,24
EXECUTIVO	1.619.762,82	4.566,16	190.304,42	1.424.892,24
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.138.097,10	14.054,89	5.244.396,12	1.879.646,09
EXECUTIVO	7.138.097,10	14.054,89	5.244.396,12	1.879.646,09
TOTAL:	**8.757.859,92**	**18.621,05**	**5.434.700,54**	**3.304.538,33**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.759.583,12	25%	19,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.681.998,00	60%	73,60

Continua 1/2

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	603.276,26	-103.276,26
Despesa de Capital Líquida	3.644.074,77	8.610.204,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	97.476,36	9.822,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.184.782,37	15,00	26,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 2

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.316.810,00	72.878.515,69	8.715.168,73	44.964.315,61	100,00	27.914.200,08	11.803.517,95	32.983.367,57	100,00	39.895.148,12
Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	421.903,94	1.237.488,85	2,75	1.246.511,15	447.907,09	1.130.639,56	3,43	1.353.360,44
Ação Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	421.903,94	1.237.488,85	2,75	1.246.511,15	447.907,09	1.130.639,56	3,43	1.353.360,44
Administração	4.798.233,00	5.219.828,11	953.406,23	3.486.531,76	7,75	1.733.296,35	1.035.893,60	2.504.755,79	7,59	2.715.072,32
Administração Geral	3.100.233,00	3.521.828,11	742.748,47	2.453.310,91	5,46	1.068.517,20	695.868,50	1.718.784,62	5,21	1.803.043,49
Administração Financeira	1.698.000,00	1.698.000,00	210.657,76	1.033.220,85	2,30	664.779,15	340.025,10	785.971,17	2,38	912.028,83
Segurança Pública	585.188,00	937.080,11	191.640,29	378.242,89	0,84	558.837,22	77.146,47	218.307,43	0,66	718.772,68
Policiamento	357.137,00	637.746,40	137.394,50	230.812,42	0,51	406.933,98	46.952,39	132.000,96	0,40	505.745,44
Defesa Civil	228.051,00	299.333,71	54.245,79	147.430,47	0,33	151.903,24	30.194,08	86.306,47	0,26	213.027,24
Assistência Social	2.320.682,00	2.558.189,50	477.370,78	1.321.397,03	2,94	1.236.792,47	429.826,88	986.179,22	2,99	1.572.010,28
Assistência ao Idoso	246.500,00	296.500,00	51.000,92	117.979,15	0,26	178.520,85	35.230,06	68.262,83	0,21	228.237,17
Assistência ao Portador de Deficiência	80.201,00	80.201,00	77.636,16	77.636,16	0,17	2.564,84	13.930,44	13.930,44	0,04	66.270,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.016.800,00	1.098.081,47	107.588,24	548.549,27	1,22	549.532,20	174.736,98	392.777,10	1,19	705.304,37
Assistência Comunitária	977.181,00	1.083.407,03	241.145,46	577.232,45	1,28	506.174,58	205.929,40	511.208,85	1,55	572.198,18
Saúde	12.045.000,00	13.971.034,62	1.064.296,48	9.028.811,24	20,08	4.942.223,38	2.776.074,75	7.124.804,40	21,60	6.846.230,22
Atenção Básica	10.800.118,00	12.664.042,56	1.029.403,54	7.945.049,86	17,67	4.718.992,70	2.580.067,81	6.526.643,02	19,79	6.137.399,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	960.000,00	0,00	960.000,00	2,14	0,00	160.000,00	480.000,00	1,46	480.000,00
Vigilância Sanitária	153.400,00	159.281,85	10.812,69	38.627,79	0,09	120.654,06	10.653,69	38.468,79	0,12	120.813,06
Vigilância Epidemiológica	131.482,00	187.710,21	24.080,25	85.133,59	0,19	102.576,62	25.353,25	79.692,59	0,24	108.017,62
Trabalho	575.000,00	575.000,00	0,00	560.000,00	1,25	15.000,00	185.024,05	375.533,91	1,14	199.466,09
Empregabilidade	575.000,00	575.000,00	0,00	560.000,00	1,25	15.000,00	185.024,05	375.533,91	1,14	199.466,09
Educação	24.341.978,00	25.519.602,66	4.216.331,04	13.937.431,92	31,00	11.582.170,74	4.494.493,74	11.735.829,18	35,58	13.783.773,48
Alimentação e Nutrição	1.689.480,00	1.689.480,00	341.895,73	1.549.279,35	3,45	140.200,65	322.247,77	1.017.556,69	3,09	671.923,31
Ensino Fundamental	16.185.872,00	17.120.713,21	2.687.907,72	7.700.719,66	17,13	9.419.993,55	2.832.241,51	7.280.952,24	22,07	9.839.760,97
Ensino Superior	220.000,00	248.356,00	162.146,19	170.632,67	0,38	77.723,33	51.278,26	57.489,83	0,17	190.866,17
Educação Infantil	6.246.626,00	6.461.053,45	1.024.381,40	4.516.800,24	10,05	1.944.253,21	1.288.726,20	3.379.830,42	10,25	3.081.223,03
Cultura	532.640,00	532.640,00	65.593,33	160.255,20	0,36	372.384,80	64.456,04	148.778,91	0,45	383.861,09
Difusão Cultural	532.640,00	532.640,00	65.593,33	160.255,20	0,36	372.384,80	64.456,04	148.778,91	0,45	383.861,09
Urbanismo	3.744.722,00	7.262.636,95	-43.670,01	5.682.208,03	12,64	1.580.428,92	560.543,16	3.375.114,46	10,23	3.887.522,49
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	4.044.566,75	-170.981,61	3.153.600,46	7,01	890.966,29	30.000,00	1.774.618,45	5,38	2.269.948,30
Serviços Urbanos	2.694.722,00	3.218.070,20	127.311,60	2.528.607,57	5,62	689.462,63	530.543,16	1.600.496,01	4,85	1.617.574,19
Habitação	30.000,00	1.477.279,24	332.086,63	1.273.717,75	2,83	203.561,49	0,00	127.899,62	0,39	1.349.379,62
Habitação Urbana	30.000,00	1.477.279,24	332.086,63	1.273.717,75	2,83	203.561,49	0,00	127.899,62	0,39	1.349.379,62
Saneamento	4.783.162,00	4.783.162,00	445.263,77	2.727.760,73	6,07	2.055.401,27	662.343,45	1.648.890,32	5,00	3.134.271,68
Administração Geral	636.000,00	636.000,00	86.948,66	382.370,37	0,85	253.629,63	98.171,93	280.869,85	0,85	355.130,15
Saneamento Básico Urbano	4.147.162,00	4.147.162,00	358.315,11	2.345.390,36	5,22	1.801.771,64	564.171,52	1.368.020,47	4,15	2.779.141,53

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.316.810,00	72.878.515,69	8.715.168,73	44.964.315,61	100,00	27.914.200,08	11.803.517,95	32.983.367,57	100,00	39.895.148,12
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Agricultura	1.530.000,00	1.530.000,00	103.923,62	391.407,56	0,87	1.138.592,44	115.014,48	325.765,74	0,99	1.204.234,26
Extensão Rural	1.530.000,00	1.530.000,00	103.923,62	391.407,56	0,87	1.138.592,44	115.014,48	325.765,74	0,99	1.204.234,26
Indústria	197.000,00	197.000,00	15.422,22	115.483,87	0,26	81.516,13	28.561,02	72.914,47	0,22	124.085,53
Administração Geral	192.000,00	192.000,00	15.422,22	115.483,87	0,26	76.516,13	28.561,02	72.914,47	0,22	119.085,53
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	67.000,00	133.570,87	0,00	62.616,60	0,14	70.954,27	800,00	58.879,21	0,18	74.691,66
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Turismo	60.000,00	126.570,87	0,00	62.616,60	0,14	63.954,27	800,00	58.879,21	0,18	67.691,66
Transporte	1.671.162,00	2.185.250,74	126.079,11	1.647.534,29	3,66	537.716,45	271.211,36	1.385.512,73	4,20	799.738,01
Transporte Rodoviário	1.671.162,00	2.185.250,74	126.079,11	1.647.534,29	3,66	537.716,45	271.211,36	1.385.512,73	4,20	799.738,01
Desporto e Lazer	713.120,00	793.624,66	209.132,26	452.277,53	1,01	341.347,13	131.465,60	329.424,20	1,00	464.200,46
Desporto Comunitário	713.120,00	793.624,66	209.132,26	452.277,53	1,01	341.347,13	131.465,60	329.424,20	1,00	464.200,46
Encargos Especiais	1.886.923,00	2.707.616,23	136.389,04	2.501.150,36	5,56	206.465,87	522.756,26	1.434.138,42	4,35	1.273.477,81
Serviço da Dívida Interna	1.108.373,00	1.858.373,00	0,00	1.856.106,45	4,13	2.266,55	318.120,51	900.726,50	2,73	957.646,50
Outros Encargos Especiais	778.550,00	849.243,23	136.389,04	645.043,91	1,43	204.199,32	204.635,75	533.411,92	1,62	315.831,31
TOTAL (III) = (I + II)	62.316.810,00	72.878.515,69	8.715.168,73	44.964.315,61	100,00	27.914.200,08	11.803.517,95	32.983.367,57	100,00	39.895.148,12

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 3

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.339.680,46**	**4.823.046,33**	**4.731.259,55**	**5.062.318,55**	**6.139.640,79**	**8.366.682,88**	**4.993.078,21**	**6.028.235,61**	**7.649.351,36**	**5.842.703,94**	**6.035.625,21**	**5.932.356,86**	**70.943.979,75**	**64.888.246,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	517.690,47	426.624,29	434.861,73	291.641,48	409.581,80	573.222,69	283.423,28	524.033,35	2.818.252,31	583.134,10	582.298,24	506.318,75	7.951.082,49	7.080.064,00
I.P.T.U.	66.786,42	54.460,53	11.622,81	2.353,63	1.753,68	1.237,54	1.994,89	138.188,39	1.612.765,17	131.742,18	146.473,54	106.728,07	2.276.106,85	1.443.164,00
I.R.R.F	105.308,11	93.007,07	168.015,11	99.791,27	115.832,70	321.880,68	3.690,82	66.167,50	96.637,83	90.503,45	107.284,39	96.747,99	1.364.866,92	1.369.995,00
I.S.S.	204.889,03	163.407,87	175.270,45	127.813,26	178.854,59	182.283,26	158.047,66	115.168,37	180.788,84	177.453,81	176.090,43	156.201,82	1.996.269,39	1.771.692,00
I.T.B.I.	70.835,48	58.976,52	67.406,58	41.718,72	68.682,74	50.048,17	81.643,52	72.365,45	41.158,22	82.342,06	62.087,06	77.547,33	774.811,85	649.126,00
Outras Receitas Tributárias	69.871,43	56.772,30	12.546,78	19.964,60	44.458,09	17.773,04	38.046,39	132.143,64	886.902,25	101.092,60	90.362,82	69.093,54	1.539.027,48	1.846.087,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	104.123,05	101.926,25	111.503,18	74.510,93	95.099,80	172.832,21	25.709,60	113.092,44	94.161,83	125.786,05	101.110,23	111.240,85	1.231.096,42	1.334.490,00
RECEITA PATRIMONIAL	98.373,11	46.204,21	84.457,10	20.455,63	68.623,81	315.767,81	46.909,18	33.134,69	62.034,11	26.564,33	48.253,10	38.104,50	888.881,58	87.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	198.813,85	196.808,24	197.733,21	213.842,66	221.441,05	226.102,19	225.096,09	172.347,21	232.526,51	199.122,27	279.112,26	225.781,05	2.588.726,59	2.558.444,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.291.327,13	3.932.160,48	3.782.563,94	4.340.533,81	5.176.239,53	6.887.372,26	4.220.568,69	4.892.414,77	4.239.392,91	4.467.055,40	4.559.615,38	4.625.680,97	55.414.925,27	52.195.563,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.340.535,82	1.086.961,45	883.916,82	1.072.982,20	1.957.640,94	3.070.381,64	1.301.355,04	1.668.302,16	1.045.293,53	1.259.400,96	1.428.573,03	1.316.738,23	17.432.081,82	16.025.465,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	769.932,35	760.505,71	818.084,41	846.260,27	819.129,95	901.516,46	918.116,03	816.083,79	855.837,72	888.076,93	812.514,01	853.385,82	10.059.443,45	10.197.759,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	268.907,25	292.800,27	244.515,19	248.828,29	224.695,64	178.840,75	145.382,73	155.078,44	248.728,63	238.511,13	303.667,59	263.923,92	2.813.879,83	3.106.202,00
Cota-Parte do ITR.	245,24	328,18	2.652,94	8.823,61	1.588,43	915,86	169,26	45,80	100,15	126,53	612,69	131,03	15.739,72	37.865,00
Outras Transferências Correntes	673.493,98	517.448,87	528.054,64	675.724,92	665.893,92	1.039.600,62	321.088,32	782.125,36	577.101,68	531.403,16	518.474,60	634.285,18	7.464.695,25	6.897.825,00
Transferências da LC 61/1989	10.216,65	10.323,84	10.547,28	13.082,72	10.182,55	15.590,76	11.545,60	12.695,54	9.976,46	12.046,60	11.303,08	11.364,53	138.875,61	166.401,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	3.191,42	3.191,42	3.191,42	3.191,42	3.127,36	3.127,36	3.127,36	3.127,36	3.127,36	3.127,36	31.529,84	25.622,00
Transferências do FUNDEB	1.227.995,84	1.263.792,16	1.291.601,24	1.471.640,38	1.493.916,68	1.677.334,75	1.519.784,35	1.454.956,32	1.499.227,38	1.534.362,73	1.481.343,02	1.542.724,90	17.458.679,75	15.738.424,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.352,85	119.322,86	120.140,39	121.334,04	168.654,80	191.385,72	191.371,37	293.213,15	202.983,69	441.041,79	465.236,00	425.230,74	2.869.267,40	1.631.935,00
DEDUÇÕES (II)	**385.156,86**	**430.184,48**	**391.974,26**	**439.540,41**	**598.806,04**	**708.331,85**	**475.938,97**	**531.066,44**	**432.612,55**	**480.257,73**	**512.395,60**	**489.733,93**	**5.875.999,12**	**5.671.436,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	385.156,86	430.184,48	391.974,26	439.540,41	598.806,04	708.331,85	475.938,97	531.066,44	432.612,55	480.257,73	512.395,60	489.733,93	5.875.999,12	5.671.436,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.954.523,60**	**4.392.861,85**	**4.339.285,29**	**4.622.778,14**	**5.540.834,75**	**7.658.351,03**	**4.517.139,24**	**5.497.169,17**	**7.216.738,81**	**5.362.446,21**	**5.523.229,61**	**5.442.622,93**	**65.067.980,63**	**59.216.810,00**

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 4

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO	REGINALDO F. MENDES NETO
Prefeito Municipal	Contador CRCSC 26509/O-5

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (**I**)	5.903.537,86	5.588.572,81	5.703.088,24
DEDUÇÕES (**II**)	0,00	2.264.413,60	2.319.296,49
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.264.413,60	2.319.296,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.314.311,59	8.447.919,85	7.229.187,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.138.097,10	6.183.506,25	4.909.890,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (**I - II**)	5.903.537,86	3.324.159,21	3.383.791,75
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (**IV**)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	45.180,19	76.420,14	3.934,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.858.357,67**	**3.247.739,07**	**3.379.856,91**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**132.117,84**	**-2.478.500,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.322.562,00**

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 6

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**59.129.060,00**	**33.304.346,06**	**31.754.587,23**
Receita Tributária	7.080.064,00	5.297.460,03	4.308.533,99
I.P.T.U.	1.443.164,00	2.137.892,24	1.304.266,00
I.S.S.	1.771.692,00	963.750,93	901.974,03
I.T.B.I.	649.126,00	417.143,64	327.395,83
I.R.R.F.	1.369.995,00	461.031,98	551.154,02
Outras Receitas Tributárias	1.846.087,00	1.317.641,24	1.223.744,11
Receita de Contribuição	1.334.490,00	571.101,00	635.289,98
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.334.490,00	571.101,00	635.289,98
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	450.000,00
Receita Patrimonial	87.750,00	254.999,91	683.505,43
(-) Aplicações Financeiras	87.750,00	254.999,91	233.505,43
Transferências Correntes	46.524.127,00	24.082.722,90	23.440.671,21
F.P.M.	13.060.798,00	6.415.730,53	5.951.694,29
I.P.V.A	2.484.962,00	1.083.798,19	1.020.414,57
I.C.M.S.	8.158.207,00	4.115.211,96	3.766.628,21
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	22.820.160,00	12.467.982,22	12.701.934,14
Demais Receitas Correntes	4.190.379,00	3.353.062,13	2.920.092,05
Dívida Ativa	933.332,00	585.886,45	600.146,42
Diversas Receitas Correntes	3.257.047,00	2.767.175,68	2.319.945,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.100.000,00**	**2.704.964,29**	**5.335.915,90**
Operações de Crédito (III)	500.000,00	603.276,26	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	73.000,00
Transferências de Capital	2.600.000,00	2.101.688,03	5.262.915,90
Convênios	2.100.000,00	1.606.951,93	3.102.877,84
Outras Transferências de Capital	500.000,00	494.736,10	2.160.038,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.600.000,00**	**2.101.688,03**	**5.262.915,90**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**61.729.060,00**	**35.406.034,09**	**37.017.503,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**60.582.686,20**	**37.705.534,72**	**34.543.080,37**	**29.339.292,80**	**27.274.514,27**
Pessoal e Encargos Sociais	34.276.759,23	17.347.879,68	15.637.481,36	17.342.880,50	15.637.481,36
Juros e Encargos da Dívida (IX)	307.565,00	307.565,00	86.000,00	134.101,92	62.715,58
Outras Despesas Correntes	25.998.361,97	20.050.090,04	18.819.599,01	11.862.310,38	11.574.317,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**60.275.121,20**	**37.397.969,72**	**34.457.080,37**	**29.205.190,88**	**27.211.798,69**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**12.254.279,49**	**7.258.780,89**	**16.471.999,95**	**3.644.074,77**	**5.732.209,96**
Investimentos	10.702.471,49	5.710.239,44	15.611.491,11	2.877.450,19	5.182.857,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.551.808,00	1.548.541,45	860.508,84	766.624,58	549.352,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**10.702.471,49**	**5.710.239,44**	**15.611.491,11**	**2.877.450,19**	**5.182.857,28**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**41.550,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**71.019.142,69**	**43.108.209,16**	**50.068.571,48**	**32.082.641,07**	**32.394.655,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.290.082,69**	**-7.702.175,07**	**-13.051.068,35**	**3.323.393,02**	**4.622.847,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**904.774,93**	**-**	**768.432,19**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	904.774,93	-	768.432,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**521.623,00**

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO	REGINALDO F. MENDES NETO
Prefeito Municipal	Contador CRCSC 26509/O-5

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 7

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	182.359,40	6.955.737,70	5.244.396,12	14.054,89	1.879.646,09	175.250,33	1.444.512,49	190.304,42	190.304,42	4.566,16	1.424.892,24	3.304.538,33
EXECUTIVO	182.359,40	6.955.737,70	5.244.396,12	14.054,89	1.879.646,09	175.250,33	1.444.512,49	190.304,42	190.304,42	4.566,16	1.424.892,24	3.304.538,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	161.317,14	6.649.347,09	4.938.005,51	14.054,89	1.858.603,83	175.250,33	1.444.512,49	190.304,42	190.304,42	4.566,16	1.424.892,24	3.283.496,07
GABINETE DO PREFEITO	0,00	25.123,79	25.123,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBA	113.669,59	3.095.369,34	2.121.933,77	0,00	1.087.105,16	89.328,09	0,00	2.734,08	2.734,08	4.566,16	82.027,85	1.169.133,01
SECRET. MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E MEIO	0,00	169.242,32	169.181,60	0,00	60,72	0,00	300,86	0,00	0,00	0,00	300,86	361,58
SECRET.MUN. DO BEM ESTAR SOC. E AÇÃO COM	0,00	212.708,21	180.235,88	12.742,33	19.730,00	39.917,53	0,00	0,00	0,00	0,00	39.917,53	59.647,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PES	0,00	55.037,31	55.037,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	10.907,45	102.137,47	102.626,52	0,00	10.418,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.418,40
SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	725,00	85.617,09	85.617,09	0,00	725,00	0,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	1.509,00	2.234,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.865,10	1.552.307,13	1.233.632,13	0,00	338.540,10	46.004,71	1.442.702,63	187.570,34	187.570,34	0,00	1.301.137,00	1.639.677,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.150,00	1.015.450,50	629.576,05	0,00	402.024,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.024,45
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	336.353,93	335.041,37	1.312,56	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
SAMAE - SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO DE SO	21.042,26	306.390,61	306.390,61	0,00	21.042,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.042,26
SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUÁ	21.042,26	306.390,61	306.390,61	0,00	21.042,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.042,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**182.359,40**	**6.955.737,70**	**5.244.396,12**	**14.054,89**	**1.879.646,09**	**175.250,33**	**1.444.512,49**	**190.304,42**	**190.304,42**	**4.566,16**	**1.424.892,24**	**3.304.538,33**

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.965.371,00	5.965.371,00	4.943.801,92	82,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.925.009,00	1.925.009,00	3.036.679,11	157,75
1.1.1- IPTU	1.443.164,00	1.443.164,00	2.713.773,25	188,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	481.845,00	481.845,00	322.905,86	67,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	649.126,00	649.126,00	417.143,64	64,26
1.2.1- ITBI	649.126,00	649.126,00	417.143,64	64,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.021.241,00	2.021.241,00	1.028.947,19	50,91
1.3.1- ISS	1.771.692,00	1.771.692,00	964.838,02	54,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	249.549,00	249.549,00	64.109,17	25,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.369.995,00	1.369.995,00	461.031,98	33,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.559.314,00	29.559.314,00	14.607.851,12	49,42
2.1- Cota-Parte FPM	16.025.465,00	16.025.465,00	8.019.662,95	50,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.823.334,00	14.823.334,00	8.019.662,95	54,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	656.732,00	656.732,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	545.399,00	545.399,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.197.759,00	10.197.759,00	5.144.014,30	50,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.622,00	25.622,00	18.764,16	73,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	166.401,00	166.401,00	68.931,81	41,43
2.5- Cota-Parte ITR	37.865,00	37.865,00	1.185,46	3,13
2.6- Cota-Parte IPVA	3.106.202,00	3.106.202,00	1.355.292,44	43,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.524.685,00	35.524.685,00	19.551.653,04	55,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	593,19	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.136.116,00	2.136.116,00	1.095.356,82	51,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.503.190,00	1.503.190,00	794.322,02	52,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	569.480,00	569.480,00	263.468,40	46,26
5.4- Transferências Diretas - PNATE	61.206,00	61.206,00	29.686,44	48,50
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	7.879,96	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.102.125,00	1.102.125,00	882.430,13	80,07
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.238.241,00	3.238.241,00	1.978.380,14	61,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.671.436,00	5.671.436,00	2.922.005,22	51,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.964.667,00	2.964.667,00	1.603.932,42	54,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.039.552,00	2.039.552,00	1.028.802,34	50,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.124,00	5.124,00	3.752,82	73,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.280,00	33.280,00	13.786,34	41,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.573,00	7.573,00	237,05	3,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	621.240,00	621.240,00	271.494,25	43,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.738.424,00	15.738.424,00	9.078.453,62	57,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.738.424,00	15.738.424,00	9.032.398,70	57,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	46.054,92	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.066.988,00	10.066.988,00	6.110.393,48	60,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.004.424,00	13.004.424,00	6.682.962,00	51,39	6.681.998,00	51,38
13.1- Com Educação Infantil	3.503.236,00	3.503.236,00	2.277.926,66	65,02	2.277.926,66	65,02
13.2- Com Ensino Fundamental	10.501.188,00	9.501.188,00	4.405.035,34	46,36	4.404.071,34	46,35
14- OUTRAS DESPESAS	1.734.000,00	3.318.503,10	2.840.392,74	85,59	1.972.136,18	59,43
14.1- Com Educação Infantil	1.724.000,00	1.780.503,10	1.690.205,35	94,93	849.948,79	47,74
14.2- Com Ensino Fundamental	10.000,00	1.538.000,00	1.150.187,39	74,78	1.122.187,39	72,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.738.424,00	16.322.927,10	9.523.354,74	58,34	8.654.134,18	53,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.654.134,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.027.368,00	6.237.952,23	4.371.319,99	70,08	3.321.926,63	53,25
22.1- Creche	4.629.030,00	4.785.533,10	3.838.524,67	80,21	2.864.916,50	59,87
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.979.030,00	4.035.533,10	3.541.382,99	87,76	2.701.126,43	66,93
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	650.000,00	750.000,00	297.141,68	39,62	163.790,07	21,84
22.2- Pré-escola	1.398.338,00	1.452.419,13	532.795,32	36,68	457.010,13	31,47
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.248.206,00	1.248.206,00	426.749,02	34,19	426.749,02	34,19
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.132,00	204.213,13	106.046,30	51,93	30.261,11	14,82
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.071.188,00	14.993.781,79	6.888.284,87	45,94	6.594.104,89	43,98
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.511.188,00	11.039.188,00	5.555.222,73	50,32	5.526.258,73	50,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.560.000,00	3.954.593,79	1.333.062,14	33,71	1.067.846,16	27,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.098.556,00	21.231.734,02	11.259.604,86	53,03	9.916.031,52	46,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.110.393,48
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	46.054,92
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	6.156.448,40
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.759.583,12
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.503.190,00	1.504.490,51	557.798,97	37,08	373.489,87	24,83
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.132.926,00	1.133.210,49	793.560,96	70,03	507.008,04	44,74
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.636.116,00	2.637.701,00	1.351.359,93	51,23	880.497,91	33,38
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.734.672,00	23.869.435,02	12.610.964,79	52,83	10.796.529,43	45,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	522.469,55	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.032.398,70	794.322,02
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.558.730,76	374.749,75
48.1 Orçamento do Exercício	8.235.531,18	355.866,34
48.2 Restos a Pagar	323.199,58	18.883,41
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46.054,92	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.042.192,41	419.572,27
51- (+) Ajustes	(9.977,97)	227,05
51.1. Retenções	0,00	227,05
51.2. Conciliação bancária	(9.977,97)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.032.214,44	419.799,32

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**603.276,26**	**500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.254.279,49	7.258.780,89	3.644.074,77	0,00	4.995.498,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.254.279,49**	**7.258.780,89**	**3.644.074,77**	**0,00**	**4.995.498,60**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.754.279,49**	**-6.655.504,63**	**-**	**-**	**-5.098.774,86**

FONTE:

SOMBRIO , 14/07/2017

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

REGINALDO F. MENDES NETO
Contador CRCSC 26509/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0158/2017

DECRETO N°.0158 DE 18 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL JANICE POSSENTI PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICA VETERINARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001 e Processo Seletivo 001/2017 simplificado.

Considerando o afastamento do servidor Luciano Bodanese por motivo de férias, e que a Secretaria de Agricultura não pode ficar sem a presença de um Médico Veterinário pelo período de férias de 20 dias a contar da data de 19 de julho de 2017 a 07.08.2017.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Janice Possenti, portador do CPF n° 076.927.929-50 e RG 5.543.565, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante de Médico Veterinário, com Lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes, devido ao período de férias.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 051/2017

PORTARIA N° 051, DE 18 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUCIANO BODANESE, ocupante do cargo de Medico Veterinário, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 31.05.2016, a serem gozadas no período de 19.07.2017 a 07.08.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
18 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 400, DE 12 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 400, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a contratação de empresa para a produção de vídeos institucionais e fotografias profissionais, por um período de 12 meses, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), da empresa KAIO LUIZ RIBEIRO, CNPJ nº 22.083.591/0001-40, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 057, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 057, DE 06 DE JULHO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.298/16.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2022
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 06 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 060, DE 11 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 060, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nºs. 2.298/16 e 2.331/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 262.316,47 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangara.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0402 - Aplicações Diretas... R$ 40.000,00

Atividade 2010
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0438 - Aplicações Diretas... R$ 200.000,00

Atividade 2012
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.3038 - Aplicações Diretas... R$ 22.316,47

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 262.316,47 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1003
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0402 - Aplicações Diretas... R$ 40.000,00

Atividade 2006
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.3038 - Aplicações Diretas... R$ 22.316,47

Atividade 2009
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0438 - Aplicações Diretas... R$ 200.000,00

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 80.290,59 (Oitenta mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ

Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.3.3428 Aplicações Diretas ..... R$ 17.454,59

Atividade 2006
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.3.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 62.836,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 061, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 061, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.298/16.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atividade 2001
Modalidade de Aplicação : 3.1.90.00.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atividade 2001
Modalidade de Aplicação : 3.3.90.00.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062, DE 13 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 062, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.298/16.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto 1019
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Projeto 1021
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0410 Aplicações Diretas ..... R$ 600,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0411 Aplicações Diretas ..... R$ 600,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0412 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 13 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 397, DE 07 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 397, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para efetuar a para aquisição de 30 Kits de pastas e estojos para Agentes Comunitárias de Saúde e Técnicas em Enfermagem das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, no valor de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais) da empresa ZOZ SOETHE INDUSTRI E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.327.100/0001-80, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 07 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 404, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº. 404, DE 18 DE JULHO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a contratação de empresa para a aquisição de uma betoneira de 130 litros com motor, usada em serviços de manutenção e conservação urbana, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) da empresa ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃ LTDA-ME, CNPJ nº 09.121.899/0001-75, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 070/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 070/2017, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES

ESCOLARES E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até as 14h00min do dia 31/07/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 18 de Julho de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/FME/2017
EXTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 015/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FME/17- DISPENSA Nº 001/FME/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.
CONTRATADA: MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA USO NA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE EVENTOS (SHOW DE FOGOS), DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
TIJUCAS/SC, 13 DE JULHO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMAS/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMAS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMAS/2017

Objeto: Aquisição de pneus para os veículos da secretaria, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 01 de agosto de 2017, as 11h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMT/2017

Objeto: Aquisição de computadores para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 01 de agosto de 2017, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/PMT/2017 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 085/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 085/PMT/2017

Objeto: Aquisição de tinta acrílica de demarcação viária, de acordo com as normas da NBR ABNT 11862, para o DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 01 de agosto de 2017, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 49/2017 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 49/2017 - Pregão Presencial - menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, para o município de Timbé do Sul/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 01/08/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 14h do dia 01/08/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30 horas e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO DESERTA 43/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Aviso de Licitação DESERTA
Processo Licitatório nº 43/2017 – Pregão Presencial

O Município de Timbé do Sul/SC torna público, para conhecimento, que o Processo Licitatório nº 43/2017 – Pregão Presencial, visando a aquisição de um caminhão, zero km, equipado com compactador de resíduos sólidos, realizada em 18 de Julho de 2017, às 08h30min, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2017 SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de embalagens de polietileno reciclado destinadas a coleta seletiva de resíduos sólidos para o ano de 2017.
EMPRESAS FORNECEDORAS: BMI Prosper Eirele Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 497.568,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/04/2018
Timbó, 18/04/2017
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente SAMAE

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2304

DECRETO Nº 2.304/2017 de 17/07/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 2.446,94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 2.446,94 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
03– SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2003 – Manutenção da Secretaria
(140) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 1.415,60
(141) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 ..... R$ 1.031,34

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, são utilizados recursos do superávit financeiro de recursos ordinários e de recursos vinculados ao convênio do Estado para construção da concha acústica, do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
17 de julho de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137/2017

PORTARIA Nº 137/17 DE 17 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 17 de julho de 2017, a Sra. FERNANDA TOMASI BITTENCOURT, CPF nº 051.735.609-08, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de T.M.N.S EM NUTRIÇÃO - NUTRICIONISTA, conforme Portaria de nomeação nº 096/2016 de 01 de junho de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE JULHO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 138/2017

PORTARIA Nº 138/17 DE 17 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Everly Zampieri	24/02/2016 a 23/02/2017	17/07/2017 a 26/07/2017	10
Eduardo Camargo Flamia	04/08/2015 a 03/08/2016	20/07/2017 a 03/08/2017	15
Marilice Catarina Pelle	18/06/2016 a 17/06/2017	17/07/2017 a 31/07/2017	15
Marisa Maciel Behrend Peretti	02/08/2015 a 01/08/2016	17/07/2017 a 31/07/2017	15
Maristela Blaka	01/12/2015 a 30/11/2016	17/07/2017 a 31/07/2017	15
Mauro Dresch	01/01/2016 a 31/12/2016	19/07/2017 a 07/08/2017	20
Rodrigo Alan De Oliveira	13/04/2016 a 12/04/2017	17/07/2017 a 15/08/2017	30
Renato Klotz	21/07/2015 a 20/07/2016	17/07/2017 a 31/07/2017	15
Rafael Hensel	03/10/2016 a 02/10/2017	19/07/2017 a 07/08/2017	20
Tatiane Brustolin	10/01/2016 a 09/01/2017	17/07/2017 a 31/07/2017	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE JULHO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139/2017

PORTARIA Nº 139/17 DE 18 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para integrarem COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento dos trabalhos de Revisão do Plano de Saneamento Básico do município de Treze Tílias/SC:

- Gilberto Hoffelder Júnior
- Clarissa Anrain
- Kelly Fertig
- Ivo Paulo Hartmann

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 18 DE JULHO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02-2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/17 DE 18 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, a ausentar-se do Município, para a realização de viagem ao exterior, no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2017, nos termos que especifica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, o Senhor Mauro Dresch, autorizado a ausentar-se do Município, para realizar viagem à Europa no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2017, nos termos do art. 27, VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Em decorrência da viagem de que trata este Decreto, o Prefeito Municipal transmitirá o cargo ao Vice-Prefeito Municipal, Sr. Leonir Primo De Rós.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2017.
LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE
Presidente

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

1. DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017".

Item	Qua.	Unid	Valor Unit	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	500,00	atend	35,00	17.500,00	Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por veterinário habilitado, incluindo consultas, partos, suturas, pequenas cirurgias, medicações nos rebanhos ovino, suíno, bovino e caprino, equinos devendo para tanto o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais, medicamentos, e demais acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo e a serem cobrados pelo contratado junto ao proprietário rural atendido.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (95) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
O Município pagará por cada atendimento prestado no valor de R$ 35,00(trinta e cinco reais), computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês.

Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis para o ano de 2017, será com base no Art. 25, inciso CAPUT, da Lei nº 8666/93.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" vinculado ao Edital de Credenciamento nº 04/2017.
Tunápolis – SC., 06 de julho de 2017

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
-
5- FORNECEDOR:

AGROTUNAS LTDA -ME
CNPJ nº. 07.954.463/0001-31, estabelecida na Rua Santo Cristo, 44, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina.
6. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso CAPUT, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis – SC., 06 de julho de 2017

RENATO PAULATA	
Prefeito Municipal	

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da AGROTUNAS LTDA–ME devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.954.463/0001-31, estabelecida na Rua Santo Cristo, 44, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC., 06 de julho de 2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Egon Inácio Bieger
Presidente da Comissão de Licitação

Jackson Scherer
Membro

Sheila Inês Bieger
Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.
MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

1. DO OBJETO
Esta Inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição materiais, peças e devida mão de obra na revisão das 500 horas da Máquina Escavadeira HBRR160CVF0000204 do DMER.

Item	Qtd.	unid	Especificações do Objeto	Preço Unit	Preço total R$
1	01	uni	Filtro do óleo do motor	137,58	137,58
2	01	uni	Prefiltro	201,00	201,00
3	01	uni	Filtro do combustível	87,30	87,30
4	01	uni	Filtro separador água	107,30	107,03
5	01	uni	Filtro de respiro do tanque	25,00	25,00
6	01	uni	Filtro de ar externo	211,20	211,20
7	01	balde	Óleo do motor –SAE15w40(api ch-4) 20 litros	304,00	304,00
8	04	litro	Óleo do motor –SAE15w40(api ch-4) 20 litros 1 litro	67,50	270,00
9	01	litro	Óleo do Redutor de tração –SAE 85 W 140 (api gl-5) 1 litro	15,00	180,00
			Total geral das peças		1.523,11
			Serviços técnicos e quilometragem		
1	mo	4	Serviços técnicos referente revisão	200,00	800,00
2	mo	1	Analise de óleo	250,00	250,00
3	km	270	Quilometragem Chapecó a Tunápolis	1,75	472,50
			Total da Mão de Obra e quilometragem		1.522,50
			TOTAL GERAL DA REVISÃO		3.045,61

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

"A Empresa Transpo Tech Equipamentos Ltda autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas de construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica.
A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O Município de Tunápolis, dispõe do equipamento adquirido através do Processo Licitatório nº 91/2016, a qual foi entregue em 14/09/2016. Acompanha o equipamento o manual do operador, onde há a recomendação técnica dos elementos que deverão ser trocados a cada 500, 1000 ou 2000 horas.
Conforme exposto pelo Secretario de Obras "a revisão preventiva do equipamento se faz necessária para manter o bom funcionamento do equipamento, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros, bem como evitar maiores prejuízos aos Munícipes com a máquina parada.
Ademais há de se levar em consideração que no próprio manual do Operador, estão previstas as revisões da máquina ao atingir 500 horas, 1000 horas e 2000 horas e no termo de garantia da mesma está estipulado que caso as peças genuínas sejam aplicadas por representante do serviço técnico autorizado .
Desta forma, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois o material utilizado é material de qualidade, bem como estará sendo cumprido o manual do operador, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade da mesma e garantir vida útil do Equipamento sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal."

Tunápolis – SC, 17 de julho de 2017

Mauro Bamberg
Secretário Municipal do DMER

3. A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93, nos termos do parecer jurídico exarado.
Verifica-se, ainda, a regularidade das certidões negativas da empresa citada.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

4. DO FORNECEDOR.
EMPRESA TRANSPO TECH EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.964.690/0003-23
Rodovia BR116,nº13505
Bairro: Boqueirão
Curitiba-PR
CEP: 81.690-200
5. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 3.045,61 (Três mil quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos). O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (107) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

Tunápolis – SC, 17 de julho de 2017
Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de inexibilidade de Licitação nº 29/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC, 17 de julho de 2017
Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base fundamento o art. 25, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com a Lei nº 8.666/93.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexibilidade de Licitação nº 29/2017, em favor de EMPRESA TRANSPO TECH EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ: 01.964.690/0003-23, estabelecida na Rodovia BR116,nº13505, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR.
Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis – SC, 17 de julho de 2017

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

1. DO OBJETO
A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto assinatura do Jornal Imagem que será destinado para o Centro Administrativo.

Item	Qtd.	unid	Especificações do Objeto	Preço Unit	Preço total R$
01	05	unid	Assinatura do jornal	175,00	875,00

2. DA JUSTIFICATIVA
"O referido Jornal traz em seu aporte assuntos que tratam vários temas: política, economia, cultura, notícias regionais, nacionais, lazer/entretenimento, esportes.
Assim, demonstra-se a utilidade, viabilidade e relevância da leitura deste jornal para o Município, uma vez que ficará a disposição da população na recepção da Prefeitura Municipal."

Egon Inácio Bieger
Secretario da Administração Finanças e Planejamento.

"Art. 25º -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I –para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

(...)§ 2º -na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

Verifica-se, ainda, a regularidade das certidões negativas da empresa citada.

Desta forma, também está atendido outro requisito para a contratação direta nos termos da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, I, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para a assinatura do jornal.

Sendo assim, diante da documentação acostada resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação para a assinatura do Jornal.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

3. DO FORNECEDOR.
GRAFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA ME
CNPJ: 07.688.764/0001-60
Rua Willy Barth, 1010, sala.
Município de São Miguel do Oeste/SC
CEP: 89900-000

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

Tunápolis – SC, 07 de julho de 2017.
Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 27/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC, 07 de Julho de 2017.

Egon Inácio Bieger	Jackson Scherer	Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação	Membro	Membro

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DO DESPACHO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº 27/2017, em favor de GRAFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.688.764/0001-60, estabelecida na Rua Willy Barth 1010, no Município de São Miguel do Oeste/SC. Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis – SC, 07 de julho de 2017

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PROCESSO DE COMPRA N°.: 151/2017 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°: 06/2017
Processo de Compra N°.: 151/2017
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n°: 06/2017
Data Emissão ..... : 18/07/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que as 8:30 horas, do dia 07/08/2017 na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço GLOBAL, em regime de empreitada global, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto:

EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM CONSELHO DA LINHA PITANGEUIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

01 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	17.050,53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM CONSELHO DA LINHA PITANGEUIRA, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, IDENTIFICADOS COMO ANEXO A ESTE EDITAL.

Entrega das propostas até as 8:30 horas, do dia 07/08/2017
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,18/07/2017
Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2017 CONCORRÊNCIA Nº 04/2017.

Processo de Licitação nº 152/2017
Concorrência nº 04/2017.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, nos termos da Lei Municipal 901/2008, de 25 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1077/2012 e nº 1247/2015, observadas as regras de licitação estabelecidas pela Lei 8.666/93, sendo que os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta poderão ser entregues até 15 minutos antes do início da Sessão de Julgamento que ocorrerá dia 21 de agosto de 2017, às 09 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, na Rua João Castilho, 111. As especificações, condições e o valor da avaliação do imóvel objeto desta Concessão de Direito Real de Uso, estão estabelecidos no Memorial Descritivo constante do Anexo I, deste Edital.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 18/07/2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

PROCESSO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE – SC, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CADERNO EM ESPIRAL 48 FOLHAS BRANCAS; CAPA MODELO PADRÃO JÁ EXISTENTE, NAS CORES VERDES E VERMELHA, DADOS DO MUNICIPIO E SECRETARIA MAIS ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E NA CONTRA CAPA O HINO NACIONAL PAPEL 50 GRS, CAPA NO PAPEL TRIPLEX 250 GRS EM SELEÇÃO DE CORES COM ESPIRAL E VERNIZ UV, TAMANHO 15X21	UN	3.000,00	GUARAMIRIM	2,08	6.240,00
5	ENVELOPES 24X34 CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 90 GRAMAS.	UN	2.950,00	GUARAMIRIM	0,37	1.091,50
14	PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO E VERNIZUV TOTAL, PAPEL TRIPLEX 300GRS, COM ORELHA, TAMANHO 31,5X23,-5CM	UN	1.050,00	GUARAMIRIM	0,80	840,00
27	BLOCOS SISVAN TAM. 22X31,5 CM IMPRESSO NO PAPEL 90 GRS EM UMA COR, 1X50	BL	4,00	GUARAMIRIM	17,00	68,00
28	PRONTUÁRIOS MÉDICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TAMANHO A4, IMPRESSO FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180 GR.	UN	1.200,00	GUARAMIRIM	0,17	204,00
31	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICO-COLO DO UTERO, IMPRESSO FRENTE E VERSO NO PAPEL 90 GRS 1X100, TAM. 21,5X31 CM	BL	15,00	GUARAMIRIM	12,00	180,00
32	EXAME PREVENTIVO TAMANHO 8X8CM, 1X50, PAPEL 90 GRS	BL	25,00	GUARAMIRIM	2,56	64,00
35	BLOCO CONSULTA MEDICA AGENDADA, 8X8 CM, PAPEL 90 GRS EM UMA COR 1 X 50.	BL	130,00	GUARAMIRIM	0,70	91,00
36	FORMULARIO REUNIÃO HIPERTENSOS 1X100, TAMANHO 7X8 CM, PAPEL 90 GRAMAS	BL	60,00	GUARAMIRIM	1,50	90,00
40	REQUISIÇÃO EXAME ANATOMOPATOLOGICO, 1X100, PAPEL 75 GRS, TAMANHO 21X30 CM	BL	2,00	GUARAMIRIM	33,00	66,00
43	FICHA CADASTRAL DE ATENDIMENTO, PAPEL CARTOLINA 180 GR TAMANHO 21X30 CM	UN	1.500,00	GUARAMIRIM	0,16	240,00
44	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE 1X100, TAM 21X29 PAPEL 90GRS	BL	2,00	GUARAMIRIM	33,00	66,00
46	REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA, 1X100, TAMANHO 21X30 CM, PAPEL 90 GRS	BL	5,00	GUARAMIRIM	16,00	80,00

47	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X30 CM, PAPEL 90 GRS. 1X100.	BL	8,00	GUARAMIRIM	15,00	120,00
53	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, MEDIDAS 23X35CM - PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES	UN	1.000,00	GUARAMIRIM	0,43	430,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Cód. Red. 2 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Projeto Atividade – 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
Cód. Red. 12 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 58 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUT. ATIV. FIA
Cód. Red. 72 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. PROGR. SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 61 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.059 – MANUT. BL. PSB FNAS
Cód. Red. 64 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.060 – MANUT. BL. GSUAS FNAS
Cód. Red. 134 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red.: 85– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 7 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO PAB. VARIÁVEL
Cód. Red. 24 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.030 – MANUT. VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
Cód. Red. 37 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.030 – MANUT. VIG. EM SAÚDE SANITÁRIA
Cód. Red. 35 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 48/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 48/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 48/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP
Fabricio Hackbarth
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02.
Nome: Marilia Miorelli	Nome: Giane Smaniotto
CPF:057.672.509-95	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

PROCESSO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa GRÁFICA SANTA LUCIA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE – SC, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	ENVELOPES OFICIO 11,5X22,9 CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 90 GRAMAS	UN	700,00	Santa Lúcia	0,44	308,00
7	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PERSONALIZADAS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL TRIPLEX 300 GRS, COM VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO 25X46 CM	UN	2.500,00	Santa Lúcia	0,62	1.550,00
10	ENVELOPES OFICIO 11,5X22,9CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 90GRS, COM ABERTURA LATERAL	UN	1.500,00	Santa Lúcia	0,36	540,00
11	ENVELOPE SACO 17,8X24,8CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS, COM ABERTURA LATERAL	UN	1.500,00	Santa Lúcia	0,42	630,00
16	CADERNETA DE VEÍCULOS CAPA NO PAPEL COUCHE 250 GRS EM SELEÇÃO DE CORES, PARTE INTERNA PAPEL 90 GRS COM 08 PAGINAS, TAMANHO 30X21	UN	200,00	Santa Lúcia	2,80	560,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa GRÁFICA SANTA LUCIA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Cód. Red. 2 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO

Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Projeto Atividade – 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
Cód. Red. 12 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 58 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUT. ATIV. FIA
Cód. Red. 72 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. PROGR. SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 61 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.059 – MANUT. BL. PSB FNAS
Cód. Red. 64 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.060 – MANUT. BL. GSUAS FNAS
Cód. Red. 134 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red.: 85– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 7 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO PAB. VARIÁVEL
Cód. Red. 24 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.030 – MANUT. VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
Cód. Red. 37 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.030 – MANUT. VIG. EM SAÚDE SANITÁRIA
Cód. Red. 35 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 48/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 48/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 48/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

GRÁFICA SANTA LUCIA LTDA EPP
Tatiane Ribeiro
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02.
Nome: Marilia Miorelli	Nome: Giane Smaniotto
CPF:057.672.509-95	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

PROCESSO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa JOÃO PAULO DA SILVA GRAFICA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições

do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE – SC, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ENVELOPE SACO 18X25CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS COM ABERTURA LATERAL	UN	900,00	IDEAL	0,53	477,00
12	ENVELOPE SACO 26X36 CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS. COM ABERTURA LATERAL.	UN	1.000,00	IDEAL	0,77	770,00
18	FOLDER PARA CAMPANHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL PAPEL COUCHE 150 GRS PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, COM DOBRAS, TAMANHO 21X30 CM NO TAMANHO 21X30, COM CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO POR CONTA DA GRAFICA	UN	5.000,00	IDEAL	0,26	1.300,00
19	FAIXAS 5,00X0,50 METROS, IMPRESSAS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES.	UN	10,00	IDEAL	89,00	890,00
20	BANNERS 1,50X1,20M, IMPRESSOS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES	UN	12,00	IDEAL	75,00	900,00
21	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PLASTIFICADA, PERSONALIZADA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL COM ESPIRAL, 1ªPAGINA DADOS PESSOAIS; NO VERSO: 2ª PÁGINA CALDENDARIO 2017 / 2018 E VERSO TÍTULO: ANOTAÇÕES E LINHAS EM BRANCOSENDO QUE SÁBADOS E DOMINGOS EM 01 PÁGINA, TAMANHO 14,5 X21 CM.	UN	10,00	IDEAL	55,00	550,00
22	RECEITUARIO MEDICO SIMPLES PAPEL COPIATIVO 2X50, EM SELEÇÃO DE CORES, TAM. 15,5X21,5 CM	BL	180,00	IDEAL	5,34	961,20
33	ETIQUETAS PARA MEDICAMENTOS, TAM. 8,5X6CM, 1X100, PAPEL 90GR	UN	5.000,00	IDEAL	0,07	350,00
37	CADERNETA PREPARANDO A CHEGADA DO SEU BEBE EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 250 GRS	UN	150,00	IDEAL	5,00	750,00
39	RECEITUARIO B AZUL CONTROLADO, NUMERADO 1X50, TAMANHO 8,8 X 27CM	BL	60,00	IDEAL	2,89	173,40
41	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	25,00	IDEAL	9,98	249,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JOÃO PAULO DA SILVA GRÁFICA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Cód. Red. 2 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Projeto Atividade – 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
Cód. Red. 12 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 58 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUT. ATIV. FIA
Cód. Red. 72 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. PROGR. SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 61 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.059 – MANUT. BL. PSB FNAS
Cód. Red. 64 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.060 – MANUT. BL. GSUAS FNAS
Cód. Red. 134 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red.: 85– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 7 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO PAB. VARIÁVEL
Cód. Red. 24 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.030 – MANUT. VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
Cód. Red. 37 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.030 – MANUT. VIG. EM SAÚDE SANITÁRIA
Cód. Red. 35 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 48/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 48/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 48/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

GRÁJOÃO PAULO DA SILVA GRÁFICA ME
JOÃO PAULO DA SILVA
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

02.
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017

PROCESSO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE – SC, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	PASTAS PARA A SECRET. DE EDUCAÇÃO PERSONALIZADAS EM SELEÇÃO DE CORES PAPEL TRIPLEX 300 GRS COM VERNIZ UV TOTAL, COM BOLSO, TAMANHO 32X23; NA FRENTE BRASÃO DA PREFEITURA E DADOS DO MUNICIPIO CONFORME MODELO JÁ EXISTENTE	UN	700,00	POLIMPRESSOS	1,23	861,00
6	CADERNO EM ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA MODELO PADRÃO JÁ EXISTENTE, NAS CORES VERDE E VERMELHA; DADOS DO MUNICIPIO E SECRETARIA MAIS ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E NA CONTRA CAPA O HINO NACIONAL, TAMANHO A4 CAPA PAPEL TRIPLEX 300 GRS EM SELEÇÃO DE CORES, PARTE INTERNA COM 48 FLS NO PAPEL 75 GRS	UN	500,00	POLIMPRESSOS	3,09	1.545,00
8	NOTA DE PRODUTOR RURAL, 4 VIAS PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21,3X21,8 CM	UN	12.000,00	POLIMPRESSOS	0,29	3.480,00
9	FOLHAS DE OFICIO PERSONALIZADA, EM SELEÇÃO DE CORES, TAMANHO A4, PAPEL 90 GRAMAS	UN	10.200,00	POLIMPRESSOS	0,07	714,00
13	PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO E VERNIZUV TOTAL, PAPEL TRIPLEX 300GRS, COM BOLSO INTERNO, TAMANHO 31,5X23,5CM	UN	1.000,00	POLIMPRESSOS	1,02	1.020,00
15	ORDEM DE ABASTECIMENTO TAMANHO 15X18,5 CM, BLOCOS 3X50, PAPEL COPIATIVO, PICOTADO E NUMERADO	BL	100,00	POLIMPRESSOS	8,30	830,00

17	ORDEM DE SERVIÇO 2X50, PAPEL EXTRA COPIATIVO, FORMATO 17X12 CM, COM UMA COR E UMA VIA PICOTADA.	BL	70,00	POLIMPRESSOS	5,50	385,00
23	LAUDO MEDICO, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21X30 CM	BL	8,00	POLIMPRESSOS	15,40	123,20
24	AGENDAS 2017/2018 PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E ENFERMAGEM, TAMANHO A4, CAPA COLORIDA E PARTE INTERNA PAPEL 90 GRS EM UMA COR	UN	20,00	POLIMPRESSOS	45,00	900,00
25	RECEITUARIO MEDICO 1X100 PAPEL 90 GRS, TAMANHO 15,5X21,5 CM, SELEÇÃO DE CORES	UN	150,00	POLIMPRESSOS	4,41	661,50
26	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA, PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GRAMAS, TAMANHO 21X30CM	UN	800,00	POLIMPRESSOS	0,19	152,00
29	CONSULTA PACIENTE, 2X50, TAMANHO 16X16,5 CM, PAPEL COPIATIVO	UN	170,00	POLIMPRESSOS	4,82	819,40
30	CARTÃO GESTANTE EM SELEÇÃO DE CORES, IMPRESO FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS.	UN	400,00	POLIMPRESSOS	0,60	240,00
34	FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO 2X50, TAM. 16X11,5 CM PAPEL 90GRS, COLADO	BL	120,00	POLIMPRESSOS	3,01	361,20
38	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 15,5X21,5 CM, EM SELEÇÃO DE CORES	BL	150,00	POLIMPRESSOS	6,01	901,50
42	FICHA DE PROCEDIMENTO TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	35,00	POLIMPRESSOS	8,29	290,15
45	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 90 GRS, FRENTE E VERSO 21 X 30 CM	UN	1.500,00	POLIMPRESSOS	0,10	150,00
48	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	25,00	POLIMPRESSOS	9,99	249,75
49	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	25,00	POLIMPRESSOS	9,99	249,75
50	CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100 FRENTE E VERSO PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	40,00	POLIMPRESSOS	7,74	309,60
51	CADASTRO DOMICILIAR TAMANHO A4, 1X100 PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	15,00	POLIMPRESSOS	8,49	127,35
52	FOLDER PARA CAMPANHAS DE SAÚDE PAPEL COUCHE 150 GRS PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, COM DOBRAS, TAMANHO 21X30 CM, SENDO 14 CAMPANHAS NO TAMANHO 21X30 E UMA CAMPANHA NO TAMANHO 21X21 CM, COM CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO POR CONTA DA GRAFICA	UN	20.000,00	POLIMPRESSOS	0,27	5.400,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias, mediante entrega dos materiais e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Cód. Red. 2 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Projeto Atividade – 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
Cód. Red. 12 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26 E 28 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 41 E 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 58 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUT. ATIV. FIA
Cód. Red. 72 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. PROGR. SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 61 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.059 – MANUT. BL. PSB FNAS
Cód. Red. 64 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.060 – MANUT. BL. GSUAS FNAS
Cód. Red. 134 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red.: 85– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 7 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO PAB. VARIÁVEL
Cód. Red. 24 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.030 – MANUT. VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA

Cód. Red. 37 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.030 – MANUT. VIG. EM SAÚDE SANITÁRIA
Cód. Red. 35 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 48/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 48/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 48/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02.
Nome: Marilia Miorelli	Nome: Giane Smaniotto
CPF:057.672.509-95	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 31/07/2017, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de computadores portáteis (notebooks) para serem utilizados no laboratório de informática na Secretaria de Promoção Social e Habitação. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo site http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/

Urupema, 19 de Julho de 2017.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO ENTRE A PREFEITURA DE URUPEMA E O SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DE URUPEMA

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPEMA E SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE URUPEMA.

Pelo presente instrumento particular, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 78.492.576/0001-00, com sede administrativa na Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, SR. EVANDRO FRIGO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF sob n. 018.811.849-78, e o SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DE URUPEMA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 73.701.138/0001-91, com sede em Urupema, Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JUVELINO VIEIRA DE SOUZA NETO, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF sob n. 569.031.629-68, R.G. n. 1438098, residente e domiciliado na Rua Juvelino Vieira de Sousa, n. 145, bairro Centro, Urupema, Santa Catarina, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram este TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito , com base na Lei Municipal nº 996/2017, nos termos abaixo:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem como objeto a concessão gratuita pelo Município de Urupema de uma construção, denominada CASA DO PRODUTOR, no Município de Urupema, o qual deverá ser utilizado única e exclusivamente para que o CESSIONÁRIO desempenhe suas atividades no Município de Urupema.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIO:

Cláusula Segunda: Constituem obrigações da Cessionária:

a) Zelar pelo bom uso e conservação do imóvel cedido;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas realizadas no imóvel em decorrência de sua utilização;
c) Utilizar o imóvel somente de acordo com a finalidade do presente termo de concessão, sob a pena de rescisão contratual;
d) A limpeza, manutenção e conservação do respectivo local;
e) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato de concessão;
f) A responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato de concessão;
g) Não ceder, sublocar ou por qualquer forma transferir a presente concessão a terceiros.
h) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar.
i) Solicitar prévia autorização escrita ao Município de Urupema, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área, as quais se incorporarão ao imóvel sem que caiba qualquer indenização;
j) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades Municipais, Estaduais e Federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;
k) Reparar todos os danos causados no imóvel ou a terceiros por culpa da própria Cessionário, seus empregados ou prepostos;
l) Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem a terceiros e à Casa do Produtor;

DAS LIMITAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula Terceira: Não poderão ser exploradas pelo Cessionário, atividades comerciais que utilizem:
a) Produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos, explosivos ou inflamáveis;
b) Produtos que venham provocar poluição do meio ambiente, através do odor, ruído, sujeira ou outra forma indireta;
c) Fica também proibido à venda e comercialização de material de conteúdo pornográfico, político, artigos eletrônicos, jogos de qualquer tipo, e artigos religiosos.
d) O imóvel concedido não poderá ser transferido, subdividido, sublocado, arrendado, alienado, nem servir como garantia para a obtenção de recursos financeiros, tampouco objeto de qualquer tipo de negociação.
e) O CESSIONÁRIO não poderá utilizar o imóvel cedido para instalação de qualquer tipo de comércio.

DA RESCISÃO

Cláusula Quarta: O presente Termo de Concessão será rescindido, livre de qualquer ônus ou indenização, quando:
a) Não utilizados para as finalidades previstas no projeto e no decreto que concedeu o benefício;
b) Ocorrer à extinção do Cessionário antes de encerrar o prazo do benefício concedido e sua instalação no Município;

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta: A concessão objeto deste termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que

o CESSIONÁRIO esteja em plena atividade e comprove os benefícios trazidos a concedente.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Sexta: O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Oitava: Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e resolvidos de acordo com a legislação vigente.

DO FORO

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a presente, para todos os efeitos legais.

Urupema- SC em 17 de julho de 2.017.

EVANDRO FRIGO PEREIRA	SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DE URUPEMA
Prefeito de Urupema	

Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº1112/2017
Lei nº 1.112/2017, de 18 de julho de 2017.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, dos seguintes bens móveis de propriedade do Município:

1 - Um ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ESCOLAR, ano fabricação 2004, ano modelo 2004, Placas MEB0781, RENAVAM 824103335, chassi 93PB22C2M4C012216, cor prata, 24 lugares. Nº Patrimônio 0083.

2 - Uma VW/KOMBI ESCOLAR, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, Placas MJB7617, RENAVAM 356107140, chassi 9BWMF07X-0CP010886, cor branca, 15 lugares. Nº Patrimônio 0031.

3 - Um CAMINHÃO FORD CARGO, ano fabricação 1990, ano modelo 1990, Placas GLR6431, RENAVAM 131857460, chassi 9BFYXXLA3L-DB17525, cor branca. Nº Patrimônio 0075.

4 – Uma CAMINHONETE CHEVROLET MONTANA LS, ano fabricação 2013, ano modelo 2013, Placas MKL8085, RENAVAM 560999127, chassi 9BGCA80X0DB353613, cor branca. Nº Patrimônio 3698.

5 – Um automóvel VW/VOYAGE 1.0, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, Placas MJD9657, RENAVAM 357240685, chassi 9BW-DA05U9CT126098, cor branca. Nº Patrimônio 0035.

6 – Um automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2012, ano modelo 2013, Placas MJQ0496, RENAVAM 482743182, chassi 9BWA-A05W8DP058682, cor branca. Nº Patrimônio 0045.

7 - Um TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE SLC-5705, tração 4x4, com potência de 85CV, ano/modelo 2007, acoplado com cabine completa agrícola com ar condicionado, estrutura em carbono, revestido com fibra de vidro. Nº Patrimônio 0011 e 3667.

8 - Um TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL-85, ano/modelo 2007, acoplado com cabine completa agrícola com ar condicionado, estrutura em carbono, revestido com fibra de vidro. Nº Patrimônio 0003 e 3666.

9 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA – CUSTON 930 CII, 12 facas, com 04 rolos recolhedores, 24 tamanhos de corte, 01 rotor, 12 facas, comando hidráulico, com bica de saída giratória de acionamento manual, série 4210, ano/modelo 2014, cor verde. Nº Patrimônio 3735.

10 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA – PECUS 9004 GERAÇÃO 4, com bica de saída, ano/modelo 2009. Nº Patrimônio 0032.
11 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA – PECUS 9004 GERAÇÃO 4, com bica de saída, ano/modelo 2010. Nº Patrimônio 0033.
12 - Um ROLO COMPACTADOR, Nº Patrimônio 0013.

13 - Uma PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA – modelo PAD-500, ano 2011. Nº Patrimônio 2667.

14 - Um COMPRESSOR DE AR. Nº Patrimônio 1783.

15 - Um DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 5 toneladas, cor azul. Nº Patrimônio 0043.

Art. 2º - A alienação será precedida de licitação na modalidade de "LEILÃO".

Art. 3º - Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à baixa dos bens alienados, do patrimônio municipal, podendo utilizar os recursos provenientes da alienação, para financiamento de despesas do Regime Geral de Previdência Social, na forma prevista no art. 44 da Lei Complementar n° 101/00 (LRF).

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 18 de julho de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 19/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

ATA 006/2017-COMAD

ATA 006/2017-COMAD – Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1.Definição de datas para visitas ao CAPS e Unidade Prisional Avançada - UPA; 2. Campanha 26 de junho - Dia Internacional de Combate às Drogas; 3. Encontro realizado com o CAPS; 4. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Passada a palavra a Sra. Jociane Oliveira Dutra - Presidente do COMAD a qual apresentou aos Conselheiros o material gráfico confeccionado pelo Departamento de Ação Social e as camisetas que foram confeccionadas em parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Em sequência, quanto à definição de datas para as visitas ao CAPS e Unidade Prisional Avançada – UPA, ficou estabelecido pela plenária que primeiramente haverá a visita agendada para o dia 20/07/2017, o qual foi deliberado pela alteração para as visitas ocorrerem no período matutino com os professores da E.E.B. Fidélis Antônio Fantin e E.E.B. Inspetor Eurico Rauen na Comunidade Terapêutica São Francisco, e que entrarão em acordo com estes professores para posterior definição das datas. No tocante a campanha do dia 26 de junho – Dia Internacional de Combate as Drogas, a Presidente informou que nesta data foi realizado uma mobilização juntamente com o CAPS no Largo da Estação, com a distribuição de material informativo a população. Informou ainda, que houve uma palestra alusiva a data do Dia Internacional de Combate as Drogas, no dia 28/06/2017 no CAPS com o Dr. Maycon Paloschi, em que o COMAD e a Comunidade Terapêutica se fez presente. Após o Conselheiro Célio, apresentou o Sr. Paulo César Antunes de Lima, Professor de capoeira, o qual tem a pretensão de dar aula às crianças e adolescentes do Bairro Amarante, e que está buscando patrocínio. Em seguida, o Conselheiro Rodolfo expôs que o COMAD não consegue ajudar neste momento, devido que este Conselho não possui fundo próprio e orientou para que o Sr. Paulo faça um requerimento no setor de protocolo direcionado ao Diretor da Fundação Municipal de Esportes ou ao Prefeito Municipal que gerará um número de protocolo e que a Administração tem um prazo para a resposta. Registre-se que a próxima reunião ordinária do Conselho será na data de 01/08/2017. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Jociane Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 254/2017-CMDCA

ATA 254/2017-CMDCA – Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte pauta: 1. Reunião com as Entidades Governamentais e Não Governamentais para orientações de registro/inscrição no CMDCA; 2. Ofício n. 0335/2017/01PJ/VID; 3. Ofício n. 0351/2017/01PJ/VID; 4. Ofício n. 0364/2017/01PJ/VID; 5. Ofício n. 55/2017 - CIEE; 6. Ofício n. 120/2017 - CT; 7. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta.Registre-se a presença do Presidente do Conselho Tutelar, Sr. Luiz Carlos Spanholi. Dando início a Presidente do CMDCA informou que houve reunião na data de 03/07/2017 na Câmara Municipal de Vereadores com as Entidades Governamentais e Não Governamentais que prestam atendimento às crianças e adolescentes,para explanação acerca de orientações a estas quanto ao registro/inscrição junto ao CMDCA, e ainda ficou estabelecido que as entidades governamentais e não governamentais deverão protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais até a data de 10/08/2017 o requerimento de registro/inscrição, bem como os documentos necessários no Conselho. Em sequência sobre o ofício n.0335/2017/01PJ/VID, o qual se trata de comunicação de arquivamento do Inquérito Civil n. 06.2016.00005679-0, instaurado em razão da existência de APÓIAS com vencimento expirado, para conhecimento da plenária. Quanto ao ofício n. 0351/2017/01PJ/VID, o qual solicita no prazo de 10 (dez) dias se foi aplicada a penalidade referente a notícia de fato n. 01.2016.00016107-9, a Presidente informou que os fatos constantes na notícia de fato supracitada foi comunicado ao Ministério Público o resultado da Sindicância e que foi aberto prazo para o pedido de reconsideração para a Conselheira Tutelar, Sra. Juliana Weber. Informou ainda, que transcorreu este prazo e transitou em julgado e será aplicada a Advertência à Conselheira Tutelar Juliana Weber.Quanto ao ofício n. 0364/2017/01PJ/VID, o qual cientifica o CMDCA acerca do indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil referente a notícia de fato n. 01.2016.00023636-6 se tratando de denúncia do Conselho Tutelar em desfavor do CMDCA, para conhecimento do Conselho. Quanto ao ofício n. 55/2017 - CIEE, o qual informa a relação de cursos autorizados para abertura e os cursos em andamento do CIEE para o público atendido da rede socioassistencial. Quanto ao ofício n. 120/2017 - CT, o qual informa a escala de plantão do mês de junho do Conselho Tutelar para conhecimento à plenária. No tocante aos assuntos gerais a Presidente informou sobre a possibilidade de criação de um site para o CMDCA, o qual deliberaram para a criação desta página, porém desvinculada da Prefeitura Municipal de Videira. E quanto ao registro/inscrições das entidades no CMDCA, a Presidente explanou que foi aprovada a Resolução 006/2017-CMDCA que está disposto em seu art. 17 que a Comissão de Normas e Regulamentação fará as visitas e emissão de parecer destas entidades. Após o Presidente da Comissão de Normas e Regulamentação, Sr. Rodolfo informou que é muita demanda para a comissão, considerando o grande número de entidades e devido ao fato de ser o primeiro registro destas entidades no Conselho. Em seguida, foi deliberado pela formação de comissão formada por duplas para as visitas nestas entidades, conforme segue: APAE/Secretaria Municipal de Saúde; Escola de Pais/Secretaria Municipal de Educação; Pastoral da Criança/Administração Municipal; Associação Sorria Criança/Departamento de Ação Social. Em sequência, foi deliberado que na próxima reunião do Conselho será apresentado à plenária o questionário que será aplicado nas entidades. Após passada a palavra ao Conselheiro Rodolfo, o qual expôs à plenária e ao Presidente do Conselho Tutelar, Sr. Luiz Carlos Spanholi informando que a função do CMDCA também é de fiscalizar o Conselho Tutelar, colocando o fato ocorrido do Sr. Rodolfo ter ido pessoalmente entregar um documento de Sindicância do CMDCA direcionado ao Presidente do Conselho Tutelar e deu esta orientação para a Agente Administrativo daquele órgão e esta fez a entrega para a Conselheira Tutelar Miriane Batista, e ainda ter presenciado atendimento irregular por ela. Após foi deliberado que esta situação será objeto de procedimento administrativo e encaminhado à Comissão de Normas e Regulamentação. Reitera-se que a próxima reunião do Conselho está designada para a data de 08/08/2017. Encerradas as discussões, às 10h05min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane

de Fátima e Silva Spörr _____, Presidente do CMDCA, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 77/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE OUTDOOR E BUSDOOR EM PAPEL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 01/08/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 18 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 78/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 31/07/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 18 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 115/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 115/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 162/2016
Processo: CC nº 04/2016 - PMV
Contratado: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando supressões no valor de R$ 6.638,14 (seis mil seiscentos e trinta e oito mil e quatorze centavos)correspondentes a, aproximadamente, 0,5442% do valor originalmente contratado.
Valor: R$ 6.638,14 (seis mil seiscentos e trinta e oito mil e quatorze centavos).
Data: 18/07/2017.

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA EDINO VENDRAMI ME.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 1.122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINO VENDRAMI ME, com registro no CNPJ nº 81.582.934/0001-80, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Germano Possamai, no presente ato representada pelo Sr. EDINO VENDRAMI, brasileiro, CPF nº 379.254.909-34, residente e domiciliado na Rua Germano Possamai, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 001/2017 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, do município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2017, somando um percurso de 10,35km saindo as 07:00 da Escola Municipal Rio Denecke até o final da Tifa do Cedro retornando até a Escola Municipal Rio Denecke.
CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:

☐ o valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para a clausula segunda deste aditivo, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 26 de junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY EDINO VENDRAMI ME
Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO CPF – 028.516.709-05	CAROLINE AP. WACHHOLZ CPF – 088.065.569-08

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO 024/2017

ERRATA - Processo de Licitação 033/2017
Modalidade: Pregão 024/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
ERRATA nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 024/2017 acima identificado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

No ANEXO I, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, Item 2, ONDE SE LÊ: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vlr Máx. Unit: 1500,00 Cotação Máx.: 18000,00
LEIA-SE: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vlr Máx.Unit: 2500,00 Cotação Máx.: 30000,00
Devido a correções no edital, sendo que nova data de abertura será no dia 31/07/2017, as 14h00m. Vitor Meireles, 19 de julho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 180/2017

PORTARIANº 180/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

Nome: SANDRO LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 180/2017, para atuar como Representante da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles junto à SDH/PR – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a partir de 19 de Julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTA CP Nº 0001/2017

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2017 CONCORRÊNCIA Nº 0001/17
OBJETO: Concessão de Serviços de Recolhimento, Guarda, Depósito e Venda de Veículos abandonados, apreendidos e retirados de circulação, bem como do serviço de remoção de veículos em decorrência de crime, infrações administrativas e a Legislação de Trânsito nas vias públicas e abertas a livre circulação no Município, com deposito em pátio ou área destinada para esse fim. Conforme Ata de análise da documentação de habilitação, convocamos a empresa habilitada AUTO SOCORRO NEVES LTDA para participar da abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa, que se dará as 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Xanxerê-SC, 18 de Julho de 2017. Jucimar Bortoncello – Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0096/2017 – Tomada de Preços nº 0009/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0009/2017, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Reforma da Unidade Básica de Saúde São Romero, localizada no Bairro Sufiatti, Município de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 09:15h, do dia 10/08/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:30h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 17 de Julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 210/2017

DECRETO Nº AM 210/2017

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DO DECRETO Nº AM 024/2017, DE 09/01/2017, ALTERADO PELO DECRETO Nº AM 161/2017, DE 10/05/2017, QUE DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos III e VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº AM 024/2017, de 09 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº AM 161/2017, de 10 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica delegada competência aos Secretários Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário, de Assistência Social, de Obras, Transportes e Serviços, de Políticas Ambientais e de Esportes, Cultura e Lazer, ou, na inexistência ou ausência de Secretários, aos Diretores responsáveis pelas pastas, para assinar termos de referência, contratos e convênios, bem como ordenar despesas e pagamentos inerentes às suas respectivas áreas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inclusive às fases do empenho e do pagamento."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Xanxerê/SC, 18 de julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0059/2016

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0059/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Alan Marcus Blanc & Cia Ltda.
Objeto: Reforma e Ampliação das Mangueiras do Parque de Arremates e Leilão do Gado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi.
Fica Suprimido do Contrato Originário, o valor de R$ 17.817,39 (dezessete mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) e Acrescidos ao contrato o valor de R$ 50.533,61 (cinqüenta mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), restando o saldo de R$ 32.716,22 (trinta e dois mil e setecentos de dezesseis reais e vinte dois centavos) conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e justificativas da Engenharia e de acordo com o Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexos.
Xanxerê-SC, 18 de Julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2017

Extrato de Contrato nº 0048/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Itacir Ribeiro MEI
Objeto: Contratação de Show Artístico com a Banda Sanriema, no dia 22/07/2017, a ser realizado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, na cidade de Xanxerê-SC, a partir das 21:30 horas, com duração aproximada de 08:00 horas, para comemoração das Festividades da VILA JULINA.
Valor total: R$ 4.800,00
Prazo: dia 22/07/2017
Xanxerê-SC, 18 de julho de 2017. Diego Gonçalves – Diretor de Ações Culturais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017

Processo nº 0097/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2017

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Artístico com a Banda Sanriema, no dia 22/07/2017, a ser realizado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, na cidade de Xanxerê-SC, a partir das 21:30 horas, com duração aproximada de 08:00 horas, para comemoração das Festividades da VILA JULINA, com a empresa: Itacir Ribeiro MEI, no valor de R$ 4.800,00. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, art. 25, inciso III.
Xanxerê/SC, 18 de julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3936/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº AM3936/2017
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº AM008/2017)

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA,Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo apreciou, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei regula no município de Xanxerê e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SMC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das Políticas de Cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
Titulo II
Da Política Municipal de Cultura

Art. 2☐ A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e executadas pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a participação da Sociedade, no campo da Cultura.

Capitulo I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3☐ A Cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do município de Xanxerê.

Art. 4☐ A Cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Xanxerê.

Art. 5☐ É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar Políticas Públicas de Cultura, assegurar a preservação e promover a valorização patrimônio Cultural material e imaterial do Município de Xanxerê e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da Cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à Diversidade Cultural.

Art. 6☐ Cabe ao Poder Público do Município de Xanxerê planejar e implementar políticas públicas para:

I- Assegurar os meios para o desenvolvimento da Cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II- Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III- Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI- Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII- Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e controle social;
IX- Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII- Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7☐ A atuação do Poder Público no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com a qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8☐ A Política Cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais Políticas Públicas, em especial com as políticas de Educação, Comunicação Social, Meio Ambiente, Turismo, Ciência e Tecnologia, Esporte, Lazer, Saúde e Segurança Pública.

Art. 9☐Os Planos e Projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de Saúde, Educação, Cultura, Produção, Criatividade, Dignidade Pessoal e Respeito aos Direitos Humanos, conforme indicadores sociais.

Capítulo II
Dos Direitos Culturais

Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - Livre criação e expressão;
III - Livre difusão;
IV - Livre participação nas decisões de política cultural;
V - O direito autoral;
VI - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

Capítulo III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura-simbólica cidadã e econômica como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 A dimensão simbólica da Cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Xanxerê abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções da dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se construir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta da formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro -brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurada igualmente às pessoas com deficiências, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver eutilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 Efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Art. 22 Cabe ao Poder Público Municipal criar condições para o desenvolvimento da Cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidade de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Seção III
Da dimensão Econômica da Cultura

Art. 23 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da Cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 24 O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I- Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as frases de pesquisa, formação, difusão, distribuição e consumo;
II- Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III- Conjunto de valores e práticas que tem como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 25 As políticas públicas no campo da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município não restrito ao seu valor mercantil.

Art. 26 As políticas de fomento à Cultura devem ser implantadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 27 Objetivo das políticas de fomento à cultura no Município de Xanxerê deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimento que sejam compartilhados por todos.

Art. 28 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

Titulo III
Do Sistema Municipal de Cultura

Capítulo I
Das definições e dos princípios

Art. 29 O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e a obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 30 O SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal Desenvolvimento da Cultura - PMDC, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 31 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I- Diversidade das expressões culturais;
II- Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III- Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV- Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V- Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI- Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII- Transversalidade das políticas culturais;
VIII- Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX- Transparência e compartilhamento das informações;
X-Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI- Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII- Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 32 O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do município.

Art. 33 São objetivos específicos do SMC:

I- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área de cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;
III- Articular e implementar políticas públicas que promovam à integração da cultura com demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;
IV- Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V- Criar instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
VI- Estabelecer parcerias entre setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
Capítulo III
Da Estrutura

Seção I
Dos componentes

Art. 34 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I- Coordenação: Diretoria de Ações Culturais;
II- Instâncias de articulação, pactuacão e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III- Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura – PMDC;
b) Sistema Municipal de Financiamento a Cultura - Lei de Incentivo a Cultura;
c) Fundo Municipal de Cultura – FMC;
d) Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC;
e) Programa Municipal de Formação na área de Cultura – PROMFAC;
f) Sistema Setoriais de Cultura.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 35 A Diretoria de Ações Culturais é o órgão superior, subordinado a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura- SMC.

Art. 36 Integram a estrutura da Diretoria de Ações Culturais as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Departamento de Memória, Patrimônio Histórico e Difusão Cultural;
a) Setor de Memória e Patrimônio Histórico/cultural;
b) Setor de Difusão Cultural, Projetos e Eventos.

II - Departamento de Biblioteca Pública Municipal
a) Setor de Aquisição, conservação de Acervo e Informatização;
b) Setor de Atendimento a Usuário.

Art. 37 São atribuições da Diretoria de Ações Culturais:

I- Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura-PMDC, executando políticas e as ações culturais definidas;
II- Implementar o Sistema Municipal de Cultura- SMC integrado aos Sistema Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura de atuação;
III- Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município considerando a cultura como uma das áreas estratégicas para o desenvolvimento local;
IV- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;
V- Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI- Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII- Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII- Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX- Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura- SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X- Descentralizar os equipamentos as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII- Estruturar o calendário de eventos Culturais do Município;
XIII- Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV- Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV- Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC e dosFóruns de cultura do Município;
XVI- Realizar a Conferência Municipal de Cultura- CMC, colaborar na realização e participar das conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII- Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 38 À Diretoria de Ações Culturais como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:

I- Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura-SMC;
II- Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura- SNC e ao Sistema Estadual de Cultura- SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III- Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV- Implementar no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite- CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política cultural -CNPC e na Comissão Bipartite- CIB e aprovadas pelo Conselho de Estadual de Política Cultural- CEPC;
V- Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC;
VI- Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura- SNC e do Sistema Estadual da Cultura- SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura-SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistema de gestão;
VIII- Subsidiar a formulação e a implementação das políticas culturais e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
IX- Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura- SMC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de programas de formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de Cultura do Município;
XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura- CMC.

Seção III
Das instâncias de Articulação, Pactuada e Deliberação

Art. 39 Os órgãos previstos no inciso II do art. 34 desta lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuacão e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente seção.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 40 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Diretoria de Ações Culturais, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do CMPC que representam à sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Xanxerê, por meio da Diretoria de Ações Culturais e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 41 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público e 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público:

a) dois representantes da Diretoria de Ações Culturais;
b) um representante da Diretoria de Esportes e Eventos;
c) um representantes da Diretoria de Comunicação Social;
d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
f) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
h) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços;
i) um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
j) um representante da Assessoria Jurídica.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante das Instituições de Ensino Superior;
b) um representante dos Produtores Culturais do Sistema "S" ou outras entidades que promovam ações Culturais e Artísticas;
c) um representante da Casa de Cultura Maria Rosa;
d) um representante dos Movimentos Sociais ou Entidades Estudantis ou em Defesa dos Direitos Humanos;
e) um representante da Área de Artesanato ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Artes Gráficas;
f) um representante da Área de Circo ou Teatro ou Dança;
g) um representante da Área de Comunicação em Cultura ou Cultura Digital e Fotografia;
h) um representante da Área de Literatura, Livros e Leitura;
i) um representante da Área de Música;
j) um representante da Área de Patrimônio Histórico e Cultural material e imaterial;
k) um representante da Área de Culturas Populares e Étnicas.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger entre seus membros a Mesa Diretora: o Presidente, Vice Presidente e o Secretário-Geral.

§ 3º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 42 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III- Colegiados Setoriais;
IV- Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;
V- Grupos de Trabalho;
VI- Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 43 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC compete:

I- Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II- Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III- Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão IntergestoresBipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV- Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V- Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI- Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e para o Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII- Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX- Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X- Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI- Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC;
XII- Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII- Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIV- Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV- Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII- Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX- Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 44 Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 45 Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 46 Compete a Comissão de Análise de Projetos Culturais apreciar e aprovar os projetos culturais.

Art. 47 Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 48 Aos grupos de trabalho de caráter temporário fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 49 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 50 O mandato dos conselheiros de cultura será de dois anos, cabendo somente uma reeleição ou recondução de seus membros.

Seção V
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 51 A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura- PMDC.

§ 1□. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura - PMDC e as respectivas revisões e adequações.

§ 2□. Cabe a Diretoria de Ações Culturais convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC. A data de realização da Conferência deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3□. A CMC será precedida de Conferências Setoriais que se reunirá com a Diretoria de Ações Culturais a critério do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 4□. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será no mínimo de dois terço dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção VI
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 52 Constituem-se em instrumentos de Gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I – Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura - PMDC;
II – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III – Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IV – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
V – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
VI – Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único - Os instrumentos de Gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção VII
Do Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura – PMDC

Art. 53 O Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura - PMDC tem duração decenal e a Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 54 A Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura - PMDC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Diretoria de Ações Culturais que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura de Xanxerê - CMCX, irá elaborar minuta de projeto de lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para aprovação.

Parágrafo único - Os Planos devem conter:

I - Diretrizes e prioridades;
II - Objetivos gerais e específicos;
III - Estratégias, metas e ações;
IV - Prazos de execução;
V - Resultados esperados;
VI- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VII - Mecanismos e fontes de financiamento;
VIII - Indicadores de monitoramento e avaliação.

Seção VIII
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 55O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído de mecanismos de financiamento público da Cultura, no âmbito do Município de Xanxerê que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único - São mecanismos de Financiamento Público da Cultura, no âmbito do Município de Xanxerê:

I- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II- Fundo Municipal de Cultura;
III- Incentivo Fiscal, por meio de renuncia fiscal do IPTU e do ISS direcionados ao Fundo Municipal de Cultura, conforme lei específica;
IV- Outros que venham a ser criados.

Seção IX
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 56 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Diretoria de Ações Culturais, como fundo de natureza contábil e financeira, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 57 O FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recurso do Sistema Municipal de Cultura- SMC.

Art. 58 O Fundo Municipal de Cultura se constitui no principal mecanismo de financiamento das Políticas Públicas de cultura no município, estabelecidas no PMDC, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 59 O município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1□. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2□. A Gestão Municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC.

Art. 60 Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura- FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover e ser estabelecido desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento e território.

Art. 61 São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Xanxerê e seus créditos adicionais.
II – transferências de recursos financeiros federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III – contribuições de mantenedores;
IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:
a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Diretoria de Ações Culturais;
b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V – doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII – saldos de exercícios anteriores;
XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 62 O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Diretoria de Ações Culturais, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio da modalidade reembolsáveis, como

também não-reembolsáveis, na forma de regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 63 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 64 O FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos conforme Edital específico.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada à obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 65 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 66 Para coordenar os trabalhos de seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 67 A CMIC será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, sendo dois membros representantes do Poder Público, indicados pela Diretoria de Ações Culturais e dois membros da Sociedade Civil, escolhidos conforme regulamento no CMPC.

Art. 68 No processo de seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 69 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve garantir os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas:

I – Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II – Adequação orçamentária;
III – Viabilidade de execução;
IV – Capacidade técnico-operacional do proponente.

Seção X
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC

Art. 70 Cabe a Diretoria de Ações Cultuais em parceria com outros órgãos da administração municipal desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerarinformações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1□. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2□. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais- SNIIC.

Art. 71 O SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a Formulação, Monitoramento, Gestão e Avaliação das Políticas Públicas de Cultura e das Políticas Culturais em geral, verificando a racionalizando a implementação do PMDC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a concretização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da Cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores cultural públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura.

Art. 72 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 73 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com o Sistema Nacional e Estadual de Informação e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área da Economia da Cultura, de Pesquisas Socioeconômicas e continua de informações relacionadas ao Setor Cultural e elaborar Indicadores Culturais que estudos e pesquisas neste campo.

Seção XI
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 74 Cabe a Diretoria de Ações Culturais implementar o Programa Municipal de Formação da Cultura - PROMFAC, em articulação com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros da cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas

públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 75 O PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnica e artística.

Seção XII
Dos Sistemas Setoriais

Art. 76 Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura:

I - Câmara Setorial de Patrimônio material e imaterial;
II - Câmara Setorial do Artesanato;
III - Câmara Setorial do Teatro e Dança;
IV - câmara Setorial da Música;
V - Câmara Setorial das Artes Visuais;
VI - Câmara Setorial de Literatura, livros e biblioteca;
VII - câmara Setorial de Audiovisual e Fotografia.

Parágrafo Único - O funcionamento dos Sistemas Setoriais deverá ser regulamentado quando da elaboração dos Planos Setoriais.

Art. 77 As Políticas Culturais Setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal do Desenvolvimento da Cultura - PMDC.

Art. 78 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o SMC conformando subsistemas que se conectam a estruturas federativas, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 79 As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura-SMC são estabelecidas por meio de coordenações e de instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 80 As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e consolidar o critério territorial na escolha de seus membros.

Art. 81 Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura, as coordenações e as instancias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para a elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Capítulo IV
Da Gestão Financeira

Art. 82 Os recursos financeiros da cultura e do Fundo Municipal da Cultura serão depositados numa conta específica e administrados pelo Diretoria de Ações Culturais sob a fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC

Parágrafo único - A Diretoria de Ações Culturais acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao município.

Art. 83 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e estadual de Cultura.

Parágrafo único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios transparentes com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 84 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimo do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Capitulo V
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 85 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao Nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 86 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 87 O Município de Xanxerê integra-se ao Sistema Nacional de Cultura- SNC por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma da regulamentação do Ministério da Cultura.

Art. 88 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas da prevista nesta lei.

Art. 89 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90 Ficam revogados o artigo 5º e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2982/07, de 20 de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
12 de Julho de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 095/2017

DECRETO Nº 095/2017
DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na Lei Municipal nº 1.104/2009, alterada pela Lei 1.217/2011.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Municipal de Trânsito, a saber:

I – Representante indicado pela Polícia Militar de Xavantina: Sd. Elder Serafin;

II – Representante indicado pela Câmara de Vereadores de Xavantina: Leonora Brandelero Kipper;

III - Representante indicado pela Associação de Pais e Professores do Município de Xavantina: Givanildo De Biasi;

IV - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal: Taciane Caon e Jaime Cezar Masiero;

IV – Representantes indicados pela Associação Comercial e Industrial de Xavantina (ACIX): Eliana Fazolo e Givanildo Rizzi.

Art. 2° As reuniões da Comissão, serão em local público, divulgado o dia e horário na imprensa e/ou em locais públicos, e garantindo o acompanhamento das mesmas, pela sociedade civil.

Art. 3° A presente Comissão Municipal de Trânsito nomeada por este Decreto terá o mandato de dois anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 18 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 096/2017

DECRETO Nº 096/2017
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Trânsito - CMT, anexo único deste, em cumprimento ao exigido pelo Art. 8° da Lei Municipal n. 1.104/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 18 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO - DECRETO N° 096/2017

MUNICÍPIO DE XAVATINA
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

Art. 1º - A Comissão Municipal de Trânsito - CMT, criada pela Lei Municipal n° 1.104, de 19 de Novembro de 2009 e instituída por Decreto, é um órgão deliberativo, destinado a estudar e propor medidas capazes de solucionar problemas atinentes ao trânsito municipal, integrante e subordinado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 2º - A Comissão será composta nos termos do Art. 3° da Lei Municipal n° 1.104/2009, alterada pela Lei n° 1.217/2011, sendo:
I - 01(um) representante indicado pela Polícia Militar de Xavantina;
II - 01(um) representante indicado pela Câmara de Vereadores de Xavantina;
II - 01(um) representante indicado pela Associação de Pais e Professores do Município de Xavantina;
IV - 02(dois) representantes indicados pelo Prefeito Municipal;
V - 02(dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Industrial de Xavantina - ACIX;
Parágrafo único. Na hipótese de qualquer entidade retro mencionada não aceitar ou deixar de indicar membro(s) para nomeação, ou for extinta, o Prefeito Municipal indicará a sua substituição.

Art. 3º - A Comissão elegerá, entre seus componentes, referidos nos incisos do Artigo anterior, a seguinte estrutura:
I - 01 (um) Presidente;
II - 01 (um) Vice-Presidente;
III - 01 (um) Secretário;

Art. 4° - A Comissão Municipal de Trânsito será nomeada por Decreto, pelo Prefeito Municipal, para o prazo de dois anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 5° - Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A Comissão fará reuniões ordinárias, semestrais, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para estudo e conhecimento por seus membros.

§ 1º - As proposições dos membros da Comissão serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.
§ 2º - As reuniões ordinárias somente serão realizadas, quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, observada a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros.
§ 3º - As reuniões extraordinárias da Comissão realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus Membros.
§ 4º - As reuniões serão realizadas em local público, divulgado data e horário na imprensa e/ou em locais públicos, garantindo o acompanhamento das mesmas pela sociedade civil.
§ 5º - A Comissão dará pleno conhecimento de suas atividades ao Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores, por apresentação de relatório de atividade.
§ 6º - As proposições da Comissão serão transmitidas por seu Presidente ao Prefeito Municipal, ficando a critério deste a inclusão ou não dessas sugestões na política municipal de Trânsito.
SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 7º - A Comissão tem por finalidades:
a) Diagnosticar, sugerir e ajudar a encontrar solução para os problemas se prendem com o trânsito, assim como tomar e propor as alterações julgadas convenientes;
b) Apreciar os pedidos de sinalização, pedidos de colocação de placas de estacionamento, apresentar projetos de instalação e substituição de sinalização vertical e horizontal;
c) Dar parecer sobre requerimentos e processos relativos à circulação e estacionamento;
d) Apresentar estudos sobre alterações de sentidos de trânsito;
e) Dar parecer sobre a atribuição de parques privativos;
f) Propor ou avaliar a atribuição de espaços de estacionamento reservado a deficientes;
g) Propor marcação dos parques de estacionamento;
h) Sugerir, incentivar e orientar campanhas de trânsito;
i) Definir as prioridades relativas ao trânsito na área urbana e rural;
j) Estabelecer as diretrizes de estratégias e do controle da execução do trânsito;
k) Definir critérios para a celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas no que tange o trânsito local.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO
Art. 8° – Compete aos membros da Comissão:
I – Comparecer às reuniões da Comissão, justificando, previamente, a ausência, nos casos de impedimento forçado;
II – Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
III – Propor à Comissão estudos, ideias, programas e planos de trabalho;
IV – Participar das votações.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 9° – Ao Presidente da Comissão compete:
I – marcar, convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II – Dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;
III – Propor planos de trabalho;
IV – Participar das votações e aprovar resoluções;
V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Comissão;
VI – Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pela Comissão;
VII – Decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.
Parágrafo único – O Presidente da Comissão poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.
SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 10 – Ao Vice-Presidente compete:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II – Propor planos de trabalho;
III – Participar das votações;
IV – Assessorar o Presidente.
SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 11 – Ao Secretário compete:
I – Redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, num prazo de 10 (dez) dias após cada reunião;
II – Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares da Comissão, mediante aprovação do Presidente;
III – Manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;
IV – Propor planos de trabalho;
V – Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros da Comissão, sobre assuntos administrativos;
VI – Receber informações de outros órgãos, de interesse da Comissão e transmiti-las ao Presidente;
VII – Fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;
VIII – Participar das votações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – À Comissão é permitido designar comissões específicas, ou ainda, contratar assessorias técnicas, de acordo com a necessidade.
Art. 13 – As vagas dos membros, existentes na Comissão, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.
Art. 14 – O Regimento Interno poderá ser alterado pela maioria simples da Comissão Municipal de Trânsito.
Art. 15 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017
MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina/SC torna público que firmou o seguinte Termo de Colaboração:

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS
Fundamentação Legal: Leis Federais ns. 13.019/2014 e alterações; e 8.666/1993; Lei Municipal n. 1.587/2017 e Decreto n. 080/2017.
Objeto: Celebração de parceria visando dar continuidade nas ações e serviços essenciais e indispensáveis na área de saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Xavantina, nos termos das especificações técnicas e demais condições estabelecidas na Proposta de Trabalho apresentada pela Entidade Parceira e aprovada pela Concedente.
Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura
Assinatura: 17 de julho de 2017
JÉSSICA PAULA PINSSETA
Gestora FMS

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 045/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 024/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Marmita para atendimento aos pacientes que frequentam os programas ofertados pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura que estão a trabalho no interior do Município, a ser retirado diariamente de Segunda a Sexta-Feira.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 01 de Agosto de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 01 de Agosto de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

ANEXO 1

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**72.000.000,00**	**72.000.000,00**	**14.087.686,19**	**19,57**	**37.214.879,81**	**51,69**	**34.785.120,19**
RECEITAS CORRENTES	**72.000.000,00**	**72.000.000,00**	**13.986.678,99**	**19,43**	**37.004.704,94**	**51,40**	**34.995.295,06**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.151.071,38	10.151.071,38	2.534.185,20	24,96	4.325.464,50	42,61	5.825.606,88
IMPOSTOS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.799.920,12	27,69	3.369.230,70	51,83	3.130.769,30
TAXAS	1.269.000,00	1.269.000,00	734.265,08	57,86	956.233,80	75,35	312.766,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.382.071,38	2.382.071,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382.071,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.470.000,00	1.470.000,00	423.123,88	28,78	726.256,73	49,41	743.743,27
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.470.000,00	1.470.000,00	423.123,88	28,78	726.256,73	49,41	743.743,27
RECEITA PATRIMONIAL	193.800,00	193.800,00	142.177,20	73,36	369.629,66	190,73	-175.829,66
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	431,22	14,37	1.398,08	46,60	1.601,92
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	190.800,00	190.800,00	126.538,67	66,32	326.076,91	170,90	-135.276,91
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	15.207,31	0,00	42.154,67	0,00	-42.154,67
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	78.336,12	26,11	218.071,95	72,69	81.928,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.187.628,62	58.187.628,62	10.568.840,51	18,16	30.835.671,19	52,99	27.351.957,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	57.622.572,70	57.622.572,70	10.307.230,84	17,89	30.174.209,45	52,37	27.448.363,25
TRANSF. DE CONV.	565.055,92	565.055,92	261.609,67	46,30	661.461,74	117,06	-96.405,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.697.500,00	1.697.500,00	240.016,08	14,14	529.610,91	31,20	1.167.889,09
MULTAS E JUROS DE MORA	520.500,00	520.500,00	125.065,97	24,03	259.410,05	49,84	261.089,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	1.522,99	0,51	4.286,48	1,43	295.713,52
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	722.000,00	722.000,00	68.639,09	9,51	175.325,61	24,28	546.674,39
RECEITAS DIVERSAS	155.000,00	155.000,00	44.788,03	28,90	90.588,77	58,44	64.411,23
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**101.007,20**	**0,00**	**210.174,87**	**0,00**	**-210.174,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	101.007,20	0,00	210.174,87	0,00	-210.174,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	101.007,20	0,00	210.174,87	0,00	-210.174,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**72.000.000,00**	**72.000.000,00**	**14.087.686,19**	**19,57**	**37.214.879,81**	**51,69**	**34.785.120,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**72.000.000,00**	**72.000.000,00**	**14.087.686,19**	**19,57**	**37.214.879,81**	**51,69**	**34.785.120,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	72.000.000,00	72.000.000,00	14.087.686,19	19,57	37.214.879,81	51,69	34.785.120,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.104.929,89	—	—	374.264,61	—	—
Superávit Financeiro	—	1.104.929,89	—	—	374.264,61	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**72.000.000,00**	**78.349.968,63**	**9.045.523,07**	**39.018.976,51**	**39.330.992,12**	**10.511.696,69**	**29.437.846,64**	**48.912.121,99**	**27.884.313,78**
DESPESAS CORRENTES	**69.067.660,00**	**69.595.404,03**	**8.820.382,90**	**33.142.280,04**	**36.453.123,99**	**9.783.656,63**	**27.867.019,89**	**41.728.384,14**	**26.325.322,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.505.750,00	42.621.636,63	6.210.447,71	18.683.405,14	23.938.231,49	6.210.047,71	18.683.005,14	23.938.631,49	18.168.716,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	905.500,00	905.500,00	4.261,13	370.656,33	534.843,67	77.143,08	223.732,61	681.767,39	223.732,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.656.410,00	26.068.267,40	2.605.674,06	14.088.218,57	11.980.048,83	3.496.465,84	8.960.282,14	17.107.985,26	7.932.873,24
DESPESAS DE CAPITAL	**2.872.340,00**	**8.694.564,60**	**225.140,17**	**5.876.696,47**	**2.817.868,13**	**728.040,06**	**1.570.826,75**	**7.123.737,85**	**1.558.991,24**
INVESTIMENTOS	968.850,00	6.791.074,60	225.140,17	4.157.300,47	2.633.774,13	292.340,82	582.106,31	6.208.968,29	570.270,80
INVERSOES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.901.990,00	1.901.990,00	0,00	1.719.396,00	182.594,00	435.699,24	988.720,44	913.269,56	988.720,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**72.000.000,00**	**78.349.968,63**	**9.045.523,07**	**39.018.976,51**	**39.330.992,12**	**10.511.696,69**	**29.437.846,64**	**48.912.121,99**	**27.884.313,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**72.000.000,00**	**78.349.968,63**	**9.045.523,07**	**39.018.976,51**	**39.330.992,12**	**10.511.696,69**	**29.437.846,64**	**48.912.121,99**	**27.884.313,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.777.033,17	—	9.330.566,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	72.000.000,00	78.349.968,63	9.045.523,07	39.018.976,51	—	10.511.696,69	37.214.879,81	—	37.214.879,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

ANEXO 11

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

ANEXO 12

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.759.873,20	16.740.590,51	8.162.445,37	48,76	6.983.185,26	41,71
Pessoal e Encargos Sociais	11.300.000,00	11.211.386,63	4.939.122,70	44,05	4.939.122,70	44,05
Outras Despesas Correntes	5.459.873,20	5.529.203,88	3.223.322,67	58,30	2.044.062,56	36,97
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	772.452,12	42.398,16	5,49	42.398,16	5,49
Investimentos	115.000,00	772.452,12	42.398,16	5,49	42.398,16	5,49

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	772.452,12	42.398,16	5,49	42.398,16	5,49
Investimentos	115.000,00	772.452,12	42.398,16	5,49	42.398,16	5,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.874.873,20	17.513.042,63	8.204.843,53	46,85	7.025.583,42	40,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.474.623,20	5.474.623,20	2.315.399,02	28,22	1.794.740,32	25,55
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.474.623,20	5.474.623,20	2.315.399,02	28,22	1.794.740,32	25,55
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.474.623,20	5.474.623,20	2.315.399,02	28,22	1.794.740,32	25,55
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.400.250,00	12.038.419,43	5.889.444,51	71,78	5.230.843,10	74,45

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	5.230.843,10

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	16.876.873,20	17.524.842,63	8.204.843,53	100,00	7.025.583,42	100,00
TOTAL	**16.876.873,20**	**17.524.842,63**	**8.204.843,53**	**100,00**	**7.025.583,42**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/S(

ANEXO 13

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

ANEXO 14

Município de - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.000.000,00
Previsão Atualizada	72.000.000,00
Receitas Realizadas	37.214.879,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	374.264,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.000.000,00
Créditos Adicionais	6.349.968,63
Dotação Atualizada	78.349.968,63
Despesas Empenhadas	39.018.976,51
Despesas Liquidadas	29.437.846,64
Despesas pagas	27.884.313,78
Superavit Orçamentário	7.777.033,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.018.976,51
Despesas Liquidadas	29.437.846,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.230.026,74

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.000.000,00	-5.199.313,35	-259,97
Resultado Primário	2.764.690,00	8.453.234,44	305,76

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.289.522,34	0,00	432.431,99	3.857.090,35
EXECUTIVO	4.289.522,34	0,00	432.431,99	3.857.090,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.531.032,17	10.353,44	3.481.060,30	6.039.618,43
EXECUTIVO	9.531.032,17	10.353,44	3.481.060,30	6.039.618,43
TOTAL:	**13.820.554,51**	**10.353,44**	**3.913.492,29**	**9.896.708,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.058.008,87	25%	16,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.604.775,02	60%	84,75

Continua 1/2

Município de - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	210.174,87	-210.174,87
Despesa de Capital Líquida	1.570.826,75	7.123.737,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.230.843,10	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.000.000,00	78.349.968,63	9.045.523,07	39.018.976,51	100,00	39.330.992,12	10.511.696,69	29.437.846,64	100,00	48.912.121,99
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	683.460,03	1,75	1.916.539,97	0,00	561.784,56	1,91	2.038.215,44
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	683.460,03	1,75	1.916.539,97	0,00	561.784,56	1,91	2.038.215,44
Administração	6.397.891,38	6.397.891,38	892.384,97	3.282.162,91	8,41	3.115.728,47	886.292,06	2.529.941,40	8,59	3.867.949,98
Administração Geral	5.547.891,38	5.547.891,38	831.412,35	3.028.367,83	7,76	2.519.523,55	819.919,44	2.281.546,32	7,75	3.266.345,06
Administração Financeira	850.000,00	850.000,00	60.972,62	253.795,08	0,65	596.204,92	66.372,62	248.395,08	0,84	601.604,92
Segurança Pública	431.000,00	513.985,10	86.082,01	272.104,79	0,70	241.880,31	69.937,52	185.285,94	0,63	328.699,16
Policiamento	431.000,00	513.985,10	86.082,01	272.104,79	0,70	241.880,31	69.937,52	185.285,94	0,63	328.699,16
Assistência Social	4.833.745,00	5.309.810,18	640.753,30	1.733.597,57	4,44	3.576.212,61	576.141,10	1.413.725,35	4,80	3.896.084,83
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	54.000,00	54.000,00	234,00	11.234,00	0,03	42.766,00	234,00	1.083,82	0,00	52.916,18
Assistência Comunitária	4.729.745,00	5.205.810,18	640.519,30	1.722.363,57	4,41	3.483.446,61	575.907,10	1.412.641,53	4,80	3.793.168,65
Saúde	17.937.373,20	18.585.342,63	2.346.652,97	8.585.048,79	22,00	10.000.293,84	2.551.907,38	7.352.903,35	24,98	11.232.439,28
Atenção Básica	17.065.873,20	17.713.842,63	2.222.830,62	8.247.540,18	21,14	9.466.302,45	2.430.131,06	7.046.579,05	23,94	10.667.263,58
Alimentação e Nutrição	866.500,00	866.500,00	123.822,35	337.508,61	0,86	528.991,39	121.776,32	306.324,30	1,04	560.175,70
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	24.156.490,42	24.245.205,03	3.450.771,00	11.805.309,30	30,26	12.439.895,73	3.949.910,22	10.804.242,62	36,70	13.440.962,41
Ensino Fundamental	15.780.990,42	15.869.705,03	2.181.590,34	7.982.019,12	20,46	7.887.685,91	2.663.852,08	7.082.118,85	24,06	8.787.586,18
Educação Infantil	8.315.500,00	8.315.500,00	1.269.180,66	3.792.320,18	9,72	4.523.179,82	1.280.458,14	3.707.953,77	12,60	4.607.546,23
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	30.970,00	0,08	29.030,00	5.600,00	14.170,00	0,05	45.830,00
Cultura	200.000,00	200.000,00	1.800,00	2.000,00	0,01	198.000,00	479,07	679,07	0,00	199.320,93
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	1.800,00	2.000,00	0,01	198.000,00	479,07	679,07	0,00	199.320,93
Urbanismo	3.462.700,00	6.508.772,58	298.487,53	4.421.930,97	11,33	2.086.841,61	642.626,17	1.789.619,55	6,08	4.719.153,03
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	1.924.543,63	-14.679,58	1.555.111,00	3,99	369.432,63	112.000,00	221.167,67	0,75	1.703.375,96
Serviços Urbanos	3.422.700,00	4.584.228,95	313.167,11	2.866.819,97	7,35	1.717.408,98	530.626,17	1.568.451,88	5,33	3.015.777,07
Habitação	62.000,00	109.063,94	20.000,00	53.082,51	0,14	55.981,43	20.000,00	53.082,51	0,18	55.981,43
Habitação Rural	62.000,00	109.063,94	20.000,00	53.082,51	0,14	55.981,43	20.000,00	53.082,51	0,18	55.981,43
Saneamento	2.000,00	1.883.097,79	0,00	1.881.097,79	4,82	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.883.097,79
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	1.883.097,79	0,00	1.881.097,79	4,82	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.883.097,79
Gestão Ambiental	4.400,00	4.400,00	0,00	124,00	0,00	4.276,00	0,00	124,00	0,00	4.276,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.400,00	4.400,00	0,00	124,00	0,00	4.276,00	0,00	124,00	0,00	4.276,00
Agricultura	2.596.500,00	2.596.500,00	330.281,42	1.052.398,05	2,70	1.544.101,95	343.715,48	988.466,41	3,36	1.608.033,59
Extensão Rural	2.593.500,00	2.593.500,00	330.281,42	1.052.398,05	2,70	1.541.101,95	343.715,48	988.466,41	3,36	1.605.033,59
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.000.000,00	78.349.968,63	9.045.523,07	39.018.976,51	100,00	39.330.992,12	10.511.696,69	29.437.846,64	100,00	48.912.121,99
Indústria	315.500,00	315.500,00	6.444,98	27.502,65	0,07	287.997,35	6.444,98	27.502,65	0,09	287.997,35
Promoção Industrial	315.500,00	315.500,00	6.444,98	27.502,65	0,07	287.997,35	6.444,98	27.502,65	0,09	287.997,35
Comércio e Serviços	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Turismo	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Transporte	3.809.000,00	3.889.000,00	773.617,72	1.903.392,96	4,88	1.985.607,04	657.837,27	1.747.089,80	5,93	2.141.910,20
Transporte Rodoviário	3.809.000,00	3.889.000,00	773.617,72	1.903.392,96	4,88	1.985.607,04	657.837,27	1.747.089,80	5,93	2.141.910,20
Desporto e Lazer	927.000,00	927.000,00	83.401,38	243.957,88	0,63	683.042,12	83.508,04	161.520,19	0,55	765.479,81
Desporto Comunitário	927.000,00	927.000,00	83.401,38	243.957,88	0,63	683.042,12	83.508,04	161.520,19	0,55	765.479,81
Encargos Especiais	4.200.000,00	4.200.000,00	114.845,79	3.071.806,31	7,87	1.128.193,69	722.897,40	1.821.879,24	6,19	2.378.120,76
Outros Encargos Especiais	4.200.000,00	4.200.000,00	114.845,79	3.071.806,31	7,87	1.128.193,69	722.897,40	1.821.879,24	6,19	2.378.120,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.000.000,00	78.349.968,63	9.045.523,07	39.018.976,51	100,00	39.330.992,12	10.511.696,69	29.437.846,64	100,00	48.912.121,99

FONTE:

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.903.181,95**	**6.181.286,98**	**5.636.700,35**	**7.146.695,72**	**6.988.475,09**	**10.161.541,15**	**5.801.162,39**	**6.809.959,48**	**6.444.507,82**	**6.711.932,97**	**8.349.712,73**	**7.042.254,95**	**83.177.411,58**	**79.721.400,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	408.038,17	667.679,74	358.708,98	942.190,44	514.051,58	893.308,98	211.342,22	260.029,99	720.895,10	599.011,99	1.840.508,16	693.677,04	8.109.442,39	10.151.071,38
I.P.T.U.	7.301,19	21.572,66	19.531,85	20.707,30	14.765,10	20.462,62	441,23	0,00	0,00	48.229,10	815.957,31	112.713,84	1.081.682,20	1.100.000,00
I.R.R.F	0,00	238.188,12	0,00	397.322,79	0,00	385.333,57	3.711,21	0,00	398.266,00	115.502,16	119.525,79	114.119,79	1.771.969,43	1.375.000,00
I.S.S.	185.724,57	256.645,14	258.389,43	143.289,80	357.742,49	396.306,45	133.476,55	174.973,86	228.156,60	207.707,77	230.731,28	237.435,30	2.810.579,24	2.800.000,00
I.T.B.I.	168.444,20	122.241,79	43.625,85	358.840,64	116.945,00	47.802,18	54.394,78	57.011,94	53.641,63	93.797,75	92.934,06	76.502,75	1.286.182,57	1.225.000,00
Outras Receitas Tributárias	46.568,21	29.032,03	37.161,85	22.029,91	24.598,99	43.404,16	19.318,45	28.044,19	40.830,87	133.775,21	581.359,72	152.905,36	1.159.028,95	3.651.071,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	81.138,54	84.691,69	104.240,96	98.896,06	83.203,09	74.106,68	0,00	70.212,50	64.200,24	168.720,11	326.507,95	96.615,93	1.252.533,75	1.470.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.761,46	72.878,98	110.853,58	23.436,18	24.395,37	151.522,81	50.261,49	71.047,53	59.245,83	46.897,61	65.400,32	76.776,88	778.478,04	193.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.721,40	41.934,76	30.037,43	21.306,42	59.771,51	11.757,59	20.881,17	35.199,36	50.895,89	32.759,41	47.932,42	30.403,70	420.601,06	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.879.185,01	4.854.763,43	4.810.527,20	5.367.979,39	6.100.917,61	8.921.324,34	5.458.433,32	6.303.142,11	5.457.048,59	5.797.743,37	5.955.301,22	6.018.827,98	69.925.193,57	65.909.028,62
Cota-Parte do F.P.M.	1.340.535,82	1.086.961,45	883.916,82	1.072.982,20	1.957.640,94	3.060.268,08	1.301.355,04	1.668.302,16	1.045.293,53	1.259.400,96	1.428.573,03	1.316.738,23	17.421.968,26	14.870.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.386.266,84	1.369.273,48	1.479.149,81	1.530.093,55	1.481.040,25	1.630.000,33	1.973.350,80	1.764.405,36	1.850.354,99	1.920.057,37	1.756.687,29	1.845.053,86	19.985.733,93	20.570.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	297.442,79	323.104,46	329.175,33	329.267,24	196.414,98	145.515,42	141.707,14	176.957,35	278.738,75	239.525,06	313.246,16	303.120,55	3.074.215,23	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	42,70	825,52	4.201,72	14.754,13	173,25	380,65	113,51	197,89	373,83	0,00	0,00	0,00	21.063,20	25.000,00
Outras Transferências Correntes	588.671,04	771.652,08	781.229,79	904.728,59	925.985,20	2.355.050,74	505.725,25	1.219.034,27	769.886,23	827.062,86	959.197,23	995.431,27	11.603.654,55	10.302.028,62
Transferências da LC 61/1989	18.472,36	18.666,16	20.440,56	21.604,59	22.578,50	24.021,35	24.962,04	27.448,25	21.787,39	26.308,34	24.684,56	24.818,77	275.792,87	266.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.770,30	5.770,30	5.770,30	5.770,30	5.770,30	5.770,30	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	75.190,68	76.000,00
Transferências do FUNDEB	1.241.983,16	1.278.509,98	1.306.642,87	1.488.778,79	1.511.314,19	1.700.317,47	1.504.458,06	1.440.035,35	1.483.852,39	1.518.627,30	1.466.151,47	1.526.903,82	17.467.574,85	17.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	471.337,37	459.338,38	222.332,20	692.887,23	206.135,93	109.520,75	60.244,19	70.327,99	92.222,17	66.800,48	114.062,66	125.953,42	2.691.162,77	1.697.500,00
DEDUÇÕES (II)	**516.895,57**	**560.920,04**	**544.530,70**	**594.894,18**	**732.723,43**	**842.595,52**	**689.649,77**	**728.814,71**	**640.661,78**	**690.410,45**	**705.990,32**	**699.298,37**	**7.947.384,84**	**7.721.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	516.895,57	560.920,04	544.530,70	594.894,18	732.723,43	842.595,52	689.649,77	728.814,71	640.661,78	690.410,45	705.990,32	699.298,37	7.947.384,84	7.721.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.386.286,38**	**5.620.366,94**	**5.092.169,65**	**6.551.801,54**	**6.255.751,66**	**9.318.945,63**	**5.111.512,62**	**6.081.144,77**	**5.803.846,04**	**6.021.522,52**	**7.643.722,41**	**6.342.956,58**	**75.230.026,74**	**72.000.000,00**

FONTE:

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

ANEXO 4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:
XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-0278

ANEXO 5

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.174.958,55	9.720.920,97	9.386.228,93
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.411.285,33	4.410.583,73
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.411.285,33	4.410.583,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.100.166,24	10.111.677,77	12.006.611,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.531.032,17	8.700.392,44	7.596.027,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.174.958,55	8.309.635,64	4.975.645,20
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**10.174.958,55**	**8.309.635,64**	**4.975.645,20**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-3.333.990,44**	**-5.199.313,35**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.000.000,00**

FONTE:

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**71.809.200,00**	**36.678.628,03**	**34.152.932,22**
Receita Tributária	10.151.071,38	4.325.464,50	4.273.785,08
I.P.T.U.	1.100.000,00	977.341,48	938.510,40
I.S.S.	2.800.000,00	1.212.481,36	1.320.485,74
I.T.B.I.	1.225.000,00	428.282,91	464.449,40
I.R.R.F.	1.375.000,00	751.124,95	563.405,72
Outras Receitas Tributárias	3.651.071,38	956.233,80	986.933,82
Receita de Contribuição	1.470.000,00	726.256,73	738.062,17
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.470.000,00	726.256,73	738.062,17
Receita Patrimonial Líquida	3.000,00	43.552,75	1.034,35
Receita Patrimonial	193.800,00	369.629,66	141.360,01
(-) Aplicações Financeiras	190.800,00	326.076,91	140.325,66
Transferências Correntes	58.187.628,62	30.835.671,19	27.017.347,46
F.P.M.	11.896.000,00	6.415.730,51	5.951.694,29
I.P.V.A	2.240.000,00	1.162.636,47	1.161.611,64
I.C.M.S.	16.456.000,00	8.887.927,87	6.785.522,82
Convênios	565.055,92	661.461,74	673.227,13
Outras Transferências Correntes	27.030.572,70	13.707.914,60	12.445.291,58
Demais Receitas Correntes	1.997.500,00	747.682,86	2.122.703,16
Dívida Ativa	722.000,00	175.325,61	167.463,38
Diversas Receitas Correntes	1.275.500,00	572.357,25	1.955.239,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**210.174,87**	**767.511,80**
Operações de Crédito (III)	0,00	210.174,87	112.541,20
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	16.200,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	638.770,60
Convênios	0,00	0,00	638.770,60
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**638.770,60**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**71.809.200,00**	**36.678.628,03**	**34.791.702,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**69.595.404,03**	**33.142.280,04**	**36.282.075,07**	**27.867.019,89**	**30.180.674,94**
Pessoal e Encargos Sociais	42.621.636,63	18.683.405,14	19.898.032,71	18.683.005,14	19.871.805,84
Juros e Encargos da Dívida (IX)	905.500,00	370.656,33	667.715,91	223.732,61	422.103,90
Outras Despesas Correntes	26.068.267,40	14.088.218,57	15.716.326,45	8.960.282,14	9.886.765,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**68.689.904,03**	**32.771.623,71**	**35.614.359,16**	**27.643.287,28**	**29.758.571,04**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.694.564,60**	**5.876.696,47**	**15.442.163,04**	**1.570.826,75**	**3.259.018,21**
Investimentos	6.791.074,60	4.157.300,47	13.515.231,65	582.106,31	2.014.120,23
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.901.990,00	1.719.396,00	1.926.931,39	988.720,44	1.244.897,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.792.574,60**	**4.157.300,47**	**13.515.231,65**	**582.106,31**	**2.014.120,23**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**60.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**75.542.478,63**	**36.928.924,18**	**49.129.590,81**	**28.225.393,59**	**31.772.691,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.733.278,63**	**-250.296,15**	**-14.337.887,99**	**8.453.234,44**	**3.019.011,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**550.002,20**	**-**	**374.264,61**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	550.002,20	-	374.264,61	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.764.690,00**

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

ANEXO 7

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.783.529,26	5.747.502,91	3.481.060,30	10.353,44	6.039.618,43	265.430,64	4.024.091,70	435.308,54	432.431,99	-	3.857.090,35	9.896.708,78
EXECUTIVO	3.783.529,26	5.747.502,91	3.481.060,30	10.353,44	6.039.618,43	265.430,64	4.024.091,70	435.308,54	432.431,99	0,00	3.857.090,35	9.896.708,78
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.783.529,26	5.747.502,91	3.481.060,30	10.353,44	6.039.618,43	265.430,64	4.024.091,70	435.308,54	432.431,99	0,00	3.857.090,35	9.896.708,78
Encargos Gerais do Município	0,00	10.184,05	10.184,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Saúde	169.559,55	1.578.192,19	1.395.913,37	0,00	351.838,37	16.351,97	0,00	12.731,57	10.224,68	0,00	6.127,29	357.965,66
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	6.602,69	1.654,58	0,00	4.948,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.948,11
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.035,27	0,00	109,52	0,00	59.925,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.925,75
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	737,10	0,00	0,00	737,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,10
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.643,66	0,00	1.292,68	0,00	2.350,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,98
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	496,00	0,00	0,00	496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.427,83	0,00	1.023,75	0,00	18.404,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.404,08
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	502,65	0,00	0,00	502,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.516,10	0,00	6.617,32	0,00	84.898,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.898,78
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	3.520,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.337,33	0,00	591,41	0,00	73.745,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.745,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	561.016,91	0,00	51.944,87	0,00	509.072,04	8.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.930,00	518.002,04
Gabinete do Prefeito	0,00	7.759,68	7.759,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	9.430,00	0,00	0,00	0,00	9.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.430,00
Gabinete do Prefeito	0,00	12.305,59	12.305,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	23.095,37	0,00	0,00	0,00	23.095,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.095,37
Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	2.482,39	2.482,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	4.475,35	0,00	1.003,25	0,00	3.472,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,10
Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	247,71	247,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	25.584,50	161.896,57	134.414,93	0,00	53.066,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.066,14
Secretaria da Educação e Cultura	253.599,65	1.600.479,39	607.686,73	0,00	1.246.392,31	104.587,60	99.427,84	100.166,13	99.796,47	0,00	104.218,97	1.350.611,28
Secretaria da Fazenda	0,00	23.486,42	23.190,36	0,00	296,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,06
Secretaria da Infraestrutura	399.317,69	1.581.707,66	523.458,60	0,00	1.457.566,75	98.877,33	3.875.154,72	298.043,71	298.043,71	0,00	3.675.988,34	5.133.555,09
Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	0,00	51.601,78	13.651,78	0,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00
Secretaria de Administração	119.106,61	472.999,29	240.826,84	70,47	351.208,59	1.746,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,07	352.954,66
Secretaria de Assistência Social e Habitação	101.494,00	197.400,51	262.532,44	10.282,97	26.079,10	0,00	49.509,14	24.367,13	24.367,13	0,00	25.142,01	51.221,11
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	4.660,59	1.160,59	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Secretaria de Esportes e Lazer	7.600,00	30.240,65	12.334,76	0,00	25.505,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.505,89
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	78.434,08	0,00	0,00	0,00	78.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.434,08
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDI	2.548,00	0,00	0,00	0,00	2.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	392.162,04	0,00	36.189,00	0,00	355.973,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.973,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI(	212.945,15	0,00	11.542,43	0,00	201.402,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.402,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.296,31	0,00	0,00	0,00	3.296,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I	134.993,76	0,00	14.386,75	0,00	120.607,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.607,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTUI	614.481,71	0,00	74.042,86	0,00	540.438,85	31.925,49	0,00	0,00	0,00	0,00	31.925,49	572.364,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	56.374,11	0,00	4.860,73	0,00	51.513,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.513,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	365.054,28	0,00	24.131,33	0,00	340.922,95	3.012,18	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012,18	343.935,13

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.783.529,26**	**5.747.502,91**	**3.481.060,30**	**10.353,44**	**6.039.618,43**	**265.430,64**	**4.024.091,70**	**435.308,54**	**432.431,99**	**0,00**	**3.857.090,35**	**9.896.708,78**

FONTE:

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.002.000,00	7.002.000,00	3.508.553,68	50,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.446.000,00	1.446.000,00	1.067.273,74	73,81
1.1.1- IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	977.341,48	88,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	346.000,00	346.000,00	89.932,26	25,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	428.282,91	34,96
1.2.1- ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	428.282,91	34,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.956.000,00	2.956.000,00	1.261.872,08	42,69
1.3.1- ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.212.481,36	43,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	156.000,00	156.000,00	49.390,72	31,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.375.000,00	1.375.000,00	751.124,95	54,63
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.607.000,00	38.607.000,00	20.774.131,09	53,81
2.1- Cota-Parte FPM	14.870.000,00	14.870.000,00	8.019.662,95	53,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.870.000,00	14.870.000,00	8.019.662,95	53,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.570.000,00	20.570.000,00	11.109.909,67	54,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	76.000,00	76.000,00	40.568,88	53,38
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	266.000,00	266.000,00	150.009,35	56,39
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	685,23	2,74
2.6- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.453.295,01	51,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.609.000,00	45.609.000,00	24.282.684,77	53,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.897.649,50	1.897.649,50	1.028.869,11	54,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.735.315,00	1.735.315,00	985.075,15	56,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150.394,50	150.394,50	32.441,04	21,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.100,00	7.100,00	11.352,92	159,90
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	357.055,92	357.055,92	245.985,76	68,89
6.1- Transferências de Convênios	357.055,92	357.055,92	245.985,76	68,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.227.000,00	1.227.000,00	69.640,01	5,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.481.705,42	3.481.705,42	1.344.494,88	38,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.721.400,00	7.721.400,00	4.154.825,40	53,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.974.000,00	2.974.000,00	1.603.932,44	53,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.114.000,00	4.114.000,00	2.221.981,80	54,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.200,00	15.200,00	8.113,75	53,38
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	53.200,00	53.200,00	30.001,86	56,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	137,01	2,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	560.000,00	560.000,00	290.658,54	51,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.025.000,00	17.025.000,00	8.973.184,71	52,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	8.940.028,39	52,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	33.156,32	132,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.278.600,00	9.278.600,00	4.785.202,99	51,57

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.215.000,00	10.215.000,00	7.604.775,02	74,45	7.604.775,02	74,45
13.1- Com Educação Infantil	5.215.000,00	5.215.000,00	3.383.303,97	64,88	3.383.303,97	64,88
13.2- Com Ensino Fundamental	5.000.000,00	5.000.000,00	4.221.471,05	84,43	4.221.471,05	84,43
14- OUTRAS DESPESAS	6.810.000,00	6.810.000,00	1.415.830,79	20,79	1.271.593,16	18,67
14.1- Com Educação Infantil	1.610.000,00	1.610.000,00	181.144,54	11,25	181.144,54	11,25
14.2- Com Ensino Fundamental	5.200.000,00	5.200.000,00	1.234.686,25	23,74	1.090.448,62	20,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.025.000,00	17.025.000,00	9.020.605,81	52,98	8.876.368,18	52,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.876.368,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.825.000,00	6.825.000,00	3.564.448,51	52,23	3.564.448,51	52,23
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.200.000,00	10.200.000,00	5.456.157,30	53,49	5.311.919,67	52,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.200.000,00	10.200.000,00	5.456.157,30	53,49	5.311.919,67	52,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.025.000,00	17.025.000,00	9.020.605,81	52,98	8.876.368,18	52,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.785.202,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	33.156,32
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.818.359,31
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.058.008,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.741.315,00	1.741.315,00	1.027.094,38	58,98	686.458,61	39,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.181.890,42	1.270.605,03	484.840,08	38,16	458.338,71	36,07
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.923.205,42	3.011.920,03	1.511.934,46	50,20	1.144.797,32	38,01
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	19.948.205,42	20.036.920,03	10.532.540,27	52,57	10.021.165,50	50,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.940.028,39	985.075,15
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.156,32	11.304,44
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.973.184,71	996.379,59
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8.973.184,71	996.379,59

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**210.174,87**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.694.564,60	5.876.696,47	1.570.826,75	0,00	2.817.868,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.694.564,60**	**5.876.696,47**	**1.570.826,75**	**0,00**	**2.817.868,13**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.694.564,60**	**-5.666.521,60**	**-**	**-**	**-3.028.043,00**

FONTE:

XAXIM, 13/07/2017

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Zortéa

Prefeitura

DECRETO N°29/2017 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N°29/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ CMS DE ZORTÉA
ALCIDES MANTOVANI PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA ☐ ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições CONFERIDAS PELA Lei Orgânica Municipal e na forma dos arts. 5° e 6° da Lei Municipal de n°0101/99 de 16 de setembro de 1999:

Considerando a necessidade de adequação conforme preceitua a Lei n° 101/1999 de 16 de setembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS, do Município de Zortéa, conforme Inciso II, do art.7° da Lei n° 101/99 de 16 de setembro de 1999, alterada pela Lei 536/2016 de 21 de março de 2016.

A) Secretaria da Saúde:
Titular: Josiane Gonçalves
Suplente: Janaina Faller Turow
B) Secretaria de Educação:
Titular: Cássia Terezinha de Freitas Ferreira
Suplente: Fábia Lais Cesa do Amaral
C) Representante da Unidade Sanitária:
Titular: Daniel Mileski
Suplente: José Paulo Pacheco Piazza
D) Representante dos Profissionais de Saúde:
Titular: Janaina Seganfredo
Suplente: Loreci Salete Machado

E) Representantes das Associações de Bairros:
Titular: Francisco Cesar Delazzaro
Suplente: Sérgio Ganzala
F) Representantes das Associações de Produtores Rurais:
Titular: Rogério de Mattos
Suplente: Genete Biazotto
G) Representantes das APPs:
Titular: André Luis de Sousa Vieira
Suplente: Luciana Fabiano Schimidt
H) Representante das Instituições Religiosas:
Titular: Marly Salete Shmidt Carneiro
Suplente: Antônio Rogério Mecabô
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Zortéa ☐ SC, 17 de Abril de 2017
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em, 17 de Abril de 2017

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 061/2017 - DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO POSTO DE SAÚDE A PARTIR DE 11 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 061/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.
DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO POSTO DE SAÚDE A PARTIR DE 11 DE JULHO DE 2017.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - O Posto de Saúde funcionará no expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 11 de julho de 2017.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado o presente Decreto em 11 de julho de 2017.

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMFRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 07 DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO n° 07 de 2017.
CONTRATADO: RR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.113.338/0001-79.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoramento Técnico a CONTRATANTE, no Movimento Econômico, notadamente na coordenação dos seguintes procedimentos:
I- Acompanhar a Apuração do retorno de ICMS dos Municípios da AMFRI;
II- Orientar os Municípios filiados a AMFRI quanto às entregas das DIMES, junto aos escritórios contábeis e empresas com escrita própria;
III- Realizar auditoria nos documentos fiscais referentes ao movimento econômico das empresas situadas no âmbito da associação;
IV- Confeccionar processos administrativos junto a Secretaria da Fazenda;
V- Participar em todas as fazes de apuração do Valor Adicionado junto a Secretaria do Estado da Fazenda (Auditoria, Processos de 1ª Instancia, Recurso de 2ª Instancia e Pedidos de revisão);
VI- Conferir os dados referente a Notas fiscais de Produto rural junto aos Municípios, auxílio no cadastro e alteração cadastral dos produtores rurais junto a Secretaria da Fazenda;
VII- Gerenciar o sistema SisruralWeb para cadastro e digitação de notas fiscais de produtor rural;
VIII- Elaborar relatórios com atualizações e resultados referente ao retorno de ICMS dos municípios;
IX- Participação em Reuniões, cursos, palestras e eventos ligados ao retorno de ICMS e outros tributos;

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pelos serviços acima descritos, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), devendo ser, até o 5º dia útil de cada mês.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência por prazo determinado, iniciando seus efeitos na data de assinatura, e findando na data de 31/12/2017, podendo ser renovado por necessidade, através de Termo Aditivo mediante a vontade expressa das partes.

Itajaí /SC, 02 de julho de 2017.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 09 DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO n° 09 de 2017.
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, INOVAÇÕES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE - IDEIAS, associação privada, com personalidade jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.708.370/0001-31
DO OBJETO: É objeto do presente CONTRATO firmado entre as partes a realização de curso de Capacitação em Fiscalização e Licenciamento Ambiental para os gestores públicos das Fundações e Secretarias Municipais de Meio Ambiente da região da AMFRI, associação composta pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, conforme as especificações e condições estipuladas neste contrato.
Parágrafo Primeiro – O curso de Capacitação em Fiscalização e Licenciamento Ambiental contará com as seguintes especificações:

CURSO		CAPACITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Carga Horária (por Turma)	N° Turmas	N° de Participantes por Turma	Local de Realização	AMFRI
40	01	Até 60		
Objetivos	Investir na formação dos servidores públicos, como instrumento de execução e gestão sobre as diferentes abordagens relacionadas ao Licenciamento e Fiscalização Ambiental.			

Conteúdo Programático	UNIDADE 1 - INTRODUÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (6 horas) • Base legal: Lei Federal 6.938/81, Constituição Federal, Resoluções do CONAMA; • Competências para o licenciamento ambiental: Lei Complementar 140/11 e Resoluções do CONSEMA/CONDEMA; • O conteúdo de um processo de licenciamento ambiental: Documentos anexos e Estudos ambientais; • Tipos de Licenças Ambientais. • Estudo de caso: Competência para análise de processo. Interface com gestão de recursos hídricos e gestão florestal. UNIDADE 2 - A ANÁLISE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PELAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS (10 horas) • Formalização do processo e designação de equipe técnica; • Manifestação Técnica e Ofício solicitando complementações; • Parecer Técnico e Licença Ambiental; • Conteúdo mínimo de Parecer Técnico sobre licenciamento ambiental; • Conteúdo de uma Licença Ambiental: Licenças generalistas x Licenças específicas; • Prazos para análise dos processos e resposta a ofícios. • Estudo de caso: Elaboração de Parecer Técnico e minuta de Licença Ambiental. UNIDADE 3 - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (10 horas) • Responsabilidade administrativa: Incidência, excludentes e diplomas legais relacionados; • Responsabilidade civil: Condições, inquérito civil, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), possíveis resultados e participação do órgão ambiental; • Responsabilidade penal: Incidência, penalidades e diplomas legais relacionados. • Conexão entre as esferas de responsabilidade. UNIDADE 4 - RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA: O PAPEL DO PODER EXECUTIVO NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE (14 horas) • Princípios aplicáveis à atividade fiscalizatória ambiental; • Direitos e deveres do órgão ambiental e do autuado; • Motivação da Fiscalização; • Notificação / Auto de Infração; • Defesa Prévia; • Manifestação acerca da Defesa Prévia; • Alegações finais; • Despacho de Penalidade; • Recurso ao CONDEMA. • Estudos de caso: Atitudes a serem tomadas frente a uma infração; Enquadramento legal da infração; Elaboração do Relatório de Fiscalização e Manifestação Acerca da Defesa Prévia (Contradita).			
Público-alvo	Gestores e/ou técnicos ambientais de Secretarias e Fundações municipais da região da AMFRI.			
Pré-requisitos	Alfabetizado maior de 18 anos			
Data Proposta Execução	07, 08, 14, 15, 21 e 22 de agosto / 04, 05, 11 e12 de setembro.			
Horários	Das 8h às 12h			
Recursos Necessários	Para a realização das atividades propostas, serão necessários os materiais relacionados ao lado que são de responsabilidades da empresa contratante: Projetor Multimídia ☐ TV e Vídeo ☐ Sala de Aula ☐ Outros - Descrever ☐	Assinalar abaixo recursos necessários		
		X		
		x		
		Equipamento para atividade prática		
Informações Adicionais	Os participantes receberão apostilas e certificados			

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Para o pleno desenvolvimento do presente CONTRATO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 03 (três) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com primeiro vencimento em 05/08/2017 e, assim, sucessivamente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência por prazo determinado, iniciando seus efeitos na data de assinatura, e findando na data de 05/10/2017, podendo ser renovado por necessidade, através de Termo Aditivo mediante a vontade expressa das partes.

Itajaí /SC, 18 de julho de 2017.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

Consórcios

ARIS

CONTRATO: 09/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 063/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
ATA DE REGISTRO Nº 05/2016
CONTRATO: 09/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A UNIDADE DE CHAPECÓ.
CONTRATADO: AUTO POSTO CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 83.304.832/0001-29
VALOR: R$ 3,589 por litro.
VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Florianópolis, 17 de julho de 2017.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

CIMCATARINA

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017
Edital de Concorrência Nº 0001/2017 - CIMCATARINA
Processo Administrativo Licitatório "PAL" Nº 0014/2017 - CIMCATARINA

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0001/2017

A Comissão Permanente de Licitação, do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, instituída conforme Resolução n° 0019/2017, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.o 8.666, de 21 de junho de 1993, convoca as empresas Leão Poços Artesianos, Tecnoagua Poços Artesianos Ltda EPP, Água Viva Poços Artesianos Ltda, PFG Poços Artesianos Ltda, J. dos Santos EPP, L&G Poços Artesianos Ltda Me e Hidrobrasil Ltda EPP, para participação da sessão pública de abertura do envelope de nº 02, referente à concorrência 0001/2017, a se realizar em 24/07/2017, às 09:00, no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo,/SC.

Neste ato, ficam também convocados os demais interessados a estarem presentes na sessão de apresentação da referida proposta, sem o poder de manifesto.

Fraiburgo (SC), 19 de julho de 2017

Luiz Fernando Raldi Presidente - CPL	
Nádia de Lorenzi Membro - CPL	Sandra Zonta Membro - CPL

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0007_2015 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Brescia, nº 184, na cidade de Colombo, CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM3882)	NESTLÉ	NUTREN 1.0	3882-2	3	0007/2015
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G.(CIM3883)	NESTLÉ	NUTREN SENIOR PÓ	3883-1	9	0007/2015
COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.(CIM3230)	NESTLÉ	NUTREN ACTIVE (SABORES)	3230-2	11	0007/2015
FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARRÉIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEM; COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PEIXE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. (CIM3241)	NESTLÉ	ALFARÉ	3241-2	27	0007/2015
FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. FRASCO COM 200ML.(CIM2802)	NESTLÉ	NUTREN SÊNIOR (SABORES)	2802-2	37	0007/2015
MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIRREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO DE ALUMINIO COM ATÉ 260G. (CIM3879)	NESTLÉ	RESOURCE FIBER MAIS	3879-2	41	0007/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 18 de julho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0007_2015 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

DECISÃO

ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, na cidade de São José/SC, CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM3882)	NUTRIMED	NUTRI ENTERAL SF	3882-1	3	0007/2015
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, NORMOLIPIDICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FONTE PROTEICA CASEINATO. LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. SABORES DIVERSOS.(CIM3251)	DANONE	FORTINI	3251-1	4	0007/2015
COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.(CIM3230)	DANONE	SUSTAIN	3230-1	11	0007/2015
FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARRÉIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEM; COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PEIXE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.(CIM3241)	DANONE	PREGOMIN PEPTI	3241-1	27	0007/2015
FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. FRASCO COM 200ML.(CIM2802)	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN	2802-1	37	0007/2015
MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIRREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO DE ALUMINIO COM ATÉ 260G. (CIM3879)	DANONE	STIMULANCE	3879-1	41	0007/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou

subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 18 de julho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2015 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Brescia, nº 184, na cidade de Colombo, CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. SABORES: TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.(CIM4424)	NESTLÉ	IMPACT	4424-1	2	0011/2015
ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS: 20G/L, 100% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. OSMOLALIDADE: 440MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1000ML. (CIM4426)	NESTLÉ	NOVASOURCE GI CONTROL	4426-1	3	0011/2015
COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G. (CIM4440)	NESTLÉ	NUTREN ACTIVE	4440-1	5	0011/2015

ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4423)	NESTLÉ	NUTREN JÚNIOR	4423-1	12	0011/2015
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4427)	NESTLÉ	PEPTAMEM JÚNIOR	4427-1	13	0011/2015
COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.(CIM4180)	NESTLÉ	NUTREN KIDS	4180-1	14	0011/2015
COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4443)	NESTLÉ	NESLAC	4443-1	15	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4433)	NESTLÉ	ALFAMINO	4433-1	17	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4428)	NESTLÉ	ALTHÉRA	4428-1	19	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4436)	NESTLÉ	NAN HA	4436-1	20	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTI- REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA. APRESENTAÇÃO:LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4430)	NESTLÉ	NAN AR	4430-1	21	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4432)	NESTLÉ	NAN SL	4432-1	22	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4435)	NESTLÉ	NAN SOY	4435-1	23	0011/2015

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4438)	NESTLÉ	NAN COMFOR	4438-1	24	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4434)	NESTLÉ	NAN SOY	4434-1	25	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4439)	NESTLÉ	NAN COMFOR 2	4439-1	26	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4437)	NESTLÉ	PRÉ NAN	4437-1	27	0011/2015
ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G, RENDENDO 104 PORÇÕES.(CIM4445)	NESTLÉ	RESOURCE THICKEN CLEAR	4445-1	32	0011/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 18 de julho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2015 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, na cidade de São José/SC, CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.(CIM3230)	NUTRIMED	NUTRI ENTERAL SF	3230-4	6	0011/2015

SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZAÇÃO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.(CIM4425)	DANONE	CUBITAN	4425-1	10	0011/2015
COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.(CIM4180)	DANONE	SUSTAIN JUNIOR	4180-2	14	0011/2015
COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4443)	DANONE	MILNUTRI	4443-2	15	0011/2015
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA ACIMA DE 36 MESES. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4429)	DANONE	NEO ADVANCE	4429-1	16	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4433)	DANONE	NEOCATE LCP	4433-2	17	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.(CIM4431)	DANONE	NEOCATE LCP	4431-1	18	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4428)	DANONE	APTAMIL PEPTI	4428-2	19	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4436)	DANONE	APTAMIL HA	4436-2	20	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTI- REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA. APRESENTAÇÃO:LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4430)	DANONE	APTAMIL AR	4430-2	21	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4432)	DANONE	APTAMIL SL PROEXPERT	4432-2	22	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4435)	DANONE	APTAMIL SOJA 1	4435-2	23	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4438)	DANONE	APTAMIL 1 PREMIUM	4438-2	24	0011/2015

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4434)	DANONE	APTAMIL SOJA 2	4434-2	25	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4439)	DANONE	APTAMIL 2 PREMIUM	4439-2	26	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.(CIM4437)	DANONE	APTAMIL PRÉ	4437-2	27	0011/2015
ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 300G.(CIM4444)	DANONE	NUTILIS	4444-1	31	0011/2015
MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.(CIM4184)	NUTRIMED	NUTRI DEXTRIN	4184-2	35	0011/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 18 de julho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 203 DE 13 DE JUNHO DE 2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

RESOLUÇÃO N° 203, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional Especial por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 320.489,02, no Orçamento-Programa 2017 do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 178, de 08/12/2016 (Orçamento CIMVI 2017), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e
Considerando-se a gestão associada dos serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó;
Considerando-se a abertura de Projeto/Atividade no Orçamento do CIMVI para o exercício de 2017, pela Resolução CIMVI nº 196, de 01/03/2017;
Considerando o recebimento de recursos decorrentes do Contrato de Rateio para gestão associada destes serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, em situação de risco e/ou vulnerabilidade, em unidade de abrigo institucional com abrangência regional;
Considerando-se a necessidade de contabilização das despesas de adequação, implantação e manutenção da estrutura física de atendimento, no Orçamento do CIMVI para o exercício de 2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2017 do CIMVI, no valor de R$ 320.489,02 (trezentos e vinte mil,

quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.008.0008.0243.0010.2005 – Manutenção do Abrigo Institucional	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas Vínculo: 100.07.17 – Rec. Ordinários-2017 CIMVI - Acolhimento	R$ 18.466,18

Projeto/Atividade: 03.008.0008.0243.0010.2005 – Manutenção do Abrigo Institucional	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas Vínculo: 100.07.17 – Rec. Ordinários-2017 CIMVI - Acolhimento	R$ 246.623,74

Projeto/Atividade: 03.008.0008.0243.0010.2005 – Manutenção do Abrigo Institucional	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas Vínculo: 100.07.17 – Rec. Ordinários-2017 CIMVI - Acolhimento	R$ 55.399,10

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Timbó - SC, 13 de Junho de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

CODEPLAN

HOMOLOGACAO DO PROCESSO LICITATORIO 01/2017

Extrato de Homologação
Edital 01/2017

O presidente do Consórcio Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN, Gilberto dos Passos, no uso de suas atribuições, resolve:
1 -Homologar o processo licitatório nº 03/2017,
Nos seguintes termos:
-Pregão presencial nº 01/2017
- Objeto: aquisição de equipamentos (VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOTEBOOKS) para a estruturação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA – do Território do Planalto Norte.
- Proponentes desertas: item 01 -Veículos Automotores
- Proponentes Vencedoras: item 02 -Notebooks
- Empresa: Duraline Tecnologia Ltda
- Valor total: R$ 26.100,00

Mafra –SC, 19 de julho de 2017.
Gilberto dos Passos
Presidente

CVC

RESOLUÇÃO 07-2017 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Resolução n. 007/2017

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1º - Fica através desta Resolução nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 18 de julho a 31 de dezembro de 2017, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação;

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	FLÁVIA ROLIM DE MOURA	074.954.869-02	Consorcio – CVC
Secretário:	MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-22	P. M. Cel. Freitas
Membro:	SEDMIR TERRIBILE	346.436.569-72	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 04/2017 de 01 de junho de 2017.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 17 de julho de 2017.
Rudimar Conte
Presidente

RESOLUÇÃO 08-2017 - NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Resolução n. 008/2017
Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiros e da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1º - Fica através desta Resolução nomeado para exercer a função de PREGOEIRO, para o período de 18 de julho a 31 de dezembro de 2017, a Sra. FLÁVIA ROLIM DE MOURA, CPF 074.954.869-02, para atuar nos processos de licitação na modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, promovidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC.

Art. 2º - Fica também nomeada, para o mesmo período, a equipe de Apoio do Pregoeiro com os seguintes membros:

NOME	CPF	Órgão
MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-22	P. M. Cel. Freitas
SEDMIR TERRIBILE	346.436.569-72	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – O Pregoeiro bem como os membros da equipe ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 3º - O Pregoeiro bem como os membros da equipe, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º - O Pregoeiro bem como os membros da equipe poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Art. 6º - O Pregoeiro bem como a equipe poderão solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 05/2017 de 01 de junho de 2017.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 17 de julho de 2017.
Rudimar Conte
Presidente

RESOLUÇÃO 09-2017 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Resolução n. 009/2017
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para avaliação técnica de produtos destinados à pré-qualificação, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para avaliação de produtos a serem apresentados pelos fabricantes e/ou fornecedores de bens destinados à pré-qualificação, para o período de 18 de julho a 31 de dezembro de 2017, conforme editais de chamamento, divulgados por meio do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, com os seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	FLÁVIA ROLIM DE MOURA	074.954.869-02	Consorcio – CVC
Secretário:	MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-20	P. M. Cel. Freitas
Membro:	SEDMIR TERRIBILE	346.436.569-72	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 06/2017 de 01 de junho de 2017.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 17 de julho de 2017.
Rudimar Conte
Presidente

CIAPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 15ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 15ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 15ª Assembleia Geral Ordinária, a acontecer no dia 25 de Julho de 2017 (Terça-feira), às 8h30min, tendo por local a sede do CIAPS, na rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, Apiúna – SC, para:

ORDEM DO DIA

1 - Leitura e aprovação da Ata anterior;
2 – Apresentação e Aprovação do Orçamento para 2018;
3 – Assuntos Diversos.

Apiúna/SC, 18 de Julho de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Obs.: Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)